

# DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXX - CUIABÁ Sexta Feira, 17 de Dezembro de 2010 Nº 25460

## PODER EXECUTIVO

### LEI

LEI Nº 9.480, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010.

Autor: Poder Executivo

**Dispõe sobre a carga tributária final do ICMS nas operações que especifica e dá outras providências.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Nas aquisições de bens e mercadorias efetuadas junto a estabelecimentos localizados em outras unidades da Federação, por contribuintes deste Estado, cujas atividades econômicas estejam enquadradas nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, arrolados no § 1º deste artigo, a base de cálculo do ICMS devido nas operações subsequentes a ocorrerem no território mato-grossense, fica reduzida de forma que a carga tributária final corresponda a 10,15% (dez inteiros e quinze centésimos por cento) do valor total da Nota Fiscal que acobertar a respectiva aquisição.

**§ 1º** A redução de que trata o *caput* aplica-se, exclusivamente, às aquisições interestaduais efetuadas por contribuintes mato-grossenses enquadrados nos seguintes códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE:

- I - 4679-6/01 – comércio atacadista de tintas, vernizes e similares;
- II - 4679-6/99 – comércio atacadista de materiais de construção em geral;
- III - 4741-5/00 – comércio varejista de tintas e materiais para pintura;
- IV - 4742-3/00 – comércio varejista de material elétrico;
- V - 4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- VI - 4744-0/02 - comércio varejista de madeira e artefatos;
- VII - 4744-0/03 – comércio varejista de materiais hidráulicos;
- VIII - 4744-0/04 – comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas;
- IX - 4744-0/05 – comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente;

X - 4744-0/99 – comércio varejista de materiais de construção em geral.

**§ 2º** Para fins de obtenção da carga tributária final estabelecida no *caput*, o imposto devido nas operações subsequentes será calculado mediante a observância dos seguintes procedimentos:

I - ao valor total da Nota Fiscal que acobertar a aquisição interestadual será acrescido o valor da margem de lucro correspondente a 45% (quarenta e cinco por cento) desse total;

II - o imposto corresponderá ao valor que resultar da aplicação do percentual de 7% (sete por cento) sobre o montante apurado na forma do inciso anterior.

**§ 3º** As operações de que trata o *caput* ficam submetidas ao regime de substituição tributária, condicionando-se a fruição da redução da carga tributária prevista neste artigo a que o remetente do bem ou mercadoria, estabelecido em outra unidade da Federação, efetue a retenção e recolhimento do ICMS devido nas operações subsequentes, observadas as disposições fixadas em Regulamento.

**§ 4º** O disposto neste artigo:

I - não se aplica nas seguintes hipóteses:

a) operações irregulares ou inidôneas, conforme disposto em Regulamento;  
b) quando o destinatário da mercadoria estabelecido no território mato-grossense estiver irregular perante a Administração Tributária deste Estado, observadas as disposições previstas em Regulamento.

II - implica a renúncia ao crédito do imposto relativo à respectiva operação interestadual de aquisição do bem ou mercadoria;

III - alcança todas as operações destinadas a estabelecimento mato-grossense enquadrado em CNAE arrolado no § 1º;

IV - aplica-se, inclusive, em relação às operações submetidas ao regime de estimativa de que trata o inciso V do Art.30, da Lei nº 7.098, de 30 de dezembro de 1998, respeitada a redação dada pela Lei nº 9.226, de 22 de outubro de 2009.

## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

**Silval da Cunha Barbosa**  
Governador do Estado



Governo do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Administração

**SAD**

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPLEXO SAD/CARUMBÉ  
Av. Gonçalo Antunes de Barros, 3787  
CEP 78058-743 Cuiabá - Mato Grosso  
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97  
FONE: (65) 3613-8000


E-mail:  
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso  
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública .....	Diógenes Gomes Curado Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil .....	Eder de Moraes Dias
Secretário-Chefe da Casa Militar .....	Antônio Roberto Monteiro de Moraes
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral .....	José Gonçalves Botelho do Prado
Secretário de Estado de Fazenda .....	Edmilson José dos Santos
Secretário-Auditor Geral do Estado .....	José Alves Pereira Filho
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural .....	Jilson Francisco da Silva
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia .....	Pedro Jamil Nadaf
Secretária de Estado de Trabalho Emprego, Cidadania e Assist. Social .....	Roseli de Fátima Meira Barbosa
Secretária de Estado de Desenvolvimento de Turismo .....	Vanice Marques
Secretário de Estado de Infraestrutura .....	Araldo Alves de Souza Neto
Secretário de Estado de Educação .....	Rosa Neide Sandes de Almeida
Secretário de Estado de Administração .....	Bruno Sá Freire Martins
Secretário de Estado de Saúde .....	Augusto Carlos Patti do Amaral
Secretário de Estado de Comunicação Social .....	Osmar de Carvalho
Procurador-Geral do Estado .....	Dorgival Veras de Carvalho
Secretário de Estado do Meio Ambiente .....	Alexander Torres Maia
Secretário de Estado de Esportes e Lazer .....	Laércio Vicente de Arruda e Silva
Secretário de Estado de Cultura .....	Oscemário Forte Dalto
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia .....	Ilma Grisoste Barbosa
Secretário Extraordinário de Projetos Estratégicos .....	Renaldo Loffi
Secretária Extraordinária de Apoio às Políticas Educacionais .....	Flávia Maria Barros Nogueira
Secretário Extraordinário de Apoio e Acompanhamento às Políticas Ambientais e Fundiárias .....	Vicente Falcão de Arruda Filho

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de dezembro de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

  
 SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
 Governador do Estado  
 EDER DE MORAES DIAS  
 ANTONIO ROBERTO MONTEIRO DE MORAES  
 JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO  
 EDILSON JOSÉ DOS SANTOS  
 JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO  
 JILSON FRANCISCO DA SILVA  
 PEDRO JAMIL NADAF  
 ROSELI DE FÁTIMA MEIRA BARBOSA  
 VANICE MARGUES  
 ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO  
 ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA  
 BRUNO SA FREIRE MARTINS  
 AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL  
 ALEXANDER TORRES MAIA  
 OSMAR DE CARVALHO  
 DORIVAL VÉRAS DE CARVALHO  
 LAERCIO VICENTE DE ARRUDA E SILVA  
 OSEMIÁRIO FORTE DALTRIO  
 ILMA GRISÓSTE BARBOSA  
 FLÁVIA MARIA BARROS NOGUEIRA  
 RENALDO LOFFI  
 VICENTE FALCÃO DE ARRUDA FILHO

**ATO DO GOVERNADOR**

**ATO N. 6.290/2010**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 926135/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **MARISA DENIPOTE GONZALLES TORRES BOTARO**, portador (a) do RG nº 9472611/SSP/SP e do CPF nº 047.325.918-41, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA B-010, 30 horas semanais de trabalho, contando com 27 Anos, 6 Meses e 15 Dias de tempo de magistério, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 17 de Dezembro de 2010..

  
 SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
 Governador do Estado  
  
 BRUNO SA FREIRE MARTINS  
 Secretário de Estado de Administração

**ATO N. 6.291/2010**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 926159/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **MARIA TEREZINHA CLEMENTE DA COSTA**, portador (a) do RG nº 30984714/SSP/PR e do CPF nº 395.560.699-68, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA B-008, 30 horas semanais de trabalho, contando com 27 Anos, 6 Meses e 10 Dias de tempo de magistério, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 17 de Dezembro de 2010..

  
 SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
 Governador do Estado  
  
 BRUNO SA FREIRE MARTINS  
 Secretário de Estado de Administração

**ATO N. 6.292/2010**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei n. 7.554, de 10 de dezembro de 2001 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo nº 926240/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **STILLAC VAZ DE CAMPOS**, portador (a) do RG nº 36363/SSP/MT e do CPF nº 078.450.141-68, servidor (a) ESTABILIZADO CONSTITUCIONALMENTE (a), no cargo de TECNICO DESENV. ECON. SOCIAL D-010, 40 horas semanais de trabalho, contando com 37 Anos, 3 Meses e 14 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SEC EST DE JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 17 de Dezembro de 2010.

  
 SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
 Governador do Estado  
  
 BRUNO SA FREIRE MARTINS  
 Secretário de Estado de Administração

**SECRETARIAS**

**SAD**

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 2531/SAD/2010**

Dispõe sobre alteração de carga horária de servidores da Universidade do Estado de Mato Grosso, na Carreira dos Docentes da Educação Superior e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2000; considerando o disposto na Lei Complementar n.º 320, de 30 de junho de 2008, alterada pela Lei Complementar n.º 335 de 13 de novembro 2008;

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder alteração do regime de trabalho de **20 (vinte)** horas semanais, para o regime de trabalho de **40 (quarenta)** horas semanais - **TIDE**, aos servidores relacionados neste Ato Administrativo.

**Cargo-Professor da Educação Superior**

Processo	Matricula	Nome
877.982/10	810.12	OCIMAR EDSON DE OLIVEIRA
877.951/10	225.095	PAULA JEORGEA DE SOUZA CAMPOS
877.972/10	114.819	RICARDO KEICHI UMETSU

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 15 de dezembro de 2010.

  
 BRUNO SA FREIRE MARTINS  
 Secretário de Estado de Administração  
  
 ILMA GRISÓSTE BARBOSA  
 Secretária de Estado de Gestão e Tecnologia  
  
 ADRIANO APARECIDO SILVA  
 Reitor - Unemat

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 2525/SAD/2010**

Dispõe sobre alteração de carga horária de servidor da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura na Carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei Complementar n.º 338, de 08 de dezembro de 2008 combinada com a Lei Complementar n.º 385, de 23 de fevereiro de 2010; considerando, ainda, o que dispõe o **Processo n.º 861.326/2010**, de 22.11.2010;

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder alteração do regime de trabalho de 30 (trinta) horas semanais para o regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com efeito financeiro a partir da data da publicação ao servidor relacionado neste Ato Administrativo.

**Cargo – Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social**

Matricula	Nome
335.63	JOÃO ANTONIO DIAS

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 14 de dezembro de 2010.

  
 BRUNO SA FREIRE MARTINS  
 Secretário de Estado de Administração  
  
 ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO  
 Secretário de Estado de Infraestrutura

## ATO ADMINISTRATIVO Nº 2530/SAD/2010

Dispõe sobre enquadramento inicial de servidoras da Secretaria de Estado de Administração, na Carreira dos Profissionais da Área Instrumental do Governo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 7.461, de 13 de julho de 2001, alterada pela Lei nº 8.174, de 27 de julho de 2004 e pela Lei nº 9.094, de 15 de janeiro de 2009;

## RESOLVE:

Art. 1º Ficam enquadradas nos cargos e classes as servidoras relacionadas neste Ato Administrativo:

Cargo: Agente da Área Instrumental do Governo

Processo	Matricula	Nome	Classe	Nível	Efeito Financeiro
921.735/10	790.82	ADILES ANTONIA DA COSTA	D	09	21.06.2010
811.083/10	790.73	MARIA IRENE TELES DE MENEZES	D	09	22.06.2010
901.151/10	799.28	VERA LÚCIA DA COSTA	D	09	22.06.2010

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 15 de dezembro de 2010.



BRUNO SÁ FREIRE MARTINS  
Secretário de Estado de Administração

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE SOLDADO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E SOLDADO DA POLÍCIA MILITAR

## EDITAL COMPLEMENTAR N. 45 AO EDITAL N. 001/2009 – SAD/MT, DE 27 DE JULHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao subitem 14.9 ao Edital n. 001/2009, de 27 de julho de 2009, torna público o desempenho da Quarta Fase – Avaliação Psicológica da candidata sujeita ao cargo de Soldado da Polícia Militar.

Cuiabá/MT, 17 de Dezembro de 2010.



BRUNO SÁ FREIRE MARTINS  
Secretário de Estado de Administração

## ANEXO ÚNICO

## DESEMPENHO DO CANDIDATO NA 4ª FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

## 102 - SOLDADO DA POLÍCIA MILITAR

INSC.	NOME	NASC.	RG	SITUAÇÃO
306762	Marcelle Gomes Leite	14-03-1988	16877861 SSP/MT	AUSENTE

## EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 012/2005

**PARTES:** Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - SETECS/MT, CNPJ nº 03.507.415/0009-00, e a Prefeitura Municipal de Colíder, CNPJ nº 15.023.930/0001-38.

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é prorrogar o prazo de vigência da Cláusula Quarta – Da Vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 012/2005.

**DAS ALTERAÇÕES:** A Cláusula Quarta do Termo de Cooperação Técnica nº 012/2005 passa a ter a seguinte redação: "Cláusula Quarta - Da Vigência: O prazo de vigência fica prorrogado por força deste instrumento por mais 04 (quatro) anos, encerrando-se em 31/12/2014".

**DA ASSINATURA:** 17/12/2010.

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 012/2005, fica por força deste instrumento prorrogado até 31 de Dezembro de 2014.

**ASSINAM:** Roseli de Fátima Meira Barbosa - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social; e Celso Paulo Banazeski - Prefeito da Prefeitura Municipal de Colíder.

## SEFAZ

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

## AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CÁCERES

COMUNICADO DE INUTILIZAÇÃO DE NOTAS FISCAIS 018/10 - A Agência Fazendária de Cáceres comunica a inutilização de Nota Fiscal conforme abaixo discriminado: NF M-1 nº 366 à 375 e 385 à 501 Inutilizadas pela Empresa N de Queiroz – ME - inscrição Estadual nº 13346600-0 em virtude da obrigatoriedade do uso de emissão da NF-e a partir de 01/10/2010, NF M-1 nº 255 à 275 inutilizadas pela Empresa Emicel Ltda-EPP – Inscrição Estadual nº 13182799-5 em virtude de credenciamento espontâneo do uso de emissão da NF-e. RUITENALDO SOUZA SILVA- Gerente Fazendário

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL – TDI 040/2010 Reconheço que os Microprodutores Rurais abaixo relacionados cumpriram as exigências dos §§ 18 e 19, Art. 26 da Portaria 114/2002: José Neto Bispo Neves - CPF 070561218-02, Maria Santana do Rosário – CPF 794.811.591-91, Geneci José de Oliveira Silva – CPF 513116231-91, Antonio Batista da Rosa – CPF 488706411-04, Crismélia dos Santos Nunes – CPF 005390461-32, Gilmar Manea – CPF 303752311-53, Gesilene Aparecida Salvador Fazio – CPF 630874641-04, Evanete Maria da Silva – CPF 7785443571-53, Orides Marques Caldeira – CPF 567701201-78, Alcino Teixeira de Paula – CPF 567596061-91, Claudio Fabri- CPF 014.677.261-09, Dionisio de Deus – CPF 396518941-72. TENALDO SILVA SOUZA - Gerente Fazendária Substituta

TERMO DE OPÇÃO 034/10 - Relação de contribuintes que entregaram Termo de Opção para Realização de Operação/Prestação com Diferimento do ICMS – Portaria 079/2000: Edson Borges Guimarães-IE 13409328-3, Edson Ricardo da Silva – 13409374-7, Ricardo da Silva – IE 13409399-2. RUITENALDO SILVA SOUZA - Gerente Fazendário.

## AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CAMPO NOVO DOS PARECIS

OPÇÃO PELO DIFERIMENTO DO DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS DOS BENS ARROLADOS NO ANEXO I E II DO CONVÊNIO ICMS 52/91, DESTINADOS A INTEGRAR O ATIVO IMOBILIZADO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL OU AGROPECUARIO. Razão Social: Vilson Pedro Londero CPF nº 176.130.601-44 IE. 13.268.466-7 - Campo Novo do Parecis, 17 de Dezembro de 2010. Vilmar Jorge Vieira, Ger. Fazendário Mat. 550910321.

## AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CAMPO VERDE

## EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica (m) INTIMADO (S) o (s) proprietário (s) ou representante legal da empresa abaixo mencionada, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência sobre o resultado da DECISÃO nº 356/2010 proferida pela Câmara de Julgamento às fls. 45 a 49 dos autos do Processo Administrativo Tributário - PAT nº 12.025/2008, cuja ação fiscal correspondente a NAI nº 40101001500016200813 lavrada em 29/09/2008 foi julgada PROCEDENTE. Fica (m) também INTIMADO (S) a comparecer (em) na Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, na Agência Fazendária de Campo Verde, no horário das 09:00h às 17:00h, sito à Av. Brasil esquina com a Rua Rio de Janeiro, S/N, Centro – 78840000 – Campo Verde/MT ou na Gerência de Processo Administrativo Tributário – GPAT/CCON, no horário das 09:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, sito à Av. Hist. Rubens de Mendonça, Nº 3415-B, Complexo II, Centro Político Administrativo – 78055500 - Cuiabá/MT, para recolher (em) o crédito tributário correspondente a NAI supramencionada no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação deste no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, gozando neste período da redução sobre o valor da multa nos termos do artigo 47, § 1º da Lei nº 7.098/98. Por se tratar de DECISÃO DEFINITIVA, fica também o contribuinte CIENTIFICADO que não caberá Pedido de Revisão de Julgado ao Conselho de Contribuintes-Pleno, conforme determinam os artigos 67, inciso II e 82, parágrafo único, ambos da Lei 8.797/08.

Empresa: SMP INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA.

Inscrição Estadual: 13.308.076-5 CNPJ: 07.524.548/0001-80;

End.: Rua Fortaleza, nº 721, Centro – 78840000 – Campo Verde/MT;

Novo endereço: (fls.54)

End.: Rua São Salvador, nº 1532 – Campo Real II – 78840-000 – Campo Verde/MT

O não cumprimento deste, no prazo acima mencionado, implicará na remessa do processo para cobrança, protesto e inscrição em Dívida Ativa, conforme determina o artigo 66 da Lei nº 8.797/2008. Unidade Preparadora – GPAT/CCON, em 17 de Dezembro de 2010. Orivaldo Dias de Souza - ATE MAT. 25140.

## AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE DIAMANTINO

ERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO DE MICROPRODUTOR RURAL – TDI N° 060/2010 - Reconheço que o(s) Micro(s) Produtor (es) Rural (is) abaixo relacionado(s) cumpriu (ram) a exigência do art. 26 da Portaria 114/2002. ILDA RODRIGUES MALHEIROS CPF: 538.127.001-15; RG: 281.152 SSP/MT. Diamantino, 17 de dezembro de 2.010. - Josué S. Nascimento – Gerente substituto – Mat. 48821001-1

## AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE JUARA

Comunica a Opção pelo Diferimento do ICMS-Diferencial de Alíquota dos Bens Arrolados nos anexos I e II do convênio 52/91, nos termos do Artigo 9º, Anexo X do Decreto 1944/RICMS, destinados a integrar o Ativo Imobilizado do Estabelecimento Agropecuário do Produtor Rural: JOÃO ALBERTO MORATELLI, CPF N° 145.245.540-68 IE 13.409.744-0 - Ana Rosa Barbosa da Silva - Agente Administ. Fazendária. Juara, 17 de Dezembro do ano de 2010.

## AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE JUINA

OPÇÃO PELO DIFERIMENTO DO DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA DOS BENS ARROLADOS NOS ANEXOS I E II DO CONVÊNIO ICMS 52/91, DESTINADOS A INTEGRAR O ATIVO IMOBILIZADO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL OU AGROPECUARIO. CONTRIBUINTE JOCELINO WESTPHAL, I E 13.258.749-1 E CPF 106.503.502-00. VERA LUCIA DOMINGUES – GERENTE FAZENDARIO.

## AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE LUCAS DO RIO VERDE

COMUNICADO N° 43/2010

CONTRIBUINTE QUE FIZERAM A OPÇÃO PELO BENEFÍCIO DO DIFERIMENTO, INSTITUIDO PELO ART. 1º DO DECRETO 565/2007, QUE REGULAMENTA O ART. 9º DO ANEXO X DO RICMS, DOS BENS ARROLADOS NOS ANEXOS I E II DO CONVÊNIO ICMS 52/1991, DESTINADOS A INTEGRAR O ATIVO IMOBILIZADO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL OU AGROPECUARIO: ANDRÉ JOSÉ BOTTON – IE 13.370853-5 – CPF/MF: 042.885.611-08. JANETE APARECIDA DOS SANTOS JOTA – AAF - AGENFA FAZENDÁRIA.

## AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE PRIMAVERA DO LESTE

OPÇÃO PELO DIFERIMENTO DO DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA DOS BENS ARROLADOS NOS ANEXOS I E II DO CONVÊNIO ICMS 52/91, DESTINADOS A INTEGRAR O ATIVO IMOBILIZADO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL OU AGROPECUARIO. CONTRIBUINTE CNPJ/CPF INSCR. ESTADUAL; ANDRÉ BORTOLON 641545560-53 13395942-2. PRIMAVERA DO LESTE – MT., 17 de dezembro de 2010. Rubens Marcelino dos Santos - Matrícula n.º 50537001-8

## AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE SINOP

COMUNICADO N° 028/2010

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTE QUE APRESENTARAM RELAÇÃO DE INUTILIZAÇÃO DE NOTAS FISCAIS CONFORME DECRETO N° 2035/2009 (Art. 198-A, § 5º-A e 5º-B – RICMS/MT) – Contribuinte Insc. Estadual TIPO NF n°; PARÁ AUTOMÓVEIS LTDA 13.221.569-1 M-1 031.527 A 032.550; RODRIGO COMOZZATO FIEL E CIA LTDA 13.232.195-5 M-21 000.565 A 000.700; G A ARMAZÉNS GERAIS LTDA ME 13.282.658-5 M-1 000.701 A 000.725; G A ARMAZÉNS GERAIS LTDA ME 13.282.658-5 M-1000.743 A 000.875; AUTO VIDRO SINOP LTDA 13.014.421-5 M-1 006.000; AUTO VIDRO SINOP LTDA 13.014.421-5 D-1 039.015 A 039.050; Agenfa de Sinop, 17 de Dezembro de 2010. Gisela L.P. Grudzinski – Gerente Fazendária.

## AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE VARZEA GRANDE

TERMO DE OPÇÃO PARA A REALIZAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS MICROPRODUTOR RURAL: JEAN FELIPE GONÇALES IE: 13.409.739-4 – POCONÉ MT, JOSENI MORARI DE A GUELIS – GERENTE FAZENDÁRIO.

GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS – GCON/CAC – SENF/SEFAZ

EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO N. 124/2010/SENF/SEFAZ

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA.

CONTRATADA: ÁBACO TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA

OBJETO: (...) O objeto do presente é contratação de empresa jurídica para prestar serviços continuados de digitação, suporte em processamento de dados e supervisão dos serviços para a transcrição de dados e processamento de informações, nas unidades vinculadas ou que prestam apoio ao sistema de Administração Tributária da Secretaria de Estado de Fazenda, para arquivo eletrônico, controle e transcrição de documentos, fluxos de informações no Sistema de Controle de Operações de Entrada – COE; no Sistema de troca de informações digitais entre as Transportadoras e as Administrações Fazendárias Estaduais - PASSE SINTEGRA; e no Sistema de Controle Interestadual de Mercadorias em Trânsito – SCIMT, visando otimizar as atividades nas unidades fazendárias SEFAZ/sede, nas Unidades Operativas de Fiscalização no Estado de Mato Grosso que inclui os Postos Fiscais, Transportadoras na cidade de Cuiabá/MT, Várzea Grande/MT, Rondonópolis/MT, terminal rodoviário, correio e aeroporto (...)

VALOR: (...) O Valor Mensal Estimado do presente Contrato é de R\$ 1.131.974,77 (um milhão cento e trinta e um mil novecentos e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos) e o Valor Global Estimado do Contrato é de R\$ R\$ 6.791.848,62 (seis milhões setecentos e noventa e um mil oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos) (...).

VIGÊNCIA: (...) A vigência do presente contrato terá início no dia 17/12/2010 e término previsto para 17/05/2011. (...).

Edmilson José dos Santos Secretário de Estado de Fazenda Contratante	Benedito Nery Guarim Strobel Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Fazendário Contratante	Jandir José Milan Ábaco Tecnologia de Informação Ltda Contratada
---	---	---

GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS – GCON/CAC – SENF

EXTRATO AO TERMO DE ADESÃO N. 039/2010/SENF/SEFAZ-EGE

AO CREDENCIAMENTO N. 001/2010/SENF/SEFAZ-EGE.

CONTRATANTE: A SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO, por intermédio do ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - EGE.

ADERENTE: BANCO BRADESCO S/A

OBJETO: (...) A finalidade do presente Termo é o credenciamento de Instituição Financeira, através de Adesão aos termos do Edital de Credenciamento n. 001/2010/SENF/SEFAZ-EGE, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços de arrecadação e recolhimento de tributos e outras receitas estaduais, com remuneração a preço único (...).

VALOR: (...) A Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ pagará a ADERENTE, pelos custos decorrentes da prestação de serviços, o valor unitário de R\$ 0,76 (setenta e seis centavos) por documento recolhido, identificado por código de barra, "Internet banking", "home/Office banking", terminais de auto-atendimento, débito automático (...).

VIGÊNCIA: (...) A vigência do presente Termo de Adesão será de 12 (doze) meses, com início no dia 02 de dezembro de 2010 e término em 02 de dezembro de 2011 (...).

Edmilson José dos Santos Secretário de Estado de Fazenda Contratante	Benedito Nery Guarim Strobel Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Fazendário Contratante	Jorge Luiz Cardozo Banco Bradesco S/A Aderente	Emerson Catani Banco Bradesco S/A Aderente
---	---	--	---

GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS – GCON/CAC – SENF

EXTRATO AO TERMO DE CONVÊNIO N. 002/2010/SENF – SEFAZ/RFB

CONCEDENTE: A SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO  
CONCEDENTE: A UNIÃO, por intermédio da SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, órgão do Ministério da Fazenda, doravante denominada RFB

OBJETO: (...) Constitui objeto do presente Convênio a operacionalização do disposto na Cláusula Sétima do Convênio ICMS 20/00, no que se refere ao rateio dos custos do Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços – SINTEGRA, mediante repasses de recursos financeiros pelo ESTADO à RFB, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado e rubricado (...).

VALOR: (...) A quantia trimestral devida pelo ESTADO, relativa ao rateio dos custos do SINTEGRA, é de R\$ 93.437,50 (noventa e três mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) (...).

VIGÊNCIA: (...) A vigência do presente Termo de Adesão será de 30 (trinta) meses com início em 01/01/2011 e término previsto em 31/06/2013 (...).

Edmilson José dos Santos Secretário de Estado de Fazenda Contratante	Benedito Nery Guarim Strobel Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Fazendário Contratante	Carlos Higinio Ribeiro De Alencar Coordenador-Geral de Programação e Logística
---	---	--

GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS – GCON/CAC – SENF

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO AO EXTRATO DO 1º ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO N. 091/2010/SENF/SEFAZ/FUNGEFAZ PUBLICADO NO D.O.E. em 09.12.2010, pág. 16.

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA.

CONTRATADA: INSAAT CONSTRUTORA LTDA

Onde se lê:

Vigência: (...) prorroga-se o período de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 31.12.2010 e término em 31.07.2011 (...).

Leia-se:

Vigência: (...) prorroga-se o período de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 31.12.2010 e término em 30.06.2011 (...).

Edmilson José dos Santos Secretário de Estado de Fazenda Contratante	Benedito Nery Guarim Strobel Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Fazendário	Leonardo Botelho Leite Insaat Construtora Ltda Contratada
--	---	---



## PORTARIA Nº 273/2010-SEFAZ

Altera a Portaria nº 254/2009-SEFAZ, de 22.12.2009, que institui, no âmbito da Superintendência de Atendimento ao Contribuinte – SUAC, força-tarefa para análise dos processos que especifica, e dá outras providências.

O ASSESSOR EXECUTIVO DA RECEITA PÚBLICA, no exercício legal de atribuição regimental do SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA, nos termos do inciso II do artigo 71 da Constituição Estadual c/c a alínea b do inciso I do caput do artigo 3º e com o item II do Anexo I da Lei Complementar nº 266/06, c/c com os incisos I e II do artigo 7º e com o inciso I do artigo 69, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ, aprovado pelo Decreto nº 1.656/2008, e c/c o inciso I do artigo 100 do Código Tributário Nacional, combinado, ainda, com o disposto no inciso IV do parágrafo único do artigo 12 da Portaria nº 206/2008-SEFAZ, de 05/11/2008 (DOE de 11/11/2008), bem como no inciso I do parágrafo único do artigo 1º c/c o inciso II do artigo 2º e com o item 01 do Anexo Único, todos da Portaria nº 40/2010-SEFAZ, de 18/02/2010 (DOE da mesma data);

CONSIDERANDO que, conforme Portaria nº 254/2009-SEFAZ, de 22.12.2009, foi instituída força-tarefa para análise de processos pendentes, no âmbito da Superintendência de Atendimento ao Contribuinte – SUAC;

## RESOLVE:

Art. 1º Ficam excluídos os itens 91, 97, 98 e 119 do Anexo Único da Portaria nº 254/2009-SEFAZ, de 22.12.2009, que instituiu força-tarefa, para atuação junto à Superintendência de Atendimento ao Contribuinte – SUAC, na análise e decisão de processos administrativos em estoque naquela Superintendência, que passa a vigorar conforme descrito no Anexo Único desta portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2010, exceto em relação ao especificado adiante:

I – item 119, previsto no artigo 1º: a partir de 3 de novembro de 2010;

II – item 97, previsto no artigo 1º: a partir de 17 de setembro de 2010.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

## CUM P R A – S E.

Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá – MT, 16 de dezembro de 2010.

(Original assinado)

ALEXANDRE PAULINO MONEA

No exercício de atribuição do SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA

“ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE SERVIDORES COMPONENTES DA FORÇA-TAREFA INSTITUÍDA NOS TERMOS DO ARTIGO 1o DA PORTARIA Nº 254/2009-SEFAZ

NOME DO SERVIDOR	UNIDADE FAZENDÁRIA		Nº DE PRO-CESSOS POR TRIMESTRE	DEVOLUÇÃO DIAS DA SEMANA	
	...	...		...	...
91 João Paulo Pereira da Silva22 (efeitos de 01/07/2010 a 31/10/2010)	SUIC	GINF	450	quinta	terça
97 Francislainne Cristini V. M. Garcia Rúbio21 (efeitos de 01/07/2010 a 16/09/2010)	SUAC	Agenfa/ Cuiabá	450	quarta	segunda
98 Jorge Kurossaki22 (efeitos de 01/07/2010 a 31/10/2010)	SUAC	Agenfa/ Cuiabá	450	segunda	quinta
119 (excluído)					

21 carga processual de 380 processos durante o terceiro trimestre de 2010;  
22 carga processual de 140 processos durante o quarto trimestre de 2010.”

## PORTARIA Nº 276/2010- SARP/SEFAZ

“Altera a lista de preços mínimos para os produtos que especifica, e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso II do artigo 71 da Constituição Estadual c/c item II do Anexo I da LC 266/06 e com os incisos VIII e XIV do artigo 67 e inciso I do artigo 68 do Decreto 1.656/08 combinado, ainda, com o inciso I do artigo 100 do CTN, e

Considerando o que dispõe o artigo 41 do Regulamento do ICMS e 435-O-20 acrescentado pelo Decreto nº 512, de 17/07/07, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 06 de outubro de 1989;

## RESOLVE:

Art. 1º. Altera a lista de preços mínimos para os produtos hortifrutícolas divulgada pela Portaria nº 262/2010-SEFAZ, de 18/11/2010, conforme os itens mencionados no anexo desta portaria, para efeito de obtenção do valor referencial de cálculo do imposto.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia 1º/01/2011.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

## CUM P R A – S E.

Secretaria Adjunta da Receita Pública/SEFAZ, em Cuiabá-MT, 16 de novembro de 2010.

(Original assinado)

Jonil Vital de Souza

Secretário Adjunto da Receita Pública Em Substituição

## ANEXO I

Aprovado pela portaria nº 276/2010 – SEFAZ

DESCRIÇÃO	UNIDADE	CÓDIGO	VALOR R\$
HORTIFRUTÍCOLAS			
Ameixa Nacional	KG	080940000015	4,20
Ameixa Importada	KG	080940000016	5,90
Banana Maça	KG	080300000005	2,45
Banana Nanica	KG	080300000006	0,96
Banana Ouro	KG	080300000007	2,50
Banana Prata	KG	080300000008	1,85
Banana Terra	KG	080300000009	1,92
Figo Nacional	KG	080420100011	8,50
Figo Importado	KG	080420100012	12,00
Maça Nacional	KG	080810000017	4,00
Maça Importada	KG	080810000018	4,90
Melão Nacional	KG	080719000009	1,90
Melão Importado	KG	080719000010	2,80
Morango Nacional	KG	081010000021	8,00
Morango Importado	KG	081010000022	9,50
Nectarina Nacional	KG	080930200024	4,50
Nectarina Importada	KG	080930200025	7,00
Nozes	KG	080290000026	18,00
Pera Nacional	KG	080820100027	4,50
Pera Importada	KG	080820100028	5,40
Pêssego Nacional	KG	080930100029	4,00
Pêssego Importado	KG	080930100030	7,00
Uva Nacional	KG	080610000031	4,70
Uva Importada	KG	080610000032	7,40
Alho Nacional Embalado	KG	070320900033	14,00
Alho Nacional em Cabeça	KG	070320900034	9,00
Alho Nacional em Réstia	KG	070320900035	6,00
Alho Importado	KG	070320900036	11,00
Batata de Primeira Qualidade	KG	071010000037	1,00
Batata de Segunda Qualidade	KG	071010000038	0,60
Cebola Graúda	KG	070310190004	1,20
Cebola Media	KG	070310190005	1,20
Cebola Miúda	KG	070310190006	0,85
Cebola Roxa Graúda	KG	070310190007	1,60
Cebola Roxa Media	KG	070310190008	1,60
Cebola Roxa Miúda	KG	070310190009	1,10

PORTARIA N° 275/2010-SEFAZ

Divulga a Tabela contendo os valores médios de mercado de veículos, para efeitos de apuração da base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, para o exercício de 2011, dispõe sobre o pagamento do imposto, no exercício mencionado, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n° 1.977, de 23 de novembro de 2000, que regulamentou, no Estado de Mato Grosso, a Lei n° 7.301, de 17 de julho de 2000, que institui o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;

CONSIDERANDO, em especial, o disposto no inciso V do artigo 5° do referido Decreto n° 1.977/2000;

**R E S O L V E:**

Art. 1° Os valores médios de mercado, expressos em Real (R\$), dos veículos automotores, por tipo, marca, modelo e ano de fabricação, que servirão à apuração da base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, para o exercício de 2011, são os arrolados na Tabela de Valores Venais constante do Anexo II desta Portaria.

Art. 2° O valor do imposto corresponderá ao que resultar da aplicação das alíquotas adiante indicadas, sobre o montante obtido de acordo com o disposto no artigo anterior:

I – 1% (um por cento) para:

a) ônibus, microônibus, caminhão, veículos aéreos e aquáticos utilizados no transporte coletivo de passageiros e de carga, isolada ou conjuntamente;

b) motocicleta, ciclomotor, triciclo, quadriciclo, motoneta com potência de até 180 (cento e oitenta) cilindradas cúbicas;

II – 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) para motocicleta, ciclomotor, triciclo, quadriciclo, motoneta com potência acima de 180 (cento e oitenta) até 300 (trezentas) cilindradas cúbicas;

III – 3% (três por cento) para motocicleta, ciclomotor, triciclo, quadriciclo, motoneta com potência acima de 300 (trezentas) até 600 (seiscentas) cilindradas cúbicas;

IV – 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) para motocicleta, ciclomotor, triciclo, quadriciclo, motoneta com potência acima de 600 (seiscentas) cilindradas cúbicas;

V – 2% (dois por cento) para automóvel de passeio, carga ou misto, com potência de até 1.000 (mil) cilindradas cúbicas;

VI – 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) para os utilitários não especificados nos incisos V e VII;

VII – 3% (três por cento) para veículo terrestre de passeio, carga ou misto, jipe, picape e camioneta com cabine fechada ou dupla, veículo aéreo, veículo aquático e demais veículos não especificados;

VIII – 4% (quatro por cento) para veículos de competição.

Art. 3° O recolhimento do imposto poderá ser efetuado em cota única ou em até 3 (três) cotas mensais, iguais e sucessivas.

§ 1° O pagamento em cota única terá redução de 5% (cinco por cento) do valor do imposto devido, se realizado até o último dia útil imediatamente anterior ao do vencimento do tributo, fixado no Anexo I, em consonância com o artigo 16 do Decreto n° 1.977, de 23 de novembro de 2000.

§ 2° O pagamento do imposto em cotas somente será permitido se a primeira cota for recolhida no mês do vencimento, fixado em função do número final da placa do veículo, de acordo com o "Calendário para Pagamento do IPVA", Anexo I.

§ 3° A segunda e a terceira cotas deverão ser recolhidas, respectivamente, até o último dia útil dos primeiro e segundo meses consecutivos ao do recolhimento da primeira.

§ 4° O recolhimento extemporâneo da segunda cota deverá ser efetuado juntamente com o da terceira, sem prejuízo dos acréscimos legais incidentes sobre cada uma, observados os respectivos prazos para recolhimento regular.

Art. 4° É vedado o recolhimento em cotas do imposto, na forma prevista no artigo anterior:

I – quando já transcorrido o respectivo prazo de vencimento;

II – no caso de registro inicial de veículo, quando este ocorrer após 30 de setembro de 2011;

III – em qualquer caso, quando o valor da cota resultar inferior a 3 (três) UPFMT.

Art. 5° Tratando-se de veículo novo, o imposto deverá ser recolhido até 30 (trinta) dias após a data da emissão da Nota Fiscal de venda, considerando-se como base de cálculo do tributo o valor exarado no documento fiscal fornecido pelo revendedor, acrescido do valor de opcional e acessórios e das demais despesas relativas à operação, reduzido de tantos 12 (doze) avos quantos forem os meses já decorridos no ano.

§ 1° O valor do imposto será obtido mediante a utilização da alíquota prevista para a hipótese, arrolada no artigo 2°, aplicada sobre a base de cálculo apurada na forma do *caput* deste artigo.

§ 2° O pagamento antes do transcurso do prazo fixado no *caput*, em cota única, assegurará, ainda, o direito à redução de 5% (cinco por cento), de que trata o § 1° do artigo 3°, calculada sobre o valor alcançado na forma do parágrafo anterior.

§ 3° Fica também facultado o pagamento em até 3 (três) cotas, respeitadas as disposições contidas nos §§ 2° a 4° do artigo 3° e no artigo 4°.

Art. 6° O pagamento do IPVA, realizado após o prazo regulamentar previsto, ficará sujeito às cominações legais previstas nos artigos 19 a 21 da Lei n° 7.301, de 17 de julho de 2000.

Parágrafo único Os juros e multas serão calculados sobre o valor do imposto corrigido monetariamente, com base nos coeficientes em vigor no mês em que ocorrer o pagamento, considerando-se, para todos os efeitos, como termo inicial, o mês em que houver expirado o prazo normal para pagamento do tributo.

Art. 7° O DAR-1/AUT, contendo o valor para pagamento do tributo, qualquer que seja a modalidade pretendida (cota única ou em até três cotas), poderá ser obtido pelo contribuinte, via INTERNET, no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Fazenda [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br).

Art. 8° O contribuinte poderá, ainda, obter o Documento de Arrecadação para recolhimento do IPVA/2011, junto às unidades informatizadas do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MT.

§ 1° O DAR-1/AUT, emitido em unidade do DETRAN/MT, conterá também o número do controle de arrecadação daquele Órgão, a que se refere o pagamento, e o número do Registro Nacional de Veículos Automotores – RENAVAM.

§ 2° Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o DAR-1/AUT será emitido, no mínimo, em 1 (uma) via, que terá a destinação prevista no artigo 32 da Portaria n° 069/2000-SEFAZ, de 29.09.2000.

§ 3° Fica o DETRAN autorizado a incluir nas vias adicionais do DAR-1/AUT outras informações necessárias aos seus controles, dispensada, quanto às mesmas, a observância de formato e dimensões estabelecidos na citada Portaria n° 069/2000-SEFAZ.

§ 4° A via do DAR-1/AUT, emitido com respaldo neste artigo, conterá, obrigatoriamente, código de barras identificativo do lançamento.

§ 5° Nos Municípios onde não houver unidade do DETRAN/MT ou, em havendo, não for a mesma informatizada, o contribuinte poderá procurar a Agência Fazendária do seu domicílio tributário, para retirar o Documento de Arrecadação – DAR-1/AUT, correspondente ao veículo identificado pela sua placa, para pagamento do tributo.

Art. 9° A Secretaria de Estado de Fazenda poderá remeter o DAR-1/AUT para recolhimento do IPVA referente ao exercício de 2011 ao endereço do contribuinte que constar no Cadastro de Veículos do DETRAN/MT.

§ 1° A falta de recebimento do DAR-1/AUT no endereço indicado não desobriga o contribuinte da observância do prazo estabelecido para recolhimento do tributo, nem dispensa a aplicação dos acréscimos legais pertinentes, na hipótese de pagamento intempestivo.

§ 2° O encaminhamento do DAR-1/AUT, contendo o valor para pagamento em cota única, não impede o contribuinte de efetuar o pagamento em até 3 (três) cotas, desde que atendidos o prazo regular e as condições estabelecidas nos §§ 2° a 4° do artigo 3°.

Art. 10 Fica assegurado ao contribuinte efetivar o pagamento do IPVA, via INTERNET ou por auto-atendimento, conforme serviços disponibilizados pelas instituições financeiras autorizadas.

Parágrafo único Quanto à caracterização da data do pagamento, nas hipóteses previstas neste artigo, será considerado como efetuado em determinado dia útil aquele realizado até as 19h (dezenove horas), horário mato-grossense, desse mesmo dia útil.

Art. 11 Não será licenciado o veículo com débito em atraso do IPVA.

§ 1º A opção pelo pagamento em cotas do IPVA/2011 não impede o licenciamento do veículo.

§ 2º O pedido de transferência da propriedade do veículo, bem como do domicílio tributário do proprietário, implicam a antecipação das cotas vincendas.

Art. 12 Os pagamentos relativos ao IPVA, qualquer que seja a sua modalidade ou exercício de referência, poderão ser efetuados mediante a apresentação do Documento de Arrecadação junto às agências ou postos de atendimento das instituições financeiras autorizadas e arroladas a seguir, bem como nas Casas Lotéricas:

I – Banco do Brasil S/A e correspondente bancário;

II – Banco da Amazônia S/A;

III – Banco de Crédito Cooperativo do Brasil S/A – SICREDI;

IV – Banco Cooperativo do Brasil – BANCOOB;

V – Banco Bradesco S/A e correspondente bancário;

VI – Caixa Econômica Federal;

VII – Banco Itaú S/A;

VIII – União de Bancos Brasileiros S/A – UNIBANCO;

IX – Cooperativa de Crédito de Primavera do Leste – PRIMACREDI.

Parágrafo único Havendo credenciamento de outras instituições financeiras pela SEFAZ e que não estejam relacionadas nos incisos I a IX do *caput*, fica autorizado o pagamento do IPVA nessas instituições.

Art. 13 A Superintendência de Informações sobre Outras Receitas – SIOR poderá promover alterações no formato do Código de Barras do DAR-1/AUT utilizados para pagamento do IPVA, ressalvada a adequação das normas que regem o Sistema de Arrecadação Estadual.

Art. 14 Para efeito de transferência do veículo para outro Estado ou para o Distrito Federal, qualquer que seja a respectiva placa, o imposto deverá ser pago na data da realização do referido ato.

§ 1º O disposto no *caput* aplica-se, também, nos casos de alienação ou de transferência da propriedade ou posse de veículo, aos beneficiados com imunidade ou isenção do IPVA, previstas nos artigos 7º e 8º do Decreto nº 1.977/2000.

§ 2º Nas hipóteses previstas neste artigo, o proprietário de veículo que estiver em débito com o IPVA deverá saldá-lo.

§ 3º Nos casos de perda ou extinção de imunidade ou de isenção, em que o veículo permanecer registrado em território mato-grossense, será observado o calendário para pagamento do imposto constante do Anexo I, em relação ao exercício de 2011.

§ 4º Nos casos de perda ou extinção de imunidade ou de isenção, verificadas posteriormente ao vencimento constante do calendário para pagamento do imposto previsto no Anexo I, em que o veículo permanecer registrado em território mato-grossense, em relação ao exercício de 2011, o contribuinte deverá recolher o imposto proporcional até o último dia útil do mês da ocorrência do evento sem as cominações disciplinadas nos artigos 19 a 21 da Lei nº 7.301, de 17 de julho de 2000.

Art. 15 Fica assegurada a aplicação dos prazos fixados no artigo 16 do Decreto nº 1.977/2000, nas hipóteses em que houver transferência de propriedade ou de domicílio tributário do proprietário do veículo, desde que, cumulativamente:

I – o veículo permaneça registrado no território mato-grossense; e

II – não tenha sido iniciado o pagamento do imposto em cotas, na forma prevista no artigo 17 do Decreto nº 1.977/2000.

Art. 16 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá – MT, 16 de dezembro de 2010.

  
EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS  
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO I

CALENDÁRIO PARA PAGAMENTO DO IPVA/2011

FINAL DA PLACA DO VEÍCULO	VENCIMENTO DO IPVA			
	Pagamento em cota única (desconto de 5%)	Pagamento em cota única (sem desconto)	Pagamento da 1ª de até 3 cotas (sem desconto)	Pagamento integral com acréscimos (correção monetária, juros e multas)
1	até 29.01.2011	em 31.01.2011	até 31.01.2011	após 31.01.2011
2 e 3	até 25.02.2011	em 28.02.2011	até 28.02.2011	após 28.02.2011
4 e 5	até 30.03.2011	em 31.03.2011	até 31.03.2011	após 31.03.2011
6 e 7	até 28.04.2011	em 29.04.2011	até 29.04.2011	após 29.04.2011
8 e 9	até 30.05.2011	em 31.05.2011	até 31.05.2011	após 31.05.2011
0	até 29.06.2011	em 30.06.2011	até 30.06.2011	após 30.06.2011

## ANEXO II

### TABELA DE VALORES VENAIS BASE DE CÁLCULO IPVA 2011



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**SECRETARIA ADJUNTA DA RECEITA PÚBLICA**  
**SUPERINT. DE INF. SOBRE OUTRAS RECEITAS**  
**GERÊNCIA DE IPVA**

#### AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS

AGRALE	%	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997	1996	1995	1994	ANT.
<b>NACIONAL</b>																			
204.999-93	AGRALE - D	3,0											7.663	6.800	6.488	6.215	5.962	5.750	4.600
204.999-92	AGRALE - OC	3,0											18.476	15.598	14.096	13.527	12.977	12.492	2.751
204.901-99	AGRALE/1600D	3,0																19.260	7.986
204.902-99	AGRALE/MARRUA 4WD	3,0	83.166	78.201	73.525	65.552	58.983	52.627	46.833	44.079									
<b>ALFA ROMEO</b>																			
<b>IMPORTADO</b>																			
105.810-99	I/ALFA ROMEO 147	3,0				59.441	56.083	48.033	38.757	36.737	35.106								
105.899-99	IMP/ALFA ROMEO	3,0										29.644	26.137	24.502	14.816	13.499	12.234	10.705	9.533
105.805-99	IMP/ALFA ROMEO 145	3,0												14.398	13.510	12.586	10.825	10.374	9.561
105.806-99	IMP/ALFA ROMEO 145 QV	3,0												16.427	14.669	13.942	13.167	11.839	11.344
108.214-99	IMP/ALFA ROMEO 155	3,0														14.357	13.709	11.991	11.360
108.216-99	IMP/ALFA ROMEO 155 SUPER	3,0														16.062	15.354	12.155	11.721
105.807-99	IMP/ALFA ROMEO 156	3,0						45.045	42.452	35.479	32.559	29.307	27.910	23.038	21.604	19.875	18.091		
105.804-99	IMP/ALFA ROMEO 164 24V	3,0														14.970	13.563	12.572	8.800
105.801-99	IMP/ALFA ROMEO 164 3.0 V6	3,0														10.705	9.533	9.234	7.387
108.215-99	IMP/ALFA ROMEO SPIDER	3,0											61.381	58.305	51.680	47.450	40.778	39.120	21.364
<b>ASIA MOTORS</b>																			
<b>IMPORTADO</b>																			
218.899-93	IMP/ASIA - D	3,0											6.445	6.063	5.425	5.124	4.824	4.437	3.550
218.899-92	IMP/ASIA - OC	3,0											18.363	17.585	14.874	14.256	12.922	12.089	3.736
149.401-99	IMP/ASIA ROCSTA	3,0								23.120	21.360	19.732	18.363	17.585	14.874	14.256	12.922	12.089	11.098
218.804-99	IMP/ASIA TOPIC	3,0												17.357	16.230	13.641	12.990	12.226	11.865
218.805-99	IMP/ASIA TOWNER	3,0												5.321	4.808	4.482	4.328	4.114	3.948
149.402-99	IMP/ASIA TOWNER COACH	3,0												7.857	6.867	6.470	6.068	5.747	4.209
218.806-99	IMP/ASIA TOWNER DLX	3,0									8.868	8.423	8.001	6.867	6.470	6.068	5.747	5.447	4.232
149.404-99	IMP/ASIA TOWNER DLX	3,0												7.954	6.867	6.470	6.068	5.747	4.240
149.403-99	IMP/ASIA TOWNER SDX	3,0									8.815	8.374	7.954	6.867	6.470	6.068	5.747	5.447	4.235
218.801-99	IMP/ASIA TOWNER TRUCK	3,0											7.610	7.228	6.778	6.417	5.930	5.571	4.284
218.802-99	IMP/ASIA TOWNER VBR	3,0												4.808	4.482	4.328	4.114	3.948	3.891
<b>AUDI</b>																			
<b>NACIONAL</b>																			
106.103-99	AUDI/A3 1.6	3,0			34.951	31.279	28.513	26.606	23.346	22.315	21.290	20.437	19.485	16.003	14.968				
106.101-99	AUDI/A3 1.8	3,0			36.815	31.776	28.905	26.181	23.376	22.229	21.072	20.144	19.301	18.461	16.978	13.671	12.446	11.450	8.015
106.102-99	AUDI/A3 1.8T	3,0			40.765	34.567	30.829	27.736	24.690	23.557	21.898	20.839	20.082	19.208	17.991				
<b>IMPORTADO</b>																			
106.074-99	I/AUDI A3 SPB 1.6	3,0	80.598	71.939	67.567	56.683	53.866	50.737											
106.073-99	I/AUDI A3 SPB 2.0TFSI	3,0	99.509	94.064	78.585	71.835	66.841	62.707											
106.037-99	I/AUDI A4 1.8	3,0										29.989	23.683	21.426	20.461	19.317	18.253	17.438	16.439
106.035-99	I/AUDI A4 1.8T	3,0			83.037	73.748	63.231	56.037	43.760	39.489	36.605	25.343	23.679	22.389					
106.050-99	I/AUDI A4 2.0	3,0				50.826	48.279	45.382	43.107	39.361	33.832	31.360	26.125	24.437					
106.093-99	I/AUDI A4 2.0T 180HP	3,0	112.071	105.147	94.591	80.881													
106.018-99	I/AUDI A4 2.4	3,0							46.821	41.130	39.261	28.837	25.498	21.039	19.988	15.531	14.526		
106.039-99	I/AUDI A4 2.8	3,0									39.235	30.462	26.766	23.760	21.738	20.104	19.335	15.713	13.436
106.049-99	I/AUDI A4 3.0	3,0				78.507	70.193	60.126	56.239	45.787	39.171	31.546	29.016	27.142					
106.020-99	I/AUDI A6 2.4	3,0												71.615	54.848	41.755	39.914	33.313	31.757
106.051-99	I/AUDI A6 3.0	3,0				94.241	89.751	85.210	64.006	48.427	39.568	35.815	33.972						
106.044-99	I/AUDI A6 4.2	3,0				146.217	135.942	123.724	110.367	75.260	69.677	50.132	47.844	43.254	41.307				
245.103-99	I/AUDI Q5 2.0 TURBO FSI	3,0	179.211	159.466	150.257														
245.100-99	I/AUDI Q7 4.2 FSI	3,0	282.677	252.544	201.462	184.747	168.682	158.775											
106.027-99	I/AUDI S3 1.8T	3,0							59.062	51.989	45.357	38.027	35.955	32.495	28.257	25.105			
106.028-99	I/AUDI TT COUPE 180PS	3,0					104.692	98.917	93.102	87.998	82.211	72.490	67.548	64.670	50.541	47.277			
106.029-99	I/AUDI TT COUPE 225PS	3,0		133.041	125.084	117.591	110.714	104.142	97.094	90.771	86.226	77.043	69.622	66.614	49.015				
106.031-99	I/AUDI TT ROADSTER 225PS	3,0				127.788	110.714	104.142	97.094	90.771	86.226	77.043	69.622	66.614	54.576				
106.099-99	IMP/AUDI	3,0								23.891	21.953	20.936	20.244	19.373	18.519	17.418	16.772	12.776	11.915
106.008-99	IMP/AUDI 100 S	3,0															20.013	17.403	16.186
106.004-99	IMP/AUDI 80 S	3,0															16.772	12.776	11.915
106.014-99	IMP/AUDI A3	3,0											20.437	19.485	17.731	16.691	15.422	14.383	13.454
106.021-99	IMP/AUDI A3 1.8	3,0								23.376	22.229	21.072	20.144	19.301	18.461	16.978	14.519		
106.017-99	IMP/AUDI A3 1.8T	3,0												20.082	19.208	17.991	16.224	15.017	
106.011-99	IMP/AUDI A4	3,0		86.719	83.037	73.748	63.231	56.037	43.760	39.489	36.605	23.683	21.426	20.461	19.317	18.253	17.438	15.713	13.092
106.006-99	IMP/AUDI A6	3,0												25.800	24.358	18.231	17.015	14.724	12.638
106.010-99	IMP/AUDI A8	3,0											54.909	51.063	38.711	35.011	32.041	25.889	24.415
<b>BMW</b>																			
<b>% 2010 2009 2008 2007 2006 2005 2004 2003 2002 2001 2000 1999 1998 1997 1996 1995 1994 ANT.</b>																			



**AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS**

BMW	%	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997	1996	1995	1994	ANT.
<b>IMPORTADO</b>																			
153.680-99	3,0	78.532	73.899	70.017															
106.546-99	3,0			77.792	70.808	66.351	61.776	59.263	57.027										
106.522-99	3,0											43.161	40.512	38.207	36.813				
106.523-99	3,0						54.814	51.144	47.843	42.513	39.905	35.774	33.463						
114.112-99	3,0	100.200	94.218	88.583	78.960														
153.636-99	3,0			89.273	83.355	76.645	57.436	53.590											
153.660-99	3,0		91.548	86.497	80.763	74.262													
106.506-99	3,0											44.346	40.834	36.337	24.881	23.144	22.079	20.798	
153.625-99	3,0									47.964	44.346	42.839	40.840	38.411	36.581	23.427	22.067	20.932	20.745
106.524-99	3,0						65.434	59.836	50.682	47.964	44.245	42.137	40.776	38.833	36.982	22.630	21.356	20.367	19.950
106.516-99	3,0									57.813	48.450	45.851	41.071						
106.525-99	3,0						72.136	67.078	62.922	57.813	48.450	46.766	43.745						
153.651-99	3,0		194.677	161.367	138.828	133.268	127.570												
106.532-99	3,0						112.188	102.583	91.437	64.957	56.943								
153.618-99	3,0								95.859	80.909	66.158	60.911	53.055	41.456	37.076	32.310			
106.526-99	3,0					206.177	191.899	176.182	147.222	96.537	91.937	88.572							
106.519-99	3,0				168.939	158.608	142.465	115.759	109.044	99.569	92.505	86.935	60.098						
106.535-99	3,0				121.397	102.065	89.015	76.430	72.236	69.237									
201.404-99	3,0	305.736	281.278	251.248	210.979	150.615	141.945												
201.403-99	3,0		234.398	209.374	175.816	125.513	118.287	112.651	107.284	102.173	97.305	92.669							
106.515-99	3,0							91.654	77.151	69.689	60.749	56.760	52.123	50.222					
106.548-99	3,0																		
106.513-99	3,0				178.945	150.102	124.301	118.976	115.141										
106.512-99	3,0								77.151	69.689	60.749	56.760	52.019	50.120					
106.536-99	3,0			177.829	167.194	154.601	119.772	98.762	91.654	77.151	69.689								
201.412-99	3,0	319.048	301.096	268.032	250.743														
153.622-99	3,0								109.558	105.650	93.675	88.255	66.267	61.988					
153.642-99	3,0		136.209	122.205	109.567	104.698	97.946												
106.499-99	3,0									46.699	41.395	30.566	24.736	20.225	18.457	17.290	16.040	15.296	14.888
106.439-99	3,0														19.166	17.531	15.803	14.560	11.648
106.405-99	3,0															17.531	15.803	14.560	10.000
106.440-99	3,0															17.531	15.803	14.560	11.648
106.404-99	3,0															17.531	15.803	14.560	11.648
106.406-99	3,0															17.531	15.803	14.560	11.648
106.480-99	3,0															21.033	19.166	17.531	15.393
106.481-99	3,0															23.563	21.033	19.491	17.540
106.482-99	3,0															21.033	19.491	17.540	15.393
106.463-99	3,0															25.600	22.561	20.254	
153.606-99	3,0															27.589	26.197	22.630	21.356
153.607-99	3,0															26.900	25.150	23.829	22.743
153.611-99	3,0															25.289	23.628	21.944	19.669
106.415-99	3,0															53.587	48.420	45.473	40.524
106.411-99	3,0															23.427	22.067	20.932	15.666
106.413-99	3,0															23.427	22.067	20.932	20.792
106.412-99	3,0															22.630	21.356	20.367	19.788
106.414-99	3,0															32.085	25.857	22.630	21.356
153.613-99	3,0															49.315	43.938	41.920	38.388
106.446-99	3,0															37.407	29.439	26.120	22.374
106.448-99	3,0															59.610	43.938	38.742	29.439
106.449-99	3,0															37.407	29.439	26.120	22.374
106.450-99	3,0															37.407	29.439	26.120	22.374
106.417-99	3,0															41.395	30.566	24.736	20.225
106.418-99	3,0															18.457	17.290	16.040	15.296
106.470-99	3,0															24.363	20.838	19.851	15.881
106.471-99	3,0															36.718	31.727	28.211	26.327
106.471-99	3,0															44.081	36.718	31.727	28.211
153.616-99	3,0															48.223	44.081	33.120	28.369
106.484-99	3,0															38.046	35.274	32.808	29.831
106.426-99	3,0															41.183	37.822	34.038	30.567
106.433-99	3,0															45.770	42.101	37.844	34.969
106.473-99	3,0															68.079	64.656	61.511	58.798
153.604-99	3,0									105.650	86.401	78.054	68.079	64.656	61.511	58.798	55.481	48.026	33.618
<b>CADILLAC</b>																			
<b>IMPORTADO</b>																			
106.799-99	3,0															42.186	38.978	36.581	33.520
<b>CHRYSLER E DIVISÕES</b>																			
<b>NACIONAL</b>																			
100.199-99	3,0															11.013	10.536	9.460	8.691
217.699-93	3,0															6.488	6.215	5.962	5.750
217.699-92	3,0															14.096	13.527	12.977	12.492
101.099-99	3,0																		4.802
<b>IMPORTADO</b>																			
107.233-99	3,0			65.909	62.266	54.626	50.377												
107.299-99	3,0																		
107.228-99	3,0											16.402	14.585	11.013	10.536	9.460	8.691	8.057	7.622
107.232-99	3,0		187.400	172.137	158.060	144.241	128.010	122.313											



**AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS**

CITROËN	%	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997	1996	1995	1994	ANT.	
<b>IMPORTADO</b>																				
160.331-99	I/CITROEN C4 20 VTR	3,0		41.514	37.224	35.134	32.965	30.237												
160.332-99	I/CITROEN C4 20 VTR	3,0		41.514	37.224	35.134	32.965	30.237												
160.313-99	I/CITROEN C4 20 VTR 16V	3,0				35.134	32.965	30.237												
161.724-99	I/CITROEN C4 20EXCASP F	3,0	55.132	50.757	48.566	45.776														
161.726-99	I/CITROEN C4 20GLXSP F	3,0	44.878	42.317	40.119															
161.725-99	I/CITROEN C4 20GLXASP F	3,0	50.036	46.070	43.909	41.386														
160.314-99	I/CITROEN C4 EXCL BVA	3,0				39.234	37.365	35.215												
161.718-99	I/CITROEN C4 PALLAS20EAF	3,0	54.217	50.211	41.299	39.375														
161.722-99	I/CITROEN C4 PALLAS20EPF	3,0	52.363	48.493	39.885	38.126														
161.712-99	I/CITROEN C4 PALLAS20EXA	3,0	56.532	52.603	42.305	39.234	37.326													
161.714-99	I/CITROEN C4 PALLAS20EXM	3,0		50.211	41.299	39.076	37.214													
161.715-99	I/CITROEN C4 PALLAS20EXP	3,0	56.532	52.603	42.305	39.234	37.720													
161.719-99	I/CITROEN C4 PALLAS20GAF	3,0	49.503	46.762	38.720	36.906														
161.711-99	I/CITROEN C4 PALLAS20GLA	3,0	53.473	48.500	41.157	39.120	37.257													
161.716-99	I/CITROEN C4 PALLAS20GLM	3,0	49.503	46.762	38.720	36.567	34.825													
160.347-99	I/CITROEN C4 PIC GLXA 5L	3,0	66.180	62.311	58.844	55.461														
160.339-99	I/CITROEN C4PIC EXC A 7L	3,0	73.181	64.626	59.645	54.838	51.894	48.403	43.544	41.469										
160.308-99	I/CITROEN C5 20 EXCL BVA	3,0		56.754	40.324	37.118	30.675	23.497												
160.345-99	I/CITROEN C5 EX20 SD BVA	3,0	90.848	80.911	70.255	40.324														
107.385-99	I/CITROEN C5 EXCL 20	3,0					30.675	23.497	21.249	19.527	18.193	16.173	15.129							
107.366-99	I/CITROEN XSARA BK GLX20	3,0									12.503	11.636	10.920	10.142						
107.373-99	I/CITROEN XSARA BKEXC16I	3,0									14.625	13.545	12.504	11.437						
107.372-99	I/CITROEN XSARA BKGLX16I	3,0							16.469	14.324	12.584	11.947	10.789							
107.335-99	I/CITROEN XSARA EX 16V	3,0									13.367	12.395	11.087	9.480	9.105	8.447				
107.371-99	I/CITROEN XSARA GLX 1.6I	3,0							14.138	13.527	11.913	11.468	10.047							
107.349-99	I/CITROEN XSARA GLX 1.6V	3,0							14.138	13.527	11.277	10.571	9.538	8.339	8.040	7.751	7.055			
107.374-99	I/CITROEN XSARA VTS 1.6I	3,0							17.557	14.135	13.503	12.201	11.111							
107.399-99	IMP/CITROEN	3,0								13.805	11.912	11.215	10.339	7.416	7.055	6.506	4.785	4.538	4.123	
107.301-99	IMP/CITROEN AXGTI BR	3,0															6.307	5.484	4.955	4.298
107.342-99	IMP/CITROEN XANT GLX 16V	3,0									12.175	11.259	10.692	9.775	7.521	7.035				
107.308-99	IMP/CITROEN XANTIA 16V	3,0											10.692	9.775	8.938	7.429	7.000	6.765	4.736	
107.316-99	IMP/CITROEN XANTIA 1816V	3,0												9.787	8.938	7.429	7.094	6.636	4.645	
107.309-99	IMP/CITROEN XANTIA 2.0I	3,0											12.010	10.596	8.967	8.180	7.748	7.179	7.149	
107.303-99	IMP/CITROEN XM V6 BR EXC	3,0												15.107	10.893	10.092	9.180	8.727	6.982	
107.367-99	IMP/CITROEN XSA BK EX2.0	3,0									15.190	13.118	12.504	11.419	10.682					
107.347-99	IMP/CITROEN XSARA BK GLX	3,0									11.688	11.180	10.166	9.467	8.172	7.644				
107.337-99	IMP/CITROEN XSARA VTS	3,0									11.794	11.200	10.594	10.090	9.430	8.981				
107.362-99	IMP/CITROEN XSARA VTS16V	3,0									11.794	11.200	10.594	10.090	9.516					
107.314-99	IMP/CITROEN ZX1.8I FURIO	3,0												7.685	6.831	6.525	6.232	5.368	5.206	
107.306-99	IMP/CITROEN ZX19 BR VOLC	3,0														7.206	6.825	6.340	5.072	
107.307-99	IMP/CITROEN ZX20 BR 16V	3,0												8.216	7.805	7.206	6.825	6.340	5.072	
<b>DAEWOO</b>																				
<b>IMPORTADO</b>																				
150.399-99	IMP/DAEWOO	3,0														8.434	7.731	4.743	4.545	3.679
150.301-99	IMP/DAEWOO ESPERO	3,0														8.397	7.878	6.971	6.410	6.333
150.307-99	IMP/DAEWOO ESPERO CD	3,0														8.397	7.878	7.462	6.527	4.569
150.302-99	IMP/DAEWOO ESPERO DLX	3,0															7.878	7.462	6.527	5.222
150.308-99	IMP/DAEWOO LANOS SX	3,0									12.639	10.277	9.544	9.003	8.629	7.193	6.728			
150.311-99	IMP/DAEWOO LEGANZA CDX	3,0									14.694	13.762	12.210	11.684	10.392	8.845	8.187			
150.314-99	IMP/DAEWOO NUBIRA CDX SW	3,0											10.390	9.552	8.639	7.932				
150.304-99	IMP/DAEWOO PRINCE ACE	3,0														8.785	6.727	6.407	5.126	
150.306-99	IMP/DAEWOO S SALON ACE	3,0														13.295	11.632	10.982	8.205	
<b>DAIHATSU</b>																				
<b>IMPORTADO</b>																				
147.212-99	IMP/DAIHATSU CHARADE 1.5	3,0														9.102	7.060	6.402	3.713	
147.206-99	IMP/DAIHATSU CHARADE TX	3,0														8.052	7.134	6.549	4.908	
147.211-99	IMP/DAIHATSU CUORE	3,0											6.249	5.815	5.415	5.233	4.965	3.357	2.350	
147.208-99	IMP/DAIHATSU FEROZA SX	3,0													17.717	16.882	16.005	15.351	12.895	
147.213-99	IMP/DAIHATSU GRANMOVE CX	3,0											11.319	10.597	7.762	7.173	6.744	6.204	4.343	
147.214-99	IMP/DAIHATSU TERIOS	3,0									19.163	18.203	16.241	15.285	12.752	11.969	11.077			
<b>DKW</b>																				
<b>NACIONAL</b>																				
101.399-99	DKW	3,0											7.020	6.576	4.540	4.353	4.151	3.949	2.789	
101.199-99	DKW/BELCAR	3,0																3.949	2.785	
101.299-99	DKW/CANDANGO	3,0																	2.174	
101.499-99	DKW/FISSORE	3,0																	1.850	
101.599-99	DKW/VEGAGUETE	3,0																	2.174	
<b>IMPORTADO</b>																				
107.799-99	IMP/DKW	3,0														3.810	3.263	3.099	3.043	
<b>DODGE</b>																				
<b>NACIONAL</b>																				
217.899-93	DODGE - D	3,0								20.993	20.320	19.714	19.027	17.854	16.448	15.259	14.637	14.090	2.138	
217.899-92	DODGE - OC	3,0								15.142	13.529	12.936	12.330	11.103	9.267	8.909	8.444	8.109	2.138	
200.199-93	DODGE/100 - D	3,0						24.240	22.339	20.993	20.320	19.714	19.027	17.854	16.448	15.259	14.637	14.090	12.532	
200.199-92	DODGE/100 - OC	3,0						23.842	15.837	15.142	13.529	12.936	12.330	11.103	9.267	8.909	8.444	8.109	5.789	

**AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS**

DODGE		%	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997	1996	1995	1994	ANT.	
<b>NACIONAL</b>																					
100.399-99	DODGE/1800	3,0																		2.785	
100.301-99	DODGE/1800 GL	3,0																		2.156	
100.302-99	DODGE/1800 LUXO	3,0																		2.161	
100.303-99	DODGE/1800 SE	3,0																		2.174	
100.499-99	DODGE/CHARGER	3,0																		2.174	
100.401-99	DODGE/CHARGER RT	3,0																		2.138	
200.299-99	DODGE/D100	3,0																	14.090	12.532	
217.803-93	DODGE/DAKOTA 2.5 - D	3,0									28.648	26.131	24.901	24.114	22.240	20.562	18.846	17.168	16.060	11.242	
217.803-92	DODGE/DAKOTA 2.5 - OC	3,0									22.351	20.719	19.359	17.511	16.208	14.982	13.796	12.545	11.735	8.215	
217.804-93	DODGE/DAKOTA 2.5 C - D	3,0										25.355	23.541	22.402	21.639	19.370					
217.804-92	DODGE/DAKOTA 2.5 C - OC	3,0										27.325	26.180	24.959	22.983	21.387					
217.809-99	DODGE/DAKOTA RT	3,0									27.274	24.552	23.377	21.286	18.771	17.877	17.026	16.044			
217.810-99	DODGE/DAKOTA RT C	3,0									30.092	29.179	25.414	23.668	20.897	19.548					
217.801-99	DODGE/DAKOTA SPORT 3.9	3,0									29.043	22.606	21.527	18.161	17.357	14.915	13.723	12.491	11.492	8.044	
217.802-99	DODGE/DAKOTA SPORT 3.9 C	3,0									31.576	24.689	23.670	22.762	21.742	17.830	16.678				
217.814-99	DODGE/DAKOTA SPORT 3.9QC	3,0									34.351	29.568	27.305	23.344							
217.812-99	DODGE/DAKOTA SPORT 5.2QC	3,0									36.932	32.998	30.339	25.689							
217.807-99	DODGE/DAKOTA SPORT TD	3,0									30.949	26.131	24.901	24.114	21.822	18.852					
217.808-99	DODGE/DAKOTA SPORT TD 6	3,0									30.552	26.131	24.901	24.114	21.838	18.611					
217.813-99	DODGE/DAKOTA SPORT TD QC	3,0									35.081	33.034	29.694	28.783							
100.299-99	DODGE/DART	3,0															4.353	4.151	3.949	2.138	
100.201-99	DODGE/DART COUPE	3,0																		2.174	
100.202-99	DODGE/DART COUPE LUXO	3,0																		2.285	
100.203-99	DODGE/DART GRAN COUPE	3,0																		8.242	
100.205-99	DODGE/DART LE BARON	3,0																	4.151	3.949	2.788
100.207-99	DODGE/DART SEDAN LUXO	3,0																			3.949
100.699-99	DODGE/MAGNUM	3,0																4.353	4.151	3.949	2.789
100.799-99	DODGE/POLARA	3,0																			2.787
100.701-99	DODGE/POLARA GL	3,0																			2.463
100.702-99	DODGE/POLARA GLS	3,0																			2.174
<b>IMPORTADO</b>																					
107.817-99	I/DODGE CHARGER SUPER BE	3,0		242.719	214.090	186.583															
216.008-99	I/DODGE DURANGO LIMITED	3,0		120.358	96.117	83.331	71.916	67.582	50.659	47.564											
215.702-99	I/DODGE GCARAVAN SPORT	3,0					63.499	51.139	47.833	42.057	40.131	38.793	33.758								
216.017-99	I/DODGE JOURNEY SXT	3,0	85.108	76.294	71.622	67.505															
216.099-99	IMP/DODGE	3,0													35.448	28.457	26.927	17.617	16.071	9.685	
107.899-93	IMP/DODGE - D	3,0														37.888	36.284	34.565	32.748	11.152	
107.899-92	IMP/DODGE - OC	3,0														23.033	21.664	19.083	18.303	12.253	
216.001-99	IMP/DODGE RAM	3,0		69.867	65.689	61.754	58.660	55.140	52.376	49.752	47.259	44.640	42.636	38.891	37.249	29.988	23.388	21.584	19.959	15.925	
216.002-99	IMP/DODGE RAM 1500	3,0		90.254	84.858	79.774	75.778	71.229	66.235	61.903	51.052	44.640	42.636	38.891	37.249	29.992	23.388	21.584	19.959	13.971	
107.801-99	IMP/DODGE STEALTH	3,0		87.082	81.874	77.290	73.493	68.758	65.325	62.531	59.499	56.507	53.631	50.581	48.222	45.643	43.695	40.638	36.804	25.763	
<b>FERRARI</b>																					
<b>IMPORTADO</b>																					
108.117-99	I/FERRARI 360 SPIDER F1	3,0					754.696	656.993	627.516	590.477	564.224	505.574									
108.129-99	I/FERRARI F430 SPIDER	3,0	1.335.224	1.225.459	1.107.045	983.910	879.251	835.187	749.407												
108.102-99	IMP/FERRARI F355 GTS	3,0												281.312	269.933	244.670	219.767	207.369	195.131	136.592	
<b>FIAT</b>																					
<b>NACIONAL</b>																					
102.099-99	FIAT	3,0							12.058	11.496	10.563	10.184	9.782	8.014	7.301	6.988	6.341	5.843	5.611	1.485	
204.799-93	FIAT - D	3,0		19.157	16.853	15.676	14.182	13.369	12.752	12.177	10.106	9.102	8.014	7.011	6.165	5.935	5.731	5.474	5.158	4.126	
204.799-92	FIAT - OC	3,0		52.171	49.601	46.996	44.356	41.949	39.449	33.882	32.827	31.446	27.259	25.440	23.504	21.624	19.894	18.109	16.660	2.748	
102.199-99	FIAT/147	3,0																		1.485	
200.599-99	FIAT/147	3,0																		2.750	
102.101-99	FIAT/147 C	3,0																		1.485	
102.102-99	FIAT/147 CL	3,0																		1.485	
102.109-99	FIAT/147 CS 2	3,0																		1.485	
204.199-99	FIAT/147 FURGONETA	3,0																	5.902	5.589	1.485
102.103-99	FIAT/147 GL	3,0																		7.747	3.196
102.104-99	FIAT/147 GLS	3,0																			1.485
102.105-99	FIAT/147 L	3,0																			5.508
102.106-99	FIAT/147 RACING	3,0																			1.485
102.107-99	FIAT/147 RALLYE	3,0																			2.750
102.108-99	FIAT/147 TOP	3,0																			2.750
101.699-99	FIAT/ALFA ROMEO	3,0																			1.485
101.799-99	FIAT/ALFA ROMEO 2109	3,0																			2.077
101.999-99	FIAT/ALFA ROMEO 2300	3,0																			1.485
101.901-99	FIAT/ALFA ROMEO 2300 B	3,0																			3.669
101.902-99	FIAT/ALFA ROMEO 2300 TI	3,0																			3.672
101.904-99	FIAT/ALFA ROMEO 2300 TI4	3,0																			1.485
152.438-99	FIAT/BRAVA ELX	3,0							16.845	15.885	14.403	13.744	13.071	12.199	11.458	10.719					
152.440-99	FIAT/BRAVA HGT	3,0							17.094	16.331	14.321	13.401	12.957	12.277							
152.433-99	FIAT/BRAVA SX	3,0							16.772	15.381	14.009	13.385	12.767	12.116	11.066	10.350					
200.501-99	FIAT/CITY	3,0		19.157	16.853	15.676	14.182	13.369	12.752	12.177	10.106	9.102	8.014	7.011	6.165	5.935	5.731	5.474	5.158	2.749	
204.135-99	FIAT/DMC GREENCAR AM06	3,0	72.750	66.633	60.136	54.267	51.695	48.174													
154.004-99	FIAT/DOBLO ADV 1.8 FLEX	3,0	51.757	46.458	4																





**AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS**

FIAT	%	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997	1996	1995	1994	ANT.			
<b>NACIONAL</b>																						
102.201-99	FIAT/OGGI CS	3,0																	1.485			
152.444-99	FIAT/PALIO	3,0						14.375	13.596	12.137	11.173	10.700	10.242	9.038	8.668	8.257						
152.434-99	FIAT/PALIO 1.0	2,0							13.596	12.137	11.173	10.700	10.242	9.038	8.668	8.257						
152.424-99	FIAT/PALIO 1.0 CITY	2,0									13.753	12.451	11.544	10.654	9.703	9.076						
152.408-99	FIAT/PALIO 1.5	3,0					18.167	15.812	13.362	11.608	11.055	10.529	10.026	9.548	9.090	8.712	7.688					
152.409-99	FIAT/PALIO 1.6	3,0								15.880	14.978	12.473	11.778	11.017	9.670	9.244						
152.426-99	FIAT/PALIO 1.6 CITY	3,0									15.072	13.764	12.524	11.620	10.636							
152.470-99	FIAT/PALIO 1.8 R FLEX	3,0	34.707	31.352	26.787	25.169	24.132	22.569	21.475													
152.401-99	FIAT/PALIO 16V	3,0										14.668	12.657	12.086	11.090	9.244	8.833	8.425	5.898			
152.439-99	FIAT/PALIO CITYMATIC	2,0								14.837	13.616	12.497	11.730	10.654	9.966							
152.403-99	FIAT/PALIO ED	2,0					14.798	14.057	13.353	12.683	12.048	11.443	10.555	9.591	8.668	8.257	7.404	6.926	4.848			
152.404-99	FIAT/PALIO EDX	2,0									13.110	12.455	11.038	9.731	8.883	8.427	7.900	7.388	5.172			
152.402-99	FIAT/PALIO EL	3,0							16.583	15.810	14.668	12.150	11.636	10.747	10.233	9.522	8.022	7.503	5.252			
152.420-99	FIAT/PALIO ELX	2,0				19.119	18.116	17.438	16.047	15.289	13.721	12.538	11.663	10.257	9.512	8.898						
152.480-99	FIAT/PALIO ELX DUALOGIC	3,0	34.308	32.355	30.620																	
152.451-99	FIAT/PALIO ELX FLEX	2,0	24.326	22.471	20.966	19.760	19.057	17.960	17.240	16.590	16.049	15.489										
152.416-99	FIAT/PALIO EX	2,0		20.624	19.116	18.070	16.716	15.536	14.894	13.962	13.325	12.140	10.700	10.242	9.038	8.383	6.979	6.575				
152.467-99	FIAT/PALIO EX FLEX	3,0			19.116	18.070	16.716	15.536	14.894													
152.449-99	FIAT/PALIO FIRE	2,0				17.760	16.018	15.049	14.375	13.596	12.732	12.140	11.561	11.009	10.491	9.990	9.514	8.966	8.538	5.977		
152.477-99	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	2,0	22.177	20.901	19.466	18.348	17.474	16.468	15.684	14.937	14.224	13.546	12.900	12.286	11.701	11.144	10.613	10.001	9.525	6.668		
152.462-99	FIAT/PALIO FIRE FLEX	2,0	22.892	20.188	19.095	17.760	16.018	15.049	14.375	13.596	12.752											
152.450-99	FIAT/PALIO HLX	2,0				23.661	21.773	20.083	18.467	17.737												
152.453-99	FIAT/PALIO HLX FLEX	3,0			26.705	23.462	22.407	21.182	20.270	18.309	17.509											
152.443-99	FIAT/PALIO STILE	3,0							18.961	18.006	15.960	14.094	13.153	12.303								
152.448-99	FIAT/PALIO W RONTAN AMB	3,0						20.399	18.498	16.566	15.647	13.451										
152.429-99	FIAT/PALIO WEEK 6MARCHAS	2,0						17.515	16.287	15.048	13.901	12.721	12.125	11.054	10.341							
152.455-99	FIAT/PALIO WEEK ELX FLEX	3,0	35.608	32.534	28.795	26.048	24.176	22.186	20.948	19.926												
152.457-99	FIAT/PALIO WEEK HLX FLEX	3,0		33.134	31.022	27.657	25.729	24.021	21.310	20.260												
152.474-99	FIAT/PALIO WEEK TREKKING	3,0	36.831	34.663	32.503	30.636																
152.405-99	FIAT/PALIO WEEKEND	3,0						20.417	17.205	16.331	15.557	12.721	12.125	11.610	11.130	10.552	9.732					
152.435-99	FIAT/PALIO WEEKEND 1.5	3,0					21.922	20.278	16.703	16.046	15.523	13.451	12.486	11.959	11.466	10.373						
152.410-99	FIAT/PALIO WEEKEND 16V	3,0							17.205	16.331	15.557	14.023	13.135	12.532	11.486	10.506	9.723					
152.421-99	FIAT/PALIO WEEKEND ELX	2,0						19.968	17.205	16.331	15.557	14.023	13.127	12.457	10.229	9.567						
152.428-99	FIAT/PALIO WEEKEND EX	3,0			25.853	24.559	22.186	20.224	18.485	16.346	15.155	13.451	12.486	11.834	11.289	10.561						
152.406-99	FIAT/PALIO WEEKEND SPORT	3,0									16.937	15.190	13.822	12.727	12.099	10.951	10.137					
152.407-99	FIAT/PALIO WEEKEND STILE	3,0					23.058	21.432	19.960	18.940	16.814	15.084	13.792	12.577	11.923	11.008	9.360					
152.479-99	FIAT/PALIO WK ADVEN DUAL	3,0	48.395	45.647	43.238																	
152.459-99	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	3,0	46.147	42.546	32.988	28.709	26.972	25.600	23.095	22.371												
152.437-99	FIAT/PALIO WK ADVENTURE	3,0		30.083	28.284	26.590	25.258	23.742	21.324	18.983	18.135	16.451	15.033	13.225	11.314	10.582						
152.442-99	FIAT/PALIO YOUNG	2,0					15.779	14.832	14.089	13.383	12.137	11.173	10.288	9.678	9.053							
102.399-99	FIAT/PANORAMA	3,0																	1.634			
102.301-99	FIAT/PANORAMA C	3,0																	1.634			
102.302-99	FIAT/PANORAMA CL	3,0																	1.634			
204.499-99	FIAT/PICK-UP	3,0							12.177	10.106	9.102	8.014	7.011	6.165	5.935	5.731	5.474	5.158	2.749			
102.499-99	FIAT/PREMIO	3,0																	6.983	5.975	2.049	
102.401-99	FIAT/PREMIO CS 1.3	3,0																	7.354	5.975	2.059	
102.402-99	FIAT/PREMIO CS 1.5	3,0																	7.372	5.975	2.059	
102.406-99	FIAT/PREMIO CS 1.6	3,0																	7.324	5.975	3.733	
102.414-99	FIAT/PREMIO CS IE	3,0																	7.094	5.975	3.702	
102.404-99	FIAT/PREMIO CSL	3,0																	7.112	5.975	3.708	
102.408-99	FIAT/PREMIO CSL 1.6	3,0																	7.383	6.455	3.866	
102.415-99	FIAT/PREMIO CSL IE	3,0																	7.512	6.693	6.133	
102.403-99	FIAT/PREMIO S	3,0											7.696	7.309	6.945	6.597	6.200	5.890	2.049			
102.483-99	FIAT/PREMIO S	3,0																	6.402	5.981	3.709	
102.409-99	FIAT/PREMIO S 1.5	3,0																	6.682	5.909	3.708	
102.410-99	FIAT/PREMIO S IE	3,0																		6.254	3.706	
102.405-99	FIAT/PREMIO SL	3,0																		5.975	3.703	
102.407-99	FIAT/PREMIO SL 1.6	3,0																		7.097	5.975	3.702
102.411-99	FIAT/PREMIO SL IE	3,0																		6.353	6.060	4.767
165.003-99	FIAT/PUNTO ELX 1.4	3,0	36.029	33.083	30.636	28.586	27.225															
165.001-99	FIAT/PUNTO HLX 1.8	3,0	38.712	36.439	32.774	30.234	28.793															
165.000-99	FIAT/PUNTO SPORTING 1.8	3,0	42.899	40.212	37.068	35.055	33.385															
165.007-99	FIAT/PUNTO TURBO T-JET	3,0	52.260	47.171	44.280	41.735																
153.014-99	FIAT/SIENA 1.4 TETRAFUEL	3,0	36.935	32.880	30.486	24.444	23.300	21.750														
153.007-99	FIAT/SIENA 1.5	3,0					18.451	17.168	16.366	14.830	13.772											
153.001-99	FIAT/SIENA 6 MARCHAS	2,0										16.212	12.435	11.697	11.094	10.436	9.602					
153.017-99	FIAT/SIENA EL FLEX	2,0	27.841	26.177	24.764																	
153.003-19	FIAT/SIENA ELX 1.0	2,0</																				

**AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS**

FIAT	%	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997	1996	1995	1994	ANT.				
<b>NACIONAL</b>																							
153.016-99	FIAT/SIENA HLX DUALOGIC	3,0	39.557	37.369	35.369																		
152.458-99	FIAT/SIENA HLX FLEX	3,0	37.725	33.056	29.856	24.588	23.476	22.164	20.246	17.588	16.752												
102.599-99	FIAT/SPAZIO	3,0																	1.485				
102.501-99	FIAT/SPAZIO CL	3,0																	1.485				
102.502-99	FIAT/SPAZIO CLS	3,0																	3.732				
102.505-99	FIAT/SPAZIO TR	3,0																	3.732				
102.002-99	FIAT/STILO	3,0				27.464	25.150	23.539	22.033	19.773	18.508	17.312											
102.000-99	FIAT/STILO 16V	3,0			34.946	31.349	29.211	26.406	25.321	23.244	20.409	18.034	16.870										
102.001-99	FIAT/STILO ABARTH	3,0		57.276	51.460	44.811	42.801	37.467	32.956	24.361	21.729	20.154	18.851										
102.010-99	FIAT/STILO ATTRACTIVE	3,0	38.880	36.541	33.263																		
102.009-99	FIAT/STILO BLACKMOTION	3,0	52.551	48.919	46.568	43.891																	
102.004-99	FIAT/STILO FLEX	3,0	41.512	38.279	34.450	30.404	28.713	26.520	25.629														
102.007-99	FIAT/STILO FLEX DUALOGIC	3,0	43.779	40.038	37.597	33.785	32.175																
102.003-99	FIAT/STILO M.SCHUMACHER	3,0			42.150	38.398	36.826	34.070	31.036	29.330													
102.006-99	FIAT/STILO SPORTING DUAL	3,0	51.593	47.118	44.384	39.299	37.428																
102.005-99	FIAT/STILO SPORTING FLEX	3,0	43.424	40.450	36.142	30.647	29.628																
222.409-99	FIAT/STRADA 1.5	3,0					19.848	17.953	16.982	15.218	14.262												
222.410-99	FIAT/STRADA 1.5 CE	3,0					20.626	19.064	17.595	16.985	15.678												
222.413-99	FIAT/STRADA ADVENT FLEX	3,0	39.066	36.765	30.469	26.461	25.220	23.849	21.719	20.875	19.880	18.932	18.029	17.171	16.353	15.574	14.832	13.977					
222.405-99	FIAT/STRADA ADVENTURE	3,0				27.575	26.194	24.621	21.737	20.784	19.215	18.038	15.482	14.192									
222.424-99	FIAT/STRADA ADVENTURE CD	3,0	41.412	39.068	36.954																		
222.407-99	FIAT/STRADA FIRE	3,0				18.517	17.278	16.502	15.715	14.310	13.619	12.740											
222.408-99	FIAT/STRADA FIRE CE	3,0		26.701	25.104	23.599	22.417	20.365	19.635	18.751	17.115	14.933	13.968										
222.414-99	FIAT/STRADA FIRE CE FLEX	3,0	28.806	27.056	25.599	23.417	22.203	19.672	19.098	18.187	17.320	16.496	15.710	14.961	14.247	13.569	12.923	12.177	11.598	11.435			
222.415-99	FIAT/STRADA FIRE FLEX	3,0	25.439	24.107	22.168	20.674	19.353	16.946	16.428	15.646	14.900	14.190	13.514										
222.402-99	FIAT/STRADA LX 16V	3,0							23.132	21.508	17.414	16.359	14.921	13.182	12.012	10.330	9.664						
222.411-99	FIAT/STRADA TREK CE FLEX	3,0	33.296	31.019	26.267	24.695	23.564	22.476	20.498	19.495	18.567	17.681	16.839	16.037	11.638	11.084	10.555	9.947	9.472	6.630			
222.412-99	FIAT/STRADA TREK FLEX	3,0	30.221	28.574	24.519	23.000	21.968	20.713	19.664	18.067													
222.403-99	FIAT/STRADA TREKKING	3,0											17.185	15.875	14.725	13.066	11.855	10.754	10.061				
222.401-99	FIAT/STRADA WORKING	3,0	27.572	25.975	24.924	23.294	22.126	19.690	18.127	17.288	15.218	14.262	13.447	12.466	11.366	10.056	9.407						
222.423-99	FIAT/STRADA WORKING CD	3,0	32.437	30.561	28.808																		
222.406-99	FIAT/STRADA WORKING CE	3,0	28.490	26.868	25.700	24.507	23.192	21.363	20.019	18.926	16.985	15.678	14.671										
146.599-99	FIAT/TEMPRA	3,0											9.922	8.958	7.886	7.609	6.929	5.631	4.505				
146.503-99	FIAT/TEMPRA 16V	3,0										10.641	9.949	8.958	8.410	7.910	6.929	6.055	4.844				
152.417-99	FIAT/TEMPRA 8V	3,0						15.048	13.994	12.927	11.943	11.032	9.922	9.124	8.334	7.859	7.389	6.342	6.276				
146.509-99	FIAT/TEMPRA HLX 16V	3,0											10.753	8.958	8.572	8.191	7.395	6.917	4.842				
146.505-99	FIAT/TEMPRA IE	3,0											9.934	9.124	7.886	7.609	6.929	6.055	4.844				
146.501-99	FIAT/TEMPRA OURO	3,0													7.736	7.367	6.929	5.631	4.505				
146.504-99	FIAT/TEMPRA OURO 16V	3,0											9.602	8.929	8.345	7.799	7.426	6.929	6.055	5.009			
146.502-99	FIAT/TEMPRA STILE	3,0													11.614	11.093	8.112	6.929	6.055	4.844			
146.507-99	FIAT/TEMPRA SX	3,0											9.934	9.124	8.334	7.859	6.929	6.055	4.844				
146.508-99	FIAT/TEMPRA SX 16V	3,0											10.329	9.442	8.410	7.910	7.147	6.574	6.570				
146.506-99	FIAT/TEMPRA TURBO IE	3,0													11.614	9.786	9.239	8.860	8.470	7.896			
146.510-99	FIAT/TEMPRA TURBO STILE	3,0											13.034	11.614	11.093	10.161	9.610	8.153	5.707				
151.901-99	FIAT/TIPO 1.6 MPI	3,0											10.729	9.910	9.156	8.459	7.720	7.109	6.280	5.199			
102.699-99	FIAT/UNO	3,0		17.857	16.765	15.867	14.728	13.716	12.831	12.012	10.478	9.998	8.586	7.968	7.048	6.728	6.181	5.852	5.362	2.297			
102.625-99	FIAT/UNO 1.0 CITY	2,0										11.167	10.431	9.662	8.507	7.925	7.413						
102.602-99	FIAT/UNO 1.5 R	3,0													11.311	8.368	7.706	7.301	6.956	4.340			
102.617-99	FIAT/UNO 1.6	3,0													10.331	9.881	9.309	8.597	6.965	6.751			
102.619-99	FIAT/UNO 1.6 MPI	3,0															9.309	8.597	6.965	6.751			
102.606-99	FIAT/UNO 1.6 R	3,0															7.706	7.301	6.956	4.335			
102.615-99	FIAT/UNO 1.6 R MPI	3,0															7.995	7.569	6.965	6.751			
102.601-99	FIAT/UNO CS	3,0						13.493	12.817	12.175	11.565	10.987	10.436	9.913	8.368	7.706	7.301	6.956	2.534				
102.610-99	FIAT/UNO CS 1.5	3,0												10.545	9.806	8.368	7.706	7.301	6.956	4.335			
102.607-99	FIAT/UNO CS EXPORT	3,0																7.301	6.956	4.337			
102.613-99	FIAT/UNO CS IE	3,0				19.097	18.140	16.578	15.746	14.957	14.208	12.935	12.090	10.928	10.175	8.368	7.706	7.301	6.956	4.336			
102.605-99	FIAT/UNO CS TOP	3,0																	8.368	7.706	7.301	6.956	4.337
102.616-99	FIAT/UNO ELECTRONIC	2,0											10.101	9.595	9.115	8.657	7.578	7.249	6.847	6.279	6.185		
204.702-99	FIAT/UNO FIORINO 1.3	3,0																	6.728	6.181	5.852	5.362	3.200
204.704-99	FIAT/UNO FIORINO 1.5	3,0											8.586	7.968	7.048	6.728	6.181	5.852	5.362	3.199			
204.746-99	FIAT/UNO FLEX	3,0	20.091	17.857	16.765	15.867	14.728	13.716	12.831														
204.701-99	FIAT/UNO FURGAO 1.3	3,0				15.142	14.039	12.675	12.137	11.676	11.187	10.654	10.146	9.818	9.341	8.888	8.459	8.068	7.684	3.196			
204.713-99	FIAT/UNO FURGAO 1.5	3,0								15.968	10.726	10.257	8.586	7.968	7.048	6.728	6.181	5.852	5.362	3.198			
204.716-99	FIAT/UNO IE	3,0	20.091	17.857	16.765	15.867	14.728	13.716	12.831	12.012	10.478	9.998	8.993	8.602	8.252	7.578	7.249	6.847	6.279	6.185			
102.608-99	FIAT/UNO MILLE	2,0				15.867	14.728	13.716	12.831	12.012	10.478	9.998	8.993	8.602	8								

**AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS**

FIAT	%	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997	1996	1995	1994	ANT.
<b>NACIONAL</b>																			
102.623-99	FIAT/UNO MILLE SX YOUNG	2,0										8.993	8.602	8.252	7.975	7.382	6.834	6.508	5.206
102.632-99	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	2,0	22.268	20.651	18.704	17.597													
204.711-99	FIAT/UNO P.UP HEAVY DUTY	3,0						14.288	13.572	12.892	12.246	11.634	11.049	10.496	9.931	9.548	8.425	7.894	3.904
204.712-99	FIAT/UNO P.UP LX HD 1.6	3,0															9.435	8.787	3.952
204.710-99	FIAT/UNO P.UP LX YOUNG	3,0																8.787	3.950
204.703-99	FIAT/UNO PICK UP 1.3	3,0																7.894	3.628
204.705-99	FIAT/UNO PICK UP 1.5	3,0														9.046	8.425	7.894	2.748
204.706-99	FIAT/UNO PICK UP LX 1.5	3,0															9.435	8.787	3.951
204.709-99	FIAT/UNO PICK-UP LX 1.6	3,0														10.023	9.435	8.787	3.955
102.603-99	FIAT/UNO S	3,0					15.205	14.443	13.719	13.031	12.379	11.437	10.565	9.759	8.368	7.706	7.301	6.956	2.297
102.609-99	FIAT/UNO S 1.5	3,0						15.777	14.671	13.555	12.523	11.568	10.687	9.873	8.368	7.706	7.301	6.956	4.338
102.612-99	FIAT/UNO S IE	3,0					13.869	13.037	11.399	10.868	10.478	9.998	8.993	8.602	8.252	7.975	7.706	7.301	6.956
102.604-99	FIAT/UNO SX	3,0										10.685	10.148	9.117	8.655	7.953	7.559	6.965	2.584
102.618-99	FIAT/UNO TURBO IE	3,0													12.600	12.181	11.547	10.970	7.857
153.015-99	I/FIAT SIENA ELX FLEX	3,0	30.877	28.733	25.710	22.478													
167.000-99	RENAULT/SANDERO AUT 16	3,0	26.504	25.044	23.273	21.128	20.121												
<b>IMPORTADO</b>																			
108.259-99	I/FIAT 500 LOUNGE	3,0	53.399	50.414	47.501														
108.258-99	I/FIAT 500 SPORT	3,0	52.515	48.580	45.397	42.788													
108.263-99	I/FIAT 500 SPORT DUAL	3,0	55.767	52.482	48.975														
108.255-99	I/FIAT PALIO FIRE FLEX	2,0		22.471	20.966	19.479													
153.019-99	I/FIAT SIENA EL FLEX	2,0	27.780	26.397	25.302														
108.246-99	I/FIAT SIENA EX	2,0						18.111	16.841	15.144	14.165	13.055	11.793	11.032					
153.018-99	I/FIAT SIENA FIRE FLEX	2,0	23.628	22.300	20.914	19.713	18.773												
108.253-99	I/FIAT SIENA HLX FLEX	3,0	35.274	30.907	27.915	22.990													
108.299-99	IMP/FIAT	3,0								17.850	15.331	13.168	10.616	9.021	8.700	7.038	6.091	5.363	5.049
108.213-99	IMP/FIAT COUPE 16V	3,0													23.531	22.746	19.413	15.818	11.073
222.002-99	IMP/FIAT DUCATO 15	3,0				51.684	48.582	46.148	43.836	34.156	32.599	29.634	27.349	25.777	22.479	21.025			
108.211-99	IMP/FIAT DUNA 1.6 IE	3,0																	
108.232-99	IMP/FIAT MAREA WEEK ELX	3,0											11.464	10.590	9.783	9.035	8.316	6.672	6.471
108.233-99	IMP/FIAT MAREA WEEK HLX	3,0											12.478	11.671	11.002	10.446	9.842		
108.236-99	IMP/FIAT MAREA WEEK SX	3,0											13.175	12.512	11.936	10.537	9.956		
108.223-99	IMP/FIAT PALIO EL	3,0																	
108.239-99	IMP/FIAT PALIO ELX	3,0	21.397	20.119	18.916	17.782	16.891	15.877	15.081	14.325	13.607	12.926	12.278	11.663	10.257	9.889	9.529		
108.231-99	IMP/FIAT PALIO EX	2,0											10.700	10.242	9.038	8.463	7.916		
108.208-99	IMP/FIAT PREMIO CS IE	3,0																6.702	6.060
108.207-99	IMP/FIAT PREMIO CSL	3,0																7.199	6.455
108.206-99	IMP/FIAT PREMIO CSL IE	3,0														7.874		7.188	6.693
108.235-99	IMP/FIAT SIENA 6 MARCHAS	2,0								14.593	13.861	12.844	11.966	11.429	10.268	9.605			
108.238-99	IMP/FIAT SIENA CITY	3,0											12.522	11.821	10.812	9.534	8.918		
108.225-99	IMP/FIAT SIENA EL	3,0											12.844	10.616	9.021	8.700	7.038	6.091	
108.227-99	IMP/FIAT SIENA EL 16V	3,0												11.873	11.038	10.015	9.272	8.581	
108.240-19	IMP/FIAT SIENA ELX 1.0	2,0							16.708	15.952	14.887	12.742	12.162	11.616	10.987	10.463			
108.240-49	IMP/FIAT SIENA ELX 1.6	3,0							16.708	15.952	14.887	12.742	12.162	11.616	10.987	10.463			
108.220-19	IMP/FIAT SIENA HL 1.0	2,0												11.697	10.817	9.761	9.117	8.340	
108.220-49	IMP/FIAT SIENA HL 1.6	3,0												13.227	12.260	11.736	10.823	9.852	
108.234-99	IMP/FIAT SIENA SPORT MTV	3,0												13.094	12.555	11.381	10.647		
108.229-99	IMP/FIAT SIENA STILE	3,0								14.800	14.058	13.094	12.555	11.177	10.676	9.880			
108.210-99	IMP/FIAT TEMPRA SW SLX	3,0													7.886	7.622	7.201	6.733	6.498
108.205-99	IMP/FIAT TIPO 1.6 IE	3,0											9.063	8.609	7.720	7.109	6.280	5.864	5.187
108.212-99	IMP/FIAT TIPO 2.0 16V	3,0														7.071	6.280	5.864	5.106
108.209-99	IMP/FIAT TIPO SLX	3,0															7.237	6.546	6.130
108.203-99	IMP/FIAT UNO CSL 1.6	3,0																	
108.204-99	IMP/FIAT UNO CSL 1.6 MPI	3,0												12.004	11.090	10.245	9.467	8.653	7.993
108.219-99	IMP/FIAT UNO MILLE SX	2,0									10.766	10.225	9.714	9.117	8.655	7.953	7.460	7.105	4.974
<b>FORD</b>																			
<b>NACIONAL</b>																			
103.499-99	FORD	3,0								10.850	10.120	9.648	8.867	7.646	7.412	6.723	6.190	5.560	2.950
203.699-93	FORD - D	3,0												12.416	11.765	9.566	9.190	7.388	6.943
203.699-92	FORD - OC	3,0												22.194	20.340	19.246	18.578	17.640	17.103
102.799-99	FORD/AERO WILLYS	3,0											10.652	9.635	8.960	8.146	7.440	6.796	6.361
209.501-93	FORD/AUTO ARTE PHOENIX - D	3,0																7.388	6.943
209.501-92	FORD/AUTO ARTE PHOENIX - OC	3,0																17.640	17.103
102.899-99	FORD/BELINA	3,0																	2.188
102.905-99	FORD/BELINA GHIA	3,0																	4.228
102.999-99	FORD/BELINA II	3,0																	2.178
102.901-99	FORD/BELINA II GL	3,0																	2.178
102.904-99	FORD/BELINA II GL ASTRO	3,0																	4.224
102.902-99	FORD/BELINA IIL	3,0																	2.178
102.903-99	FORD/BELINA IILDO	3,0																7.314	6.956
102.801-99	FORD/BELINA L	3,0																	2.178
102.804-99	FORD/BELINA L4X4	3,0																	4.070
102.802-99	FORD/BELINA LDO	3,0																	2.178
102.803-99	FORD/BELINA LX	3,0																	2.178
206.701-93	FORD/BRASILVAN RANGER CD - D	3,0																	15.864
206.701-92	FORD/BRASILVAN RANGER CD - OC	3,0																	21.319

**AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS**

FORD	%	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997	1996	1995	1994	ANT.
<b>NACIONAL</b>																			
206.702-93 FORD/BRASILVAN RANGER SW - D	3,0								35.047	33.367	31.489	30.151	28.734	27.125	23.684	22.975	22.057	21.319	14.923
206.702-92 FORD/BRASILVAN RANGER SW - OC	3,0								28.065	27.009	26.141	25.301	24.419	22.594	21.682	19.789	16.759	15.864	12.000
214.301-93 FORD/BRAZCAR NELORE - D	3,0													11.765	9.566	9.190	7.388	6.943	5.554
214.301-92 FORD/BRAZCAR NELORE - OC	3,0													20.340	19.246	18.578	17.640	17.103	4.109
243.503-93 FORD/CHAPEMEC MONTERO - D	3,0						38.700	36.494	35.047	33.367	31.489	30.151	28.734	27.125	23.684				
243.503-92 FORD/CHAPEMEC MONTERO - OC	3,0						30.082	29.060	28.065	27.009	26.141	25.301	24.419	22.594	21.682				
103.099-99 FORD/CORCEL	3,0																		2.584
103.001-99 FORD/CORCEL GL	3,0																		2.584
103.002-99 FORD/CORCEL GT	3,0																		2.584
103.199-99 FORD/CORCEL II	3,0																		2.584
103.101-99 FORD/CORCEL II GL	3,0																		2.584
103.102-99 FORD/CORCEL II GT	3,0																		2.584
103.103-99 FORD/CORCEL II HOBBY	3,0																		2.584
103.104-99 FORD/CORCEL II L	3,0																	6.956	2.584
103.105-99 FORD/CORCEL II LDO	3,0																		2.584
103.106-99 FORD/CORCEL II VAN	3,0																		3.879
103.003-99 FORD/CORCEL LDO	3,0																		2.584
103.004-99 FORD/CORCEL LUXO	3,0																		2.584
221.601-99 FORD/COURIER	3,0						15.910	15.112	14.355	13.635	13.205	11.992	10.950	10.461	8.464	8.031	7.657		
221.605-99 FORD/COURIER 1.6 L	3,0			21.711	18.999	18.078	16.331	15.678	14.994	14.320	13.694	12.970	11.338	9.606	8.986				
221.607-99 FORD/COURIER 1.6 XL	3,0			25.235	23.035	20.257	19.114	18.151	17.089	15.780	15.069	13.745	12.123	10.199	9.542				
221.602-99 FORD/COURIER CLX	3,0						17.720	16.833	15.989	15.188	14.428	13.705	11.911	11.390	10.214	9.282	8.593		
221.617-99 FORD/COURIER L 1.6 FLEX	3,0	26.904	23.713	21.711	18.999	18.078	16.331	15.678	14.994	14.320	13.694	12.970	11.817	11.254	10.718				
221.612-99 FORD/COURIER RONTAN AMB	3,0		23.713	21.711	18.999	18.078	16.331	15.678	14.824	13.769	12.790	11.638	10.950	10.461					
221.613-99 FORD/COURIER RONTAN BOX	3,0		23.713	21.711	18.999	18.078	16.331	15.678	14.824	13.769	12.790	11.638							
221.603-99 FORD/COURIER SI	3,0											13.592	12.297	11.728	9.965	9.573	9.126		
221.615-99 FORD/COURIER VIDA AMB	3,0	26.904	23.713	21.711	18.999	18.078	16.331												
221.618-99 FORD/COURIER XL 1.6 FLEX	3,0	30.835	28.146	25.235	23.035	20.257													
221.611-99 FORD/COURIER3 RONTAN BOX	3,0							15.958	14.824	13.769	12.790	11.638	10.950	10.461					
210.101-93 FORD/CW KANSAS - D	3,0															9.190	7.388	6.943	5.554
210.101-92 FORD/CW KANSAS - OC	3,0															18.578	17.640	17.103	4.103
119.608-99 FORD/D.REY BEL 1.8 GHIA	3,0																		4.519
119.607-99 FORD/D.REY BELINA 1.8 GLX	3,0																		4.223
103.299-99 FORD/DEL REY	3,0																		6.956
103.212-99 FORD/DEL REY 1.8 GHIA	3,0																		6.956
103.210-99 FORD/DEL REY 1.8 GL	3,0																		6.956
103.211-99 FORD/DEL REY 1.8 GLX	3,0																		6.956
103.209-99 FORD/DEL REY 1.8 L	3,0																		6.956
119.699-99 FORD/DEL REY BELINA	3,0																		2.178
119.605-99 FORD/DEL REY BELINA "SE"	3,0																		4.148
119.606-99 FORD/DEL REY BELINA 1.8 L	3,0																		3.831
119.604-99 FORD/DEL REY BELINA GHIA	3,0																		2.208
119.602-99 FORD/DEL REY BELINA GL	3,0																		4.356
119.603-99 FORD/DEL REY BELINA GLX	3,0																		2.208
119.601-99 FORD/DEL REY BELINA L	3,0																		2.178
104.299-99 FORD/DEL REY ESCALA	3,0																	6.956	2.138
104.201-99 FORD/DEL REY ESCALA GHIA	3,0																	6.956	2.168
104.202-99 FORD/DEL REY ESCALA GL	3,0																		4.225
104.203-99 FORD/DEL REY ESCALA GLX	3,0																	6.956	2.168
104.204-99 FORD/DEL REY ESCALA OURO	3,0																		6.956
103.201-99 FORD/DEL REY GHIA	3,0																		6.956
103.202-99 FORD/DEL REY GL	3,0																		6.956
103.208-99 FORD/DEL REY GL "SE"	3,0																		6.956
103.203-99 FORD/DEL REY GLX	3,0																		6.956
103.204-99 FORD/DEL REY L	3,0						13.591	12.777	12.136	11.527	10.950	10.402	9.880	9.385	8.915	8.467	7.855	7.314	6.956
103.205-99 FORD/DEL REY OURO	3,0																		6.956
103.206-99 FORD/DEL REY PRATA	3,0																		6.956
207.102-93 FORD/DEMEC CAMPING - D	3,0															19.789	16.759	15.864	12.691
207.102-92 FORD/DEMEC CAMPING - OC	3,0															22.975	22.057	21.319	10.027
207.110-93 FORD/DEMEC CAPITAL - D	3,0																		14.542
207.110-92 FORD/DEMEC CAPITAL - OC	3,0																		13.605
207.105-93 FORD/DEMEC DERBY - D	3,0															19.789	16.759	15.864	12.691
207.105-92 FORD/DEMEC DERBY - OC	3,0															22.975	22.057	21.319	10.014
207.111-93 FORD/DEMEC ELIVEL - D	3,0																		21.307
207.111-92 FORD/DEMEC ELIVEL - OC	3,0																		14.542
207.103-93 FORD/DEMEC FIRENZE - D	3,0															17.774	16.927	16.385	13.108
207.103-92 FORD/DEMEC FIRENZE - OC	3,0															23.500	22.513	21.724	11.133
207.101-93 FORD/DEMEC POTRO - D	3,0																		10.007
207.101-92 FORD/DEMEC POTRO - OC	3,0																		10.007
203.603-99 FORD/ECOSPORT	2,0			35.356	29.805	25.615	23.744	22.686	20.649	19.541	18.625								
203.610-99 FORD/ECOSPORT 4WD 2.0L	3,0		45.304	39.956	34.097	30.782	28.198	26.912	24.643	23.483									
203.615-99 FORD/ECOSPORT 4WD2.0FLEX	3,0	48.719	45.304	39.956	34.097														
203.613-99 FORD/ECOSPORT XL 1.6FLEX	3,0	41.200	38.898	35.356	29.805	28.152	26.350	23.996	23.009										
203.606-99 FORD/ECOSPORT XL 1.6L	3,0					28.152	26.350	23.996	23.009	21.733	21.089								
203.607-99 FORD/ECOSPORT XLS 1.6L	3,0			36.916	31.427	29.545	26.636	25.188	24.040	23.119									
203.601-99 FORD/ECOSPORT XLS 2.0L	3,0																		

**AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS**

FORD	%	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997	1996	1995	1994	ANT.
<b>NACIONAL</b>																			
203.611-99	FORD/ECOSPORT XLS1.6FLEX	3,0	42.720	40.493	36.916	31.427	29.545	26.636	25.188	24.040									
203.614-99	FORD/ECOSPORT XLS2.0FLEX	3,0	45.967	42.862	39.156	32.649													
203.602-99	FORD/ECOSPORT XLT	3,0		42.673	39.129	32.860	29.875	26.791	25.575	24.436	23.014	21.362							
203.605-99	FORD/ECOSPORT XLT 1.6L	3,0					29.875	26.791	25.575	24.436	23.588								
203.612-99	FORD/ECOSPORT XLT1.6FLEX	3,0	46.853	42.673	39.129	32.860	29.875	26.791	25.575	24.436									
203.617-99	FORD/ECOSPORT XLT2.0FLEX	3,0	47.404	43.417	39.642	33.081													
206.803-93	FORD/ENGER. MAGNUN III - D	3,0																	14.436
206.803-92	FORD/ENGER. MAGNUN III - OC	3,0																	14.436
206.302-93	FORD/ENGERAUTO DUO - D	3,0														18.113	16.127	15.167	12.134
206.302-92	FORD/ENGERAUTO DUO - OC	3,0														22.975	22.057	21.319	4.506
206.804-93	FORD/ENGERAUTO ESCORPION - D	3,0																	10.027
206.804-92	FORD/ENGERAUTO ESCORPION - OC	3,0																	10.027
206.801-93	FORD/ENGERAUTO MAGNUN I - D	3,0														19.789	16.759	15.864	11.286
206.801-92	FORD/ENGERAUTO MAGNUN I - OC	3,0														22.975	22.057	21.319	10.026
206.802-93	FORD/ENGERAUTO MAGNUN II - D	3,0																	15.864
206.802-92	FORD/ENGERAUTO MAGNUN II - OC	3,0																	12.691
206.305-99	FORD/ENGERAUTO PAMPA BOX	3,0												10.957	9.031	8.379	6.651	6.250	5.596
206.301-93	FORD/ENGERAUTO TOPAZIO - D	3,0																16.759	15.864
206.301-92	FORD/ENGERAUTO TOPAZIO - OC	3,0																22.057	21.319
208.301-93	FORD/ENVEMO LAS VEGAS CD - D	3,0																	10.027
208.301-92	FORD/ENVEMO LAS VEGAS CD - OC	3,0																	15.864
103.399-99	FORD/ESCORT	3,0																	12.691
103.314-99	FORD/ESCORT 1.0 HOBBY	2,0																	13.605
103.320-99	FORD/ESCORT 1.6I GL	3,0																	
103.321-99	FORD/ESCORT 1.6I GLX	3,0																	
103.307-99	FORD/ESCORT 1.8 GHIA	3,0																	
103.308-99	FORD/ESCORT 1.8 GL	3,0																	
103.311-99	FORD/ESCORT 1.8 L	3,0																	
103.310-99	FORD/ESCORT 1.8 LX	3,0																	
103.306-99	FORD/ESCORT 1.8 XR3	3,0																	
103.317-99	FORD/ESCORT 1.8I GHIA	3,0																	
103.318-99	FORD/ESCORT 1.8I GL	3,0																	
103.322-99	FORD/ESCORT 1.8I GLX	3,0											10.144	9.401	8.890	7.930	7.358	6.856	5.879
103.319-99	FORD/ESCORT 1.8I L	3,0											12.996	9.919	8.669	8.132	7.413	7.099	6.877
103.315-99	FORD/ESCORT 2.0 GHIA	3,0																	
103.316-99	FORD/ESCORT 2.0I GHIA	3,0																	
103.312-99	FORD/ESCORT 2.0I XR3	3,0																	
103.301-99	FORD/ESCORT GHIA	3,0																	
103.302-99	FORD/ESCORT GL	3,0																	
103.313-99	FORD/ESCORT HOBBY	2,0												9.548	8.247	7.892	6.793	6.224	5.899
103.303-99	FORD/ESCORT L	3,0																	
103.305-99	FORD/ESCORT L "SE"	3,0																	
103.309-99	FORD/ESCORT LX	3,0																	
103.304-99	FORD/ESCORT XR3	3,0																	
219.123-93	FORD/F 250 TROPICAL A - D	3,0					64.022	59.368	55.460	50.990	48.050	46.469	44.877	37.396	35.778	30.121			
219.123-92	FORD/F 250 TROPICAL A - OC	3,0					74.791	70.490	67.548	64.400	61.496	58.212	55.817	48.583	40.460	35.792			
219.124-93	FORD/F 250 TROPICAL F - D	3,0					64.917	60.463	56.796	51.350	49.217	47.138	40.767	37.396	35.778				
219.124-92	FORD/F 250 TROPICAL F - OC	3,0					74.791	70.490	67.548	64.400	61.496	58.212	55.817	48.583	40.460				
200.699-99	FORD/F100	3,0														14.625	11.244	10.857	10.291
200.602-99	FORD/F100 SS	3,0																	9.864
200.799-93	FORD/F1000 - D	3,0																	1.119
200.799-92	FORD/F1000 - OC	3,0																	2.950
200.723-99	FORD/F1000 4.9I	3,0																	2.950
200.724-99	FORD/F1000 4.9I SC XL	3,0																	
200.725-99	FORD/F1000 4.9I SC XLT	3,0																	
200.726-99	FORD/F1000 4.9I XL	3,0																	
200.727-99	FORD/F1000 4.9I XLT	3,0																	
200.712-99	FORD/F1000 4X4 D	3,0																	
200.714-99	FORD/F1000 4X4 S	3,0																	
200.715-99	FORD/F1000 4X4 SS	3,0																	
200.713-99	FORD/F1000 4X4 T	3,0																	
200.717-99	FORD/F1000 4X4 TURBO SS	3,0																	
200.728-99	FORD/F1000 4X4 TURBO XL	3,0																	
200.729-99	FORD/F1000 4X4 TURBO XLT	3,0																	
213.008-93	FORD/F1000 ARB GALAXIA - D	3,0																	
213.008-92	FORD/F1000 ARB GALAXIA - OC	3,0																	
200.706-93	FORD/F1000 CD GHIA - D	3,0																	
200.706-92	FORD/F1000 CD GHIA - OC	3,0																	
212.602-93	FORD/F1000 CEMAR QUEEN - D	3,0																	
212.602-92	FORD/F1000 CEMAR QUEEN - OC	3,0																	
200.701-93	FORD/F1000 COUNTRY - D	3,0																	
200.701-92	FORD/F1000 COUNTRY - OC	3,0																	
215.101-93	FORD/F1000 DCL - D	3,0																	
215.101-92	FORD/F1000 DCL - OC	3,0																	
214.601-93	FORD/F1000 DUPLARTE GLS - D	3,0																	
214.601-92	FORD/F1000 DUPLARTE GLS - OC	3,0																	



**AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS**

FORD	%	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997	1996	1995	1994	ANT.	
<b>NACIONAL</b>																				
206.805-93	FORD/F1000 ENGER. GTO I - D	3,0																	9.808	
206.805-92	FORD/F1000 ENGER. GTO I - OC	3,0																	9.808	
200.718-99	FORD/F1000 HSD	3,0												30.195	28.297	26.328	24.810	23.808	16.666	
200.721-99	FORD/F1000 HSD XL	3,0											33.752	30.195	28.297	26.328	24.276	22.026	15.418	
200.722-93	FORD/F1000 HSD XLT - D	3,0												31.092	29.663	26.484	24.958	23.768	22.960	
200.722-92	FORD/F1000 HSD XLT - OC	3,0											19.961	18.562	16.820	15.856	15.165	13.955		
216.102-93	FORD/F1000 MEK DIAS - D	3,0														22.282	17.617	16.071	12.857	
216.102-92	FORD/F1000 MEK DIAS - OC	3,0														30.801	27.130	25.838	9.808	
210.801-93	FORD/F1000 MM STAR I - D	3,0																	14.672	
210.801-92	FORD/F1000 MM STAR I - OC	3,0																	9.815	
207.501-93	FORD/F1000 SIDCAR OREGON - D	3,0												22.594	21.682	19.789	16.759	15.864	12.691	
207.501-92	FORD/F1000 SIDCAR OREGON - OC	3,0											27.125	23.684	22.975	22.057	21.319	9.823		
200.707-93	FORD/F1000 SR - D	3,0														25.527	24.068	21.285	18.905	
200.707-92	FORD/F1000 SR - OC	3,0														36.363	32.658	31.624	7.295	
200.703-93	FORD/F1000 SS - D	3,0												21.056	19.457	16.820	15.856	15.165	2.950	
200.703-92	FORD/F1000 SS - OC	3,0											38.149	34.733	33.200	30.359	29.478	2.950		
200.705-93	FORD/F1000 SSS - D	3,0															15.856	15.165	12.132	
200.705-92	FORD/F1000 SSS - OC	3,0															30.359	29.478	7.669	
200.711-99	FORD/F1000 TURBO	3,0						51.961	49.356	46.883	44.535	42.304	40.183	28.287	26.854	25.561	24.087	22.939	16.256	
200.734-99	FORD/F1000 TURBO XL	3,0										41.232	39.166	28.287	26.854	25.575	24.100	22.951	21.978	
200.735-99	FORD/F1000 TURBO XLT	3,0										39.988	37.983	33.511	30.462	29.010	27.283	25.025	17.518	
213.901-93	FORD/F1000 WILLIAM - D	3,0															16.759	15.864	12.691	
213.901-92	FORD/F1000 WILLIAM - OC	3,0															22.057	21.319	9.808	
200.704-93	FORD/F1000A - D	3,0															27.130	26.020	16.256	
200.704-92	FORD/F1000A - OC	3,0															15.856	15.165	7.663	
200.709-93	FORD/F1000A SS - D	3,0															33.200	30.359	29.478	16.245
200.709-92	FORD/F1000A SS - OC	3,0															16.820	15.856	15.165	7.670
200.708-93	FORD/F1000D - D	3,0											44.946	37.093	33.770	30.801	27.130	25.838	2.950	
200.708-92	FORD/F1000D - OC	3,0											27.506	26.195	25.351	22.282	17.617	16.071	7.295	
215.503-93	FORD/F1000D WALLAS VEGAS - D	3,0																	16.071	12.857
215.503-92	FORD/F1000D WALLAS VEGAS - OC	3,0																	30.799	15.087
200.710-93	FORD/F1000G - D	3,0															26.328	24.810	23.808	16.238
200.710-92	FORD/F1000G - OC	3,0															13.931	13.127	12.502	7.672
200.702-93	FORD/F1000S - D	3,0															16.820	15.856	15.165	15.115
200.702-92	FORD/F1000S - OC	3,0															30.971	28.490	26.802	7.673
200.601-99	FORD/F100A	3,0																	9.864	1.119
204.099-93	FORD/F2000 - D	3,0																	6.963	2.356
204.099-92	FORD/F2000 - OC	3,0																	17.103	2.356
212.404-93	FORD/F250 CIOATO STEEL - D	3,0		72.664	68.337	63.782	61.694	57.573	52.483	43.194	39.821	37.531	34.826	33.190	30.887	25.130	23.119	21.046	19.362	15.490
212.404-92	FORD/F250 CIOATO STEEL - OC	3,0		76.230	71.729	66.204	62.464	58.032	53.095	49.982	47.601	42.201	39.486	33.417	31.875	29.192	26.855	24.475	22.492	17.358
222.317-99	FORD/F250 TRV TROP/CABC	3,0					74.791	70.490	67.548	64.400	61.496	58.212	55.817	52.625	49.852					
222.311-99	FORD/F250 TRV TROP/CAMPO	3,0					76.682	72.024	68.307	66.015	63.071	60.455	56.357	53.898	51.719	48.211				
222.312-99	FORD/F250 TRV TROP/CLASS	3,0					56.240	52.708	50.288	46.187	44.299	40.442	38.654	34.773	32.323					
222.313-99	FORD/F250 TRV TROP/IVAN	3,0			98.542	91.497	76.682	72.024	68.307	66.015	63.071	60.455	56.357	53.898	51.719	45.667				
222.316-99	FORD/F250 TRV TRP/VAN	3,0	121.432	109.193	93.963	88.188	78.328	73.283												
222.303-99	FORD/F250 XL G	3,0										38.048	33.280	28.383	25.771	24.105				
222.301-99	FORD/F250 XL K	3,0					50.390	47.866	35.597	34.021	31.676	30.256	28.782	24.529	19.496	18.236				
222.305-99	FORD/F250 XL L	3,0			56.108	53.004	49.676	47.396	44.839	43.007	40.442	38.048	33.280	28.383	25.039					
222.304-99	FORD/F250 XLT G	3,0		72.664	68.337	63.782	60.744	57.246	54.520	51.922	49.448	42.201	39.486	33.417	30.887	29.787	27.862			
222.302-93	FORD/F250 XLT K - D	3,0							55.527	43.194	39.821	37.531	34.826	33.190	30.887	23.119	21.626			
222.302-92	FORD/F250 XLT K - OC	3,0							56.368	52.768	48.203	42.201	39.486	33.417	31.875	28.721	26.867			
222.306-99	FORD/F250 XLT L	3,0		72.664	68.337	63.782	60.636	58.185	55.527	52.768	48.203	42.201	39.486	33.417	30.887	28.491				
200.899-93	FORD/F75 - D	3,0												12.416	11.765	9.566	9.190	7.388	6.943	1.119
200.899-92	FORD/F75 - OC	3,0												22.194	20.340	19.246	18.578	17.640	17.103	1.119
159.903-99	FORD/FIESTA	2,0	24.762	23.283	21.891	20.402	19.412	18.145	17.376	16.540	11.124	10.588	10.125	8.846	8.406	8.025	7.168	5.672	5.215	3.651
159.925-99	FORD/FIESTA 1.0F TRAIL 5	2,0		28.642	26.651	24.289	23.131													
159.914-99	FORD/FIESTA 1.6	3,0					23.464	21.593	19.387	18.250	16.805	14.450	13.517							
159.922-99	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	3,0	29.805	28.214	25.743	23.393	22.315	21.275	19.716	18.692										
159.926-99	FORD/FIESTA 1.6F TRAIL 5	3,0		30.118	27.462	25.667	24.443													
159.901-19	FORD/FIESTA CLX 1.0	2,0						13.614	12.659	11.696	10.805	10.125	8.846	8.406	8.025	7.635	6.609	6.333	4.433	
159.901-49	FORD/FIESTA CLX 1.3	3,0						15.971	14.852	13.723	12.676	11.712	10.010	9.421	8.621	7.910	7.349	6.741	4.719	
159.902-99	FORD/FIESTA CLX 16V	3,0						16.143	15.012	13.215	12.318	11.596	10.747	9.818	9.098	8.533	8.162	7.634	5.344	
221.501-99	FORD/FIESTA CLXD	3,0								13.509	12.481	11.529	10.010	9.421	8.621	7.910				
159.915-99	FORD/FIESTA EDGE	2,0					19.412	18.145	17.376	15.851	14.246	12.091	11.310							
159.923-99	FORD/FIESTA FLEX	2,0	26.491	25.128	22.971	20.730	18.812	17.857	16.943	15.745	14.769	14.065	13.395	12.757						
159.909-99	FORD/FIESTA GL	2,0							13.294	12.362	11.124	10.588	10.140	9.122	8.363	7.821	7.450	7.020	6.684	

**AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS**

FORD	%	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997	1996	1995	1994	ANT.
<b>NACIONAL</b>																			
159.928-99	FORD/FIESTA TRAIL 1.6F	3,0	32.318	30.118	27.462	25.740													
203.799-93	FORD/FURGLAINE - D	3,0																	11.271
203.799-92	FORD/FURGLAINE - OC	3,0																	11.271
103.599-99	FORD/GALAXIE	3,0																	1.485
103.501-99	FORD/GALAXIE 500	3,0																	4.573
103.502-99	FORD/GALAXIE LANDAU	3,0																	1.485
103.503-99	FORD/GALAXIE LTD	3,0																	1.485
103.699-99	FORD/INTERLAGOS	3,0																	3.831
103.899-99	FORD/JEEP	3,0															28.923	26.722	1.336
204.200-99	FORD/JEEP UNIVERSAL	3,0																	28.168
103.801-99	FORD/JEEP UNIVERSAL	3,0																	1.228
153.301-99	FORD/KA	2,0			16.562	15.902	15.237	14.560	13.904	13.118	11.548	11.031	10.170	9.504	8.660	8.115	7.814	6.690	6.371
153.305-99	FORD/KA 1.6	3,0			23.757	21.693	20.492	17.828	16.587	15.588	14.317	13.685	11.669						5.097
153.308-99	FORD/KA 1.6 FLEX	3,0	27.259	24.993	23.124	21.475	19.996												
153.303-99	FORD/KA BLACK	2,0							17.215	14.757	13.320	12.883	11.272	10.369	9.541	8.775			
153.304-99	FORD/KA BLACK 1.6	3,0								15.609	14.420	13.989	13.085						
153.302-99	FORD/KA CLX	3,0						15.043	13.990	12.925	11.939	10.928	10.162	9.071	8.664	8.150	7.239		
153.309-99	FORD/KA FLEX	2,0	23.281	22.033	21.043	17.772	16.986												
159.908-99	FORD/KA GL	2,0			18.198	15.987	15.207	14.364	13.734	13.161	12.451	11.212	10.566	8.915	7.634	7.370			
159.907-99	FORD/KA GL IMAGE	2,0			17.515	16.638	15.639	14.855	14.340	13.381	11.903	11.160	10.677	9.408	8.680				
153.306-99	FORD/KA XR 1.6	3,0			23.781	21.693	20.492	17.828	16.587	15.588	14.317	13.685	11.804	11.248					
103.999-99	FORD/MAVERICK	3,0																	1.336
103.903-99	FORD/MAVERICK SL	3,0																	1.336
103.904-99	FORD/MAVERICK SUPER	3,0														7.440	6.796	6.361	1.336
209.804-93	FORD/MOTORFIELD MAXI VAN - D	3,0																	14.247
209.804-92	FORD/MOTORFIELD MAXI VAN - OC	3,0																	14.247
200.999-99	FORD/PAMPA	3,0												10.957	9.031	8.379	6.651	6.250	2.326
200.909-99	FORD/PAMPA "SE"	3,0															6.651	6.250	4.108
200.912-99	FORD/PAMPA 1.8 GHIA	3,0													11.730	11.142	10.225	9.555	4.757
200.911-99	FORD/PAMPA 1.8 GL	3,0						15.552	14.964	14.321	13.484	12.827	11.830	10.957	9.031	8.379	6.651	6.250	4.107
200.910-99	FORD/PAMPA 1.8 L	3,0										12.446	11.824	11.230	9.755	9.052	8.669	8.280	4.105
200.914-99	FORD/PAMPA 1.8 S	3,0												11.146	9.755	9.052	8.669	8.280	4.108
200.913-99	FORD/PAMPA 1.8 STX	3,0																	4.429
200.915-99	FORD/PAMPA 1.8I L	3,0												10.796	9.991	9.359	8.871	8.281	5.797
200.906-99	FORD/PAMPA 4X4 B	3,0															6.799	6.388	2.326
200.908-99	FORD/PAMPA 4X4 GL	3,0															6.799	6.388	2.326
200.907-99	FORD/PAMPA 4X4 L	3,0													9.232	8.565	6.799	6.388	2.326
200.905-99	FORD/PAMPA B	3,0													9.031	8.379	6.651	6.250	4.104
200.904-99	FORD/PAMPA GHIA	3,0													9.031	8.379	6.651	6.250	4.104
200.901-99	FORD/PAMPA GL	3,0														9.952	9.402	9.076	2.326
200.903-99	FORD/PAMPA L	3,0											11.830	10.957	9.031	8.379	6.651	6.250	2.326
200.902-99	FORD/PAMPA LX	3,0													9.031	8.379	6.651	6.250	2.326
104.099-99	FORD/RENAULT DAUPHINE	3,0																	5.560
147.506-99	FORD/ROYALE 1.8 IGL	3,0													9.720	8.766	8.269	6.995	5.596
147.503-99	FORD/ROYALE 2.0 GHIA	3,0															9.126	8.463	6.974
147.502-99	FORD/ROYALE 2.0 GL	3,0														9.472	8.878	7.820	6.685
147.504-99	FORD/ROYALE 2.0 I GHIA	3,0													11.620	9.656	9.126	8.463	6.990
147.505-99	FORD/ROYALE 2.0 IGL	3,0													10.758	9.472	8.878	7.820	7.644
147.501-99	FORD/ROYALE GL	3,0											11.447	10.575	9.771	8.766	8.269	6.995	6.425
204.299-99	FORD/RURAL	3,0											13.006	12.416	11.765	9.566	9.190	7.388	6.943
104.199-99	FORD/RURAL WILLYS	3,0				21.183	20.133	18.043	17.279	16.626	15.912	14.982	13.006	12.416	11.765	9.566	9.190	7.388	6.943
205.801-93	FORD/SPOCAR CALIFORNIA - D	3,0																	15.864
205.801-92	FORD/SPOCAR CALIFORNIA - OC	3,0																	21.319
206.907-93	FORD/SR COUNTRY - D	3,0														19.789	16.759	15.864	12.691
206.907-92	FORD/SR COUNTRY - OC	3,0														22.975	22.057	21.319	10.010
206.903-93	FORD/SR DESERTER - D	3,0														19.789	16.759	15.864	12.691
206.903-92	FORD/SR DESERTER - OC	3,0														22.975	22.057	21.319	10.015
206.904-93	FORD/SR DESERTER II - D	3,0														22.975	22.057	21.319	20.507
206.904-92	FORD/SR DESERTER II - OC	3,0														19.789	16.759	15.864	10.018
206.909-93	FORD/SR DESERTER XK - D	3,0														25.878	24.792	21.285	20.512
206.909-92	FORD/SR DESERTER XK - OC	3,0														41.619	32.658	31.624	18.452
214.901-99	FORD/SR PAMPA XP	3,0														9.359	7.184	6.751	4.405
207.002-93	FORD/SULAMER. AIRPLANE II - D	3,0														19.789	16.759	15.864	12.691
207.002-92	FORD/SULAMER. AIRPLANE II - OC	3,0														22.975	22.057	21.319	15.087
207.001-93	FORD/SULAMER. GUERREIRO - D	3,0																	15.864
207.001-92	FORD/SULAMER. GUERREIRO - OC	3,0																	21.319
207.004-93	FORD/SULAMERICANA MONACO - D	3,0																	15.864
207.004-92	FORD/SULAMERICANA MONACO - OC	3,0																	21.319
209.202-93	FORD/TRANSFORM. M.PIYOU - D	3,0																	15.864
209.202-92	FORD/TRANSFORM. M.PIYOU - OC	3,0																	21.319
209.201-93	FORD/TRANSFORM. SPECIAL - D	3,0																	10.018
209.201-92	FORD/TRANSFORM. SPECIAL - OC	3,0																	10.018
219.101-93	FORD/TROPICAL L - D	3,0											30.151	28.734	27.125	23.684	22.975	22.057	21.319
219.101-92	FORD/TROPICAL L - OC	3,0											25.301	24.419	22.594	21.682	19.789	16.759	15.864
219.102-93	FORD/TROPICAL SL - D	3,0											25.301	24.419	22.594	21.682	19.789	16.759	15.864
219.102-92																			

**AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS**

FORD	%	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997	1996	1995	1994	ANT.	
<b>NACIONAL</b>																				
138.804-99	FORD/VERONA 1.8 GLX	3,0														7.152	6.552	6.210	4.402	
138.803-99	FORD/VERONA 1.8 LX	3,0															6.552	6.253	4.401	
138.810-99	FORD/VERONA 1.81 GL	3,0												7.809	7.033	6.716	6.253	5.002		
138.808-99	FORD/VERONA 1.81 GLX	3,0												8.663	8.230	7.257	6.945	6.922		
138.809-99	FORD/VERONA 1.81 LX	3,0													7.033	6.716	6.253	5.002		
138.805-99	FORD/VERONA 2.0 GLX	3,0													8.692	7.719	7.289	7.169		
138.806-99	FORD/VERONA 2.01 GHIA	3,0														9.349	8.513	8.067	6.937	
138.807-99	FORD/VERONA 2.01 GLX	3,0													8.692	7.719	7.289	7.025		
138.811-99	FORD/VERONA 2.01 S	3,0												9.287	9.006	8.074	7.423	5.196		
138.802-99	FORD/VERONA GLX	3,0														7.152	6.552	6.210	4.399	
138.801-99	FORD/VERONA LX	3,0															6.552	6.210	4.406	
146.006-99	FORD/VERSAILLES 1.8 1 GL	3,0										10.760	10.220	9.708	9.222	8.268	7.700	7.323	5.858	
146.003-99	FORD/VERSAILLES 2.0 GHIA	3,0															9.083	8.655	6.907	
146.002-99	FORD/VERSAILLES 2.0 GL	3,0													10.317	8.755	7.909	7.588	6.258	
146.005-99	FORD/VERSAILLES 2.0 1 GL	3,0													10.192	8.755	7.909	7.588	6.241	
146.004-99	FORD/VERSAILLES 2.01GHIA	3,0													12.020	10.235	9.083	8.655	6.887	
146.001-99	FORD/VERSAILLES GL	3,0													9.200	8.268	7.700	7.323	5.863	
221.623-99	FORD/WILLIAM COURIER AMB	3,0	28.331	24.969	22.860	20.005	19.036													
203.827-99	IFORD RANGER LTD 13P	3,0	77.745	65.917	62.148	57.056	53.307	49.638	46.006	41.431										
203.828-99	IFORD RANGER XLT 13P	3,0	72.500	63.192	58.335	54.414	50.841	47.499	43.858	42.174	40.165	38.252	36.429	34.693	33.040					
<b>IMPORTADO</b>																				
203.854-99	IFORD EDGE V6	3,0	94.305	86.615	81.975	77.011														
108.348-99	IFORD ESCORT GL 1.6 F	3,0							14.163	13.037	12.461	11.544	10.453	9.830						
108.349-99	IFORD ESCORT GL 1.6 H	3,0							15.625	12.965	11.946	11.083	9.978	9.331						
203.811-99	IFORD EXPLORER ST 4X2	3,0							39.362	36.236	28.453	25.489	24.366	23.339	16.619	15.789	15.030	13.521	10.817	
203.804-99	IFORD EXPLORER XLT 4X4	3,0							30.619	28.472	26.476	24.620	22.087	19.549	18.682	17.787	16.659	15.738	13.244	
108.311-99	IFORD EXPLORER XLT4X4	3,0											22.087	19.549	18.682	17.787	16.659	15.738	15.059	
203.851-99	IFORD F 150 FX2	3,0		74.722	70.086	62.544	59.564													
202.756-99	IFORD F 150 LIGHTNING	3,0							68.818	59.106	55.057	43.381	37.110							
108.375-99	IFORD FIESTA STREET	2,0					14.512	13.785	12.659	11.811	10.699	9.894	9.532							
108.374-99	IFORD FIESTA STREET 1.6	3,0					17.916	17.222	15.425	13.804	12.551	11.622	10.871							
108.392-99	IFORD FOCUS 1.6 FLEX FC	3,0	41.971	34.989	28.923	25.542	23.663													
108.393-99	IFORD FOCUS 1.6 FLEX HA	3,0	39.580	31.944	27.943	24.972	23.550													
108.380-99	IFORD FOCUS 1.6L FC	3,0			27.943	24.972	23.550	22.026	20.411	18.608	17.524									
108.381-99	IFORD FOCUS 1.6L HA	3,0			27.943	24.972	23.550	22.026	20.411	18.608	17.588	14.616	13.384	12.068	10.985	10.197	9.539			
108.366-99	IFORD FOCUS 1.8L FC	3,0					22.621	20.948	19.154	18.079	17.338	16.147								
108.355-99	IFORD FOCUS 1.8L HA	3,0					21.011	19.154	18.079	17.338	15.728	14.314	13.389							
108.357-99	IFORD FOCUS 2.0L FC	3,0	46.638	43.850	29.186	26.757	25.115	22.805	21.671	19.699	18.199	17.410	16.178	13.819	12.927					
108.359-99	IFORD FOCUS 2.0L HA	3,0	46.665	44.064	29.143	26.308	24.930	23.420	21.510	19.841	18.554	17.401	16.355							
108.356-99	IFORD FOCUS GHIA 2.0LFC	3,0	54.845	51.905	35.042	31.606	28.980	25.269	22.720	21.095	20.144	19.228	16.654	15.162	14.183					
108.360-99	IFORD FOCUS GHIA 2.0LHA	3,0	53.105	50.117	33.355	31.542	28.782	25.019	22.643	21.054	20.124	19.278	16.879	15.533	14.528					
108.390-99	IFORD FUSION	3,0	57.749	52.795	47.000	42.065	40.193	37.105												
135.623-99	IFORD FUSION V6	3,0	68.812	64.813	53.335															
108.370-99	IFORD MONDEO 2.0 GHIA 4	3,0				37.714	33.191	31.155	27.153	24.554	22.411	21.017	19.343	18.637						
108.339-99	IFORD MUSTANG GT	3,0	168.276	147.740	139.213	123.281	112.968	101.007	88.517	84.299	62.773	48.217	43.832	35.738	31.510	28.645	26.040	24.538	23.368	16.588
202.735-99	IFORD RANGER 10X	3,0											20.970	19.162	18.062	16.509	15.763			
203.807-93	IFORD RANGER ENGESIG A - D	3,0						24.097	23.030	21.575	20.040	19.207								
203.807-92	IFORD RANGER ENGESIG A - OC	3,0						31.650	30.405	28.707	25.671	24.331								
203.861-99	IFORD RANGER LTD 12A	3,0	61.892	58.300	55.141															
203.810-99	IFORD RANGER LTD 13F	3,0			59.551	55.983	53.179	47.363	42.743	40.769	37.876	34.274								
202.776-99	IFORD RANGER XL 10A	3,0		34.209	32.427	30.128	28.752	27.382	25.833	24.001	22.278	20.326	19.663	18.945	18.042					
202.758-99	IFORD RANGER XL 10D	3,0									27.177	25.302	23.878	21.492	20.561					
202.787-99	IFORD RANGER XL 10F	3,0					35.716	32.809	29.449	27.991	24.204	22.925	21.443							
203.840-99	IFORD RANGER XL 10P	3,0	48.308	42.925	40.600	38.459	37.147	35.069	31.533											
202.761-99	IFORD RANGER XL 11D	3,0										29.451	26.642	25.304	24.257	23.085				
202.791-99	IFORD RANGER XL 11F	3,0				40.547	38.052	35.716	32.809	30.140	28.799	26.271	20.695	19.356						
203.833-99	IFORD RANGER XL 11P	3,0	53.498	49.098	44.364	41.989	39.971	37.058	34.859											
202.777-99	IFORD RANGER XL 12A	3,0	41.226	39.084	37.049	34.971	32.758	29.599	28.189	26.831	25.450	24.349	23.492	22.636						
202.763-99	IFORD RANGER XL 12D	3,0									33.033	29.598	28.278	27.273	26.190					
202.764-99	IFORD RANGER XL 12E	3,0									28.898	26.102	24.888	23.960	22.812					
202.788-99	IFORD RANGER XL 12F	3,0					39.857	36.931	35.279	33.982	32.497	28.001	26.471	25.504						
203.823-99	IFORD RANGER XL 12P	3,0		51.801	45.781	43.481	41.258	38.924	36.448											
202.766-99	IFORD RANGER XL 13D	3,0								37.133	34.594	31.008	29.574	28.187	27.051					
202.789-99	IFORD RANGER XL 13F	3,0					44.417	40.309	38.595	35.453	33.865	31.386	28.357	26.524						
203.829-99	IFORD RANGER XL 13P	3,0	63.564	55.876	51.325	48.518	44.730	41.857	38.740											
202.768-99	IFORD RANGER XL 14D	3,0									33.929	31.702	28.499	27.230	26.196					
202.769-99	IFORD RANGER XL 14E	3,0									26.586	24.375	22.887	19.813	18.686					
202.790-99	IFORD RANGER XL 14F	3,0									35.524	32.777	30.346	28.774	27.332	25.390				



**AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS**

<b>FORD</b>		<b>%</b>	<b>2010</b>	<b>2009</b>	<b>2008</b>	<b>2007</b>	<b>2006</b>	<b>2005</b>	<b>2004</b>	<b>2003</b>	<b>2002</b>	<b>2001</b>	<b>2000</b>	<b>1999</b>	<b>1998</b>	<b>1997</b>	<b>1996</b>	<b>1995</b>	<b>1994</b>	<b>ANT.</b>
<b>IMPORTADO</b>																				
202.726-99	IMP/FORD RANGER 13D	3,0									36.084	31.008	29.574	28.187	27.051	23.350	21.841			
202.752-99	IMP/FORD RANGER 14D	3,0									28.499	27.230	26.196	22.515						
202.750-99	IMP/FORD RANGER 14E	3,0								22.858	21.216	19.358	18.437	17.601	16.867	16.357				
202.753-99	IMP/FORD RANGER 15D	3,0									30.346	28.774	27.332	24.125	22.568					
202.708-99	IMP/FORD RANGER SPLASH	3,0											24.703	23.464	22.289	21.117	20.006	18.014	14.084	
202.701-99	IMP/FORD RANGER STX	3,0											23.235	21.807	20.393	19.439	17.132	15.399	13.033	
202.702-93	IMP/FORD RANGER XL - D	3,0				28.141	26.372	25.123	24.097	23.030	21.575	20.040	19.162	18.062	16.509	15.357	14.632	13.503	12.513	10.010
202.702-92	IMP/FORD RANGER XL - OC	3,0				40.051	37.578	33.222	31.650	30.405	28.707	25.671	24.331	22.594	20.704	19.585	18.915	18.130	17.443	12.568
202.710-93	IMP/FORD RANGER XL B - D	3,0											22.594	20.704	19.585	18.915	18.130	17.443	12.210	
202.710-92	IMP/FORD RANGER XL B - OC	3,0											18.122	16.872	13.481	12.839	12.099	11.523	8.066	
202.727-99	IMP/FORD RANGER XLT 10D	3,0									34.170	28.462	26.496	24.941	23.809	21.493	19.553	17.798	16.374	11.462
202.728-99	IMP/FORD RANGER XLT 11D	3,0										29.893	28.196	26.007	24.691	22.330	21.533	19.930		
202.729-99	IMP/FORD RANGER XLT 12D	3,0									37.643	33.520	31.952	29.942	27.854	25.122	22.214			
202.730-99	IMP/FORD RANGER XLT 13D	3,0							41.094	39.067	36.421	33.900	32.312	30.445	28.510	24.988	22.970			
202.754-99	IMP/FORD RANGER XLT 14D	3,0										33.219	29.564	28.158						
202.755-99	IMP/FORD RANGER XLT 15D	3,0								39.948	35.817	33.411	31.436	29.350	27.136	25.549				
219.702-93	IMP/FORD SR DESERTER XK - D	3,0															35.929	32.658	31.624	22.137
219.702-92	IMP/FORD SR DESERTER XK - OC	3,0															26.738	24.792	21.285	14.900
108.301-99	IMP/FORD VERONA 1.8I GL	3,0															8.202	7.033	6.716	6.253
108.302-99	IMP/FORD VERONA 1.8I GLX	3,0															8.668	8.230	7.257	6.945
108.322-99	IMP/FORD VERONA 2.0I GLX	3,0															9.040	8.692	7.719	7.289
108.321-99	IMP/FORD VERONA 2.0I S	3,0															9.734	9.006	8.074	7.748
																				5.424
<b>GM / CHEVROLET</b>																				
<b>NACIONAL</b>																				
149.556-99	CHEVROLET/CLASSIC	2,0	25.169	23.131	21.474															
138.012-99	GM/KADETT SL HATCH	3,0																		6.155
207.805-99	GM/A10 SULAM L	3,0																		8.283
201.215-99	GM/A20 CUSTOM DE LUXE	3,0											28.222	26.807	25.465	24.189	20.249	19.121	18.425	10.478
201.216-93	GM/A20 CUSTOM S - D	3,0															22.467	21.227	19.429	18.414
201.216-92	GM/A20 CUSTOM S - OC	3,0															22.979	19.238	18.166	17.504
215.003-99	GM/A20 DCL	3,0																		11.607
210.602-99	GM/A20 WELSPORT I	3,0																		11.608
154.504-99	GM/ASTRA 500	3,0									23.152	21.446	19.801	18.086	17.120					
154.508-99	GM/ASTRA ADVANTAGE	3,0							23.339	21.702	20.144	18.829	17.497	16.737						
154.514-99	GM/ASTRA EXPRESSION	3,0							23.099	22.090	20.083	18.005	17.112	16.302						
154.501-99	GM/ASTRA GL	3,0		33.080	31.102	29.238	27.773	26.107	24.798	22.981	20.113	17.028	16.198	15.381	14.174	13.010	12.170			
154.502-99	GM/ASTRA GLS	3,0									20.429	18.964	17.916	17.049	16.046	14.735	13.848	9.246	8.562	7.009
154.512-99	GM/ASTRA HATCH	3,0								22.052	20.429	18.964	17.028	16.198	15.381	13.606	12.295			
154.517-99	GM/ASTRA HATCH 3P	3,0					25.206	22.052	20.429	18.964	17.916	17.049								
154.518-99	GM/ASTRA HATCH 3P CD	3,0					24.745	22.052	20.429	18.964	17.916									
154.519-99	GM/ASTRA HATCH 5P	3,0					24.980	23.661	21.909	19.946	18.291	17.109								
154.520-99	GM/ASTRA HATCH 5P CD	3,0					25.178	23.661	21.909	20.164	18.686	17.478								
154.516-99	GM/ASTRA HATCH 5P GSI	3,0					30.822	27.613	25.970	24.800	22.260	19.179	17.939							
154.510-99	GM/ASTRA HATCH CD	3,0								22.052	20.429	18.964	17.916	17.049	16.046					
154.533-99	GM/ASTRA HB 2P ADVANTAGE	3,0			27.838	25.876	24.268	23.036	20.311	19.375										
154.530-99	GM/ASTRA HB 2P COMFORT	3,0						22.827	21.128	20.440	19.467									
154.524-99	GM/ASTRA HB 2P ELEGANCE	3,0						24.786	21.963	20.917										
154.536-99	GM/ASTRA HB 4P ADVANTAGE	3,0	38.109	33.045	30.510	27.453	26.094	24.908	23.722											
154.531-99	GM/ASTRA HB 4P COMFORT	3,0			30.539	28.763	26.575	23.823	22.175	21.004										
154.528-99	GM/ASTRA HB 4P ELEGANCE	3,0	39.119	35.918	31.574	29.252	26.565	24.786	23.749	21.462	20.074									
154.529-99	GM/ASTRA HB 4P ELITE	3,0			34.722	32.062	30.136	27.289	25.331	23.469	21.953									
154.534-99	GM/ASTRA HB SS	3,0		40.005	37.388	35.478	30.909	29.323	27.672											
154.503-99	GM/ASTRA MILENIUM	3,0									23.016	20.144	17.547	16.599	15.872	14.465	13.532			
154.511-99	GM/ASTRA SEDAN	3,0						24.992	23.099	22.090	20.083	17.547	16.599	15.872						
154.535-99	GM/ASTRA SEDAN ADVANTAGE	3,0	39.431	33.708	31.165	28.650	26.519	24.870												
154.513-99	GM/ASTRA SEDAN CD	3,0						24.992	23.099	22.090	20.083	18.005	17.112							
154.532-99	GM/ASTRA SEDAN CONFORT	3,0			31.155	28.432	26.347	24.672	22.305	20.769	19.427									
154.527-99	GM/ASTRA SEDAN ELEGANCE	3,0	40.267	36.884	31.777	29.385	28.181	26.629	22.446	21.694										
154.526-99	GM/ASTRA SEDAN ELITE	3,0					30.632	27.630	25.187	23.382	21.872									
154.505-99	GM/ASTRA SPORT	3,0								22.785	20.150	19.281	18.209	15.772	14.753					
154.515-99	GM/ASTRA SUNNY	3,0							22.052	20.429	18.964	17.916	17.049	16.046						
209.401-93	GM/AUTO ARTE COLUMBA - D	3,0																	6.530	6.298
209.401-92	GM/AUTO ARTE COLUMBA - OC	3,0																	16.645	15.738
220.799-93	GM/BLAZER - D	3,0												28.650	26.957	25.550	24.208	23.175	22.421	15.695
222.801-93	GM/BLAZER - D	3,0						52.228	39.987	38.184	34.839	33.445	30.732	28.650	26.957	25.550	24.453	21.700	20.475	16.380
222.801-92	GM/BLAZER - OC	3,0						30.714	29.138	27.064	26.095	24.674	20.699	18.161	16.627	15.891	14.945	14.288	13.767	13.735
220.799-92	GM/BLAZER - OC	3,0												18.161	16.627	15.891	14.945	13.340	12.853	8.997
222.																				





**AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS**

GM / CHEVROLET	%	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997	1996	1995	1994	ANT.
<b>NACIONAL</b>																			
104.406-99	GM/CHEVETTE OURO PRETO	3,0																6.611	4.339
104.409-99	GM/CHEVETTE SR	3,0																6.539	4.341
104.410-99	GM/CHEVETTE SE	3,0							10.858	10.315	9.797	9.307	8.841	8.398	7.977	7.577	7.121	6.764	2.614
104.407-99	GM/CHEVETTE SL	3,0														6.920	6.187	5.825	2.614
104.408-99	GM/CHEVETTE SL 1.6	3,0																6.530	2.614
104.411-99	GM/CHEVETTE SL/E	3,0																6.498	4.342
104.699-99	GM/CHEVROLET	3,0										10.417	10.001	9.588	9.231	8.732	7.779	7.458	1.802
201.099-93	GM/CHEVROLET - D	3,0								15.264	13.841	13.232	12.613	11.357	10.471	10.100	6.530	6.298	4.534
201.099-92	GM/CHEVROLET - OC	3,0								32.076	30.605	26.401	25.130	19.896	18.812	17.789	16.645	15.738	3.799
201.199-93	GM/CHEVROLET 10 - D	3,0																21.227	19.429
201.199-92	GM/CHEVROLET 10 - OC	3,0																13.715	12.514
201.399-93	GM/CHEVROLET 244 PNA - D	3,0																	6.298
201.399-92	GM/CHEVROLET 244 PNA - OC	3,0																	15.738
201.301-93	GM/CHEVROLET 244 PNB - D	3,0																	15.738
201.301-92	GM/CHEVROLET 244 PNB - OC	3,0								15.264	13.841	13.232	12.613	11.357	10.471	10.100	6.530	6.298	2.554
201.101-93	GM/CHEVROLET A10 - D	3,0								32.076	30.605	26.401	25.130	19.896	18.812	17.789	16.645	15.738	4.044
201.101-92	GM/CHEVROLET A10 - OC	3,0																	3.799
201.102-93	GM/CHEVROLET A10 CUSTOM - D	3,0																	10.428
201.102-92	GM/CHEVROLET A10 CUSTOM - OC	3,0																	4.544
201.111-93	GM/CHEVROLET A10 CUSTOMS - D	3,0													22.467	21.227	19.429	18.414	16.566
201.111-92	GM/CHEVROLET A10 CUSTOMS - OC	3,0													14.571	13.715	12.514	11.950	6.216
201.109-99	GM/CHEVROLET A10 LUXO	3,0																	4.544
201.201-93	GM/CHEVROLET A20 - D	3,0													14.571	13.715	12.514	11.950	4.544
201.201-92	GM/CHEVROLET A20 - OC	3,0													22.467	21.227	19.429	18.414	4.544
201.202-99	GM/CHEVROLET A20 CUSTOM	3,0									30.133	28.624	27.190	25.828	22.680	20.070	18.976	18.105	4.544
201.209-99	GM/CHEVROLET A20 CUSTOMS	3,0													24.770	20.070	18.976	18.105	8.980
201.103-99	GM/CHEVROLET C10	3,0															12.514	11.950	4.802
201.107-93	GM/CHEVROLET C10 CUSTOM - D	3,0																	11.950
201.107-92	GM/CHEVROLET C10 CUSTOM - OC	3,0																	18.414
201.112-93	GM/CHEVROLET C10 CUSTOMS - D	3,0																	18.414
201.112-92	GM/CHEVROLET C10 CUSTOMS - OC	3,0																	11.950
201.699-99	GM/CHEVROLET C14	3,0													10.471	10.100	6.530	6.298	2.554
201.601-99	GM/CHEVROLET C1403	3,0																	6.298
201.602-99	GM/CHEVROLET C1404	3,0																	6.298
201.603-99	GM/CHEVROLET C1410	3,0																	6.298
201.604-99	GM/CHEVROLET C1412	3,0																	6.298
201.605-99	GM/CHEVROLET C1414	3,0																	6.298
201.799-99	GM/CHEVROLET C15	3,0																	6.298
201.701-99	GM/CHEVROLET C1503	3,0																	6.298
201.702-99	GM/CHEVROLET C1504	3,0																	6.298
201.703-99	GM/CHEVROLET C1512	3,0																	6.298
201.203-93	GM/CHEVROLET C20 - D	3,0													22.467	21.227	19.429	18.414	4.802
201.203-92	GM/CHEVROLET C20 - OC	3,0													14.571	13.715	12.514	11.950	4.802
201.213-99	GM/CHEVROLET C20 4X4	3,0													23.405	20.916	19.672	18.795	9.505
201.206-99	GM/CHEVROLET C20 CUSTOM	3,0													22.890	20.506	19.287	18.426	9.517
201.211-99	GM/CHEVROLET C20 CUSTOMS	3,0													22.827	20.506	19.287	18.426	9.518
201.104-99	GM/CHEVROLET D10	3,0																	6.019
201.105-93	GM/CHEVROLET D10 CUSTOM - D	3,0																	6.298
201.105-92	GM/CHEVROLET D10 CUSTOM - OC	3,0																	15.738
201.108-93	GM/CHEVROLET D10 LUXO - D	3,0																	15.738
201.108-92	GM/CHEVROLET D10 LUXO - OC	3,0																	6.298
201.110-99	GM/CHEVROLET D10 SL	3,0																	6.029
201.106-99	GM/CHEVROLET D10/1000	3,0																	15.738
202.099-99	GM/CHEVROLET D15	3,0																	4.040
201.204-93	GM/CHEVROLET D20 - D	3,0													10.471	10.100	6.530	6.298	4.198
201.204-92	GM/CHEVROLET D20 - OC	3,0													18.812	17.789	16.645	15.738	4.198
201.205-99	GM/CHEVROLET D20 CUSTOM	3,0													52.369	49.745	47.251	44.884	42.634
201.210-99	GM/CHEVROLET D20 CUSTOM L	3,0													40.499	38.468	36.542	34.710	32.444
201.208-99	GM/CHEVROLET D20 CUSTOMS	3,0													52.929	50.277	47.757	45.365	43.092
201.207-93	GM/CHEVROLET D20 LUXO - D	3,0													34.731	32.444	30.912	29.247	16.586
201.207-92	GM/CHEVROLET D20 LUXO - OC	3,0													34.731	32.444	30.912	29.247	16.588
202.299-99	GM/CHEVROLET EL CAMINO	3,0													10.471	10.100	6.530	6.298	4.198
202.399-99	GM/CHEVY 500	3,0																	29.879
202.305-99	GM/CHEVY 500 DL	3,0																	2.554
202.307-99	GM/CHEVY 500 DL ESPECIAL	3,0																	9.709
202.308-99	GM/CHEVY 500 GMC	3,0													8.447	8.024	7.622	6.875	6.474
202.301-99	GM/CHEVY 500 L	3,0																	6.875
202.303-99	GM/CHEVY 500 SE	3,0																	6.875
202.302-99	GM/CHEVY 500 SL	3,0																	6.474
202.304-99	GM/CHEVY 500 SL/E	3,0																	20.662
202.306-99	GM/CHEVY CAMPING	3,0																	19.999
149.540-99	GM/CLASSIC LIFE	2,0	23.750	21.828	20.264	19.174	17.721	16.610	15.804	15.170									
149.542-99	GM/CLASSIC SPIRIT	2,0	25.793	23.605	22.317	19.830	18.604	17.272	16.197	15.723									
149.541-99	GM/CLASSIC SUPER	2,0	26.004	23.911	21.488	19.332	17.889	16.669	15.465	14.848									
220.504-99	GM/CORSA CHAMP 98	3,0																	12.211
149.512-99	GM/CORSA CHAMP 98	2,0													11.683	11.127	10.606	10.051	
															12.116	11.460	10.301	9.708	9





**AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS**

GM / CHEVROLET	%	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997	1996	1995	1994	ANT.
<b>NACIONAL</b>																			
220.440-99	3,0						36.631	33.700	32.147	30.684	29.070	26.494	22.099	20.670					
220.443-99	3,0	39.553	37.192	34.856	31.661	28.567	26.744	25.470	24.256	23.100	21.784	20.740	19.984						
220.439-99	3,0				34.433	32.707	30.201	27.102	25.913	24.678	23.560	21.141	17.667	16.526					
220.412-99	3,0											34.483	30.600	29.125	27.289	25.210	23.535	21.216	18.995
220.420-99	3,0											33.497	31.779	29.910	28.405	26.697	24.786	22.233	20.051
220.409-99	3,0											27.740	24.875	23.733	22.741	21.723	20.025	18.006	16.680
220.417-99	3,0											27.495	25.373	24.207	23.196	22.158	20.425	18.307	
220.458-99	3,0	69.321	65.183	61.285	57.613	52.687	45.559	43.198	41.197	39.325	37.236	33.533	28.778						
220.444-99	3,0	81.654	76.779	72.187	67.863	63.417	53.272	49.300	46.888	44.901	40.082	35.502	29.493						
220.431-99	3,0																		
220.432-99	3,0																		
220.434-99	3,0					53.010	37.073	35.179	33.310	31.480	30.086	28.333	25.927	24.250	22.657	21.206	19.983		
220.435-99	3,0					54.937	37.815	35.789	33.977	32.110	30.688	28.898	26.445	24.734	23.109	21.630	18.783		
220.475-99	3,0	52.279	49.904	45.748	41.940	39.013													
220.459-99	3,0						37.020	33.700	32.147	30.684	29.070								
220.470-99	3,0	50.029	47.754	43.778	40.134	37.333	34.343	33.172	31.590										
220.471-99	3,0	40.686	38.660	36.360	34.271														
220.422-99	3,0																		
220.464-93	3,0	43.946	41.322	38.851	36.524	34.647	32.164	29.679	28.445			20.127	18.594	17.180	15.807	14.788			
220.464-92	3,0	62.933	56.146	53.186	49.228	46.934	41.803	39.086	37.539										
220.466-93	3,0	64.192	57.268	54.250	50.213	47.872	42.639	39.950	38.336										
220.466-92	3,0	45.192	42.493	39.951	37.557	35.340	32.808	30.042	28.546										
220.468-93	3,0	36.372	34.200	32.382	30.298	27.337	25.593	23.750	22.487										
220.468-92	3,0	54.542	49.351	42.355	40.075	38.284	36.187	32.425	31.064										
220.465-93	3,0	37.095	34.880	33.030	30.902	27.883	26.104	24.368	23.617										
220.465-92	3,0	55.632	50.338	43.202	40.877	39.050	36.912	33.218	31.733										
220.421-99	3,0						46.661	44.323	41.233	38.346	35.678	32.998	31.446	29.152	26.982	24.786	22.488	19.313	13.519
220.418-99	3,0																		
220.433-99	3,0																		
220.428-99	3,0		65.498	61.581	57.892	53.851	49.353	46.974	44.006	40.894	39.110	32.998	31.446	29.152	26.982	24.786	20.343		
220.419-99	3,0																		
220.423-99	3,0																		
220.424-99	3,0																		
220.416-99	3,0																		
220.425-99	3,0																		
220.401-93	3,0																		
220.401-92	3,0																		
220.415-93	3,0																		
220.415-92	3,0																		
220.403-99	3,0																		
220.410-99	3,0																		
220.413-99	3,0																		
220.405-99	3,0																		
220.411-99	3,0																		
220.407-99	3,0																		
220.456-99	3,0	49.999	47.014	44.202	41.554	39.471	37.103	35.353	32.562	30.133									
220.451-99	3,0																		
220.450-99	3,0																		
220.447-99	3,0		71.736	63.029	59.075	56.392	50.607	47.627	44.157	42.062	39.518								
220.446-99	3,0		69.297	61.728	57.900	55.087	49.081	47.162	45.040	42.904	35.128	32.998	31.446	29.152	26.982	24.786	19.226	17.880	14.304
220.427-93	3,0	56.187	53.286	47.137	44.429	42.312	39.875	37.977	36.167	33.467	31.954	26.150	24.422	22.185	20.752				
220.427-92	3,0	75.752	67.939	60.517	56.766	54.006	48.118	44.506	41.906	39.832	38.012	31.445	29.895	28.248	26.091				
220.426-99	3,0	79.843	73.171	64.288	60.256	57.520	51.619	45.396	42.745	40.627	38.772	32.998	31.446	29.152	26.982	24.786			
220.469-99	3,0	74.934	70.643	66.591	59.416	54.929	49.270	46.695											
220.453-99	3,0																		
220.454-99	3,0																		
220.463-93	3,0	53.983	50.760	47.723	44.629	41.964	38.596	34.247	32.632	31.077									
220.463-92	3,0	72.682	62.016	58.679	54.034	51.351	46.503	41.823	39.686	37.796									
220.467-99	3,0	74.136	63.257	59.853	55.115	52.378	47.434	42.665	40.472										
220.473-99	3,0	52.580	50.190	46.011	42.181														
201.223-99	3,0						50.650	47.611	45.225	42.958	40.651	38.164	36.558	31.358	28.848	26.540	24.418	22.228	20.450
205.802-93	3,0																		
205.802-92	3,0																		
209.303-93	3,0																		
209.303-92	3,0																		
209.302-93	3,0																		
209.302-92	3,0																		
209.301-93	3,0																		
209.301-92	3,0																		
219.104-93	3,0																		
219.104-92	3,0																		
148.801-99	3,0																		
148.806-99	3,0																		
148.813-99	3,0																		
148.812-99	3,0																		
148.810-99	3,0																		





**AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS**

GM / CHEVROLET	%	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997	1996	1995	1994	ANT.
<b>IMPORTADO</b>																			
149.009-99	IMP/GM CORSA GLS	3,0									15.300	14.373	13.368	12.529	11.990				
149.008-99	IMP/GM CORSA GLS WD	3,0									15.133	14.455	13.321	12.706	11.842	11.395			
220.202-99	IMP/GM D20	3,0												43.932	35.324	32.444	30.613	28.252	19.469
220.206-99	IMP/GM D20 CONQUEST	3,0										47.690	45.301	43.029	40.873	36.654	33.527	32.171	27.408
220.201-99	IMP/GM D20 CUSTOM S	3,0												36.088	32.444	30.912	29.247	23.164	
220.203-99	IMP/GM D20 DELUXE	3,0												37.784	32.444	30.912	29.247	23.300	
221.102-93	IMP/GM EVM VERANEIO AMB - D	3,0							28.357	25.618	23.805	22.259	20.515	19.539	18.665	16.690	15.788	14.907	10.435
221.102-92	IMP/GM EVM VERANEIO AMB - OC	3,0							31.494	29.095	26.880	24.833	22.942	22.210	20.691	17.278	15.936	15.091	10.564
220.217-93	IMP/GM GRAND BLAZER - D	3,0												29.669	25.915	24.453	19.565	15.678	14.509
220.217-92	IMP/GM GRAND BLAZER - OC	3,0												45.829	41.310	39.226	35.866	31.756	20.234
220.214-93	IMP/GM GRAND BLAZER DLX - D	3,0										31.488	29.669	27.130	25.172	23.546			
220.214-92	IMP/GM GRAND BLAZER DLX - OC	3,0										48.097	45.829	42.263	38.965	36.449			
220.215-99	IMP/GM GRAND BLAZER DLXT	3,0										48.097	45.829	41.827	39.524	38.210			
149.010-99	IMP/GM OMEGA CD	3,0	91.999	75.529	67.828	47.427	39.555	37.112	34.307	26.865	24.634	21.361	20.399	19.683	13.696	12.812			
220.209-93	IMP/GM SILVERADO - D	3,0								25.557	22.792	20.080	17.522	16.536	14.486	12.495	11.798	9.372	7.498
220.209-92	IMP/GM SILVERADO - OC	3,0								37.512	32.823	29.643	25.493	19.937	16.888	14.603	13.851	12.916	9.011
220.210-93	IMP/GM SILVERADO 4.1 - D	3,0											31.716	29.177	27.859	25.149	23.298	21.794	15.256
220.210-92	IMP/GM SILVERADO 4.1 - OC	3,0											22.395	20.981	20.009	17.554	15.948	14.918	10.443
220.213-99	IMP/GM SILVERADO CONQ	3,0								36.152	34.342	31.429	28.935	24.989	23.837	22.397	20.730		
220.207-93	IMP/GM SILVERADO DLX - D	3,0											25.599	18.630	17.890	16.909	15.722	14.966	11.973
220.207-92	IMP/GM SILVERADO DLX - OC	3,0											33.175	31.423	29.500	27.754	25.404	22.496	13.953
220.212-93	IMP/GM SILVERADO DLX 4.1 - D	3,0								26.909	25.599	18.630	17.890	16.909	15.722	14.966	10.476		
220.212-92	IMP/GM SILVERADO DLX 4.1 - OC	3,0								35.836	34.039	31.253	29.208	27.297	25.404	22.496	15.747		
220.208-93	IMP/GM SILVERADO DLX T - D	3,0								22.783	21.641	18.630	17.890	16.909	15.722	14.966	11.973		
220.208-92	IMP/GM SILVERADO DLX T - OC	3,0								34.797	33.175	31.423	29.500	27.306	25.404	22.496	13.953		
220.211-93	IMP/GM SILVERADO T - D	3,0								36.458	34.932	31.512	29.124	26.075	23.221	20.898	14.629		
220.211-92	IMP/GM SILVERADO T - OC	3,0								28.233	22.395	17.454	15.297	14.567	13.728	13.074	9.152		
220.503-93	IMP/GM SPACE V T31C - D	3,0								19.221	17.758	16.406	15.571	14.102	13.272	12.286			
220.503-92	IMP/GM SPACE V T31C - OC	3,0								20.024	18.497	17.089	15.817	14.994	13.781	12.754			
149.005-99	IMP/GM TIGRA	3,0											18.762	17.416	16.685	15.120	14.234	12.956	11.921
216.399-93	IMP/GMC - D	3,0												16.536	14.486	12.495	11.798	9.372	6.366
216.399-92	IMP/GMC - OC	3,0												19.937	16.888	14.603	13.851	12.916	4.731
<b>GONOW</b>																			
<b>IMPORTADO</b>																			
223.504-99	I/GONOW ALTER PICKUP 4WD	3,0		50.180	46.002	42.173													
223.503-99	I/GONOW GX6 4X4 SUV	3,0		46.542	39.236	34.345													
223.501-99	I/GONOW TROY PICKUP	3,0		44.769	41.042	37.626													
<b>GURGEL</b>																			
<b>NACIONAL</b>																			
105.299-93	GURGEL - D	3,0									10.386	9.596	8.864	8.191	7.567	7.159	6.488	6.294	1.396
202.699-93	GURGEL - D	3,0																6.294	3.989
105.299-92	GURGEL - OC	3,0									12.031	11.116	10.269	9.488	8.764	8.381	7.596	7.370	1.396
202.699-92	GURGEL - OC	3,0																7.370	3.402
206.499-99	GURGEL/BR 800	3,0																6.389	3.345
105.201-99	GURGEL/BR 800	3,0														7.543	6.941	6.456	3.301
105.202-99	GURGEL/BR 800 SL	3,0													8.605	7.951	6.995	6.456	3.246
125.399-93	GURGEL/CARAJAS - D	3,0											9.091	8.635	8.203	7.813	7.374	7.154	3.988
125.399-92	GURGEL/CARAJAS - OC	3,0											8.451	8.028	7.626	7.374	6.488	6.294	3.402
125.301-93	GURGEL/CARAJAS LE - D	3,0																9.796	3.987
125.301-92	GURGEL/CARAJAS LE - OC	3,0																9.248	3.875
125.303-93	GURGEL/CARAJAS VIP - D	3,0														8.634	7.596	7.370	3.990
125.303-92	GURGEL/CARAJAS VIP - OC	3,0														7.374	6.493	6.294	3.397
202.499-93	GURGEL/E 500 - D	3,0																7.374	3.992
202.499-92	GURGEL/E 500 - OC	3,0														8.634	7.596	7.370	3.401
202.599-93	GURGEL/G 800 - D	3,0																7.370	3.993
202.599-92	GURGEL/G 800 - OC	3,0																6.294	3.401
105.399-93	GURGEL/G15 - D	3,0																6.294	3.990
105.399-92	GURGEL/G15 - OC	3,0																7.370	3.401
146.101-99	GURGEL/MOTOMACHINE	3,0													9.487	8.634	7.596	7.370	3.688
146.201-99	GURGEL/SUPERMINI	3,0																6.152	3.688
146.203-99	GURGEL/SUPERMINI BR L	3,0																6.948	6.341
146.202-99	GURGEL/SUPERMINI BR SL	2,0																6.760	6.341
105.412-99	GURGEL/TOCANTINS LN PLUS	3,0																	8.295
105.409-99	GURGEL/TOCANTINS TR LE	3,0												9.154	8.634	7.596	7.370	3.402	
105.499-93	GURGEL/XI 2 - D	3,0																9.581	1.396
105.499-92	GURGEL/XI 2 - OC	3,0																11.827	1.396
105.401-93	GURGEL/XI 2 CA - D	3,0																6.294	3.989
105.401-92	GURGEL/XI 2 CA - OC	3,0																7.370	3.402
105.402-93	GURGEL/XI 2 L - D	3,0																7.370	3.989
105.402-92	GURGEL/XI 2 L - OC	3,0																6.294	3.400
105.403-93	GURGEL/XI 2 RM - D	3,0																7.370	3.992
105.403-92	GURGEL/XI 2 RM - OC	3,0																6.294	3.399
105.408-99	GURGEL/XI 2 TOCANT. L PLUS	3,0																11.827	3.875
105.413-99	GURGEL/XI 2 TOCANT. CARIBE	3,0																	3.878
105.407-99	GURGEL/XI 2 TOCANTINS L	3,0															12.076	11.482	3.876





**AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS**

<b>KIA MOTORS</b>		<b>%</b>	<b>2010</b>	<b>2009</b>	<b>2008</b>	<b>2007</b>	<b>2006</b>	<b>2005</b>	<b>2004</b>	<b>2003</b>	<b>2002</b>	<b>2001</b>	<b>2000</b>	<b>1999</b>	<b>1998</b>	<b>1997</b>	<b>1996</b>	<b>1995</b>	<b>1994</b>	<b>ANT.</b>	
<b>IMPORTADO</b>																					
217.531-99	I/KIA SORENTO EX 2.5 VGT	3,0	84.110	75.834	69.016	65.003	61.961	58.395	55.613	52.963											
217.517-99	I/KIA SORENTO EX 3.5L V6	3,0				61.373	57.901	53.383	47.507	44.971	40.641	37.490									
217.528-99	I/KIA SORENTO EX 3.8L V6	3,0	79.235	72.661	68.661	62.535	59.145	54.739													
217.520-99	I/KIA SORENTO LX 2.5 CR3	3,0					60.139	55.318	51.517												
217.538-99	I/KIA SOUL EX 1.6L	3,0	47.473	43.063	40.365	38.046															
149.332-99	I/KIA SPORTAGE EX 2.0 G2	3,0		54.886	51.528	47.531	45.267														
149.352-99	I/KIA SPORTAGE EX2 2.0G2	3,0	59.866	54.886	51.528																
222.905-99	I/KIA SPORTAGE LX 2.0 G1	3,0	56.099	52.669	49.650	45.430	40.990	38.658	27.817	26.650	24.239	23.085	21.985	20.937	19.939	18.989	18.084	17.041			
149.331-99	I/KIA SPORTAGE LX 2.0 G2	3,0	56.099	52.669	49.650	45.430	40.990	38.658	36.908												
149.353-99	I/KIA SPORTAGE LX2 2.0G2	3,0	56.099	52.669	49.650																
217.599-99	IMP/KIA	3,0								25.424	23.969	22.134	21.078	19.432	14.515	13.714	11.664	9.692	8.762	5.677	
217.505-99	IMP/KIA BESTA	3,0						35.128	31.512	27.897	25.120	22.927	21.482	19.787	18.475	16.194	14.955	13.503	12.472	9.376	
217.503-99	IMP/KIA BESTA 3V	3,0													14.552	13.225	12.644	11.385	10.058	9.157	
217.506-99	IMP/KIA BESTA 3V RS	3,0					41.844	35.128	28.383	27.082	25.120	22.927	21.482	19.787	14.552	13.225	12.644	11.385	10.058	8.046	
217.501-99	IMP/KIA BESTA AB	3,0											23.437	21.641	19.128	17.665	14.193	13.225	12.644	11.385	
218.401-99	IMP/KIA BESTA AMBULANCIA	3,0													21.482	19.787	14.552	13.225	12.644	11.385	
149.318-93	IMP/KIA CARNIVAL GS - D	3,0				54.216	49.543	40.503	38.574	28.151	22.156	21.199	20.264	16.713	15.046						
149.318-92	IMP/KIA CARNIVAL GS - OC	3,0				62.834	60.054	52.554	46.207	39.883	31.936	30.597	29.020	27.779	26.751						
217.504-99	IMP/KIA CERES	3,0													13.310	11.482	10.956	9.156	8.339	8.003	
149.306-99	IMP/KIA CLARUS GLX	3,0											11.442	10.813	9.907	8.221	7.690	6.138	5.742	4.019	
149.317-99	IMP/KIA CLARUS SW GLX	3,0											11.604	10.936	10.273	8.597					
149.301-99	IMP/KIA SEPHIA	3,0											14.694	12.941	10.870	9.899	8.192	7.488	6.982	5.635	
149.303-99	IMP/KIA SEPHIA GTX	3,0													8.192	7.488	6.982	6.604	6.292	5.564	
149.313-99	IMP/KIA SEPHIA LS	3,0											10.870	9.899	9.427	8.491	7.478				
149.304-99	IMP/KIA SEPHIA SLX	3,0													7.459	6.891	6.365	5.635	5.240	4.315	
149.316-99	IMP/KIA SHUMA LS	3,0											10.827	10.361	8.750	8.328	8.025				
149.302-93	IMP/KIA SPORTAGE - D	3,0											24.778	23.673	21.351	20.345	19.386	18.421	17.344	16.329	
149.302-92	IMP/KIA SPORTAGE - OC	3,0											20.336	18.638	15.864	14.966	14.426	12.732	11.908	11.408	
149.314-93	IMP/KIA SPORTAGE GRAND - D	3,0											27.059	21.032	19.158	16.647	15.069	13.859	12.963		
149.314-92	IMP/KIA SPORTAGE GRAND - OC	3,0											28.934	24.778	23.673	22.447	19.704	18.573	17.373		
222.901-99	IMP/KIA SPORTAGE GRAND T	3,0							33.204	28.605	27.059	24.778	23.673	22.447	20.126	18.249	16.790	15.284	14.061	9.843	
149.309-93	IMP/KIA SPORTAGE MR - D	3,0											18.638	15.864	14.966	14.426	12.732	12.154	10.620	8.496	
149.309-92	IMP/KIA SPORTAGE MR - OC	3,0											24.843	21.351	20.345	19.386	18.421	17.344	13.015	10.427	
149.305-93	IMP/KIA SPORTAGE MRDI - D	3,0											27.958	26.597	24.843	21.351	20.345	19.386	18.421	17.344	
149.305-92	IMP/KIA SPORTAGE MRDI - OC	3,0											27.483	20.336	18.638	15.864	14.966	14.426	12.732	12.099	
222.902-99	IMP/KIA SPORTAGE TURBO	3,0							34.545	29.240	27.958	26.597	24.843	20.929	19.465	18.100	16.813	15.563	14.822	10.375	
<b>LADA</b>																					
<b>IMPORTADO</b>																					
217.999-99	IMP/LADA	3,0																		3.147	2.778
139.599-99	IMP/LADA	3,0																		3.280	3.094
139.503-99	IMP/LADA LAIKA 1.6	3,0																		3.719	3.316
139.504-99	IMP/LADA LAIKA SW 1.6	3,0																		4.199	3.675
139.502-99	IMP/LADA NIVA 1.6 4X4	3,0														12.038	11.639	11.002	7.884	3.952	
139.505-99	IMP/LADA NIVA PANTANAL	3,0														11.937	11.411	10.785	7.808	4.059	
139.501-99	IMP/LADA SAMARA	3,0												7.373	6.811	6.292	5.811	4.510	4.299	3.237	
139.506-99	IMP/LADA SAMARA 1.5	3,0															5.641	4.510	4.299	4.175	
<b>LEXUS (TOYOTA)</b>																					
<b>IMPORTADO</b>																					
148.916-99	I/LEXUS ES350	3,0	175.035	158.192	137.335	111.936	96.959	91.856													
148.924-99	I/LEXUS IS250 4-DR SEDAN	2,0		136.503	118.506	96.589															
111.828-99	IMP/LEXUS LS400	3,0											61.665	56.871	52.279	28.452					
<b>LAND ROVER</b>																					
<b>NACIONAL</b>																					
222.510-99	LR/DEFENDER 110 STANDARD	3,0				76.598	69.223	65.252	62.430	57.277	52.357										
218.304-99	LR/DEFENDER 110 CSW5L	3,0							63.249	59.317	55.586	53.134	47.274	43.342	35.405	32.573	29.966				
218.305-99	LR/DEFENDER 110 SW5L	3,0					69.223	65.252	62.430	57.277	52.357	49.966	44.672	42.424	39.338	37.573	35.892	33.243	32.076	31.733	
222.508-99	LR/DEFENDER 130 CD HCPU	3,0					63.354	54.169	48.540	46.062	42.478	41.147	36.799								
222.509-99	LR/DEFENDER 130 CHASSICAB	3,0						50.712	48.087	43.608	41.529	40.040	38.350	36.673	35.104						
222.505-99	LR/DEFENDER 90 CSW	3,0					68.196	62.977	59.921	55.961	51.498	48.301	43.155	41.272	38.105	36.376					
222.507-99	LR/DEFENDER 90 SW	3,0						64.909	54.813	48.898	46.004	43.213	41.290	39.506	37.162	35.540					
222.503-99	LROVER/DEFENDER 110 CSW	3,0							63.249	59.317	55.586	53.134	47.274	43.342	41.748	34.475	32.248				
222.501-99	LROVER/DEFENDER 110 HCPU	3,0						50.712	48.087	44.780	43.323	41.244	39.503	37.775	36.160	33.390	31.500				
222.502-99	LROVER/DEFENDER 110 SW	3,0						65.252	62.430	57.277	52.357	49.966	44.672	42.424	39.338	37.573					
<b>IMPORTADO</b>																					
218.307-99	I/LAND ROVER RANGE ROVER	3,0	147.081	138.301	130.029	122.240	116.114	111.387	82.107	76.341	72.260	63.421	60.064	48.209	35.925	29.517	27.784	24.323	23.532	4.170	
218.320-99	I/LR DISCOVERY 3 V6	3,0	130.078	119.164	99.531	88.966	81.348	77.088	73.308	69.816	66.490	63.321	60.305	57.432	54.695	52.089	49.607	46.746	44.519	31.163	
218.306-93	I/LR DISCOVERY SERIES II - D	3,0						66.076	50.664	48.251	44.658	41.861	33.618	26.378	25.204	22.809					
218.306-92	I/LR DISCOVERY SERIES II - OC	3,0						79.726	60.626	52.675	46.394	44.071	42.116	38.745	36.547	34.759					
218.314-99	I/LR DISCOVERY TD5	3,0						65.682	60.626	54.562	47.779	45.642	43.675	40.279							



**AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS**

MERCEDES-BENZ		%	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997	1996	1995	1994	ANT.		
<b>IMPORTADO</b>																						
124.010-92	IMP/M.BENZ 250 - OC	3,0																		18.967		
124.007-99	IMP/M.BENZ 260 SE	3,0																	18.908	16.076		
124.008-99	IMP/M.BENZ 280 S	3,0												100.859	93.786	87.211	66.785	57.582	52.054	38.171		
124.006-99	IMP/M.BENZ 300 CE	3,0																	18.908	15.126		
124.004-93	IMP/M.BENZ 300 E - D	3,0												41.883	38.692	35.744	33.022	27.846	26.025	18.781		
124.004-92	IMP/M.BENZ 300 E - OC	3,0												41.387	35.662	34.077	32.268	26.821	24.061	19.678		
149.201-99	IMP/MERCEDES C180 HA18W	3,0									44.882	42.251	29.441	27.458	26.204	23.587	22.578	19.861	18.942	15.154		
149.203-99	IMP/MERCEDES C220 HA22W	3,0											35.762	29.148	26.928	24.876	23.491	22.222	21.074	16.859		
149.239-99	IMP/MERCEDES C230K HA24W	3,0											36.770	31.373	28.767	27.476	26.305	20.506	17.204	12.043		
149.256-99	IMP/MERCEDES C240 HA26W	3,0											30.745	28.639	26.959	24.432	20.434	18.914				
149.204-99	IMP/MERCEDES C280 HA28W	3,0												31.645	28.562	25.601	23.207	21.933	20.947	16.758		
149.250-99	IMP/MERCEDES C280 HA29W	3,0										50.774	34.060	31.645	28.562	25.601	23.207	21.933	20.947	14.663		
149.251-99	IMP/MERCEDES C280T HA89W	3,0											53.459	43.572	37.478	32.448	29.883	25.092				
149.270-99	IMP/MERCEDES CLK 430	3,0									84.785	68.204	64.204	60.004	56.456	43.196						
149.255-99	IMP/MERCEDES CLK320LJ65W	3,0										68.008	55.563	52.190	49.328	43.094	41.015	35.007	31.234	27.755	19.429	
149.213-99	IMP/MERCEDES E320 EA32W	3,0												41.387	35.662	34.077	26.199	25.072	23.247	18.598		
149.212-99	IMP/MERCEDES E320 EA66W	3,0												50.647	43.253	41.387	35.662	34.077	26.199	25.072	23.247	18.598
149.238-99	IMP/MERCEDES E320 JF55W	3,0												43.253	41.387	35.662	34.077	32.268	26.821	24.061	21.616	
149.248-99	IMP/MERCEDES E320 JF65W	3,0								73.198	62.895	50.647	47.971	44.431	36.258	34.656	32.896	27.966	25.562	23.597		
149.240-99	IMP/MERCEDES E420 JF72W	3,0												50.455	41.079	38.717	37.028	35.086	33.638	23.547		
149.257-99	IMP/MERCEDES E430 JF70W	3,0									67.057	63.049	55.005	43.043	39.299	37.457	27.430					
149.258-99	IMP/MERCEDES E430T JH70W	3,0									85.580	72.088	64.512	53.070	46.940	44.346	34.034					
149.264-99	IMP/MERCEDES ML230 AB36	3,0												39.795	36.738	34.394	31.131	29.890				
149.260-99	IMP/MERCEDES ML320 AB54W	3,0												42.788	38.421	36.819	34.154	30.619	27.994			
149.273-99	IMP/MERCEDES S 500	3,0					185.116	171.818	164.115	109.348	97.683	89.744	81.578	64.640	57.339	52.235	49.390	46.949	43.206			
149.272-99	IMP/MERCEDES S 500L	3,0					218.328	195.699	182.166	145.888	123.878	113.542	97.935	72.933	64.600	55.432	51.912	48.439	43.533			
149.223-99	IMP/MERCEDES S500 GA50W	3,0												97.683	89.744	81.578	64.640	57.339	52.235	49.390	46.949	43.206
149.241-99	IMP/MERCEDES SLK230KK47W	3,0												76.680	70.327	67.287	63.785	45.823	38.124	35.661	24.963	
<b>MITSUBISHI / MMC</b>																						
<b>NACIONAL</b>																						
218.001-99	MIA/MITSUBISHI L200 4X2	3,0																	22.207	19.866	18.053	17.326
222.201-99	MMC/L200 4X4 GL	3,0	58.963	52.335	48.111	43.522	39.542	37.491	35.932	33.537	30.974	29.580	28.531	27.263	24.432	23.000	21.516	20.275	19.308	15.446		
222.202-99	MMC/L200 4X4 GLS	3,0			64.034	51.301	45.036	40.682	38.646	37.013	35.353	33.906	32.389	29.407	27.152	22.477	21.026					
222.206-99	MMC/L200 4X4 L	3,0					46.771	37.725	36.048	33.131	31.045	29.209	27.926	22.646	20.239	19.275	18.355	17.298	16.474	15.964		
222.203-99	MMC/L200 4X4 R	3,0						37.491	35.932	33.131	30.974	29.209	27.926	26.467	25.206	23.990						
222.204-99	MMC/L200 4X4 SPORT	3,0								45.349	42.170	36.734	34.889	33.489	31.986	28.364	26.532	25.267				
222.220-99	MMC/L200 OUTDOOR	3,0	67.886	63.774	60.234	54.074	52.321															
222.212-99	MMC/L200 SPORT 4X4 GLS	3,0			61.624	57.900	52.156	48.289	44.540	41.044	38.803	36.106										
222.213-99	MMC/L200 SPORT 4X4 HPE	3,0			61.154	57.680	53.012	48.536	44.833	41.232	38.456	36.623	34.878	33.217	31.635	30.127	28.692	27.037				
222.217-93	MMC/L200 SPORT RS - D	3,0								49.904	45.864	43.740										
222.217-92	MMC/L200 SPORT RS - OC	3,0								49.627	45.540	43.729										
222.223-99	MMC/L200 TRITON 3.2 D	3,0	93.470	83.890	76.992	71.869	68.444															
222.224-99	MMC/L200 TRITON 3.5 G	3,0	82.385	77.834	72.173	64.010	60.960															
222.230-99	MMC/L200 TRITON FLEX	3,0	81.362	76.869	71.278																	
222.227-99	MMC/PAJERO SPORT FLEX	3,0	83.782	79.606	76.270																	
222.218-93	MMC/PAJERO SPORT HPE - D	3,0	79.052	72.628	64.598	56.812	51.664	49.547														
222.218-92	MMC/PAJERO SPORT HPE - OC	3,0	89.363	79.665	68.292	63.835	61.877	57.097														
222.208-99	MMC/PAJERO TR4	3,0		51.668	46.463	40.034	35.575	32.462	30.898	28.975	27.104	24.358	22.313	20.439	19.119							
222.221-99	MMC/PAJERO TR4 FLEX	3,0	55.035	49.402	44.410	41.734	36.937	33.063														
222.232-99	MMC/PAJERO TR4 FLEX HP	3,0	58.748	51.668	46.463																	
222.211-99	MMC/PAJERO TR4 R	3,0	58.748	51.668	46.463	40.034	35.575	32.462	31.111	28.975	27.467	26.326										
<b>IMPORTADO</b>																						
211.724-99	I/MMC AIRTREK	3,0		56.134	51.680	44.844	40.744	38.179	34.286	31.450	28.444	27.133										
211.733-99	I/MMC AIRTREK MIVEC	3,0		54.099	51.680	44.844	40.744	38.179	34.286	31.450												
139.855-99	I/MMC ECLIPSE GT 3.8 V6	3,0	124.787	119.667	93.744	82.316	77.871	70.418	67.062													
139.853-99	I/MMC GRANDIS	3,0		60.479	57.010	49.434	46.696	40.488	37.364	36.252												
211.701-93	I/MMC L200 4X4 - D	3,0		82.056	74.108	62.401	52.265	46.987	44.428	36.361	32.118	29.845	28.275	24.074	23.003	21.940	20.026	18.643	17.874	12.437		
211.701-92	I/MMC L200 4X4 - OC	3,0		52.335	48.111	43.522	39.542	37.491	35.932	33.131	30.974	29.209	23.523	20.221	18.584	17.937	16.944	15.432	12.063	9.650		
211.718-99	I/MMC L200 GLX 4WD	3,0												29.001	27.972	26.728	23.608	21.717	19.981	18.187	16.735	12.000
139.850-99	I/MMC LANCER EVO VIII	3,0						81.030	74.095	69.483												
211.723-99	I/MMC MONTERO GLS	3,0					46.294	43.516	41.335	39.264	37.296	35.426	33.652	31.966	30.364	28.842	27.396	24.865	23.282	16.297		
211.745-99	I/MMC OUTLANDER 2.4 4WD	3,0	82.762	78.578	74.259	69.993																
211.743-99	I/MMC OUTLANDER 3.0 V6	3,0	100.721	87.456	72.424	68.178	64.929															
211.754-99	I/MMC PAJERO DAKAR	3,0	110.243	103.855	98.131	92.492																
211.705-93	I/MMC PAJERO GLS - D	3,0		119.342																		





**AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS**

NISSAN	%	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997	1996	1995	1994	ANT.				
<b>IMPORTADO</b>																							
211.147-99	I/NISSAN MURANO S AWD	3,0		91.141	78.812	69.264	66.483																
211.137-99	I/NISSAN MURANO SE	3,0		116.891	101.079	88.834	84.382	78.888															
141.225-99	I/NISSAN MURANO SE	3,0			101.079	88.834	85.126																
211.113-99	I/NISSAN PATHFINDER LE	3,0				88.430	80.390	76.560	72.913	69.437	66.130	62.978	59.978	26.629	25.095	23.674	21.744	20.708	14.496				
211.129-99	I/NISSAN PATHFINDER LE25	3,0		115.474	99.001	89.441	85.661	78.845	75.347														
211.128-99	I/NISSAN PATHFINDER LE40	3,0			94.926	85.935	76.435	68.157	64.873														
211.111-93	I/NISSAN PATHFINDER SE - D	3,0												28.862	26.973	25.531	23.681	22.013	21.459				
211.111-92	I/NISSAN PATHFINDER SE - OC	3,0			89.583	84.217	79.997	53.008	48.165	42.631	38.145	30.542	29.288	25.119	23.057	20.790	17.994	16.472	15.517				
211.133-99	I/NISSAN PATHFINDER SE25	3,0		98.491	91.316	83.110	79.150																
141.216-99	I/NISSAN PRIMERA GXE	3,0										20.145	14.853	13.844	11.083	9.643	8.996						
141.224-99	I/NISSAN SENTRA	3,0		38.655	34.038	32.082	30.663	28.899	27.522	26.211	24.962	23.773	22.639	21.561	20.535	19.556	18.624	17.551	16.714	11.700			
141.254-99	I/NISSAN SENTRA 20 FLEX	3,0	43.176	38.655	34.038																		
141.255-99	I/NISSAN SENTRA 20S FLEX	3,0	47.267	40.614	35.268	33.335	31.747	29.919															
141.253-99	I/NISSAN SENTRA 20SLFLEX	3,0	55.847	49.850	41.836																		
141.228-99	I/NISSAN SENTRA S	3,0		40.614	35.268	33.335	31.708	29.882															
141.227-99	I/NISSAN SENTRA SL	3,0		49.850	41.836	38.887	36.965	34.837															
141.232-99	I/NISSAN TIIDA 1.8 S	3,0		37.973	33.287	31.287	29.796	28.082															
141.231-99	I/NISSAN TIIDA 1.8 SL	3,0		41.673	36.024	33.819	32.209																
141.246-99	I/NISSAN TIIDA 1.8S FLEX	3,0	40.200	37.973	33.287	30.957																	
211.123-99	I/NISSAN XTRAIL GX	3,0		56.219	48.740	43.870	38.542	37.049	35.826														
211.152-99	I/NISSAN X-TRAIL LE	3,0		71.863	67.533	63.653																	
211.158-99	I/NISSAN X-TRAIL SE	3,0		63.742	60.115	56.660																	
141.299-93	IMP/NISSAN - D	3,0												26.487	25.160	23.962	20.539	19.142	18.798				
141.299-92	IMP/NISSAN - OC	3,0												13.232	9.267	7.913	7.083	6.292	5.800				
211.199-93	IMP/NISSAN - D	3,0										30.049	26.002	23.042	20.841	17.919	15.072	13.499	11.939				
211.199-92	IMP/NISSAN - OC	3,0										31.312	30.096	25.372	21.511	20.544	16.261	13.505	3.960				
211.102-99	IMP/NISSAN D21 DC 4X2	3,0														22.840	20.920	19.496	15.597				
211.105-99	IMP/NISSAN D21 DC 4X4	3,0									33.454	31.938	30.697	25.879	21.941	20.955	16.585	13.769	11.015				
211.103-99	IMP/NISSAN D21 KC 4X2	3,0														20.302	17.224	15.534	15.247				
211.106-99	IMP/NISSAN D21 SC 4X4	3,0											31.938	30.697	25.879	21.737	20.707	16.585	13.769	11.015			
211.108-99	IMP/NISSAN FRONTIER	3,0						40.949	38.569	35.793	32.573	31.362	30.193	25.198	24.360	23.580	21.840	20.682	14.477				
211.101-93	IMP/NISSAN PATHFINDER - D	3,0		118.062	111.001	104.351	99.379	93.659	89.196	84.945	80.898	30.542	29.288	25.119	23.057	20.790	17.994	16.010	14.953	11.962			
141.204-93	IMP/NISSAN PATHFINDER - D	3,0																					
211.101-92	IMP/NISSAN PATHFINDER - OC	3,0		135.168	127.085	119.471	113.779	107.229	102.120	97.254	92.621	88.208	84.005	80.003	76.190	35.686	25.531	23.681	22.013	11.064			
141.204-92	IMP/NISSAN PATHFINDER - OC	3,0												82.225	59.199	51.524	37.479	26.629	24.554	23.246	21.222	19.603	10.501
141.206-99	IMP/NISSAN SENTRA GSX	3,0															7.851	7.425	6.447	5.884			
141.205-99	IMP/NISSAN SENTRA GXE	3,0			25.549	21.987	20.717	19.548	18.729	17.837	16.988	16.352	15.712	14.840	9.373	9.001	8.485	8.139	7.041				
141.211-99	IMP/NISSAN TERRANO SE	3,0										40.853	37.741	34.866	32.210	29.757	28.339	26.174	22.866	21.250	21.128		
<b>PEUGEOT</b>																							
<b>NACIONAL</b>																							
161.335-99	PEUGEOT/206	3,0	22.278	20.964	19.670																		
160.049-99	PEUGEOT/206 10 SENSAT	2,0				16.659	15.740	15.043	13.595														
160.038-99	PEUGEOT/206 14 FELINE	3,0				23.079	20.652	19.462	18.463	17.266													
160.091-99	PEUGEOT/206 14 FELINE FX	3,0			24.511	23.079	20.652	19.462	18.463														
160.088-99	PEUGEOT/206 14 HOLIDAY	3,0				17.429	15.718	15.189															
161.306-99	PEUGEOT/206 14 MOONLIFX	3,0		25.505	23.786	21.838	20.636																
160.092-99	PEUGEOT/206 14 PRESEN FX	3,0		23.937	22.084	20.586	17.942	16.548	15.789														
160.047-99	PEUGEOT/206 14 PRESENC	3,0		23.739	22.084	20.586	17.942	16.548	15.789	14.766													
160.093-99	PEUGEOT/206 14 SENSAT FX	3,0	22.278	20.964	19.670	18.601	17.812	15.615	15.046														
161.309-99	PEUGEOT/206 16 ALLURE FX	3,0		24.784	23.302	21.166	20.157																
160.039-99	PEUGEOT/206 16 FELINE	3,0				21.856	20.466	19.108	16.790														
160.087-99	PEUGEOT/206 16 FELINE FX	3,0		25.624	23.985	21.856	20.466	19.108															
160.089-99	PEUGEOT/206 16 HOLID FX	3,0				21.063	20.099	19.240															
160.079-99	PEUGEOT/206 16 PRESEN FX	3,0			23.690	22.125	20.872	19.037	17.442	15.779													
160.048-99	PEUGEOT/206 16 PRESENC	3,0				20.872	19.037	17.442	15.779														
161.311-99	PEUGEOT/206 16FELI FXA	3,0		29.090	27.353	24.821	23.639																
160.003-99	PEUGEOT/206 PASSION 16	3,0						17.014	15.981	15.062	14.370	13.714											
160.002-99	PEUGEOT/206 QUIKSILVER	2,0						15.753	14.763	13.737	13.118	12.121											
160.006-99	PEUGEOT/206 QUIKSILVER16	3,0						15.753	14.763	13.737	13.118	12.144											
160.004-99	PEUGEOT/206 RALLYE 16	3,0				21.300	19.656	17.801	16.281	15.128	14.400	13.749											
160.007-99	PEUGEOT/206 SELECT 16	3,0						19.037	15.522	14.417	13.293	12.584											
160.001-99	PEUGEOT/206 SELECTION	2,0				15.740	15.043	13.595	13.003	12.441	11.480	10.738											
160.000-99	PEUGEOT/206 SOLEIL	2,0						15.753	14.763	13.737	13.118	12.394	11.777										
160.005-99	PEUGEOT/206 SOLEIL 16	3,0						15.753	14.763	13.737	13.118	12.136											
160.060-99	PEUGEOT/206 SW 14PRESENC	3,0				21.541	19.703	18.059	17.354														
160.055-99	PEUGEOT/206 SW 16FELINE	3,0				22.848	20.849	19.042	18.290														
160.061-99	PEUGEOT/206 SW 16PRESENC	3,0				21.590	19.842	18.613	17.797														
161.305-99	PEUGEOT/206 SW14 MOON FX	3,0		28.564	26.857	24.564	23.393																
160.095-99	PEUGEOT/206 SW14 PRES FX	3,0		26.																			

**AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS**

PEUGEOT	%	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997	1996	1995	1994	ANT.
<b>NACIONAL</b>																			
161.328-99	PEUGEOT/207HB XR	3,0	27.596	26.383	24.664	23.246													
161.329-99	PEUGEOT/207HB XR S	3,0	29.151	27.565	25.720	24.242													
161.332-99	PEUGEOT/207HB XS	3,0	32.439	29.659	28.348	26.720													
161.333-99	PEUGEOT/207HB XS A	3,0	36.838	33.977	32.086	30.241													
161.334-99	PEUGEOT/207PASSION XR	3,0	31.594	29.553	27.824	26.226													
161.322-99	PEUGEOT/207PASSION XR S	3,0	33.066	31.342	29.428	27.737													
161.321-99	PEUGEOT/207PASSION XS	3,0	33.602	31.392	29.634	28.172													
161.323-99	PEUGEOT/207PASSION XS A	3,0	38.148	34.968	33.381	31.908													
161.324-99	PEUGEOT/207SW XR	3,0	31.914	30.483	28.434	26.799													
161.326-99	PEUGEOT/207SW XR S	3,0	32.811	31.166	29.693	27.986													
161.325-99	PEUGEOT/207SW XS A	3,0	39.416	35.095	33.611	31.680													
219.831-99	PEUGEOT/BOX TRANSFORM A	3,0	62.512	57.402	54.018	46.528	43.597												
219.136-99	PEUGEOT/BOXER ENGESIG A	1,0			55.236	49.304	42.840	40.175	38.084										
219.817-99	PEUGEOT/BOXER F330C HDI	3,0	59.762	54.877	51.643	44.482	41.680	36.992											
219.816-99	PEUGEOT/BOXER F330M HDI	3,0	59.762	54.877	51.643	44.482	41.680	36.992											
219.810-99	PEUGEOT/BOXER F350LH HDI	3,0	63.269	57.912	53.779	48.003	41.709	39.115	37.079										
219.806-99	PEUGEOT/BOXER F350MH HDI	3,0	63.269	57.912	53.779	48.003	41.709	39.115	37.079										
219.800-99	PEUGEOT/BOXER FURG CUR	3,0				41.680	36.992	35.103	33.469	30.314	27.942	26.433	24.318	22.373	20.583	18.936	17.238	15.858	11.101
219.802-99	PEUGEOT/BOXER FURG M VID	3,0				44.482	41.680	36.992	35.103	33.469	30.314								
219.801-99	PEUGEOT/BOXER FURG MED	3,0				41.680	36.992	35.103	33.469	30.314	27.936	26.594							
219.809-99	PEUGEOT/BOXER V350LH HDI	3,0	63.269	57.912	53.779	48.003	41.709	39.115	37.079										
219.826-99	PEUGEOT/BX GREENCAR AM05	3,0	59.762	54.877	51.643	44.482	41.680	36.992											
<b>IMPORTADO</b>																			
161.708-99	I/CITROEN C4	3,0		46.762	38.720	36.359													
161.720-99	I/CITROEN C4 PALLAS20E F	3,0	54.217	50.211	41.299														
161.721-99	I/CITROEN C4 PALLAS20G F	3,0	46.885	44.210	41.815	39.412													
154.426-99	I/PEUGEOT 106 QUIKSILVER	3,0									8.283	7.889	7.513	7.154					
160.527-99	I/PEUGEOT 206 14 PRESENC	3,0				20.586	17.942	16.548	15.789										
160.575-99	I/PEUGEOT 206 14FELINEFX	3,0			24.511	23.079	20.652	19.462											
160.576-99	I/PEUGEOT 206 14PRESENFEX	3,0			22.084	20.586	17.942	16.548											
154.430-99	I/PEUGEOT 206 COUPE CABR	3,0			53.792	47.746	45.596	43.112	39.667	35.534	33.828	32.315	29.704	28.620					
154.412-99	I/PEUGEOT 206 PASSION	3,0							17.014	15.981	15.062	14.370	13.714	12.719	11.142	10.328			
154.413-99	I/PEUGEOT 206 RALLYE	3,0							17.801	16.281	15.128	14.400	13.749	12.752	10.989	10.278			
154.427-99	I/PEUGEOT 206 SELECTION	2,0							15.043	13.595	13.003	12.441	11.566	10.254					
154.414-19	I/PEUGEOT 206 SOLEIL 1.0	2,0							15.808	14.763	13.737	13.118	12.189	10.585	9.669	9.045			
154.414-49	I/PEUGEOT 206 SOLEIL 1.6	3,0							15.753	14.933	14.304	13.403	12.767	11.777	10.410	9.737			
154.422-99	I/PEUGEOT 306 SOLEIL 5P	3,0									12.036	10.130	9.012	7.993	7.478				
154.418-99	I/PEUGEOT 306 SOLEIL BRE	3,0									14.097	12.546	11.685	10.638	9.505	8.889			
160.855-99	I/PEUGEOT 307 16 FX PR	3,0	40.845	37.840	32.854	30.185	25.902	24.484											
160.878-99	I/PEUGEOT 307 16 PR PK	3,0	41.540	38.483	33.413	30.700	26.342												
160.812-99	I/PEUGEOT 307 16 PRES PK	3,0					25.902	24.484	23.380	21.032									
160.562-99	I/PEUGEOT 307 16 PRES PK	3,0						24.484	23.380	21.032									
160.540-99	I/PEUGEOT 307 16 PRESENC	3,0					25.902	24.484	23.380	21.032									
160.535-99	I/PEUGEOT 307 20 FELINE	3,0				30.951	26.632	25.172	24.147	21.704									
160.832-99	I/PEUGEOT 307 20A FEL PK	3,0				32.189	28.110	26.578	24.199										
160.806-99	I/PEUGEOT 307 20A FELINE	3,0				32.189	28.110	26.578	24.199	22.541									
160.837-99	I/PEUGEOT 307 20S A FELI	3,0		42.797	35.842	32.189	28.110	26.578											
160.817-99	I/PEUGEOT 307 20S A GRIF	3,0		42.797	35.842	32.189	28.110	26.578	24.199										
160.834-99	I/PEUGEOT 307 20S A SW	3,0				35.937	31.383	29.546	27.565										
160.826-99	I/PEUGEOT 307 20S FELINE	3,0		42.095	34.404	30.951	26.632	25.172											
160.555-99	I/PEUGEOT 307 CC 20A	3,0					65.931	62.100	54.492	47.945									
160.889-99	I/PEUGEOT 307 HBFELINE A	3,0	48.360	42.797	35.842	32.189	28.110												
154.444-99	I/PEUGEOT 307 PASSIO 16M	3,0						24.698	23.753	22.125	21.012	16.039	15.263	14.705					
154.443-99	I/PEUGEOT 307 RALLYE 16M	3,0							23.369	22.127	20.860	16.125	15.347						
160.808-99	I/PEUGEOT 307 RALLYE 20A	3,0					28.564	26.514	25.296	22.050	20.827								
154.455-99	I/PEUGEOT 307 RALLYE 20M	3,0					28.377	25.141	24.090	23.115	20.598	19.020							
160.879-99	I/PEUGEOT 307 SD16 PR PK	3,0		36.409	32.225	29.832	28.527												
160.892-99	I/PEUGEOT 307 SDFELINE A	3,0	47.524	41.075	34.481	31.048	29.687												
154.446-99	I/PEUGEOT 307 SOLEIL 16M	3,0						24.484	23.380	21.032	20.089	14.629	14.177	13.660					
154.461-99	I/PEUGEOT 307 SW 20 M	3,0					31.636	28.115	26.556	25.336	22.125	20.941							
160.554-99	I/PEUGEOT 307 SW 20A	3,0					31.383	29.546	27.565	25.477									
162.111-99	I/PEUGEOT 307HB PRE PK A	3,0	48.688	45.105	36.598	34.495													
160.848-99	I/PEUGEOT 307SD 20S A FL	3,0		43.238	36.294	32.683	31.432	29.728											
160.846-99	I/PEUGEOT 307SD 20S A GR	3,0		43.238	36.294	32.683	31.450	30.137											
160.844-99	I/PEUGEOT 307SD 20S M	3,0		42.964	35.017	32.566	29.970	28.458											
162.109-99	I/PEUGEOT 307SD PRE PK A	3,0	47.907		44.382	42.347													
162.102-99	I/PEUGEOT 307SD PRES PK	3,0	40.939	36.240	32.076	29.694													
160.850-99	I/PEUGEOT 307SD16 FXPR	3,0		35.871	31.748	29.390	27.883	26.234											
160.868-99	I/PEUGEOT 307SW 20S ALLU	3,0		41.309	38.840	34.758	32.943	31.047											
160.867-99	I/PEUGEOT 307SW 20SA ALL	3,0		41.708	39.214	35.838	34.130	32.165											
160.866-99	I/PEUGEOT 307SW 20SA FEL	3,0		44.801	42.121	38.477													



**AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS**

RENAULT	%	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997	1996	1995	1994	ANT.	
<b>NACIONAL</b>																				
111.133-99	RENAULT/CLIO DYN 16 16VH	3,0				19.822	17.829	16.293	14.830	14.209										
111.121-99	RENAULT/CLIO EXP 1.0 H	2,0				18.127	17.229	15.488	14.500	13.462	12.868									
111.123-99	RENAULT/CLIO EXP 10 16VH	2,0		21.717	20.450	18.656	17.265	15.806	14.960	13.551	12.942									
111.122-99	RENAULT/CLIO EXP 10 16VS	2,0		22.346	21.233	19.562	17.562	16.736	15.632	14.253	13.612									
111.125-99	RENAULT/CLIO EXP 16 16VH	3,0		23.018	21.696	20.429	18.444	16.757	15.363	14.530	13.535									
111.124-99	RENAULT/CLIO EXP 16 16VS	3,0		23.959	22.320	21.154	19.389	17.320	16.025	14.830	14.091									
111.127-99	RENAULT/CLIO PRI 10 16VH	2,0		24.672	22.718	20.337	18.953	17.138	16.205	14.564	13.616	12.624								
111.126-99	RENAULT/CLIO PRI 10 16VS	2,0		24.324	22.770	21.444	18.402	17.432	16.296	14.980	14.311									
111.129-99	RENAULT/CLIO PRI 16 16VH	3,0		24.793	22.772	21.033	19.197	17.642	16.437	14.801	14.069									
111.128-99	RENAULT/CLIO PRI 16 16VS	3,0		25.485	23.475	21.797	19.946	18.308	16.636	15.028	14.252									
111.105-99	RENAULT/CLIO RL 1.0	2,0						14.785	14.036	12.881	12.186	11.638	8.319	7.541	7.145					
111.112-99	RENAULT/CLIO RL 1.0 16V	2,0						15.670	14.925	13.451	12.797	11.619	10.759							
111.107-99	RENAULT/CLIO RN 1.0	2,0						15.488	14.500	13.462	12.868	11.835	10.942	10.104	9.452					
111.114-99	RENAULT/CLIO RN 1.0 16V	2,0						15.806	14.960	13.551	12.942	12.511	10.558							
111.104-99	RENAULT/CLIO RN 1.6	3,0								14.159	13.223	12.633	9.447	6.771	6.473	5.598				
111.110-99	RENAULT/CLIO RN 1.6 16V	3,0						16.757	15.363	14.530	13.535	12.624	11.533	9.917						
111.113-99	RENAULT/CLIO RT 1.0 16V	2,0						17.138	16.205	14.564	13.616	12.619	9.516	8.100	7.666	6.946	6.651	6.188	6.125	
111.106-99	RENAULT/CLIO RT 1.6	3,0						18.308	16.636	14.617	13.727	12.619	9.516	8.100	7.666					
111.111-99	RENAULT/CLIO RT 1.6 16V	3,0		27.145	25.522	23.992	22.790	19.197	17.642	16.437	14.801	14.069	13.456	12.369	10.629	9.423	8.330	7.647	7.006	6.955
111.115-99	RENAULT/CLIO SI 1.6 16V	3,0																		
111.188-99	RENAULT/LOGAN AUT 1016V	2,0	23.034	21.554	19.913	17.674	16.831													
111.198-99	RENAULT/LOGAN AUT 16	3,0	26.248	24.070	21.912	19.719	18.780													
111.189-99	RENAULT/LOGAN EXP 1016V	2,0	27.164	24.401	22.582	20.748	19.760													
111.197-99	RENAULT/LOGAN EXP 16	3,0	28.330	25.648	23.935	21.669	20.636													
167.003-99	RENAULT/LOGAN PRI 16	3,0	31.297	27.463	25.056	22.718	21.636													
111.186-99	RENAULT/LOGAN PRI 1616V	3,0	32.482	28.701	25.309	23.478	22.359													
243.413-99	RENAULT/MASTER 8M3 25DCI	3,0	57.407	54.202	51.148	48.482	44.984	40.206	37.978	35.436										
243.410-99	RENAULT/MASTER ALTECHAMB	3,0	66.377	62.752	59.330	56.239	51.921	49.076	46.737	44.194	41.639	35.601								
243.408-99	RENAULT/MASTER FG 8M3DIT	3,0				54.130	51.417	48.331	41.227	38.913	36.960	33.459								
243.400-99	RENAULT/MASTER FURG 11M3	3,0		61.697	58.332	55.293	51.047	48.251	42.667	39.849	38.584	33.935	32.603							
243.402-99	RENAULT/MASTER FURG 13M3	3,0						52.520	49.304	42.473	40.019	37.085								
243.401-99	RENAULT/MASTER FURG 8M3	3,0						46.281	41.708	38.954	34.193	32.521	31.334							
243.407-99	RENAULT/MASTER RONTANAMB	3,0			59.016	55.941	51.646	48.816	46.490	43.960	41.419	36.247								
243.415-99	RENAULT/MASTER11M3 25DCI	3,0	63.793	60.310	57.020	54.050	49.900	47.165	43.442	39.988										
243.416-99	RENAULT/MASTER13M3 25DCI	3,0	63.793	60.310	57.020	54.050	49.900	47.165	42.756	39.670										
243.419-99	RENAULT/MASTERAMB RONTAN	3,0	53.281	50.827	48.065	45.588	42.259	39.954												
111.181-99	RENAULT/MEGANEGT DYN 16	3,0	48.098	42.371	36.611	33.206	31.048	29.231												
111.169-99	RENAULT/MEGANEGT DYN 20	3,0			43.166	37.036	33.314	31.951	30.184											
111.180-99	RENAULT/MEGANEGT DYN 20A	3,0	51.848	45.195	37.964	34.813	33.736	28.734												
111.166-99	RENAULT/MEGANESD DYN 16	3,0	43.575	38.726	33.370	30.784	28.396	26.401	25.535											
111.174-99	RENAULT/MEGANESD DYN 20	3,0	46.236	40.383	33.287	31.434	28.435	25.574												
111.172-99	RENAULT/MEGANESD DYN 20A	3,0	48.106	44.771	34.779	32.542	29.495	26.996												
111.175-99	RENAULT/MEGANESD EXP 20A	3,0	47.299	43.013	34.702	33.078	31.501													
111.167-99	RENAULT/MEGANESD EXPR 16	3,0	41.827	36.765	32.396	29.460	27.156	25.387	24.501											
111.178-99	RENAULT/MEGANESD EXPR 20	3,0	43.502	39.811	33.503	32.196	30.661													
111.177-99	RENAULT/MEGANESD PRI 20A	3,0	49.275	45.132	36.944	34.822														
167.001-99	RENAULT/SANDERO EXP 16	3,0	29.517	28.035	26.821	23.967	22.825													
111.196-99	RENAULT/SANDERO EXP1016V	2,0	27.135	25.774	24.454	21.970	20.923													
167.002-99	RENAULT/SANDERO PRI 16	3,0	33.031	29.919	28.289	25.627	24.406													
111.191-99	RENAULT/SANDERO PRI1616V	3,0	34.836	31.213	29.404	26.812	25.534													
167.005-99	RENAULT/SANDERO STEPWAY	3,0	37.576	35.476	33.763	31.822														
111.152-99	RENAULT/SCENIC AUT 1616V	3,0	40.041	37.859	32.734	28.583	26.167	23.004	21.048	19.827	18.432									
111.148-99	RENAULT/SCENIC EXP 1616V	3,0	44.174	40.600	34.161	30.418	27.641	23.265	21.346	19.965	19.155									
111.149-99	RENAULT/SCENIC EXP 2016V	3,0					28.172	24.327	22.851	21.365	18.038									
111.150-99	RENAULT/SCENIC PRI 1616V	3,0	46.459	42.048	38.555	29.515	28.003	23.531	22.149	19.976	18.836									
111.151-99	RENAULT/SCENIC PRI 2016V	3,0		42.460	34.016	30.742	27.612	24.978	22.877	21.207	19.571									
111.103-99	RENAULT/SCENIC RT 1.6 16	3,0						21.048	19.827	18.432	15.922	15.137	14.166	12.764	11.940					
111.100-99	RENAULT/SCENIC RT 2.0	3,0						22.046	20.617	18.997	17.429	15.021	14.058	12.632	11.833	10.887	9.909			
111.109-99	RENAULT/SCENIC RT1.6 16V	3,0						21.048	19.827	18.432	15.922	15.137	14.166	12.488						
111.101-99	RENAULT/SCENIC RXE 2.0	3,0						22.877	21.207	19.571	16.749	14.845	14.016	13.078	11.646					
111.102-99	RENAULT/SCENIC RXE1.6 16	3,0						22.149	19.976	18.836	17.940	16.464	14.992							
<b>IMPORTADO</b>																				
164.007-99	I/RENAULT CLIO AUT1016VH	2,0		20.600	19.680	18.031	16.232													
164.004-99	I/RENAULT CLIO AUT1016VS	2,0		22.249	20.760	19.628	18.355													
111.087-99	I/RENAULT CLIO AUT1616VH	2,0		24.736	22.731	21.461	19.538													
111.085-99	I/RENAULT CLIO AUT1616VS	3,0		25.505	23.981	21.962	21.032													
164.017-99	I/RENAULT CLIO CAM 10HSP	2,0	21.973	19.997																





**AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS**

SUBARU		%	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997	1996	1995	1994	ANT.	
<b>IMPORTADO</b>																					
139.320-99	IMP/SUBARU LEGACY SW0B25	3,0										25.759	22.270	18.581	14.753	13.477	12.174	11.266			
139.303-99	IMP/SUBARU LEGACY TW 2.2	3,0													17.753	12.942	12.405	11.482	10.649	9.520	
139.304-99	IMP/SUBARU SVX 3.3	3,0															25.309	23.826	22.230	18.862	
<b>SUZUKI</b>																					
<b>IMPORTADO</b>																					
223.314-99	I/SUZUKI G.VITARA 4WD 5P	3,0	46.665	40.673	38.340	36.170	34.447	32.463	30.917	26.484	25.128	24.015	22.986	22.180	21.359	20.340					
223.304-93	I/SUZUKI GVITARA 2.0WA - D	3,0								28.900	25.520	24.270	23.100	21.963	20.790	19.555	18.622				
223.304-92	I/SUZUKI GVITARA 2.0WA - OC	3,0								35.369	33.817	31.225	28.491	26.864	25.884	24.651	23.476				
125.528-99	I/SUZUKI IGNIS GL 1.3	3,0								16.838	15.544	14.108	12.499								
125.509-99	IMP/SUZUKI	3,0												11.503	7.347	6.847	6.522	6.230	4.939	4.626	4.094
125.509-99	IMP/SUZUKI BALENO GLX	3,0												9.493	8.594	8.133	7.719	7.096	6.588	6.466	
125.519-99	IMP/SUZUKI BALENO W GLX	3,0												11.205	9.468	8.983	8.283	7.666			
125.508-99	IMP/SUZUKI CARRY VTA	3,0													6.847	6.522	6.230	4.744	4.186	4.114	
125.521-99	IMP/SUZUKI GVITARA 1.6 V	3,0									24.608	22.822	21.891	20.834	19.871	18.984	18.384	17.373	16.559	14.921	
125.522-93	IMP/SUZUKI GVITARA 2.0 V - D	3,0								44.876	43.296	40.519	37.877	34.564	31.795	29.685					
125.522-92	IMP/SUZUKI GVITARA 2.0 V - OC	3,0								26.130	24.961	23.100	22.065	20.790	17.332	16.212					
125.523-93	IMP/SUZUKI GVITARA 2.0 W - D	3,0								35.369	33.817	31.225	28.720	26.668	24.801	22.809	21.335				
125.523-92	IMP/SUZUKI GVITARA 2.0 W - OC	3,0								28.900	25.520	24.270	23.100	21.963	20.790	18.378	17.191				
125.524-99	IMP/SUZUKI GVITARA 2.5 W	3,0								31.246	27.027	24.873	23.515	22.570	21.046	17.523	16.073				
125.506-99	IMP/SUZUKI SAMURAI	3,0												20.785	19.751	18.092	17.010	15.956	14.886	11.018	
125.504-99	IMP/SUZUKI SIDEKICK	3,0												20.798	19.543	17.351	16.418	15.636	14.783		
125.515-99	IMP/SUZUKI SWIFT 1.0 L	2,0												8.261	7.746	7.256	6.791	6.297	5.818	5.101	
125.501-99	IMP/SUZUKI SWIFT GTI	3,0															9.586	8.853	7.303	4.389	
125.503-19	IMP/SUZUKI SWIFT H 1.0	2,0														7.746	7.256	6.791	6.297	5.818	5.080
125.503-49	IMP/SUZUKI SWIFT H 1.3	3,0														8.609	7.621	7.123	6.199	5.774	5.130
125.502-99	IMP/SUZUKI SWIFT SD	3,0													8.261	7.746	7.256	6.791	6.297	5.818	5.060
125.505-99	IMP/SUZUKI VITARA	3,0										38.638	30.829	22.471	18.965	18.125	17.346	16.380	15.480	13.988	
125.512-99	IMP/SUZUKI VITARA JLX	3,0											33.501	22.471	20.716	19.543	18.384	17.373	16.559	14.910	
125.516-99	IMP/SUZUKI VITARA JLX16V	3,0													22.471	20.716	19.543	18.384	17.373	16.559	14.999
125.511-99	IMP/SUZUKI VITARA V6	3,0									27.618	25.359	23.890	22.483	20.716	19.554	18.384	17.373	16.559	11.591	
<b>TOYOTA</b>																					
<b>NACIONAL</b>																					
203.209-99	TOYOTA/BAND BJ5 5LP 2BL4	3,0								53.059	50.400	43.954	41.499	39.699	33.683	31.189	28.851	26.272	24.163	14.683	
114.801-99	TOYOTA/BAND. BJ50 L	3,0								53.514	43.694	41.755	40.347	39.021	37.688	36.284	34.565	32.748	14.252		
114.802-99	TOYOTA/BAND. BJ50 LV	3,0								62.051	48.496	46.488	44.248	42.212	40.253	38.470	36.715	35.067	29.403		
114.803-99	TOYOTA/BAND. BJ50 LVB	3,0								59.256	48.907	46.728	44.393	42.746	40.755	39.167	37.042	35.723	31.266		
203.203-99	TOYOTA/BAND. BJ5 5LP 2BL	3,0			81.318	76.445	72.614	68.258	64.838	61.589	58.502	43.674	42.033	40.157	38.751	37.432	35.761	32.728	31.439	27.280	
203.201-99	TOYOTA/BAND. BJ5 5LP B	3,0								57.003	38.153	36.449	35.086	33.854	32.787	31.649	30.266	28.599	15.500		
203.204-99	TOYOTA/BAND. BJ5 5LP B3	3,0								30.490	29.276	27.687	26.242	24.842	22.850	21.819	20.439	19.594	18.488		
203.202-99	TOYOTA/BAND. BJ5 5LP BL	3,0								57.600	42.655	40.941	38.397	36.649	35.247	33.693	32.245	30.733	27.325		
203.205-99	TOYOTA/BAND. BJ5 5LP BL3	3,0										37.613	34.865	30.490	29.276	27.687	26.242	24.842	22.850	21.819	20.439
114.899-99	TOYOTA/BANDEIRANTE	3,0			68.813	64.691	61.450	57.762	54.868	52.119	49.506	38.153	36.449	35.086	33.854	32.787	31.649	30.266	28.599	5.207	
203.200-99	TOYOTA/BANDEIRANTE	3,0								46.000	43.694	41.755	40.347	39.021	37.688	36.284	34.565	32.748	10.000		
203.299-93	TOYOTA/BANDEIRANTE - D	3,0			39.738	37.539	35.727	33.465	31.755	30.239	28.351	25.673	24.559	23.380	21.704	19.745	18.443	16.275	15.066	5.207	
203.299-92	TOYOTA/BANDEIRANTE - OC	3,0			72.626	68.275	64.855	60.962	57.909	55.006	50.155	38.153	36.449	35.086	33.854	32.787	31.649	30.266	28.599	5.207	
114.823-99	TOYOTA/COROLLA GLII8FLEX	3,0	51.102	48.191	45.661																
114.813-99	TOYOTA/COROLLA S18VVT	3,0			36.523	34.326	32.081	30.466													
114.806-99	TOYOTA/COROLLA SE-G	3,0								27.917	20.310	18.231	16.686	15.365	14.494	13.308	12.449				
114.819-99	TOYOTA/COROLLA SEG18FLEX	3,0	66.897	60.762	44.322	39.503															
114.816-99	TOYOTA/COROLLA SEG18FLEX	3,0	66.897	60.762	44.322	39.503	36.459														
114.810-99	TOYOTA/COROLLA SEG18VVT	3,0			44.322	39.503	36.459	33.426	29.977	27.917	20.310	18.231	16.686								
114.805-99	TOYOTA/COROLLA XEI	3,0						28.875	26.507	25.235	18.118	16.865	15.610	14.723	13.043	12.211	11.357	10.451	9.682	9.283	
114.821-99	TOYOTA/COROLLA XEII8FLEX	3,0	56.056	51.402	37.501	33.707	30.553														
114.817-99	TOYOTA/COROLLA XEII8FLEX	3,0	56.056	51.402	37.501	33.707	30.553														
114.808-99	TOYOTA/COROLLA XEII8VVT	3,0			37.501	33.707	30.553	28.875	26.507	25.235	18.118	16.865	15.610								
114.804-99	TOYOTA/COROLLA XLI	3,0							21.397	18.944	17.585	16.724	15.353	14.496	13.053	12.246	11.454				
114.809-99	TOYOTA/COROLLA XLI16VVT	3,0		46.840	36.557	32.146	28.926	27.264	25.125	24.059	17.585	16.724	15.353								
114.822-99	TOYOTA/COROLLA XLI16VVT	3,0	51.921	49.258	39.481	36.866	35.109	33.088	31.026	29.548											
114.818-99	TOYOTA/COROLLA XLI18FLEX	3,0		46.840	36.557	34.392	32.753														
114.820-99	TOYOTA/COROLLA XLI18FLEX	3,0	49.624	46.840	36.557	34.606															
114.812-99	TOYOTA/FIELDER S18VVT	3,0				37.039	33.834	31.697													
114.814-99	TOYOTA/FIELDER SEG18FLEX	3,0		45.879	43.135	38.868	37.018	34.886													
114.815-99	TOYOTA/FIELDER XEII8FLEX	3,0		41.748	39.663	35.599	31.674														
<b>IMPORTADO</b>																					
202.970-99	I/TOYOTA HIL TRANSFORM A	3,0	66.085	61.425	56.484	53.478	49.868	45.743													
202.935-93	I/TOYOTA HILUX 2CDL DX - D	3,0					41.711	39.208	36.459	34.606	30.764	28.675	25.289	23.654	</						

**AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS**

TOYOTA	%	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997	1996	1995	1994	ANT.			
<b>IMPORTADO</b>																						
202.929-93	I/TOYOTA HILUX 2CSR DX - D	3,0							30.922	28.293	27.438	24.628	22.658	20.846	19.178	18.264	17.210	16.391	11.474			
202.929-92	I/TOYOTA HILUX 2CSR DX - OC	3,0							44.044	40.159	35.502	32.820	28.753	26.243	24.998	23.886	22.508	21.436	15.005			
202.930-99	I/TOYOTA HILUX 2CSR SRV	3,0							31.453	28.293	25.953	23.750										
202.940-99	I/TOYOTA HILUX 4CDK SR	3,0																				
202.939-99	I/TOYOTA HILUX 4CDK SRV	3,0			63.242	60.073	54.740	48.714	46.148	41.347	37.990	34.401	32.180									
202.937-99	I/TOYOTA HILUX 4CDL DX	3,0				47.532	44.576	41.240	39.385	36.340	32.383	29.304	26.959	24.802	22.817	20.992	19.109	17.580	16.382			
202.938-99	I/TOYOTA HILUX 4CDL SR	3,0				56.618	52.472	49.234	44.018	38.854	36.479	31.868	29.809									
202.934-99	I/TOYOTA HILUX 4CSL DX	3,0				38.496	35.461	33.868	30.718	27.800	25.085	21.097	19.733									
202.952-99	I/TOYOTA HILUX CD4X2	3,0	72.423	67.058	63.496	58.679	56.229	49.708	46.713	44.488	42.368	40.349	38.428	36.597	34.853	33.192	31.610	21.686	20.654	14.458		
202.954-99	I/TOYOTA HILUX CD4X2 SR	3,0	80.822	76.433	67.242	63.603	61.240	55.175	52.040													
202.956-99	I/TOYOTA HILUX CD4X2 SRV	3,0	89.191	82.598	76.933	71.543	68.137	61.136	56.139													
202.953-99	I/TOYOTA HILUX CD4X4	3,0	78.156	71.495	67.607	63.914	60.509	54.769	51.386	48.936	46.606	44.385	42.271	40.256	38.337	36.511	34.771	32.766	31.204	21.214		
202.950-99	I/TOYOTA HILUX CD4X4 SR	3,0	89.280	83.626	75.970	70.579	67.700	61.196	53.856													
202.949-99	I/TOYOTA HILUX CD4X4 SRV	3,0	102.178	96.204	86.939	80.184	74.662	70.245	63.933	60.886	57.986	55.224	52.593	50.086	47.700	45.427	43.263	40.768	38.826	38.534		
202.951-99	I/TOYOTA HILUX CS4X2	3,0	63.239	58.780	54.052	51.175	47.721	34.210	32.058	29.404	26.630	25.701	24.477	23.311	22.200	21.142	20.135	18.974	18.070	14.456		
202.955-99	I/TOYOTA HILUX CS4X4	3,0	70.299	65.886	61.464	54.574	49.677	36.169	34.545													
202.958-99	I/TOYOTA HILUX CS4X4CHAS	3,0	65.553	59.796	55.439	52.401	48.361	44.546	42.933													
202.942-93	I/TOYOTA HILUX DX CHASSI - D	3,0				47.413	34.210	32.058	29.404	26.630	25.402											
202.942-92	I/TOYOTA HILUX DX CHASSI - OC	3,0				33.187	31.197	29.008	27.139	25.124	23.956											
202.924-93	I/TOYOTA HILUX SW4 - D	3,0			71.055	67.496	63.446	60.267	57.246	54.378	46.242	42.818	39.368	33.927	31.702	28.778	27.197	26.185	23.693			
202.924-92	I/TOYOTA HILUX SW4 - OC	3,0			47.597	45.212	42.499	40.369	38.346	36.425	34.599	33.026	28.748	26.452	25.292	21.689	20.503	18.078	16.071			
202.991-99	I/TOYOTA HILUX SW4 4X2SR	3,0	88.931	83.992	79.173	74.624																
202.922-99	I/TOYOTA HILUX SW4 D	3,0			86.687	82.343	75.772	70.459	65.519	54.378	46.242	42.818	39.368	33.927	31.702	28.778	27.197	26.185	23.494			
202.944-93	I/TOYOTA HILUX SW4 DLX - D	3,0									39.023	33.026	28.748	26.452	25.292	21.689	20.503	18.078	14.462			
202.944-92	I/TOYOTA HILUX SW4 DLX - OC	3,0									46.242	42.818	39.368	33.927	31.702	29.960	27.570	25.640	16.071			
202.923-99	I/TOYOTA HILUX SW4 V6	3,0							68.627	54.814	34.599	32.898	28.838	26.910	25.659	21.862	20.595	18.783	17.813			
202.961-99	I/TOYOTA HILUXSW4 SRV4X4	3,0	127.989	117.725	103.566	90.288	81.379	75.619	73.191													
202.920-93	I/TOYOTA LAND CRUISER - D	3,0		88.701	83.397	78.400	74.472	70.003	65.392	62.389	51.708	38.330	36.795	30.596	29.144	28.275	19.348	17.345	16.617	13.294		
202.920-92	I/TOYOTA LAND CRUISER - OC	3,0		128.299	110.442	98.086	88.889	76.189	66.495	63.163	53.251	48.577	45.439	41.345	35.917	33.999	30.193	27.722	26.536	15.174		
202.943-99	I/TOYOTA LAND CRUISER PR	3,0	115.697	108.790	102.284	98.086	88.889	76.189	65.392	62.389	59.163	56.023	53.355	50.813	48.391							
202.921-99	I/TOYOTA RAV4	3,0	85.987	81.359	70.533	63.325	56.922	43.260	38.881	34.600	31.162	26.956	25.347	24.131	18.511	15.788	14.768					
111.899-93	IMP/TOYOTA - D	3,0											19.656	12.531	11.590	10.125	9.679	9.234	8.896	6.772		
202.999-93	IMP/TOYOTA - D	3,0							39.103	36.607	34.773	33.031	28.432	25.478	24.152	22.479	18.979	18.095	14.880			
111.899-92	IMP/TOYOTA - OC	3,0											41.755	40.347	39.021	37.688	36.284	34.565	32.748	6.772		
202.999-92	IMP/TOYOTA - OC	3,0							35.691	31.734	29.856	28.168	24.524	22.174	20.786	19.937	16.282	15.796	11.438			
111.810-99	IMP/TOYOTA CAMRY LE	3,0				54.729	51.101	36.539	34.874	27.328	23.862	21.254	19.466	16.887	14.602	12.016	11.412	10.910	8.728			
111.801-99	IMP/TOYOTA CAMRY XLE	3,0	104.961	91.350	79.461	69.586	54.729	51.101	36.539	34.874	27.328	23.862	22.050	19.466	17.110	15.647	14.417	13.559	12.518	12.080		
111.808-93	IMP/TOYOTA COROLLA DX - D	3,0																				
111.808-92	IMP/TOYOTA COROLLA DX - OC	3,0																				
111.820-99	IMP/TOYOTA COROLLA GLI	3,0		23.623	22.210	20.879	19.834	18.644	17.709	16.822	15.978	15.178	14.417	13.694	12.792	11.879	10.927	10.022				
111.802-99	IMP/TOYOTA COROLLA LE	3,0		21.311	20.034	19.030	17.889	16.992	16.140	15.331	14.563	13.834	13.139	12.463	11.840	11.175	10.653	10.105	9.095			
111.809-99	IMP/TOYOTA COROLLA WG	3,0												13.650	11.851	11.266	10.646	10.065	8.052			
111.821-99	IMP/TOYOTA COROLLA WGXL	3,0											14.291	13.650	11.851	11.266	10.646					
111.825-99	IMP/TOYOTA CORONA	3,0											14.289	13.268	10.504	9.754	8.306	7.591	7.533			
111.813-99	IMP/TOYOTA CORONA GLI	3,0												15.342	11.581	10.240	8.437	7.891	5.524			
202.907-93	IMP/TOYOTA HILUX 2CD - D	3,0			52.660	49.507	47.026	40.828	38.830	37.158	33.246	31.662	30.065	29.138	26.984	25.370	23.852	21.439	20.499	18.855		
202.907-92	IMP/TOYOTA HILUX 2CD - OC	3,0			44.547	41.879	39.780	37.393	35.520	33.757	30.764	29.340	27.868	25.214	23.688	22.126	20.057	17.535	16.387	14.254		
202.910-99	IMP/TOYOTA HILUX 2CD DLX	3,0					43.615	41.430	39.355	37.383	35.509											
202.906-93	IMP/TOYOTA HILUX 2CS - D	3,0												24.453	23.286	22.273	21.101	17.992	15.248	14.733	11.786	
202.906-92	IMP/TOYOTA HILUX 2CS - OC	3,0											27.959	23.723	22.323	21.344	18.072	16.955	16.274	14.731		
202.909-99	IMP/TOYOTA HILUX 2CS DLX	3,0												23.286	22.273	21.101	19.372	17.931				
202.912-99	IMP/TOYOTA HILUX 4CD DLX	3,0				56.204	52.830	50.184	47.669	45.280	35.542	33.729	32.037	30.475	28.129	26.905	25.473	24.217	21.863			
202.913-99	IMP/TOYOTA HILUX 4CD SR5	3,0								41.680	37.664	35.180	33.562	31.669	29.440	25.658	24.104	21.941	20.596			
202.908-93	IMP/TOYOTA HILUX 4CS - D	3,0												32.820	24.004	22.587	21.596	18.206	17.156	16.274	15.158	
202.908-92	IMP/TOYOTA HILUX 4CS - OC	3,0												31.609	23.828	22.422	21.438	18.072	15.248	14.733	14.731	
202.911-99	IMP/TOYOTA HILUX 4CS SR5	3,0											39.259	35.502	32.820	28.753	26.243	24.998	23.554	21.123	18.976	17.030
202.902-93	IMP/TOYOTA HILUX 4X2 CD - D	3,0	67.388	63.365	59.575	56.007	53.200	40.828	38.830	37.158	33.246	31.863	30.845	29.138	26.984	25.370	23.852	21.439	20.499	18.855		
202.902-92	IMP/TOYOTA HILUX 4X2 CD - OC	3,0	57.604	54.166	50.926	47.876	45.477	39.168														

**AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS**

VOLKSWAGEN	%	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997	1996	1995	1994	ANT.
<b>NACIONAL</b>																			
140.801-99	VW/APOLLO GL	3,0																6.447	4.406
140.802-99	VW/APOLLO GLS	3,0															7.380	6.724	4.662
140.803-99	VW/APOLLO VIP	3,0																6.818	6.076
131.399-99	VW/ATOPA	3,0																4.782	3.764
118.599-99	VW/BABY	3,0																4.782	3.764
118.501-99	VW/BABY BUGGY	3,0											6.534	5.483	5.224	4.812	4.605	2.138	
120.499-99	VW/BAJA BUG RODAO	3,0																4.782	3.764
119.799-99	VW/BAJA BUGG	3,0														5.401	5.008	4.782	2.138
114.999-99	VW/BIANCO	3,0																6.359	4.329
119.599-99	VW/BIRD	3,0																4.782	3.764
115.099-99	VW/BRASILIA	3,0										7.574	6.825	6.546	6.237	6.014	5.744	5.495	2.138
115.001-99	VW/BRASILIA LS	3,0																	2.138
115.002-99	VW/BRASILIA S	3,0																	2.138
115.199-99	VW/BRM	3,0																6.465	2.138
115.101-99	VW/BRM BUGGY	3,0													7.337	7.076	6.758	6.465	2.138
121.599-99	VW/BUGGY GIANT'S	3,0											7.045	6.534	5.483	5.224	4.812	4.605	3.357
126.499-99	VW/BUGGY LOOK	3,0														5.401	5.008	4.782	3.764
120.299-99	VW/BUGGY SAFARI	3,0																4.782	3.764
118.299-99	VW/BUGRE	3,0						11.150	9.637	8.714	7.935	7.574	6.654	6.171	5.178	4.934	4.544	4.348	2.138
136.399-99	VW/CAETANO	3,0																	3.764
128.899-99	VW/CARIBE JEEP	3,0																	2.800
209.101-93	VW/CBP PICK UP - D	3,0																	4.074
209.101-92	VW/CBP PICK UP - OC	3,0																	4.074
128.499-99	VW/CHARM	3,0																	3.166
119.399-99	VW/COYOTE	3,0																4.782	3.764
119.301-99	VW/COYOTE BAJA BUGGY	3,0																	3.764
204.801-99	VW/COYOTE COUNTRY	3,0																	4.073
160.606-99	VW/CROSSFOX	3,0	40.380	37.226	33.905	30.606	29.018	27.346	25.977	24.808									
115.299-99	VW/DACON	3,0																	6.359
115.499-99	VW/EMIS	3,0																	5.405
137.602-99	VW/ENSEADA MG II	3,0															5.008	4.782	3.764
137.605-99	VW/ENSEADA P I	3,0								8.605	8.263	7.935							
137.603-99	VW/ENSEADA PLUS	3,0																	3.650
121.299-99	VW/ESPECIAL BUGGY	3,0																	4.782
129.199-99	VW/FALCAO	3,0																	2.812
115.599-99	VW/FARUS	3,0																	6.359
160.600-99	VW/FOX 1.0	2,0	28.401	26.207	24.392	22.659	21.692	20.684	19.871	18.113	17.559								
160.602-99	VW/FOX 1.0 PLUS	2,0	28.851	25.795	23.241	21.948	21.022	19.867	18.600	17.440	16.314								
160.623-99	VW/FOX 1.0 GII	2,0	26.527	25.005	22.974														
160.613-99	VW/FOX 1.0 ROUTE	2,0	28.332	25.513	23.917	21.746	20.710												
160.619-99	VW/FOX 1.0 SUNRISE	2,0	30.456	28.739	27.211														
160.603-99	VW/FOX 1.6	3,0				23.882	22.511	21.320	20.108	18.702	17.791								
160.605-99	VW/FOX 1.6 PLUS	3,0	29.382	26.955	25.251	23.882	22.511	21.320	20.108	18.590	17.911								
160.621-99	VW/FOX 1.6 PRIME GII	3,0	33.122	31.287	30.006														
160.614-99	VW/FOX 1.6 ROUTE	3,0	32.225	29.596	27.530	25.434	24.223												
160.611-99	VW/FOX 1.6 SPORTLINE	3,0			27.640	26.415	24.088	22.786	20.716										
160.615-99	VW/FOX EXTREME	3,0	33.524	31.707	30.036	28.310													
120.799-99	VW/FURY SPORT BUGGY	3,0																	4.782
117.999-99	VW/FUSCA	3,0													8.129	7.583	6.573	6.359	2.109
117.901-99	VW/FUSCA 1200	3,0																	6.359
117.902-99	VW/FUSCA 1300	3,0			21.977	20.298	19.250	18.045	17.260	14.311	12.804	12.272	11.789	11.428	8.898	8.129	7.583	6.573	6.359
117.903-99	VW/FUSCA 1300 L	3,0										12.804	12.272	11.789	11.428	8.898	8.129	7.583	6.573
117.904-99	VW/FUSCA 1500	3,0										12.804	12.272	11.789	11.428	8.898	8.129	7.583	6.573
117.905-99	VW/FUSCA 1600	3,0												8.898	8.129	7.583	6.573	6.359	2.100
117.906-99	VW/FUSCA 1600 S	3,0													8.129	7.583	6.573	6.359	2.100
117.910-99	VW/FUSCA GL	3,0																	2.100
117.908-99	VW/FUSCA L	3,0																	6.359
117.909-99	VW/FUSCA LS	3,0																	6.359
117.911-99	VW/FUSCA OURO	3,0													11.089	10.024	9.395	8.642	6.431
131.901-99	VW/FVE SAVAGE	3,0																	3.468
126.599-99	VW/GALGO	3,0																	4.782
115.699-99	VW/GLASPAC	3,0																	5.008
203.999-99	VW/GOL	3,0		22.049	20.731	19.489	17.534	13.909	13.243	12.619	11.873	11.017	10.515	9.936	7.680	7.314	6.899	6.621	6.319
115.744-99	VW/GOL 1.0	2,0	25.820	24.554	22.036	17.925	16.140	13.909	13.243	12.619	11.873	11.017	10.515	9.936	9.092	8.644	7.766	7.026	6.704
115.799-1.0	VW/GOL 1.0	2,0		20.416	19.196	18.047	17.143	16.134	15.379	14.532	12.986	12.384	11.704	10.116	9.009	8.358	7.712	6.980	6.318
115.770-99	VW/GOL 1.0 CITY	2,0		20.473	18.757	17.520	16.712	15.308	14.695	14.027	12.308	11.602	10.853						
115.775-99	VW/GOL 1.0 COPA	2,0		23.227	21.839	20.531	19.091	17.827											
115.778-99	VW/GOL 1.0 GIV	2,0		21.609	20.473	18.757	17.520												
115.753-99	VW/GOL 1.0 PLUS	2,0		23.407	20.111	18.149	17.135	16.134	15.379	14.532	12.986	12.384	11.704	10.924	10.390	9.595	8.633	8.163	7.194
115.762-99	VW/GOL 1.0 POWER	2,0				19.562	18.582	17.467	16.593	15.396	13.971	12.858	11.767	10.825	9.958	9.162			
115.783-99	VW/GOL 1.0 TITAN GIV	2,0	22.549	21.364	19.572														
115.745-99	VW/GOL 1.6	3,0	27.821	24.568	21.561	19.505	18.530	16.654	15.818	15.062	14.509	13.791	13.215	11.881	11.003	10.355	9.478	8.370	7.751
115.799-49	VW/GOL 1.6	3,0		27.255	25.625	24.091	22.884	21.510	19.682	15.647	14.945	14.205	13.612	11.881	11.003	10.551	9.721	7.780	7.158
115.769-99	VW/GOL 1.6 CITY	3,0			21.561	19.505	18.530	16.654	15.818	15.062	14.324	12.975	12.137	11.559	11.007	10.483	9.984		

**AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS**

VOLKSWAGEN	%	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997	1996	1995	1994	ANT.				
NACIONAL																							
115.733-99	VW/GOL 1.6 MI	3,0				27.133	24.969	19.682	15.647	14.945	14.205	13.612	11.881	11.003	10.378	9.721	7.967	7.015	6.199				
115.765-99	VW/GOL 1.6 POWER	3,0	30.961	25.228	23.587	22.323	21.131	19.933	19.108	18.232	16.504	15.526	14.764										
115.780-99	VW/GOL 1.6 POWER GIV	3,0		30.619	29.232	27.553																	
115.772-99	VW/GOL 1.6 RALLYE	3,0	33.874	27.647	25.792	23.095	22.308	20.898	19.463	18.633													
115.777-99	VW/GOL 1.6 RALLYE GIV	3,0		27.647	25.792	24.408																	
115.746-99	VW/GOL 1.8	3,0					18.848	17.717	16.829	16.134	15.572	14.830	13.898	12.882	11.479	10.378	9.804	8.897	7.945	7.712			
115.766-99	VW/GOL 1.8 POWER	3,0		27.073	25.130	23.677	22.709	21.343	19.260	18.499	17.618	16.779	15.979	15.218									
115.773-99	VW/GOL 1.8 RALLYE	3,0					23.360	21.497	20.835														
115.718-99	VW/GOL 1000	2,0			18.853	17.909	16.834	16.245	13.203	12.633	12.033	10.914	10.217	9.598	9.172	7.766	7.026	6.704	4.601				
115.722-99	VW/GOL 1000I	2,0								12.633	12.033	10.914	10.217	9.598	9.172	7.766	7.026	6.704	5.636				
115.740-99	VW/GOL 16V	2,0			19.806	18.621	17.688	16.134	15.379	14.646	13.099	12.436	11.659	10.303	9.837	9.366	8.920	7.874					
115.739-99	VW/GOL 16V PLUS	2,0					18.398	16.134	15.379	14.646	13.580	12.975	12.418	11.175	10.494	9.595	8.633	8.163	6.364	5.865			
115.758-99	VW/GOL 16V POWER	2,0					18.594	17.478	16.602	15.723	14.775	13.618	12.290	11.306	10.403								
115.763-99	VW/GOL 16V SPORT	2,0						17.091	15.901	15.209	14.454	13.226	12.594	11.994	11.424	10.879							
115.752-99	VW/GOL 16V TURBO	2,0						18.839	16.729	15.252	14.345	13.510	12.866	12.362	11.896	11.329	10.802	10.333	7.233				
115.747-99	VW/GOL 2.0	3,0						20.176	18.900	16.938	16.145	15.342	13.757	12.968									
115.729-99	VW/GOL ATLANTA	3,0												11.580	10.460	10.056	9.614	8.456	7.714				
115.730-99	VW/GOL ATLANTA 1.8	3,0													11.776	10.554	9.614	8.456	5.919				
115.701-99	VW/GOL BX	3,0																	7.751	2.624			
115.708-99	VW/GOL C	3,0															9.478	8.370	7.751	4.603			
115.709-99	VW/GOL CL	3,0				22.067	20.961	19.703	18.715	17.778	16.887	16.041	15.236	12.476	11.443	10.355	9.478	8.370	7.751	2.624			
115.734-99	VW/GOL CL 1.6 MI	3,0	23.369	21.974	20.659	19.422	18.448	17.342	16.473	15.647	14.945	14.205	13.612	11.881	11.003	10.355	9.478	8.370	7.751	4.696			
115.717-99	VW/GOL CL 1.8	3,0											17.153	15.106	12.882	11.479	10.378	9.478	8.370	7.751	4.600		
115.731-99	VW/GOL CL 1.8 MI	3,0						19.175	18.213	17.301	16.434	15.610	14.828	12.882	11.479	10.378	9.301	8.603	8.047	7.973			
115.715-99	VW/GOL CL MES	3,0																9.478	8.370	7.751	4.695		
115.714-99	VW/GOL CL STAR	3,0																	9.478	8.370	7.751	4.695	
115.720-99	VW/GOL CLI	3,0			23.492	22.087	20.981	19.721	18.732	17.794	16.902	16.054	15.251	12.476	11.443	10.355	9.478	8.370	7.751	7.719			
115.721-99	VW/GOL CLI 1.8	3,0													12.309	10.902	9.804	8.897	7.945	7.933			
115.702-99	VW/GOL COPA	3,0																	8.370	7.751	4.601		
115.755-99	VW/GOL FUN	2,0								15.209	14.454	13.444	12.575										
203.901-99	VW/GOL FURGAO	3,0		20.142	18.936	17.802	16.909	15.895	15.100	14.343	12.874	12.161	11.331	10.075	6.571	6.236	5.804	5.340	4.868	4.077			
115.710-99	VW/GOL GL	3,0											17.739	13.384	11.580	10.460	10.056	9.614	8.456	2.633			
115.735-99	VW/GOL GL 1.6 MI	3,0											15.841	14.635	13.520	11.580	10.460	9.478	8.370	7.751	7.651		
115.716-99	VW/GOL GL 1.8	3,0						23.058	20.086	18.491	16.612	15.634	14.954	13.384	11.580	10.460	10.056	9.614	8.456	4.747			
115.732-99	VW/GOL GL 1.8 MI	3,0											14.547	13.384	11.727	10.725	9.931	9.064	8.480	6.784			
115.719-99	VW/GOL GLI 1.8	3,0											14.664	13.929	13.232	12.569	10.554	9.614	8.456	7.985			
115.741-99	VW/GOL GLS 2.0 MI	3,0				22.528	21.251	20.272	19.120	17.530	16.711	15.879	14.238	13.421	12.105	11.581							
115.703-99	VW/GOL GT	3,0																	12.509	11.245	3.138		
115.748-99	VW/GOL GTI	3,0																					
115.724-99	VW/GOL GTI 16V 2000	3,0								23.469	22.293	18.869	17.530	16.058	14.414	13.024	11.805	11.293	10.699				
115.713-99	VW/GOL GTI 2000	3,0											18.869	17.530	16.058	15.314	14.558	11.583	10.764	7.535			
115.711-99	VW/GOL GTS	3,0																		11.805	11.293	6.084	
115.757-99	VW/GOL HIGHWAY	2,0						20.058	18.039	15.647	14.945	14.205	13.612	11.881	11.003	10.551	9.721						
115.727-99	VW/GOL I	2,0						14.666	13.203	12.633	12.033	10.914	10.217	9.598	9.172	8.505	7.846	6.875	5.802				
115.726-99	VW/GOL I 1.6	3,0										14.205	13.612	11.881	11.003	10.551	9.478	8.370	7.751	4.698			
115.728-99	VW/GOL I PLUS	2,0													10.107	9.595	8.633	8.163	7.476	7.274			
115.704-99	VW/GOL L	3,0																	11.271	9.478	8.370	7.751	2.624
115.705-99	VW/GOL LS	3,0									16.385	15.136	13.982	12.917	11.935	11.025	9.478	8.370	7.751	2.633			
115.737-99	VW/GOL MI	2,0					16.944	13.909	13.243	12.619	11.873	11.017	10.515	9.936	7.680	7.314	6.965	6.564	6.254	5.567			
115.749-99	VW/GOL PATRULHEIRO 1.6	3,0		26.100	24.473	22.206	21.160	20.031	18.571	15.647													
115.706-99	VW/GOL PLUS	2,0											12.986	12.384	11.704	10.924	10.390	9.595	8.633	8.163	7.751	2.633	
115.760-99	VW/GOL PLUS 1.6	3,0		26.115	24.554	23.083	21.927	20.612	19.330	15.634	15.153	14.431	13.743	13.088	12.464	11.871	11.305	10.653	10.145	7.102			
115.738-99	VW/GOL PLUS MI	2,0											12.182	10.924	10.390	9.595	8.633	8.163	7.683	5.378			
115.723-99	VW/GOL ROLLING STONES	3,0																	10.916	9.478	8.370	7.751	5.426
115.707-99	VW/GOL S	3,0											14.427	13.704	13.016	12.364	11.745	11.157	9.478	8.370	7.751	2.624	
115.754-99	VW/GOL SERIE OURO	2,0						15.559	14.468	13.099	12.436	11.659	10.303										
115.751-99	VW/GOL SERIE OURO 2000	2,0								13.099	12.436	11.659	10.303	9.837									
115.743-99	VW/GOL SPECIAL	2,0			17.576	16.524	15.696	13.909	13.243	12.619	11.873	11.017	10.515	9.936	9.092	8.441	7.896	7.441	7.087	4.961			
115.761-99	VW/GOL SPECIAL 1.6	3,0					16.348	15.367	14.597	13.734	12.645	11.872	11.105	10.574	10.071	9.591	9.133	8.608	8.198	8.014			
115.756-99	VW/GOL TREND	2,0						15.803	14.946	13.971	13.126	12.282	11.487										
115.725-99	VW/GOL TSI 1.8	3,0											14.111	13.035	12.042	11.663	9.857	9.225	8.799	7.039			
115.736-99	VW/GOL TSI 2000	3,0																					

**AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS**

VOLKSWAGEN	%	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997	1996	1995	1994	ANT.
<b>NACIONAL</b>																			
154.808-99	VW/GTI VR6	3,0					49.443	46.966	43.593	40.556	37.895								
131.299-99	VW/GUACU	3,0																	3.860
135.199-99	VW/JOBBY	3,0																4.782	3.764
115.899-99	VW/KADRON	3,0											7.935	7.045	6.759	5.709	5.401	5.008	3.764
115.999-99	VW/KARMANN M.SAFARI	3,0																6.359	4.334
116.199-99	VW/KARMANN-GHIA	3,0													8.129	7.583	6.573	6.359	2.138
116.101-99	VW/KARMANN-GHIA TC	3,0																	4.169
121.199-99	VW/KAUE BUGGY	3,0																	4.801
203.300-93	VW/KOMBI - D	3,0	27.096	25.478	23.954	22.519	20.940	19.367	18.099	16.915	15.810	14.775	13.809	12.905	12.061	11.201	10.348	9.460	8.739
203.300-92	VW/KOMBI - OC	3,0	33.305	30.169	26.850	24.751	20.373	18.516	17.398	16.586	15.646	14.968	13.770	11.843	10.889	9.211	8.449	8.048	7.054
203.305-99	VW/KOMBI AMBULANCIA	3,0	35.170	30.936	28.609	25.503	21.514	19.553	18.372	17.514	16.679	15.807	14.542	13.542	12.690	9.984	9.486	8.593	8.230
203.303-99	VW/KOMBI CARAT	3,0					20.190	18.786	18.178	17.036	16.421	14.971	14.214	12.528	10.583	9.012	8.364	8.073	8.001
205.101-93	VW/KOMBI CELA - D	3,0														8.449	8.048	7.054	4.652
203.304-93	VW/KOMBI CELA - D	3,0											10.351	9.832	9.339	8.872	8.338	7.921	7.870
205.101-92	VW/KOMBI CELA - OC	3,0														8.832	8.301	7.886	4.652
203.304-92	VW/KOMBI CELA - OC	3,0											11.843	10.889	9.211	8.449	8.048	7.054	6.979
409.401-99	VW/KOMBI ESCOLAR	3,0	41.194	33.541	30.617	28.447	21.394	20.190	18.786	18.178	17.036	16.421	14.971	14.214	12.528	10.583	9.012	8.364	8.073
203.301-93	VW/KOMBI FURGAO - D	3,0	33.305	29.295	26.850	24.151	20.373	18.516	17.398	16.586	15.646	14.968	13.770	11.843	10.889	9.211	8.449	8.048	7.054
203.301-92	VW/KOMBI FURGAO - OC	3,0	27.097	25.479	23.954	22.520	20.941	19.368	18.100	16.916	15.810	14.775	13.808	12.904	12.062	11.202	10.348	9.460	8.739
409.402-99	VW/KOMBI LOTACAO	3,0	39.524	32.698	29.724	28.195	21.394	20.190	18.786	18.178	17.036	16.421	14.971	14.214	12.528	10.583	9.012	8.364	8.073
203.302-93	VW/KOMBI PICK UP - D	3,0			17.454	16.408	14.989	14.090	13.385	12.714	12.077	11.471	10.897	10.351	9.832	9.339	8.871	8.339	7.920
203.302-92	VW/KOMBI PICK UP - OC	3,0			26.850	24.751	20.710	19.041	18.185	17.190	15.646	15.126	13.847	11.843	10.889	9.211	8.449	8.048	7.054
116.399-99	VW/LAFER SEDAN	3,0																	6.359
132.799-99	VW/LEBLON	3,0																	4.782
140.199-99	VW/LITORAL	3,0																	2.600
148.210-99	VW/LOGUS	3,0														8.146	7.262	6.757	6.449
148.211-99	VW/LOGUS 1.8I	3,0														8.164	7.411	6.940	6.517
148.201-99	VW/LOGUS CL	3,0														8.146	7.262	6.757	6.449
148.208-99	VW/LOGUS CLI	3,0														8.146	7.262	6.757	6.449
148.205-99	VW/LOGUS CLI 1.8	3,0														8.164	7.411	6.940	6.517
148.202-99	VW/LOGUS GL	3,0														8.412	8.025	7.288	6.989
148.206-99	VW/LOGUS GLI 1.8	3,0														8.412	8.025	7.288	6.989
148.203-99	VW/LOGUS GLS	3,0														8.164	7.411	6.940	6.517
148.204-99	VW/LOGUS GLS 2.0	3,0														7.411	6.940	6.517	5.214
148.207-99	VW/LOGUS GLSI 2000	3,0														8.164	7.411	6.940	6.517
148.209-99	VW/LOGUS WOB EDITION	3,0														10.022	8.773	8.299	7.597
135.801-99	VW/MENON BUGGY	3,0																	4.782
126.999-99	VW/MG SPAIC	3,0																	2.321
116.499-99	VW/MIURA	3,0																	6.359
134.199-99	VW/MOBBY	3,0																	6.359
116.599-99	VW/MP LAFER	3,0																	6.359
127.199-99	VW/ORION	3,0																	5.709
134.501-99	VW/PAG NICK	3,0																	5.401
116.699-99	VW/PARATI	3,0					23.294	20.624	17.839	15.601	14.735	14.042	12.262	11.630	10.329	9.837	9.349	8.923	4.332
116.634-99	VW/PARATI 1.6	3,0	31.199	28.557	26.046	24.919	23.966	22.658	21.257	19.649	18.317	17.457	16.436	13.933	11.860	11.011	10.392	9.349	8.923
116.661-99	VW/PARATI 1.6 CITY	3,0					25.510	23.224	21.257	19.649	18.317								
116.665-99	VW/PARATI 1.6 COMFORTL.	3,0				28.023	25.299	24.063	22.917	21.825	20.785	19.795	18.852	17.954	17.098	16.284	15.508	14.614	13.918
116.666-99	VW/PARATI 1.6 SURF	3,0	36.015	31.716	29.898	26.931	25.648												
116.668-99	VW/PARATI 1.6 TITAN	3,0	32.878	31.086	28.696														
116.662-99	VW/PARATI 1.6 TRACKFIELD	3,0		30.706	28.827	27.169	25.428	22.658	21.559	20.209	18.749								
116.638-99	VW/PARATI 1.8	3,0	32.154	29.492	26.888	25.476	24.401	23.079	21.859	19.978	18.334	15.079	14.360	13.683	12.389	11.160	10.438	9.642	9.167
116.664-99	VW/PARATI 1.8 COMFORTL	3,0			28.884	26.859	23.492	22.555											
116.652-99	VW/PARATI 1.8 CROSSOVER	3,0				26.426	24.317	23.139											
116.654-99	VW/PARATI 1.8 EVIDENCE	3,0						20.768	19.955	18.068	16.818	15.731							
116.659-99	VW/PARATI 1.8 PLUS	3,0					25.667	23.294	21.859	19.978	18.760	17.832	17.052	14.880	14.170	13.495	12.853	12.111	11.535
116.667-99	VW/PARATI 1.8 SURF	3,0	36.452	33.303	31.579	28.155	26.813												
116.647-99	VW/PARATI 1.8 TOUR	3,0							22.987	20.916	18.905	17.665	16.370	15.312					
116.658-99	VW/PARATI 1.8 TRACKFIELD	3,0		29.754	27.442	25.649	23.917	22.870											
116.627-99	VW/PARATI 16V	2,0							17.839	15.601	14.735	14.042	12.262	11.630	10.329	9.397	8.699		
116.628-99	VW/PARATI 16V PLUS	2,0							17.839	16.341	15.489	14.202	12.778	11.952	11.383				
116.649-99	VW/PARATI 16V SUNSET	2,0						19.370	18.011	16.659	15.557	14.937							
116.644-99	VW/PARATI 16V TOUR	2,0						19.442	18.147	17.226	15.857	14.772	13.818						
116.641-99	VW/PARATI 16V TURBO	2,0					27.936	20.624	19.715	18.334	15.079	14.551	13.941	13.277	12.645				
116.650-99	VW/PARATI 16VT CROSSOVER	3,0						21.964	20.169	18.188	16.886	15.796							
116.651-99	VW/PARATI 16VT EVIDENCE	3,0						20.679	19.955	17.944	16.791	15.706							
116.640-99	VW/PARATI 2.0	3,0						22.126	20.948	19.274	17.962	17.111	16.117	13.617	12.573	11.930			
116.653-99	VW/PARATI 2.0 CROSSOVER	3,0					26.778	23.342	21.964	20.169	18.292	15.904							
116.648-99	VW/PARATI 2.0 TOUR	3,0						23.204	20.948	19.274	17.825	17.183							
116.657-99	VW/PARATI 2.0 TRACKFIELD	3,0																	

**AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS**

VOLKSWAGEN	%	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997	1996	1995	1994	ANT.	
<b>NACIONAL</b>																				
116.613-99	VW/PARATI CL 1.8	3,0							19.978	18.760	17.832	17.052	14.093	11.860	11.160	10.438	9.642	9.167	5.567	
116.624-99	VW/PARATI CL 1.8 MI	3,0									18.699	16.279	14.093	12.389	11.160	10.438	9.642	9.167	8.423	
116.615-99	VW/PARATI CLI	3,0											14.532	13.027	12.168	10.438	9.349	8.923	8.388	
116.616-99	VW/PARATI CLI 1.8	3,0												13.358	12.083	10.438	9.642	9.167	8.564	
116.609-99	VW/PARATI CLUB	3,0												11.860	11.181	10.438	9.642	9.167	5.350	
116.643-99	VW/PARATI FUN	2,0							16.659	15.557	14.879	14.336								
116.606-99	VW/PARATI GL	3,0												11.860	11.181	10.784	9.868	9.471	4.993	
116.623-99	VW/PARATI GL 1.6 MI	3,0										17.169	15.281	11.860	11.181	10.438	9.642	9.167	6.417	
116.612-99	VW/PARATI GL 1.8	3,0								24.072	22.865	21.024	14.532	11.860	11.181	10.784	9.868	9.471	4.661	
116.625-99	VW/PARATI GL 1.8 MI	3,0			27.591	26.207	24.634	23.400	22.228	21.115	20.056	19.051	14.532	13.027	12.168	11.108	9.868	9.471	8.766	
116.617-99	VW/PARATI GLI 1.8	3,0												16.395	15.246	11.108	9.868	9.471	8.819	
116.601-99	VW/PARATI GLS	3,0									18.066	17.161	16.117	11.860	11.181	10.649	10.038	9.698	3.218	
116.608-99	VW/PARATI GLS 1.8	3,0													12.289	10.652	10.290	5.348		
116.626-99	VW/PARATI GLS 2.0 MI	3,0										17.104	16.117	13.617	12.573	11.356	10.035			
116.618-99	VW/PARATI GLSI 2000	3,0												16.242	13.239	12.289	10.652	10.290	9.684	
116.639-99	VW/PARATI GTI	3,0						28.030	26.064	24.080	21.954	19.796	18.829	16.065						
116.619-99	VW/PARATI GTI 16V 2000	3,0											19.796	18.829	16.065	14.818	13.633	12.633	10.977	7.684
116.602-99	VW/PARATI LS	3,0															9.868	9.471	3.307	
116.635-99	VW/PARATI PATRULH.1.6	3,0	32.640	30.706	28.827	27.169	25.428	22.658	21.257	19.649	18.317	17.457	16.436							
116.636-99	VW/PARATI PATRULH.1.8	3,0		29.492	26.888	25.476	24.401	23.079	21.859	19.978	15.834	15.079	14.360	13.683	12.389					
116.603-99	VW/PARATI PLUS	3,0																9.868	9.471	3.307
116.611-99	VW/PARATI PLUS "SE"	3,0											14.767	11.860	11.181	10.855	9.597	8.969	5.352	
116.604-99	VW/PARATI S	3,0														11.108	9.868	9.471	3.307	
116.642-99	VW/PARATI SUMMER 16V	2,0							17.742	15.601	14.838	13.700	12.463	11.657						
116.614-99	VW/PARATI SURF	3,0																		
116.799-99	VW/PASSAT	3,0											14.081	13.014	11.850	10.869	9.833	8.921	2.089	
116.725-99	VW/PASSAT FLASH	3,0																		
116.701-99	VW/PASSAT GH	3,0																		
116.702-99	VW/PASSAT GHLS	3,0																		
116.724-99	VW/PASSAT GL	3,0																		
116.703-99	VW/PASSAT GLS	3,0														6.826	5.916	5.723	2.089	
116.704-99	VW/PASSAT GTS	3,0																		
116.705-99	VW/PASSAT GTS 1.8	3,0																		
116.721-99	VW/PASSAT GTS POINTER	3,0																		
116.706-99	VW/PASSAT L	3,0																		
116.707-99	VW/PASSAT LM	3,0																		
116.708-99	VW/PASSAT LS	3,0																		
116.709-99	VW/PASSAT LSE	3,0																		
116.720-99	VW/PASSAT LSE PADDOCK	3,0																		
116.710-99	VW/PASSAT PLUS	3,0																		
116.711-99	VW/PASSAT PLUS 1.8	3,0																		
116.723-99	VW/PASSAT POINTER 1.6	3,0																		
116.712-99	VW/PASSAT POINTER 1.8	3,0																		
116.713-99	VW/PASSAT POINTER GTS	3,0														6.826	5.916	5.723	4.334	
116.714-99	VW/PASSAT SPECIAL	3,0																		
116.715-99	VW/PASSAT SPORT	3,0																		
116.716-99	VW/PASSAT SURF	3,0																		
116.717-99	VW/PASSAT TS	3,0																		
116.718-99	VW/PASSAT VILLAGE	3,0																		
116.722-99	VW/PASSAT VILLAGE GL	3,0																		
116.719-99	VW/PASSAT VILLAGE LS	3,0																		
149.901-99	VW/POINTER CL 1.8	3,0							13.372	12.354	11.412	10.544	9.740	8.998	8.313	7.835	7.183	6.165	4.932	
149.906-99	VW/POINTER CLI 1.8	3,0										9.410	8.939	8.490	8.066	7.607	7.183	6.165	4.932	
149.902-99	VW/POINTER GL 1.8	3,0													8.152	7.708	7.211	6.473	5.178	
149.904-99	VW/POINTER GL 2.0	3,0													9.314	8.644	8.052	7.593	7.461	
149.907-99	VW/POINTER GLI 1.8	3,0																		
149.905-99	VW/POINTER GLI 2000	3,0						14.193	13.197	12.190	11.262	10.404	9.612	8.881	8.205	7.940	7.211	6.473	5.178	
149.903-99	VW/POINTER GTI 2000	3,0														9.285	8.644	8.052	7.593	7.385
160.100-99	VW/POLO 1.6	3,0	36.358	33.645	30.723	28.415	25.419	23.035	21.634	20.258	18.418	16.360	15.302							
160.116-99	VW/POLO 1.6 E-FLEX	3,0	37.820	35.552	33.716															
160.106-99	VW/POLO 1.6 NEXT	3,0							22.041	20.496	19.395									
160.111-99	VW/POLO 1.6 SPORTLINE	3,0	40.675	35.636	32.054	29.308	25.644	23.709	22.427											
160.102-99	VW/POLO 16V	2,0							19.699	18.640	16.982	15.606	14.597							
160.101-99	VW/POLO 2.0	3,0		31.565	29.677	27.899	26.501	24.910	23.658	20.903	19.326	17.483	16.354							
160.114-99	VW/POLO 2.0 GT	3,0	43.160	38.088	36.088	34.014														
160.105-99	VW/POLO SEDAN 1.6	3,0	37.993	34.340	31.794	29.251	25.092	23.642	22.392	21.131	19.910	16.548	15.478							
160.112-99	VW/POLO SEDAN 1.6 COMFOR	3,0	40.758	35.941	31.897	29.807	26.451	23.873	22.934											
160.109-99	VW/POLO SEDAN 1.6 EVID	3,0																		
160.104-99	VW/POLO SEDAN 2.0	3,0																		
160.110-99	VW/POLO SEDAN 2.0 COMFOR	3,0	43.289	39.347	34.134	30.209	26.306	23.766	22.855	21.850	18.953	15.645	14.634							
127.299-99	VW/PONEY	3,0																		
119.499-99	VW/PRAYANO	3,0																	4.782	3.764
122.199-99	VW/PRETTY CALHAMBEQUE	3,0																		
122.299-99	VW/PRETTY DAKAR	3,0																		
116.899-99	VW/PUMA	3,0																		
116.801-99	VW/PUMA GT	3,0					</													



**AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS**

VOLKSWAGEN	%	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997	1996	1995	1994	ANT.
NACIONAL																			
116.802-99	VW/PUMA GTC	3,0																8.368	2.138
116.803-99	VW/PUMA GTE	3,0													11.206	9.889	9.039		8.368
116.804-99	VW/PUMA GTI	3,0																8.368	8.136
116.806-99	VW/PUMA GTS	3,0																8.368	2.138
116.900-99	VW/QUANTUM	3,0								16.678	15.658	14.158	12.521	11.972	10.579	9.854	8.990	8.307	3.574
116.999-99	VW/QUANTUM	3,0								16.678	15.658	14.158	12.521	11.972	10.579	9.854	8.990	8.307	3.574
116.922-99	VW/QUANTUM 2.0	3,0								16.887	16.113	14.406	13.396	12.290	11.573	9.854	8.990	8.307	6.646
116.918-99	VW/QUANTUM 2000 MI	3,0										14.406	13.396	12.290	11.691	10.157	9.470	8.949	6.264
116.919-99	VW/QUANTUM 2000 MI EVID.	3,0										16.696	13.823	12.622	12.063	11.445	9.548	8.930	6.251
116.920-99	VW/QUANTUM 2000 MI EXCL.	3,0										17.098	14.754	13.562	11.573	10.619	10.048	9.487	6.641
116.904-99	VW/QUANTUM C	3,0												12.290	11.691	9.854	8.990	8.307	5.065
116.903-99	VW/QUANTUM CD	3,0																	5.061
116.901-99	VW/QUANTUM CG	3,0								18.377	16.977	15.685	14.488	13.386	12.365	9.854	8.990	8.307	3.574
116.905-99	VW/QUANTUM CL	3,0												12.290	11.691	9.854	8.990	8.307	3.574
116.915-99	VW/QUANTUM CL 1800 I	3,0											13.396	12.290	11.691	9.854	8.990	8.307	6.646
116.908-99	VW/QUANTUM CL 2000	3,0													12.187	9.854	8.990	8.307	5.063
116.902-99	VW/QUANTUM CS	3,0														9.854	8.990	8.307	3.574
116.917-99	VW/QUANTUM EVIDENCE 2.0	3,0													12.063	11.445	10.364	9.693	6.785
116.921-99	VW/QUANTUM FAMILY	3,0											13.567	12.532	11.573	10.619	10.048	9.487	6.641
116.906-99	VW/QUANTUM GL	3,0													10.157	9.470	8.949	3.574	
116.909-99	VW/QUANTUM GL 2000	3,0											13.466	12.083	9.854	8.990	8.307	5.062	
116.914-99	VW/QUANTUM GL 2000 I	3,0													11.687	10.157	9.470	8.949	7.159
116.907-99	VW/QUANTUM GLS	3,0													10.619	10.048	9.487	3.574	
116.910-99	VW/QUANTUM GLS 2000	3,0													11.573	9.854	8.990	8.307	5.068
116.913-99	VW/QUANTUM GLS 2000I	3,0													11.573	10.619	10.048	9.487	6.822
116.911-99	VW/QUANTUM SPORT	3,0															10.048	9.487	5.750
128.699-99	VW/ROMA	3,0																	3.764
117.000-99	VW/SANTANA	3,0			32.207	23.481	19.946	18.746	17.565	16.380	15.629	14.925	13.400	11.407	10.748	9.889	9.039	8.368	3.218
117.031-99	VW/SANTANA 2.0	3,0				23.818	21.000	20.084	18.424	17.597	16.197	15.224	13.527	12.678	11.206	9.889			
117.036-99	VW/SANTANA 2.0 COMFORT	3,0				23.818	21.000	20.084											
117.028-99	VW/SANTANA 2000 MI	3,0					21.000	20.084	18.424	17.597	16.197	15.224	13.527	12.678	11.427	10.531	9.926	9.188	6.432
117.029-99	VW/SANTANA 2000 MI EVID.	3,0										15.913	14.472	12.814	12.037	10.856	9.486	8.873	6.211
117.030-99	VW/SANTANA 2000 MI EXCL.	3,0										16.807	15.837	13.055	12.422	10.768	10.159	9.502	6.651
117.025-99	VW/SANTANA 2000I	3,0										14.722	13.690	12.794	11.206	9.889	9.039	8.368	8.136
117.004-99	VW/SANTANA C	3,0						20.736	19.282	17.815	16.458	15.206	13.948	12.698	11.206	9.889	9.039	8.368	3.653
117.001-99	VW/SANTANA CD	3,0						18.746	17.565	16.380	15.629	14.925	13.400	11.407	10.748	9.889	9.039	8.368	3.653
117.002-99	VW/SANTANA CG	3,0						19.333	17.861	16.500	15.244	14.082	13.010	11.206	9.889	9.039	8.368	3.218	
117.005-99	VW/SANTANA CL	3,0				30.171	23.481	19.946	18.746	17.565	16.380	15.629	14.925	13.400	11.407	10.748	9.889	9.039	8.368
117.020-99	VW/SANTANA CL 1800	3,0						18.746	17.565	16.380	15.629	14.925	13.400	11.407	10.748	9.889	9.039	8.368	5.232
117.023-99	VW/SANTANA CL 1800 I	3,0							17.565	16.380	15.629	14.925	13.400	11.407	10.748	9.889	9.039	8.368	8.136
117.009-99	VW/SANTANA CL 2000	3,0							17.565	16.380	15.629	14.925	13.400	11.407	10.748	9.889	9.039	8.368	5.237
117.037-99	VW/SANTANA COMFORTLINE	3,0			24.776	23.293	19.946	18.746											
117.003-99	VW/SANTANA CS	3,0																8.368	3.653
117.027-99	VW/SANTANA EVIDENCE 2.0	3,0												12.814	12.037	10.856	10.164	9.102	6.371
117.015-99	VW/SANTANA EXECUTIVO	3,0												13.055	11.206	9.889	9.039	8.368	5.231
117.006-99	VW/SANTANA GL	3,0											14.561	13.300	12.422	10.383	9.464	8.475	3.218
117.010-99	VW/SANTANA GL 2000	3,0						21.415	19.913	18.397	16.995	15.701	14.505	13.400	12.422	10.383	9.464	8.475	5.293
117.022-99	VW/SANTANA GL 2000 I	3,0													12.422	10.383	9.464	8.475	6.291
117.007-99	VW/SANTANA GLS	3,0							20.019	19.016	18.062	17.158	16.298	15.481	12.946	12.153	10.299	8.881	3.920
117.011-99	VW/SANTANA GLS 2000	3,0														12.153	10.299	8.881	5.602
117.021-99	VW/SANTANA GLS 2000 I	3,0												14.800	12.779	12.153	10.299	8.881	5.600
117.013-99	VW/SANTANA GLS EVIDENCE	3,0													11.206	9.889	9.039	8.368	5.234
117.008-99	VW/SANTANA S	3,0								16.380	15.629	14.925	13.400	11.407	10.748	9.889	9.039	8.368	5.235
117.014-99	VW/SANTANA SPORT	3,0														10.383	9.464	8.475	5.296
117.024-99	VW/SANTANA SPORT 2000I	3,0													13.219	12.422	10.383	9.464	6.780
203.400-93	VW/SAVEIRO - D	3,0				24.483	23.014	21.401	20.001	18.478	17.070	14.849	13.878	12.968	12.119	11.327	10.474	9.788	2.257
203.400-92	VW/SAVEIRO - OC	3,0				20.230	18.841	18.022	17.282	16.592	15.396	13.933	12.661	11.638	10.804	10.077	9.387	8.437	2.257
203.419-99	VW/SAVEIRO 1.6	3,0	26.710	24.466	22.867	21.602	20.388	19.262	18.146	17.176	16.245	15.495	14.849	12.875	10.318	9.826	9.358	8.818	8.398
203.458-99	VW/SAVEIRO 1.6 CE	3,0	29.030	27.348	25.896	24.408													
203.459-99	VW/SAVEIRO 1.6 CE TROOP.	3,0	34.577	32.664	30.927														
203.425-99	VW/SAVEIRO 1.6 CITY	3,0																	
203.439-99	VW/SAVEIRO 1.6 CROSSOVER	3,0			27.633	26.483	23.327	22.168											
203.461-99	VW/SAVEIRO 1.6 CS	3,0	27.157	25.642	24.348														
203.424-99	VW/SAVEIRO 1.6 PLUS	3,0							17.673	16.732	15.961	14.849							
203.440-99	VW/SAVEIRO 1.6 SPORTLINE	3,0			25.606	23.811	22.855												
203.429-99	VW/SAVEIRO 1.6 SUPERSURF	3,0		30.075	25.916	24.454	22.569	21.336	20.384	18.756	17.812	16.638	14.680						
203.448-99	VW/SAVEIRO 1.6 SURF	3,0	31.827	29.871	26.020	23.942	22.802												
203.446-99	VW/SAVEIRO 1.6 TITAN	3,0	27.391	25.861	23.781														

**AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS**

<b>VOLKSWAGEN</b>	<b>%</b>	<b>2010</b>	<b>2009</b>	<b>2008</b>	<b>2007</b>	<b>2006</b>	<b>2005</b>	<b>2004</b>	<b>2003</b>	<b>2002</b>	<b>2001</b>	<b>2000</b>	<b>1999</b>	<b>1998</b>	<b>1997</b>	<b>1996</b>	<b>1995</b>	<b>1994</b>	<b>ANT.</b>
<b>NACIONAL</b>																			
203.426-99	VW/SAVEIRO AMBULANC 1.6	3,0	28.206	25.835	24.147	22.812	21.530	20.340	19.162	18.137	17.153	16.363	15.681						
203.427-99	VW/SAVEIRO AMBULANC 1.8	3,0		28.933	26.837	23.358	22.343	20.775	17.993	16.940	13.708	12.948	12.064						
203.403-99	VW/SAVEIRO C	3,0														10.077	9.387	8.437	4.432
203.404-93	VW/SAVEIRO CL - D	3,0						18.781	17.673	16.732	15.961	14.285	13.561	12.227	11.356	10.077	9.387	8.792	4.898
203.404-92	VW/SAVEIRO CL - OC	3,0						21.708	20.646	19.911	17.980	15.311	13.921	12.096	11.283	10.706	9.784	9.255	4.431
203.410-99	VW/SAVEIRO CL 1.6 MI	3,0				31.185	29.623	27.845	26.451	24.596	18.206	16.973	14.285	13.561	12.227	11.356	10.077	9.387	8.792
203.407-99	VW/SAVEIRO CL 1.8	3,0									18.206	16.973	14.285	13.561	12.227	11.356	10.077	9.387	8.792
203.412-99	VW/SAVEIRO CL 1.8 MI	3,0									16.973	14.560	13.639	12.886	11.480	10.470	9.747	9.077	6.354
203.415-99	VW/SAVEIRO CLI	3,0							22.191	18.206	16.973	14.285	13.561	12.227	11.356	10.077	9.387		
203.416-99	VW/SAVEIRO CLI 1.8	3,0												12.886	11.480	10.470	9.747	9.077	6.354
203.421-99	VW/SAVEIRO FUN	3,0								17.812	16.638	15.945	14.914						
203.405-93	VW/SAVEIRO GL - D	3,0		27.090	25.953	23.944	22.744	21.380	20.308	19.291	18.325	17.406	16.082	14.857	13.725	12.124	11.329	10.476	9.792
203.405-92	VW/SAVEIRO GL - OC	3,0		25.623	23.042	21.170	20.230	18.841	18.022	17.282	16.592	15.396	13.933	12.661	11.638	10.804	10.240	9.706	8.437
203.406-99	VW/SAVEIRO GL 1.8	3,0	27.280	25.652	24.118	22.673	21.538	20.245	19.231	18.267	17.351	16.482	15.656	14.146	13.462	12.614	11.257	10.290	9.644
203.413-99	VW/SAVEIRO GL 1.8 MI	3,0		28.347	26.652	25.056	23.800	22.373	21.251	20.186	19.174	17.716	16.179	14.146	13.462	12.614	11.257	10.290	
203.401-99	VW/SAVEIRO LS	3,0										15.396	13.933	12.661	11.638	10.804	10.240	9.706	8.437
203.402-99	VW/SAVEIRO S	3,0										13.933	12.661	11.638	10.804	10.240	9.706	8.437	2.257
203.409-99	VW/SAVEIRO SUMMER	3,0							24.140	18.206	16.973	14.697	13.639	12.886	11.480	10.470	9.747	9.077	8.248
203.414-99	VW/SAVEIRO SUMMER 1.8	3,0							22.886	18.206	16.973	14.523	13.639	12.886	11.480	10.470	9.747	9.077	6.354
203.408-99	VW/SAVEIRO SUNSET 1.8	3,0												13.462	12.614	11.257	10.290	9.644	8.313
203.417-99	VW/SAVEIRO TSI 2000	3,0										18.286	17.002	15.670	14.564	13.265	12.246		
118.899-99	VW/SELVAGEM	3,0						9.330	8.959	8.605	8.263	7.935	7.045	6.759	5.709	5.401	5.008	4.782	3.764
118.099-99	VW/SP-2	3,0																	2.138
123.901-99	VW/SPOILER BUGGY	3,0																	4.782
119.099-99	VW/TANGER	3,0																	4.782
117.299-99	VW/TERRAL	3,0																	4.782
117.201-99	VW/TERRAL 4	3,0						9.330	8.959	8.605	8.263	7.935	7.045	6.759	5.709	5.401	5.008	4.782	4.635
118.199-99	VW/TL	3,0											11.428	8.898	8.129	7.583	6.573	6.359	2.138
120.599-99	VW/TOPPY BUGGY	3,0																	5.008
117.399-99	VW/TOY	3,0																	4.782
128.799-99	VW/UGGY	3,0												6.759	5.709	5.401	5.008	4.782	3.764
117.499-99	VW/VARIANT	3,0																	6.573
117.599-99	VW/VARIANT II	3,0																	6.359
120.699-99	VW/VMV ESPECIAL BUGGY	3,0																	2.138
117.699-99	VW/VOLKSWAGEN	3,0										12.369	11.583	10.406	7.631	7.346	7.125	6.592	6.376
215.299-93	VW/VOLKSWAGEN - D	3,0						17.585	16.863	14.113	13.330	12.421	11.044	7.283	6.924	6.470	6.007	5.448	4.900
215.299-92	VW/VOLKSWAGEN - OC	3,0						19.109	17.769	16.416	15.166	14.010	12.943	11.957	11.047	10.070	9.136	8.326	4.026
117.799-99	VW/VOYAGE	3,0	19.875	18.689	17.571	16.518	15.690	14.749	14.009	13.307	12.640	12.006	11.404	10.833	10.290	9.775	9.284	8.331	7.963
117.718-99	VW/VOYAGE 1.0	2,0	27.222	25.881	24.679	23.261													
117.720-99	VW/VOYAGE 1.6	3,0	30.255	28.401	26.418	24.900													
117.719-99	VW/VOYAGE 1.6 COMFORTL	3,0	33.692	31.736	30.005	28.281													
117.732-99	VW/VOYAGE 1.6 TREND	3,0	33.354	31.448	29.534	27.835													
117.710-99	VW/VOYAGE C	3,0	19.888	18.700	17.582	16.529	15.700	14.758	14.018	13.316	12.649	12.016	11.414	10.842	10.298	9.783	9.292	8.331	7.963
117.711-99	VW/VOYAGE CL	3,0																	9.291
117.716-99	VW/VOYAGE CL 1.8	3,0																	9.642
117.712-99	VW/VOYAGE GL	3,0																	9.696
117.715-99	VW/VOYAGE GL 1.8	3,0																	9.984
117.701-99	VW/VOYAGE GLS	3,0																	9.766
117.702-99	VW/VOYAGE L	3,0																	9.054
117.703-99	VW/VOYAGE LOS ANGELES	3,0																	2.861
117.704-99	VW/VOYAGE LS	3,0																	9.054
117.709-99	VW/VOYAGE PADDOCK	3,0																	9.054
117.705-99	VW/VOYAGE PLUS	3,0																	9.766
117.706-99	VW/VOYAGE PLUS GLS	3,0																	9.054
117.707-99	VW/VOYAGE S	3,0																	9.054
117.708-99	VW/VOYAGE S 1.8	3,0																	10.838
117.717-99	VW/VOYAGE SPORT 1.8	3,0																	10.864
117.713-99	VW/VOYAGE SUPER	3,0																	9.054
127.999-99	VW/WAY	3,0																	4.782
119.299-99	VW/XODO	3,0																	4.782
<b>IMPORTADO</b>																			
112.240-99	I/VW BEETLE	3,0	53.402	48.397	43.846	41.237	39.418	37.065	35.046	33.252	31.767	30.601	29.254	28.227	26.990	26.040			
112.241-99	I/VW BORA	3,0	45.034	40.580	35.998	31.283	29.029	23.386	21.543	20.874	20.212	19.551	17.320	12.997	11.991				
203.006-99	I/VW CARAVELLE GL-BUSIN	3,0										40.300	36.522	30.469	28.765	24.223	23.287	22.526	21.227
112.272-99	I/VW FOX 1.6 PLUS	3,0	29.382	26.955	25.251	23.882													
112.273-99	I/VW FOX 1.6 ROUTE	3,0	32.225	29.596	27.530														
112.243-99	I/VW JETTA	3,0	67.120	62.962	55.268	48.886	46.668	43.982	42.162	40.153	38.239	36.418	34.681	33.029	31.455	29.957	28.530	11.905	10.567
112.266-99	I/VW JETTA VARIANT	3,0	69.824	65.663	61.711	56.803													
112.257-99	I/VW PASSAT 2.0 FSI	3,0				58.888	56.074	48.161	44.554	42.086									
112.260-99	I/VW PASSAT 2.0 TFSI	3,0	87.232	74.676	64.394	56.598	53.832	51.516											

**AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS**

VOLKSWAGEN		%	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997	1996	1995	1994	ANT.
<b>IMPORTADO</b>																				
112.231-99	I/VW PASSAT VARIANT V6	3,0						37.021	33.960	32.436	29.722	26.272	20.262	18.385	17.286	11.285	10.747	10.128	9.644	6.751
112.247-99	I/VW POLO CLASSIC 1.8	3,0								18.140	15.253	14.289	12.664	11.843	11.333	10.274	9.229			
160.609-99	I/VW SPACEFOX	3,0	36.963	34.244	31.323	29.154	27.270	25.491												
160.608-99	I/VW SPACEFOX COMFORT	3,0		36.222	31.973	29.473	27.516	26.238												
160.618-99	I/VW SPACEFOX ROUTE	3,0	38.961	35.430	32.790	30.904														
160.617-99	I/VW SPACEFOX SPORTLINE	3,0	39.063	35.762	33.693	31.758														
203.010-99	I/VW TOUAREG V8	3,0	205.896	177.822	155.036	124.350	107.662	85.054	80.253	76.429	73.328									
112.299-99	IMP/VOLKSWAGEN	3,0								13.034	12.369	11.583	11.176	10.406	7.631	7.346	7.125	6.592	6.376	4.335
203.099-93	IMP/VOLKSWAGEN - D	3,0													12.823	12.017	9.454	8.983	8.138	7.794
203.099-92	IMP/VOLKSWAGEN - OC	3,0													20.527	19.121	15.472	13.960	12.246	10.980
112.221-99	IMP/VW GOL 1.6 MI	3,0										14.205	13.612	11.881	11.003	10.551	9.721	7.964		
112.222-99	IMP/VW GOL CL 1.6 MI	3,0									14.945	14.205	13.612	11.881	11.003	10.355	9.478	8.370	7.751	7.586
112.205-99	IMP/VW GOL CL 1.8	3,0													11.479	10.378	9.804	8.897	7.945	6.356
112.215-99	IMP/VW GOL CLI	3,0													11.443	10.355	9.478	8.370	7.751	7.728
112.206-99	IMP/VW GOL GL 1.8	3,0														10.554	9.614	8.456	8.100	
151.106-99	IMP/VW GOL MI	2,0										11.017	10.515	9.936	7.680	7.314	6.965			
112.235-99	IMP/VW GOL SPECIAL	2,0							13.243	12.619	11.873	11.017	10.515	9.936	9.092	8.631	8.073			
112.229-99	IMP/VW GOL STAR	3,0								17.763	16.408	15.160	14.004	11.580	10.460	10.056	9.452	8.696	7.690	
112.238-99	IMP/VW GOLF	3,0									21.467	20.472	19.541	13.703	12.466	11.369	10.901	10.151	9.443	6.610
112.210-99	IMP/VW GOLF GL	3,0											14.810	13.703	12.466	11.369	10.901	10.306	9.443	8.173
112.225-99	IMP/VW GOLF GL 1.8 MI	3,0											13.876	13.303	12.466	11.369	10.901	10.306	9.927	6.249
112.209-99	IMP/VW GOLF GLX	3,0												14.397	12.858	12.170	11.251	10.151	9.838	6.887
112.224-99	IMP/VW GOLF GLX 2.0 MI	3,0												16.085	14.397	12.600	12.129	11.251	10.151	9.443
112.207-99	IMP/VW GOLF GTI	3,0		44.015	41.382	38.903	36.952	34.736	32.996	31.342	29.772	23.782	22.078	21.004	12.600	12.129	11.624	10.886	9.443	7.665
151.201-99	IMP/VW PASSAT	3,0													19.675	17.567	16.539	15.096	14.388	11.809
151.203-99	IMP/VW PASSAT VARIANT	3,0														18.006	16.655	15.190	13.655	11.809
112.232-99	IMP/VW PASSAT VARIANT T	3,0														23.535	19.885	17.583	16.165	13.717
151.204-99	IMP/VW PASSAT VARIANT VR6	3,0															16.028	14.808	13.679	12.616
112.212-99	IMP/VW PASSAT VR6	3,0															13.892	11.879	11.105	10.585
151.202-99	IMP/VW PASSAT VR6	3,0															15.774	15.125	14.365	11.879
112.218-99	IMP/VW POINTER 1.8I	3,0																8.036	7.607	7.183
112.214-99	IMP/VW POINTER GLI 1.8	3,0																	8.882	8.206
112.236-99	IMP/VW POLO CLAS SPECIAL	3,0											12.664	11.843	11.333	10.274	9.219	8.813		
112.220-99	IMP/VW POLO CLAS. 1.8 MI	3,0								18.618	15.253	14.289	12.664	11.843	11.333	10.274	9.277	8.425	7.881	5.517
203.003-99	IMP/VW VAN	3,0									12.839	12.054	11.524	10.020	9.542	9.087	8.373			
112.204-99	IMP/VW VOYAGE GL	3,0																9.952	9.188	8.378
112.203-99	IMP/VW VOYAGE SPECIAL	3,0																	10.152	9.450
160.610-99	VW/FOX 1.0 SPORTLINE	2,0			24.325	22.288	21.341	20.186												
<b>VOLVO</b>																				
<b>IMPORTADO</b>																				
112.305-99	I/VOLVO 960	3,0																		
112.371-99	I/VOLVO C30 2.0	1,0	64.171	60.462	53.138	50.195	46.473													
112.319-99	I/VOLVO S40 2.0	3,0									26.544	22.594	20.211	18.838	17.581	16.541	15.800	14.902	11.320	
112.345-99	I/VOLVO S60 2.0T	3,0		76.485	64.284	55.335	51.528	48.605	36.984	33.043	31.571	28.142	23.439	22.454						
244.104-99	I/VOLVO XC60 3.0T AWD	3,0	116.725	106.791	100.584	94.804														
244.100-99	I/VOLVO XC90 T6 AWD	3,0					89.424	80.815	64.135	61.260	58.734									
112.399-99	IMP/VOLVO	3,0														23.879	20.577	18.162	16.384	15.317
112.306-99	IMP/VOLVO 460 GLT VCB	3,0																		
112.302-99	IMP/VOLVO 460 TURBO VCB	3,0																		
112.303-99	IMP/VOLVO 850 GLT VCB	3,0																		
112.308-99	IMP/VOLVO 850 SW TURBO	3,0																		
112.309-99	IMP/VOLVO 850 TURBO VCB	3,0																		
112.318-99	IMP/VOLVO S40 1.8	3,0						24.138	22.928	21.779	20.687	19.651	18.766	16.849	15.292	14.236	12.903	11.689	11.072	8.858
112.328-99	IMP/VOLVO S40 T4	3,0							33.833	30.637	24.087	21.886	20.913	20.174	19.315	18.491				
112.335-99	IMP/VOLVO S80 2.9	3,0						66.619	63.280	46.726	44.681	31.916	30.449	27.959	24.561	22.327				
112.336-99	IMP/VOLVO S80 T6	3,0				89.274	83.929	74.413	68.436	61.792	48.929	39.357	35.281	31.438	29.726	26.222				
112.321-99	IMP/VOLVO V40 2.0	3,0									27.673	22.915	20.966	19.367	18.496	17.100	15.833	13.337	11.226	
112.326-99	IMP/VOLVO V40 T4	3,0								38.409	30.613	26.865	24.004	22.794	21.765	20.706	17.705	13.235		
112.327-99	IMP/VOLVO V70 XC AWD	3,0										45.129	38.693	36.440	34.256	27.137	23.941	19.252		
<b>OUTRAS FÁBRICAS</b>																				
<b>NACIONAL</b>																				
132.599-99	ADAMO	3,0																		3.787
161.000-99	ASA/CAUYPE SPORT	3,0	15.989	15.144	13.436	12.681	11.285	10.543	9.838	8.503										
130.001-99	BABY/BUGGY	3,0												7.045	6.534	5.483	5.224	4.812	4.605	3.265
245.500-99	BRAMONT/SCORPIO DC 4X4	3,0	64.776	56.742	50.806	47.036	44.795													
245.502-99	BRAMONT/SCORPIO SC 4X4	3,0	48.696	43.015	39.605	36.567	34.825													
245.501-99	BRAMONT/SCORPIO SUV 4X4	3,0	71.912	65.400	57.405	52.803	50.287													
123.505-99	BRM/M11	3,0	19.965	17.480	15.765	14.202	12.452	10.794	10.366	9.955	9.561	9.182	8.818	7.828	7.511	6.343	6.001	5.565	5.314	5.150
123.503-99	BRM/M8	3,0	19.965	17.480	15.765	14.202	12.452	10.794	10.366	9.955	9.561	9.182	8.818	7.828	7.511	6.343	6.001	5.565	5.314	4.023
133.801-99	CHAMONIX/S50	3,0	43.682	41.074	38.619	31.871	27.487	24.513	2											

**AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS**

OUTRAS FÁBRICAS	%	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997	1996	1995	1994	ANT.
<b>NACIONAL</b>																			
124.699-99	EMIS	3,0																3.357	2.789
124.602-99	EMIS/BUGGY	3,0							9.637	8.714	7.935	7.574	6.654	6.171	5.178	4.934	4.544	4.348	3.357
118.699-93	ENGESA - D	3,0																26.604	1.228
118.699-92	ENGESA - OC	3,0																20.682	1.228
120.399-93	ENGESA/4X4 - D	3,0					67.047	62.348	56.432	50.971	46.254	42.324	38.490	35.134	32.025	28.767	27.196	27.196	1.228
120.399-92	ENGESA/4X4 - OC	3,0					57.025	53.026	48.242	43.518	39.784	36.021	32.576	29.717	26.809	24.080	21.142	21.142	1.228
120.301-93	ENGESA/EE 12 - D	3,0																20.682	20.023
120.301-92	ENGESA/EE 12 - OC	3,0																26.604	19.482
137.502-99	ENSEADA/MG II	3,0					10.110	9.445	8.589	8.202	7.699	7.345	7.020	6.576	4.540	4.353	4.151	3.949	3.288
137.505-99	ENSEADA/P-I	3,0																4.151	3.949
244.500-93	ENVEMO/CAMPER - D	3,0																38.632	36.272
136.903-93	ENVEMO/CAMPER - D	3,0														37.346	34.733	32.377	13.477
244.500-92	ENVEMO/CAMPER - OC	3,0																24.045	21.717
136.903-92	ENVEMO/CAMPER - OC	3,0													23.036	21.641	19.544	9.522	
121.999-99	FARUS/BETA	3,0																	2.785
121.799-99	FARUS/ML 929	3,0																	2.281
122.003-99	FARUS/QUADRO	3,0																	2.787
123.701-99	FYBER/2000	3,0																	2.866
125.799-99	GIANTS	3,0											7.020	6.576	4.540	4.353	4.151	3.949	2.786
125.701-99	GIANTS/BUGGY	3,0											7.045	6.534	5.483	5.224	4.812	4.605	3.267
141.699-99	GLASPAC	3,0													4.540	4.353	4.151	3.949	2.786
168.000-99	I/CHANGHE M100 CH7101	1,0	19.680	17.652	15.274	14.386	13.730												
136.005-99	ICOMDA/MG	3,0															4.151	3.949	2.788
223.202-99	IVECO/DAILY35S14 CS	3,0	60.453	56.888	53.692	48.291	45.989												
223.203-99	IVECO/DAILY35S14 CS-IF	3,0		59.675	56.322	50.951	48.523	45.730	43.551	41.476	39.500	37.618	35.825	34.119	32.494	30.945			
223.207-99	IVECO/DAILY35S14 FURGONE	3,0	70.367	66.832	62.089	56.780	54.075												
137.099-99	LASSALE	3,0																	2.869
123.899-99	L'AUTOCRAFT	3,0																	2.865
200.000-99	MATRA/2.5 DIESEL 4X4	3,0					26.893	25.697	23.713	22.480	21.453								
124.599-99	MIURA	3,0																	3.949
218.701-99	MIURA/BG TRUCK	3,0													34.308	32.902	31.138	29.433	23.435
124.503-99	MIURA/SAGA	3,0																4.151	3.949
124.501-99	MIURA/TARGA	3,0						9.445	8.589	8.202	7.699	7.345	7.020	6.576	4.540	4.353	4.151	3.949	2.784
124.505-99	MIURA/X-8	3,0										7.345	7.020	6.576	4.540	4.353	4.151	3.949	3.686
134.099-99	MOBBY	3,0														4.350	4.162	3.981	3.787
112.599-99	MON/ADAMO	3,0																	3.787
112.699-99	MON/AVALLONE	3,0																	2.869
112.799-99	MON/BAJA BUGGY ENVEMO	3,0																	4.782
113.099-99	MON/DARDO	3,0																	3.787
113.399-99	MON/GIANTS	3,0								7.699	7.345	7.020	6.576	4.540	4.353	4.151	3.949	2.788	
113.699-99	MON/L'AUTOMOBILE VENTURA	3,0																	3.787
114.099-99	MON/MGK BUGGY	3,0																	4.782
122.799-99	MON/MUSTANG	3,0														6.535	6.158	5.865	2.853
114.399-93	MON/PROTOTIPO - D	3,0					40.157	38.117	36.098	34.770	24.906	23.777	22.660	16.593	15.571	14.811	13.857	12.330	4.332
203.599-93	MON/PROTOTIPO - D	3,0					32.313	23.538	21.691	20.385	19.732	19.143	18.476	15.598	14.096	13.527	12.977	12.492	12.479
114.399-92	MON/PROTOTIPO - OC	3,0					10.149	9.481	8.621	8.234	7.729	7.374	7.046	6.602	4.350	4.162	3.981	3.787	2.870
203.599-92	MON/PROTOTIPO - OC	3,0					13.079	12.474	11.913	11.002	9.758	8.673	7.663	6.800	6.488	6.215	5.962	5.750	2.751
114.499-99	MON/SM 4.1	3,0									7.699	7.345	7.020	6.576	4.540	4.353	4.151	3.949	2.788
133.699-99	MP LAFER	3,0																	3.949
133.602-99	MP LAFER/TI	3,0																	3.949
243.600-99	MPLM/JAVALI	3,0																	11.206
137.301-99	MPLM/JAVALI	3,0														24.247	20.960	19.989	7.321
151.801-93	NISSIN/TT 4X4 - D	3,0							33.187	31.967	22.898	21.860	20.833	16.138	15.143	13.536	12.598	11.319	7.923
151.801-92	NISSIN/TT 4X4 - OC	3,0							8.761	8.367	7.854	7.493	7.159	6.708	4.630	4.440	4.234	4.028	2.820
136.105-99	PUMA/AMV	3,0																	8.368
136.106-99	PUMA/GTC	3,0																	5.228
130.403-99	PY/EQUUS VSX	3,0												6.602	4.350	4.162	3.981	3.787	2.866
204.599-93	RAGGE - D	3,0																	5.750
204.599-92	RAGGE - OC	3,0																	12.492
204.501-93	RAGGE/PICK UP - D	3,0																	12.492
204.501-92	RAGGE/PICK UP - OC	3,0														13.527	12.977	12.492	12.479
125.899-99	SANTA MATILDE	3,0														6.215	5.962	5.750	2.751
125.801-99	SM/4.1	3,0													4.540	4.353	4.151	3.949	2.787
133.201-99	TANGER/CL	3,0																	3.787
151.601-99	TROLLER/RF SPORT	3,0								37.572	31.950	27.355	24.933	22.758	19.786	18.322	17.106	15.280	10.696
243.103-99	TROLLER/PANTANAL LD S4CA	3,0			46.516	42.096	38.252	36.366											
243.100-99	TROLLER/T4 TDI	3,0				53.663	49.065	45.029	40.771	37.326	34.327	29.271	25.246	23.615	22.490	21.419	20.184	19.223	13.456
243.102-99	TROLLER/T4 TDI 3.0	3,0	73.341	67.755	60.267	55.686	51.548	48.278	46.522										
151.004-93	TROPICAL/TOP S - D	3,0											7.020	6.576	4.540	4.353	4.151	3.949	3.159
151.004-92	TROPICAL/TOP S - OC	3,0											20.424	15.821	14.847	13.271	12.351	11.097	3.686
142.501-99	VENETTA/EQUUS	3,0										7.345	7.020	6.576	4.540	4.353	4.151	3.949	3.686
132.999-99	WILLYS/AERO WILLYS	3,0																	2.174
211.001-93	WILLYS/OVERLAND - D	3,0											18.476	15.598	14.096	13.527	12.977	12.492	1.228
211.001-92	WILLYS/OVERLAND - OC	3,0											7.663	6.800	6.488	6.215	5.962	5.	

### AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS

OUTRAS FÁBRICAS	%	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997	1996	1995	1994	ANT.	
<b>IMPORTADO</b>																				
245.707-99	I/HAFEI MINI PICK-UP L	2,0	21.121	18.885	15.682	14.781													11.648	
143.707-99	I/MASERATI SPIDER CAMBIO	3,0				304.577	291.635	257.568	233.432	215.888	192.632	174.566								
114.102-99	I/MINI COOPER	3,0	75.372	69.719	64.725	59.677	57.798	55.394	49.277	45.645	42.914	40.097	35.849							
114.103-99	I/MINI COOPER S	3,0	104.235	95.727	89.681	83.869	78.570	57.948	52.492	48.622	45.714	42.711								
114.115-99	I/MINI COOPER S CLUBMAN	3,0	111.605	97.591	92.414	87.104														
110.701-99	I/PONTIAC TRANS SPORT SE	3,0																	11.648	
110.804-99	I/PORSCHE CAYENNE S	3,0			230.352	202.472	162.072	145.139	138.564	130.844	124.376	117.806	113.130	107.481	95.891	87.142	78.706	70.663	62.972	44.080
204.601-99	I/ROBUR LO 2002 AKSE	3,0																		3.012
243.209-99	I/SSANGYONG KYRONM270XDI	3,0	90.320	83.425	79.664	75.299	68.823													
243.205-99	I/SSANGYONG MUSSO PICKUP	3,0					45.207	35.323	33.640	32.510	30.962									
243.201-99	I/SSANGYONG MUSSO TD 4X4	3,0						34.374	30.707	28.170	26.351									
243.204-99	I/SSANGYONG REXTON RX290	3,0					71.258	66.208	53.637	49.722	46.710	45.005								
106.199-99	IMP/AUSTIN	3,0						13.650	13.077	10.992	7.312	7.060	5.494	4.986	4.291	3.826	2.642	2.427	1.942	
106.699-99	IMP/BUICK	3,0														22.957	21.633	20.602	4.252	
147.199-93	IMP/GEO - D	3,0					37.983	36.289	33.838	32.233	30.777	25.536	23.749	22.088	14.113	12.924	12.258	9.806		
147.199-92	IMP/GEO - OC	3,0					19.054	18.082	15.719	15.215	11.503	7.347	6.847	6.522	6.230	4.939	4.626	4.365		
153.904-93	IMP/HP GALLOPER XLLWB - D	3,0											18.063	15.868	15.064	12.821				
153.904-92	IMP/HP GALLOPER XLLWB - OC	3,0											27.570	26.433	23.947	22.176				
205.499-99	IMP/INTERNATIONAL	3,0																	7.329	
150.699-99	IMP/ISUZU	3,0													11.677	11.253	10.646	10.083	6.624	
109.199-99	IMP/KAISER	3,0															2.642	2.427	1.942	
109.799-99	IMP/MERCURY	3,0												14.982	14.468	13.562	10.976	8.842		
109.899-93	IMP/MG - D	3,0													3.826	2.642	2.427	1.942		
109.899-92	IMP/MG - OC	3,0													16.836	16.138	15.655	2.434		
110.299-99	IMP/OLDSMOBILE	3,0													15.879	13.523	12.776	12.719		
110.699-99	IMP/PLYMOUTH	3,0													20.061	15.827	14.391	6.204		
110.799-99	IMP/PONTIAC	3,0												37.370	34.750	32.477	30.969	28.525	11.251	
110.999-99	IMP/PREFECT	3,0																2.427	1.942	
146.999-99	IMP/SATURN	3,0								22.152	20.463	18.905	17.466	16.134	14.906	13.770	12.586	11.761	9.024	
111.399-99	IMP/SIMCA	3,0																3.099	3.043	
111.599-99	IMP/STUDEBAKER	3,0														3.826	2.642	2.427	1.942	
216.999-93	IMP/STUDEBAKER - D	3,0														10.991	9.678	8.201	5.940	
216.999-92	IMP/STUDEBAKER - OC	3,0														4.741	4.520	4.257	2.772	
111.699-99	IMP/TAUNUS	3,0																2.427	1.942	
111.799-99	IMP/THAMES	3,0																2.427	1.942	
112.499-99	IMP/WILLYS OVERLAND	3,0																3.099	1.336	
203.199-93	IMP/WILLYS OVERLAND - D	3,0													11.607	10.991	9.678	8.201	3.346	
203.199-92	IMP/WILLYS OVERLAND - OC	3,0													4.891	4.741	4.520	4.257	3.740	

### MOTOCICLETAS

AGRALE	%	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997	1996	1995	1994	ANT.	
<b>NACIONAL</b>																				
000.199-59	AGRALE Ate 180 cc	1,0									2.279	2.138	2.030	1.935	1.848	1.456	1.361	1.287	1.164	
000.199-69	AGRALE Mais de 180 Ate 300 cc	2,5									2.279	2.138	2.030	1.935	1.848	1.456	1.361	1.287	1.030	
020.204-99	AGRALE/CAG. ROADSTER 200	2,5									4.135	3.713	3.426	3.268	2.793	2.538	2.349			
020.206-99	AGRALE/CAGIVA CANYON 500	3,0							13.758	11.550	11.029	10.262	8.913	8.543	7.913	7.402				
020.202-99	AGRALE/CAGIVA ELAFANT750	3,5										17.094	15.792	14.589	13.478	12.176	11.640	9.638		
020.203-99	AGRALE/CAGIVA W16 600	3,0											6.865	6.497	5.708	5.424	4.774	4.393	3.075	
000.299-99	AGRALE/DAKAR	2,5																2.647	554	
000.201-99	AGRALE/DAKAR 30.0	2,5											3.836	3.693	3.316	3.175	3.020	2.643	554	
000.399-59	AGRALE/ELEFANT Ate 180 cc	1,0															2.514	2.012	1.164	
000.399-69	AGRALE/ELEFANT Mais 180 Ate 300cc	2,5															2.514	2.012	1.885	
000.302-99	AGRALE/ELEFANT 16.5	1,0																2.012	604	
000.301-99	AGRALE/ELEFANT 27.5	2,5														3.183	3.027	2.733	673	
000.303-99	AGRALE/ELEFANT 900	3,5														15.041	11.328	10.917	8.734	
015.202-99	AGRALE/ELEFANTRE 16.5	1,0												3.262	3.013	2.784	2.545	2.012	1.100	
015.201-99	AGRALE/ELEFANTRE 30.0	2,5												3.696	3.313	3.183	3.027	2.647	857	
011.099-99	AGRALE/SL	1,0																	804	
015.301-99	AGRALE/SST 13.5	1,0										2.420	2.298	1.986	1.906	1.827	1.731	1.568	785	
019.901-99	AGRALE/SUPERCITY 125	1,0														4.036	3.690	3.408	2.726	
000.599-99	AGRALE/SXT	2,5													3.733	3.593	3.153	2.948	634	
000.501-99	AGRALE/SXT 16.5	1,0																1.684	604	
000.502-99	AGRALE/SXT 27.5	1,0						4.897	4.747	4.509	4.283	4.069	3.865	3.693	3.316	3.175	3.020	2.643	673	
000.503-99	AGRALE/SXT 27.5 E	2,5						4.357	4.138	3.931	3.734	3.546	3.369	3.200	3.040	2.864	2.779	1.435		
000.504-99	AGRALE/SXT 27.5 EX	2,5												3.885	3.733	3.593	3.153	2.948	1.433	
016.701-99	AGRALE/TCHAU	1,0												1.986	1.906	1.827	1.731	1.568	1.130	
012.599-99	AGRALE/WXT	2,5																1.569	817	
012.501-99	AGRALE/WXT 125	1,0																	817	
012.502-99	AGRALE/WXT 200	2,5																	817	
000.699-99	AGRALE/XT	1,0																	1.568	875
<b>APRILIA / COFAVE</b>																				
<b>NACIONAL</b>																				
026.805-99	APRILIA/PEGASO 650	3,5									12.800	12.307	11.777	11.210						
026.802-99	APRILIA/RS 50 RACING	1,0									6.257	5.850	5.437	4.950						
022.421-99	COFAVE/APRILIA PEGASO650	3,5								15.386	13.657	12.800	12.307	11.777						
022.419-99	COFAVE/APRILIA RS 50 RAC	1,0								7.391	6.575	6.257	5.850	5.437	4.950					

**MOTOCICLETAS**

APRILIA / COFAVE		%	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997	1996	1995	1994	ANT.	
<b>IMPORTADO</b>																					
017.916-99	IMP/APRILIA RS 50	1,0										6.257	5.850	5.437	4.950	4.684	4.310	3.924			
017.911-99	IMP/APRILIA SCARABEO 50D	1,0												3.715	3.546	3.164					
<b>BMW</b>																					
<b>IMPORTADO</b>																					
004.214-99	I/BMW F650 GS	3,5	40.437	37.533	34.083	31.152	27.744	26.205	25.242	21.481	20.423	19.113	17.928	16.784							
004.217-99	I/BMW F650 GS DAKAR	3,5																			
004.229-99	I/BMW F650 GS MU	3,5			34.083	31.152	27.744	26.205	25.242	21.481											
004.238-99	I/BMW G650 X CHALLENGE	3,5			29.621	26.124	24.229	23.252													
004.225-99	I/BMW K1200 GT	3,5		66.345	61.069	57.316	51.639	48.539	45.432	40.189	38.086										
004.212-99	I/BMW K1200 LT	3,5						53.602	49.259	45.816	39.275	35.884	33.428	30.265	28.553	25.191					
004.232-99	I/BMW K1200 S	3,5		57.463	50.283	47.248	43.770	40.560	37.314												
004.213-99	I/BMW R1150 GS	3,5							35.151	32.134	30.414	28.439	26.355	24.943	21.366						
004.221-99	I/BMW R1150 GS ADVENTURE	3,5					45.736	41.148	38.831	36.953	35.114	33.581									
004.223-99	I/BMW R1150 RROCKSTER	3,5						37.352	34.156	31.741	30.138	28.411									
004.236-99	I/BMW R1200 GS ADVENTURE	2,5	74.739	69.943	63.326	56.123	52.123	47.713													
004.231-99	I/BMW R1200 RT	3,5	66.721	60.086	56.195	53.255	49.456	47.072	41.277	39.001											
004.226-99	I/BMW R1200GS	3,5	56.510	53.050	48.272	45.918	44.313		42.167	40.060	36.764										
004.299-99	IMP/BMW	3,5									17.557	16.597	15.688	14.830	14.019	13.252	12.528	11.842	11.077	10.471	7.157
004.209-99	IMP/BMW K1200 RS	3,5						43.570	41.043	34.647	31.513	30.083	28.984	27.639	26.570	25.405	19.656	18.192			
004.204-99	IMP/BMW R1100 GS	3,5												24.583	23.454	22.558	21.320	20.171	19.191	15.685	
004.208-99	IMP/BMW R1100 RT	3,5										33.329	29.366	27.148	24.567	23.712	22.389	19.460			
004.210-99	IMP/BMW R1200 C	3,5						48.284	42.948	39.839	38.321	36.841	31.581	28.762	27.692	26.419	21.556	19.951			
<b>BRANDY</b>																					
<b>NACIONAL</b>																					
014.599-99	BRANDY	1,0											2.173	2.076	2.003	1.829	955	915	885	708	
014.506-99	BRANDY/ELEGANT 50	1,0								1.853	1.760	1.672	1.589	1.509	1.434	1.360	1.202	1.097	973	375	
014.517-99	BRANDY/FOSTI FT125 A	1,0									2.394	2.273	2.159	1.831	1.758	1.665	1.438	1.331			
014.519-99	BRANDY/HERO PUCH 50	1,0								1.112	1.072	1.000	832	732	678						
014.516-99	BRANDY/HERO STREAM 50	1,0							1.239	1.177	1.080	1.008	830	732	704	675	640	590	495	347	
014.511-99	BRANDY/HM ANKUR	1,0													1.016	834	725	590	550	440	
014.508-99	BRANDY/HP SPORT	1,0				3.113	2.926	2.780	2.641	2.508	2.383	2.264	1.831	1.758	1.665	957	901	775	620		
014.509-99	BRANDY/HP TURBO	1,0							2.482	2.357	2.239	2.127	2.020	1.919	1.824	1.732	1.475	1.355	1.112		
014.510-99	BRANDY/HP TURBO PLUS	1,0										1.905	1.810	1.719	1.633	1.417	1.289	1.185	1.112		
014.518-99	BRANDY/JAGUAR 50	1,0								3.721	3.101	2.973	2.475	2.196	2.053	1.856	1.774	1.474			
014.515-99	BRANDY/JAGUAR JT100	1,0									3.225	3.062	2.910	2.619	2.435	2.249	2.161	1.844	1.725	1.208	
014.514-99	BRANDY/JAGUAR JT50	1,0				3.814	3.586	3.407	3.236	3.073	2.973	2.475	2.196	2.053	1.856	1.774	1.593	1.438	1.007		
014.502-99	BRANDY/NS2	1,0																	885	708	
014.505-99	BRANDY/NS50	1,0																910	880	849	
014.513-99	BRANDY/PISTA 70	1,0									2.109	2.003	1.904	1.809	1.717	1.632	1.417	1.289	1.183	828	
014.507-99	BRANDY/SPEEDY 100	1,0															2.417	2.320	2.251	1.801	
<b>CALÓI</b>																					
<b>NACIONAL</b>																					
001.799-99	CALOI/MOBYLETTE	1,0										1.120	953	853	794	715	689	597	541	267	
001.706-99	CALOI/MOBYLETTE C50 SPORT	1,0									1.182	1.120	953	853	794	715	689	597	541	267	
001.704-99	CALOI/MOBYLETTE CX 50	1,0												796	715	689	634	583	267		
001.702-99	CALOI/MOBYLETTE II	1,0								2.099	1.184	1.120	953	853	796	715	689	634	583	267	
001.703-99	CALOI/MOBYLETTE TUBULII	1,0													715	689	634	583	267		
001.705-99	CALOI/MOBYLETTE XR 50	1,0								1.917	1.182	1.120	953	853	794	715	689	597	541	267	
024.401-99	CALOI/MONDO	1,0									1.382	1.278	1.180	1.090	996	868	790	704	659	461	
017.601-99	CALOI/SUZUKI AE 50	1,0				4.319	4.104	3.858	3.525	3.353	2.758	2.641	1.909	1.626	1.492	1.428	1.349	1.280	994	802	
017.602-99	CALOI/SUZUKI AG 100	1,0									3.985	3.453	3.282	2.736	2.286	2.193	2.000	1.813	1.480		
017.603-99	CALOI/SUZUKI AH 50	1,0												1.626	1.493	1.428	1.349	1.283	1.152	806	
<b>DAELIM</b>																					
<b>NACIONAL</b>																					
027.800-99	DAELIM/ALTINO	1,0		3.450	3.244	3.050	2.897	2.724	2.587	2.458	2.211	2.054	1.949								
<b>IMPORTADO</b>																					
021.105-99	IMP/DAELIM ALTINO	1,0						2.698	2.564	2.435	2.211	2.054	1.949	1.853	1.770	1.687	1.555	1.416	1.305	914	
021.104-99	IMP/DAELIM LIBERTY	1,0										2.060	1.932	1.824	1.603	1.544	1.460	1.357	1.280	896	
021.108-99	IMP/DAELIM MAGMA	1,0						7.746	7.359	6.990	6.639	6.306	5.991	4.798	4.266	3.912	3.627				
021.109-99	IMP/DAELIM MESSAGE	1,0										2.002	1.902	1.769	1.615	1.472	1.376				
021.101-99	IMP/DAELIM VC 125ADVANCE	1,0															3.082	2.807	2.577	1.804	
021.102-99	IMP/DAELIM VF ROADSPORTS	1,0		3.268	3.073	2.888	2.744	2.579	2.450	2.328	2.211	2.054	1.949	1.853	1.770	1.687	1.606	1.499	1.450	1.015	
021.107-99	IMP/DAELIM VS 125	1,0										4.105	3.900	3.539	3.215	2.942	2.743				
<b>DUCATI</b>																					
<b>IMPORTADO</b>																					
022.016-99	IDUCATI 1098	3,5		53.337	49.850	47.422	44.898														
<b>EMME</b>																					
<b>NACIONAL</b>																					
025.001-99	EMME/MIRAGE 50	1,0										2.574	2.445	2.229	1.842	1.497	1.347	1.175	1.049	981	
<b>FBM</b>																					
<b>NACIONAL</b>																					
001.899-99	FBM	1,0												996	756	683	598	564	540	367	
001.801-99	FBM/HALLYE	1,0																		368	
001.903-99	FBM/KAPRA 125 TR	1,0																		767	



**MOTOCICLETAS**

FBM	%	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997	1996	1995	1994	ANT.
<b>NACIONAL</b>																			
001.999-99	FBM/MZ 250	2,5											4.519	4.342	4.152	4.017	3.827	3.703	2.295
001.901-99	FBM/MZ 250 RS	2,5							5.230	4.953	4.776	4.508	4.260	4.091	3.912	3.786	3.606	3.489	2.291
001.902-99	FBM/MZ 250 RSJ	2,5				5.997	5.655	5.444	5.230	4.953	4.776	4.508	4.260	4.091	3.912	3.786	3.606	3.489	2.293
<b>HARLEY DAVIDSON</b>																			
<b>NACIONAL</b>																			
011.208-99	HARLEY DAVID/FLHRCI	3,5			38.612	37.021	35.233	33.545	31.232	30.140	28.281	27.118	26.081						
011.209-99	HARLEY DAVID/FLHT	3,5							32.645	29.340	27.010	25.126	22.324						
011.229-99	HARLEY DAVIDSON/FLHRC	3,5	45.331	43.246	41.329	38.612	37.021	35.233											
011.211-99	HARLEY DAVIDSON/FLHTC	3,5	52.688	46.744	44.114	37.284	35.835	34.187	32.858	31.245	30.031	28.305	26.476	25.214	24.012	22.868	21.779	20.828	19.717
011.227-99	HARLEY DAVIDSON/FLHTCU	3,5	57.540	54.406	50.395	44.018	40.913	38.859											
011.215-99	HARLEY DAVIDSON/FLHTCUI	3,5				44.018	40.913	38.859	37.430	36.140	34.735								
011.231-99	HARLEY DAVIDSON/FLSTN	3,5	42.656	40.504	37.913	35.664	33.154	31.575											
011.223-99	HARLEY DAVIDSON/FLSTNI	3,5		40.504	37.913	35.664	33.154	31.575	28.795	27.580									
011.236-99	HARLEY DAVIDSON/EXCW	3,5	39.986	38.220	36.484	34.761													
011.234-99	HARLEY DAVIDSON/FXD	3,5	29.941	28.563	27.148	25.482													
011.213-99	HARLEY DAVIDSON/FXSTI	3,5				29.606	27.725	26.174	25.184	24.138									
011.224-99	HARLEY DAVIDSON/XL883 R	3,5	23.322	22.226	20.602	19.172	18.408												
011.207-99	HARLEY/DAVIDSON FLSTC Y	3,5							30.107	28.967	27.484	26.425	24.930	24.030					
011.202-99	HARLEY/DAVIDSON FLSTF	3,5	39.026	37.069	35.515	33.977	32.700	31.375	29.760	28.654	27.635	26.559	25.714	24.696	23.876	22.968	21.797	20.782	19.999
011.203-99	HARLEY/DAVIDSON FLSTF Y	3,5								28.654	27.635	26.559	25.714	24.696	23.876	22.968	21.797	20.782	19.999
011.204-99	HARLEY/DAVIDSON FXST Y	3,5								25.184	24.138	23.320	22.350	21.534					
011.205-99	HARLEY/DAVIDSON FXSTB Y	3,5								30.430	28.776	27.754	26.547	25.528	24.586				
<b>IMPORTADO</b>																			
004.730-99	I/H.DAVIDSON FLHTCUI	3,5								34.735	33.469	31.350	29.997						
011.232-99	I/H.DAVIDSON FLST	3,0	33.344	31.309	29.785	27.083	25.793												
004.731-99	I/H.DAVIDSON VRSCA	3,5				46.210	43.404	41.101	38.486	37.060	34.966	30.605							
004.747-99	I/H.DAVIDSON VRSCDX	3,5	59.740	57.372	54.804	52.309	48.943												
004.733-99	I/H.DAVIDSON XL 883	3,5				19.331	18.344	17.676	16.838	16.198	15.514	15.039							
004.732-99	I/H.DAVIDSON XL 883 C	3,5			22.740	20.858	20.037	19.070	18.168	17.056	15.826								
004.735-99	I/H.DAVIDSON XL 883L	3,5				18.344	17.676	16.838	16.198										
004.799-99	IMP/H.DAVIDSON	3,5										14.320	13.771	13.195	12.667	12.265	11.849	11.298	10.920
004.710-99	IMP/H.DAVIDSON FLHT EG	3,5											29.213	25.313	24.371	22.789	21.618	19.924	13.947
004.714-99	IMP/H.DAVIDSON XLH S883	3,5										13.980	13.450	12.981	12.436	11.977	11.238	10.792	7.684
<b>HARTFORD</b>																			
<b>IMPORTADO</b>																			
024.901-99	IMP/HARTFORD LEGION 125	1,0						3.488	3.244	2.996	2.769	2.527	2.313	2.141	2.047	1.802			
020.213-99	IMP/HARTFORD LEGION 125	1,0										2.527	2.313	2.141	2.047	1.797			
<b>HONDA</b>																			
<b>NACIONAL</b>																			
002.099-59	HONDA Ate 180 cc	1,0			2.612	2.523	2.409	2.326	2.245	2.167	2.092	2.019	1.949	1.881	1.815	1.753	1.674	1.616	1.293
002.099-69	HONDA Mais de 180 Ate 300 cc	2,5			2.612	2.523	2.409	2.326	2.245	2.167	2.092	2.019	1.949	1.881	1.815	1.753	1.674	1.616	1.293
002.099-79	HONDA Mais de 300 Ate 600 cc	3,0																	
002.099-89	HONDA Mais de 600 cc	3,5																	
002.199-99	HONDA/125	1,0							2.815	2.703	2.420	2.320	2.205	2.110	2.018	1.923	1.818	1.752	515
002.299-99	HONDA/150	1,0						3.488	3.311	3.058	2.928	2.797	2.675	2.544	2.402	2.291	2.158	2.049	1.926
002.499-99	HONDA/400	3,0																	7.370
002.599-99	HONDA/450	3,0																	1.455
002.006-99	HONDA/BIZ 125 ES	1,0	5.150	4.912	4.204	3.879	3.566	3.387	3.274										
002.005-99	HONDA/BIZ 125 KS	1,0	4.640	4.408	4.000	3.566	3.431	2.969	2.816	2.682	2.554	2.432							
002.007-99	HONDA/BIZ 125 MAIS	1,0	5.520	5.144	4.659	4.397	3.914	3.570	3.434										
002.839-99	HONDA/BRAZCAR CARGO 160	1,0	10.309	9.693	9.296	8.544													
002.002-99	HONDA/C100 BIZ	1,0			3.753	3.528	3.352	2.871	2.727	2.542	2.442	2.353	2.256	2.064	1.974	1.671	1.506	1.326	1.203
002.003-99	HONDA/C100 BIZES	1,0			4.034	3.793	3.326	3.156	2.953	2.817	2.618	2.485	2.383	2.284	2.024	1.637	1.531		
002.004-99	HONDA/C100 BIZ MAIS	1,0			4.211	3.958	3.682	3.529	3.244	2.942	2.838	2.564	2.271	2.063	1.913	1.790			
002.001-99	HONDA/C100 DREAM	1,0					2.552	2.438	2.353	2.271	2.193	2.116	2.043	1.971	1.903	1.836	1.773	1.694	1.608
002.710-99	HONDA/CB 300R	2,5	10.289	9.710	9.192														
002.699-99	HONDA/CB 400	3,0																	7.370
002.601-99	HONDA/CB 400 II	3,0																	1.455
002.799-99	HONDA/CB 450	3,0							14.847	13.805	12.755	11.782	10.885	10.057	9.290	8.582	7.930	7.248	6.947
002.701-99	HONDA/CB 450 CUSTOM	3,0																	1.663
002.707-99	HONDA/CB 450 DX	3,0																	7.370
002.702-99	HONDA/CB 450 E	3,0												9.042	8.590	8.161	7.750	7.286	6.947
002.706-99	HONDA/CB 450 P	3,0													10.845	10.493	9.887	6.878	3.678
002.704-99	HONDA/CB 450 S	3,0																	7.370
002.705-99	HONDA/CB 450 TR	3,0																	1.663
002.709-99	HONDA/CB500	3,0				19.346	18.376	16.445	15.456	14.742	13.923	13.372	12.640	11.702	10.915	8.981	7.599	6.918	6.364
002.602-99	HONDA/CB600F HORNET	3,0	29.186	27.232	25.922	22.504	21.597	20.693	19.565	18.701									
002.708-99	HONDA/CBR 450 SR	3,0																	3.866
014.199-99	HONDA/CBX 150	1,0							5.719	4.185	3.661	3.480	3.301	3.173	3.056	2.940	2.838	2.710	2.616
014.101-99	HONDA/CBX 150 AERO	1,0											4.161	3.953	3.755	3.566	3.388	3.184	2.807
014.102-99	HONDA/CBX 200 STRADA	2,5				5.206	4.893	4.648	4.185	3.661	3.480	3.301	3.173	3.056	2.940	2.838	2.710	2.616	910
014.103-99	HONDA/CBX 250 TWISTER	2,5		7.254	6.903	6.458	6.215	5.550	5.321	5.011	4.743	4.186	3.986	3.838					
011.199-99	HONDA/CBX 750 F	3,5																	16.322
011.101-99	HONDA/CBX 750 F INDY	3,5																	

**MOTOCICLETAS**

HONDA	%	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997	1996	1995	1994	ANT.
<b>NACIONAL</b>																			
002.801-99	HONDA/CG 125 CARGO	1,0		4.823	4.535	4.217	3.092	2.890	2.754	2.625	2.493	2.290	2.164	2.078	2.003	1.917	1.828	1.770	1.355
002.846-99	HONDA/CG 125 CARGO ES	1,0	4.973	4.616	4.351														
002.845-99	HONDA/CG 125 CARGO KS	1,0	4.452	4.225	3.874	3.651	3.477	3.277	3.121	2.973	2.830	2.696	2.568						
002.811-99	HONDA/CG 125 FAN	1,0	4.696	4.105	3.684	3.402	3.273	3.085	2.916	2.776	2.461	2.302	2.192	2.088	1.988	1.892	1.803	1.699	1.619
002.843-99	HONDA/CG 125 FAN ES	1,0	4.982	4.599	4.335	4.097													
002.814-99	HONDA/CG 125 FAN JOB KS	1,0	4.105	3.684	3.402	3.273	3.085	2.971											
002.844-99	HONDA/CG 125 FAN KS	1,0	4.894	4.279	3.840	3.546													
002.803-99	HONDA/CG 125 TITAN	1,0		4.928	4.634	4.308	3.985	2.890	2.754	2.625	2.493	2.290	2.164	2.078	2.003	1.917	1.828	1.770	1.355
002.804-99	HONDA/CG 125 TITAN ES	1,0		4.550	4.279	4.064	3.740	3.249	3.091	2.972	2.822	2.436	2.333	2.240	2.151	1.998	1.904	1.800	1.260
002.805-99	HONDA/CG 125 TITAN KS	1,0		4.200	3.948	3.672	3.222	3.106	2.907	2.651	2.537	2.445	2.324	1.934	1.780	1.624	1.489	1.382	1.364
002.806-99	HONDA/CG 125 TITAN KSE	1,0		4.159	3.868	3.561	3.328	3.194	2.973	2.689	2.436	2.333	2.240	2.151	1.998	1.904	1.800	1.260	
002.802-99	HONDA/CG 125 TODAY	1,0					3.269	3.106	2.907	2.651	2.537	2.436	2.324	2.240	2.151	1.998	1.904	1.800	1.787
002.855-99	HONDA/CG 150 FAN ESI	1,0	5.179	4.898	4.598														
002.810-99	HONDA/CG 150 JOB	1,0	5.353	4.903	4.160	3.856	3.708	3.431	3.258	3.023	2.878								
002.812-99	HONDA/CG 150 SPORT	1,0	6.382	6.001	5.442	5.089	4.639	4.135	3.834	3.710									
002.808-99	HONDA/CG 150 TITAN ES	1,0	5.713	5.252	4.465	4.180	3.965	3.759	3.527	3.242	3.081	2.935							
002.809-99	HONDA/CG 150 TITAN ESD	1,0	5.916	5.425	4.785	4.553	4.263	4.054	3.786	3.515	3.347	3.187	3.036	2.892	2.753	2.621	2.497	2.353	2.240
002.807-99	HONDA/CG 150 TITAN KS	1,0	5.353	4.903	4.160	3.856	3.708	3.431	3.258	3.091	2.658	2.531	2.422	2.340	2.228	2.120	2.025	1.873	
002.820-99	HONDA/CG150 SPECIAL EDIT	1,0			4.785	4.553	4.263	4.054											
002.848-99	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	1,0	5.848	5.553	5.235	4.933													
002.854-99	HONDA/CG150 TITAN MIX EX	1,0	6.414	6.051	5.366														
002.849-99	HONDA/CG150 TITAN MIX KS	1,0	5.763	5.139	4.845	4.567													
002.847-99	HONDA/CG150 TITAN MIXESD	1,0	6.291	5.871	5.534	5.218													
002.999-99	HONDA/FS 125	1,0										2.320	2.205	2.110	2.018	1.923	1.818	1.752	1.276
002.008-99	HONDA/LEAD 110	1,0	5.247	4.961	4.683														
003.099-99	HONDA/ML 125	1,0													4.030	3.748	3.373	2.497	515
014.999-59	HONDA/NX Ate 180 cc	1,0						8.400	7.916	7.627	4.260	4.009	3.697	3.540	3.411	3.272	3.107	2.988	1.002
014.999-69	HONDA/NX Mais de 180 Ate 300 cc	2,5						8.400	7.916	7.627	4.260	4.009	3.697	3.540	3.411	3.272	3.107	2.988	910
014.999-79	HONDA/NX Mais de 300 Ate 600 cc	3,0						8.400	7.916	7.627	4.260	4.009	3.697	3.540	3.411	3.272	3.107	2.988	932
014.999-89	HONDA/NX Mais de 600 cc	3,5						8.400	7.916	7.627	4.260	4.009	3.697	3.540	3.411	3.272	3.107	2.988	1.005
014.901-99	HONDA/NX 150	1,0					6.597	6.267	5.828	5.382	4.260	4.009	3.697	3.540	3.411	3.272	3.107	2.988	394
014.903-99	HONDA/NX 200	2,5			7.598	7.066	6.502	6.045	5.622	5.229	4.260	4.009	3.697	3.540	3.411	3.272	3.107	2.988	393
014.902-99	HONDA/NX 350 SAHARA	3,0								7.682	7.101	6.814	5.856	5.623	5.280	5.071	4.818	4.626	3.701
014.905-99	HONDA/NX-4 FALCON	3,0	11.148	10.695	10.171	9.336	8.747	8.400	7.916	7.627	7.211	6.921	6.144	5.502	5.240	4.875	4.594		
014.907-99	HONDA/NXR125 BROS ES	1,0		4.973	4.676	4.407	4.133	3.976	3.542	3.278	3.085								
014.906-99	HONDA/NXR125 BROS KS	1,0		4.768	4.481	4.168	3.823	3.677	3.486	3.211	2.951								
014.910-99	HONDA/NXR150 BROS ES	1,0	7.500	6.870	5.915	5.498	4.962	4.258	3.976	3.542	3.394	3.251							
014.908-99	HONDA/NXR150 BROS ESD	1,0	7.892	7.251	6.070	5.669	5.395	5.102	4.906	4.151	4.025	3.818							
014.909-99	HONDA/NXR150 BROS KS	1,0	6.706	6.386	5.386	5.094	4.609	4.273	4.064										
002.815-99	HONDA/NXR150BROS CARGO K	1,0	6.706	6.386	5.386	5.094	4.609	4.339	3.810										
014.913-99	HONDA/NXR150BROS MIX ESD	1,0	7.285	6.859	6.465														
002.824-99	HONDA/POP100	1,0	3.473	3.245	2.967	2.485	2.335	2.243	2.136	2.035	1.938	1.845							
002.816-99	HONDA/SHADOW 750	3,5	25.146	23.864	21.522	20.245	19.408	17.327	16.639										
003.199-99	HONDA/TURUNA 125	1,0								2.703	2.420	2.320	2.205	2.110	2.018	1.923	1.818	1.752	515
025.101-99	HONDA/VT600C SHADOW	3,0			20.647	19.613	16.676	16.036	15.130	14.541	13.584	13.056	12.263	11.729	11.086	10.469	9.956	8.647	6.053
003.299-99	HONDA/XL 125	1,0							3.658	3.244	3.111	2.955	2.795	2.690	2.554	2.447	2.331	2.239	792
003.202-99	HONDA/XL 125 DUTY	1,0			5.076	4.821	4.532	4.304	3.658	3.244	3.111	2.955	2.795	2.690	2.554	2.447	2.331	2.239	1.246
003.201-99	HONDA/XL 125 S	1,0			5.112	4.856	4.565	4.336	3.658	3.244	3.111	2.955	2.795	2.690	2.554	2.447	2.331	2.239	792
003.399-99	HONDA/XL 250	2,5																	3.938
003.301-99	HONDA/XL 250 R	2,5																	3.938
003.499-99	HONDA/XL 350	3,0																	4.159
003.204-99	HONDA/XLR 125	1,0		5.758	5.412	5.141	4.833	4.590	3.658	3.244	3.111	2.955	2.795	2.690	2.554	2.447	2.331	2.239	1.791
003.205-99	HONDA/XLR 125 ES	1,0		4.637	4.404	4.140	3.933	3.658	3.244	3.111	2.955	2.795	2.690						
003.203-99	HONDA/XLS 125	1,0											2.795	2.690	2.554	2.447	2.331	2.239	515
003.599-99	HONDA/XX 250	2,5																	4.040
003.501-99	HONDA/XX 250 R	2,5																	3.823
003.502-99	HONDA/XX 350 R	3,0												3.574	3.418	3.260	3.085	2.903	1.277
003.502-99	HONDA/XX 350 R	3,0										7.066	5.856	5.623	5.280	5.071	4.818	4.626	3.051
019.101-99	HONDA/XXR 200R	2,5			6.158	5.790	5.499	5.151	4.822	4.195	3.917	3.726	3.574	3.418	3.260	3.085	2.903	2.677	
019.102-99	HONDA/XXR 250 TORNADO	2,5		8.475	8.084	7.317	6.870	6.287	6.041	5.767	5.490	5.061	4.823	4.511					
003.503-99	HONDA/XRE 300	2,5	12.005	11.311	10.723														
017.401-99	HTA/HONDA C100	1,0								2.442	2.353	2.256	2.064	1.920	1.846	1.775	1.697	1.608	1.286
019.201-99	HTA/HONDA CH 125 SPACY	1,0						6.934	6.447	5.957	5.502	5.083	4.697	4.339	4.009	3.398	3.190	3.075	2.643
<b>IMPORTADO</b>																			
004.848-99	I/HONDA CB1300F	3,5		30.686	29.265	26.623	25.												

**MOTOCICLETAS**

HONDA		%	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997	1996	1995	1994	ANT.	
<b>IMPORTADO</b>																					
005.199-99	IMP/HONDA CB 350	3,0																		2.394	
005.299-99	IMP/HONDA CB 360	3,0																		1.864	
005.399-99	IMP/HONDA CB 400 FOUR	3,0																		3.224	
005.499-99	IMP/HONDA CB 450 TWO	3,0																		5.597	
005.599-99	IMP/HONDA CB 50	1,0																	2.840	2.565	
005.699-99	IMP/HONDA CB 500	3,0									13.923	13.372	12.640	11.702	10.915	8.981	8.218	7.744	7.744	7.373	
005.799-99	IMP/HONDA CB 500 FOUR	3,0																		3.679	
010.899-99	IMP/HONDA CB 550 FOUR	3,0																		7.370	
005.899-99	IMP/HONDA CB 750 FOUR	3,5														11.086	10.469	9.956	9.483	5.727	
015.199-99	IMP/HONDA CBR 1000	3,5									35.043	32.374	29.907	27.630	25.525	23.581	21.784	17.852	16.914	16.260	
015.103-99	IMP/HONDA CBR 1000F	3,5									30.162	27.360	24.820	22.514	20.423	19.316	18.567	15.324	14.483	867	
004.808-99	IMP/HONDA CBR 1100XX	3,5					39.367	34.524	33.304	31.660	30.429	28.584	27.407	25.342	24.224	21.982	20.965	16.111			
015.101-99	IMP/HONDA CBR 600F	3,0								39.824	25.343	24.242	22.222	20.682	19.715	18.947	18.150	17.126	16.459	3.075	
012.799-99	IMP/HONDA CT 125	1,0														5.763	3.063	2.808	2.536	1.860	
004.804-99	IMP/HONDA GOLD WING 1500	3,5										46.343	44.649	42.566	40.377	37.628	36.109	33.008	31.702	25.362	
004.805-99	IMP/HONDA MAGNA 750	3,5									24.955	22.930	20.844	20.063	19.120	16.795	15.739	15.051	12.071	9.657	
004.801-99	IMP/HONDA NX 650 DOMINAT	3,5							49.755	46.267	25.343	24.242	22.222	20.682	19.715	18.947	18.150	17.126	10.813	9.993	
005.999-99	IMP/HONDA XL 250	2,5																4.017	3.823	2.295	
<b>HYOSUNG</b>																					
<b>NACIONAL</b>																					
022.404-99	HYOSUNG/CAB 100	1,0											2.727	2.540	2.318	2.107	1.771				
022.401-99	HYOSUNG/CRUISE 125	1,0								4.392	3.736	3.418	3.266	3.139	2.958	2.762	2.630	2.478	2.359	1.651	
022.405-99	HYOSUNG/GF 125 SPEED	1,0					3.695	3.445	3.315	3.171	2.949	2.834	2.656	2.404	2.311	1.997	1.800	1.666			
022.406-99	HYOSUNG/MIDAS 110	1,0										2.470	2.362	2.231	2.030	1.872	1.721	1.594			
022.402-99	HYOSUNG/SUPER CAB 50	1,0											2.190	2.108	2.029	1.929	1.847	1.771	1.469	1.028	
<b>IMPORTADO</b>																					
020.902-99	I/HYOSUNG CRUISE 125	1,0													2.958	2.762	2.630	2.478	2.359	1.887	
020.901-99	IMP/HYOSUNG CAB 50	1,0											2.190	2.108	2.029	1.929	1.847	1.771	1.589	1.340	
020.903-99	IMP/HYOSUNG TN 125	1,0												2.108	2.029	1.929	1.755	1.552	1.376	800	
<b>JIALING</b>																					
<b>IMPORTADO</b>																					
019.405-99	I/JIALING JH 125L	1,0											3.158	2.863	2.671	2.467	2.099	1.947	1.869	1.778	1.380
019.429-99	I/JIALING TRAXX JH250E5	2,5	7.426	6.815	6.423	6.055															
019.434-99	I/JIALING TRAXX JL50Q 2	1,0	2.810	2.541	2.414	2.163															
019.423-99	I/JIALING TRAXXJH125 35A	1,0		3.586	3.411	3.197															
019.499-99	IMP/JIALING	1,0																			
019.401-99	IMP/JIALING CJ 50F	1,0												1.021	986	886	844	758	676	617	
019.404-99	IMP/JIALING JH 125	1,0														1.644	1.583	1.509	1.321	1.110	
019.402-99	IMP/JIALING JH 50	1,0												1.313	1.143	1.088	1.038	973	840	740	
019.403-99	IMP/JIALING JH 70	1,0													1.207	1.098	993	922	808		
<b>KASINSKI</b>																					
<b>NACIONAL</b>																					
022.411-99	KASINSKI/CAB 100	1,0				4.829	4.491	4.132	3.842	3.573	3.221	3.069	2.727	2.540	2.318	2.107					
022.433-99	KASINSKI/COMET 250	2,5	10.072	9.554	9.104	8.393	7.874	7.260	6.660	6.421											
022.436-99	KASINSKI/COMET 250R	2,5	12.548	11.855	11.135	9.924	9.451														
022.409-99	KASINSKI/CRUISE 125	1,0				5.427	5.168	4.880	4.641	4.392	3.736	3.418	3.266	3.139	2.958	2.762	2.630				
022.434-99	KASINSKI/FLASH K 150	1,0		3.204	2.939	2.639	2.445	2.236	2.086												
022.407-99	KASINSKI/GF 125	1,0				4.115	3.909	3.445	3.315	3.171	2.949	2.834	2.656	2.404	2.311	1.997					
022.410-99	KASINSKI/MIDAS FX 110	1,0						3.401	2.924	2.721	2.563	2.470	2.362	2.231	2.030	1.705					
022.422-99	KASINSKI/MIRAGE 250	2,5	11.209	10.546	9.912	9.281	8.920	8.486	8.180	7.874	7.616	7.347	6.678	6.245							
022.426-99	KASINSKI/MOTOKAR FURGAO	1,0						7.991	7.654	6.923	6.294	5.892	5.439								
022.425-99	KASINSKI/MOTOKAR PICK UP	1,0			9.478	8.910	8.463	7.955	7.654	6.923	6.294	5.862	5.140	4.857							
022.412-99	KASINSKI/PRIMA	1,0						3.300	3.102	2.909	2.679	2.563	2.458	2.348	2.217	1.968					
022.432-99	KASINSKI/PRIMA RALLY 50	1,0				4.195	3.924	3.506	3.347												
022.423-99	KASINSKI/QJ125U	1,0							2.440	2.309	2.186	2.081	2.018								
022.424-99	KASINSKI/QJ250H	2,5							6.897	6.526	6.221	5.991	5.756								
022.415-99	KASINSKI/RX 125	1,0							5.885	5.196	4.793	3.818	3.303	2.864	2.767						
022.435-99	KASINSKI/SETA 125	1,0	3.253	2.980	2.799	2.589	2.267	2.120													
022.437-99	KASINSKI/SETA 150	1,0	3.689	3.375	3.185	2.877	2.740														
022.408-99	KASINSKI/SUPER CAB 50	1,0				3.302	3.176	2.974	2.800	2.673	2.442	2.341	2.190	2.108	2.029	1.929	1.847				
<b>KAWASAKI / AVA</b>																					
<b>NACIONAL</b>																					
023.201-99	AVA/VAJET 100	1,0											2.885	2.740	2.603	2.473	2.347	2.191	2.069	1.915	
023.202-99	AVA/VAJET CLASSIC	1,0											3.051	2.897	2.677	2.462	2.347	2.191	2.069		
023.915-99	AVA/DMA ALTINO	1,0							2.724	2.588	2.459	2.211	2.054	1.949	1.853	1.770					
023.912-99	AVA/KAWASAKI ER.5	3,0											10.293	9.965	9.421	7.458	7.172				
023.911-99	AVA/KAWASAKI MAX II	1,0							2.998	2.849	2.705	2.500	2.309	2.134	1.994	1.895	1.723	1.630			
023.914-99	AVA/KAWASAKI POLICE 1000	3,5			32.028	30.768	26.525	24.382	22.542	21.808	20.850	19.399	18.466	17.586	17.063	16.442	15.658	14.755			
023.904-99	AVA/KAWASAKI VN 1500	3,5							31.700	29.493	25.316	24.345	23.057	21.819	20.681	17.595	16.150	15.141			
023.902-99	AVA/KAWASAKI VN 750	3,5																			
023.903-99	AVA/KAWASAKI VN 800	3,5								20.817	18.094	17.428	16.481	15.816	15.208	12.812	12.287				
023.925-99	AVA/KAWASAKI ZX 10R	3,5					34.738	30.225	28.838	27.627											
023.908-99	AVA/KAWASAKI ZX 1100	3,5												27.460	23.948	21.318	20.420	19.618	18.503	17.605	
023.916-99	AVA/KAWASAKI ZX 1200	3,5												25.742	24.769	23.950	21.141				
023.909-99																					

**MOTOCICLETAS**

KAWASAKI / AVA		%	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997	1996	1995	1994	ANT.	
<b>NACIONAL</b>																					
023.910-99	AVA/KAWASAKI ZX 900	3,5								29.102	26.429	25.079	21.866	20.913	20.096	19.162	18.409	17.449	16.823	11.776	
023.923-99	AVA/KAWASAKI ZX636B	3,5				31.767	30.274	28.009	25.066	23.446											
023.203-99	AVA/KYMCO DJW 50	1,0									3.446	3.151	2.523	2.112	2.024	1.809	1.733				
023.204-99	AVA/KYMCO MANBOY 90	1,0									4.250	3.686	3.265	3.002	2.781	2.450	2.361				
023.208-99	AVA/KYMCO ZING 150	1,0						5.802	5.597	5.064	4.830	4.129	3.862	3.554	3.269						
<b>IMPORTADO</b>																					
006.350-99	I/KAWASAKI NINJA 250R	2,5	14.186	13.090	11.906	10.911															
006.334-99	I/KAWASAKI NINJA ZX 10R	3,5	49.932	44.876	42.694	37.713	34.738	30.225	29.168	28.130											
006.328-99	I/KAWASAKI NINJA ZX 12R	3,5						36.157	31.407	29.774	25.742	24.769	23.950	21.139	19.447	17.892	16.461	14.984	13.785	5.651	
006.335-99	I/KAWASAKI ZX 10R	3,5		44.876	42.694	37.713	34.738	30.225	29.305												
006.338-99	I/KAWASAKI ZX 14	3,5			46.021	42.653	41.014	38.051													
006.327-99	I/KAWASAKI ZX9 R	3,5										25.079	21.866	20.913	20.096	19.162	18.409	17.449	16.823	11.776	
006.399-99	IMP/KAWASAKI	3,5										9.655	9.180	4.380	4.072	3.930	3.816	3.649	3.409	2.727	
006.310-99	IMP/KAWASAKI EN500	3,0													9.889	9.121	8.839	8.219	7.933	7.477	
006.307-99	IMP/KAWASAKI KLR250	2,5														3.629	3.237	3.055	2.942	2.638	
006.313-99	IMP/KAWASAKI KLR650	3,5									15.950	14.735	13.612	12.575	10.941	9.793	8.853	7.897	6.745	6.366	
006.317-99	IMP/KAWASAKI NINJA 500	3,0														10.941	9.793	8.853	7.897	6.745	
006.320-99	IMP/KAWASAKI NINJA ZX1 I	3,5													20.420	19.618	18.503	17.605	16.624	7.895	
006.318-99	IMP/KAWASAKI NINJA ZX7	3,5												25.573	19.920	18.958	18.038	16.435	15.722	12.578	
006.319-99	IMP/KAWASAKI NINJA ZX9	3,5									26.429	25.079	21.866	20.913	20.096	19.162	18.409	17.449	16.823	15.176	
006.302-99	IMP/KAWASAKI VN1500	3,5												21.240	19.610	17.595	14.198	13.639	13.183	11.523	
006.301-99	IMP/KAWASAKI VN750	3,5													11.061	10.408	10.021	9.588	9.248	5.910	
006.321-99	IMP/KAWASAKI VULCAN 750	3,5												14.087	11.486	10.725	10.341	9.883	9.489	6.642	
006.304-99	IMP/KAWASAKI ZX1100	3,5											23.948	21.318	20.420	19.618	18.503	17.605	16.624	8.650	
006.305-99	IMP/KAWASAKI ZX600	3,5				45.450	41.824	29.417	23.855	22.925	22.033	21.236	20.269	19.487	18.453	16.984	14.599	13.657	13.408	13.408	
006.303-99	IMP/KAWASAKI ZX750	3,5											25.908	19.920	18.958	18.038	16.435	15.722	9.356	9.356	
006.311-99	IMP/KAWASAKI ZX900	3,5								29.102	26.429	25.079	21.866	20.913	20.096	19.162	18.409	17.449	16.823	15.255	
<b>MONARK</b>																					
<b>NACIONAL</b>																					
008.199-99	MONARK	1,0														683	598	564	540	368	
008.101-99	MONARK/AVX	1,0														683	598	564	540	368	
008.107-99	MONARK/AVX SPORT	1,0													756	683	598	564	540	368	
008.102-99	MONARK/AVXL	1,0															598	564	540	368	
008.103-99	MONARK/AVXS	1,0																564	540	367	
008.105-99	MONARK/MONARETA	1,0														683	598	564	540	367	
008.104-99	MONARK/MONARETA S50	1,0														680	653	603	554	368	
008.106-99	MONARK/MONARETA S50 SPORT	1,0														680	653	603	554	367	
<b>PEUGEOT</b>																					
<b>IMPORTADO</b>																					
020.806-99	IMP/PEUGEOT BUXY	1,0												1.997	1.843	1.681	1.536	1.323	1.238	867	
020.807-99	IMP/PEUGEOT SPEEDAKE	1,0									3.806	3.517	3.249	2.751	2.412	2.308	1.997	1.696	1.588	1.112	
020.813-99	IMP/PEUGEOT SPEEDAKE C	1,0												2.751	2.412	2.308	2.030	1.698	1.588	1.112	
020.815-99	IMP/PEUGEOT ZENITH C	1,0												1.949	1.792	1.596	1.482	1.307	1.224	857	
<b>PGO</b>																					
<b>IMPORTADO</b>																					
019.699-99	IMP/PGO	1,0														2.084	1.649	1.570	1.392	1.213	849
019.604-99	IMP/PGO SUNDOWN FIFTY	1,0												2.550	1.932	1.846	1.758	1.676	1.432	1.002	
019.609-99	IMP/PGO SUNDOWN FIFTY C	1,0											2.694	2.559	1.932	1.846	1.758	1.684	1.436	1.005	
019.608-99	IMP/PGO SUNDOWN SPEED90	1,0												2.578	2.225	2.040	1.923	1.653	1.332	932	
019.605-99	IMP/PGO SUNDOWN SUPER	1,0				3.364	3.095	2.948	2.808	2.673	2.547	2.424	2.299	2.084	1.959	1.811	1.564	1.300	910	910	
019.610-99	IMP/PGO SUNDOWN SUPER C	1,0												2.084	1.959	1.811	1.657	1.522	1.065	1.065	
<b>PIAGGIO</b>																					
<b>NACIONAL</b>																					
008.999-99	PIAGGIO/VESPA	1,0																		2.846	376
008.901-99	PIAGGIO/VESPA PX 200	2,5																		2.917	1.790
008.902-99	PIAGGIO/VESPA PX 200 E	2,5																		2.912	594
008.906-99	PIAGGIO/VESPA PX 200 ELT	2,5																		2.911	1.792
008.905-99	PIAGGIO/VESPA PX 200 GT	2,5																		2.737	1.792
008.904-99	PIAGGIO/VESPA PX 200 S	2,5																		2.733	1.791
008.903-99	PIAGGIO/VESPA SUPER	2,5																		2.782	1.792
<b>IMPORTADO</b>																					
007.202-99	IMP/PIAGGIO VESPA OR 150	1,0										2.978	2.871	2.609	2.310	2.088	1.980	1.866	1.777	1.422	
007.204-99	IMP/PIAGGIO ZIP 50 FD	1,0												2.732	2.426	2.261	2.115				
<b>QIANJIANG</b>																					
<b>IMPORTADO</b>																					
026.110-99	I/QIANJIANG QH110 9	1,0		3.735	3.397	3.062															
026.111-99	I/QIANJIANG QH150 18	1,0		6.557	6.209	5.851															
<b>SANYANG</b>																					
<b>IMPORTADO</b>																					
013.101-99	IMP/SANYANG ENJOY	1,0													1.897	1.589	1.530	1.441	1.372	1.355	
013.102-99	IMP/SANYANG HUSKY	1,0													4.437	4.187	4.027	3.524	3.295	2.307	
013.103-99	IMP/SANYANG PASSING110SR	1,0													2.844	2.678	2.526	2.278			
<b>SUZUKI / JTA</b>																					
<b>% 2010 2009 2008 2007 2006 2005 2004 2003 2002 2001 2000 1999 1998 1997 1996 1995 1994 ANT.</b>																					

**MOTOCICLETAS**

SUZUKI / JTA		%	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997	1996	1995	1994	ANT.	
<b>NACIONAL</b>																					
020.702-99	JTA/SUZUKI ADDRESS V100	1,0			5.802	5.455	5.181	4.870	4.627	4.276	3.985	3.453	3.282	2.736	2.378						
020.703-99	JTA/SUZUKI AE50	1,0								2.870	2.758	2.641	1.912	1.626							
020.705-99	JTA/SUZUKI ANI25	1,0	5.038	4.249	3.653	3.373	3.242	2.913	2.821												
018.310-99	JTA/SUZUKI BANDIT 1200S	3,5		26.754	23.798	22.616	21.953	20.911	19.397												
020.708-99	JTA/SUZUKI BANDIT 1250	3,5	27.862	25.838	24.108	22.724															
020.707-99	JTA/SUZUKI BANDIT 1250 S	3,5	28.293	26.601	25.531	24.063															
018.315-99	JTA/SUZUKI BANDIT 650	3,0	24.483	22.045	20.969	19.810	18.874	17.951	17.204												
018.314-99	JTA/SUZUKI BANDIT 650S	3,5	24.938	22.904	21.594	20.428	19.356	18.205													
018.305-99	JTA/SUZUKI BANDIT N1200	3,5	24.409	22.438	21.261	20.505	19.554	18.922	18.206	17.532	16.798	16.203	15.592	14.996	14.535	13.924	11.019				
018.304-99	JTA/SUZUKI BANDIT N600	3,0	24.483	22.045	20.969	19.810	18.874	17.951	17.204	16.512	15.924	15.305	14.711	14.141	13.572	13.043	12.583	11.163	8.607	6.025	
018.313-99	JTA/SUZUKI BANDIT600S	3,0					19.356	18.205	17.171												
018.312-99	JTA/SUZUKI BOULEV C1500	3,5	32.633	29.932	27.514	26.169	25.020	21.687	20.970	20.205											
018.307-99	JTA/SUZUKI BURGMAN 400	3,0	21.728	18.043	15.889	14.356	13.798	12.790	12.131	11.596	10.544	9.880	9.496	7.448	6.967						
018.309-99	JTA/SUZUKI DL1000	3,5	36.181	33.111	31.446	28.586	26.581	25.286	23.085	21.496	20.606	19.549									
018.316-99	JTA/SUZUKI DL650	3,5	25.908	24.667	23.070	21.745															
020.601-99	JTA/SUZUKI DR350	3,0												7.908	7.173	6.559	6.105	5.507	5.037	3.500	
020.602-99	JTA/SUZUKI DR350SE	3,0								10.585	9.780	8.997	8.277	7.791	7.460	6.945	6.565	6.217	5.537	3.500	
018.303-99	JTA/SUZUKI DR650RE	3,5						16.614	15.780	14.990	14.238	12.661	10.982	9.905	9.226	8.519	7.889	7.349	7.102	6.207	
018.302-99	JTA/SUZUKI DR650RSE	3,5							15.415	14.335	13.243	12.233	11.301	10.440	9.775	9.222	8.571	8.141	7.102	6.298	
018.502-99	JTA/SUZUKI DR800S	3,5								20.918	15.755	15.051	14.288	13.674	13.144	12.541	11.636	10.505	8.552		
020.603-99	JTA/SUZUKI DR-Z400E	3,0		17.137	14.599	13.897	13.334	12.440	11.917	11.476	10.881	10.287	9.512	7.846	7.035	6.473	5.954	5.421			
020.704-99	JTA/SUZUKI EN125 YES	1,0	4.456	4.002	3.402	3.185	2.892	2.666	2.536	2.456											
018.311-99	JTA/SUZUKI EN125 YES CAR	1,0	4.456	4.002	3.402	3.185	2.892	2.666	2.574												
020.701-99	JTA/SUZUKI FREEWIND 650	3,5					20.902	19.235	17.886	16.972	16.279	14.961	12.757	11.840	11.474						
018.201-99	JTA/SUZUKI GS500E	3,0	16.334	14.956	13.809	12.933	12.513	11.700	11.248	10.810	10.318	9.919	9.135	8.777	8.201	7.779	7.328	6.943	6.481	6.303	
007.322-99	JTA/SUZUKI GSX1300 R	3,5	44.676	42.507	34.997	33.287	32.000	30.584	28.989	27.869	26.249	25.235	23.885	22.458	20.141	18.529	17.046	15.518	14.277	11.422	
018.601-99	JTA/SUZUKI GSX1100F	3,5																			
018.404-99	JTA/SUZUKI GSX650F	3,5	26.020	24.466	21.833	20.578															
018.401-99	JTA/SUZUKI GSX750F	3,5	27.148	24.878	23.278	22.067	21.354	20.305	19.509	18.702	17.824	17.159	16.483	15.795	14.643	13.898	13.280	11.821	10.871	7.988	
018.604-99	JTA/SUZUKI GSXR1000	3,5	47.817	44.027	40.619	36.359	33.861	31.031	29.387	28.296	27.160	26.042	24.623	23.726							
018.602-99	JTA/SUZUKI GSXR1100	3,5											24.564	21.912	19.333	18.113	16.484	15.853	15.074	14.520	11.616
018.402-99	JTA/SUZUKI GSXR750	3,5	41.545	38.907	35.557	33.831	31.024	29.059	27.985	26.220	25.229	24.136	22.339	21.535	20.654	18.339	17.636	15.957	15.399	14.348	
018.806-99	JTA/SUZUKI INTRUDER 125	1,0	4.070	3.727	3.411	3.147	3.038	2.886	2.760	2.620	2.435	2.298	2.214								
018.807-99	JTA/SUZUKI INTRUDER 125C	1,0		3.727	3.411	3.147	3.038	2.886													
018.803-99	JTA/SUZUKI INTRUDER 250	2,5		7.890	7.419	6.973	6.625	6.227	5.915	5.592	5.323	5.109	4.342	4.183	3.740	3.567	3.328	2.944			
018.802-99	JTA/SUZUKI KATANA 125	1,0		4.827	4.538	4.266	4.052	3.810	3.619	3.438	3.195	2.940	2.614	2.393	2.132	1.994	1.895	1.722			
018.804-99	JTA/SUZUKI KATANA 125 C	1,0	5.099	4.793	4.507	4.237	4.025	3.783	3.594	3.413	3.195	2.940	2.614	2.393	2.132	1.994	1.895				
018.805-99	JTA/SUZUKI LC 1500	3,5					28.536	25.725	24.894	23.052	22.052	21.131	20.265	18.916	17.930	14.100					
018.308-99	JTA/SUZUKI LET'S II 50	1,0								3.802	3.531	3.347	3.083	2.777	2.692						
018.504-99	JTA/SUZUKI MARAUDER	3,5					20.337	19.435	18.527	17.644	16.286	15.603	14.825	14.241	13.613	12.987	11.695				
018.301-99	JTA/SUZUKI RF600R	3,0						17.951	17.204	16.512	15.924	15.305	14.711	14.141	13.572	13.043	12.583	11.858	11.292	9.034	
020.101-99	JTA/SUZUKI RF900R	3,5								28.905	26.704	24.672	22.791	18.725	17.800	17.150	16.436	15.581	15.023	13.052	
018.801-99	JTA/SUZUKI RMX250	2,5									9.719	7.757	7.471	6.979	6.710	6.244	5.631	4.995	4.708	3.766	
018.306-99	JTA/SUZUKI SAVAGE LS650	3,5					16.284	15.306	14.541	13.812	11.342	9.722	9.372	8.761	8.116	7.094	6.636				
018.603-99	JTA/SUZUKI TL1000S	3,5									24.764	21.664	20.525	18.256	17.507	16.806	14.041	12.996			
018.701-99	JTA/SUZUKI VS1400GLP	3,0							26.854	24.971	23.069	19.088	17.393	16.403	14.736	14.162	12.678	11.829	11.347	9.985	
018.503-99	JTA/SUZUKI VSS800GL	3,5							19.485	16.657	15.970	14.804	14.274	13.726	13.198	12.623	12.129	11.563	10.626	8.462	
018.501-99	JTA/SUZUKI VX800	3,5							27.745	25.801	23.836	22.020	20.341	18.794	17.361	16.039	14.817	11.863	11.104	9.727	
020.706-99	JTA/SUZUKIBOULEVARD M800	3,5	26.553	25.191	23.399	22.067	21.224	18.538	17.490												
<b>IMPORTADO</b>																					
007.343-99	I/SUZUKI B-KING	3,5		41.275	38.937	34.970	33.303														
007.399-59	IMP/SUZUKI Ate 180 cc	1,0									5.779	5.100	4.776	4.513	4.304	4.133	3.098	2.840	2.565	2.052	
007.399-69	IMP/SUZUKI Mais de 180 Ate 300 cc	2,5									5.779	5.100	4.776	4.513	4.304	4.133	3.098	2.840	2.565	2.052	
007.399-79	IMP/SUZUKI Mais de 300 Ate 600 cc	3,0									5.779	5.100	4.776	4.513	4.304	4.133	3.098	2.840	2.565	2.052	
007.399-89	IMP/SUZUKI Mais de 600 cc	3,5									5.779	5.100	4.776	4.513	4.304	4.133	3.098	2.840	2.565	2.052	
007.499-99	IMP/SUZUKI 750	3,5															14.643	13.898	13.280	11.821	8.697
007.307-99	IMP/SUZUKI GSXR 750	3,5		38.907	35.557	33.831	31.024	29.059	27.985	26.220	25.229	24.136	22.339	21.535	20.654	18.339	17.636	15.957	15.399	12.319	
<b>TECPAMA / KAHENA</b>																					
<b>NACIONAL</b>																					
017.101-99	TECPAMA/KAHENA LJ-16	3,5										7.279	6.734	5.804	5.285	4.890	4.537	4.203	4.048	3.782	
<b>TGB</b>																					
<b>IMPORTADO</b>																					
021.507-99	I/TGB LAQUILA ERGON	1,0									2.926	2.780	2.645	2.399	2						

**MOTOCICLETAS**

<b>TRIUMPH</b>		<b>%</b>	<b>2010</b>	<b>2009</b>	<b>2008</b>	<b>2007</b>	<b>2006</b>	<b>2005</b>	<b>2004</b>	<b>2003</b>	<b>2002</b>	<b>2001</b>	<b>2000</b>	<b>1999</b>	<b>1998</b>	<b>1997</b>	<b>1996</b>	<b>1995</b>	<b>1994</b>	<b>ANT.</b>	
<b>IMPORTADO</b>																					
015.026-99	I TRIUMPH TIGER	3,5				30.630	29.436	25.845	23.989	22.775											
015.099-99	IMP/TRIUMPH	3,5				25.305	24.355	21.588	19.964	19.376	18.209	16.745	15.937	15.365	14.700	12.531	12.055	11.282	10.133	375	
015.005-99	IMP/TRIUMPH DAYTONA T595	3,5												18.713	17.906	14.864	14.156	13.508	13.047	1.065	
015.018-99	IMP/TRIUMPH TIGER 900	3,5										22.675	20.208	19.423	17.718	17.044	16.139				
015.006-99	IMP/TRIUMPH TIGER 900	3,5												19.423	17.718	17.044	16.139	15.111	14.527	10.169	
<b>YAMAHA</b>																					
<b>NACIONAL</b>																					
010.699-59	YAMAHA Ate 180 cc	1,0						3.047	2.887	2.723	2.480	2.277	2.133	1.891	1.527	1.464	1.403	1.346	1.261	1.222	978
010.699-69	YAMAHA Mais de 180 Ate 300 cc	2,5						3.047	2.887	2.723	2.480	2.277	2.133	1.891	1.527	1.464	1.403	1.346	1.261	1.222	978
010.699-79	YAMAHA Mais de 300 Ate 600 cc	3,0						3.047	2.887	2.723	2.480	2.277	2.133	1.891	1.527	1.464	1.403	1.346	1.261	1.222	978
010.699-89	YAMAHA Mais de 600 cc	3,5						3.047	2.887	2.723	2.480	2.277	2.133	1.891	1.527	1.464	1.403	1.346	1.261	1.222	978
009.199-99	YAMAHA/125	1,0																			
009.299-99	YAMAHA/180	1,0							2.761	2.653	2.542	2.293	2.197	2.117	2.043	1.962	1.880	1.785	1.725	693	
009.399-99	YAMAHA/50	1,0														1.447	1.389	1.253	1.180	1.150	
009.499-99	YAMAHA/75	1,0																		1.180	1.149
009.599-99	YAMAHA/80	1,0																			973
021.601-99	YAMAHA/BWS	1,0										2.617	2.361	2.269	2.174	2.072	1.963	1.859	1.524	1.067	
012.199-99	YAMAHA/CARONA	1,0																		1.259	1.007
024.702-99	YAMAHA/CRYPTON T105E	1,0			3.368	3.166	3.007	2.809	2.490	2.328	2.238	2.154	2.066	1.988	1.856	1.678	1.402				
010.601-99	YAMAHA/CY 50 JOG	1,0					3.051	2.912	2.802	2.568	2.351	2.201	1.951	1.571	1.504	1.444	1.389	1.258	1.182	1.076	
007.644-99	YAMAHA/DRAG STAR XVS 650	3,5		19.453	18.640	17.842	17.107	16.183	15.573	14.676	14.113	13.559									
009.699-99	YAMAHA/DT 180	1,0							5.151	4.790	4.425	4.088	3.776	3.487	3.222	3.012	2.866	2.675	2.550	832	
009.601-99	YAMAHA/DT 180 L	1,0																	2.675	2.550	832
009.602-99	YAMAHA/DT 180 N	1,0																		2.550	832
009.603-99	YAMAHA/DT 180 S	1,0																		2.550	832
009.604-99	YAMAHA/DT 180 Z	1,0										3.806	3.615	3.434	3.261	3.012	2.866	2.675	2.550	1.510	
017.001-99	YAMAHA/DT 200	2,5													3.904	3.446	3.319	3.130	2.853	2.142	
017.002-99	YAMAHA/DT 200R	2,5									6.763	6.424	5.195	4.721	4.327	3.446	3.319	3.130	2.853	2.805	
009.613-99	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	1,0	4.952	4.703	4.396	4.142															
009.612-99	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	1,0	5.704	4.978	4.764	4.489															
009.611-99	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	1,0	4.450	4.231	3.950	3.723															
026.502-99	YAMAHA/FAZER YS250	2,5	8.437	7.736	7.247	6.570	6.155	5.737	5.525	5.262	5.011	4.774	4.546	4.329	4.122	3.925	3.739	3.524			
026.503-99	YAMAHA/FAZER YS250 LE	2,5	8.614	7.899	7.399	6.708	6.284														
026.506-99	YAMAHA/FZ6 FAZER N HG	3,5	27.045	24.778	23.202	21.476															
026.505-99	YAMAHA/FZ6 FAZER S HG	3,0	27.548	25.162	23.942	22.372															
018.001-99	YAMAHA/FZR 1000	3,5											26.650	24.621	22.744	21.013	19.412	17.277	15.208	6.025	
026.501-99	YAMAHA/JOG TEEN	1,0				3.628	3.411	3.240	3.089	2.802	2.568	2.351	2.201	1.951	1.782	1.691	1.551	1.450			
010.603-99	YAMAHA/JPC TRICICLO	1,0		8.750	8.226	7.277	7.008	6.502	6.124	5.815	5.636										
010.604-99	YAMAHA/LANDER XT2250	2,5	9.745	9.280	8.233	7.425	7.068	6.671													
009.608-99	YAMAHA/MT-03	3,5		19.822	18.638	16.944	16.138														
012.099-99	YAMAHA/MX 180	1,0									5.137	4.745	4.382	4.049	3.741	3.082	2.929	2.794	2.604	828	
024.703-99	YAMAHA/NEO AT115	1,0	4.899	4.386	4.145	3.328	3.140	2.982	2.840	2.696											
009.799-99	YAMAHA/RD 125	1,0													2.232	2.143	2.062	1.962	1.837	693	
013.000-99	YAMAHA/RD 135	1,0				4.061	3.857	3.626	3.445	3.271										1.837	1.162
013.001-99	YAMAHA/RD 135 Z	1,0									3.104	2.893	2.429	2.322	2.232	2.143	2.062	1.962	1.837	1.162	
012.299-99	YAMAHA/RD 350	3,0																		6.431	3.093
012.201-99	YAMAHA/RD 350 LC	3,0																		6.433	1.208
012.202-99	YAMAHA/RD 350 R	3,0		14.567	13.695	12.875	12.231	11.497	10.920	10.373	9.853	9.359	8.890	8.446	8.022	7.620	7.237	6.803	6.462	347	
009.899-99	YAMAHA/RD 50	1,0																		1.180	1.150
009.999-99	YAMAHA/RD 75	1,0							2.773	2.558	2.347	2.198	1.949	1.574	1.510	1.447	1.389	1.253	1.180	1.149	
010.099-99	YAMAHA/RDZ 125	1,0																2.134	1.984	693	
009.901-99	YAMAHA/RDZ 125 II	1,0																		1.947	693
010.199-99	YAMAHA/RS 125	1,0																		1.725	1.161
010.299-99	YAMAHA/RX 125	1,0																		1.725	693
010.399-99	YAMAHA/RX 180	1,0													3.383	3.012	2.866	2.675	2.550	832	
010.301-99	YAMAHA/RX 180 CUSTOM	1,0																		2.550	832
010.302-99	YAMAHA/RX 180 L	1,0																		2.550	1.248
010.303-99	YAMAHA/RX 180 S	1,0																		2.550	1.246
010.499-99	YAMAHA/RX 80	1,0									2.198	1.949	1.574	1.510	1.447	1.389	1.253	1.180	1.150	515	
010.401-99	YAMAHA/RX 80 E	1,0																			1.033
024.701-99	YAMAHA/TDM 225	2,5				5.617	5.018	4.323	4.168	4.004	3.734	3.513	3.207	3.055	2.938	2.325	2.152				
013.499-99	YAMAHA/TDR	1,0																		2.851	1.208
013.402-99	YAMAHA/TDR 180	1,0								4.413	4.192	3.981	3.782	3.593	3.411	3.241	3.047			2.831	1.007
010.599-99	YAMAHA/TT 125	1,0																		1.725	693
023.301-99	YAMAHA/VIRAGO XV250S	2,5							11.200	10.638	10.094	8.804	8.463	7.923	7.297	6.888	6.615	6.290	5.433	3.803	
023.302-99	YAMAHA/VIRAGO XV535	3,0							13.541	12.012	11.467	11.046	10.487	9.940	9.386	8.902	8.435	7.962	5.573		
023.501-99	YAMAHA/XT 225	2,5				5.957	5.674	5.451	4.951	4.729	4.444	4.254									





**MOTOCICLETAS**

OUTRAS FÁBRICAS	%	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997	1996	1995	1994	ANT.
<b>NACIONAL</b>																			
035.302-99	HAOBAO/HB 150-T	1,0	4.464	4.092	3.868	3.619	3.446												
003.799-99	IBRAMOTO/GARELLI	1,0														598	564	540	368
003.899-99	IBRAMOTO/KATIA	1,0																540	368
003.999-99	IBRAMOTO/T50	1,0																	368
030.504-99	KERSCHER/F.PROPRIA TRIC	3,5							1.957	1.286	1.226								
032.000-99	KIN MOTORS/EL 350 ST	1,0		2.291	2.154	2.026	1.930												
014.701-99	LAVRALE/QUATTOR 30.0	2,5													3.696	3.313	3.183	3.027	2.647
099.999-99	MON/PROTOTIPO	3,5					1.748	1.679	1.598	1.125	1.067	1.008	966	756	683	598	564	540	368
020.000-99	MOTO/FABRIC.PROPRIA	1,0					2.249	2.003	1.906	1.341	1.273	1.203	960	751	678	594	560	536	375
008.399-99	MOTOVI125	1,0																	1.274
008.499-99	MOTOVI50	1,0																	1.100
028.700-99	MOTTUS/MOTTOCASSX	1,0	2.179	1.911	1.822	1.514	1.434	1.271	1.150	1.085									367
030.100-99	MULLER/TR 18	1,0	2.511	2.249	2.119	1.998	1.851	1.748	1.679	1.598									
027.912-99	SUNDOW/STX MOTARD 200	2,5		5.237	4.980	4.455	4.098	3.871											
027.910-99	SUNDOWN/BLADE 250	2,5		9.203	8.494	7.595	7.154	6.466											
027.901-99	SUNDOWN/FIFTY 50	1,0					2.953	2.674	2.540	2.432	2.308	2.158	2.020						
027.902-99	SUNDOWN/FIFTY 50 C	1,0		3.409	3.205	3.013	2.863	2.674	2.540	2.432	2.308								
027.907-99	SUNDOWN/FUTURE 125	1,0	4.366	4.124	3.536	3.290	3.084	2.830	2.520	2.405									
027.916-99	SUNDOWN/HUNTER 100	1,0	2.606	2.387	2.042	1.925	1.834	1.728	1.645	1.568	1.493	1.422	1.355	1.290	1.228	1.169	1.114	1.049	999
027.905-99	SUNDOWN/HUNTER 125 SE	1,0	3.290	3.015	2.504	2.338	2.218	2.077	1.910	1.750	1.677								
027.909-99	SUNDOWN/HUNTER 90	1,0		2.377	2.236	2.045	1.940	1.819											
027.903-99	SUNDOWN/MAX 125 SE	1,0	3.987	3.645	2.827	2.516	2.296	2.139	1.921	1.827	1.735								
027.904-99	SUNDOWN/MAX 125 SED	1,0	4.111	3.722	3.263	3.054	2.723	2.537	2.360	2.150	2.055								
027.919-99	SUNDOWN/STX 125	1,0	5.537	5.243	4.340														
027.913-99	SUNDOWN/STX 200	2,5		4.555	4.313	3.989	3.709	3.552	3.382	3.221	3.069	2.922	2.783	2.651	2.523	2.404	2.289	2.157	2.054
027.920-99	SUNDOWN/STX MOTARD 125	1,0	6.138	5.807	4.842														
027.914-99	SUNDOWN/VBLADE 250	2,5		8.992	8.494	7.595	7.154	6.455											
027.900-99	SUNDOWN/WEB 100	1,0	3.217	3.026	2.603	2.423	2.263	2.043	1.890	1.815	1.740	1.681	1.572						
027.908-99	SUNDOWN/WEB 100 EVO	1,0	3.730	3.366	2.774	2.629	2.527	2.102											
019.507-99	TIANJING/HUNTY CARGO 125	1,0				2.340	2.085	1.983	1.905	1.813	1.758	1.705	1.638	1.586	1.539	1.477	1.425	1.368	1.274
019.521-99	TIANJING/MOTOCARG LRV200	2,5	10.362	9.744	9.314	8.562	7.798	7.264											
019.426-99	TRAXX/JH125 L	1,0	4.307	3.943	3.756	3.487													
019.431-99	TRAXX/JL110 8	1,0	3.008	2.862	2.631	2.473													
019.421-99	TRAXX/JL50 Q2	1,0	2.810	2.541	2.414	2.163													
027.200-99	TRIWAY/AGUILA L	1,0	2.511	2.249	2.119	1.998	1.851	1.748	1.679	1.598	1.125	1.067	1.008	966					
022.636-99	VW/BIRD BUGGY	3,5							5.594	5.138	4.722								
009.099-99	VW/RENHA	3,5																	540
<b>IMPORTADO</b>																			
023.008-99	I/ADLY JET 50	1,0								3.323	2.973	2.475	2.196						
037.000-99	I/BRP CAN AM SPYDER	3,5	58.852	55.949	53.601	50.072													
028.801-99	I/BUELL XB12X	3,5		27.546	25.039	23.519	21.684	19.466	18.407										
032.105-99	I/CTM GREEN SPORT	1,0		3.714	3.497	3.255	3.106												
022.612-99	I/DAYANG DY125 8	1,0			2.902	2.631	2.506												
022.613-99	I/DAYANG DY150 GY	1,0			5.803	5.258	5.007												
032.407-99	I/DAYUN DY 110 6	1,0	3.828	3.617	3.123	2.860	2.724												
032.408-99	I/DAYUN DY 150 7	1,0	6.155	5.811	5.087	4.571	4.353												
032.409-99	I/DAYUN DY 150 9	1,0	4.892	4.623	4.263	3.847	3.663												
032.410-99	I/DAYUN DY 250 2	2,5			7.191	6.426	6.119												
032.412-99	I/DAYUN DY150 ZH	1,0	7.853	7.418	6.941	6.543	6.231												
022.013-99	I/DUCATI MONSTER 695	3,5			23.926	22.092	21.029	19.469											
035.900-99	I/FUXING HAOBAO HB 110-3	1,0		2.891	2.722	2.452	2.335												
035.901-99	I/FUXING HAOBAO HB 150T	1,0			4.245	3.763	3.631												
026.602-99	I/GAS GAS ENDUCROSS 300	2,5							11.967	11.069	10.299	9.105	8.476						
018.104-99	I/HERO PUCH 50	1,0						1.295	1.229	1.072	1.000	832	732	655					
031.601-99	I/JIANGSU DM 500 W GY	3,0			2.446	2.339	2.248	2.075											
031.604-99	I/JIANGSU DM 500 W P10	3,0			2.995	2.641	2.538												
031.602-99	I/JIANGSU DM 500 W XGW	3,0			2.936	2.591	2.497	2.212											
031.600-99	I/JIANGSU DM 800 W XSG	3,0			2.738	2.607	2.429	2.288											
033.005-99	I/JONWAY YY50 QT6	1,0				2.735	2.628	2.431											
006.414-99	I/KTM 990 ADVENTURE LC8	3,5	49.678	46.731	44.470	41.091	35.923	33.714											
027.721-99	I/LIFAN KASINSKI LF125-5	1,0	3.474	3.308	2.754	2.491	2.324												
027.704-99	I/LIFAN LF 110 2G	1,0	3.207	3.050	2.838	2.657	2.390	2.189											
028.303-99	I/LONCIN LX110 3DI	1,0		2.787	2.559	2.447	2.352	2.086	1.988										
028.307-99	I/LONCIN LX125 26	1,0		3.308	3.072	2.710	2.612	2.214	2.122										
028.309-99	I/LONCIN LX150 T C	1,0		4.846	4.181	3.980	3.573	3.304	3.149										
028.305-99	I/LONCIN LX250 8J	2,5		11.638	10.221	9.254	8.909	7.725	7.501										
031.304-99	I/LUOJIA LJ150-7MIZADRAG	1,0		6.743	6.421	5.962	5.314	4.962											
028.403-99	I/MVK MA 100 3	1,0			2.971	2.852	2.668	2.304	2.169	1.951	1.887	1.826	1.755	1.649					
030.707-99	I/SHINERAY XY 110 V	1,0	2.984	2.864	2.738	2.607	2.412	2.288	2.163										
030.702-99	I/SHINERAY XY 125 14	1,0		3.203	2.985	2.790	2.655	2.390	2.275										
030.704-99	I/SHINERAY XY 150 5	1,0	4.972	4.555	4.012	3.757	3.491	3.330	3.170										
030.708-99	I/SHINERAY XY 150 GY	1,0	4.912	4.435	3.970	3.561	3.405	3.092											
030.700-99	I/SHINERAY XY 150 ZH	1,0	7.558	6.885	5.849	5.551													

**MOTOCICLETAS**

OUTRAS FÁBRICAS	%	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997	1996	1995	1994	ANT.	
<b>IMPORTADO</b>																				
030.717-99	I/SHINERAY XY 50 Q	1,0	2.536	2.225	2.120	1.763	1.664	1.596												
019.411-99	I/TRAXX JH125 G	1,0			3.795	3.283	3.092	2.917	2.705	2.608	2.447	2.006	1.900							
019.413-99	I/TRAXX JH125 L	1,0		4.168	3.971	3.687	3.547	3.370	3.206	3.052	2.906	2.666	2.518							
019.416-99	I/TRAXX JL110 11	1,0				3.012	2.735	2.400												
019.414-99	I/TRAXX JL110 8	1,0		2.963	2.724	2.561	2.461	2.343	2.243	2.092	1.870	1.663	1.555							
019.415-99	I/TRAXX JL50Q 2	1,0	2.810	2.541	2.414	2.163	2.045	1.858	1.712	1.599	1.525	1.475	1.379							
031.102-99	I/WUYANG WY 125 ESD	1,0	3.370	3.192	2.818	2.542	2.352	2.110	2.024											
031.101-99	I/WUYANG WY 125 ESD PLUS	1,0	2.596	2.447	2.182	2.046	1.965	1.735	1.603											
031.103-99	I/WUYANG WY 150 EX	1,0	4.223	3.913	3.508	3.255	3.101													
030.305-99	I/YINXIANG IROS ACTION	1,0	2.646	2.425	2.285	2.154														
030.304-99	I/YINXIANG IROS MOVING	1,0	4.007	3.673	3.462	3.263														
030.307-99	I/YINXIANG IROS ONE	1,0	4.037	3.700	3.488	3.288														
035.601-99	I/ZHEJIANG CHOPPER COBRA	2,5			9.501	8.894	8.549													
014.099-99	IMP/DKW	1,0																732	393	
023.801-99	IMP/FOSTIFT125 A	1,0						2.980	2.772	2.560	2.365	2.186	1.831	1.758	1.665	1.456	1.347			
017.399-99	IMP/HERCHEE	1,0													1.252	1.078	788	719	711	
018.102-99	IMP/HERO ANKUR 50	1,0								1.168	1.086	1.039	977	930	834	725	590	563	394	
018.199-99	IMP/HERO PUCH	1,0							1.346	1.072	1.000	832	732	706	624	585	548	493	394	
018.101-99	IMP/HERO PUCH 65	1,0				1.144	1.077	1.022	971	923	877	833	791	750	624	585	548	424	393	
018.103-99	IMP/HERO STREAM 50	1,0					1.765	1.676	1.593	1.516	1.292	1.028	921	802	753	609				
015.601-99	IMP/HGL 1000	3,5												16.868	16.103	15.604				
006.299-99	IMP/JAWA	2,5														1.093	981	760	676	
023.105-99	IMP/JINCHENG JC90	1,0							3.163	3.004	2.854	2.639	2.441	1.404	1.287	1.226				
006.402-99	IMP/KTM 640 LC4E	3,5							23.494	19.267	17.986	15.984	13.465	12.099	10.113	9.641	8.777	8.073	5.651	
006.599-99	IMP/LAMBRETTA	1,0									1.578	1.452	1.347	1.276	1.038	896	814	741	593	
006.799-99	IMP/MONTESA	1,0																	14.449	
006.999-99	IMP/MZ	2,5												1.293	1.029	898	806	741	593	
007.199-99	IMP/NSU	1,0																1.569	1.476	1.181
016.899-99	IMP/PUCH	1,0													712	624	585	519	499	399
019.502-99	IMP/QINGQI QM50QW	1,0								1.081	1.009	831	732	697	676	655	590	562	393	
020.207-99	IMP/STANDARD CITY 50	1,0									2.912	2.519	2.228	1.980	1.846	1.701				
007.901-99	IMP/ZANELLA NEW FIRE 50F	1,0										1.301	1.236	1.172	1.115	957	877	734	645	

**CAMINHÕES**

AGRALE	%	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997	1996	1995	1994	ANT.				
<b>NACIONAL</b>																							
300.115-99	AGRALE/13000	1,0	105.178	97.580	91.446	86.536	79.202																
325.599-99	AGRALE/1600	1,0																	19.260	5.009			
325.502-99	AGRALE/1600A RD	1,0																23.205	19.569	8.232			
325.501-99	AGRALE/1600A RS	1,0																		7.977			
325.504-99	AGRALE/1600D RD	1,0																	23.612	19.569	8.221		
300.107-99	AGRALE/1600D RD FD	1,0																	23.651	19.569	8.217		
325.503-99	AGRALE/1600D RS	1,0																		19.260	7.987		
334.299-99	AGRALE/1800	1,0														25.321	23.083	19.260	7.976				
334.201-99	AGRALE/1800D RD	1,0																	25.482	20.828	8.637		
334.204-99	AGRALE/1800D RD FD	1,0												29.149	25.283	23.303	21.768	19.260	7.978				
334.202-99	AGRALE/1800D RS	1,0																		19.424			
334.203-99	AGRALE/1800D RS FD	1,0																		24.262	20.037	11.876	
342.901-99	AGRALE/5000D RD	1,0											36.324	29.149	27.904	26.369	24.290	22.693	22.376				
345.404-99	AGRALE/6000 D	1,0	68.887	64.703	58.456	54.346	50.658	47.545	45.706	43.615	41.859	39.481	37.895	31.811	29.756								
345.403-99	AGRALE/6000 D CD	1,0					50.658	47.545	45.706	43.615	41.859	39.481	37.895	34.875	32.000								
342.003-99	AGRALE/7000 DX	1,0								44.710	42.455	39.749	38.147	35.931	34.636	32.703	26.929	25.189	17.632				
342.001-99	AGRALE/7000D RD	1,0											47.193	41.947	34.200	32.174	29.954	28.683	22.056				
342.005-99	AGRALE/7500 TCA	1,0																					
342.002-99	AGRALE/7500 TD	1,0					65.086	54.095	51.527	47.872	46.103	44.380	43.062		45.007	41.579	38.412	35.367	33.247	30.964	25.524		
342.004-99	AGRALE/7500 TDX	1,0								50.693	46.366	44.638	43.062	41.410	38.730	37.259	35.679	28.350					
300.108-99	AGRALE/8500 CD	1,0	83.050	79.111	73.566	69.948	65.485	60.905	58.003	55.239	52.607	50.101	47.714	45.440	43.275	42.364	41.213						
345.402-99	AGRALE/8500 T	1,0																					
345.406-99	AGRALE/8500 TCA	1,0	72.625	68.180	64.422	61.525	59.435	56.755	54.766	52.849	51.052	49.197	47.054	45.167	43.305	41.524	34.408						
345.410-99	AGRALE/9200 TCA	1,0	88.421	84.038	79.328	75.214	71.879	64.163	60.702	58.673	55.139												
345.405-99	AGRALE/FURGOVAN 6000	1,0	88.841	84.644	79.907	71.428	68.541	65.288	62.927	59.516	57.136	52.412	46.658	42.928	39.492	36.333	33.427	30.428	27.995	25.819			
300.111-99	AGRALE/MARRUA AM 200CC	1,0	91.050	81.652	74.543	69.364	66.058	62.255															
300.199-99	AGRALE/TX	1,0																	19.260	7.986			
300.105-99	AGRALE/TX 1100D	1,0																		19.260	7.978		
300.101-99	AGRALE/TX 1200A	1,0							45.706	43.615	41.859	39.481	37.895	32.848	29.149	25.283	23.303	21.768	19.260	7.989			
300.102-99	AGRALE/TX 1600D RD	1,0																		19.260	7.976		
300.103-99	AGRALE/TX 1600D RS	1,0												32.848	29.149	25.283	23.303	21.768	19.260	7.982			
<b>ASIA</b>																							
<b>IMPORTADO</b>																							
343.102-99	IMP/ASIA TOPIC VSUPER	1,0												23.933	22.085	19.058	17.649	16.678	15.645	10.952			
<b>CITROEN</b>																							
<b>IMPORTADO</b>																							
346.900-99	I/CITROEN JUMPER 35MH	1,0												30.517	29.632	28.747	20.978	19.412	17.782	16.347	14.971	13.735	13.062
<b>DODGE</b>																							
<b>NACIONAL</b>																							

**CAMINHÕES**

DODGE	%	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997	1996	1995	1994	ANT.
<b>NACIONAL</b>																			
301.599-99	CHRY/DODGE P 700	1,0																19.260	4.653
300.299-99	DODGE	1,0																19.260	4.653
300.399-99	DODGE/1400	1,0																	6.321
300.301-99	DODGE/1400 TD	1,0																19.260	7.981
300.499-99	DODGE/400	1,0																19.260	4.653
300.599-99	DODGE/700	1,0																19.260	4.653
300.699-99	DODGE/750	1,0																19.260	4.653
300.799-99	DODGE/900	1,0																19.260	4.653
300.899-99	DODGE/950	1,0																19.260	4.653
300.999-99	DODGE/D400	1,0																19.260	4.653
301.099-99	DODGE/D700	1,0																19.260	4.653
301.001-99	DODGE/D700 DI	1,0																19.260	4.653
301.199-99	DODGE/D900	1,0												29.149	24.944	23.303	21.768	19.260	4.653
301.299-99	DODGE/D950	1,0																19.260	4.653
321.699-99	DODGE/E11	1,0																	4.653
301.399-99	DODGE/E13	1,0																19.260	4.653
301.499-99	DODGE/E21	1,0																19.260	4.653
325.099-99	DODGE/P400	1,0																19.260	4.653
301.501-99	DODGE/P700A	1,0														23.303	21.768	19.260	7.989

**IMPORTADO**

308.300-99	I/DODGE RAM 2500	1,0	114.397	105.166	90.882	80.770	75.641	65.834	61.508	59.257	57.478								
308.302-99	I/DODGE RAM 2500 RC	1,0		83.161	73.605	68.231	63.610	58.965	57.704										

**FIAT - IVECO - DUCATO - FNM**

FIAT - IVECO - DUCATO - FNM	%	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997	1996	1995	1994	ANT.
<b>NACIONAL</b>																			
301.699-99	FIAT	1,0							40.700	38.872	36.870	34.955	32.174	31.149	29.999	28.570	26.923	25.639	4.653
301.799-99	FIAT/120	1,0																41.184	18.885
301.899-99	FIAT/124	1,0	62.149	59.118	53.851	50.419	48.455	46.278	43.107	40.700	38.872	36.870	34.955	32.174	31.149	29.999			
301.999-99	FIAT/130	1,0																41.184	4.653
301.901-99	FIAT/130 L	1,0																41.184	18.872
301.902-99	FIAT/130 LD	1,0	62.149	59.118	53.851	50.419	48.455	46.278	43.107	40.700	38.872	36.870	34.955	32.174	31.149	29.999			
301.903-99	FIAT/130 SL	1,0																41.184	18.891
302.099-99	FIAT/140	1,0																41.184	4.653
302.004-99	FIAT/140 C	1,0																	17.841
302.002-99	FIAT/140 LD	1,0																	18.888
302.003-99	FIAT/140 N	1,0																41.184	18.898
302.001-99	FIAT/140 SL	1,0																	4.653
302.199-99	FIAT/180	1,0																41.184	4.653
302.102-99	FIAT/180 N	1,0																	18.510
302.299-99	FIAT/190	1,0							40.700	38.872	36.870	34.955	32.174	31.149	29.999	28.570	26.923	25.639	4.653
302.201-99	FIAT/190 E	1,0																	4.653
302.202-99	FIAT/190 H	1,0																	4.653
302.399-99	FIAT/210	1,0																	16.809
302.599-99	FIAT/70	1,0																41.184	4.653
302.699-99	FIAT/80	1,0																41.184	4.653
302.601-99	FIAT/80 N	1,0																41.184	18.899
302.602-99	FIAT/80 SS	1,0																	16.815
301.601-99	FIAT/DUCATO MAXI	1,0					49.492	44.195	41.075	38.854	35.887	33.608	30.738						
301.602-99	FIAT/DUCATO MAXICARGO	1,0				52.257	49.492	44.195	41.075	38.854	35.887	33.608							
302.899-99	FIAT/FNM	1,0																41.184	4.653
311.399-99	FIAT/FNM	1,0																41.184	18.880
302.999-99	FIAT/FNM 1000	1,0																	16.834
303.099-99	FIAT/FNM 130	1,0																41.184	18.896
303.199-99	FIAT/FNM 180	1,0																41.184	4.653
303.299-99	FIAT/FNM 2000	1,0																41.184	18.885
303.399-99	FIAT/FNM 210	1,0																41.184	4.653
303.499-99	FIAT/FNM D11000	1,0																41.184	4.653
332.199-99	FNM	1,0																41.184	4.653
332.299-99	FNM/180	1,0																19.260	4.653
332.399-99	FNM/210	1,0																19.260	4.653
343.467-99	I/IVECOEURO CARGO 170E21	1,0					101.144	95.469	91.827	88.672									
347.120-99	IVECO/3510V1 RONTAN AMB	1,0					52.524	48.841	45.449	40.704	38.962	37.400	35.781	34.501					
310.012-99	IVECO/DAILY13 RONTAN AMB	1,0			72.560	68.594	64.177	59.752	56.022	52.687									
347.166-99	IVECO/DAILY4013 CC1	1,0			56.900	50.419	48.455	46.278	43.107										
347.191-99	IVECO/DAILY4013 VETRATO	1,0			60.469	55.412	52.524	48.841											
351.013-99	IVECO/DAILY45S14 CS	1,0	64.361	60.446	56.321	53.325													
347.150-99	IVECO/DAILY5013 CC	1,0			58.299	56.139	50.231	46.761											
347.151-99	IVECO/DAILY5013 CC1	1,0			64.953	63.018	57.682	52.408	51.357										
347.153-99	IVECO/DAILY5013 VAN1	1,0				70.615	65.653	60.939	57.354	53.281	51.286								
310.017-99	IVECO/DAILY55C16 CS	1,0	66.875	63.155	59.354	53.528	50.978												
310.021-99	IVECO/DAILY55C16 CS-IF	1,0			66.892	62.678	56.821	54.113											
310.031-99	IVECO/DAILY55C16 MAXIFUR	1,0	85.271	81.267	75.660	69.246	65.946												
347.137-99	IVECO/DAILY6012 CC1	1,0					59.432	55.986	51.666	49.278	47.025								
347.162-99	IVECO/DAILY7012 CC1	1,0				62.422	59.868	55.577	53.459	49.325	47.690								
347.182-99	IVECO/DAILY7013 CC	1,0			67.684	62.422	59.868	55.577	53.459										
347.176-99	IVECO/DAILY7013 CC1	1,0			67.891	62.422	59.868	55.577	53.459										
310.019-99	IVECO/DAILY70C16 CS	1,0	74.399	70.696	67.280	63.031													

**CAMINHÕES**

FIAT - IVECO - DUCATO - FNM	%	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997	1996	1995	1994	ANT.	
<b>NACIONAL</b>																				
347.180-99	IVECO/DAILYCITY3813 VAN	3,0		58.828	54.469	51.598	48.701													
347.179-99	IVECO/DAILYCITY3813 VAN1	1,0		57.939	54.469	51.598	46.394	44.778												
310.003-99	IVECO/DCAMPO4013 4X4CD	1,0		65.776	60.821	57.175	53.998													
350.090-99	IVECO/ECCURSOR 450E32TN	1,0	151.632	144.499	137.618	131.396	125.221	117.735												
347.157-99	IVECO/ELECTOR 170E22 N	1,0	120.555	115.583	110.277	105.143	101.144	95.469	91.827											
351.021-99	IVECO/ELECTOR 230E22N	1,0		138.342	131.993	125.506														
347.195-99	IVECO/ELECTOR 230E22N1	1,0		131.179	125.159	119.008	114.963	101.349	98.458											
351.001-99	IVECO/ELECTOR 230E24N	1,0	138.253	131.804	125.607	119.899	115.229	106.372												
351.000-99	IVECO/ELECTOR 230E24N1	1,0		131.179	125.159	119.008	114.963	107.078												
343.466-99	IVECO/EUROCARGO 170E21N1	1,0			102.989	96.840	92.323	88.492												
343.487-99	IVECO/EUROCARGO 230E24	1,0	138.253	131.804	125.607	119.899														
310.040-99	IVECO/EUROCARGO 260E25N	1,0	165.574	157.900	148.839	140.287														
347.159-99	IVECO/EUROTECH 450E37TN1	1,0			156.785	150.637	136.999	129.770	122.162											
347.160-99	IVECO/EUROTECH740E42TZN1	1,0			194.694	181.174	173.721	167.153												
347.196-99	IVECO/STRALHD 740S42TZN1	1,0		256.394	242.368	230.018	219.859	203.719												
347.186-99	IVECO/STRALHD 450S38TN1	1,0		194.807	184.970	176.004	166.927	158.405												
310.004-99	IVECO/STRALHD 450S42TN1	1,0			199.222	191.163	180.662													
347.187-99	IVECO/STRALHD 570S38TN1	1,0		219.668	200.162	189.684	180.483	166.892												
310.005-99	IVECO/STRALHD 570S42TN1	1,0		237.655	225.098	214.338	207.568	188.752												
310.015-99	IVECO/STRALHD 740S42TZN	1,0	272.636	256.394	242.368	230.018	219.859													
347.185-99	IVECO/STRALSHD 450S38TN	1,0			215.309	199.222	191.163	182.144												
347.198-99	IVECO/STRALSHD 450S42TN	1,0			215.328	199.222	191.163	179.647												
310.013-99	IVECO/STRALSHD 490S38TN	1,0	216.325	199.931	186.299	169.839	161.748													
347.188-99	IVECO/STRALSHD 570S38TN	1,0	233.689	219.668	200.162	189.684	180.483	167.964												
347.197-99	IVECO/STRALSHD 570S42TN	1,0	248.756	237.655	225.098	214.338	207.568	188.075												
310.050-99	IVECO/TECTOR 240E25	1,0	144.807	136.949	129.398	121.961														
310.044-99	IVECO/TRAKKER 720T42TN	1,5	317.087	302.472	285.418															
347.101-99	IVECOFIAT/DAILY3510 C.C	1,0					46.278	43.107	40.700	38.872	36.870	34.955	32.174	31.149	29.999	26.756				
347.111-99	IVECOFIAT/DAILY3510 C.C1	1,0					48.455	46.278	43.107	40.700	38.872	36.870	34.955	32.174						
347.100-99	IVECOFIAT/DAILY3510 VAN	1,0						40.704	38.962	37.400	35.781	34.501	33.081							
347.110-99	IVECOFIAT/DAILY3510 VAN1	1,0						40.704	38.962	37.400	35.781	34.501								
347.107-99	IVECOFIAT/DAILY4912 C.C	1,0				55.412	52.524	48.841	45.449	40.704	38.962	37.400	35.781	34.501						
347.117-99	IVECOFIAT/DAILY4912 C.C1	1,0					57.167	50.231	46.761	43.495	41.924	39.734	38.149	36.811	35.522	34.136				
347.106-99	IVECOFIAT/DAILY4912 VAN	1,0							45.029	43.159	41.072	39.606	38.244	36.966						
347.116-99	IVECOFIAT/DAILY4912 VAN1	1,0							45.029	43.159	41.072	39.606	38.244							
347.119-99	IVECOFIAT/DAILY5912 C.C1	1,0							55.986	51.666	49.278	47.960	44.863							
347.124-99	IVECOFIAT/DCITY3510 VAN1	1,0					52.524	48.841	45.449	40.704	38.962	37.400	35.781							
347.701-99	MBENZ2423B LIEBHERR HTM	1,0				136.314	131.698	121.332	116.309	111.968	107.378	102.949	99.415	95.882	74.190	67.522	63.160			
<b>IMPORTADO</b>																				
343.447-99	I/VECO 190 30 HW	1,0																	18.874	
343.454-99	I/VECO ELECTOR 170E22	1,0	115.583	110.277	105.143	101.144	95.469	91.827	88.672	79.420	70.218	64.211								
343.463-99	I/VECO ELECTOR 230E22	1,0	131.179	125.159	119.008	114.963														
343.456-99	I/VECO ETECH 440E42TZP	1,0							173.721	167.153	160.683	142.903								
343.458-99	I/VECO ETECH 740E42 TZ	1,0							194.694	181.174	173.721	167.153	160.683	137.730						
343.476-99	I/VECO STRALHD 570S38T	1,0	219.668	200.162	189.684	180.483														
343.478-99	I/VECOECCURSOR 450E32T	1,0	142.619	135.828	129.687															
351.002-99	I/VECOELECTOR 230E24	1,0	131.804	125.607	119.899	115.229	106.335													
343.446-99	I/VECOFIAT 40 10W	1,0											32.174	31.149	29.999	28.570	26.923	25.639	18.899	
343.449-99	I/VECOFIAT E 450E37T	1,0							136.525	128.140	123.241	115.352	103.161	97.016	90.225	81.025	74.544	67.858	62.428	56.625
343.473-99	I/VECOSTRALHD 740S42TZ	1,0	256.394	242.368	230.018	219.859	188.184	183.043												
343.462-99	I/VECOSTRALSHD 450S38T	1,0	211.825	194.807	184.970	176.004	166.927	150.867	146.485											
347.193-99	I/VECOSTRALSHD 570S42T	1,0	237.655	225.098	214.338	207.568	178.788	170.269												
343.475-99	I/VECO TRAKKER 380T38	1,0	292.277	278.637	262.879	250.965	231.884	222.427												
308.602-99	IMP/FIAT DUCATO 10	1,0											27.780	26.586	25.324	20.731	19.187			
308.601-99	IMP/FIAT DUCATO 8	1,0											26.130	23.027	19.690	18.571	17.189			
308.603-99	IMP/FIAT DUCATO MAXI	1,0											33.608	30.738	28.852	26.451	20.248	17.467		
343.499-99	IMP/IVECO	1,0																		
343.405-99	IMP/IVECO EUROCARGO 160N	1,0							43.107	40.700	38.872	36.870	34.955	32.174	31.149	29.999	27.188	25.018	23.267	10.880
343.401-99	IMP/IVECO EUROTRAKKER	1,0								75.092	72.373	69.814	67.612	65.300	62.958	52.012	47.519	42.754		
343.407-99	IMP/IVECO FIATDAL T3510B	1,0																		
343.408-99	IMP/IVECO FIATDAL T3510C	1,0																		
343.409-99	IMP/IVECO FIATDAL T4910B	1,0																		
343.433-99	IMP/IVECOFIAT D T3510VB1	1,0																		
343.411-99	IMP/IVECOFIAT D T4910VB1	1,0																		
343.434-99	IMP/IVECOFIAT D T4910VB2	1,0																		
343.416-99	IMP/IVECOFIAT D T4912 C2	1,0																		
343.440-99	IMP/IVECOFIAT E 120E15	1,0																		
343.430-99	IMP/IVECOFIAT E 160E21 1	1,0																		
343.431-99	IMP/IVECOFIAT E 160E21 2	1,0																		
343.432-99	IMP/IVECOFIAT E 160E21 3	1,0																		
343.437-99	IMP/IVECOFIAT E 450E37HT																			

**CAMINHÕES**

FORD	%	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997	1996	1995	1994	ANT.
<b>NACIONAL</b>																			
304.699-99	FORD/12000	1,0								58.905	55.235	53.213	49.719	45.665	43.547	41.887	38.921	37.417	10.940
304.799-99	FORD/13000	1,0																30.530	10.940
332.999-99	FORD/14000	1,0																45.191	20.134
304.899-99	FORD/19000	1,0																	15.285
304.999-99	FORD/20000	1,0																	30.530
305.099-99	FORD/21000	1,0																	30.530
305.199-99	FORD/22000	1,0																	37.417
305.299-99	FORD/700	1,0																	30.530
305.399-99	FORD/7000	1,0																	30.530
305.499-99	FORD/750	1,0																	30.530
305.599-99	FORD/8000	1,0																	30.530
305.699-99	FORD/8500	1,0																	6.564
347.706-99	FORD/C 2626 LIEBHERR HTM	1,0				126.326	118.023	112.739	108.330	104.286	98.816								
320.299-99	FORD/CARGO	1,0					46.991	45.140	43.340	41.779	40.298	38.726	37.431	36.166	34.452	32.840	31.373	30.530	17.586
303.699-99	FORD/CARGO 1113	1,0							106.727	98.598	91.088	84.151	77.742	71.816	66.350	61.295	56.031	51.762	20.654
303.799-99	FORD/CARGO 1114	1,0																	30.530
303.899-99	FORD/CARGO 1117	1,0												58.792	56.472	54.437	51.567	49.667	22.012
320.004-99	FORD/CARGO 1215	1,0								75.454	61.672	57.809	55.677	53.465	51.455	49.548	47.496	46.072	20.227
328.899-99	FORD/CARGO 1215	1,0											55.677	53.465	51.455	49.548	47.496	46.072	20.222
320.204-99	FORD/CARGO 1217	1,0							71.036	63.064	58.738	53.559	46.001	42.320	38.934	35.820	32.606	29.999	20.999
328.999-99	FORD/CARGO 1218	1,0												78.541	72.559	67.031	61.274	56.607	21.993
303.999-99	FORD/CARGO 1313	1,0																	49.667
304.099-99	FORD/CARGO 1314	1,0																	30.530
304.199-99	FORD/CARGO 1317	1,0			88.609	83.119	79.603	73.301	70.398	64.534	62.552	60.662	57.771	55.019	52.397	49.902	47.524	44.783	11.543
304.103-99	FORD/CARGO 1317 E	1,0	98.134	93.672	88.609	83.119	79.603	73.301	70.398	64.534									
304.100-99	FORD/CARGO 1317 F	1,0				83.119	79.603	73.301	70.398	64.534	63.085	55.849	52.240						
320.009-99	FORD/CARGO 1415	1,0									81.479	68.161	64.446	58.792	56.472	54.437	51.567	49.667	22.065
338.699-99	FORD/CARGO 1417	1,0																	26.532
338.600-99	FORD/CARGO 1417 F	1,0							76.231	67.658	64.181	59.309	53.364	49.094	45.167	41.555	37.828	34.803	24.362
329.199-99	FORD/CARGO 1418	1,0							106.235	98.144	90.667	83.760	77.383	71.486	66.041	61.012	55.770	51.522	25.109
337.901-99	FORD/CARGO 1419	1,0																	65.444
329.101-99	FORD/CARGO 1421	1,0																	32.310
329.202-99	FORD/CARGO 1422	1,0							91.240	80.504	74.249	69.034	62.374	59.836					
304.299-99	FORD/CARGO 1514	1,0									88.943	76.379	72.452	69.554	66.770	64.097	59.758	57.007	31.174
304.399-99	FORD/CARGO 1517	1,0																	49.667
304.301-99	FORD/CARGO 1517 E	1,0	109.037	103.313	95.981	91.158	87.438	81.868	78.941	76.196	68.469	65.207	62.101	59.141	56.325	53.640	51.084	48.138	12.355
304.300-99	FORD/CARGO 1517 F	1,0					97.171	89.999	85.638	81.717	73.455	60.521							55.171
320.220-99	FORD/CARGO 1521	1,0					93.471	87.245	81.591	76.299	70.709	63.473	59.372						43.509
329.299-99	FORD/CARGO 1615	1,0								91.199	72.059	69.261	66.548	63.966	61.536	59.166	55.775	51.518	24.219
339.301-99	FORD/CARGO 1617	1,0								91.085	72.059	69.261	66.548	63.966	61.536	59.166	55.775	51.518	48.603
328.599-99	FORD/CARGO 1618	1,0								109.061	86.611	81.832	78.291	75.159	72.123	70.049	67.385	63.395	32.776
328.501-99	FORD/CARGO 1618T	1,0																	26.062
338.001-99	FORD/CARGO 1619	1,0																	48.603
329.102-99	FORD/CARGO 1621	1,0								88.174	81.591	74.939	68.957	60.527	55.109				32.776
339.401-99	FORD/CARGO 1622	1,0								104.311	83.879	80.785	77.584	74.795	71.417	68.392	65.125	60.858	22.498
320.217-99	FORD/CARGO 1717	1,0					90.005	85.236	81.476	77.471	69.163	61.413	57.446						
320.215-99	FORD/CARGO 1721	1,0					98.224	87.427	83.942	80.266	74.476	72.247	67.579						
320.214-99	FORD/CARGO 1722	1,0		113.624	107.699	101.847	97.314	90.415	86.686	81.755	77.368	74.767	71.219						
320.238-99	FORD/CARGO 1722 E	1,0	119.699	113.624	107.699	101.847	97.314	90.415	86.686										
320.216-99	FORD/CARGO 1731	1,0					103.648	98.401	90.807	81.976	78.275	71.327							
332.599-99	FORD/CARGO 2218	1,0																	60.858
332.501-99	FORD/CARGO 2218T	1,0																	58.393
338.101-99	FORD/CARGO 2319	1,0																	26.736
339.501-99	FORD/CARGO 2322	1,0																	38.334
338.201-99	FORD/CARGO 2324	1,0								129.932	120.034	110.892	102.447	94.644	87.434	80.775	66.782	62.019	32.385
320.222-99	FORD/CARGO 2421	1,0					95.954	88.283	83.351	76.807	74.025								26.434
339.601-99	FORD/CARGO 2422	1,0					113.326	108.651	103.115	98.932	96.589	92.957	89.202	85.723	82.457	79.405	64.218	61.970	59.171
320.239-99	FORD/CARGO 2422 E	1,0	132.612	126.598	119.446	113.326	108.651	103.115	98.932										57.100
339.602-99	FORD/CARGO 2422 T	1,0					113.326	108.651	103.115	98.932	95.901	92.957							36.733
329.203-99	FORD/CARGO 2425	1,0								118.673	103.206	98.494	93.211	89.392	85.426	78.294	74.043	58.745	53.668
320.240-99	FORD/CARGO 2428 E	1,0	141.025	133.964	127.360	120.081	115.411	103.204	99.593										53.492
320.213-99	FORD/CARGO 2622	1,0					128.080	122.355	115.275	110.335	106.331	101.906	94.501	88.397					
320.235-99	FORD/CARGO 2622 E	1,0	150.799	143.104	135.661	128.080	122.355	115.275	110.335										
320.212-99	FORD/CARGO 2626	1,0					126.326	118.023	112.739	108.330	104.286	98.222							
320.242-99	FORD/CARGO 2628 E	1,0	163.734	155.289	145.697	133.127	126.186	115.190	112.577										
343.302-99	FORD/CARGO 2630	1,0								119.432	103.062	99.007	93.643	90.281	87.049	74.851	68.738		
320.210-99	FORD/CARGO 2631	1,0					148.574	141.129	119.659	114.998	110.867	107.318	98.349						
320.237-99	FORD/CARGO 2932 E	1,0																	
320.209-99	FORD/CARGO 3222	1,0		183.064	176.257	161.377	147.688	139.9											



**CAMINHÕES**

FORD	%	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997	1996	1995	1994	ANT.
<b>NACIONAL</b>																			
320.248-99	FORD/CARGO 4532 E	1,0	142.327	134.709	127.794	120.803	114.359												
320.234-99	FORD/CARGO 5032 E	1,0		185.557	174.616	166.266	151.725	139.711	135.823										
343.305-99	FORD/CARGO 6332 E	1,0	184.977	174.392	165.600	147.081	140.073												
320.249-99	FORD/CARGO 712	1,0	71.130	67.353	63.521	59.628	55.946												
320.201-99	FORD/CARGO 814	1,0											49.505	47.743	45.975	44.375	41.854	40.309	37.359
320.205-99	FORD/CARGO 815	1,0				64.296	59.660	57.586	55.460	52.795	49.771	46.433	41.185	38.524					
320.228-99	FORD/CARGO 815 E	1,0	79.810	76.074	72.330	68.849	64.296	59.660	57.586	55.460									
320.225-99	FORD/CARGO 815 S	1,0			72.330	68.849	64.296	59.660	57.586	55.460	52.795								
304.102-99	FORD/CARGO1717 E	1,0	111.390	105.272	99.857	94.342	90.005	85.236	81.476	77.471									
339.801-99	FORD/F1 1000	1,0							61.319	58.905	55.235	53.213	49.719	45.665	43.547	41.887	38.921	37.417	10.940
340.899-99	FORD/F1 2000	1,0						64.721	61.319	58.905	55.235	53.213	49.719	45.665	43.547	41.887	38.921	37.417	17.696
340.803-99	FORD/F1 2000 160	1,0				73.932	68.282	64.721	61.319	58.905	55.235	53.213	49.719	45.665	43.547				
340.801-99	FORD/F1 2000 L	1,0										53.213	49.719	45.665	43.547	41.887	38.921	37.417	37.064
329.799-99	FORD/F1 4000	1,0							75.709	72.913	70.223	67.640	59.359	54.811	51.986	48.412	45.191	42.437	20.114
329.702-99	FORD/F1 4000 160	1,0				102.992	82.659	78.613	75.709	72.913	70.223	67.640	59.359	54.811	51.986	48.412	45.191	42.437	36.948
329.703-99	FORD/F1 4000 210	1,0						78.613	75.709	72.913	70.223	67.640	59.359	54.811	51.986				
329.701-99	FORD/F1 4000 HD	1,0										67.640	59.359	54.811	51.986	48.412	45.191	42.437	20.129
346.102-99	FORD/F1 6000 210	1,0						82.306	79.553	76.599	73.765	71.656	66.607	56.357	51.570				
321.199-99	FORD/F2 000	1,0										38.726	37.431	36.166	34.452	32.840	31.373	30.530	2.653
346.002-93	FORD/F250 SUPER DUTY G - D	1,0							30.405	28.707	25.671	24.331	22.594	20.704	19.585	18.915			
346.002-92	FORD/F250 SUPER DUTY G - OC	1,0						23.030	21.575	20.040	19.207	18.122	16.872	15.357	14.902				
346.001-93	FORD/F250 SUPER DUTY K - D	1,0						35.054	32.384	29.917	26.141	24.917	22.411	20.192	18.889				
346.001-92	FORD/F250 SUPER DUTY K - OC	1,0						43.523	38.550	36.883	33.358	31.950	22.560	22.097	21.433				
346.020-99	FORD/F250 TRV TROP CAB	1,0	103.932	86.957	78.573	73.586	63.714	60.047											
346.014-99	FORD/F250 XL F21	1,0	79.796	72.801	66.568	63.144	54.168	52.342											
346.016-99	FORD/F250 XL F22	1,0	73.490	65.873	59.347	56.108	54.500	52.426											
346.007-99	FORD/F250 XL W20	1,0	86.954	78.322	73.818	69.791	61.694	57.573	52.483	49.562	47.250								
346.015-99	FORD/F250 XLT F21	1,0	83.566	75.857	71.334	67.545	58.616	55.907											
346.013-99	FORD/F250 XLT F22	1,0	80.545	72.664	68.337	63.782	60.917	58.226											
346.009-99	FORD/F250 XLT W20	1,0	80.545	72.664	68.337	63.782	62.460	58.185	55.527	52.768	48.203								
346.011-99	FORD/F250 XLT W21	1,0	92.224	83.580	75.695	71.486	61.306	58.446											
305.799-99	FORD/F3 50	1,0										43.340	41.779	40.298	38.726	37.431	36.166	34.452	32.840
305.708-99	FORD/F350 CD	1,0	82.796	77.875	72.917	68.988	63.581	59.734	55.740	54.263									
305.701-99	FORD/F350 G	1,0	59.876	56.964	54.116	51.282	49.219	46.991	45.140	43.340	41.779	40.298	38.726	37.431	36.166	31.972	29.907		
305.715-99	FORD/F350 GUEVEL AMB MO1	1,0			56.823	53.847	51.681	49.340											
305.710-99	FORD/F350 TR TROPICAMPO	1,0	93.658	84.747	76.612	69.422	64.572	60.829	58.240	55.615	52.742	49.848	46.799	45.781	44.397				
305.703-99	FORD/F350 TROPICAMPO	1,0						46.991	45.140	43.340	41.779	40.298	38.726	37.431					
305.899-99	FORD/F400	1,0										38.726	37.431	36.166	34.452	32.840	31.373	30.530	10.286
305.999-99	FORD/F4000	1,0										45.574	42.643	40.999	37.617	35.825	34.155	32.955	10.286
305.910-99	FORD/F4000 4X4	1,0	79.267	75.729	71.739	68.140													
305.904-99	FORD/F4000 G	1,0	59.876	56.964	54.116	51.282	49.219	46.991	45.140	43.340	41.779	40.298	38.726	37.431	36.166	34.452	32.840	31.373	30.530
305.901-99	FORD/F4000 SS	1,0							54.893	51.771	49.009	47.381	45.574	42.643	40.999	37.617	35.825	34.155	32.955
305.903-99	FORD/F4000 TURBO 4.3 T	1,0										58.982	56.026	53.219	43.844	40.767	39.334	37.398	36.084
305.902-99	FORD/F4000 TURBO 4BT	1,0										38.726	37.431	36.166	34.452	32.840	31.373	30.530	30.152
306.099-99	FORD/F600	1,0													34.452	32.840	31.373	30.530	6.564
331.999-99	FORD/F6000	1,0																	30.530
320.999-99	FORD/FT 7000	1,0																	36.084
321.099-99	FORD/FT 8000	1,0																	30.530
320.244-99	FORD/MULTIEXO 2628E 8X4	1,0	197.693	185.889	174.616	166.266	151.725	145.770											
320.224-99	FORD/MULTIEXO C 2631 4E	1,0					140.622	119.659	114.998	110.867	107.318								
341.699-99	FORD/MULTIVAN	1,0																	30.530

**IMPORTADO**

308.799-99	IMP/FORD	1,0												36.166	34.452	32.840	31.373	30.530	17.585
308.706-99	IMP/FORD ECONOLINE E3 50	1,0											38.726	37.431	36.166	34.452	32.840	31.373	30.530
308.701-99	IMP/FORD F4000	1,0									47.381	45.574	42.643	40.999	37.617	35.825	34.155	32.955	18.981

**GENERAL MOTORS - CHEVROLET**

GENERAL MOTORS - CHEVROLET	%	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997	1996	1995	1994	ANT.
<b>NACIONAL</b>																			
342.501-99	GM/6000 CUSTOM	1,0								68.502	63.283	58.462	54.009	49.894	46.095	37.153	34.041	32.827	30.708
320.199-99	GM/CHEVROLET	1,0											50.355	45.042	43.324	37.153	35.528	33.571	3.336
306.199-99	GM/CHEVROLET 11000	1,0																	4.782
331.599-99	GM/CHEVROLET 12000	1,0													46.786	43.936	37.407	35.639	17.107
331.501-99	GM/CHEVROLET 12000 CUSTOM	1,0										65.229	60.261	55.670	51.431	47.513	43.936	37.407	17.114
306.299-99	GM/CHEVROLET 13000	1,0																	10.197
331.699-99	GM/CHEVROLET 14000	1,0													59.569	53.773	50.232	46.743	16.953
331.601-99	GM/CHEVROLET 14000 CUSTOM	1,0													59.944	53.773	50.232	46.743	16.957
325.899-99	GM/CHEVROLET 19000	1,0																	17.101
331.899-99	GM/CHEVRO																		

**CAMINHÕES**

GENERAL MOTORS - CHEVROLET	%	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997	1996	1995	1994	ANT.
<b>NACIONAL</b>																			
306.799-92	GM/CHEVROLET A40 - OC	1,0																33.571	8.786
306.899-93	GM/CHEVROLET A60 - D	1,0																13.447	3.901
306.899-92	GM/CHEVROLET A60 - OC	1,0																33.571	3.901
331.199-93	GM/CHEVROLET C60 - D	1,0																13.378	4.782
331.199-92	GM/CHEVROLET C60 - OC	1,0																37.519	4.782
307.199-93	GM/CHEVROLET C65 - D	1,0																33.571	4.782
307.199-92	GM/CHEVROLET C65 - OC	1,0																13.330	4.782
307.101-93	GM/CHEVROLET C6503 - D	1,0																33.571	3.336
307.101-92	GM/CHEVROLET C6503 - OC	1,0																13.303	3.336
307.299-93	GM/CHEVROLET C68 - D	1,0																13.309	3.336
307.299-92	GM/CHEVROLET C68 - OC	1,0																33.571	3.336
307.201-93	GM/CHEVROLET C6803 - D	1,0																13.402	3.336
307.201-92	GM/CHEVROLET C6803 - OC	1,0																33.571	3.336
329.801-93	GM/CHEVROLET C7803 - D	1,0																13.286	10.629
329.801-92	GM/CHEVROLET C7803 - OC	1,0																33.571	8.784
307.399-99	GM/CHEVROLET D40	1,0										56.312	53.490	50.810	48.265	45.847	43.091	37.519	8.504
307.301-99	GM/CHEVROLET D40 CUSTOM	1,0										53.213	49.719	45.665	43.547	41.887	38.921	37.417	15.332
328.699-99	GM/CHEVROLET D60	1,0																43.771	9.356
307.499-99	GM/CHEVROLET D65	1,0																33.571	3.336
307.401-99	GM/CHEVROLET D6503	1,0																33.571	3.336
307.599-99	GM/CHEVROLET D68	1,0																35.639	3.336
307.501-99	GM/CHEVROLET D6803	1,0																33.571	3.336
307.699-99	GM/CHEVROLET D70	1,0										53.213	49.719	45.665	43.547	41.887	38.921	37.417	10.197
329.899-99	GM/CHEVROLET D7803	1,0																33.571	3.336
307.799-99	GM/CHEVROLET D80	1,0																33.571	15.324
335.401-99	GM/MATRA M22 753	1,0																	8.458
335.403-99	GM/MATRA M22 993	1,0																	7.690
344.503-99	GMC/12.170	1,0					71.287	67.716	64.323	59.022	56.491	53.119	51.253	49.443	47.238	44.662	38.958		
344.504-99	GMC/14.190	1,0								55.683	53.490	51.334	48.110	46.096	43.027	39.706	36.531		
344.507-99	GMC/15.190	1,0								76.960	66.963	64.544	61.932	59.456	50.673				
344.505-99	GMC/16.220	1,0								63.532	60.145	57.263	54.402	51.558	49.490	47.567	41.213		
308.815-99	GMC/3500 HD	1,0								47.920	41.392	36.915	35.201	33.271	31.095	29.479			
344.501-99	GMC/6100	1,0						52.470	49.840	41.392	36.915	35.201	33.271	31.095	29.479	27.970	26.357	25.101	21.290
344.502-99	GMC/6150	1,0						50.133	47.621	45.598	42.814	41.056	39.664	38.337	36.524	35.160	32.032		
344.506-99	GMC/7110	1,0							49.332	46.557	44.825	43.300	41.495	39.939	37.498	35.271			
<b>IMPORTADO</b>																			
308.007-99	1/GM SILVERADO CONQ HD	1,0									37.527	34.797	33.175	30.378	27.946	25.709			
308.099-99	IMP/CHEVROLET	1,0										54.505	50.014	45.042	43.324	37.153	35.528	33.571	15.329
308.006-93	IMP/GM SPACE V TA13 - D	1,0											17.347	15.817	14.994	13.946			
308.006-92	IMP/GM SPACE V TA13 - OC	1,0											16.559	15.571	14.102	13.439			
308.004-93	IMP/GM SPACE V TA1C - D	1,0											16.582	15.571	14.102	13.387			
308.004-92	IMP/GM SPACE V TA1C - OC	1,0											17.327	15.817	14.994	14.000			
308.003-93	IMP/GM TRAFIC TA13 - D	1,0											24.179	18.801	17.738	16.568	15.692	14.991	11.516
308.003-92	IMP/GM TRAFIC TA13 - OC	1,0											18.284	15.630	14.754	14.095	12.654	12.090	9.190
308.001-93	IMP/GM TRAFIC TA1C - D	1,0							30.373	28.851	27.406	26.032	24.728	18.801	17.738	16.568	15.692	14.991	10.494
308.001-92	IMP/GM TRAFIC TA1C - OC	1,0							22.424	21.300	20.233	19.219	18.255	15.630	14.754	14.095	12.654	12.090	8.463
308.899-99	IMP/GMC	1,0											41.392	36.915	35.201	33.271	31.095	29.479	27.970
308.802-99	IMP/GMC 12.170	1,0											53.119	51.253	49.443	47.238	44.662	39.143	36.614
308.803-99	IMP/GMC 14.190	1,0											48.110	46.096	43.027	39.706	36.321	30.135	28.394
308.808-99	IMP/GMC 15.190	1,0											64.544	61.932	59.456	50.673	49.599	43.917	
308.804-99	IMP/GMC 16.220	1,0											54.402	51.558	49.490	47.567	41.299	38.718	27.103
308.806-99	IMP/GMC 6.100	1,0												35.393	34.110	32.931	28.578	26.732	18.712
308.807-99	IMP/GMC 6.150	1,0												38.337	36.524	35.160	31.769	29.715	20.801
308.801-99	IMP/GMC 7.110	1,0												41.495	39.939	37.498	35.271	31.867	28.251
<b>KIA MOTORS</b>																			
<b>IMPORTADO</b>																			
341.405-99	1/KIA BESTA SV GRAND	1,0				48.993	36.455	28.383	27.347	26.353	25.669	24.446	23.698	20.760					
341.499-99	IMP/KIA	1,0											23.969	22.134	21.078	19.432	14.515	13.714	11.664
341.402-99	IMP/KIA K2400	1,0												15.249	14.735	12.227	10.342	9.537	8.361
341.404-99	IMP/KIA K2700 DLX	1,0				34.409	32.432	29.126	27.189	25.895	24.171	22.492	19.707	18.789	15.947	13.914	12.863		
341.401-99	IMP/KIA K3500 S	1,0													20.832	19.277	15.194	14.323	12.525
341.403-99	IMP/KIA K3600 S	1,0											24.008	22.832	20.832	19.277	15.194	14.323	9.571
<b>MERCEDES BENZ</b>																			
<b>NACIONAL</b>																			
309.135-99	1/M.BENZ13CDI SPRINTERC	1,0	64.413	59.165	55.847	50.533	47.696	44.580	38.721	37.231									
330.499-99	M BENZLAK 1314	1,0														96.569	88.853	81.052	44.567
310.699-99	M.B./INTERURBANO	1,0																41.159	22.401
311.301-99	M.B./M.BENZ 608 D	1,0																	15.231
320.399-99	M.BENZ1111	1,0																44.861	42.841
320.301-99	M.BENZ1114	1,0																41.159	14.216
334.603-99	M.BENZ1214	1,0											66.995	65.225	62.305	59.772	56.745	54.517	51.995
334.605-99	M.BENZ1214 C	1,0										60.195	57.871	54.939	50.664	45.822	42.412		
334.606-99	M.BENZ1214 K	1,0								66.498	63.166	60.001	57.871	54.939	50.664	48.813			
334.607-99	M.BENZ1215 C	1,0						79.403	74.259	71.391	65.385	62.311	60.195	58.098	48.193	44.517			
334.604-99	M.BENZ1218	1,0											71.355	67.779	66.125	64.519	59.961	57.104	27.731



**CAMINHÕES**

MERCEDES BENZ	%	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997	1996	1995	1994	ANT.	
<b>NACIONAL</b>																				
322.099-99	1,0																		58.186	17.563
326.499-99	1,0								93.882	88.903	83.196	78.295	75.694	73.044	70.511	67.823	64.646		62.189	33.896
337.220-99	1,0	103.862	98.124	93.349	89.164	82.766	77.007	74.280	72.035	69.858	67.748	65.702	62.571	59.591	56.751	54.047	50.930	48.504	47.579	58.186
322.199-99	1,0																			33.853
334.801-99	1,0								131.965	121.913	112.626	104.048	96.121	88.800	82.038	68.301	63.830	61.434	34.092	
334.901-99	1,0								93.882	88.903	83.196	78.295	75.694	73.044	70.511	67.823	64.646	62.189	34.482	
334.905-99	1,0													73.044	70.511	67.823	64.646	62.189	34.497	
334.910-99	1,0						122.798	107.453	93.882	88.903	83.196	78.295	75.694	73.044	70.511	67.823	64.646	62.189	51.667	
334.907-99	1,0								93.882	88.903	83.196	78.295	75.694	73.044	70.511	67.823	64.646	62.189	49.751	
311.799-99	1,0								100.819	97.309	93.924	90.652	87.554	83.849	80.278	77.342	73.291	70.608	20.166	
330.099-99	1,0																			61.434
311.899-99	1,0																			33.311
320.699-99	1,0																			61.434
326.599-99	1,0																			20.166
311.999-99	1,0														87.287	75.739	71.937	69.128	36.063	
330.199-99	1,0																			61.067
335.001-99	1,0																			18.048
335.101-99	1,0																			61.067
335.003-99	1,0	143.981	137.529	130.527	125.244	120.536	115.013	105.645	101.419	97.362	93.467	89.728	86.137	82.691	79.383	75.562	70.627	68.150	39.536	
335.501-99	1,0																			68.150
337.001-99	1,0																			54.520
312.099-99	1,0																			40.019
326.699-99	1,0																			72.325
337.801-99	1,0																			40.019
312.199-99	1,0																			72.325
326.799-99	1,0																			40.019
312.299-99	1,0																			72.325
312.399-99	1,0																			40.019
326.899-99	1,0																			72.325
312.499-99	1,0																			40.019
326.999-99	1,0																			72.325
335.201-99	1,0																			40.019
338.901-99	1,0																			72.325
338.401-99	1,0																			40.019
338.501-99	1,0																			72.325
338.902-99	1,0																			40.019
330.802-99	1,0																			72.325
310.299-99	1,0																			40.019
312.599-99	1,0																			72.325
312.501-99	1,0																			40.019
312.699-99	1,0																			72.325
326.199-99	1,0																			40.019
335.503-99	1,0																			72.325
322.299-99	1,0																			40.019
322.399-99	1,0																			72.325
312.799-99	1,0																			40.019
330.299-99	1,0																			72.325
312.899-99	1,0																			40.019
330.399-99	1,0																			72.325
334.904-99	1,0																			40.019
322.599-99	1,0																			72.325
312.999-99	1,0																			40.019
313.099-99	1,0																			72.325
330.599-99	1,0																			40.019
334.903-99	1,0																			72.325
322.699-99	1,0																			40.019
322.799-99	1,0																			72.325
322.999-99	1,0																			40.019
313.199-99	1,0																			72.325
327.099-99	1,0																			40.019
313.299-99	1,0																			72.325
327.199-99	1,0																			40.019
313.399-99	1,0																			72.325
327.299-99	1,0																			40.019
338.402-99	1,0																			72.325
338.502-99	1,0																			40.019
323.199-99	1,0																			72.325
313.499-99	1,0																			40.019
327.399-99	1,0																			72.325
327.499-99	1,0																			40.019
334.602-99	1,0																			72.325
313.599-99	1,0																			40.019
330.699-99	1,0																			72.325
313.699-99	1,0																			40.019
323.299-99	1,0																			72.325
323.299-99	1,0																			40.019
327.599-99	1,0																			72.325
327.599-99	1,0																			40.019



**CAMINHÕES**

<b>MERCEDES BENZ</b>		<b>%</b>	<b>2010</b>	<b>2009</b>	<b>2008</b>	<b>2007</b>	<b>2006</b>	<b>2005</b>	<b>2004</b>	<b>2003</b>	<b>2002</b>	<b>2001</b>	<b>2000</b>	<b>1999</b>	<b>1998</b>	<b>1997</b>	<b>1996</b>	<b>1995</b>	<b>1994</b>	<b>ANT.</b>	
<b>IMPORTADO</b>																					
309.108-99	IMP/M.BENZ 310D SPRINTERF	1,0											38.240	34.476	32.307	30.430	27.779	24.885	23.277	16.294	
309.119-99	IMP/M.BENZ 312D SPRINTERF	1,0									38.909	35.629	32.777	31.214	30.595	29.883					
309.101-99	IMP/M.BENZ 709	1,0															44.861	42.841	41.159	40.931	
309.106-99	IMP/M.BENZ ENGERAUTO ATL	1,0														46.471	44.861	42.841	41.159	28.811	
309.102-99	IMP/M.BENZ MB 180D	1,0													21.108	18.928	16.641	15.513	14.823	12.770	
<b>NAVISTAR</b>																					
<b>NACIONAL</b>																					
345.701-99	NAVISTAR/INTERN 4700 4X2	1,0						77.055	71.654	69.365	67.791	61.326	57.947	53.856	52.583	49.186					
345.703-99	NAVISTAR/INTERN 4900 6X4	1,0								84.064	78.357	72.044	67.208	63.496	61.144	58.242					
345.705-99	NAVISTAR/INTERN 9200 4X2	1,0									98.136	90.372	82.374	77.207	71.074	66.482					
345.706-99	NAVISTAR/INTERN 9200 6X4	1,0										109.337	101.793	93.594	89.351	82.885	77.530				
345.704-99	NAVISTAR/INTERN 9800 6X4	1,0									128.210	121.826	111.512	105.855							
<b>SCANIA</b>																					
<b>NACIONAL</b>																					
315.299-99	SCANIA	1,0								110.086	102.262	99.605	95.650	90.611	83.872	79.634	76.331	71.843	69.100	19.562	
325.699-99	SCANIA/DS 1115	1,0																	69.100	45.668	
315.261-99	SCANIA/G 380 A4X2	1,0	255.971	243.875	228.440	208.727	198.782														
315.254-99	SCANIA/G 420 A4X2	1,0	264.637	251.790	236.379	224.619	213.917														
315.220-99	SCANIA/G 420 A6X2	1,0	285.314	272.747	259.915	244.254															
315.214-99	SCANIA/G 420 A6X4	1,0	313.423	298.858	284.154	266.333															
315.218-99	SCANIA/G 420 B6X4	1,0	320.678	303.142	285.741	269.320															
315.232-99	SCANIA/G 440 A6X4	1,0	328.636	312.791	297.097	279.447															
315.225-99	SCANIA/G 470 A6X4	1,0	337.075	320.305	297.264	282.016															
315.499-99	SCANIA/L100	1,0																	69.100	45.614	
315.599-99	SCANIA/L101	1,0																	69.100	19.562	
315.699-99	SCANIA/L110	1,0																	69.100	19.562	
315.799-99	SCANIA/L111	1,0																	69.100	19.562	
315.701-99	SCANIA/L111S	1,0																	69.100	19.562	
315.899-99	SCANIA/L75	1,0																	69.100	45.625	
315.999-99	SCANIA/L76	1,0																		45.664	
316.099-99	SCANIA/LK 111	1,0																	69.100	45.666	
316.199-99	SCANIA/LK 140	1,0																	69.100	19.562	
316.299-99	SCANIA/LK 141	1,0																		19.562	
316.399-99	SCANIA/LKS 140	1,0	196.757	187.971	179.309	160.636	151.231	143.232	118.504	110.086	102.262	99.605	95.650	90.611	83.872	79.634	76.331	71.843	69.100	45.623	
316.699-99	SCANIA/LKT 141	1,0																		17.563	
316.999-99	SCANIA/LS 110	1,0																	69.100	45.645	
317.099-99	SCANIA/LS 111	1,0																		19.562	
317.399-99	SCANIA/LT 110	1,0																	69.100	45.645	
317.499-99	SCANIA/LT 111	1,0																		46.309	
315.263-99	SCANIA/P 340 A4X2	1,0	224.203	211.463	193.646	178.065	169.580														
315.255-99	SCANIA/P 420 A6X4	1,0	319.349	301.434	286.005	268.338															
315.253-99	SCANIA/P 420 B6X4	1,0	310.134	294.803	280.432	262.767	250.248														
315.251-99	SCANIA/P 420 B8X4	1,0	399.033	377.376	358.381	319.936	304.693														
345.201-99	SCANIA/P114 CA6X4NZ 360	1,0									176.734	163.273	150.836	131.965	126.168	121.316					
345.202-99	SCANIA/P114 CB6X4NZ 360	1,0										160.062	152.040	134.281	128.361	123.342					
345.206-99	SCANIA/P114GA4X2NZ 330	1,0				176.664	168.124	162.412	156.164	150.150	144.447	139.525	135.017	109.203							
345.204-99	SCANIA/P114GA4X2NZ 360	1,0						162.412	156.164	150.150	144.447	139.525	135.017	105.270	95.511						
344.703-99	SCANIA/P124 CA6X4NZ 360	1,0				247.209	231.540	219.845	205.255	197.577	190.836	184.061	177.320	171.306	164.699						
344.704-99	SCANIA/P124 CB6X4NZ 360	1,0					264.487	255.367	235.290	223.308	211.924	203.707	196.325	186.272	180.024	173.783	167.362	123.773			
344.714-99	SCANIA/P124CA6X4NZ 400	1,0						247.209	231.540	219.845	205.255	197.577	190.836								
344.712-99	SCANIA/P124CA6X4NZ 420	1,0				290.246	271.694	258.042	239.294	225.289	214.341	206.439	198.585	194.041	157.230	144.652					
344.718-99	SCANIA/P124CB 8X4 NZ 420	1,0				303.594	286.148	272.514	256.826	244.589	232.935	216.739	208.007								
344.713-99	SCANIA/P124CB6X4NZ 400	1,0						258.230	239.841	228.158	215.858	207.756	198.726								
344.710-99	SCANIA/P124CB6X4NZ 420	1,0				292.328	269.355	259.368	240.700	228.944	216.649	207.779	199.724	187.100	146.038						
344.708-99	SCANIA/P124CB8X4NZ 360	1,0						328.962	308.088	292.648	277.970	268.611	258.813	250.188	228.297						
344.717-99	SCANIA/P124CB8X4NZ 400	1,0						284.053	263.825	250.974	237.444	228.532	218.598								
344.705-99	SCANIA/P124GA4X2NZ 360	1,0						199.561	189.631	182.964	176.185	170.696	164.017	159.591	153.090	148.254	120.000				
315.201-99	SCANIA/P93 H 4X2 250	1,0																76.331	71.843	64.741	61.280
344.603-99	SCANIA/P94 CB6X4NZ 260	1,0								161.198	152.384	146.721	141.270	136.042	131.089	100.082	90.932				
344.604-99	SCANIA/P94 DB4X2NZ 260	1,0						130.046	122.894	114.672	106.940	99.137	95.650	92.137	86.937	66.272	59.948				
344.605-99	SCANIA/P94 DB6X2NA 260	1,0						158.850	145.376	140.137	135.374	131.223	126.625	90.611	83.872	79.634	76.331	71.843			
344.601-99	SCANIA/P94 GA4X2NZ 260	1,0						128.054	119.684	113.261	106.608	102.938	96.636	92.274	65.178	60.067					
344.608-99	SCANIA/P94CB6X4NZ 310	1,0				248.260	235.242	217.358	206.882	174.672	163.934	154.469	147.716	141.486	135.607						
344.612-99	SCANIA/P94DB4X2NZ 220	1,0							118.504	110.086	102.262	96.259	94.338								
344.609-99	SCANIA/P94GA4X2NZ 310	1,0				201.473	187.301	177.837	162.010	151.456	142.908	134.436	127.123	121.562	113.399						
315.211-99	SCANIA/R 420 A4X2	1,0	305.267	289.990	276.945	253.451	239.659														
336.212-99	SCANIA/R 420 A6X2	1,0	286.074	268.995	259.677	235.452	226.620														
315.250-99	SCANIA/R 420 A6X4	1,0	334.744	320.092	297.706	270.652	257.757														
315.229-99	SCANIA/R 440 A4X2	1,0	319.858	303.385	284.218	2															



**CAMINHÕES**

SCANIA	%	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997	1996	1995	1994	ANT.					
NACIONAL																								
336.401-99	SCANIA/R112 EW 4X2	1,0																	49.827					
336.403-99	SCANIA/R112 EW 6X4	1,0																	80.000					
317.799-99	SCANIA/R112 H	1,0																	26.423					
317.701-99	SCANIA/R112 H 4X2	1,0																69.100	26.423					
317.702-99	SCANIA/R112 H 6X2	1,0																	49.453					
317.703-99	SCANIA/R112 HS 4X2	1,0																	46.353					
336.210-99	SCANIA/R112 HW	1,0																	49.834					
336.201-99	SCANIA/R112 HW 4X2	1,0																	49.822					
336.211-99	SCANIA/R112 HW 4X2 360	1,0																	49.811					
336.207-99	SCANIA/R112 HW 4X2 INT	1,0																	49.852					
336.204-99	SCANIA/R112 HW 4X2 S	1,0																	49.811					
336.202-99	SCANIA/R112 HW 6X2	1,0																	49.844					
336.208-99	SCANIA/R112 HW 6X2 INT	1,0																	49.825					
317.899-99	SCANIA/R112 MA 4X2	1,0																	51.126					
340.507-99	SCANIA/R113 E 6X4 310	1,0																	97.083					
340.508-99	SCANIA/R113 E 6X4 320	1,0												122.370	117.247	111.226	104.588	100.561	97.083					
340.509-99	SCANIA/R113 E 6X4 360	1,0												125.007	117.406	113.268	106.667	102.563	99.612					
340.501-99	SCANIA/R113 H	1,0												156.903	127.957	122.641	115.221	108.018	103.869	101.217				
340.504-99	SCANIA/R113 H 4X2 310	1,0																64.839	60.338	45.640				
340.505-99	SCANIA/R113 H 4X2 320	1,0																99.216	95.804	57.098				
340.506-99	SCANIA/R113 H 4X2 360	1,0												149.350	121.451	117.123	107.294	99.216	95.804	57.098				
340.512-99	SCANIA/R113 H 6X2 360	1,0												210.389	130.029	123.948	118.157	112.320	108.159	58.950				
344.801-99	SCANIA/R114 GA4X2NZ 320	1,0																	148.340	140.000	134.064	126.213	120.767	115.032
344.802-99	SCANIA/R114 GA4X2NZ 360	1,0							173.096	160.959	148.699	137.372	126.909	114.559	110.612	106.807	95.274	89.778	85.501	68.401				
344.809-99	SCANIA/R114 GA4X2NZ 380	1,0												157.956	136.782	130.015	124.408	107.915						
344.906-99	SCANIA/R114 GA4X2NZ 320	1,0			239.536	215.168	206.839	195.001	189.370															
344.901-99	SCANIA/R124 GA4X2NZ 400	1,0	215.876	202.966	190.808	181.247	164.893	157.568	151.644	146.307	141.429	136.737	131.646	126.901	122.062	107.323								
309.517-99	SCANIA/R124 GA4X2NZ 420	1,0																						
344.907-99	SCANIA/R124 GA6X4NZ 360	1,0			230.346	201.207	185.021	168.017	161.157	154.216	148.260	143.125	138.120	132.953	127.145	122.199	97.395							
344.903-99	SCANIA/R124 GA6X4NZ 400	1,0																						
309.518-99	SCANIA/R124 GA6X4NZ 420	1,0																						
344.909-99	SCANIA/R124 LA4X2NA 360	1,0																						
344.910-99	SCANIA/R124 LA6X2NA 360	1,0																						
344.905-99	SCANIA/R124 LA6X2NA 400	1,0																						
309.521-99	SCANIA/R124 LA6X2NA 420	1,0			284.285	269.239	257.463	225.185	212.816	204.987	196.670	189.501	183.207	176.977	170.992	164.873								
317.999-99	SCANIA/R142 E	1,0																		57.179				
318.099-99	SCANIA/R142 H 4X2	1,0																		114.502	106.873			
318.001-99	SCANIA/R142 HS 4X2	1,0																		50.771				
336.604-99	SCANIA/R142 HW	1,0																		44.800				
336.601-99	SCANIA/R142 HW 4X2 INT	1,0																		44.851				
336.602-99	SCANIA/R142 HW 6X2 INT	1,0																		44.931				
318.199-99	SCANIA/R142 MA 4X2	1,0																		46.034				
340.703-99	SCANIA/R143 H 4X2 450	1,0																						
315.203-99	SCANIA/R164GA4X2NZ 480	1,0																		129.866	118.785	114.502	57.994	
315.202-99	SCANIA/R164GA6X4NZ 480	1,0																						
318.899-99	SCANIA/SCANIA-VABIS 75	1,0																						
318.999-99	SCANIA/SCANIA-VABIS 76	1,0																						
340.603-99	SCANIA/T 143 H 4X2 450	1,0																						
318.499-99	SCANIA/T112 E 6X4	1,0																						
318.401-99	SCANIA/T112 ES 6X4	1,0																						
336.303-99	SCANIA/T112 EW 6X4	1,0																						
336.311-99	SCANIA/T112 EW 6X4 INT	1,0																						
318.599-99	SCANIA/T112 H	1,0																						
318.502-99	SCANIA/T112 H 4X2	1,0																						
318.501-99	SCANIA/T112 H 6X2	1,0																						
318.402-99	SCANIA/T112 HK	1,0																						
318.503-99	SCANIA/T112 HS 4X2	1,0																						
336.110-99	SCANIA/T112 HW	1,0																						
336.101-99	SCANIA/T112 HW 4X2	1,0																						
336.111-99	SCANIA/T112 HW 4X2 310	1,0																						
336.112-99	SCANIA/T112 HW 4X2 360	1,0																						
336.107-99	SCANIA/T112 HW 4X2 INT	1,0																						
336.104-99	SCANIA/T112 HW 4X2 S	1,0																						
336.102-99	SCANIA/T112 HW 6X2	1,0																						
318.699-99	SCANIA/T112 MA 4X2	1,0																						
340.402-99	SCANIA/T113 E	1,0																						
340.407-99	SCANIA/T113 E 6X4 320	1,0																						
340.408-99	SCANIA/T113 E 6X4 360	1,0																						
340.401-99	SCANIA/T113 H	1,0																						
340.403-99	SCANIA/T113 H 4X2 310	1,0																						
340.404-99	SCANIA/T113 H 4X2 320	1,0																						
340.405-99	SCANIA/T113 H 4X2 360	1,0																						
340.414-99	SCANIA/T113 H 6X2 360	1,0																						
345.001-99	SCANIA/T114 GA4X2NZ 320	1,0																						
345.002-99	SCANIA/T114 GA4X2NZ 360	1,0																						
345.104-99	SCANIA/T124 GA4X2NZ 360	1,0																						

**CAMINHÕES**

SCANIA	%	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997	1996	1995	1994	ANT.
<b>NACIONAL</b>																			
345.101-99	SCANIA/T124 GA4X2NZ 400	1,0				182.672	163.751	157.151	150.353	143.917	138.539	131.619	110.037	101.232					
309.522-99	SCANIA/T124 GA4X2NZ 420	1,0				183.338	165.739	159.344	151.354	144.752	139.382	134.988	130.219	125.563	121.234	88.877			
345.105-99	SCANIA/T124 GA6X4NZ 360	1,0					183.738	173.271	165.534	159.344	153.680	148.130	142.376	136.466	130.779				
309.523-99	SCANIA/T124 GA6X4NZ 420	1,0				218.829	197.173	186.879	178.306	171.413	166.176	159.534	154.256	147.985	143.348				
309.524-99	SCANIA/T124 LA4X2NA 420	1,0						162.262	155.430	148.547	143.129	138.783	133.896	129.424	125.168				
318.799-99	SCANIA/T142 E 6X4	1,0																	45.079
336.703-99	SCANIA/T142 EW 6X4 INT	1,0																	49.054
329.699-99	SCANIA/T142 H 4X2	1,0																105.754	28.443
325.799-99	SCANIA/T142 H 4X2 S	1,0																114.741	28.443
336.705-99	SCANIA/T142 HK	1,0																	96.688
336.504-99	SCANIA/T142 HW	1,0																	45.601
336.502-99	SCANIA/T142 HW 4X2 INT	1,0																	45.618
336.503-99	SCANIA/T142 HW 6X2 INT	1,0																	45.636
336.501-99	SCANIA/T142 HW 6X4 INT	1,0																	49.038
<b>IMPORTADO</b>																			
344.726-99	I/SCANIA P124CB 4X4HZ	1,0									190.836	184.061	177.320						
309.506-99	IMP/SCANIA P124CB6X4 360	1,0										186.272	180.024	173.783	167.362	156.576			
309.501-99	IMP/SCANIA P93H 4X2 250	1,0												83.872	79.634	76.331	71.843	64.004	44.803
309.508-99	IMP/SCANIA R124GA4X2 360	1,0											131.646	126.901	122.062	102.434			
309.502-99	IMP/SCANIA T113H4X2 360	1,0												128.783	122.627	116.262	109.079	101.444	81.155
309.512-99	IMP/SCANIA T124GA4X2 360	1,0												128.833	124.237	120.190	103.973	97.977	93.308
309.599-99	IMP/SCANIA-VABIS	1,0											95.650	90.611	83.872	79.634	76.331	71.843	69.100
<b>VOLKSWAGEN</b>																			
<b>NACIONAL</b>																			
319.799-99	VW/11.130	1,0																	36.017
333.099-99	VW/11.140	1,0							75.081	71.318	67.745	64.349	61.125	58.061	55.151	52.388	49.238	46.771	20.603
319.701-99	VW/11.160	1,0																	45.865
329.399-99	VW/12.140	1,0										79.624	73.559	67.957	62.779	57.998	51.768	49.257	21.267
329.301-99	VW/12.140 H	1,0												56.257	49.023	47.022	44.736	42.662	15.516
329.302-99	VW/12.140 T	1,0												57.063	53.728	49.036	47.245	43.056	32.990
329.303-99	VW/12.170 BT	1,0							70.856	67.306	63.933	57.661	53.958	49.932	48.144	41.774	37.992	35.537	28.430
331.405-99	VW/12.180	1,0						77.383	71.957	67.250	62.833	60.536	56.902	53.742	50.270				
319.899-99	VW/13.130	1,0																	51.939
331.408-99	VW/13.150	1,0			79.486	75.737	70.834	67.467	62.755	60.423	58.240	55.699	47.905	44.809					
331.412-99	VW/13.170	1,0							69.946	67.482	61.867	55.497	51.910						
331.434-99	VW/13.170 E	1,0			89.837	83.684	77.841	73.275	71.838	69.946									
331.415-99	VW/13.180	1,0			89.054	84.278	80.346	76.341	73.741	70.799	68.242	64.621	54.444	51.137					
339.053-99	VW/13.180 CNM	1,0	109.595	103.142	97.257	88.766	85.484	75.688											
339.036-99	VW/13.180 E	1,0			94.980	89.054	84.278	80.346	76.341	73.741	70.799	68.242	64.621						
331.450-99	VW/13.180 EURO3 WORKER	1,0	109.333	101.879	94.980	89.054	84.278	80.346	76.341										
339.006-99	VW/13.190	1,0				84.278	80.346	76.341	73.741	70.799	68.242	64.621							
329.499-99	VW/14.140	1,0											77.416	63.026	59.611	57.067	54.231	51.335	24.337
329.401-99	VW/14.150	1,0									81.059	76.998	63.026	59.611	57.067	54.231	51.335	49.580	24.339
329.404-99	VW/14.170 BT	1,0									46.606	44.997	42.994	40.978	39.812	38.895	37.377	36.017	33.707
331.406-99	VW/14.180	1,0									84.722	78.263	74.135	68.201	63.162	57.534	52.586	48.347	43.476
329.402-99	VW/14.200	1,0											73.500	67.899	62.727	57.949	52.972	49.599	32.297
333.599-99	VW/14.210	1,0											93.860	79.096	74.132	71.235	68.002	64.575	28.288
329.403-99	VW/14.220	1,0									73.040	66.907	63.718	60.682	57.791	55.037	51.864	49.392	28.257
331.411-99	VW/15.170	1,0								80.140	73.040	66.907	65.085	60.881					
331.430-99	VW/15.170 E	1,0	116.195	109.258	102.723	96.570	93.088	87.912	84.533	75.409	73.088	70.437	66.907						
331.409-99	VW/15.180	1,0				97.010	93.480	88.361	85.077	81.497	78.103	75.264	71.761	62.714	58.663				
339.051-99	VW/15.180 CNM	1,0	118.351	111.627	105.439	97.010	93.480	88.361	85.077	81.497	78.103	75.264	71.761	69.751	66.428	63.263	60.249	56.774	37.848
339.037-99	VW/15.180 E	1,0	118.351	111.627	105.439	97.010	93.480	88.361	85.077	81.497									
331.451-99	VW/15.180 EURO3 WORKER	1,0	118.351	111.627	105.439	97.010	93.480	88.361	85.077										
339.005-99	VW/15.190	1,0				95.806	88.588	85.529	81.602	78.307	62.833	60.536							
334.199-99	VW/16.170	1,0											90.369	64.502	62.315	58.078	51.268	48.904	19.914
334.104-99	VW/16.170 BT	1,0											91.889	87.284	71.162	66.007	62.749	59.100	56.041
331.403-99	VW/16.200	1,0							92.999	88.340	83.913	79.708	71.162	68.469	65.823	57.872	53.642	48.830	35.939
334.101-99	VW/16.210	1,0												77.771	74.598	70.601	66.961	62.142	26.852
334.102-99	VW/16.210 H	1,0												64.502	62.315	58.078	51.268	48.904	23.286
334.103-99	VW/16.220	1,0												90.026	82.583	77.771	74.598	70.601	28.303
334.106-99	VW/16.300	1,0												96.124	84.322	80.011	76.166	73.138	59.643
331.449-99	VW/17.180 EURO3 WORKER	1,0	126.686	119.160	112.829	104.284	94.145	88.726											
331.414-99	VW/17.210 MOTOR CUMMINS	1,0				112.585	106.381	97.758	93.890	90.562	85.065	78.002	74.153	69.270	64.796				
331.413-99	VW/17.210 MOTOR MWM	1,0				106.381	97.758	93.890	90.562	85.065	78.002	74.153	69.036						
331.417-99	VW/17.220	1,0				117.581	112.439	107.053	99.964	95.310	88.395	84.978	82.121	72.993	68.277	65.025	61.927	58.354	38.902
331.447-99	VW/17.220 EURO3 WORKER	1,0	145.224	135.765	127.474	117.581	112.439	107.053											
331.427-99	VW/17.220 TRATOR	1,0				112.439	107.053	99.964	95.310	88.395									
339.042-99	VW/17.250 CLC	1,0	150.778	141.792	133.327	125.356	120.037	111.416				</							

**CAMINHÕES**

VOLKSWAGEN		%	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997	1996	1995	1994	ANT.
NACIONAL																				
320.502-99	VW/22.140	1,0																	51.502	27.983
320.599-99	VW/22.160	1,0																	56.108	17.028
320.501-99	VW/22.160 E	1,0																		28.522
339.012-99	VW/23.210 MOTOR CUMMINS	1,0					117.897	106.228	102.052	93.795	90.069	86.253	82.158							
339.013-99	VW/23.210 MOTOR MWM	1,0					117.897	106.228	102.052	93.795	90.069	84.964	82.412							
339.010-99	VW/23.220	1,0				132.304	125.675	117.456	109.584	104.340	99.038	90.252	80.153							
339.017-99	VW/23.250 E	1,0				132.924	126.263	116.854	110.583	101.276	97.648									
339.008-99	VW/23.310	1,0					130.208	117.898	110.709	104.663	99.070	94.953								
339.201-99	VW/24.220	1,0			127.428	116.170	110.672	104.301	99.332	94.599	90.091	85.799	81.711	77.818	74.110	70.579	67.216	63.340	60.323	42.422
331.448-99	VW/24.220 EURO3 WORKER	1,0	143.921	133.576	127.428	116.170	110.672	104.301												
339.202-99	VW/24.250	1,0	152.600	143.489	134.908	128.203	122.322	115.282	109.789	104.558	99.576	94.832	90.314	86.010	81.912	78.009	74.293	71.137	69.407	38.528
339.041-99	VW/24.250 CLC 6X2	1,0	153.020	144.579	134.937	128.568	122.917	108.042	104.280											
339.040-99	VW/24.250 CNC 6X2	1,0	153.020	144.579	134.937	128.568	122.917	113.931												
339.089-99	VW/24.250 MASTER	1,0	180.931	170.951	159.549	152.019	145.338													
339.044-99	VW/24.250E WORKER 6X2	1,0		143.356	134.908	128.203	122.322	111.394	107.863											
339.088-99	VW/25.320 CLC T 6X2	1,0	199.015	188.900	179.172	167.337	159.364													
339.066-99	VW/25.370 CLM T 6X2	1,0	218.028	208.037	183.756	172.820	164.586	155.111												
339.011-99	VW/26.220	1,0				134.435	127.393	116.630	112.310	108.286	104.287	96.522	82.438							
331.446-99	VW/26.220 EURO3 WORKER	1,0	163.255	154.092	144.620	134.435	127.393	116.630												
339.015-99	VW/26.260	1,0					136.995	127.990	121.521	116.181	111.016	106.188								
339.079-99	VW/26.260 CNM 6X4	1,0	173.524	161.251	149.397	142.249														
339.038-99	VW/26.260 E	1,0	173.524	161.251	149.397	142.249	136.995	127.990	121.521											
331.418-99	VW/26.300	1,0								111.502	107.086	92.290	87.892	86.135						
339.007-99	VW/26.310	1,0					140.487	130.341	121.825	117.370	112.722	101.639	86.165							
347.704-99	VW/26220 LIEBHERR HTM	1,0					127.393	116.630	112.310	108.286	104.287	97.708	82.486							
339.035-99	VW/31.260	1,0					141.653	134.548	124.609	119.540										
339.039-99	VW/31.260 E	1,0	177.183	168.071	157.836	148.618	141.653	134.548	125.163											
339.034-99	VW/31.310	1,0			162.909	153.151	146.239	137.297	126.287	122.037										
339.054-99	VW/31.320 CLC 6X4	1,0	203.507	194.147	184.083	172.534	164.231													
339.055-99	VW/31.320 CNC 6X4	1,0	197.388	188.309	178.548	167.346	153.129	147.082												
339.070-99	VW/31.370 CNM 6X4	1,0	236.611	221.559	202.615	183.280	174.548													
340.201-99	VW/35.300	1,0							132.036	122.778	113.428	104.787	96.806	82.065	72.620	69.102	63.204	59.978	55.581	36.439
340.202-99	VW/35.300 H	1,0											96.901	82.065	72.620	69.102	63.204	59.978	55.581	44.465
339.002-99	VW/40.300	1,0								118.711	109.680	99.936	96.464	92.535	85.606	78.757	72.458	65.958		
331.443-99	VW/5.140E DELIVERY	1,0	67.123	63.641	59.754	56.791	54.813	51.837	47.245	44.994										
325.499-99	VW/6.160	1,0																		57.322
319.999-99	VW/6.80	1,0																		36.017
320.099-99	VW/6.90	1,0										46.606	44.997	42.994	40.978	39.812	38.895	37.377	36.017	10.722
320.002-99	VW/6.90 P	1,0																		36.017
320.001-99	VW/6.90 S	1,0																		36.017
331.703-99	VW/7.100	1,0											62.121	49.700	47.737	46.018	44.166	42.411	40.719	38.781
331.799-99	VW/7.110	1,0							73.820	68.644	63.416	49.700	47.737	46.018	44.166	42.411	40.719	38.781	37.456	22.264
331.706-99	VW/7.110	1,0																		
331.701-99	VW/7.110 S	1,0					71.803	58.934	56.650	54.322	52.401	51.019	49.222	47.723	46.270	44.049	41.944	39.516	36.862	35.755
326.099-99	VW/7.90	1,0																		45.462
326.001-99	VW/7.90 P	1,0																		40.155
326.002-99	VW/7.90 S	1,0																		20.009
326.003-99	VW/7.90 S C.E.	1,0												58.068	55.158	52.394	49.768	47.275	44.906	42.207
326.007-99	VW/8.100	1,0																		36.862
331.407-99	VW/8.120	1,0																		20.953
331.441-99	VW/8.120 EURO3	1,0					62.544	59.340	56.891	54.178	52.179	50.371	48.656	43.654	39.467					
326.004-99	VW/8.140	1,0																		
331.404-99	VW/8.150	1,0	83.738	79.881	74.415	70.030	67.323	64.312	62.061	59.482	57.318	54.961	52.364	50.505	48.572	46.764	45.048	43.051	40.401	35.450
331.420-99	VW/8.150 TECAR PAS 3500	1,0																		
331.442-99	VW/8.150E DELIVERY	1,0	80.275	75.062	71.574	68.167	65.708	61.504	57.835	55.089										
331.428-99	VW/8.150E-CUMMINS	1,0			74.415	70.030	67.323	64.312	62.061	59.482	57.318	54.961								
331.440-99	VW/9.150E CUMMINS	1,0	92.113	87.868	81.857	77.033	74.055	70.744	68.267	65.431										
339.056-99	VW/BMB 17.250 CLC CM	1,0		141.792	133.327	125.356	120.037	110.753												
349.305-99	VW/BMB 31.370 CNM CM	1,0	247.447	231.707	211.894	201.897	192.276													
331.402-99	VW/E 21	1,0																		14.365
339.001-99	VW/L80	1,0													47.282	43.681	39.812	37.858	34.248	31.308
319.699-99	VW/PUMA	1,0														39.812	38.895	37.377	36.017	18.289
319.602-99	VW/PUMA 4.T	1,0																		18.323
339.099-99	VW/VOLKSWAGEN	1,0		63.641	59.754	56.791	54.813	51.837	50.492	49.291	48.070	46.606	44.997	42.994	40.978	39.812	38.895	37.377	36.017	18.292
VOLVO																				
NACIONAL																				
319.199-99	VOLVO	1,0											121.012	116.312	107.694	98.676	91.891	86.977	71.559	66.989
319.414-99	VOLVO/FH 400 4X2T	1,0	268.010	254.372	225.264	210.														



**CAMINHÕES**

VOLVO	%	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997	1996	1995	1994	ANT.
<b>NACIONAL</b>																			
334.508-99															155.977	150.323	112.689	108.499	89.990
334.518-99												116.312	107.694	98.676	91.891	86.977	71.559		
334.519-99												128.799	122.662	116.819	111.253	105.953	83.256		
319.117-99		126.143	120.234	112.125	106.627	102.377	95.485	91.418											
319.115-99		138.142	131.036	123.896	115.913	109.130	104.544												
319.118-99		185.704	176.887	164.128	152.670														
319.114-99		153.945	146.635	136.059	126.561	120.357	110.227	107.839											
319.113-99		175.414	165.991	158.019	150.865	145.930	128.266	122.154											
319.111-99		165.964	155.954	141.296	132.772	121.572	113.010	109.782											
319.112-99		195.625	185.773	171.553	164.451	158.468	138.244	133.427											
319.100-99					106.627	102.377	95.485	91.418	87.029	82.908									
319.103-99						121.883	113.763	105.910	99.647	97.181									
319.104-99						112.236	104.464	97.789	93.040	89.165	86.209								
319.101-99						129.266	122.788	116.931	107.379	99.103	96.646								
319.121-99		211.865	200.485	190.855	182.215														

**IMPORTADO**

309.799-99	IMP/VOLVO	1,0									121.012	116.312	107.694	98.676	91.891	86.977	71.559	66.989	33.289
309.701-99	IMP/VOLVO FH12 380 4X2	1,0											124.916	120.278	115.905	111.741	106.567	102.864	91.080

**MERCEDES-BENZ**

MERCEDES-BENZ	%	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997	1996	1995	1994	ANT.
<b>IMPORTADO</b>																			
346.510-99	I/M.BENZ TRANSFORM AMB	1,0	80.689	76.633	72.886														

**OUTRAS FÁBRICAS**

OUTRAS FÁBRICAS	%	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997	1996	1995	1994	ANT.
<b>NACIONAL</b>																			
340.305-99	AMV/PUMA 7900CB	1,0										35.842	33.270	31.754	30.110	28.168	26.548	24.833	17.383
340.301-99	AMV/PUMA 914	1,0										42.772	39.513	36.503	28.458	27.447	25.780	24.881	15.312
340.303-99	AMV/PUMA 914 CD	1,0												41.023	33.938	31.889	30.172	27.909	24.494
321.299-99	ENGESA/EE 15	1,0																17.334	15.884
321.399-99	ENGESA/EE 25	1,0																	7.961
345.715-99	INTERNATIONAL/4700 4X2	1,0							74.684	71.928	67.791	61.326	57.947						
345.710-99	INTERNATIONAL/4900 6X4	1,0							87.682	84.064	78.357	72.044	67.208						
345.713-99	INTERNATIONAL/9800 4X2	1,0							126.208	113.152	106.400	99.091	94.593						
345.714-99	INTERNATIONAL/9800 6X4	1,0	199.417	187.491	176.260	167.428	157.382	149.495	142.003	128.210	121.826	111.512	107.955						
399.999-99	MON/PROTOTIPO	1,0							43.107	40.700	38.872	36.870	34.955	32.174	29.149	24.944	23.303	21.469	19.260
341.501-99	MULTIVAN/STEEP VAN	1,0													24.944	23.303	21.768	19.260	11.316
347.401-99	PEUGEOT/BOXER FURG MHVID	1,0					36.992	35.103	33.469										
347.400-99	PEUGEOT/BOXER FURG MTE	1,0				41.680	36.992	35.103	33.469	30.314	26.710	25.396	24.168						
337.301-99	PUMA/4.T	1,0						62.597	58.209	53.775	49.679	45.897	42.399	32.855	28.458	27.447	25.780	24.881	11.394

**IMPORTADO**

337.208-99	I/DAIMLER BENZ 1928 AK	1,0																	14.387
346.301-99	I/GROVE TM 800	1,0							40.700	38.872	36.870	34.955	32.174	29.149	24.944	23.303	21.768	19.260	11.316
307.899-99	IMP/ALFA ROMEO	1,0														27.447	25.780	24.881	11.380
324.999-99	IMP/BERNA	1,0																19.260	7.979
332.099-99	IMP/DAF	1,0																	7.982
308.299-99	IMP/DIAMOND	1,0														23.303	21.768	19.260	6.930
342.699-99	IMP/FREIGHTLINER	1,0														23.303	21.768	19.260	13.482
308.999-99	IMP/INTERNATIONAL	1,0												53.856	47.897	44.192	39.834	36.103	21.505
309.099-93	IMP/JEEP - D	1,0														37.494	34.130	29.868	15.612
309.099-92	IMP/JEEP - OC	1,0														17.591	16.536	15.263	9.673
309.299-99	IMP/MACK	1,0														23.303	21.768	19.260	7.984
309.399-99	IMP/MAGIRUS DEUTZ	1,0																	5.662
341.799-93	IMP/MMC - D	1,0												22.552	21.510	19.634	18.277	16.182	7.981
341.799-92	IMP/MMC - OC	1,0												18.219	17.585	16.612	15.129	11.826	7.981
344.201-99	IMP/RENAULT TRAFIC FLC	1,0											17.950	16.582	15.509	14.074	13.037	12.125	11.560
309.499-99	IMP/REO	1,0																	8.850
309.999-99	IMP/WILLYS OVERLAND	1,0	59.876	56.964	53.851	50.419	48.455	46.278	43.107	40.700	38.872	36.870	34.955	32.174	29.149	24.944	23.303	21.768	19.260

**ÔNIBUS**

AGRALE	%	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997	1996	1995	1994	ANT.
<b>NACIONAL</b>																			
408.099-99	AGRALE/1600	1,0												43.668	36.228	32.367	30.213	19.260	7.984
408.001-99	AGRALE/1800	1,0													36.228	32.367	30.213	20.037	8.377
415.748-99	AGRALE/9.2 TCA NEOBUS TH	1,0	145.213	129.972	114.271	101.477	90.879	80.318	74.769	70.553									
463.002-99	AGRALE/CAIO PICCOLI MA75	1,0											59.957	52.342	49.404	43.668	36.228	32.367	
411.320-99	AGRALE/COMIL PIA M	1,0		98.202	93.132	84.916	81.845	75.877	69.933	67.019	64.178	59.957	52.342	49.404	43.668				
411.335-99	AGRALE/COMIL PIA O	1,0	121.779	106.941	100.792	93.909	88.233	77.430	71.547	67.019	64.178	59.957	52.342						
405.999-99	AGRALE/FURGOVAN	1,0								77.217	73.693	59.957	52.342	49.404	43.668	36.228	32.367	30.213	27.476
405.901-99	AGRALE/FURGOVAN 1600	1,0																	16.332
405.903-99	AGRALE/FURGOVAN FD	1,0																	17.266
415.716-99	AGRALE/MA7.5 NEOBUS MIC	1,0				90.879	80.318	74.769	70.553	66.273	63.791	61.473	48.946	43.420	40.106	34.595			
415.715-99	AGRALE/MA7.5 NEOBUS TBOY	1,0				90.879	80.318	74.769	70.553	66.273	63.791	61.473	48.027	43.745	39.398	36.852	34.727		
415.758-99	AGRALE/MA8.5 UNISAUDE AT	1,0	108.479	97.142	92.325	84.238	79.816	72.822	67.369	63.521									
464.402-99	AGRALE/MASCA GRANMICRO O	1,0	109.442	98.202	93.132	84.916	81.845	75.877	69.933	67.019	64.178								
464.419-99	AGRALE/MASCA GRANMIDI O	1,0	109.238	102.717	96.573	90.947	85.243	78.605											

**ÔNIBUS**

AGRALE	%	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997	1996	1995	1994	ANT.								
<b>NACIONAL</b>																											
416.544-99	AGRALE/MPOLLO SENIOR GVM	1,0					93.183	82.458	77.850	73.506	59.957	52.342	49.404	43.668	36.228	32.367	30.213	27.476	19.233								
416.502-99	AGRALE/MPOLLO SENIOR GVO	1,0			96.147	90.468	83.728	73.725	67.019	64.178	59.957	52.342	49.404	43.668	36.228	32.367	30.213										
415.703-99	AGRALE/NEOBUS THUNDER	1,0	145.213	129.972	114.271	101.477	90.879	80.318	74.769	70.553	66.273	63.791	61.473	51.524	46.506	33.634	30.210										
<b>ASIA</b>																											
<b>IMPORTADO</b>																											
412.102-99	IMP/ASIA AMR25 T	1,0											32.956	31.293	28.645	26.966	24.205	22.447	14.792								
412.101-99	IMP/ASIA HI-TOPIC	1,0											20.402	19.430	15.997	15.248	13.763	12.221	11.880								
412.104-99	IMP/ASIA TOPIC	1,0											17.357	16.230	13.641	12.990	12.305	11.585	11.393								
412.105-99	IMP/ASIA TOPIC DLX	1,0											22.664	21.635	19.058	17.649	16.678	15.645	13.064								
<b>CITROEN</b>																											
<b>NACIONAL</b>																											
416.105-99	CITROEN/JUMPER M33M HDI	1,0	67.181	61.538	58.289	53.250	50.910	46.350	40.003	37.620	35.077																
416.101-99	CITROEN/JUMPER MBS 33M16	1,0					50.910	46.350	40.003	37.620	35.077	31.881	29.470	27.588	16.816	14.545											
<b>IMPORTADO</b>																											
415.900-99	I/CITROEN JUMPER 320M	1,0									35.077	30.728	22.660	21.209	16.816	14.637	14.011	13.142	11.651	8.156							
<b>FIAT DUCATO</b>																											
<b>NACIONAL</b>																											
404.499-99	FIAT	1,0											58.474	53.229	45.581	42.476	37.923	32.318	26.801	21.469	19.465	14.491					
404.402-99	FIAT/130 OD	1,0																				19.465	13.828				
404.403-99	FIAT/140 OD	1,0																					7.683				
404.413-99	FIAT/DUCA15 FFORMA MIC20	1,0	57.545	54.109	50.873	47.824	45.427	41.803	39.069	36.512	34.156	32.599	29.634	27.349	25.777	23.246											
404.412-99	FIAT/DUCACOMFFORMA MIC21	1,0	72.750	66.633	60.136	54.267	51.695	48.174	45.591	41.168	39.085	35.608	30.370														
404.407-99	FIAT/DUCAMA FFORMA MIC23	1,0	72.750	66.633	60.136	54.267	51.695	48.174	45.591	42.091	39.085	35.608	33.744	31.614	27.770												
404.405-99	FIAT/DUCATO COMBINATO	1,0	54.723	52.171	49.601	46.996	44.356	41.949	39.449	33.882	32.827	31.446	27.259	25.841	24.577	18.837	17.934										
404.444-99	FIAT/DUCATO M BUS RONTAN	1,5	75.073	68.823	61.336	58.097	51.733	47.259	44.140	39.978																	
411.700-99	FIAT/DUCATO MEMBRAFI 16	1,0	74.134	67.850	60.471	55.903	52.880	49.628	46.382	43.201	40.922	36.928	35.230	31.804	30.240												
404.406-99	FIAT/DUCATO MINIBUS	1,0	73.951	67.850	60.471	55.903	52.880	49.628	46.382	43.201	40.922	36.928	34.604	31.056	29.214	22.872	21.354	19.039	17.653	15.571							
404.424-99	FIAT/DUCATO MUL REVESCAP	1,0	75.073	68.823	61.336	58.097	51.733	47.259	42.465	39.978	37.100	34.581															
404.428-99	FIAT/DUCATO MULT JAEDIT	1,0	75.073	68.823	57.766	54.392	50.336	47.092	41.462	38.793	35.888																
404.454-99	FIAT/DUCATO MULTI REVESE	3,0	73.742	69.339	65.193	61.286	58.367	55.007	52.386	49.890	47.513																
404.411-99	FIAT/DUCATO REVESCAP	1,0			57.766	54.267	50.336	47.092	41.462	38.793	34.156	32.599	29.634	26.130													
404.442-99	FIAT/DUCATO TRANSFORM P	1,0	69.319	63.600	59.990	52.257	49.492	45.198	41.075	38.854	35.887	33.608	32.089	30.198	27.963	22.809	21.721										
<b>IMPORTADO</b>																											
415.607-99	I/FIAT DUCA15 FFORMA M07	1,0								35.345	34.156	32.599	29.634	27.349	25.777	22.301	21.162										
415.605-99	I/FIAT DUCAMA FFORMA M04	1,0											35.156	33.089	31.051	27.179	21.863	20.582									
411.508-99	I/FIAT DUCATO 10 MC CCAP	1,0											34.156	32.599	30.933	27.780	26.586	23.742	17.343								
411.599-99	IMP/FIAT	1,0											40.922	36.928	35.230	31.804	30.240	24.929	24.020	22.635	21.557	9.799					
411.501-99	IMP/FIAT DUCATO	1,0			55.903	52.880	49.628	46.382	43.201	40.922	36.928	35.230	31.804	30.240	24.830	22.519	20.844										
411.503-99	IMP/FIAT DUCATO MINIBUS	1,0			55.903	49.447	43.912	40.758	36.803	35.072	31.128	29.083	24.734	21.985	20.292	19.257											
<b>FORD</b>																											
<b>NACIONAL</b>																											
408.299-99	FORD	1,0											43.006	39.946	31.810	26.743	21.147	19.732	9.667								
410.902-99	FORD/B 12000	1,0																									
410.901-99	FORD/B 1618	1,0																									
463.046-99	FORD/CAIO ALPHA B1621	1,0											33.744	32.053	30.005	24.761	19.729	18.810	13.561								
407.399-93	FORD/F100 - D	1,0																					12.942	11.707			
407.399-92	FORD/F100 - OC	1,0																					19.732	7.917			
407.799-93	FORD/F1000 - D	1,0											24.652	23.416	22.242	21.128	20.070	19.065	18.156	16.982	13.931	13.127	12.502	3.623			
407.799-92	FORD/F1000 - OC	1,0											46.309	43.987	41.784	39.689	37.701	35.812	28.287	26.854	25.561	23.161	22.407	3.623			
402.099-99	FORD/FB4000	1,0											47.381	45.574	42.643	40.999	37.617	35.825	34.219	33.017	18.980						
409.199-93	FORD/FURGLAINE - D	1,0																					14.464	11.571			
409.199-92	FORD/FURGLAINE - OC	1,0																					35.699	11.049			
409.001-99	FORD/SR IBIZA	1,0																					40.068	38.060	36.488	29.724	15.972
<b>IMPORTADO</b>																											
413.208-99	I/FORD TRANSIT 350L BUS	1,0	75.978	69.560	65.833	62.050																					
<b>GENERAL MOTORS</b>																											
<b>NACIONAL</b>																											
409.599-99	GM/CHEVROLET	1,0																									
<b>IMPORTADO</b>																											
411.101-93	IMP/CHEVROLET TRAFIC - D	1,0																									
411.101-92	IMP/CHEVROLET TRAFIC - OC	1,0																									
408.399-99	IMP/GM	1,0																									
<b>HYUNDAI</b>																											
<b>IMPORTADO</b>																											
414.007-99	I/HYUNDAI H100 GL	1,0																									
414.006-99	I/HYUNDAI H100 GLS	1,0																									
414.008-99	I/HYUNDAI H100 TOP	1,0																									
414.010-99	I/HYUNDAI HISTAREX SVX	1,0																									
415.001-93	IMP/HP GALLOPER T.CXLLWB - D	1,0																									
415.001-92	IMP/HP GALLOPER T.CXLLWB - OC	1,0																									
414.002-99	IMP/HYUNDAI H100 DLX	1,0																									
414.005-93	IMP/HYUNDAI H100 GS - D	1,0																									
414.005-92	IMP/HYUNDAI H100 GS - OC	1,0																									



**ÔNIBUS**

HYUNDAI	%	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997	1996	1995	1994	1993	1992	1991	1990	1989	1988	1987	1986	1985	1984	1983	1982	1981	1980	ANT.		
<b>IMPORTADO</b>																																			
414.001-93	IMP/HYUNDAI H100 GSR - D	1,0										18.325	16.303	14.529	13.259	12.335	11.325	10.534														8.427			
414.001-92	IMP/HYUNDAI H100 GSR - OC	1,0										22.467	21.396	20.521	18.993	17.674	16.226	15.489														10.878			
414.004-99	IMP/HYUNDAI H100 SPREL	1,0							41.661	38.740	36.206	32.822	29.367	26.746	24.357	22.632	21.248	19.874														13.912			
<b>IVECOFIAT</b>																																			
<b>NACIONAL</b>																																			
411.331-99	IVECO FIAT/COMIL BELLA M	1,0						63.625	60.573	56.836	54.741	51.900	44.875																						
415.717-99	IVECO/4912 NEOBUS TBOY	1,0							41.924	39.734	38.149	36.811	35.522																						
415.723-99	IVECO/5912 NEOBUS TBOY	1,0							55.986	51.666	49.278	40.589	35.611																						
416.034-99	IVECO/CITYCLASS 6013	1,0			94.600	89.129	85.517	80.221	77.225	73.729	65.757																								
416.035-99	IVECO/CITYCLASS 6013 IF	1,0			101.548	89.129	85.517	80.221	77.225	73.729	64.144																								
416.048-99	IVECO/DAILY GCASA MIC1	1,0	79.384	74.645	70.180	66.421	60.796																												
416.049-99	IVECO/DAILY45S16 MINIBUS	1,0	80.792	76.507	71.332	67.517	64.300	60.599	57.712	54.960	52.342	49.848	47.473	45.211	43.057	41.005																			
416.565-99	IVECO/MPOLO FRATELLO ESC	1,0							64.860	61.871	59.173	56.841	54.641																						
416.566-99	IVECO/MPOLO FRATELLO MO	1,0					71.124	64.604	61.822	58.113	55.416	52.806	50.856	48.990	47.230																				
416.564-99	IVECO/MPOLO FRATELLO ON	1,0					79.467	72.200	67.983	64.860	61.871	59.173	56.841	54.641																					
416.001-99	IVECOFIAT/D4012 MAXIVAN	1,0							56.022	52.687	49.365	47.020	44.694	35.574																					
416.002-99	IVECOFIAT/D4012 MAXIVAN1	1,0					64.177	59.752	56.022	52.687	49.365	47.020	44.694	36.718	34.346																				
<b>IMPORTADO</b>																																			
416.603-99	I/VECO MPOLO VOLARE LOT	1,0									51.761	49.769	47.931	46.173	44.514	38.308																			
415.601-99	I/VECO T3510 FFORMA M01	1,0											36.870	34.955	32.174	31.149	29.999	27.407																	
415.602-99	I/VECO T3510 GUEVEL MIC	1,0			50.419	48.455	46.278	43.107	40.700	38.872	36.870	34.955	32.174	31.149	29.999	27.289																			
415.609-99	I/VECO T4912 FFORMA M02	1,0										39.734	38.149	36.811	35.522	34.136	30.834																		
415.819-99	I/VECOFIAT 4910 JAEDIT	1,0							60.209	55.988	51.725	47.785	44.145	37.748	32.481	31.266																			
415.805-99	I/VECOFIAT T3510 FFBM12	1,0										36.870	34.955	32.174	31.149	29.999																			
<b>KIA MOTORS</b>																																			
<b>IMPORTADO</b>																																			
412.808-99	I/KIA BESTA GS GRAND	1,0						55.516	46.375	40.386	38.243	36.400	34.207	24.574	23.212	21.996	20.237	18.423	16.950	14.842															
412.812-99	I/KIA BESTA GS GRAND2	1,0						55.347	52.322	46.375	42.215	39.393	36.400	34.207	24.574	23.403	22.288																		
412.899-99	IMP/KIA	1,0							34.725	28.471	26.750	24.762	19.580	16.657	15.199	14.186	13.059	12.326	7.901																
412.802-99	IMP/KIA BESTA	1,0						35.128	28.383	27.082	25.120	22.927	21.482	19.787	14.552	13.225	12.644	11.385	10.058	8.284															
412.805-99	IMP/KIA BESTA 12P GS	1,0					45.072	35.837	34.761	33.130	29.498	28.112	24.621	22.928	19.186	18.256	16.224	14.044	13.259	11.075															
412.807-99	IMP/KIA BESTA 12P RS	1,0								37.253	29.498	28.112	24.621	22.928	16.618	15.134	14.008	12.935	12.215	10.290															
412.803-99	IMP/KIA BESTA EST	1,0									29.498	28.112	24.621	22.928	19.186	18.310	16.224	14.044	13.259	11.210															
412.801-99	IMP/KIA BESTA SV	1,0										22.927	21.482	19.580	14.552	13.225	12.644	11.385	10.058	6.927															
<b>LAND ROVER</b>																																			
<b>IMPORTADO</b>																																			
413.601-99	IMP/LROVER DEFENDER 110	1,0											44.672	42.424	39.338	37.573	35.892	33.243	32.076	22.453															
<b>MAFERSA</b>																																			
<b>NACIONAL</b>																																			
408.102-99	MAFERSA/M210	1,0													33.799	28.199	22.048	19.028	16.602	9.175															
<b>MARCOPOLO</b>																																			
<b>NACIONAL</b>																																			
400.123-99	MACOPOLO/VOLARE V8 ESC	1,0	109.868	101.959	93.605	80.824	75.425	67.219	63.625																										
400.102-99	MARCOPOLO/VOLARE	1,0							58.922	55.863	51.761	49.769	47.931	46.173	44.514	40.461	38.984	36.736	34.986	24.490															
400.107-99	MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	1,0						63.172	58.922	55.863	51.761	48.094	44.986																						
400.108-99	MARCOPOLO/VOLARE A5 MO	1,0				69.423	63.172	58.922	55.863	51.761	47.245	44.194																							
400.109-99	MARCOPOLO/VOLARE A5 ON	1,0					63.172	58.922	55.863	51.761	50.138																								
400.116-99	MARCOPOLO/VOLARE A6 ESC	1,0				71.124	64.604	61.822	58.113	55.416																									
400.115-99	MARCOPOLO/VOLARE A6 MO	1,0			75.994	71.124	64.604	61.822	58.113	55.416																									
400.114-99	MARCOPOLO/VOLARE A6 ON	1,0		99.063	89.325	75.994	71.124	64.604	61.822	58.113	55.416																								
400.103-99	MARCOPOLO/VOLARE A8 ESC	1,0						77.339	69.949	66.143	63.381	54.344	52.473																						
400.104-99	MARCOPOLO/VOLARE A8 MO	1,0				86.795	77.339	69.949	66.143	63.381	53.557	50.876	49.154	45.978																					
400.105-99	MARCOPOLO/VOLARE A8 ON	1,0				86.795	77.339	69.949	66.143	63.381	53.666	50.989	49.263	46.082																					
400.100-99	MARCOPOLO/VOLARE ESCOLAR	1,0			73.588	69.423	63.172	58.922	55.863	51.761	49.139	46.621	43.357	40.322	37.413																				
400.101-99	MARCOPOLO/VOLARE LOTACAO	1,0																																	

## ÔNIBUS

MERCEDES BENZ	%	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997	1996	1995	1994	ANT.	
NACIONAL																				
400.030-99	M.BENZ/BUSSCAR EL BUSS R	1,0	201.339	184.104	172.384	161.856	152.357	138.060	96.058	90.590	81.851	60.816	57.060	50.443	44.125	40.119	34.601	29.676	24.894	18.560
400.033-99	M.BENZ/BUSSCAR JUM BUSS R	1,0	219.824	189.218	177.902	167.245	155.519	143.832	134.423	100.337	92.930	69.938	65.619	58.010	50.742	46.136	39.792	34.128	28.628	20.040
400.043-99	M.BENZ/BUSSCAR MICRUSS O	1,0	165.849	155.919	138.961	128.973	120.435	109.320	103.321	97.880	93.337	65.423	59.578	51.511	46.188	43.206	41.146	38.774	36.925	25.848
400.016-99	M.BENZ/BUSSCAR SUP M SS U	1,0											57.060	50.443	44.125	40.119	34.601			
400.004-99	M.BENZ/BUSSCAR URBANUS U	1,0								66.760	60.816	57.060	50.443	44.125	40.119	34.601	29.676	24.894	18.560	
400.006-99	M.BENZ/BUSSCAR URBANUSS U	1,0		182.517	170.948	160.523	150.966	139.815	101.770	95.209	88.319	60.816	57.060	50.443	44.125	40.119	34.601	29.676	24.894	18.628
400.056-99	M.BENZ/BUSSCAR URBPLUS U	1,0	147.065	134.791	126.257	118.549	110.692	100.930	84.537	78.777	73.711	60.816	57.060	50.443	44.125	40.119	34.601	29.676	24.894	18.518
400.035-99	M.BENZ/BUSSCAR VIS BUSS R	1,0	154.496	132.988	124.582	116.987	109.975	100.444	84.910	79.146	73.612	60.816	57.060	50.443	44.125	40.119				
463.010-99	M.BENZ/CAIO ALPHA OF 1318	1,0											46.464	43.005	37.119	31.276	26.795	22.444	19.089	
463.001-99	M.BENZ/CAIO ALPHA OF 1721	1,0									73.215	69.546	66.061	63.328	54.965	46.796	42.833			
463.059-99	M.BENZ/CAIO APACHES21 A	1,0							78.491	73.911	60.816	57.060	50.443	44.125						
463.055-99	M.BENZ/CAIO APACHES21 U	1,0				98.235	91.876	84.673	79.814	74.092	60.816	57.060	50.443	44.125	40.119	34.601	29.676	24.894	17.426	
463.027-99	M.BENZ/CAIO INTER OF 1620	1,0										46.336	42.893	40.746	38.807	36.958	34.826	33.167	23.217	
463.005-99	M.BENZ/CAIO PICCOLO O	1,0						72.606	69.379	66.760	60.816	57.060	50.443	44.125	40.119					
415.402-99	M.BENZ/CFERAL AGLIS O	1,0										57.060	50.443	44.125	40.119	34.601				
415.427-99	M.BENZ/CFERAL CITMAX U	1,0	155.919	138.961	128.973	120.435	109.320	103.321	97.880	93.337	85.405	79.887								
415.421-99	M.BENZ/CFERAL GLS BUS U	1,0											42.296	37.550	32.072	27.710	22.613	19.410	13.587	
415.429-99	M.BENZ/CFERAL MINIMAXON	1,0			128.973	120.435	109.320	103.321	97.880	93.337	89.981	85.694	81.612	77.722	74.018					
415.411-99	M.BENZ/CFERAL PCID U	1,0								73.787	60.816	57.060	50.443	44.125	40.119	34.601	29.676	24.894	18.655	
415.416-99	M.BENZ/CFERAL PCIDII A	1,0											50.443	44.125	40.119					
415.417-99	M.BENZ/CFERAL PCIDII U	1,0										57.060	50.443	44.125	40.119	34.601				
415.425-99	M.BENZ/CFERAL TURQUESA U	1,0							78.725	73.599	60.816	57.060	50.443	44.125	40.119					
411.328-99	M.BENZ/COMIL BELLO M	1,0					88.514	81.693	77.584	73.606	60.816	57.060	50.443							
411.332-99	M.BENZ/COMIL BELLO O	1,0					88.702	81.856	77.752	73.924	60.816	57.060	50.443							
411.309-99	M.BENZ/COMIL CAMP HD R	1,0	203.583	122.362	114.278	107.209	101.713	94.301	89.182	84.813	79.911	60.816	57.060	50.443						
411.318-99	M.BENZ/COMIL CAMPIONE R	1,0	199.971	182.940	171.308	160.835	151.378	140.198	103.269	97.396	88.267	60.816	57.060	50.443	44.125	40.119	34.601	29.676	24.894	18.544
411.310-99	M.BENZ/COMIL PIA M	1,0	115.565	103.696	96.846	90.855	86.197	79.917	72.606	69.379	66.760	60.816	57.060	50.443	44.125	40.119	34.601			
411.334-99	M.BENZ/COMIL PIA O	1,0	129.899	120.096	112.614	105.785	99.129	91.764	83.248	76.643	73.955	60.816	57.060	50.443	44.125					
411.316-99	M.BENZ/COMIL SVELTO U	1,0	150.003	137.311	128.583	120.741	113.600	105.217	84.910	79.140	73.930	60.816	57.060	50.443	44.125	40.119	34.601	29.676	24.894	18.529
411.306-99	M.BENZ/COMIL VERSATLE I	1,0	151.277	138.397	129.597	121.683	114.518	106.069	84.998	79.243	74.142	60.816	57.060	50.443	44.125	40.119	34.601	29.676	24.894	17.426
463.106-99	M.BENZ/INDUSCAR APACHE A	1,0		135.479	126.891	119.144	112.061	103.784	84.361	78.284	73.743	60.816	57.060	50.443	44.125	40.119	34.601	29.676	24.894	17.426
463.101-99	M.BENZ/INDUSCAR APACHE U	1,0	117.142	110.345	103.580	97.326	92.417	84.130	76.433	73.037	70.279	60.816	57.060							
463.146-99	M.BENZ/INDUSCAR ATILIS O	1,0	152.300	136.178	120.933	110.125	102.557	92.628	87.183											
463.143-99	M.BENZ/INDUSCAR FOZ O LO	1,0	130.145	115.985	104.547	92.188	86.795	77.339	69.949	66.143	63.381									
463.120-99	M.BENZ/INDUSCAR PICCO O	1,0				107.508	100.596	93.431	84.537	78.621	73.586	60.816	57.060							
462.003-99	M.BENZ/IRIZAR CENTURY E	1,0		197.466	175.645	165.108	153.666	142.132	108.736	76.808	70.611	60.816	57.060	50.443	44.125	40.119	34.601			
403.199-99	M.BENZ/L 312	1,0																	24.894	10.666
403.299-99	M.BENZ/LO 608 D	1,0																	33.179	12.078
407.500-99	M.BENZ/LO 610	1,0									101.655	88.982	84.132	80.403						
404.699-99	M.BENZ/LO 708	1,0								66.214	61.051	56.352	52.052	48.180	44.685	40.942	37.452	34.772	20.169	
404.601-99	M.BENZ/LO 708 E	1,0																	34.717	20.155
408.999-99	M.BENZ/LO 812	1,0												47.148	43.161	39.857	34.866	33.056	22.515	
404.602-99	M.BENZ/LO 814	1,0																		
403.699-99	M.BENZ/LP 1113	1,0							63.822	60.624	55.763	51.969	48.769	45.456	43.126	40.480	37.405	34.523	24.166	
403.399-99	M.BENZ/LP 312	1,0																	24.894	10.663
403.499-99	M.BENZ/LP 321	1,0																	24.894	10.650
403.499-99	M.BENZ/LP 321	1,0																	24.894	10.652
404.099-99	M.BENZ/LPO 1113	1,0																	24.894	10.652
403.799-99	M.BENZ/LPO 321	1,0														34.601	29.676	24.894	10.663	
403.999-99	M.BENZ/LPO 344	1,0																	24.894	8.009
464.406-99	M.BENZ/MASCA GRANMINI M	1,0	115.565	103.696	96.846	90.855	86.197	79.917	72.606	69.379	66.760	60.816	57.060	50.443						
416.561-99	M.BENZ/MPOLO ALLEGRO R	1,0			186.952	175.730	156.414	138.751	112.864	83.831	78.042	60.816	57.060							
416.511-99	M.BENZ/MPOLO ANDARE R	1,0	148.404	135.935	127.316	119.552	112.455	104.143	84.910	79.153	73.993	60.816	57.060	50.443	44.125	40.119	34.601			
416.524-99	M.BENZ/MPOLO PARAD GVLDR	1,0																		
416.521-99	M.BENZ/MPOLO PARAD GVR	1,0																		
416.573-99	M.BENZ/MPOLO PARADISO DDR	1,0	301.960	272.857	201.515	173.969	165.239	152.120	94.919	86.792	80.338	62.226	58.717							
416.569-99	M.BENZ/MPOLO PARADISO LDR	1,0	218.650	205.008	192.659	181.092	166.207	146.786	91.426	83.699	76.749	60.816	57.060	50.443						
416.555-99	M.BENZ/MPOLO PARADISO R	1,0	221.352	207.507	195.004	183.297	166.794	147.875	92.137	84.452	77.293	60.816	57.060	50.443	44.125					
416.542-99	M.BENZ/MPOLO SENIOR GVM	1,0				90.855	86.197	79.917	72.606	69.379	66.760	60.816	57.060	50.443	44.125	40.119	34.601	29.676		



**ÔNIBUS**

SCANIA	%	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997	1996	1995	1994	ANT.		
<b>NACIONAL</b>																					
402.104-99	SCANIA/B111	1,0																24.689	15.590		
402.102-99	SCANIA/B76	1,0																	15.565		
402.201-99	SCANIA/BR 115	1,0																41.803	26.238		
402.202-99	SCANIA/BR 116	1,0																41.883	12.415		
400.031-99	SCANIA/BUSSCAR EL BUSS R	1,0		232.686	213.382	201.075	190.557	174.148	154.374	132.262	120.137	96.259	86.634	79.710	59.936	52.021	35.461	29.118	24.689	19.114	
400.037-99	SCANIA/BUSSCAR J B 400 R	1,0										96.259	86.634	79.710	59.936	52.021					
400.008-99	SCANIA/BUSSCAR JUM BUS R	1,0	315.882	281.791	265.531	250.547	235.106	214.599	188.311	142.304	134.800	96.259	86.634	79.710	59.936	52.021	35.461	29.118	24.689	21.377	
400.034-99	SCANIA/BUSSCAR VI BUSS R	1,0	335.621	298.571	281.372	265.541	249.276	221.701	201.886	146.879	134.091	96.259	86.634	79.710	59.936	52.021					
411.311-99	SCANIA/COMIL CAMP HD R	1,0		188.928	179.217	163.795	153.469	140.395	126.202	117.778	107.357	96.259	86.634	79.710	59.936	52.021					
411.319-99	SCANIA/COMIL CAMPIONE R	1,0	210.721	191.485	180.303	169.938	158.988	145.735	136.869	127.731	117.806	96.259	86.634	79.710	59.936	52.021	35.461				
408.699-99	SCANIA/F112	1,0																	22.837	14.868	
408.603-99	SCANIA/F112 HL	1,0																	22.925	12.028	
409.801-99	SCANIA/F113 HL	1,0												53.240	45.862	31.865	26.187		22.909	12.029	
409.802-99	SCANIA/F113 HL 4X2 200	1,0																	23.079	19.032	
409.804-99	SCANIA/F113 HL 4X2 220	1,0										62.355	57.493	53.457	46.058	31.916	26.336		23.029	18.945	
409.803-99	SCANIA/F113 HL 4X2 310	1,0											57.842	53.586	45.989	31.913	26.199		22.865	18.890	
401.299-99	SCANIA/K112 33	1,0																	31.272	17.683	
401.201-99	SCANIA/K112 33 S	1,0																	31.442	17.699	
401.399-99	SCANIA/K112 65	1,0																		12.000	
408.599-99	SCANIA/K112 CL	1,0																	31.605	17.709	
401.499-99	SCANIA/K112 T33 S	1,0																	35.245	31.623	17.681
409.901-99	SCANIA/K113 CL	1,0											76.099	69.480	59.206	53.194	45.719	41.780	41.780	17.679	
409.906-99	SCANIA/K113 CL 4X2 310	1,0																	45.504	41.506	20.486
409.907-99	SCANIA/K113 CL 4X2 320	1,0											75.529	69.004	59.322	53.069	45.485	41.485	41.485	36.134	
409.908-99	SCANIA/K113 CL 4X2 360	1,0											76.084	69.012	59.212	53.134	45.621	41.746	41.746	35.915	
409.902-99	SCANIA/K113 TL	1,0													59.281	53.056	45.672	41.494	41.494	17.707	
409.911-99	SCANIA/K113 TL 6X2 360	1,0											70.982	67.436	59.716	53.127	45.705	41.721	41.721	36.139	
415.756-99	SCANIA/K94 INDUST SUPREM	1,0			243.788	229.010	216.123	185.577	157.714	148.794											
410.299-99	SCANIA/L113 CL	1,0																	44.331	40.165	20.486
416.525-99	SCANIA/MPOLO PARAD GVLDR	1,0											96.259	86.634	79.710	59.936	52.021				
416.575-99	SCANIA/MPOLO PARADIS DDR	1,0	323.871	303.329	285.245	268.242	224.821	185.596	148.879	139.137	124.742	96.259	86.634	79.710							
416.567-99	SCANIA/MPOLO PARADIS LDR	1,0	235.832	211.165	198.944	187.665	174.693	158.272	137.296	128.220	117.864	96.259	86.634	79.710							
416.557-99	SCANIA/MPOLO PARADISO R	1,0	211.109	191.772	180.588	170.208	159.256	145.967	137.088	128.026	117.671	96.259	86.634	79.710	59.936	52.021	35.461	29.118	24.689	21.489	
416.536-99	SCANIA/MPOLO VIALE U	1,0	188.518	175.723	167.869	158.678	145.973	131.895	124.414	113.749	107.878	96.259	86.634	79.710	59.936	52.021					
402.399-99	SCANIA/S112 65	1,0																		24.689	15.148
402.301-99	SCANIA/S112 65 S	1,0																			14.873
402.499-99	SCANIA/S112 73	1,0																		24.689	14.878
402.401-99	SCANIA/S112 73 S	1,0																			14.872
408.799-99	SCANIA/S112 CL	1,0														32.957	27.146	23.656	14.883		
410.001-99	SCANIA/S113 CL	1,0											77.562	72.001	65.457	56.758	50.379	44.502	40.455	20.486	
410.004-99	SCANIA/S113 CL 4X2 310	1,0																	44.346	40.151	31.515

**IMPORTADO**

400.009-99	IMP/SCANIA BUSSCAR JB R	1,0				158.109	144.524	135.289	125.970	117.420	96.259	86.634	79.710	59.936	52.021					
------------	-------------------------	-----	--	--	--	---------	---------	---------	---------	---------	--------	--------	--------	--------	--------	--	--	--	--	--

**VOLKSWAGEN**

VOLKSWAGEN	%	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997	1996	1995	1994	ANT.		
<b>NACIONAL</b>																					
409.422-99	VW/15.190 EOD ESC.SUPER	1,0	126.446	119.262	112.650																
411.001-99	VW/16.180 CO	1,0																			
415.725-99	VW/17.210 NEOBUS MEGA MGF	1,0					92.339	87.912	83.141	77.373	73.873										
415.721-99	VW/17210 NEOBUS MEGA	1,0			133.467	124.140	114.433	83.554	75.219	69.801	58.262	46.051	42.296	37.550	32.072						
407.199-99	VW/6.90 C.O.	1,0																		19.410	11.361
411.201-99	VW/7.110 S CO	1,0													51.520	47.596	43.507	40.155	38.054		
404.599-99	VW/7.90	1,0													51.218	47.316	43.250	36.862	20.958		
404.501-99	VW/7.90 S C.O.	1,0														46.123	42.160	36.862	20.936		
407.299-99	VW/7.90S C.E.	1,0																		35.174	
404.503-99	VW/8.130 CO	1,0											50.371	48.656	46.338	44.442	42.788	41.218	39.391	38.078	37.704
415.718-99	VW/8150 NEOBUS TBOY MIC	1,0				90.879	80.318	74.769	70.553	66.273	63.791	61.473									
415.742-99	VW/8150 NEOBUS THUND WAY	1,0		129.972	114.271	101.477	90.879	80.318	74.769	70.553											
415.719-99	VW/8150NEOBUS THUNDERBOY	1,0			101.477	90.879	80.318	74.769	70.553	66.273	63.791	61.473									
415.726-99	VW/9150 NEOBUS TH THF	1,0						82.762	77.518	73.311	61.220	54.957									
400.007-99	VW/BUSSCAR EL BUSS R	1,0	209.213	194.300	181.437	170.935	159.127	145.141	121.670	84.482	79.237	58.262	46.051	42.296	37.550	32.072	27.710				
400.045-99	VW/BUSSCAR MICRUSS O	1,0	108.710	100.273	93.288	87.995	81.960	74.216	69.445	65.015	61.984	58.262	46.051	42.296	37.550	32.072					
400.011-99	VW/BUSSCAR URBANUSS U	1,0		170.746	157.017	147.883	134.167	121.300	99.248	66.862	61.984	58.262	41.447	38.066	33.794	28.865	24.939	20.351	17.469	13.810	
463.045-99	VW/CAIO ALPHA 16210CO	1,0								62.129	59.016	56.059	50.404	34.446	30.365	24.243	19.705	17.227	12.059		
463.024-99	VW/CAIO ALPHA U	1,0								67.283	56.340	50.534	42.308	33.388	33.760	29.057	26.385	18.470			
463.053-99	VW/CAIO PICCO VW8140	1,0								69.415	62.363	47.128	45.455	43.714	40.255	36.450	32.542				





## RESOLUÇÃO Nº 012/2010-CONSELHO DE CONTRIBUINTES-PLENO

Publica ementas.

O CONSELHO DE CONTRIBUINTES-PLENO DO ESTADO DE MATO GROSSO, reunido em 14 de dezembro de 2010 às 08:00 horas, em Cuiabá-MT.

Considerando as ementas exaradas nos Acórdãos proferidos pelo Conselho Pleno,

## RESOLVE:

Art. 1º Publicar as ementas nºs 146/2010 a 159/2010, referentes aos Acórdãos nºs 146/2010 a 159/2010, proferidos por este Colegiado, conforme textos anexos.

## PUBLIQUE-SE.

Sala das Sessões, em Cuiabá, 14 de dezembro de 2010.

(Original assinado)  
Patrícia Diniz dos Santos Moreira  
Presidente do Conselho de Contribuintes-Pleno

César Rubens Gonçalves - Representante da Fazenda Pública - Original assinado  
Darius Canavaros Palma - Representante da Ordem dos Advogados do Brasil/MT - Original assinado  
José Carlos Pereira Bueno - Representante da Fazenda Pública - Original assinado  
Elizete Araújo Ramos - Representante da Federação da Agricultura e Pecuária - Original assinado  
Lourdes Emília de Almeida - Representante da Fazenda Pública - Original assinado  
Helma Auxiliadora Martins da Cunha - Representante da Federação do Comércio - Original assinado  
Telma Rezende Timo - Representante da Fazenda Pública - Original assinado  
Ironei Márcio Santana - Representante do Conselho Regional de Contabilidade - Original assinado  
Walcemir de Azevedo de Medeiros - Representante da Fazenda Pública - Original assinado  
Victor Humberto da Silva Maizman - Representante da Federação das Indústrias - Original assinado  
Gabriela Novis Neves Pereira Lima - Representante da PGE - Original assinado

CRÉDITO TRIBUTÁRIO COM VALOR ORIGINAL INFERIOR A 10.000 UPFMT – PEDIDO DE REVISÃO DE JULGADO – NÃO CONHECIDO. As decisões da Câmara de Julgamento, referente a crédito tributário cujo valor original é inferior a 10.000 UPFMT, são definitivas e não cabe pedido de revisão de julgado, nos termos do disposto no inciso II, do artigo 67 c/c parágrafo único do artigo 82, ambos da Lei nº 8.797/2008.

Com esse entendimento, à unanimidade dos votos, ouvida a d. Representação da Procuradoria Geral do Estado, não se conheceu do pedido de revisão de julgado, mantida a decisão monocrática que julgou procedente a ação fiscal.

Ementa nº 146/2010 - Processo nº 036/2010-CCON - NAI nº 967000069200912 - Acórdão nº 146/2010, de 16/11/2010 - Relatora: Telma Rezende Timo - Revisora: Elizete Araújo Ramos.

ICMS. IMPORTAÇÃO DE BEM OU MERCADORIA DO EXTERIOR – INCIDÊNCIA DE ICMS SOBRE A ENTRADA – FALTA DE RECOLHIMENTO – BASE DE CÁLCULO REDUZIDA - PEDIDO DE REVISÃO DE JULGADO PARCIAL PROVIDO. Incide o ICMS sobre a entrada de bem ou mercadoria importados do exterior e é contribuinte do imposto a pessoa física ou jurídica que, mesmo sem habitualidade ou intuito comercial, importe bens ou mercadorias do exterior, qualquer que seja a sua finalidade, devendo o ICMS ser recolhido no ato do desembaraço aduaneiro, como dispõem os artigos 2º, § 1º, I, 3º, IX, 16, § 1º, I, 17, XI e 32 da Lei Estadual nº 7.098/1998, art. 88 do RICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 1.944/89 e art. 1º, XI da Portaria nº 100/96-SEFAZ, no caso vertente, ficou provado de que o sujeito passivo deixou de recolher o ICMS devido na importação de bem do exterior, desembarcado em recinto do Porto Seco, localizado em outro Estado da Federação. No caso *sub examine*, aplica-se sobre o valor total da operação de importação, a carga tributária final de 3,66% para os bens que constam no ANEXO I do Convênio ICMS 52/91 e 17% para os que não estão arrolados no citado Convênio.

Com esse entendimento, pela unanimidade dos votos, ouvida a Representação da Procuradoria Geral do Estado, conheceu-se do Pedido de Revisão de Julgado e pelo seu parcial provimento, para reformar a decisão monocrática que julgou procedente para julgar parcialmente procedente o lançamento de ofício.

Ementa nº 147/2010 - Processo nº 004/2010-CCON - NAI nº 3834100100009200913 - Acórdão nº 147/2010, de 16/11/2010 - Relator: César Rubens Gonçalves - Revisora: Helma Auxiliadora Martins da Cunha.

FALTA DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES E DE RECOLHIMENTO DE ICMS – CONFUSÃO ENTRE ESTABELECIMENTOS – IMPROCEDÊNCIA DA NAI. O contribuinte foi autuado por falta de entrega de informações, infração 13.20.1 (notificação extrajudicial, endereçada a outro contribuinte) e falta de recolhimento de ICMS, infração 2.11.4 (autuado com base em documentos denominados de autorização de entrega, indevidamente utilizados por ele como se fossem notas fiscais, documentos este que, também trazem outro estabelecimento que não o autuado como emissor, inexistente nos autos do termo de apreensão. Provocando com isto, mais uma deficiência na identificação do sujeito passivo, requisito e elemento essencial do lançamento do crédito tributário, comprometendo com isto sua validade e implicando na sua IMPROCEDÊNCIA DA NAI, nos termos da legislação em vigor, Lei 8797/2008.

Com esse entendimento, a maioria dos votos, ouvida a Representação da Procuradoria Geral do Estado, conheceu-se o Pedido de Revisão de Julgado, de modo que foi reformada a decisão singular, em que julgou procedente a ação fiscal, para julgá-la improcedente.

Ementa nº 148/2010 - Processo nº 035/2010-CCON - NAI nº 124589002300006200715 - Acórdão nº 148/2010, de 16/11/2010 - Relator: Walcemir de Azevedo de Medeiros - Revisor: Ironei Márcio Santana.

OPERAÇÕES INTERESTADUAIS COM COMBUSTÍVEL – ICMS ST - COMPLEMENTO – ERRO NO CÁLCULO DA BASE DE CÁLCULO DA GASOLINA – NÃO CONFIGURADO. PEDIDO DE REVISÃO DE JULGADO – DESPROVIDO. Não se pode atribuir ao Fisco erro na apuração do ICMS ST – Complemento, vez que tais cálculos são efetuados pelo programa de computador aprovado pela Comissão Técnica Permanente do ICMS - COTEPE/ICMS, utilizado para a entrega das informações relativas às operações interestaduais com combustíveis derivados de petróleo em que o imposto tenha sido retido anteriormente, com AEAC ou B100, cuja operação tenha ocorrido com diferimento ou suspensão do imposto. Nesse sentido, dispõe a Cláusula vigésima terceira, § 2º do Convênio ICMS 110/2007.

Com esse entendimento, à unanimidade dos votos e ouvida a Representação da Procuradoria Geral do Estado, decidiu-se pela manutenção da decisão monocrática que julgou parcialmente procedente a ação fiscal.

Ementa nº 149/2010 - Processo nº 060/2010-CCON - NAI nº 11551100018200915 - Acórdão nº 149/2010, de 16/11/2010 - Relatora: Lourdes Emília de Almeida - Revisor: Victor Humberto da Silva Maizman.

OPERAÇÕES COM COMBUSTÍVEIS DESTINADOS A MATO GROSSO – ANEXO III – FALTA DE ENTREGA – PEDIDO DE REVISÃO DE JULGADO – VALOR DE ALÇADA NÃO ALCANÇADO – NÃO CONHECIMENTO. Quando da decisão recorrida, encontrava-se em vigor a Lei 8797/08, que é bastante enfática ao expressamente coibir que este colegiado julgue ações fiscais desse patamar: (i) no artigo 47, limitou a competência deste Conselho de Contribuintes – Pleno como sendo revisão e julgamento de crédito tributário original igual ou superior a 10.000 UPFMT, que à época da autuação equivalia a valor monetário da ordem de 320 mil reais, atualmente 330 mil reais; (ii) o artigo 67, II, dá por definitivas as decisões quando o crédito tributário original julgado nas Câmaras de Julgamento for inferior a 10.000 UPFMT; (iii) por meio do artigo 85, II, veda-se que admita pedido de revisão do julgado interposto contra decisão definitiva e (iv) finalmente, pelo artigo 92 proíbe-se que matéria relativa a decisão definitiva seja submetida a novo julgamento. A absoluta incompetência deste órgão, aliada às demais vedações legais impostas, implicam juízo negativo de admissibilidade ao recurso apresentado pelo contribuinte, já que se constituiu, neste processo, crédito tributário da ordem de duzentos mil reais apenas, posteriormente reduzido no julgamento monocrático para menos de setenta mil reais.

Com esse entendimento, à unanimidade, ouvida a Representação da Procuradoria Geral do Estado, negou-se conhecimento ao Pedido de Revisão de Julgado, de modo que se manteve inalterada a decisão monocrática que julgara parcialmente procedente a ação fiscal.

Ementa nº 150/2010 - Processo nº 104/2010-CCON - NAI nº 38425001700047200915 - Acórdão nº 150/2010, de 16/11/2010 - Relator: Walcemir de Azevedo de Medeiros - Revisor: Victor Humberto da Silva Maizman.

SERVIÇO DE TRANSPORTE – ICMS DESTACADO, ESCRITURADO, MAS NÃO RECOLHIDO – PEDIDO DE REVISÃO DE JULGADO COM ALEGAÇÃO DE INCONSISTÊNCIAS – DESPROVIMENTO. Alegou a recorrente que alguns dos pagamentos de ICMS feitos por ela não teriam sido considerados pelo autuante, o que consequentemente demonstrar por intermédio do Relatório ACHPR559, que tem como conteúdo os documentos de arrecadação correspondente a todos os recolhimentos efetuados. Acontece que tal relatório foi juntado aos autos sem que a recorrente nele apontasse quaisquer inconsistências. Ao contrário do que alega o contribuinte, todos os pagamentos por ele efetuados foram devidamente abatidos durante as criteriosas retificações de saneamento da NAI, regularmente efetuadas com base no artigo 27 da Lei 7609/01, então em vigor.

Com esse entendimento, à unanimidade, ouvida a Representação da Procuradoria Geral do Estado, conheceu-se e negou-se provimento ao pedido de revisão de julgado, de modo que permaneceu inalterada a decisão da Câmara de Julgamento que julgou procedente a ação fiscal retificada.

Ementa nº 151/2010 - Processo nº 101/2009-CCON - NAI nº 38457001100024200211 - Acórdão nº 151/2010, de 16/11/2010 - Relator: Walcemir de Azevedo de Medeiros - Revisora: Helma Auxiliadora Martins da Cunha.

FIM ESPECÍFICO DE EXPORTAÇÃO – RECURSO VOLUNTÁRIO COM ALEGAÇÃO DE EXPORTAÇÃO POSTERIOR – DESPROVIMENTO. Reside a controvérsia na interpretação das regras contidas no Convênio ICMS 113/96, que dispõe sobre desoneração de ICMS as saídas com fim específico de exportação. Assiste razão ao fisco. Consoante precedente neste colegiado, só não há incidência do tributo se a exportação for realizada diretamente pelo destinatário consignado nas notas fiscais de saída emitidas pelo contribuinte mato-grossense, na operação imediatamente subsequente, sem intermediação, pois o aludido convênio faz sempre referência ao estabelecimento destinatário como sendo o exportador direto, e não simples intermediário. No mesmo sentido a Informação em Processo de Consulta nº 053/02-GLT, aprovada em 25/02/2002, pelo órgão consultivo da SEFAZ-MT, e a Instrução Orientativa nº 2/98-CGSIAT.

Com esse entendimento, à unanimidade, ouvida a Representação da Procuradoria Geral do Estado, conheceu-se e negou-se provimento ao pedido de revisão de julgado, de modo que se manteve inalterada a decisão singular que julgou procedente a ação fiscal.

Ementa nº 152/2010 - Processo nº 096/2008-CCON - NAI nº 123700001400007200711 - Acórdão nº 152/2010, de 16/11/2010 - Relator: Walcemir de Azevedo de Medeiros - Revisora: Elizete Araújo Ramos.

ICMS SOBRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE – CTCR COMPLEMENTAR COM DESTAQUE DO ICMS – EMISSÃO FORA DO PERÍODO DE APURAÇÃO DO ICMS – OBRIGAÇÃO DO RECOLHIMENTO DO ICMS EM DAR SEPARADO – NÃO OBSERVÂNCIA DAS NORMAS REGULAMENTARES – CRÉDITO INDEVIDO PELA TOMADORA DO SERVIÇO - PEDIDO DE REVISÃO DE JULGADO NÃO PROVIDO. Conforme dispõe o art. 199.III do RICMS/MT, aprovado pelo Decreto Estadual nº 1.944/89, para correção do valor do imposto, se este tiver sido destacado a menor, será emitido documento fiscal complementar, quando a regularização ocorrer no período de apuração do ICMS, em tenha sido emitido o documento fiscal original e se for emitido fora do período regulamentar, mesmo assim será emitido, no entanto, o valor do ICMS destacado será recolhido em DAR separado, com os acréscimos legais, como determina o § 2º do art. 199, do mesmo Regulamento, *in casu*, não foi recolhido o imposto devido destacado nos CTCR's Complementares; Em conformidade com o art. 58 do RICMS/MT, o direito de crédito, para efeito de compensação com débito do imposto, reconhecido ao estabelecimento para o qual tenha sido prestados os serviços de transporte interestadual, está condicionado à idoneidade da documentação fiscal e o cumprimento *in totum* das condições estabelecidas no art. 54, § 1º, II, III e art. 199.III, § 2º, do mesmo diploma regulamentar, c/c com o art. 27 da Lei Estadual nº 7.098/98 e art. 23 da Lei Complementar nº 87/96 (art. 99 e art. 144 do CTN) e no caso vertente, está provado de que houve a escrituração indevida do crédito de imposto, pois os CTCR's complementares juntados aos autos não são documentos fiscais hábeis para permitir o direito ao crédito.

Com esse entendimento, pela unanimidade dos votos, ouvida a Representação da Procuradoria Geral do Estado, conheceu-se do Pedido de Revisão de Julgado e pelo seu não provimento, para manter a decisão da Câmara de Julgamento que julgou procedente o lançamento de ofício, na forma retificada as fls. 64, 88 e 125/223 e, em razão do protocolo de pedido de compensação e com fundamento no art. 7º da Lei Estadual nº 8.672/2007, fica suspensa a exigibilidade do crédito tributário e o processo deve ser encaminhado a Procuradoria Geral do Estado.

Ementa nº 153/2010 - Processo nº 115/2008-CCON - NAI nº 38355001700019200418 - Acórdão nº 153/2010, de 16/11/2010 - Relator: César Rubens Gonçalves - Revisora: Helma Auxiliadora Martins da Cunha.

EXPORAÇÃO - OPERAÇÃO DESCARACTERIZADA – MERCADORIA REMETIDA PARA FORMAÇÃO DE LOTE E VENDIDA PARA COMERCIAL EXPORTADORA – INCIDÊNCIA DO ICMS - PEDIDO DE REVISÃO DE JULGADO – DESPROVIDO. A autuada efetuou operações de saídas de mercadorias para formação de lote para exportação, todavia ao vender as mercadorias para empresa comercial exportadora descaracterizou a exportação direta e, por conseguinte deixou de fazer jus a não incidência do ICMS, ficando sujeita ao recolhimento do imposto, devidamente atualizado, acrescido dos juros de mora, nos termos do disposto no art. 4º-E, inciso I e 4º H, § 5º do Regulamento do ICMS e a incidência da multa prevista no art. 45, inciso I, alínea "h" da Lei nº 7.098/98.

Com esse entendimento, pela unanimidade dos votos, ouvida a d. Representação da Procuradoria Geral do Estado, conheceu-se do pedido de revisão de julgado, negando-lhe provimento, para manter a decisão monocrática que julgou procedente a ação fiscal, na forma retificada.

Ementa nº 154/2010 - Processo nº 059/2009-CCON - NAI nº 123700001400013200719 - Acórdão nº 154/2010, de 16/11/2010 - Relatora: Telma Rezende Timo - Revisora: Elizete Araújo Ramos.

1. ICMS GARANTIDO NORMAL – DEDUÇÃO DO IMPOSTO PAGO. 2. ICMS NORMAL – IMPOSTO PAGO A MAIOR. 3. COMPENSAÇÃO – PEDIDO FORMULADO AOS ÓRGÃOS DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES. 4. MULTA CONFISCATÓRIA. 1. Não compete ao autor do procedimento fiscal e aos órgãos do Conselho de Contribuintes, apreciar pedido de repetição de indébito, haja vista que, por meio dos artigos 537 e 545-B do Regulamento do ICMS, respectivamente, a Fazenda Pública assegura a restituição das quantias recolhidas indevidamente ao erário e, determina o órgão competente para apreciar a repetição de indébito. 2. Em se tratando de pagamento a maior do ICMS, decorrente de erro de fato na apuração do imposto ou no preenchimento do Documento de Arrecadação, o inciso II do artigo 65 do Regulamento do ICMS, normaliza o procedimento a ser adotado pelos contribuintes. 3. A compensação tratada no art. 576-B do Regulamento do ICMS, se refere à Lei nº 8.672/2007. Logo, o pedido administrativo de compensação será protocolado na Procuradoria-Geral do Estado. 4. Apresenta-se inócua o pedido de adequação da penalidade aos parâmetros da razoabilidade, vez que nos termos do § 2º do art. 36 da Lei nº 8.797/2008, a competência do órgão destinado ao Controle e Julgamento de Processos Administrativos Tributários não inclui o exame da legalidade e constitucionalidade dos dispositivos da Legislação Tributária.

Com esse entendimento, a unanimidade dos votos e ouvida a Representação da Procuradoria Geral do Estado, conheceu-se e negou-se provimento ao pedido de revisão de julgado, para manter a decisão monocrática que julgou procedente a ação fiscal.

Ementa nº 155/2010 - Processo nº 016/2010-CCON - NAI nº 14139400100008200919 - Acórdão nº 155/2010, de 16/11/2010 - Relatora: Lourdes Emília de Almeida - Revisora: Helma Auxiliadora Martins da Cunha.

1. DECADÊNCIA – DECURSO DE PRAZO ENTRE DATA FATO GERADOR INFRAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. 2. ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA: AQUISIÇÃO INTERESTADUAL DE ALCOOL ETÍLICO ANDIRO CARBURANTE-AEAC POR DISTRIBUIDORA – FALTA APRESENTAÇÃO ANEXOS IV E V. PEDIDO DE REVISÃO DE JULGADO – DESPROVIDO. 1. A constituição do crédito tributário se dá com a regular notificação do sujeito passivo (CTN, arts. 142 e 145). Logo, não há que se falar em lançamento provisório e lançamento definitivo. Não há também, correlação entre a constituição do crédito tributário e a suspensão da sua exigibilidade, em razão de interposição de recurso na esfera administrativa, haja vista que a exigibilidade do crédito tributário não é elemento conecente à sua constituição. O termo final do prazo decadencial ocorre na data em que o sujeito passivo é notificado do lançamento. 2. A aquisição interestadual de Alcool Etílico Andiro Carburante – AEAC efetuada diretamente de Usinas de Mato Grosso, carreia para a distribuidora/adquirente a obrigação de informá-la por meio dos Anexos IV e V – Cláusula segunda, incisos IV e V do CONVÊNIO ICMS 54/02 –, sob pena de ser responsabilizado pelo pagamento do imposto e acréscimos legais. Inteligência do disposto nos artigos 308-A e 308-B, inciso II combinados com o art. 308-D, todos do Regulamento do ICMS.

Com esse entendimento, à unanimidade dos votos e ouvida a Representação da Procuradoria Geral do Estado, decidiu-se pelo conhecimento e desprovemento do Pedido de Revisão de Julgado, para manter a decisão monocrática que julgou procedente a ação fiscal.

Ementa nº 156/2010 - Processo nº 097/2010-CCON - NAI nº 122753001000158200811 - Acórdão nº 156/2010, de 30/11/2010 - Relatora: Lourdes Emília de Almeida - Revisor: Victor Humberto da Silva Maizman.



**ICMS – DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA ACESSÓRIA – REUTILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS DE SAÍDAS UTILIZADOS NA OPERAÇÃO DE SAÍDA ANTERIOR – DECADÊNCIA NÃO CARACTERIZADA - PEDIDO DE REVISÃO DE JULGADO NÃO PROVIDO.**

Em consonância com o art. 92, I, art. 94, I e art. 96, IV, “d”, § 3º do RICMS/MT, c/c o art. 17, VII e art. 35, § 1º da Lei Estadual nº 7.098/98, o sujeito passivo deve cumprir as obrigações acessórias que tenham por objetos as prestações positivas de emitir a Nota Fiscal sempre que promover a saída de mercadoria do seu estabelecimento, inclusive na operação de exportação, mesmo que o embarque da mercadoria para o exterior se processe em outra unidade da Federação, no caso vertente, foi reutilizada em outra operação de saída para exportação, de documento fiscal utilizado em operação de saída anterior e assim, ficou provado de que o sujeito passivo não cumpriu a obrigação tributária acessória e pela sua inobservância, aplica-se a penalidade prevista no 45, inciso IV, alínea “J”, § 11 da Lei Estadual nº 7.098/98, c/c o art. 97, V do CTN. O prazo decadencial para a constituição do crédito tributário pelo lançamento de ofício, em razão da constatação de infração a Legislação Tributária Estadual, é de 05 (cinco) anos, a contar do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento de ofício poderia ter sido efetuado, conforme os preceitos do art. 572, I do RICMS/MT, c/c o art. 173, I do CTN, *in casu*, não ficou caracterizada no lançamento a ocorrência do instituto da decadência.

Com esse entendimento, pela unanimidade de votos, ouvida a Representação da Procuradoria Geral do Estado, conheceu-se do Pedido de Revisão de Julgado e pelo seu não provimento, para manter a decisão da Câmara de Julgamento que julgou procedente o lançamento de ofício.

Ementa nº 157/2010 - Processo nº 096/2010-COON - NAI nº 38341001000013200914 - Acórdão nº 157/2010, de 30/11/2010 - Relator: César Rubens Gonçalves - Revisor: Victor Humberto da Silva Maizman.

**OPERAÇÕES COM COMBUSTÍVEIS – FALTA DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES – SOLIDARIEDADE MAL ESTABELECIDA – RECURSO DE OFÍCIO – FUNDAMENTO INSUFICIENTE – FALTA DE APRECIÇÃO DE IMPUGNAÇÕES – NULIDADE DE DECISÃO.** Com fundamento único no incorreto estabelecimento de solidariedade, a Julgadora das Câmaras deu por improcedente a ação fiscal. Todavia, relação de solidariedade mal-estabelecida, por si só, não configura condição suficiente para que a ação fiscal com um todo seja julgada improcedente. Por não terem sido apreciadas as impugnações apresentadas, conforme se enfatizou ao fim da decisão monocrática, e por não se tratar das exceções relativas aos casos em que é definitiva a decisão monocrática das Câmaras de Julgamento, (Lei 8797/08, artigo 67, II e III), o contribuinte deve ter direito a ter seus argumentos apreciados em duplo grau de jurisdição, mesmo porque é a fundamentação da decisão Singular – requisito essencial (Lei 8797/08, artigo 77, II) – que possibilita a contradita, pelo sujeito passivo, por meio de suas razões recursais. Por ausência de lacuna, impossível forçar aplicação, na lei processual administrativa, da teoria da causa madura, proveniente do CPC, momento para restringir direito de defesa. Com a falta de análise das impugnações, limitou-se a defesa dos contribuintes. Ainda que os argumentos da impugnação fossem agora apreciados neste colegiado, em que ainda se discutem questões de fato, os sujeitos passivos seriam cerceados em seu direito de defesa por ausência de apreciação de seus argumentos em duplo grau de jurisdição, o que impõe a nulidade da decisão singular nos termos do artigo 23, I, da Lei 8797/08.

Com esse entendimento, por maioria de votos, ouvida a Representação da Procuradoria Geral do Estado, conheceu-se e conferiu-se provimento ao “recurso de ofício”, julgou-se nula a decisão monocrática e devolveu-se o processo às Câmaras de Julgamento para nova decisão.

Ementa nº 158/2010 - Processo nº 028/2010-COON - NAI nº 123152001600010200810 - Acórdão nº 158/2010, de 30/11/2010 - Relator: Walcemir de Azevedo de Medeiros - Revisor: Victor Humberto da Silva Maizman.

1. DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA – INCIDÊNCIA SOBRE AQUISIÇÕES DE MERCADORIAS DESTINADAS AO USO, CONSUMO OU ATIVO PERMANENTE. 2. UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE CRÉDITO FISCAL NAS SEQUENTES HIPÓTESES: 2.a) UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO FISCAL EM VALOR SUPERIOR AO ESTABELECIDO NO TERMO DE ACORDO 083/98; 2.b) – UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO FISCAL SEM APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL ENTRADA – 2.c) UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO FISCAL REGISTRADO NO LIVRO REGISTRO APURAÇÃO DO ICMS. PEDIDO DE REVISÃO DE JULGADO – DESPROVIDO. 3. FALTA DE RECOLHIMENTO DO ICMS – CÁLCULO INDEVIDO DO BENEFÍCIO FISCAL DO PRODEI. 4. REMESSA PARA A ZONA FRANCA - NOTAS FISCAIS DE SAÍDA, CONHECIMENTO DE TRANSPORTE E LIVROS FISCAIS NÃO COMPROVAM INTERNAMENTO DE MERCADORIA NAS ÁREAS INCENTIVADAS. 5. REMESSA DE ÁLCOOL ETÍLICO ANÍDRIO CARBURANTE PARA O ESTADO DE GOIÁS – FATO GERADOR SOB ÊGIDE DO § 6º DA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO CONVÊNIO ICMS 03/99. 1. É devido o ICMS Diferencial de Alíquota nas aquisições de peças de reposição destinadas à manutenção ou reparo dos bens da autuada, haja vista que não se trata de insumos, mas de mercadorias destinadas ao uso e ao consumo. O mesmo ocorre com as aquisições dos bens relacionados com as atividades operacionais da empresa, ou seja, bens que a empresa utiliza ou utilizará no desenvolver de suas operações. Ocorre aqui, a exigência do ICMS Diferencial de Alíquota, por se tratar de bens destinados a integrar o Ativo Permanente. 2. a) Apurou-se a utilização de crédito presumido em percentual superior ao estabelecido no Termo de Acordo 083/98. Logo, caracterizada a infração. b) O registro de documento fiscal no Livro Registro de Entradas de Mercadoria impõe, ao contribuinte, a obrigação de zelar pela guarda deste, bem como apresentá-lo ao Fisco, quando solicitado. E, diante da impossibilidade de o contribuinte exibir os documentos fiscais solicitados, deve-se proceder ao estorno do crédito fiscal. c) Escorrido o lançamento, que consistiu em proceder ao estorno de créditos fiscais registrados nos LRAICMS, a título de transferência de outro contribuinte, supostamente, amparado em decisão judicial não apresentada ao Fisco. 3. A falta de recolhimento do imposto decorre de cálculo incorreto do benefício fiscal, a caracterizar inobservância ao disposto no artigo 3º da Lei nº 6.688/95 e artigos 8º e 9º da Lei nº 6.896/97, que regiam o PRODEI à época do fato gerador da infração e, determinavam que fosse objeto de benefício fiscal, apenas, o ICMS decorrente do incremento real de arrecadação, gerado pelo empreendimento. 4. As Notas Fiscais de Saída, Conhecimento de Transporte e Livros Fiscais do destinatário não comprovam o internamento de mercadoria nas áreas incentivadas. Para fazer jus ao benefício da isenção é imprescindível a formalização do internamento, pela SUFRAMA e SEFAZ/AM, uma vez que este procedimento tem por escopo comprovar que o destinatário da mercadoria encontra-se regular perante os aludidos órgãos, para fins de fruição dos incentivos fiscais. 5. O lançamento consiste na exigência do ICMS incidente sobre as operações de remessa de álcool etílico anidro carburante – AEAC para contribuintes estabelecidos no Estado de Goiás, ocorridas nos meses de março a maio e agosto/1998 e setembro/1999, haja vista que tais operações não eram abrangidas pela suspensão do imposto, nos termos do disposto no § 6º da Cláusula décima segunda do Convênio ICMS 03/99.

Com esse entendimento a unanimidade dos votos e ouvida a Representação da Procuradoria Geral do Estado, conheceu-se e negou-se provimento ao pedido de revisão de julgado, para manter a decisão monocrática que julgou procedente a ação fiscal, na forma retificada.

Ementa nº 159/2010 - Processo nº 037/2010-COON - AIM nº 45562 - Acórdão nº 159/2010, de 30/11/2010 - Relatora: Lourdes Emília de Almeida - Revisora: Elizete Araújo Ramos.

## SEMA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

**EXTRATO: EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2009/SEMA REFERENTE À VENDA DE CARTEIRAS PARA PESCADOR AMADOR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º. DO ART. 8º. DA LEI 8.791/07.**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA/MT E A EMPRESA INSTITUTO ECOLÓGICO E SÓCIO CULTURAL DA BACIA PLATINA, COM SEDE NA RUA MARINGÁ S/N, JARDIM PARAÍSO, MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, PORTADORA DO CNPJ (MF) 02.472.985/0001-02.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo nº. 010 celebrado em 20/07/09 têm por objeto o cadastramento de 50 (Cinquenta) carteiras de pescador amador, sendo assim especificado: 50 (Cinquenta) carteiras com validade Mensal do nº.: 6561 a 6610, como modalidade dentro do Estado de Mato Grosso, conforme a lei 9.096 de 16/01/09.

**DO VALOR:** O valor global do presente Contrato é de R\$ 1,023,60 (Hum mil, vinte e três reais e sessenta centavos), correspondentes às 50 (Cinquenta) carteiras de Pescador Amador, especificadas e enumeradas acima no Objeto, nos termos do parágrafo 3º., no art. 8º da Lei Estadual 8.791/07.

**DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de 26/02/09 a 31.12.2009.

**SIGNATÁRIOS:**

Luis Henrique Chaves Daldegan  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

INSTITUTO ECOLÓGICO E SÓCIO-CULTURAL DA BACIA PLATINA  
Mauro Donizete Ribeiro  
Diretor Presidente I

Data de Publicação: 17/12/2010

**EXTRATO: EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2009/SEMA REFERENTE À VENDA DE CARTEIRAS PARA PESCADOR AMADOR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º. DO ART. 8º. DA LEI 8.791/07.**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA/MT E A EMPRESA INSTITUTO ECOLÓGICO E SÓCIO CULTURAL DA BACIA PLATINA, COM SEDE NA RUA MARINGÁ S/N, JARDIM PARAÍSO, MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, PORTADORA DO CNPJ (MF) 02.472.985/0001-02.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo nº. 011 celebrado em 24/07/09 têm por objeto o cadastramento de 60 (Sessenta) carteiras de pescador amador, sendo assim especificado: 40 (Quarenta) carteiras com validade Mensal do nº.: 6812 a 6851 e 20 (Vinte) carteiras com validade Anual do nº.: 5816 a 5835, como modalidade dentro do Estado de Mato Grosso, conforme a lei 9.096 de 16/01/09.

**DO VALOR:** O valor global do presente Contrato é de R\$ 1.842,56 (Hum mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), correspondentes às 60 (Sessenta) carteiras de Pescador Amador, especificadas e enumeradas acima no Objeto, nos termos do parágrafo 3º., no art. 8º da Lei Estadual 8.791/07.

**DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de 26/02/09 a 31.12.2009.

**SIGNATÁRIOS:**

Luis Henrique Chaves Daldegan  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

INSTITUTO ECOLÓGICO E SÓCIO-CULTURAL DA BACIA PLATINA  
Mauro Donizete Ribeiro  
Diretor Presidente I

Data de Publicação: 17/12/2010

**EXTRATO: EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2009/SEMA REFERENTE À VENDA DE CARTEIRAS PARA PESCADOR AMADOR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º. DO ART. 8º. DA LEI 8.791/07.**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA/MT E A EMPRESA INSTITUTO ECOLÓGICO E SÓCIO CULTURAL DA BACIA PLATINA, COM SEDE NA RUA MARINGÁ S/N, JARDIM PARAÍSO, MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, PORTADORA DO CNPJ (MF) 02.472.985/0001-02.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo nº. 012 celebrado em 10/08/09 têm por objeto o cadastramento de 50 (Cinquenta) carteiras de pescador amador, sendo assim especificado: 50 (Cinquenta) carteiras com validade Mensal do nº.: 8082 a 8131, como modalidade dentro do Estado de Mato Grosso, conforme a lei 9.096 de 16/01/09.

**DO VALOR:** O valor global do presente Contrato é de R\$ 1.023,68 (Hum mil, vinte e três reais e sessenta e oito centavos), correspondentes às 50 (Cinquenta) carteiras de Pescador Amador, especificadas e enumeradas acima no Objeto, nos termos do parágrafo 3º., no art. 8º da Lei Estadual 8.791/07.

**DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de 26/02/09 a 31.12.2009.

**SIGNATÁRIOS:**

Luis Henrique Chaves Daldegan  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

INSTITUTO ECOLÓGICO E SÓCIO-CULTURAL DA BACIA PLATINA  
Mauro Donizete Ribeiro  
Diretor Presidente I

Data de Publicação: 17/12/2010

**EXTRATO: EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2009/SEMA REFERENTE À VENDA DE CARTEIRAS PARA PESCADOR AMADOR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º. DO ART. 8º. DA LEI 8.791/07.**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA/MT E A EMPRESA INSTITUTO ECOLÓGICO E SÓCIO CULTURAL DA BACIA PLATINA, COM SEDE NA RUA MARINGÁ S/N, JARDIM PARAÍSO, MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, PORTADORA DO CNPJ (MF) 02.472.985/0001-02.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo nº. 013 celebrado em 26/08/09 têm por objeto o cadastramento de 70 (Setenta) carteiras de pescador amador, sendo assim especificado: 50 (Cinquenta) carteiras com validade Mensal do nº.: 8375 a 8424 e 20 (Vinte) carteiras com validade Anual do nº.: 6003 a 6022, como modalidade dentro do Estado de Mato Grosso, conforme a lei 9.096 de 16/01/09.

**DO VALOR:** O valor global do presente Contrato é de R\$ 2.047,36 (Dois mil, quarenta e sete reais e trinta e seis centavos), correspondentes às 70 (setenta) carteiras de Pescador Amador, especificadas e enumeradas acima no Objeto, nos termos do parágrafo 3º., no art. 8º da Lei Estadual 8.791/07.

**DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de 26/02/09 a 31.12.2009.

**SIGNATÁRIOS:**

Luis Henrique Chaves Daldegan  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

INSTITUTO ECOLÓGICO E SÓCIO-CULTURAL DA BACIA PLATINA  
Mauro Donizete Ribeiro  
Diretor Presidente I

Data de Publicação: 17/12/2010

**EXTRATO: EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2009/SEMA REFERENTE À VENDA DE CARTEIRAS PARA PESCADOR AMADOR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º. DO ART. 8º. DA LEI 8.791/07.**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA/MT E A EMPRESA INSTITUTO ECOLÓGICO E SÓCIO CULTURAL DA BACIA PLATINA, COM SEDE NA RUA MARINGÁ S/N, JARDIM PARAÍSO, MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, PORTADORA DO CNPJ (MF) 02.472.985/0001-02.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo nº. 014 celebrado em 03/09/09 têm por objeto o cadastramento de 50 (Cinquenta) carteiras de pescador amador, sendo assim especificado: 50 (Cinquenta) carteiras com validade Mensal do nº.: 8675 a 8724, como modalidade dentro do Estado de Mato Grosso, conforme a lei 9.096 de 16/01/09.

**DO VALOR:** O valor global do presente Contrato é de R\$ 1.023,68 (Hum mil, vinte e três reais e sessenta e oito centavos), correspondentes às 50 (Cinquenta) carteiras de Pescador Amador, especificadas e enumeradas acima no Objeto, nos termos do parágrafo 3º., no art. 8º da Lei Estadual 8.791/07.

**DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de 26/02/09 a 31.12.2009.

**SIGNATÁRIOS:**

Luis Henrique Chaves Daldegan  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

INSTITUTO ECOLÓGICO E SÓCIO-CULTURAL DA BACIA PLATINA  
Mauro Donizete Ribeiro  
Diretor Presidente I

Data de Publicação: 17/12/2010

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 066/2006

**PARTES:** Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, e a Procuradoria Geral de Justiça – PGJ/MT.  
**DO OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto aditar o prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 066/2006, celebrado entre as partes em 01 de outubro de 2006.

**DA VIGÊNCIA:** Este instrumento entrará em vigor em 16 de Dezembro de 2010 e terá duração até 16 de Dezembro de 2011, podendo ser prorrogado se necessário, mediante acordo entre as partes, formalizado através de Termo Aditivo.

**DATA DE PUBLICAÇÃO:** 17/12/2010.

**SIGNATÁRIOS:**

**ALEXANDER TORRES MAIA**

Secretário de Estado do Meio Ambiente

**MARCELO FERRA DE CARVALHO**

Procurador-Geral de Justiça

**EXTRATO: EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2009/SEMA REFERENTE À VENDA DE CARTEIRAS PARA PESCADOR AMADOR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º. DO ART. 8º. DA LEI 8.791/07.**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA/MT E A EMPRESA INSTITUTO ECOLÓGICO E SÓCIO CULTURAL DA BACIA PLATINA, COM SEDE NA RUA MARINGÁ S/N, JARDIM PARAÍSO, MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, PORTADORA DO CNPJ (MF) 02.472.985/0001-02.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo nº. 015 celebrado em 04/09/09 têm por objeto o cadastramento de 30 (Trinta) carteiras

de pescador amador, sendo assim especificado: 30 (Trinta) carteiras com validade Mensal do n.º: 8805 a 8844, como modalidade dentro do Estado de Mato Grosso, conforme a lei 9.096 de 16/01/09.

**DO VALOR:** O valor global do presente Contrato é de R\$ 614,21 (Seiscentos e quatorze reais e vinte e um centavos), correspondentes às 30 (Trinta) carteiras de Pescador Amador, especificadas e enumeradas acima no Objeto, nos termos do parágrafo 3º, no art. 8º da Lei Estadual 8.791/07.

**DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de 26/02/09 a 31.12.2009.

**SIGNATÁRIOS:**

Luis Henrique Chaves Daldegan  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

INSTITUTO ECOLÓGICO E SÓCIO-CULTURAL DA BACIA PLATINA  
Mauro Donizete Ribeiro  
Diretor Presidente I

Data de Publicação: 17/12/2010

**EXTRATO: EXTRATO DO 16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2009/SEMA REFERENTE À VENDA DE CARTEIRAS PARA PESCADOR AMADOR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º DO ART. 8º DA LEI 8.791/07.**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA/MT E A EMPRESA INSTITUTO ECOLÓGICO E SÓCIO CULTURAL DA BACIA PLATINA, COM SEDE NA RUA MARINGÁ S/N, JARDIM PARAÍSO, MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, PORTADORA DO CNPJ (MF) 02.472.985/0001-02.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo nº. 016 celebrado em 02/10/09 têm por objeto o cadastramento de 36 (Trinta e seis) carteiras de pescador amador, sendo assim especificado: 36 (Trinta e seis) carteiras com validade Mensal do n.º: 7341 a 7376, como modalidade dentro do Estado de Mato Grosso, conforme a lei 9.096 de 16/01/09.

**DO VALOR:** O valor global do presente Contrato é de R\$ 767,76 (Setecentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos), correspondentes às 36 (Trinta e seis) carteiras de Pescador Amador, especificadas e enumeradas acima no Objeto, nos termos do parágrafo 3º, no art. 8º da Lei Estadual 8.791/07.

**DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de 26/02/09 a 31.12.2009.

**SIGNATÁRIOS:**

Luis Henrique Chaves Daldegan  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

INSTITUTO ECOLÓGICO E SÓCIO-CULTURAL DA BACIA PLATINA  
Mauro Donizete Ribeiro  
Diretor Presidente I

Data de Publicação: 17/12/2010

**EXTRATO: EXTRATO DO 17º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2009/SEMA REFERENTE À VENDA DE CARTEIRAS PARA PESCADOR AMADOR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º DO ART. 8º DA LEI 8.791/07.**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA/MT E A EMPRESA INSTITUTO ECOLÓGICO E SÓCIO CULTURAL DA BACIA PLATINA, COM SEDE NA RUA MARINGÁ S/N, JARDIM PARAÍSO, MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, PORTADORA DO CNPJ (MF) 02.472.985/0001-02.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo nº. 017 celebrado em 09/10/09 têm por objeto o cadastramento de 30 (Trinta) carteiras de pescador amador, sendo assim especificado: 30 (Trinta) carteiras com validade Mensal do n.º: 7619 a 7648, como modalidade dentro do Estado de Mato Grosso, conforme a lei 9.096 de 16/01/09.

**DO VALOR:** O valor global do presente Contrato é de R\$ 614,21 (Seiscentos e quatorze reais e vinte e um centavos), correspondentes às 30 (Trinta) carteiras de Pescador Amador, especificadas e enumeradas acima no Objeto, nos termos do parágrafo 3º, no art. 8º da Lei Estadual 8.791/07.

**DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de 26/02/09 a 31.12.2009.

**SIGNATÁRIOS:**

Luis Henrique Chaves Daldegan  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

INSTITUTO ECOLÓGICO E SÓCIO-CULTURAL DA BACIA PLATINA  
Mauro Donizete Ribeiro  
Diretor Presidente I

Data de Publicação: 17/12/2010

**EXTRATO: EXTRATO DO 18º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2009/SEMA REFERENTE À VENDA DE CARTEIRAS PARA PESCADOR AMADOR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º DO ART. 8º DA LEI 8.791/07.**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA/MT E A EMPRESA INSTITUTO ECOLÓGICO E SÓCIO CULTURAL DA BACIA PLATINA, COM SEDE NA RUA MARINGÁ S/N, JARDIM PARAÍSO, MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, PORTADORA DO CNPJ (MF) 02.472.985/0001-02.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo nº. 018 celebrado em 19/10/09 têm por objeto o cadastramento de 30 (Trinta) carteiras de pescador amador, sendo assim especificado: 30 (Trinta) carteiras com validade Mensal do n.º: 7719 a 7748, como modalidade dentro do Estado de Mato Grosso, conforme a lei 9.096 de 16/01/09.

**DO VALOR:** O valor global do presente Contrato é de R\$ 614,21 (Seiscentos e quatorze reais e vinte e um centavos), correspondentes às 30 (Trinta) carteiras de Pescador Amador, especificadas e enumeradas acima no Objeto, nos termos do parágrafo 3º, no art. 8º da Lei Estadual 8.791/07.

**DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de 26/02/09 a 31.12.2009.

**SIGNATÁRIOS:**

Luis Henrique Chaves Daldegan  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

INSTITUTO ECOLÓGICO E SÓCIO-CULTURAL DA BACIA PLATINA  
Mauro Donizete Ribeiro  
Diretor Presidente I

Data de Publicação: 17/12/2010

**EXTRATO: EXTRATO DO 19º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2009/SEMA REFERENTE À VENDA DE CARTEIRAS PARA PESCADOR AMADOR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º DO ART. 8º DA LEI 8.791/07.**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA/MT E A EMPRESA INSTITUTO ECOLÓGICO E SÓCIO CULTURAL DA BACIA PLATINA, COM SEDE NA RUA MARINGÁ S/N, JARDIM PARAÍSO, MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, PORTADORA DO CNPJ (MF) 02.472.985/0001-02.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo nº. 019 celebrado em 26/10/09 têm por objeto o cadastramento de 20 (Vinte) carteiras de pescador amador, sendo assim especificado: 20 (Vinte) carteiras com validade Mensal do n.º: 7814 a 7831, como modalidade dentro do Estado de Mato Grosso, conforme a lei 9.096 de 16/01/09.

**DO VALOR:** O valor global do presente Contrato é de R\$ 409,21 (Quatrocentos e nove reais e vinte e um centavos), correspondentes às 20 (Vinte) carteiras de Pescador Amador, especificadas e enumeradas acima no Objeto, nos termos do parágrafo 3º, no art. 8º da Lei Estadual 8.791/07.

**DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de 26/02/09 a 31.12.2009.

**SIGNATÁRIOS:**

Luis Henrique Chaves Daldegan  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

INSTITUTO ECOLÓGICO E SÓCIO-CULTURAL DA BACIA PLATINA  
Mauro Donizete Ribeiro  
Diretor Presidente I

Data de Publicação: 17/12/2010

**EXTRATO: EXTRATO DO 20º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2009/SEMA REFERENTE À VENDA DE CARTEIRAS PARA PESCADOR AMADOR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º DO ART. 8º DA LEI 8.791/07.**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA/MT E A EMPRESA INSTITUTO ECOLÓGICO E SÓCIO CULTURAL DA BACIA PLATINA, COM SEDE NA RUA MARINGÁ S/N, JARDIM PARAÍSO, MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, PORTADORA DO CNPJ (MF) 02.472.985/0001-02.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo nº. 020 celebrado em 27/10/09 têm por objeto o cadastramento de 30 (Trinta) carteiras de pescador amador, sendo assim especificado: 30 (Trinta) carteiras com validade Mensal do n.º: 7832 a 7861, como modalidade dentro do Estado de Mato Grosso, conforme a lei 9.096 de 16/01/09.

**DO VALOR:** O valor global do presente Contrato é de R\$ 614,21 (Seiscentos e quatorze reais e vinte e um centavos),

correspondentes às 30 (Trinta) carteiras de Pescador Amador, especificadas e enumeradas acima no Objeto, nos termos do parágrafo 3º, no art. 8º da Lei Estadual 8.791/07.

**DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de 26/02/09 a 31.12.2009.

**SIGNATÁRIOS:**

Luis Henrique Chaves Daldegan  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

INSTITUTO ECOLÓGICO E SÓCIO-CULTURAL DA BACIA PLATINA  
Mauro Donizete Ribeiro  
Diretor Presidente I

Data de Publicação: 17/12/2010

**EXTRATO: EXTRATO DO CONTRATO Nº. 004/2009/SEMA REFERENTE À VENDA DE CARTEIRAS PARA PESCADOR AMADOR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º DO ART. 8º DA LEI 8.791/07.**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA/MT E A EMPRESA TRANSPANTANAL TOUR LTDA, COM SEDE À AV. ANÍBAL DE TOLEDO, 1.895-A, BOM PASTOR, POCONÉ - MT, PORTADORA DO CNPJ (MF) 02.868.266/0001-86.

**OBJETO:** O presente Contrato, nº. 004 celebrado em 25/02/09 têm por objeto o cadastramento de 110 (Cento e dez) carteiras de pescadores amadores, sendo assim especificado: 100 (Cem) carteiras com validade mensal de n.º: 2801 a 2900 e 10 (Dez) carteiras com validade anual, de n.º: 2776 a 2785, como modalidade dentro do Estado de Mato Grosso, conforme a lei 9.096 de 16/01/09.

**DO VALOR:** O valor global do presente Contrato é de R\$ 2.559,20 (Dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais e vinte centavos), correspondentes às 110 (Cento e dez) carteiras de Pescador Amador, especificadas e enumeradas acima no Objeto, nos termos do parágrafo 3º, no art. 8º da Lei Estadual 8.791/07.

**DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de 25/02/08 a 31.12.2009.

**SIGNATÁRIOS:**

Luis Henrique Chaves Daldegan  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Transpantanal Tour Ltda  
Luiz Augusto Moreira Cabral  
Sócio Proprietário

Cuiabá, 02 de abril de 2008.

**EXTRATO: EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2009/SEMA REFERENTE À VENDA DE CARTEIRAS PARA PESCADOR AMADOR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º DO ART. 8º DA LEI 8.791/07.**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA/MT E A EMPRESA TRANSPANTANAL TOUR LTDA, COM SEDE À AV. ANÍBAL DE TOLEDO, 1895-A, BOM PASTOR, POCONÉ - MT, PORTADORA DO CNPJ (MF) 02.868.266/0001-86.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo nº. 001 celebrado em 18/03/09 têm por objeto o cadastramento de 60 (Sessenta) carteiras de pescador amador, sendo assim especificado: 10 (Dez) carteiras com validade Anual de n.º: 3261 a 3270 e 50 (Cinquenta) carteiras com validade Mensal de n.º: 3551 a 3400, como modalidade dentro do Estado de Mato Grosso, conforme a lei 9.096 de 16/01/09.

**DO VALOR:** O valor global do presente Contrato é de R\$ 1.535,52 (Hum mil, quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), correspondentes às 60 (Sessenta) carteiras de Pescador Amador, especificadas e enumeradas acima no Objeto, nos termos do parágrafo 3º, no art. 8º da Lei Estadual 8.791/07.

**DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de 25/02/09 a 31.12.2009.

**SIGNATÁRIOS:**

Luis Henrique Chaves Daldegan  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Transpantanal Tour Ltda  
Luiz Augusto Moreira Cabral  
Sócio Proprietário

Data de Publicação: 17/12/2010

**EXTRATO: EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2009/SEMA REFERENTE À VENDA DE CARTEIRAS PARA PESCADOR AMADOR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º DO ART. 8º DA LEI 8.791/07.**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA/MT E A EMPRESA TRANSPANTANAL TOUR LTDA, COM SEDE À AV. ANÍBAL DE TOLEDO, 1895-A, BOM PASTOR, POCONÉ - MT, PORTADORA DO CNPJ (MF) 02.868.266/0001-86.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo nº. 002 celebrado em 27/05/09 têm por objeto o cadastramento de 55 (Cinquenta e cinco) carteiras de pescador amador, sendo assim especificado: 05 (Cinco) carteiras com validade Anual de n.º: 3892 a 3896 e 50 (Cinquenta) carteiras com validade Mensal de n.º: 5151 a 5200, como modalidade dentro do Estado de Mato Grosso, conforme a lei 9.096 de 16/01/09.

**DO VALOR:** O valor global do presente Contrato é de R\$ 1.279,92 (Hum mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos), correspondentes às 55 (Cinquenta e cinco) carteiras de Pescador Amador, especificadas e enumeradas acima no Objeto, nos termos do parágrafo 3º, no art. 8º da Lei Estadual 8.791/07.

**DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de 25/02/09 a 31.12.2009.

**SIGNATÁRIOS:**

Luis Henrique Chaves Daldegan  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Transpantanal Tour Ltda  
Luiz Augusto Moreira Cabral  
Sócio Proprietário

Data de Publicação: 17/12/2010

**EXTRATO: EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2009/SEMA REFERENTE À VENDA DE CARTEIRAS PARA PESCADOR AMADOR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º DO ART. 8º DA LEI 8.791/07.**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA/MT E A EMPRESA TRANSPANTANAL TOUR LTDA, COM SEDE À AV. ANÍBAL DE TOLEDO, 1895-A, BOM PASTOR, POCONÉ - MT, PORTADORA DO CNPJ (MF) 02.868.266/0001-86.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo nº. 003 celebrado em 28/05/09 têm por objeto o cadastramento de 30 (Trinta) carteiras de pescador amador, sendo assim especificado: 30 (Trinta) carteiras com validade Mensal de n.º: 5251 a 5280, como modalidade dentro do Estado de Mato Grosso, conforme a lei 9.096 de 16/01/09.

**DO VALOR:** O valor global do presente Contrato é de R\$ 614,21 (Seiscentos e quatorze reais e vinte e um centavos), correspondentes às 30 (Trinta) carteiras de Pescador Amador, especificadas e enumeradas acima no Objeto, nos termos do parágrafo 3º, no art. 8º da Lei Estadual 8.791/07.

**DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de 25/02/09 a 31.12.2009.

**SIGNATÁRIOS:**

Luis Henrique Chaves Daldegan  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Transpantanal Tour Ltda  
Luiz Augusto Moreira Cabral  
Sócio Proprietário

Data de Publicação: 17/12/2010

**EXTRATO: EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2009/SEMA REFERENTE À VENDA DE CARTEIRAS PARA PESCADOR AMADOR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º DO ART. 8º DA LEI 8.791/07.**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA/MT E A EMPRESA TRANSPANTANAL TOUR LTDA, COM SEDE À AV. ANÍBAL DE TOLEDO, 1895-A, BOM PASTOR, POCONÉ - MT, PORTADORA DO CNPJ (MF) 02.868.266/0001-86.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo nº. 004 celebrado em 13/08/09 têm por objeto o cadastramento de 90 (Noventa) carteiras de pescador amador, sendo assim especificado: 90 (Noventa) carteiras com validade Mensal de n.º: 8182 a 8272, como modalidade dentro do Estado de Mato Grosso, conforme a lei 9.096 de 16/01/09.

**DO VALOR:** O valor global do presente Contrato é de R\$ 1.842,62 (Hum mil, Oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos), correspondentes às 90 (Noventa) carteiras de Pescador Amador, especificadas e enumeradas acima no Objeto, nos termos do parágrafo 3º, no art. 8º da Lei Estadual 8.791/07.

**DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de 25/02/09 a 31.12.2009.

**SIGNATÁRIOS:**

Luis Henrique Chaves Daldegan  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Transpantanal Tour Ltda  
Luiz Augusto Moreira Cabral  
Sócio Proprietário

Data de Publicação: 17/12/2010

## PORTARIA Nº. 217, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2010

**Outorga a COOPERATIVA DE PRODUTORES DE ALGODÃO - UNICOTTON o direito de uso dos Recursos Hídricos para a captação de água na Cabeceira do Mário.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual c/c a Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA/MT); e,

Considerando a Lei Estadual nº 6.945 de 05 de novembro de 1997, dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 27, de 09 de julho de 2009, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 011, de 03 de setembro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos referentes à emissão de Outorga de uso de recursos hídricos;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Outorgar UNICOTTON – COOPERATIVA DE PRODUTORES DE ALGODÃO, CNPJ: nº 08.885.175/0001-35, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captações de água na Cabeceira do Mário, com a finalidade de irrigação das culturas de Feijão, milho, soja, algodão, girassol, mamona e outros pelo sistema de irrigação por pivô central, zona rural do município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I - Coordenadas geográficas do ponto de captação: 15º 31' 21,5" de Latitude Sul e 54º 11' 57,3" de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 132,44 m³/h (36,78 L/s), variando, mensalmente, conforme consta na Tabela 1 em anexo.

§1º O outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. O prazo para instalação do equipamento é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da data de publicação da Portaria de Outorga;

§2º O outorgado deverá encaminhar anualmente a Superintendência de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente;

**Art. 2º** A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 30 de novembro de 2013, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I – descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II – conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III – incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007;
- IV – indeferimento ou cassação de licença ambiental;

**Parágrafo único.** Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I – quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II – quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos recursos hídricos.

**Art. 4º** O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

**Art. 5º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 6º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

**Art. 7º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, está sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05/11/1997.

**Art. 8º** O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 09 de dezembro de 2010.

REGISTRADA,  
PUBLICADA,  
CUMPRASE.

ALEXANDER TORRES MAIA  
Secretário de Estado do Meio Ambiente  
SEMA/MT

## ANEXO I

Tabela 1 – Captação na Cabeceira do Mário

Mês	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m³/h)	0,0	0,0	0,0	132,4	132,4	132,4	132,4	132,4	132,4	132,4	132,4	0,0
Tempo (h/dia)	0	0	0	3	4	4	5	6	5	3	2	0
Período (dias/mês)	0	0	0	30	31	30	31	31	30	31	8	0

## PORTARIA Nº. 218, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2010

**Outorgar o Curtume Tropical LTDA, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação superficial no Rio Córrego.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art.71, IV, da Constituição Estadual c/c a Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA), e;

Considerando os Termos da Lei Estadual 6.945, de 05 de novembro de 1997, que institui a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO n.º 27 de 09 de junho de 2009, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga superficial de Rios de domínio no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO n.º 29 de 24 de setembro de 2009, que estabelece critérios técnicos referentes à outorga para diluição de efluentes em corpos hídricos superficiais de domínio no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa n.º 11, de 03 de setembro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de águas de domínio do Estado de Mato Grosso;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Outorgar o Curtume Tropical Ltda, CNPJ nº 60.861.424/0003-34, doravante denominada Outorgada, o direito de uso dos recursos hídricos no Rio Córrego, com a finalidade de captação superficial para abastecimento industrial do empreendimento supracitado localizado no município de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I - Coordenada geográfica do ponto de captação: 10º35'17,00" de latitude Sul e 55º42'19,00" de longitude Oeste; vazão máxima de captação de 10,08 m³/h (0,0028 m³/s ou 2,80 l/s), durante 10 horas por dia, totalizando uma vazão máxima anual de 31.953,60 m³.

II - O outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas;

III - o prazo para implantação do equipamento de medição de vazões captadas é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a partir da publicação da Portaria de Outorga;

IV - o outorgado deverá encaminhar anualmente a Superintendência de Recursos Hídricos da SEMA/MT o Relatório das Medições captadas mensalmente;

**Art. 2º** A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 07 de dezembro de 2016, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

**Parágrafo único.** Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos recursos hídricos.

**Art. 4º** A Outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

**Art. 5º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela Outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 6º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05/11/1997.

**Art. 7º** A Outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 09 de dezembro de 2010.

REGISTRADA,  
PUBLICADA,  
CUMPRASE.

ALEXANDER TORRES MAIA  
Secretário de Estado do Meio Ambiente  
SEMA/MT



## PORTARIA N.º 219, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2010

**Outorgar a JBS S/A, o direito de uso dos Recursos Hídricos para Lançamento de Efluentes no Rio Carapá.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art.71, IV, da Constituição Estadual c/c a Lei Complementar n.º 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA/MT), e;

Considerando os Termos da Lei Estadual 6.945, de 05 de novembro de 1997, que institui a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO n.º27 de 09 de junho de 2009, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga superficial de Rios de domínio no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO n.º29 de 24 de setembro de 2009, que estabelece critérios técnicos referentes à outorga para diluição de efluentes em corpos hídricos superficiais de domínio no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa n.º11, de 03 de setembro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de águas de domínio do Estado de Mato Grosso;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Outorgar a JBS S/A, CNPJ n.º 02.916.265/0069-58, doravante denominada Outorgada, o direito de uso dos recursos hídricos no Rio Carapá com a finalidade de diluição de efluentes e captações de água superficial do empreendimento supracitado localizado no município de Colíder, Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I - Captações superficiais de água nas Coordenadas Geográficas: Lat. 10º 46' 11,48"S e Long. 54º 28' 11,99"W, com uma vazão máxima de captação de 103,32 m³/h (0,0287 m³/s ou 28,70 L/s), durante 10 horas por dia, com dias por mês variando conforme tabela 1 do anexo, totalizando uma vazão anual total de 327.524,4 m³;

II - Lançamento de Efluentes nas Coordenadas Geográficas: Lat. 10º 46' 22,97"S e Long. 55º 28' 07,77"W, com uma vazão máxima de lançamento de 42,84 m³/h (0,0119 m³/s), com concentração máxima de DBO de 120 mg/l e carga máxima de 123,38 kg de DBO/dia;

III - O empreendedor deverá instalar medidor contínuo de Vazão dos efluentes no emissário para monitoramento dos efluentes lançados e medidor contínuo para monitoramento das vazões captadas. O prazo para instalação dos equipamentos é de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de publicação desta Portaria de Outorga;

IV - O empreendedor deverá realizar, no mínimo, o monitoramento da qualidade da água a montante e jusante do ponto de lançamento e do efluente final, dos parâmetros: DBO, DQO, pH, Óleos e Graxas, temperatura da água, e Oxigênio Dissolvido (OD), mensalmente. Os Relatórios das análises deverão ser encaminhados para a Gerência de Outorga semestralmente até o prazo de validade desta outorga;

V - A outorgada deverá realizar 03 medições de vazão no corpo hídrico, através do método do molinete, no período de estiação (julho, agosto e setembro) do próximo ano, com intervalos de aproximadamente 30 (trinta) dias entre as medições indicando as coordenadas geográficas da seção de medição e encaminhar o relatório para Superintendência de Recursos Hídricos/SEMA-MT juntamente com a ART do responsável pela medição;

**Art. 2º** A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 01 de dezembro de 2013, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto n.º 336, de 06 de junho de 2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

**Parágrafo único.** Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto n.º 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos recursos hídricos.

**Art. 4º** A Outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

**Art. 5º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela Outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 6º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual n.º 6.945, de 05/11/1997.

**Art. 7º** A Outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 09 de Dezembro de 2010.

REGISTRADA,  
PUBLICADA,  
CUMPRADA-SE.

**ALEXANDER TORRES MAIA**  
Secretário de Estado do Meio Ambiente  
SEMA/MT

## ANEXO I

Tabela 1 – Captação Superficial no Rio Carapá

Mês	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m³/h)	0,0287	0,0287	0,0287	0,0287	0,0287	0,0287	0,0287	0,0287	0,0287	0,0287	0,0287	0,0287
Tempo (h/dia)	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
Período (dias/mês)	27	24	27	26	27	26	27	27	26	27	26	27

Tabela 2 – Diluições de Efluentes no Rio Carapá

Mês	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m³/h)	0,0119	0,0119	0,0119	0,0119	0,0119	0,0119	0,0119	0,0119	0,0119	0,0119	0,0119	0,0119
Tempo (h/dia)	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24
Período (dias/mês)	31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31

## PORTARIA N.º 220, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010.

**Outorga a MELINA AGROPECUÁRIA o direito de uso dos Recursos Hídricos para a captação de água no Córrego Amola Faca.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições constitucionais previstas no Art.71, inciso IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e legais, que lhe confere a Lei Complementar 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA/MT), e;

Considerando a Lei Estadual n.º 6.945 de 05 de novembro de 1997, dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto n.º 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO n.º 27, de 09 de julho de 2009, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa n.º11, de 03 de setembro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de águas de domínio do Estado de Mato Grosso;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Outorgar Melina Agropecuária, CNPJ n.º 50.173.160/0001-00, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água no córrego Amola Faca, com a finalidade de irrigação da cultura de uva pelo sistema localizado de micro aspersão, zona rural do município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I - Coordenada geográfica da captação – 13º55'51,4" de Latitude Sul e -55º41'26,7" de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 157,9 m³/h (0,043861 m³/s ou 43,86 l/s), perfazendo um volume máximo anual de 272.061,7 m³, variando mensalmente conforme a tabela 01 em anexo.

**Art. 2º** A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 08 de dezembro de 2020, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I – descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II – conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III – incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto n.º 336, de 06 de junho de 2007;

IV – indeferimento ou cassação de licença ambiental;

**Parágrafo único.** Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto n.º 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I – quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e;

II – quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos recursos hídricos.

**Art. 4º** A Outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

**Art. 5º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela Outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 6º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

**Art. 7º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, está sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual n.º 6.945, de 05/11/1997.

**Art. 8º** A Outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 10 de dezembro de 2010

REGISTRADA,  
PUBLICADA,  
CUMPRADA-SE.

**ALEXANDER TORRES MAIA**  
Secretário de Estado do Meio Ambiente  
SEMA/MT

## ANEXO I

**Tabela 1 – Captação – córrego Amola Faca**  
DATUM: SAD 69 W -55°41'26,7" S -13°55'51,4"

Mês	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m³/s)	0,043861	0,000	0,000	0,043861	0,043861	0,043861	0,043861	0,043861	0,043861	0,043861	0,043861	0,000
Tempo (h/dia)	7	0	0	12	21	21	21	20	20	14	7	0
Período (dias/mês)	4	0	0	10	12	13	15	18	10	10	5	0

## PORTARIA N.º 221, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010

**Outorgar a Pantaneira Ind. e Com. de Carnes e Derivados Ltda., o direito de uso dos Recursos Hídricos para Lançamento de Efluentes no Rio Pari.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art.71, IV, da Constituição Estadual c/c a Lei Complementar n.º 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA/MT), e;

Considerando os Termos da Lei Estadual 6.945, de 05 de novembro de 1997, que institui a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO n.º27 de 09 de junho de 2009, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga superficial de Rios de domínio no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO n.º29 de 24 de setembro de 2009, que estabelece critérios técnicos referentes à outorga para diluição de efluentes em corpos hídricos superficiais de domínio no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa n.º11, de 03 de setembro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de águas de domínio do Estado de Mato Grosso;

## RESOLVE:

**Art. 1º** Outorgar a Pantaneira Ind. e Com. de Carnes e Derivados Ltda., CNPJ n.º 05.111.062/0001-94, doravante denominada Outorgada, o direito de uso dos recursos hídricos no Rio Pari com a finalidade de diluição de efluentes do empreendimento supracitado localizado no município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I - Lançamento de Efluentes na Coordenada Geográfica: Lat. 15° 34' 48,26"S e Long. 56° 09' 33,36"W, com uma vazão máxima de lançamento de 106,2 m³/h (0,0295 m³/s ou 29,5 L/s), durante 24 horas por dia, nos meses de janeiro a dezembro, não ultrapassando o volume diário de 849,6 m³ e concentração máxima de Matéria Orgânica DBO5,20° de 57,00 mgO2/L, totalizando uma carga máxima 48,43 KgDBO/dia;

II - O empreendedor deverá instalar medidor contínuo de Vazão dos efluentes no emissário para monitoramento dos efluentes lançados. O prazo para instalação do equipamento é de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de publicação desta Portaria de Outorga;

III - O empreendedor deverá realizar o Monitoramento da Qualidade da Água mensalmente do manancial superficial (montante e jusante) e do efluente final dos parâmetros: Fósforo Total, Nitrogênio Total, Sólidos Totais, pH, Temperatura da Água, DBO5,20°C, Turbidez, Oxigênio Dissolvido, Óleos e Graxas e Coliformes Termotolerantes. Os Relatórios das análises deverão ser encaminhados para a Gerência de Outorga semestralmente até o prazo de validade desta outorga e as análises deverão ser realizadas por laboratório terceirizado e com cadastro no órgão ambiental;

**Art. 2º** A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 07 de dezembro de 2016, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto n.º 336, de 06 de junho de 2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

**Parágrafo único.** Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto n.º 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos recursos hídricos.

**Art. 4º** A Outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

**Art. 5º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela Outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 6º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual n.º 6.945, de 05/11/1997.

**Art. 7º** A Outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 10 de Dezembro de 2010.

REGISTRADA,  
PUBLICADA,  
CUMPRÁ-SE.

**ALEXANDER TORRES MAIA**  
Secretário de Estado do Meio Ambiente  
SEMA/MT

## PORTARIA N.º 222, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010

**Outorga a Vergílio Luciano Rigui, o direito de uso dos Recursos Hídricos para a captação de água no Córrego São José.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art.71, IV, da Constituição Estadual c/c a Lei Complementar n.º 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA/MT), e;

Considerando a Lei Estadual n.º 6.945 de 05 de novembro de 1997, dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto n.º 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO n.º 27, de 09 de julho de 2009, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa n.º 011, de 03 de setembro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos referentes à emissão de Outorga de uso de recursos hídricos;

## RESOLVE:

**Art. 1º** Outorgar a Vergílio Luciano Rigui, CPF: n.º 432.251.791-91, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captações de água no Córrego São José, com a finalidade de irrigação das culturas de tomate, repolho e outros pelo sistema de irrigação por gotejamento, zona rural do município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I - Coordenadas geográficas do ponto de captação: 14° 35' 53,2" de Latitude Sul e 57° 27' 31,9" de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 20,16 m³/h (5,6 L/s), variando, mensalmente, conforme consta na Tabela 1 em anexo.

**Art. 2º** A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 06 de dezembro de 2016, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto n.º 336, de 06 de junho de 2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental;

**Parágrafo único.** Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto n.º 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos recursos hídricos.

**Art. 4º** O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

**Art. 5º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 6º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

**Art. 7º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, está sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual n.º 6.945, de 05/11/1997.

**Art. 8º** O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 10 de dezembro de 2010.

REGISTRADA,  
PUBLICADA,  
CUMPRÁ-SE.

**ALEXANDER TORRES MAIA**  
Secretário de Estado do Meio Ambiente  
SEMA/MT

## ANEXO I

**Tabela 1 – Captação, córrego São José – Coord. Geográficas: -14° 35' 53,2" S -57° 27' 31,9" W**

Mês	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m³/h)	20,16	20,16	20,16	20,16	20,16	20,16	20,16	20,16	20,16	20,16	0,0	0,0
Tempo (h/dia)	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	0	0
Período (dias/mês)	6	6	8	16	21	22	25	29	26	9	0	0

## PORTARIA N.º 224, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010

**Suspende os prazos processuais na Superintendência de Procedimentos Administrativos e Autos de Infração (SPA) - SEMA/MT.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art.71, IV, da Constituição Estadual c/c a Lei Complementar n.º 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA/MT); e;

Considerando o recesso forense de que trata o artigo Erro! A referência de hiperlink não é válida., inciso Erro! A referência de hiperlink não é válida., da Lei n.º Erro! A referência de hiperlink não é válida., de 30 de maio de 1966; Considerando o disposto na Resolução n.º Erro! A referência de hiperlink não é válida., de 10 de abril de 2000, do Conselho da Justiça Federal (Brasília-DF);

Considerando o Princípio da Autotutela Administrativa, na qual a Administração Pública, tem o dever de zelar pela legalidade, moralidade e eficiência de seus atos, condutas e decisões;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Suspender os prazos de todos os processos administrativos de auto de infração que tramitam junto à Superintendência de Procedimentos Administrativos e Autos de Infração no período de **20 de dezembro de 2010 a 09 de janeiro de 2011**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 17 de dezembro de 2010.

REGISTRADA,  
PUBLICADA,  
CUMPRASE.

**ALEXANDER TORRES MAIA**  
Secretário de Estado do Meio Ambiente  
SEMA/MT

**PORTARIA Nº. 225, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010**

**Suspende os prazos processuais no Conselho Estadual de Meio Ambiente – CONSEMA.**

O **PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º §1º do Decreto 6983, de 17 de fevereiro de 2006 c/c a Lei Complementar nº. 38, de 21 de novembro de 2005, que cria o Conselho Estadual do Meio Ambiente (CONSEMA/MT); e, Considerando o recesso forense de que trata o artigo **Erro! A referência de hiperlink não é válida.**, inciso **Erro! A referência de hiperlink não é válida.**, da Lei nº **Erro! A referência de hiperlink não é válida.**, de 30 de maio de 1966; Considerando o disposto na Resolução nº **Erro! A referência de hiperlink não é válida.**, de 10 de abril de 2000, do Conselho da Justiça Federal (Brasília-DF);

Considerando o Princípio da Autotutela Administrativa, na qual a Administração Pública, tem o dever de zelar pela legalidade, moralidade e eficiência de seus atos, condutas e decisões;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Suspender os prazos de todos os processos administrativos de autos de infração que tramitam junto ao Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, no período de **20 de dezembro de 2010 a 09 de janeiro de 2011**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 17 de dezembro de 2010

REGISTRADA,  
PUBLICADA,  
CUMPRASE.

**ALEXANDER TORRES MAIA**  
Presidente do Conselho Estadual de Meio Ambiente  
CONSEMA/MT

**SINFRA****SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA**

Extrato do Instrumento Contratual Nº 117/2010/00/00 - ASJU

Processo nº 838751/2009-SINFRA

Modalidade: Concorrência Pública nº 029/2009

Objeto do Contrato: Construção de Ponte em Concreto Pré-Moldado Protendido, na Rodovia MT-456, Trecho: Mimoso - Capoeirinha - São Pedro de Joselândia, sobre o Rio Mutum, numa extensão de 225,00 m e largura de 5,60 m.

Prazo: 240(duzentos e quarenta) dias consecutivos.

Valor: R\$ 4.667.290,12 (quatro milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, duzentos e noventa reais e doze centavos)

Dotação: 25101.0001.26.782.218.1283.0300.44905100.131.1.1, NE 25101.0001.10.05264-2.

PARTES: VIA ÁPPIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA.

Processo nº 185494/2010-SINFRA

Modalidade: Concorrência Pública nº 024/2010

Objeto do Contrato: Construção de Ponte em Concreto Pré-Moldado Protendido, sobre o Rio Fontoura, na Rodovia MT-430, Trecho: Confresa – Santo Antonio do Fontoura, com extensão de 125,00 metros e largura de 8,80 m.

Prazo: 180 (cento e oitenta) dias consecutivos.

Valor: R\$ 5.015.747,70 (cinco milhões, quinze mil, setecentos e quarenta e sete reais e setenta centavos).

Dotação: 25101.0001.26.782.218.1283.0300.44905100.131.1.1, NE 25101.0001.10.05264-6.

PARTES: VIA ÁPPIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 008/09

PROCESSO: 35.925-9/09

**FUNDAMENTO DO TERMO:** Este Termo Aditivo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infra-estrutura a vista do que consta o processo nº. 35.925-9/09, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE nº. 003/2009 art. 21

**ADITAMENTO:** Pelo presente Termo adita-se ao Convênio n.º 008/09 o prazo de 60 (Sessenta) dias.

**RETIFICAÇÃO:** Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Sexta - Da Vigência - do Convênio referenciado passa ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento é de 620 (Seiscentos e vinte) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

**RATIFICAÇÃO:** Em tudo o mais, fica perfeitamente ratificado as demais disposições do convênio nº. 008/09, ao qual se integra este Termo Aditivo.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
ASSOCIAÇÃO DOS FAZENDEIROS DO VALE DO ARAGUAIA  
E XINGU - ASFAX**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 027/08

PROCESSO: 09.405-3/08

**FUNDAMENTO DO TERMO:** Este Termo Aditivo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infra-estrutura

a vista do que consta o processo nº. 09.405-3/08, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE nº. 003/2009 art. 21

**ADITAMENTO:** Pelo presente Termo adita-se ao Convênio n.º 027/08 o prazo de 60 (Sessenta) dias.

**RETIFICAÇÃO:** Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Sexta - Da Vigência - do Convênio referenciado passa ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento é de 1054 (Um mil e cinquenta e quatro) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

**RATIFICAÇÃO:** Em tudo o mais, fica perfeitamente ratificado as demais disposições do convênio nº. 027/08, ao qual se integra este Termo Aditivo.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
SOCIAL E AMBIENTAL ALTO TELES PIRES - E A ASSOCIAÇÃO MATO-  
GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 039/08

PROCESSO: 09.406-5/08

**FUNDAMENTO DO TERMO:** Este Termo Aditivo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infra-estrutura a vista do que consta o processo nº. 09.406-5/08, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE nº. 003/2009 art. 21

**ADITAMENTO:** Pelo presente Termo adita-se ao Convênio n.º 039/08 o prazo de 60 (Sessenta) dias.

**RETIFICAÇÃO:** Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Sexta - Da Vigência - do Convênio referenciado passa ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento é de 1048 (Um mil e quarenta e oito) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

**RATIFICAÇÃO:** Em tudo o mais, fica perfeitamente ratificado as demais disposições do convênio nº. 039/08, ao qual se integra este Termo Aditivo.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL - E A ASSOCIAÇÃO MATO-  
GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO POR MÚTUO ACORDO DO CONVÊNIO Nº 205/10

PROCESSO: 92.472-5/09

**FUNDAMENTO DO TERMO:** Este Termo de Rescisão decorre de entendimento conclusivo entre os convenientes, o Senhor Secretário de Estado de Infra-estrutura e o Senhor Prefeito Municipal de NOVA MUTUM, tendo em vista o que consta no processo nº 92.472-5/09, conforme previsto na Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 003/2009.

**RESCISÃO:** O presente Termo tem por objetivo rescindir o Termo de Convênio nº 205/10 – entre a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA e MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM, destinado a Ampliação da Escola Especial Sonho e Esperança - APAE, no município de NOVA MUTUM. Que ora fazem por mútuo acordo nos termos da Cláusula Décima Terceira do Convênio referenciado.

**PRESTAÇÃO DE CONTAS:** Este convênio rescinde de pleno acordo entre as partes interessadas, sem obrigatoriedade da prestação de contas haja vista não terem sido repassados recursos pela Secretaria.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO POR MÚTUO ACORDO DO CONVÊNIO Nº 200/10

PROCESSO: 37.929-3/10

**FUNDAMENTO DO TERMO:** Este Termo de Rescisão decorre de entendimento conclusivo entre os convenientes, o Senhor Secretário de Estado de Infra-estrutura e o Senhor Prefeito Municipal de PEIXOTO DE AZEVEDO, tendo em vista o que consta no processo nº 37.929-3/10, conforme previsto na Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 003/2009.

**RESCISÃO:** O presente Termo tem por objetivo rescindir o Termo de Convênio nº 200/10 – entre a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA e MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, destinado a Construção de Centro de Múltiplo Uso no Bairro Nova Esperança, no município de PEIXOTO DE AZEVEDO. Que ora fazem por mútuo acordo nos termos da Cláusula Décima Terceira do Convênio referenciado.

**PRESTAÇÃO DE CONTAS:** Este convênio rescinde de pleno acordo entre as partes interessadas, sem obrigatoriedade da prestação de contas haja vista não terem sido repassados recursos pela Secretaria.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO POR MÚTUO ACORDO DO CONVÊNIO Nº 207/10

PROCESSO: 48.177-7/09

**FUNDAMENTO DO TERMO:** Este Termo de Rescisão decorre de entendimento conclusivo entre os convenientes, o Senhor Secretário de Estado de Infra-estrutura e o Senhor Prefeito Municipal de NOVA BANDEIRANTE, tendo em vista o que consta no processo nº 48.177-7/09, conforme previsto na Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 003/2009.

**RESCISÃO:** O presente Termo tem por objetivo rescindir o Termo de Convênio nº 207/10 – entre a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA e MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTE, destinado a Ampliação do Prédio da APAE, no município de NOVA BANDEIRANTE. Que ora fazem por mútuo acordo nos termos da Cláusula Décima Terceira do Convênio referenciado.

**PRESTAÇÃO DE CONTAS:** Este convênio rescinde de pleno acordo entre as partes interessadas, sem obrigatoriedade da prestação de contas haja vista não terem sido repassados recursos pela Secretaria.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTE**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO POR MÚTUO ACORDO DO CONVÊNIO Nº 032/10

PROCESSO: 66.827-6/09

**FUNDAMENTO DO TERMO:** Este Termo de Rescisão decorre de entendimento conclusivo entre os convenientes, o Senhor Secretário de Estado de Infra-estrutura e o Senhor Prefeito Municipal de SANTO AFONSO, tendo em vista o que consta no processo nº 66.827-6/09, conforme previsto na Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 003/2009.

**RESCISÃO:** O presente Termo tem por objetivo rescindir o Termo de Convênio nº 032/10 – entre a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA e MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, destinado a reforma e conclusão da Praça Marechal Rondon, no município de SANTO AFONSO. Que ora fazem por mútuo acordo nos termos da Cláusula Décima Terceira do Convênio referenciado.

**PRESTAÇÃO DE CONTAS:** Este convênio rescinde de pleno acordo entre as partes interessadas, sem obrigatoriedade da prestação de contas haja vista os recursos repassados pela Secretaria terem sido devolvidos em sua totalidade.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO POR MÚTUO ACORDO DO CONVÊNIO Nº 242/10

PROCESSO: 86.357-4/09

**FUNDAMENTO DO TERMO:** Este Termo de Rescisão decorre de entendimento conclusivo entre os convenientes, o Senhor Secretário de Estado de Infra-estrutura e o Senhor Prefeito Municipal de LAMBARI DO OESTE, tendo em vista o que consta no processo nº 86.357-4/09, conforme previsto na Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 003/2009.

**RESCISÃO:** O presente Termo tem por objetivo rescindir o Termo de Convênio nº 242/10 – entre a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA e MUNICÍPIO DE LAMBARI DO OESTE, destinado a Construção de quadra coberta, no município de LAMBARI DO OESTE. Que ora fazem por mútuo acordo nos termos da Cláusula Décima Terceira do Convênio referenciado.

**PRESTAÇÃO DE CONTAS:** Este convênio rescinde de pleno acordo entre as partes interessadas, sem obrigatoriedade da prestação de contas haja vista não terem sido repassados recursos pela Secretaria.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
MUNICÍPIO DE LAMBARI DO OESTE**



**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO POR MÚTUO ACORDO DO CONVÊNIO Nº 192/10****PROCESSO: 39.128-3/10**

**FUNDAMENTO DO TERMO:** Este Termo de Rescisão decorre de entendimento conclusivo entre os convenientes, o Senhor Secretário de Estado de Infra-estrutura e o Senhor Prefeito Municipal de NOVA BANDEIRANTES, tendo em vista o que consta no processo nº 39.128-3/10, conforme previsto na Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 003/2009.

**RESCISÃO:** O presente Termo tem por objetivo rescindir o Termo de Convênio nº 192/10 – entre a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA e MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, destinado a Execução de 1.450,00m² de Pavimentação Asfáltica na Rotatória Av. Brasil e Av. Comendador Luiz Meneghel, no município de NOVA BANDEIRANTES. Que ora fazem por mútuo acordo nos termos da Cláusula Décima Terceira do Convênio referenciado.

**PRESTAÇÃO DE CONTAS:** Este convênio rescinde de pleno acordo entre as partes interessadas, sem obrigatoriedade da prestação de contas haja vista não terem sido repassados recursos pela Secretaria.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES**

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO POR MÚTUO ACORDO DO CONVÊNIO Nº 259/10****PROCESSO: 71.259/10**

**FUNDAMENTO DO TERMO:** Este Termo de Rescisão decorre de entendimento conclusivo entre os convenientes, o Senhor Secretário de Estado de Infra-estrutura e o Senhor Prefeito Municipal de TANGARA DA SERRA, tendo em vista o que consta no processo nº 71.259/10, conforme previsto na Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 003/2009.

**RESCISÃO:** O presente Termo tem por objetivo rescindir o Termo de Convênio nº 259/10 – entre a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA e MUNICÍPIO DE TANGARA DA SERRA, destinado a Pavimentação Asfáltica em diversas ruas dos bairros Jd. Itapiraçuá, Jd. Santa Marta, Jd. Alto Alegre, Jd. San Diego, Jd. Monte Líbano, Jd. Presidente, Jd. América, Jd. Amélia, Vila Esmeralda II, Jd. Atlântida, Jd. Nossa Senhora Aparecida, Jd. Paraíso, Vila Alta III e Jd. Califórnia, com 120.186,00m² no município de TANGARA DA SERRA. Que ora fazem por mútuo acordo nos termos da Cláusula Décima Terceira do Convênio referenciado.

**PRESTAÇÃO DE CONTAS:** Este convênio rescinde de pleno acordo entre as partes interessadas, sem obrigatoriedade da prestação de contas haja vista não terem sido repassados recursos pela Secretaria.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
MUNICÍPIO DE TANGARA DA SERRA**

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO POR MÚTUO ACORDO DO CONVÊNIO Nº 153/10****PROCESSO: 40.325-7/10**

**FUNDAMENTO DO TERMO:** Este Termo de Rescisão decorre de entendimento conclusivo entre os convenientes, o Senhor Secretário de Estado de Infra-estrutura e o Senhor Prefeito Municipal de PORTO DOS GAUCHOS, tendo em vista o que consta no processo nº 40.325-7/10, conforme previsto na Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 003/2009.

**RESCISÃO:** O presente Termo tem por objetivo rescindir o Termo de Convênio nº 153/10 – entre a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA e MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS, destinado o Serviço de Urbanização com calçamento, na Avenida Diamantino, Rua Rudy Wathier, Rua Rio Grande do Sul, com um total de 2.639,49 m², no município de PORTO DOS GAUCHOS. Que ora fazem por mútuo acordo nos termos da Cláusula Décima Terceira do Convênio referenciado.

**PRESTAÇÃO DE CONTAS:** Este convênio rescinde de pleno acordo entre as partes interessadas, sem obrigatoriedade da prestação de contas haja vista não terem sido repassados recursos pela Secretaria.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS**

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO POR MÚTUO ACORDO DO CONVÊNIO Nº 219/08****PROCESSO: 34.738-2/08**

**FUNDAMENTO DO TERMO:** Este Termo de Rescisão decorre de entendimento conclusivo entre os convenientes, o Senhor Secretário de Estado de Infra-estrutura e o Senhor Prefeito Municipal de NOBRES, tendo em vista o que consta no processo nº 34.738-2/08, conforme previsto na Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 003/2009.

**RESCISÃO:** O presente Termo tem por objetivo rescindir o Termo de Convênio nº 219/08 – entre a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA e MUNICÍPIO DE NOBRES, destinado a Pavimentação Asfáltica em TSD – Construção de Ciclovia na Av. Getúlio Vargas, no município de NOBRES. Que ora fazem por mútuo acordo nos termos da Cláusula Décima Terceira do Convênio referenciado.

**PRESTAÇÃO DE CONTAS:** Este convênio rescinde de pleno acordo entre as partes interessadas, com obrigatoriedade da prestação de contas dos recursos repassados pela Secretaria.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
MUNICÍPIO DE NOBRES**

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO POR MÚTUO ACORDO DO CONVÊNIO Nº 151/10****PROCESSO: 86.722-3/09**

**FUNDAMENTO DO TERMO:** Este Termo de Rescisão decorre de entendimento conclusivo entre os convenientes, o Senhor Secretário de Estado de Infra-estrutura e o Senhor Prefeito Municipal de PONTE BRANCA, tendo em vista o que consta no processo nº 86.722-3/09, conforme previsto na Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 003/2009.

**RESCISÃO:** O presente Termo tem por objetivo rescindir o Termo de Convênio nº 151/10 – entre a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA e MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, destinado o Execução de Calçamento na Rua Dom Aquino Correa, entre as Ruas Presidente Getúlio Vargas e Presidente Dutra, Com um total de 1.151,96 m², no município de PONTE BRANCA. Que ora fazem por mútuo acordo nos termos da Cláusula Décima Terceira do Convênio referenciado.

**PRESTAÇÃO DE CONTAS:** Este convênio rescinde de pleno acordo entre as partes interessadas, sem obrigatoriedade da prestação de contas haja vista não terem sido repassados recursos pela Secretaria.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA**

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO POR MÚTUO ACORDO DO CONVÊNIO Nº 152/10****PROCESSO: 86.355-4/09**

**FUNDAMENTO DO TERMO:** Este Termo de Rescisão decorre de entendimento conclusivo entre os convenientes, o Senhor Secretário de Estado de Infra-estrutura e o Senhor Prefeito Municipal de PONTE BRANCA, tendo em vista o que consta no processo nº 86.355-4/09, conforme previsto na Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 003/2009.

**RESCISÃO:** O presente Termo tem por objetivo rescindir o Termo de Convênio nº 152/10 – entre a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA e MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, destinado o Execução de Calçamento na Rua Maria Cândida Rezende, entre as Ruas Presidente Getúlio Vargas e Presidente Dutra, com um total de 1.151,96m², no município de PONTE BRANCA. Que ora fazem por mútuo acordo nos termos da Cláusula Décima Terceira do Convênio referenciado.

**PRESTAÇÃO DE CONTAS:** Este convênio rescinde de pleno acordo entre as partes interessadas, sem obrigatoriedade da prestação de contas haja vista não terem sido repassados recursos pela Secretaria.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA**

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO POR MÚTUO ACORDO DO CONVÊNIO Nº 131/10****PROCESSO: 40.318-1/10**

**FUNDAMENTO DO TERMO:** Este Termo de Rescisão decorre de entendimento conclusivo entre os convenientes, o Senhor Secretário de Estado de Infra-estrutura e o Senhor Prefeito Municipal de PORTO DOS GAUCHOS, tendo em vista o que consta no processo nº 40.318-1/10, conforme previsto na Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 003/2009.

**RESCISÃO:** O presente Termo tem por objetivo rescindir o Termo de Convênio nº 131/10 – entre a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA e MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS, destinado o Serviço de Urbanização com calçamento, na Avenida Diamantino, Guilherme Mayer, Teodoro Reze, Rua Vitória, Adolfo Rezer, Alvínia, Santos, Rio de Janeiro, Praça Porto dos Gaúchos, no município de PORTO DOS GAUCHOS. Que ora fazem por mútuo acordo nos termos da Cláusula Décima Terceira do Convênio referenciado.

**PRESTAÇÃO DE CONTAS:** Este convênio rescinde de pleno acordo entre as partes interessadas, sem obrigatoriedade da prestação de contas haja vista não terem sido repassados recursos pela Secretaria.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS**

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO POR MÚTUO ACORDO DO CONVÊNIO Nº 130/10****PROCESSO: 40.111-0/10**

**FUNDAMENTO DO TERMO:** Este Termo de Rescisão decorre de entendimento conclusivo entre os convenientes, o Senhor Secretário de Estado de Infra-estrutura e o Senhor Prefeito Municipal de PORTO DOS GAUCHOS, tendo em vista o que consta no processo nº 40.111-0/10, conforme previsto na Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 003/2009.

**RESCISÃO:** O presente Termo tem por objetivo rescindir o Termo de Convênio nº 130/10 – entre a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA e MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS, destinado o Serviço de Urbanização com calçamento, na Rua Rudy Wathier, Rio Grande do Sul, no município de PORTO DOS GAUCHOS. Que ora fazem por mútuo acordo nos termos da Cláusula Décima Terceira do Convênio referenciado.

**PRESTAÇÃO DE CONTAS:** Este convênio rescinde de pleno acordo entre as partes interessadas, sem obrigatoriedade da prestação de contas haja vista não terem sido repassados recursos pela Secretaria.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS**

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO POR MÚTUO ACORDO DO CONVÊNIO Nº 126/10****PROCESSO: 68.922-1/09**

**FUNDAMENTO DO TERMO:** Este Termo de Rescisão decorre de entendimento conclusivo entre os convenientes, o Senhor Secretário de Estado de Infra-estrutura e o Senhor Prefeito Municipal de PEIXOTO DE AZEVEDO, tendo em vista o que consta no processo nº 68.922-1/09, conforme previsto na Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 003/2009.

**RESCISÃO:** O presente Termo tem por objetivo rescindir o Termo de Convênio nº 126/10 – entre a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA e MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, destinado a Construção de Centro de Múltiplo Uso, no município de PEIXOTO DE AZEVEDO. Que ora fazem por mútuo acordo nos termos da Cláusula Décima Terceira do Convênio referenciado.

**PRESTAÇÃO DE CONTAS:** Este convênio rescinde de pleno acordo entre as partes interessadas, sem obrigatoriedade da prestação de contas haja vista não terem sido repassados recursos pela Secretaria.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO**

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO POR MÚTUO ACORDO DO CONVÊNIO Nº 248/10****PROCESSO: 45.086-9/10**

**FUNDAMENTO DO TERMO:** Este Termo de Rescisão decorre de entendimento conclusivo entre os convenientes, o Senhor Secretário de Estado de Infra-estrutura e o Senhor Prefeito Municipal de ALTA FLORESTA, tendo em vista o que consta no processo nº 45.086-9/10, conforme previsto na Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 003/2009.

**RESCISÃO:** O presente Termo tem por objetivo rescindir o Termo de Convênio nº 248/10 – entre a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA e MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA, destinado a Pavimentação asfáltica na Av. Perimetral auxiliar e na rua C-12, bairro setor "G" com 7.140,00m², no município de ALTA FLORESTA. Que ora fazem por mútuo acordo nos termos da Cláusula Décima Terceira do Convênio referenciado.

**PRESTAÇÃO DE CONTAS:** Este convênio rescinde de pleno acordo entre as partes interessadas, sem obrigatoriedade da prestação de contas haja vista não terem sido repassados recursos pela Secretaria.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA**

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO POR MÚTUO ACORDO DO CONVÊNIO Nº 255/10****PROCESSO: 64.696-1/09**

**FUNDAMENTO DO TERMO:** Este Termo de Rescisão decorre de entendimento conclusivo entre os convenientes, o Senhor Secretário de Estado de Infra-estrutura e o Senhor Prefeito Municipal de NOVA OLIMPIA, tendo em vista o que consta no processo nº 64.696-1/09, conforme previsto na Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 003/2009.

**RESCISÃO:** O presente Termo tem por objetivo rescindir o Termo de Convênio nº 255/10 – entre a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA e MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA, destinado a Pavimentação asfáltica na Rua Duque de Caxias, Rua Espírito Santo e Rua Bahia, com um total de 5.527,20m², no município de NOVA OLIMPIA. Que ora fazem por mútuo acordo nos termos da Cláusula Décima Terceira do Convênio referenciado.

**PRESTAÇÃO DE CONTAS:** Este convênio rescinde de pleno acordo entre as partes interessadas, sem obrigatoriedade da prestação de contas haja vista não terem sido repassados recursos pela Secretaria.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA**

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO POR MÚTUO ACORDO DO CONVÊNIO Nº 256/10****PROCESSO: 66.280-4/09**

**FUNDAMENTO DO TERMO:** Este Termo de Rescisão decorre de entendimento conclusivo entre os convenientes, o Senhor Secretário de Estado de Infra-estrutura e o Senhor Prefeito Municipal de NOVA OLIMPIA, tendo em vista o que consta no processo nº 66.280-4/09, conforme previsto na Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 003/2009.

**RESCISÃO:** O presente Termo tem por objetivo rescindir o Termo de Convênio nº 256/10 – entre a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA e MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA, destinado a Pavimentação asfáltica na Rua Getúlio Vargas entre a Av. Tancredo e Av. José Salgueiro, no Bairro Ouro Verde, com o total de 5.769,00 m², no município de NOVA OLIMPIA. Que ora fazem por mútuo acordo nos termos da Cláusula Décima Terceira do Convênio referenciado.

**PRESTAÇÃO DE CONTAS:** Este convênio rescinde de pleno acordo entre as partes interessadas, sem obrigatoriedade da prestação de contas haja vista não terem sido repassados recursos pela Secretaria.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA**

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO POR MÚTUO ACORDO DO CONVÊNIO Nº 184/10****PROCESSO: 86.534-0/09**

**FUNDAMENTO DO TERMO:** Este Termo de Rescisão decorre de entendimento conclusivo entre os convenientes, o Senhor Secretário de Estado de Infra-estrutura e o Senhor Prefeito Municipal de PONTES E LACERDA, tendo em vista o que consta no processo nº 86.534-0/09, conforme previsto na Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 003/2009.

**RESCISÃO:** O presente Termo tem por objetivo rescindir o Termo de Convênio nº 184/10 – entre a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA e MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA, destinado a Revitalização, reforma, iluminação e urbanização da praça no município de PONTES E LACERDA. Que ora fazem por mútuo acordo nos termos da Cláusula Décima Terceira do Convênio referenciado.

**PRESTAÇÃO DE CONTAS:** Este convênio rescinde de pleno acordo entre as partes interessadas, sem obrigatoriedade da prestação de contas haja vista não terem sido repassados recursos pela Secretaria.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA**

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO POR MÚTUO ACORDO DO CONVÊNIO Nº 213/10****PROCESSO: 46.551-4/10**

**FUNDAMENTO DO TERMO:** Este Termo de Rescisão decorre de entendimento conclusivo entre os convenientes, o Senhor Secretário de Estado de Infra-estrutura e o Senhor Prefeito Municipal de PARANAÍTA, tendo em vista o que consta no processo nº 46.551-4/10, conforme previsto na Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 003/2009.

**RESCISÃO:** O presente Termo tem por objetivo rescindir o Termo de Convênio nº 213/10 – entre a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA e MUNICÍPIO DE PARANAÍTA, destinado a Execução de 5.395,30m² de Pavimentação Asfáltica na Av. Mato Grosso, Rua NH-09, Rua NH-10, Rua NH-11 e Av. Novo Horizonte, no município de PARANAÍTA. Que ora fazem por mútuo acordo nos termos da Cláusula Décima Terceira do Convênio referenciado.

**PRESTAÇÃO DE CONTAS:** Este convênio rescinde de pleno acordo entre as partes interessadas, sem obrigatoriedade da prestação de contas haja vista não terem sido repassados recursos pela Secretaria.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
MUNICÍPIO DE PARANAÍTA**

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO POR MÚTUO ACORDO DO CONVÊNIO Nº 210/10****PROCESSO: 29.062/10**

**FUNDAMENTO DO TERMO:** Este Termo de Rescisão decorre de entendimento conclusivo entre os convenientes, o Senhor Secretário de Estado de Infra-estrutura e o Senhor Prefeito Municipal de BRASNORTE, tendo em vista o que consta no processo nº 29.062/10, conforme previsto na Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 003/2009.

**RESCISÃO:** O presente Termo tem por objetivo rescindir o Termo de Convênio nº 210/10 – entre a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA e MUNICÍPIO DE BRASORTE, destinado a Construção de Praça de Lazer no município de BRASORTE. Que ora fazem por mútuo acordo nos termos da Cláusula Décima Terceira do Convênio referenciado.

**PRESTAÇÃO DE CONTAS:** Este convênio rescinde de pleno acordo entre as partes interessadas, sem obrigatoriedade da prestação de contas haja vista não terem sido repassados recursos pela Secretária.

**CONVENIENTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
MUNICÍPIO DE BRASORTE

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO POR MÚTUO ACORDO DO CONVÊNIO Nº 193/10**  
**PROCESSO:** 25.266-4/10

**FUNDAMENTO DO TERMO:** Este Termo de Rescisão decorre de entendimento conclusivo entre os convenientes, o Senhor Secretário de Estado de Infra-estrutura e o Senhor Prefeito Municipal de PARANAÍTA, tendo em vista o que consta no processo nº 25.266-4/10, conforme previsto na Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 003/2009.

**RESCISÃO:** O presente Termo tem por objetivo rescindir o Termo de Convênio nº 193/10 – entre a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA e MUNICÍPIO DE PARANAÍTA, destinado a Construção da Praça Central, no município de PARANAÍTA. Que ora fazem por mútuo acordo nos termos da Cláusula Décima Terceira do Convênio referenciado.

**PRESTAÇÃO DE CONTAS:** Este convênio rescinde de pleno acordo entre as partes interessadas, sem obrigatoriedade da prestação de contas haja vista não terem sido repassados recursos pela Secretária.

**CONVENIENTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO POR MÚTUO ACORDO DO CONVÊNIO Nº 065/10**  
**PROCESSO:** 91.694-3/09

**FUNDAMENTO DO TERMO:** Este Termo de Rescisão decorre de entendimento conclusivo entre os convenientes, o Senhor Secretário de Estado de Infra-estrutura e o Senhor Prefeito Municipal de NOBRES, tendo em vista o que consta no processo nº 91.694-3/09, conforme previsto na Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 003/2009.

**RESCISÃO:** O presente Termo tem por objetivo rescindir o Termo de Convênio nº 065/10 – entre a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA e MUNICÍPIO DE PARANAÍTA, destinado a Construção de Praça no Distrito Bom Jardim, no município de NOBRES. Que ora fazem por mútuo acordo nos termos da Cláusula Décima Terceira do Convênio referenciado.

**PRESTAÇÃO DE CONTAS:** Este convênio rescinde de pleno acordo entre as partes interessadas, sem obrigatoriedade da prestação de contas haja vista não terem sido repassados recursos pela Secretária.

**CONVENIENTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
MUNICÍPIO DE NOBRES

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 027/09**  
**PROCESSO:** 46.203-2/09

**FUNDAMENTO DO TERMO:** Este Termo Aditivo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infra-estrutura a vista do que consta o processo nº. 46.203-2/09, na forma da I.N. SEFAZ/AGE/SEPLAN – MT nº 03/2009.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETIVO:**

Alterar a "CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA", que passa a ter a seguinte redação:

"O prazo de vigência deste instrumento é de 725 (Setecentos e vinte e cinco) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo."

**CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO:** Em tudo no mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do convênio nº. 027/09, ao qual se integra este Termo Aditivo.

**CONVENIENTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES MAJOR CAETANO DIAS

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO Nº 234/10**  
**PROCESSO:** 40.408-2/09

**CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO DO TERMO:** Este Termo de Re-Ratificação decorre de entendimento conclusivo entre os convenientes, o Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura e a Senhora Prefeita do MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA, tendo em vista o que consta no processo nº 40.408-2/09, conforme previsto na Instrução Normativa SEFAZ/AGE/SEPLAN – MT nº 03/2009 de 17 de junho de 2009.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO**

1. Acrescentar na CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, para transferência de recursos, que passará a ter a seguinte redação:

Os recursos da Secretária correrão também por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

**PROJETO:** 1820 0200

**NATUREZA DA DESPESA:** 4440 5100

**FONTE:** 148"

**RATIFICAÇÃO:** Em tudo mais ficam perfeitamente ratificada as demais disposições do Convênio nº 234/10, ao qual se integra este Termo de Re-Ratificação.

**CONVENIENTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 092/07**  
**PROCESSO:** 61.350-9/07

**FUNDAMENTO DO TERMO:** Este Termo Aditivo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infra-estrutura a vista do que consta o processo nº. 61.350-9/07, na forma da I.N. SEFAZ/AGE/SEPLAN – MT nº 03/2009.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETIVO:**

Alterar a "CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA", que passa a ter a seguinte redação:

"O prazo de vigência deste instrumento é de 1537 (Um mil, quinhentos e trinta e sete) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo."

**CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO:** Em tudo no mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do convênio nº. 092/07, ao qual se integra este Termo Aditivo.

**CONVENIENTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DOS PRODUTORES  
E BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA MT-325/220

Extrato do Instrumento Contratual Nº 506/2010/00/00 – ASJU

Modalidade: PREGÃO: Nº 013/2010 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2010/SAD

Processo nº 382599/2010-SINFRA.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em serviços de segurança e vigilância armada para atender a SINFRA, conforme condições e especificações constantes na Ata de Registro de Preço, no edital e seus anexos.

Valor: R\$ 208.378,80 (duzentos e oito mil, trezentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)

Vigência: O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses contado a partir de sua publicação no Diário Oficial.

Dotação: 25101.0001.26.122.036.2005.9900.33903700.100.1.1, NE nº 25101.0001.10.03849-6.

Partes: SECURITY VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

## SEJUSP

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

## PMMT

## POLÍCIA MILITAR

PORTARIA Nº 263/QCG/DGP, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010

Exclui Policial Militar a pedido das fileiras da PMMT

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso XII, da Lei Complementar n.º 386 de 05 de março de 2010, resolve:

Art. 1º Excluir a Pedido do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso e conseqüentemente do CR-VIII/20º BPM de Juína o **Soldado PM WELLITON FERREIRA GOULART**, RG nº 882.231 PMMT, a contar de 17 de dezembro de 2010, com fulcro no Artigo 127, Inciso I, § 1º, da Lei Complementar nº 231, de 15 de Dezembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos Militares), por não haver mais interesse em permanecer nas fileiras da Corporação.

Art. 2º Deixou de ser realizada a entrega da carteira de identificação militar RG nº 882.231 PMMT, de posse do **Ex-Soldado PM WELLITON FERREIRA GOULART**, devido a identificação militar ter sido extravaziada em 01/12/2010, conforme Boletim de Ocorrência 1.1020280.2010.7644 datado de 16/12/2010.

Art. 3º O CR-VIII/20º BPM deverá recolher o fardamento em posse do **Ex – Soldado PM WELLITON FERREIRA GOULART**, e encaminhar para a Coordenadoria de Apoio Logístico e Patrimônio da PMMT.

Art. 4º A Diretoria de Gestão de Pessoas – (DGP-2), deverá tomar todas as providências para exclusão do **Ex-Soldado WELLITON FERREIRA GOULART** da folha de pagamento.

Art. 5º Publique-se e cumpra-se.

  
OSMAR LINO FARIAS - CEL PM  
Comandante Geral da PMMT

## EXTRATO DO SÉTIMO TERMO E TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2007

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo que entre si celebraram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CUIABÁ.

DO OBJETO: retificação da Tabela constante na CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E SUA REPACTUAÇÃO e alteração da CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA e da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA do Contrato nº 074/2007, que tem por objeto a contratação de prestação de serviços de mão de obra terceirizada da área de atendimento e supervisão de serviços do Centro Integrado de Operações de Segurança Pública – CIOSP.

DOS PREÇOS E SUA REPACTUAÇÃO:

FUNÇÃO	QTDE	Valor Unitário R\$	Valor Mensal R\$	
Atendente diurno	25	1.442,91	36.072,75	
Atendente Noturno	18:00 às 24:00hs 00:00 às 06:00 hs	12 08	1.537,90 1.707,32	18.454,80 13.658,56
Supervisor diurno	04	2.141,14	8.564,56	
Supervisor noturno	18:00 às 24:00hs 00:00 às 06:00 hs	02 01	2.275,34 2.533,42	4.550,68 2.533,42
TOTAL	52		83.834,77	

Quanto a ALTERAÇÃO:

DOS PREÇOS E SUA REPACTUAÇÃO: O valor total mensal deste Contrato, a partir de 02 de janeiro de 2011, passa a ser de R\$ 93.779,05 (noventa e três mil, setecentos e setenta e nove reais e cinco centavos), distribuídos da seguinte maneira:

FUNÇÃO	QTDE	Valor Unitário R\$	Valor Mensal R\$	
Atendente diurno	27	1.442,91	38.958,57	
Atendente Noturno	18:00 às 24:00hs 00:00 às 06:00 hs	14 09	1.537,90 1.707,32	21.530,60 15.365,88
Supervisor diurno	04	2.141,14	8.564,56	
Supervisor noturno	18:00 às 24:00hs 00:00 às 06:00 hs	03 01	2.275,34 2.533,42	6.826,02 2.533,42
TOTAL	58		93.779,05	

O acréscimo ao valor do Contrato, referente ao aumento quantitativo será de R\$ 119.331,36 (cento e dezenove mil, trezentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos), relativo ao período de 02/01/2011 a 01/01/2012.

O valor total do contrato passa a ser de R\$ 1.125.348,60 (hum milhão, cento e vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos), relativo ao montante original mais acréscimos

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do presente contrato, contados de 02/01/2011 a 01/01/2012.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da Dotação Orçamentária: Programa: 312; Atividade: 4275; Natureza de Despesa: 33903900; Fonte: 240.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial, bem como dos demais Termos Aditivos. ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e a Presidente da ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CUIABÁ, a Sra. Gisleine Aparecida Fernandes da Silva – ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CUIABÁ/CONTRATADA.

## EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 164/2008

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa STELMAT TELEINFORMÁTICA LTDA

DO OBJETO: alteração da CLÁUSULA QUARTA-DA VIGÊNCIA e da CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato 164/2008, que tem como objeto aquisição de prestação de serviços de assistência e suporte técnico preventivo e corretivo a serem realizados pela CONTRATADA, por empresa(s) por ela credenciada(s), através dos Centros de Suporte à Manutenção (C.S.M.) autorizados da CONTRATADA, nos equipamentos "hardware", e programas software", destinados à Polícia Militar do Estado de Mato Grosso.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do presente contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 19/12/2010 a 18/12/2011.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária consignada no Programa: 311; Projeto Atividade: 4271; Elemento de Despesa: 33903900 e Fonte: 242

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato inicial, bem como dos demais Termos Aditivos.

ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO – Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. ALLAN EXPUPÉRY DE ARAÚJO – Empresa STELMAT TELEINFORMÁTICA LTDA/CONTRATADA.

## EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 167/2009

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa STELMAT TELEINFORMÁTICA LTDA.

DO OBJETO: alteração da CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS e da CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato n° 167/2009, referente à prestação de serviços de suporte técnico e manutenção preventiva em centrais telefônicas modelo PABX MD 110/MATEC/ERICSSON, nas unidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso.

DO PREÇO DOS SERVIÇOS: O valor mensal estimado do Contrato passa a ser de R\$ 1.403,75 (hum mil, quatrocentos e três reais e setenta e cinco centavos), no período de 19/12/2010 a 18/12/2011. O valor total estimado do Contrato passa a ser de R\$ 16.845,00 (dezesseis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais), relativo ao montante original, mais acréscimo quantitativo.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da seguinte Dotação: Programa: 300; Atividade: 4254; Natureza de Despesa: 33903900; Fonte: 242. As despesas do orçamento de 2011 correrão por dotação específica a ser consignada.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial, bem como dos demais Termos Aditivos.

ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO – Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. ALLAN EXPUPÉRY DE ARAÚJO – Empresa STELMAT TELEINFORMÁTICA LTDA/CONTRATADA.

PROCESSO: N° 82204/2009 (apenas n° 282230/2009)  
 INTERESSADO: WDM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.  
 ASSUNTO: Inexecução Total

DESPACHO

Vistos, analisados etc.

HOMOLOGO, por seus fundamentos, a Manifestação n° 138/2010/AT./J/ SEJUS/MT (fls.132/133), que trata da inexecução total da empresa WDM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. na entrega dos materiais descritos na Ordem de Fornecimento: N° 059/2009.

DETERMINO que sejam aplicadas as penalidades citadas nos itens: 1,2,3 e 4 da manifestação. Quanto ao item 3, o período da punição será de um ano e seis meses, isto devido a empresa ser reincidente.

Encaminhem – se os presentes autos ao GAB/SAENS para providências na forma recomendada na Manifestação da Assessoria Técnica.

Cuiabá, 31 de maio de 2010.

  
 DIÓGENES GOMES CURADO FILHO  
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PROCESSO N°: 499022/2009 (apenas n° 574082/2009 e n° 521982/2009)  
 INTERESSADO: DAT INFORMÁTICA E PAPELARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.  
 ASSUNTO: Descumprimento Contratual

DESPACHO

Vistos, analisados etc.

Considerando que foi oportunizado ao contratado o direito ao contraditório e ampla e prévia defesa, conforme preconizado no art. 5º, inciso LV, CF; art. 78, § único; art. 86, § 2º, estes últimos da Lei nº 8.666/93 e a empresa DAT INFORMÁTICA E PAPELARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, se manteve silente, tampouco entregou os bens da Ordem de Fornecimento n° 688/2009, proveniente da adesão a Ata de Registro de Preços n° 075/2008/SAD;

Considerando que é dever da Administração aplicar as penalidades legais por descumprimento injustificado das obrigações assumidas pelo fornecedor;

Considerando que a não entrega dos bens acarreta prejuízos nas atividades das unidades demandantes, vez que a administração fica impedida de realizar nova aquisição enquanto houver saldo e vigência da Ata de Registro de Preços, isto em função de norma Estadual.

DETERMINO:

I - Que seja aplicada a penalidade prevista no Art. 87, Inciso III da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de 02 (dois) anos, informando a SAD da ocorrência da inadimplência, conforme preconizado no art. 77, inciso V, do Decreto nº 7.217/2006;

II – Que seja calculada e aplicada multa de 10% (dez por cento) prevista no item 11.2 da Ata de Registro de Preço;

III – Que seja emitido o DAR do débito e caso a empresa não efetue o recolhimento, e ainda houver outros processos desta espécie envolvendo a empresa, remeter os autos à Procuradoria Geral do Estado, em conjunto com os demais, visando cobrança judicial e inscrição em dívida ativa;

IV – Que seja informada a Coordenadoria Contábil para os registros contábeis dos débitos;

V – Que seja dada ciência a empresa sobre esta decisão.

Encaminhem-se os presentes autos ao GAB/SAENS para as providências determinadas.

Cuiabá, 12 de agosto de 2010.

  
 DIÓGENES GOMES CURADO FILHO  
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA N° 185/GAB/SEJUSP, DE 10 DEZEMBRO DE 2010.

Cria o Regimento Interno do Conselho Deliberativo da Medalha Mérito da Segurança Pública, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Regimento Interno que disciplinará o funcionamento do Conselho Deliberativo da Medalha Mérito da Segurança Pública, instituída pelo Decreto nº 3043 de 08 de Dezembro de 2010, com finalidade de reconhecer pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, que, no desempenho de suas funções, tenham se destacado, contribuindo direta ou indiretamente, para o crescimento e fortalecimento da Segurança Pública do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º O Conselho Deliberativo, órgão dotado de função de natureza deliberativa, normativa e consultiva no que diz respeito

as proposta de concessão e cassação da Medalha Mérito da Segurança Pública, no âmbito do Estado de Mato Grosso, compreende um plenário, a Presidência e o Secretário Executivo.

Art. 3º O Conselho será composto pelas seguintes autoridades:

I – Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública – Presidente;

II – Secretário Adjunto de Segurança Pública – Membro;

III – Secretário Adjunto de Justiça – Membro;

IV – Secretário Adjunto de Assuntos Estratégicos – Membro;

V – Comandante Geral da Polícia Militar – Membro;

VI – Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar;

VII – Delegado Geral da Polícia Judiciária Civil - Membro;

VIII – Diretor Geral de Perícia Oficial e identificação Técnica – Membro;

IX – Chefe de Gabinete do Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública – Secretário Executivo.

Parágrafo Único - O Conselho será suscetível à alteração de seus membros somente por ato do Governador do Estado de Mato Grosso.

Art. 4º O Conselho terá por competência:

I – Fixar os critérios específicos relativos à avaliação dos indicados, norteado pelas limitações do Decreto nº 3.043 de 08 de Dezembro de 2010 e demais normas atinentes à espécie;

II – Analisar a documentação dos indicados à concessão da honraria;

III – Selecionar os indicados que preencherem os requisitos para a concessão da honraria, devendo a decisão ser instruída com parecer detalhado do Conselho, emitido em reunião ordinária ou extraordinária e subscrito pelos membros;

IV – Estabelecer o número de agraciados anualmente, e indicar a fonte e a proporção de recursos necessários para fazer frente às despesas decorrentes da confecção das medalhas e seus acessórios;

V – Propor ao Governador do Estado a cassação das medalhas dos agraciados que infringirem o disposto no Art. 3 inciso III do Decreto nº 3.043 de 08 de Dezembro de 2010;

§ 1º Será de competência do Presidente do Conselho:

I – Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias fixando-lhe data e hora de início;

II – Coordenar os trabalhos dos Membros;

III – Designar Membros para o desempenho de funções ou encargos de interesse do Conselho;

IV – Dar execução das decisões do Conselho;

V – Autorizar a presença, nas reuniões, de pessoas que possam contribuir na condução dos trabalhos do Conselho;

VI – Representar o Conselho;

VII – Supervisionar e orientar os trabalhos do Secretário Executivo do Conselho, a quem compete:

§ 2º Será de competência do Secretário Executivo:

I – Organizar a agenda e a pauta das reuniões e assegurar o apoio técnico e administrativo necessários aos trabalhos do Conselho;

II – Secretariar as reuniões;

III – Proceder ao registro das reuniões e a elaboração de suas atas;

IV – Receber os documentos relativos aos processos de concessão e cassação da honraria;

V – Relacionar os agraciados com a honraria via livro de registro;

VI – Manter a guarda dos processos depositados na secretaria do Conselho;

VII – Manter a guarda dos livros Atas e de registro de medalhas concedidas;

VIII – Manter atualizado os dados dos agraciados;

IX – Executar as tarefas pertinentes à função de secretário e outras a critério do Presidente.

§ 3º – O Secretário Executivo, em sua ausência ou impedimento, será substituído por um dos membros do Conselho, a ser designado pelo Presidente, mediante termo lavrado em ata.

Art. 5º O Conselho reunir-se-á:

I – Ordinariamente, entre os dias 01 e 10 de dezembro de cada ano, para análise e julgamentos dos processos;

II – Extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente ou dois terços de seus membros.

§ 1º – As reuniões mencionadas neste artigo serão instaladas com a presença de todos os membros, ressalvados os impedimentos de caráter legal e de saúde, que após informados serão devidamente registrados em ata, sendo suas decisões tomadas por unanimidade.

§ 2º – As reuniões ordinárias e extraordinárias serão convocadas formalmente, por escrito, com, no mínimo, 48 horas de antecedência, pelo Presidente do Conselho.

Art. 6º – Os membros do Conselho não poderão deliberar em assunto de interesses do cônjuge, companheiro(a), ou colateral até o 3º grau por consanguinidade ou afinidade.

Parágrafo Único – Não haverá substituição de membros do Conselho em caso de impedimento.

Art. 7º – No tocante ao inciso V do Art. 4º deste Regimento, fica estabelecido que quando qualquer Membro tiver conhecimento de fatos relevantes ou depreciativos, ligados a algum indicado ao recebimento da honraria, deverá ser declarado em reunião, decidindo o Conselho se constituem fatos positivos ou negativos.

Art. 8º – Caberá ao Conselho a elaboração da minuta do Decreto de concessão da honraria, bem como as providências necessárias à assinatura e publicação do ato.

Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10/12/2010.

Cuiabá, 16 de dezembro de 2010.

  
 DIÓGENES GOMES CURADO FILHO  
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

## SEDUC

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

## PORTARIA N° 713/2010/GS/SEDUC/MT

A Secretária de Estado de Educação, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 14, IV da Instrução Normativa 007/GS/SEDUC/2010 e demais Leis pertinentes, e considerando a necessidade de dar continuidade ao andamento do

Processo Administrativo nº. 757578/2010, que tem como fito **apurar suposta responsabilidade da empresa Construtora Apiaçás Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.500.965/0001-31, com sede social na Rua

Barão de Melgaço nº. 1.779, Cuiabá - MT, **pela inexecução parcial do Contrato n° 062/2002, de 28 de junho de 2002, tendo como objeto a Construção do Centro de Formação Profissional de Pontes e Lacerda-MT.**

Considerando ainda a necessidade de garantir a ampla defesa e o contraditório no Processo Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, a partir de 21.12.2010, por mais 60 (sessenta) dias os efeitos da Portaria 587/2010/GS/SEDUC/MT, com seus respectivos objetos.

Art. 2º. Publique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Cuiabá, 03 de dezembro de 2010.

**ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA**  
 Secretária de Estado de Educação

## PORTARIA N° 712/2010/GS/SEDUC/MT

A Secretária de Estado de Educação, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 14, IV da Instrução Normativa 007/GS/SEDUC/2010 e demais Leis pertinentes, e considerando a necessidade de dar continuidade ao andamento do

Processo Administrativo nº. 757560/2010, que tem como fito **apurar suposta responsabilidade da empresa Conenge Construção Civil Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.930.440/0001-53, com sede social



na Rua Nossa Senhora da Guia, nº. 361, no município de Cuiabá – MT, pela **inexecução parcial do Contrato 063/2002, cujo objeto é a construção do Centro de Formação Profissional de Tangará da Serra - MT.**

Considerando ainda a necessidade de garantir a ampla defesa e o contraditório no Processo Administrativo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Prorrogar, a partir de 21.12.2010, por mais 60 (sessenta) dias os efeitos da Portaria 588/2010/GS/SEDUC/MT, com seus respectivos objetos.

**Art. 2º.** Publique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Cuiabá, 03 de dezembro de 2010.

**ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA**  
Secretária de Estado de Educação

**PORTARIA Nº. 711/2010/GS/SEDUC/MT**

A Secretária de Estado de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo Administrativo nº.327215/2010, bem como o Relatório Final da Comissão Processante instituída pela Portaria nº. 257/2010/GS/SEDUC/MT, publicada no Diário Oficial de 06 de maio de 2010 e contínuas, **RESOLVE:**

**Art. 1º** -Aplicar a empresa **São Benedito Comércio e Serviços Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.831.795/0001-42, com sede social na Av. Ipiranga, nº 1615, Bairro Porto no Município, Cuiabá MT, **pela inexecução parcial do Contrato Nº. 192/2007** de 20 de dezembro de 2007, que teve como objeto a Adequação da Cobertura e Piso da E. E. Irmã Lucinda, as **sanções administrativas do artigo 87, II e III da lei 8.666/93: multa na forma prevista no instrumento contratual e Suspensão de 18(dezoito) meses para licitar e contratar com a administração pública, a contar da data da publicação desta decisão.**

**Art. 2º**- Rescindir de forma unilateral o contrato nº 192/2007, realizado pela **Secretaria Estadual de Educação do Estado de Mato Grosso, pela inexecução parcial do mesmo, utilizando o princípio da Auto Tutela e eficiência do Estado, a partir da publicação.**

**Art. 3º** Determinar que seja apurada pela Procuradoria Geral do Estado, na sua competência para execução dos valores devidos ao Estado, em ocasião do trânsito em julgado da coisa Administrativa, a mensuração do valor a ser restituído ao Estado.

**Art. 4º**- Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face dos servidores mencionados no item de nº 06(seis) Relatório Final.

**Art. 5º**- Determinar a Coordenadoria de Aquisições e Contratos/SEDUC/MT que proceda à anotação das penalidades em seus registros de cadastros de empresas.

**Art. 6º**- Intimar os representantes legais da empresa e seu defensor da decisão.

**Art. 7º** - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 02 de dezembro de 2010.

Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretária de Estado de Educação

**PORTARIA Nº. 741/2010/GS/SEDUC/MT**

A Secretária de Estado de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo Administrativo nº. 202595/2010, bem como o Relatório Final da Comissão Processante instituído pela Portaria nº.153/2010/GS/SEDUC/MT, publicada no Diário Oficial de 23 de março de 2010 e contínuas, promovido em desfavor da **EMPRESA G. DE ALMEIDA BRITO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.180.102/0001-07, **RESOLVE:**

**Art. 1º**- **Reconhecer** a responsabilidade da Empresa G. de Almeida Brito, quanto aos serviços executados e executados com defeitos, e **determinar** pelo não pagamento do saldo contratual de 7,66%(sete virgula sessenta e seis por cento), que equivale, valor de R\$21.333,05(vinte e um mil e trezentos e trinta e três reais e cinco centavos), para os reparos da obra.

**Art. 2º**- **Reconhecer** que a Empresa G. de Almeida Brito executou outros serviços fora do que estava pactuado, e **determinar** que seja realizado o pagamento **via indenização** no **quantum de R\$135.706,35(cento e trinta e cinco mil e setecentos e seis reais e trinta e cinco centavos).**

**Art. 3º** - **Que em atenção** ao princípio da proporcionalidade e razoabilidade, com previsão constitucional de forma implícita **deixe de aplicar** penalidade à Empresa G. de Almeida Brito.

**Art. 4º**- **Determinar** que os servidores mencionados no item de nº 06(seis) do Relatório Final, sejam orientados acerca das atribuições de fiscalizar atestar as notas fiscais relativas as medições de obras, e homologação de laudo técnico, sob pena de responder a procedimento administrativo disciplinar e sofrer as sanções aplicáveis ao fato.

**Art. 5º**- **Intimem-se** os representantes legais da empresa e seu defensor da decisão.

**Art. 6º** - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 15 de dezembro de 2010.

Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretária de Estado de Educação

**PORTARIA 744/2010/GS/SEDUC/MT**

A Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições legais e, considerando as férias coletivas dos servidores desta pasta, nos termos da Portaria 553/2010/GS/SEDUC/MT;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Sobrestar por trinta e cinco dias, de 27.12.2010 à 30.01.2011, a Portaria nº. 304/2010/GS/SEDUC/MT que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar nº. 535397/2010.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir de 27 de dezembro de 2010.

**Art. 3º** Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 17 de dezembro de 2010

**ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA**  
Secretária de Estado de Educação

**PORTARIA 745/2010/GS/SEDUC/MT**

A Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições legais e, considerando as férias coletivas dos servidores desta pasta, nos termos da Portaria 553/2010/GS/SEDUC/MT;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Sobrestar por trinta e cinco dias, de 27.12.2010 à 30.01.2011, a Portaria nº. 038/2010/GS/SEDUC/MT que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar nº. 80947/2010.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir de 27 de dezembro de 2010.

**Art. 3º** Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 17 de dezembro de 2010.

**ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA**  
Secretária de Estado de Educação

**PORTARIA 746/2010/GS/SEDUC/MT**

A Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições legais e, considerando as férias coletivas dos servidores desta pasta, nos termos da Portaria 553/2010/GS/SEDUC/MT;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Sobrestar por trinta e cinco dias, de 27.12.2010 à 30.01.2011, a Portaria nº. 039/GS/SEDUC/MT que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar nº. 80.923/2010.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir de 27 de dezembro de 2010.

**Art. 3º** Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 17 de dezembro de 2010

**ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA**  
Secretária de Estado de Educação

**PORTARIA 747/2010/GS/SEDUC/MT**

A Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições legais e, considerando as férias coletivas dos servidores desta pasta, nos termos da Portaria 553/2010/GS/SEDUC/MT;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Sobrestar por trinta e cinco dias, de 27.12.2010 à 30.01.2011, a Portaria nº. 305/2010/GS/SEDUC/MT que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar nº. 535363/2010.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir de 27 de dezembro de 2010.

**Art. 3º** Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 17 de dezembro de 2010

**ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA**  
Secretária de Estado de Educação

**PORTARIA 748/2010/GS/SEDUC/MT**

A Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições legais e, considerando as férias coletivas dos servidores desta pasta, nos termos da Portaria 553/2010/GS/SEDUC/MT;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Sobrestar por trinta e cinco dias, de 27.12.2010 à 30.01.2011, a Portaria nº. 403/2009/GS/SEDUC/MT que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar nº. 739387/2009.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir de 27 de dezembro de 2010.

**Art. 3º** Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 17 de dezembro de 2010

**ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA**  
Secretária de Estado de Educação

**PORTARIA 749/2010/GS/SEDUC/MT**

A Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições legais e, considerando as férias coletivas dos servidores desta pasta, nos termos da Portaria 553/2010/GS/SEDUC/MT;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Sobrestar por trinta e cinco dias, de 27.12.2010 à 30.01.2011, a Portaria nº. 330/2010/GS/SEDUC/MT que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar nº. 428220/2010.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir de 27 de dezembro de 2010.

**Art. 3º** Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 17 de dezembro de 2010

**ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA**  
Secretária de Estado de Educação

**PORTARIA 750/2010/GS/SEDUC/MT**

A Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições legais e, considerando as férias coletivas dos servidores desta pasta, nos termos da Portaria 553/2010/GS/SEDUC/MT;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Sobrestar por trinta e cinco dias, de 27.12.2010 à 30.01.2011, a Portaria nº. 329/GS/SEDUC/MT que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar nº. 428202/2010.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir de 27 de dezembro de 2010.

**Art. 3º** Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 17 de dezembro de 2010

**ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA**  
Secretária de Estado de Educação

**PORTARIA 751/2010/GS/SEDUC/MT**

A Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições legais e, considerando as férias coletivas dos servidores desta pasta, nos termos da Portaria 553/2010/GS/SEDUC/MT;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Sobrestar por trinta e cinco dias, de 27.12.2010 à 30.01.2011, a Portaria nº. 425/2009/GS/SEDUC/MT que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar nº. 750322/2009.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir de 27 de dezembro de 2010.

**Art. 3º** Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 17 de dezembro de 2010

**ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA**  
Secretária de Estado de Educação

**PORTARIA 752/2010/GS/SEDUC/MT**

A Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições legais e, considerando as férias coletivas dos servidores desta pasta, nos termos da Portaria 553/2010/GS/SEDUC/MT;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Sobrestar por trinta e cinco dias, de 27.12.2010 à 30.01.2011, a Portaria nº. 313/2009/GS/SEDUC/MT que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar nº. 05178/2009.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir de 27 de dezembro de 2010.

**Art. 3º** Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 17 de dezembro de 2010

**ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA**  
Secretária de Estado de Educação

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO****PORTARIA Nº. 702/2010-SEDUC - MT**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições legais, e considerando os documentos acostados no processo nº 422471/2010.

**RESOLVE:**

**Deferir** o pedido de desistência da Licença de Interesse Particular, a partir de 01 de janeiro de 1994, de **JOANA DA CUNHA**

LESCANO, CPF nº 451.885.561-20, RG. nº 180295 SSP/MT, concedido conforme Despacho nº 035/92-SAD de 14/07/1992, Item a) - 06, publicado no D.O. de 20/07/1992, pág. 05, para fins de regularização funcional.

**CUMPRAS-SE:**

Cuiabá, 17 de dezembro de 2010.

**ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA**  
Secretária de Estado de Educação

**PORTARIA 734/2010/GS/SEDUC/MT**

A Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições legais e, considerando as férias coletivas dos servidores desta pasta, nos termos da Portaria 553/2010/GS/SEDUC/MT;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Sobrestar por trinta e cinco dias, de 27.12.2010 à 30.01.2011, a Portaria nº 250/2009/GS/SEDUC/MT, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar nº. 514531/2010, em desfavor do servidor Aloizo Alves da Silva.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir de 27 de dezembro de 2010.

**Art. 3º** Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 15 de dezembro de 2010

**ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA**  
Secretária de Estado de Educação

**PORTARIA 735/2010/GS/SEDUC/MT**

A Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições legais e, considerando as férias coletivas dos servidores desta pasta, nos termos da Portaria 553/2010/GS/SEDUC/MT;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Sobrestar por trinta e cinco dias, de 27.12.2010 à 30.01.2011, a Portaria nº. 365/2009/GS/SEDUC/MT que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar nº. 677783/2009 em desfavor do servidor Vanderson Coleta de Souza.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir de 27 de dezembro de 2010.

**Art. 3º** Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 15 de dezembro de 2010.

**ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA**  
Secretária de Estado de Educação

**PORTARIA 736/2010/GS/SEDUC/MT**

A Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições legais e, considerando as férias coletivas dos servidores desta pasta, nos termos da Portaria 553/2010/GS/SEDUC/MT;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Sobrestar por trinta e cinco dias, de 27.12.2010 à 30.01.2011, a Portaria nº. 463/2010/GS/SEDUC/MT que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar nº. 620347/2010, em desfavor do servidor Everaldo Almeida Brandão.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir de 27 de dezembro de 2010.

**Art. 3º** Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 15 de dezembro de 2010.

**ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA**  
Secretária de Estado de Educação

**PORTARIA 737/2010/GS/SEDUC/MT**

A Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições legais e, considerando as férias coletivas dos servidores desta pasta, nos termos da Portaria 553/2010/GS/SEDUC/MT;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Sobrestar por trinta e cinco dias, de 27.12.2010 à 30.01.2011, a Portaria nº 446/2010/GS/SEDUC/MT que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar nº. 610858/2010, em desfavor dos servidores: ADRIANA PIMENTA CARIAS, IZAIAS ROA CUEVAS, MARIEM SARA DIB, ROSANGELA PONCIANO.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir de 27 de dezembro de 2010.

**Art. 3º** Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 15 de dezembro de 2010.

**ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA**  
Secretária de Estado de Educação

**PORTARIA 738/2010/GS/SEDUC/MT**

A Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições legais e, considerando as férias coletivas dos servidores desta pasta, nos termos da Portaria 553/2010/GS/SEDUC/MT;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Sobrestar por trinta e cinco dias, de 27.12.2010 à 30.01.2011, a Portaria nº 489/2010/GS/SEDUC/MT, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar nº. 665924/2010, em desfavor do servidor Maiguel Alencastro Hervella.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir de 27 de dezembro de 2010.

**Art. 3º** Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 15 de dezembro de 2010.

**ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA**  
Secretária de Estado de Educação

**PORTARIA 739/2010/GS/SEDUC/MT**

A Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições legais e, considerando as férias coletivas dos servidores desta pasta, nos termos da Portaria 553/2010/GS/SEDUC/MT;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Sobrestar por trinta e cinco dias, de 27.12.2010 à 30.01.2011, a Portaria nº 537/2010/GS/SEDUC/MT, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar nº. 708079/2010, em desfavor do servidor Eliezer Paulo Torinho.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir de 27 de dezembro de 2010.

**Art. 3º** Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 15 de dezembro de 2010.

**ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA**  
Secretária de Estado de Educação

**PORTARIA 740/2010/GS/SEDUC/MT**

A Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições legais e, considerando as férias coletivas dos servidores desta pasta, nos termos da Portaria 553/2010/GS/SEDUC/MT;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Sobrestar por trinta e cinco dias, de 27.12.2010 à 30.01.2011, a Portaria nº 226/2010/GS/SEDUC/MT, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar nº. 296288/2010, em desfavor do servidor Gilmar Ribeiro da Costa.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir de 27 de dezembro de 2010.

**Art. 3º** Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 15 de dezembro de 2010.

**ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA**  
Secretária de Estado de Educação

**PORTARIA 758/2010/GS/SEDUC/MT**

A Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições legais e, considerando as férias coletivas dos servidores desta pasta, nos termos da Portaria 553/2010/GS/SEDUC/MT;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Sobrestar por trinta e cinco dias, de 27.12.2010 à 30.01.2011, a Portaria nº 374/2010/GS/SEDUC/MT, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar nº. 502170/2010, em desfavor do servidor Moises Viana Moraes, município de Novo Mundo.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir de 27 de dezembro de 2010.

**Art. 3º** Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 15 de dezembro de 2010.

**ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA**  
Secretária de Estado de Educação

**PORTARIA N.º 720/2010-SEDUC - MT**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, e considerando os documentos acostados no processo nº 598081/2010.

**RESOLVE:**

**Tornar sem efeito**, a concessão de Licença para Trato de Interesse Particular, conforme consta na Portaria nº 624/95-CRH-SAD de 24/07/1995, publicado no D.O. de 28/07/1995, pág.10, a partir da data da publicação, referente a professora JOSELISA TEIXEIRA DE MAGALHÃES, CPF nº 299.677.671-20, RG. nº 6.444.672-0 SSP/MT, para fins de Regularização Funcional.

**CUMPRAS-SE:**

Cuiabá, 17 de dezembro de 2010.

**ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA**  
Secretária de Estado de Educação

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE POLÍTICAS INSTITUCIONAIS DE PESSOAL**  
**COORDENADORIA DE MOVIMENTAÇÃO E MONITORAMENTO**

**CONVOCAÇÃO**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE POLÍTICAS INSTITUCIONAIS DE PESSOAL, da Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA a servidora **MARIA RITA VITOR MARTINS RODRIGUES**, professora, Efetiva, CPF nº: 690512161-49, Matrícula nº. 843480017, lotada na E.E. "Adolfo Augusto de Moraes", no Município de Rondonópolis/MT, para se apresentar na Coordenadoria de Movimentação e Monitoramento desta Secretaria no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado, sito a Rua Dr. Edgar Prado Arze, nº. 215- Centro Político Administrativo em Cuiabá/MT, no horário das 08h00min horas às 12h00min horas e das 14h00min horas às 18h00min horas, para tratar de assunto referente à situação funcional.

O não comparecimento implicará em instauração de Processo Administrativo para apuração de responsabilidade funcional.

Cuiabá, 17 de dezembro de 2010.

**PAULO HENRIQUE LEITE DE OLIVEIRA**  
Secretário Adjunto de Gestão de Políticas Educacionais

**SETECS****SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO EMPREGO CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 108/2007**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - SETECS/MT, CNPJ nº 03.507.415/0009-00, e a Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, CNPJ nº 15.023.914/0001-45.

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é prorrogar o prazo de vigência da Cláusula Quarta – Da Vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 108/2007.

**DAS ALTERAÇÕES:** A Cláusula Quarta do Termo de Cooperação Técnica nº 108/2007 passa a ter a seguinte redação: "Cláusula Quarta - Da Vigência: O prazo de vigência fica prorrogado por força deste instrumento por mais 04 (quatro) anos, encerrando-se em 31/12/2014".

**DA ASSINATURA:** 17/12/2010.

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 108/2007, fica por força deste instrumento prorrogado até 31 de Dezembro de 2014.

**ASSINAM:** Roseli de Fátima Meira Barbosa - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social; e Vano José Batista – Prefeito da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 039/2007**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - SETECS/MT, CNPJ nº 03.507.415/0009-00, e a Prefeitura Municipal de Juarena, CNPJ nº 24.950.461/0001-93.

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é prorrogar o prazo de vigência da Cláusula Quarta – Da Vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 039/2007.

**DAS ALTERAÇÕES:** A Cláusula Quarta do Termo de Cooperação Técnica nº 039/2007 passa a ter a seguinte redação: "Cláusula Quarta - Da Vigência: O prazo de vigência fica prorrogado por força deste instrumento por mais 04 (quatro) anos, encerrando-se em 31/12/2014".

**DA ASSINATURA:** 17/12/2010.

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 039/2007, fica por força deste instrumento prorrogado até 31 de Dezembro de 2014.

**ASSINAM:** Roseli de Fátima Meira Barbosa - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social; e Bernardino Crozetta - Prefeito da Prefeitura Municipal de Juruena.

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 105/2006

**PARTE:** Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - SETECS/MT, CNPJ nº 03.507.415/0009-00, e a Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT, CNPJ nº 15.023.906/0001-07.

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é prorrogar o prazo de vigência da Cláusula Quinta - Da Vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 105/2006.

**DAS ALTERAÇÕES:** A Cláusula Quinta do Termo de Cooperação Técnica nº 105/2006 passa a ter a seguinte redação: "Cláusula Quinta - Da Vigência: O prazo de vigência fica prorrogado por força deste instrumento por mais 04 (quatro) anos, encerrando-se em 31/12/2014".

**DA ASSINATURA:** 17/12/2010.

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 105/2006, fica por força deste instrumento prorrogado até 31 de Dezembro de 2014.

**ASSINAM:** Roseli de Fátima Meira Barbosa - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social; e Maria Izaura Dias Alfonso - Prefeito da Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT.

#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 030/2006

**PARTE:** Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - SETECS/MT, CNPJ nº 03.507.415/0009-00, e a Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT, CNPJ nº 15.023.906/0001-07.

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é prorrogar o prazo de vigência da Cláusula Quarta - Da Vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 030/2006.

**DAS ALTERAÇÕES:** A Cláusula Quarta do Termo de Cooperação Técnica nº 030/2006 passa a ter a seguinte redação: "Cláusula Quarta - Da Vigência: O prazo de vigência fica prorrogado por força deste instrumento por mais 04 (quatro) anos, encerrando-se em 31/12/2014".

**DA ASSINATURA:** 17/12/2010.

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 030/2006, fica por força deste instrumento prorrogado até 31 de Dezembro de 2014.

**ASSINAM:** Roseli de Fátima Meira Barbosa - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social; e Maria Izaura Dias Alfonso - Prefeito da Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT.

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 064/2007

**PARTE:** Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - SETECS/MT, CNPJ nº 03.507.415/0009-00, e a Prefeitura Municipal de Castanheira, CNPJ nº 24.772.154/0001-60.

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é prorrogar o prazo de vigência da Cláusula Quarta - Da Vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 064/2007.

**DAS ALTERAÇÕES:** A Cláusula Quarta do Termo de Cooperação Técnica nº 064/2007 passa a ter a seguinte redação: "Cláusula Quarta - Da Vigência: O prazo de vigência fica prorrogado por força deste instrumento por mais 04 (quatro) anos, encerrando-se em 31/12/2014".

**DA ASSINATURA:** 17/12/2010.

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 064/2007, fica por força deste instrumento prorrogado até 31 de Dezembro de 2014.

**ASSINAM:** Roseli de Fátima Meira Barbosa - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social; e José Antunes de França - Prefeito da Prefeitura Municipal de Castanheira.

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº 018/2010

**PARTE:** Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - SETECS/MT, por intermédio do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, CNPJ nº 01.772.608/0001-05, e a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, CNPJ nº 03.507.522/0001-72.

**OBJETO:** Prorrogar a vigência original do Convênio nº 018/2010, passando o término da vigência para o dia 31/01/2011.

**ASSINATURA:** 17/12/2010.

**ASSINA:** Roseli de Fátima Meira Barbosa - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social.

#### EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004/2010.

**PARTE:** Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - SETECS/MT, CNPJ nº 03.507.415/0009-00; e Prefeitura Municipal de Alto Taquari, CNPJ nº 01.362.680/0001-56.

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a convergência de ações voltadas para a implantação do Sistema Nacional de Informações de Defesa do Consumidor - SINDEC, compreendendo a transferência de programas de processamento e gestão de dados de reclamações de consumo, a autorização de uso do software licenciado pela União, além de cursos e treinamentos para sua aplicação, possibilitando o registro, armazenamento e compartilhamento de base de dados nacional de demandas de consumo com bases estadual e nacional, resultando, inclusive, na elaboração do cadastro nacional de reclamações fundamentadas, dentre outras ações que promovam políticas públicas integradas para a defesa do consumidor, ao qual independente de transcrição é parte integrante deste Instrumento.

**DA ASSINATURA:** 17/12/2010.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo terá vigência a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado ou alterado, se necessário e de comum acordo entre as partes, mediante a realização de Termo Aditivo.

**ASSINAM:** Roseli de Fátima Meira Barbosa - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social; Gisela Simona Viana de Souza - Presidente do Conselho Gestor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor; e Maurício Joel de Sá - Prefeito Municipal de Alto Taquari.

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº 099/2010

**PARTE:** Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - SETECS/MT, por intermédio do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, CNPJ nº 01.772.608/0001-05, e a Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, CNPJ nº 15.023.989/0001-26.

**OBJETO:** Prorrogar a vigência original do Convênio nº 099/2010, passando o término da vigência para o dia 01/03/2011.

**ASSINATURA:** 17/12/2010.

**ASSINA:** Roseli de Fátima Meira Barbosa - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social.

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 013/2010

**PARTE:** Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - SETECS/MT, CNPJ nº 03.507.415/0009-00, e a Prefeitura Municipal de Itaúba, CNPJ nº 03.238.961/0001-27.

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é prorrogar o prazo de vigência da Cláusula Quarta - Da Vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 013/2010.

**DAS ALTERAÇÕES:** A Cláusula Quarta do Termo de Cooperação Técnica nº 013/2010 passa a ter a seguinte redação: "Cláusula Quarta - Da Vigência: O prazo de vigência fica prorrogado por força deste instrumento por mais 04 (quatro) anos, encerrando-se em 31/12/2014".

**DA ASSINATURA:** 17/12/2010.

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 013/2010, fica por força deste instrumento prorrogado até 31 de Dezembro de 2014.

**ASSINAM:** Roseli de Fátima Meira Barbosa - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social; e Raimundo Zanon - Prefeito da Prefeitura Municipal de Itaúba.

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 026/2007

**PARTE:** Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - SETECS/MT, CNPJ nº 03.507.415/0009-00, e a Prefeitura Municipal de Colíder, CNPJ nº 15.023.930/0001-38.

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é prorrogar o prazo de vigência da Cláusula Quarta - Da Vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 026/2007.

**DAS ALTERAÇÕES:** A Cláusula Quarta do Termo de Cooperação Técnica nº 026/2007 passa a ter a seguinte redação: "Cláusula Quarta - Da Vigência: O prazo de vigência fica prorrogado por força deste instrumento por mais 04 (quatro) anos, encerrando-se em 31/12/2014".

**DA ASSINATURA:** 17/12/2010.

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 026/2007, fica por força deste instrumento prorrogado até 31 de Dezembro de 2014.

**ASSINAM:** Roseli de Fátima Meira Barbosa - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social; e Celso Paulo Banazeski - Prefeito da Prefeitura Municipal de Colíder.

#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 046/2005

**PARTE:** Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - SETECS/MT, CNPJ nº 03.507.415/0009-00, e a Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, CNPJ nº 15.023.989/0001-26.

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é prorrogar o prazo de vigência da Cláusula Quarta - Da Vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 046/2005.

**DAS ALTERAÇÕES:** A Cláusula Quarta do Termo de Cooperação Técnica nº 046/2005 passa a ter a seguinte redação: "Cláusula Quarta - Da Vigência: O prazo de vigência fica prorrogado por força deste instrumento por mais 04 (quatro) anos, encerrando-se em 31/12/2014".

**DA ASSINATURA:** 17/12/2010.

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 046/2005, fica por força deste instrumento prorrogado até 31 de Dezembro de 2014.

**ASSINAM:** Roseli de Fátima Meira Barbosa - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social; e Newton de Freitas Miotto - Prefeito da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda.

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 106/2006

**PARTE:** Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - SETECS/MT, CNPJ nº 03.507.415/0009-00, e a Prefeitura Municipal de Colíder, CNPJ nº 15.023.930/0001-38.

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é prorrogar o prazo de vigência da Cláusula Quinta - Da Vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 106/2006.

**DAS ALTERAÇÕES:** A Cláusula Quinta do Termo de Cooperação Técnica nº 106/2006 passa a ter a seguinte redação: "Cláusula Quinta - Da Vigência: O prazo de vigência fica prorrogado por força deste instrumento por mais 04 (quatro) anos, encerrando-se em 31/12/2014".

**DA ASSINATURA:** 17/12/2010.

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 106/2006, fica por força deste instrumento prorrogado até 31 de Dezembro de 2014.

**ASSINAM:** Roseli de Fátima Meira Barbosa - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social; e Celso Paulo Banazeski - Prefeito da Prefeitura Municipal de Colíder.

#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 023/2006

**PARTE:** Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - SETECS/MT, CNPJ nº 03.507.415/0009-00, e a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste, CNPJ nº 03.180.924/0001-05.

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é prorrogar o prazo de vigência da Cláusula Quarta - Da Vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 023/2006.

**DAS ALTERAÇÕES:** A Cláusula Quarta do Termo de Cooperação Técnica nº 023/2006 passa a ter a seguinte redação: "Cláusula Quarta - Da Vigência: O prazo de vigência fica prorrogado por força deste instrumento por mais 04 (quatro) anos, encerrando-se em 31/12/2014".

**DA ASSINATURA:** 17/12/2010.

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 023/2006, fica por força deste instrumento prorrogado até 31 de Dezembro de 2014.

**ASSINAM:** Roseli de Fátima Meira Barbosa - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social; e Joemil José Balduino de Araújo - Prefeito da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste.

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 079/2007

**PARTE:** Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - SETECS/MT, CNPJ nº 03.507.415/0009-00, e Associação Matogrossense de Combate ao Câncer - AMCC, CNPJ nº 24.672.792/0001-09.

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é prorrogar o prazo de vigência da Cláusula Quarta - Da Vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 079/2007.

**DAS ALTERAÇÕES:** A Cláusula Quarta do Termo de Cooperação Técnica nº 079/2007 passa a ter a seguinte redação: "Cláusula Quarta - Da Vigência: O prazo de vigência fica prorrogado por força deste instrumento por mais 04 (quatro) anos, encerrando-se em 31/12/2014".

**DA ASSINATURA:** 17/12/2010.

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 079/2007, fica por força deste instrumento prorrogado até 31 de Dezembro de 2014.

**ASSINAM:** Roseli de Fátima Meira Barbosa - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social; e Maria Elisabeth Meurer Alves - Presidente da Associação Matogrossense de Combate ao Câncer.

#### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2004

**PARTE:** Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - SETECS/MT, CNPJ nº 03.507.415/0009-00, Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI/MT, CNPJ nº 03.819.150/00001-10; e Federação dos Industriais no Estado de Mato Grosso - FIEMT.

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é prorrogar o prazo da Vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 001/2004.

**DAS ALTERAÇÕES:** O Termo de Cooperação Técnica nº 001/2004 passa a ter a seguinte redação: "O prazo de vigência fica prorrogado por força deste instrumento por mais 04 (quatro) anos, encerrando-se em 31/12/2014".

**DA ASSINATURA:** 17/12/2010.

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 001/2004, fica por força deste instrumento prorrogado até 31 de Dezembro de 2014.

**ASSINAM:** Roseli de Fátima Meira Barbosa - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social; Gilberto Gomes de Figueiredo - Diretor do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial; e Jandir José Milán - Presidente da federação das Indústrias no Estado de Mato Grosso.

#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 035/2006

**PARTE:** Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - SETECS/MT, CNPJ nº 03.507.415/0009-00, e a Prefeitura Municipal de Castanheira, CNPJ nº 24.772.154/0001-60.

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é prorrogar o prazo de vigência da Cláusula Quarta - Da Vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 035/2006.

**DAS ALTERAÇÕES:** A Cláusula Quarta do Termo de Cooperação Técnica nº 035/2006 passa a ter a seguinte redação: "Cláusula Quarta - Da Vigência: O prazo de vigência fica prorrogado por força deste instrumento por mais 04 (quatro) anos, encerrando-se em 31/12/2014".

**DA ASSINATURA:** 17/12/2010.

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 035/2006, fica por força deste instrumento prorrogado até 31 de Dezembro de 2014.

**ASSINAM:** Roseli de Fátima Meira Barbosa - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social; e José Antunes de França - Prefeito da Prefeitura Municipal de Castanheira.



**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2008**  
**PARTES:** Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - SETECSE/MT, CNPJ nº 03.507.415/0009-00, e E-Cuiabá Soluções para Internet Ltda. CNPJ nº 05.026.955/0001-31.  
**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é prorrogar o prazo de vigência da Cláusula Quarta – Da Vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 001/2008.  
**DAS ALTERAÇÕES:** A Cláusula Quarta do Termo de Cooperação Técnica nº 001/2008 passa a ter a seguinte redação: "Cláusula Quarta - Da Vigência: O prazo de vigência fica prorrogado por força deste instrumento por mais 04 (quatro) anos, encerrando-se em 31/12/2014".  
**DA ASSINATURA:** 17/12/2010.  
**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 001/2008, fica por força deste instrumento prorrogado até 31 de Dezembro de 2014.  
**ASSINAM:** Roseli de Fátima Meira Barbosa - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social; e Kléber Denis Pinto – Diretor da E-Cuiabá Soluções para internet Ltda/UNIORKA.

## SECITEC

### SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

**EXTRATO DO 05º TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº 027/2009, referente ao processo Nº 910081/2010.**  
**PARTES:** Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC/MT – CNPJ nº 04.921.881/0001-34 e Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual - FAESPE – CNPJ nº 01.226.390/0001-85.  
**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio acima para o dia 30/06/2011.  
**ASSINATURA:** 16/12/2010.  
**ASSINAM:** Ilma Grisoste Barbosa - Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC/MT.

**Extrato do 01º Termo Aditivo Simplificado de Prorrogação de Vigência ao Convênio nº 012/2010, referente ao processo nº 910094/2010.**  
**PARTES:** Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC/MT – CNPJ nº 04.921.881/0001-34 e Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual - FAESPE – CNPJ – 01.226.390/0001-85.  
**OBJETO:** O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio acima para o dia 30/06/2011.  
**ASSINATURA:** 16/12/2010.  
**ASSINAM:** Ilma Grisoste Barbosa - Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC/MT.

**EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 029/2009/SECITEC, referente ao processo nº 910097/2010.**  
**PARTES:** Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC/MT – CNPJ nº 04.921.881/0001-34 e Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual - FAESPE – CNPJ nº 01.226.390/0001-85.  
**OBJETO:** O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio acima para o dia 30/06/2011.  
**ASSINATURA:** 16/12/2010.  
**ASSINAM:** Ilma Grisoste Barbosa - Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC/MT.

**EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 005/2009/SECITEC, ref. ao processo nº 828799/2010.**  
**PARTES:** Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – CNPJ nº 04.921.881/0001-34, Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Universidade Federal de Mato Grosso - UNISELVA – CNPJ nº 04.845.150/0001-57 e a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso – FUFMT – CNPJ nº 33.004.540/0001-00.  
**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio acima, passando o seu termo final para 30/06/2011.  
**ASSINATURA:** 16/12/2010  
**SIGNATÁRIO:** Ilma Grisoste Barbosa - Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia - MT.

**TORNAR SEM EFEITO O EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA Nº 043/2010/SECITEC, ref. ao processo nº 487196/2010, publicado no Diário Oficial do dia 16/07/2010, página 23.**

## SICME

### SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E MINAS E ENERGIA

#### RESOLUÇÃO Nº 272/2010

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL – CEDEM, criado pela Lei Complementar nº 132, de 22 de julho de 2003, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 1.410, de 23 de setembro de 2003, com base nas deliberações de seus membros na 20ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 14 de dezembro de 2010.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Enquadrar de acordo com as prioridades do Estado, as **Cartas - Consulta** no Fundo Constitucional de Financiamento do Centro Oeste – FCO, as empresas:

- 01 – Frutaria Goiania Ltda.
- 02 – H. C. Comércio de Papeis Ltda – ME.
- 03 – Anderson Luiz Kayser - ME.
- 04 – L G Madeiras Ltda.
- 05 – Frigocar Indústria Frigorífica de Carnes Ltda.
- 06 – Allta Odontológica Integrada Ltda.
- 07 – Oliveira & Trevisan Ltda.
- 08 – Cooperativa de Transportes Rodoviários de Mato Grosso Ltda.
- 09 – Agritex Comercial Agrícola Ltda.
- 10 – Fabrica de Moveis Cimadas Transp. e Turismo Ltda. ME.
- 11 – Ferreira Santos & Cia Ltda.
- 12 – M.G. F. Ind. e Comércio de Produtos da Fazenda Ltda – ME.
- 13 – P A Alimentos Ltda.
- 14 – Defanti Ind. Com. Gráfica e Editora Ltda – ME.
- 15 – Mecânica e Transportadora Irmãos Veloze Ltda.
- 16 – Calcenter – Calçados Centro-Oeste Ltda.
- 17 – Joana Darque da Silva Alves – ME.
- 18 – Construforte Mat. Para Construção Ltda – ME.
- 19 – Asseagro Assessoria Agropecuária Ltda – ME.
- 20 – Rosin & Damacena Ltda.
- 21 – Platotec Com de Embreagens Ltda. ME.
- 22 – Calebe Ferreira Borges & Cia Ltda.
- 23 – Comercial Doidão Ltda.
- 24 – Copersul Com. de Cereais e Reprs. Ltda. EPP.

- 25 – Bodack & Cia Ltda. EPP.
- 26 – Radioclinic Clínica de Radiologia Odontológica Ltda.
- 27 – Skaia Palace Hotel Ltda.
- 28 – Construtora Rocha Ltda.
- 29 – Televisão Centro America Ltda.
- 30 – Coop. Mista Agrop.de Assentados do Proj. Eldorado Ltda.
- 31 – Medicfiso Ltda.
- 32 – Indústria de Nutrição Amazônia Ltda. EPP.
- 33 – Darci A. Mendel.
- 34 – R. Bocardi & Cia Ltda.
- 35 – Rota Centro Norte Transportes e Logística Ltda. ME.
- 36 – Tacio N F Souza e Cia. Ltda. ME.
- 37 – R. M. Indústria e Com. de Rações e Sal Mineral Ltda. ME.
- 38 – Andre Guinchos e Guindastes Ltda. ME.
- 39 – Humberto Luiz Borges.
- 40 – Paulo Cesar Akira Ynoue & Cia Ltda.
- 41 – Dal Cortivo & Marques Ltda. ME.
- 42 – PROVALLE – Consultoria Agrícola Ltda – ME.
- 43 – Mediodonto Clínica Médica e Odontológica Ltda.
- 44 – Piero Vicenzo Parini EPP.
- 45 – Werner & Cia Ltda.
- 46 – Sabadini & Laguna Sabadini Ltda – ME.
- 47 – M.A. Comércio e Serviços Ltda – EPP.
- 48 – P. A. Alimentos Ltda.
- 49 – Indústria e Comércio Têxtil S.S. Feijó Ltda.
- 50 – Nelci Lazarotto Rosin & Cia. Ltda.
- 51 – Juarez José Mendes ME.
- 52 – Indústria e Comércio de Estofados Brasil Ltda ME.
- 53 – Indústrias Scheffer Ltda.
- 54 – F.A.R. Farmacia de Manipulação e Cosméticos Ltda.
- 55 – J.C. Capelari – ME.
- 56 – Aristides Daniel Ortiz – ME.
- 57 – V. Mareti & Cia Ltda.
- 58 – Benvenuto & Xavier Ltda.
- 59 – Anunciação & Anunciação Ltda.
- 60 – Loja Americana Tecidos e Confeções Ltda. EPP.
- 61 – Centro Oeste Suprimentos para Movelaria Ltda.
- 62 – Audimar Marques Ortencio ME.
- 63 – Pousada Ecológica Camalote Ltda. ME.
- 64 – Marassi Distribuidora de Alimentos Ltda.
- 65 – Cerâmica Borges Ltda. ME.
- 66 – Grafica e Editora Imprimat Ltda – EPP.
- 67 – Emanuel Transportes Ltda.
- 68 – Brascorp Empreendimentos Cuiabá MT S/A –SPE.
- 69 – Indaia Plaza Hotel Ltda.
- 70 – Rogério Arantes Penteado Locadora –ME.
- 71 – Instituto da Língua Inglesa.
- 72 – Kadri & Kadri Ltda.
- 73 – Brustolin Consultoria Empresarial Ltda.
- 74 – BMG2 – Equipamentos Médicos e Participações Ltda.
- 75 – Paulo Roberto Ferst – EPP.
- 76 – Nutri Sabor Comércio Varejista de Artigos Esportivos Ltda.
- 78 – Marínata Sorvetes Indústria e Comércio Ltda – ME.
- 79 – Rocha Comércio de Representações Ltda.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Cuiabá, 16 de dezembro de 2010.

  
**PEDRO JAMIL NADAF**  
 Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia  
 Presidente do CEDEM

#### RESOLUÇÃO Nº 273/2010

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL – CEDEM, criado pela Lei Complementar nº 132, de 22 de julho de 2003, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 1.410, de 23 de setembro de 2003, com base nas deliberações de seus membros na 20ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 14 de dezembro de 2010.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar o enquadramento no Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial-PRODEIC, das empresas:

- 1 – Rondonópolis Color Ind. e Comércio de Tintas e Vernizes Ltda, processo nº 838.711/2010, Inscrição Estadual nº 13.403.708-1, CNPJ nº 12.441.528/0001-85 – Rondonópolis.
- 2 – Indústria e Comércio de Laticínios Novo Mundo Ltda, processo nº 840.250/2010, Inscrição Estadual nº 13.399.126-1, CNPJ nº 12.453.571/0001-60 – Novo Mundo.
- 3 – Neolat Comércio de Laticínios Ltda, processo nº 854.514/2010, Inscrição Estadual nº 13.360.860-3, CNPJ nº 07.876.067-0003/03 – Ponte Branca.
- 4 – Hemopot Indústria e Comércio de Produtos Frigoríficos Ltda, processo 873.333/2010, Inscrição Estadual nº 13.381.288-0, CNPJ 02.525.961/0003-07 – Cuiabá.
- 5 – Agroindustrial Campo Real Ltda, processo nº 884.712/2010, Inscrição Estadual nº 13.388.645-0, CNPJ nº 11.636.261/0001-19 – Campo Verde.
- 6 – Agroindustrial Nova Era Ltda, processo nº 793.828/2010, Inscrição Estadual nº 13.400.817-0, CNPJ nº 12.519.466/0001-87 – Itiquira.
- 7 – Reciclax - Reciclagem de Plásticos Ltda, processo nº 904.856/2010, Inscrição Estadual nº 13.408.547-7, CNPJ nº 12.645.814/0001-62 – Várzea Grande.
- 8 – Pequi Alimentos Ltda, processo nº 905.354/2010, Inscrição Estadual nº 13.214.776-9, CNPJ nº 05.462.968/0001-53 – Várzea Grande.
- 9- Ferlig – Ferro Liga Ltda, processo nº 907.225/2010, Inscrição Estadual nº 13.357.697-3 –CNPJ nº 22.482.228/0007-93 – Guiratinga.
- 10 – Du Maire do Brasil Indústria, Comércio, Importação e Exportação de Implementos Agrícolas Ltda, processo nº 894.077/2010, Inscrição Estadual nº 13.394.275-9, CNPJ nº 12.125.173/0001-15 – Campo Verde.

**Art. 2º** - Aprovar a Suspensão do Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial – PRODEIC, a partir de 01/01/2011 das empresas:

- 1 - **Curtime Cassilândia Ltda.** processo nº 553.337/2007, Inscrição Estadual nº 13.347.396-1, CNPJ nº 08.804.158/0003-98 – Sinop.
- 2 - **Indústria de Laticínio Castanheira Ltda.** processo nº 854.547/2010, Inscrição Estadual nº 13.319.516-3, CNPJ nº 08.010.865/0001-41 – Castanheira.
- 3 - **A.C. Henriques Luis & Cia Ltda.** processo nº 879.817/2010, Inscrição Estadual nº 13.178.541-9, CNPJ nº 02.209.693/0001-52 – Sinop.
- 4 - **A.G.S. Madeiras Ltda.** processo nº 879.910/2010, Inscrição Estadual nº 13.183.872-5, CNPJ nº 02.747.584/0001-99 – Sinop.

**Art. 3º** Aprovar a Vistoria para comprovação dos dados das Cartas-Consulta, as empresas enquadradas no Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial de Mato Grosso – PRODEIC:

- 1- **Proteínas MS Ltda - Filial**, processo nº 849.965/2010 – Cáceres.
- 2- **Dassoler Comércio, Importação e Exportação de Cereais Ltda**, processo nº 833.638/2010 – Lucas do Rio Verde.
- 3- **Indústria e Comércio de Laticínios Rainha Ltda.** processo nº 591.674/2010 – Primavera do Leste.
- 4 - **Máster Uniformes e Brindes Indústria e Comércio Ltda.**, processo nº 2210/2010 – Cuiabá.
- 5 - **Cooperfeiz – Cooperativa Agroindustrial dos Produtores Rurais de Feliz Natal**, processo nº 845.219/2010 – Feliz Natal.
- 6 - **Stillus Uniformes – SM Giusti de Arruda e Cia. Ltda.**, processo nº 829.694/2010 – Cuiabá.

**Art. 4º** - Aprovar o enquadramento para usufruir dos benefícios previstos para importação de produtos processados em recinto de Porto Seco instalado em território mato-grossense, das empresas:

1. **Infinity Importação e Exportação Ltda**, processo nº 906.856/2010, Inscrição Estadual nº 13.382.135-8 – Cuiabá.
2. **Silimon & Cia Limitada ME**, processo nº 906.210/2010, Inscrição Estadual nº 13.403.594-1 – Cuiabá.
3. **L.F. Pereira ME**, processo nº 906.197/2010, Inscrição Estadual nº 13.383.448-4 – Cuiabá.
4. **Televisão Centro America Ltda.** processo nº 891.694/2010, Inscrição Estadual nº 13.151.982-4 – Sinop.
- 5 - **Televisão Centro América Ltda**, processo nº 891.719/2010, Inscrição Estadual nº 13.127.734-0 – Rondonópolis.
- 6 - **Seven Comércio de Alimentos Ltda**, processo 884.276/2010, Inscrição Estadual nº 13.373.310-6 – Rondonópolis.
- 7 - **América do Sul - Linhas Aéreas Ltda**, processo 876.596/2010, Inscrição Estadual nº 13.406.594-8 – Várzea Grande.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Cuiabá, 16 de dezembro de 2010.

  
**PEDRO JAMIL NADAF**  
Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia  
Presidente do CEDEM

#### RESOLUÇÃO N.º 274/2010

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL – CEDEM, criado pela Lei Complementar n.º 132, de 22 de julho de 2003, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 1.410, de 23 de setembro de 2003, com base nas deliberações de seus membros na 20ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 14 de dezembro de 2010.

**Art. 1º** - Aprovar o enquadramento no Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial-PRODEIC - Comércio Centro de Distribuição - CD, das empresas:

- 1 - **SERVIMED Comercial Ltda – Filial Cuiabá**, processo nº 853.424/2010, Inscrição Estadual nº 13.406.740-1 - Cuiabá.
- 2 - **Hidroni Distribuidora de Peças Hidráulicas Ltda**, processo nº 916.479/2010, Inscrição Estadual nº 13.408.504-3 – Rondonópolis.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 16 de dezembro de 2010.

  
**PEDRO JAMIL NADAF**  
Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia  
Presidente do CEDEM

#### RESOLUÇÃO N.º 275/2010

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL – CEDEM, criado pela Lei Complementar n.º 132, de 22 de julho de 2003, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 1.410, de 23 de setembro de 2003, com base nas deliberações de seus membros na 20ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 14 de dezembro de 2010.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar a proposta de renegociação da empresa **Marli dos Reis Ferreira - ME**, Contrato 088/2002, SICM – FUNDEIC.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 16 de dezembro de 2010.

  
**PEDRO JAMIL NADAF**  
Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia  
Presidente do CEDEM

#### RESOLUÇÃO N.º 276/2010

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL – CEDEM, criado pela Lei Complementar n.º 132, de 22 de julho de 2003, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 1.410, de 23 de setembro de 2003, com base nas deliberações de seus membros na 20ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 14 de dezembro de 2010.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar o pedido de reserva de área no Distrito Integrado, Industrial e Comercial de Cuiabá - DIICC das empresas:

1. **Lucaflex Indústria e Comércio de Móveis para Escritório Ltda**, processo nº 643.182/2010, CNPJ nº 07.463.976/0001-40, Inscrição Estadual nº 13.305.478-8, com área de 5.760,00 m², Rua D, quadra IND. 2/3, lotes 12 a 15.

2. **Merko Indústria e Comércio de Tintas e Revestimentos Ltda**, processo nº 775.196/2010, CNPJ nº 07.420.906/0001-04, Inscrição Estadual nº 13.304.096-8, com área de 3.240,00 m², Rua. K, quadra IND. 5, lotes 141 a 143.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Cuiabá, 16 de dezembro de 2010.

  
**PEDRO JAMIL NADAF**  
Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia  
Presidente do CEDEM

## SES

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
GERÊNCIA DE CONTRATOS – GEC/SES/MT

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 070/2010/SES/MT – Carona a Ata de Registro N. 011/2010 da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT – Pregão Presencial n. 015/2010 da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT**

**CONTRATANTE:** FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - Representado pelo Sr. Secretário de Estado de Saúde - Augusto Carlos Patti do Amaral.

**CONTRATADO:** DSS CONSTRUÇÃO TELECOMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA - Representada pelo Sr. Amarildo Carlos da Silva.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento de itens do LOTE 02, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I e II do Edital de Pregão Presencial n. 015/2010 da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT e da proposta da CONTRATADA.

**FISCAL DO CONTRATO:** Jairo Antônio Ferri Candea – matrícula n. 225473

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** projeto atividade: 2009 – Elemento de Despesa: 3390-39 – fonte: 134

**VIGÊNCIA:** Pelo período de 60 (sessenta) dias (08/12/2010 a 08/02/2011).

**DATA DE ASSINATURA:** 08/12/2010

**DATA DO EMPENHO:** 07/12/2010

**Nº DO EMPENHO:** 21601.0001.10.22036-4 valor R\$ 77.488,501

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
GERÊNCIA DE CONTRATOS – GEC/SES/MT

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 075/2010/SES/MT – Dispensa de Licitação Nº 248/2010**

**LOCATÁRIA:** FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - Representado pelo Sr. Secretário de Estado de Saúde - Augusto Carlos Patti do Amaral.

**LOCADOR:** MIGUEL BENEDITO MALOUF

**OBJETO:** O objeto do presente Contrato é a Locação de um imóvel localizado no lote 07 da quadra XIII – B – bairro Shangrilá, Distrito de Coxipó da Ponte, Cuiabá, MT, do qual o Locador é proprietário, para fins de funcionamento do Lar Doce Lar.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** projeto atividade: 4245 – Elemento de despesa 3390-36 – fonte 112

**VIGÊNCIA:** Pelo período de 12 (doze) meses (15/12/2010 a 15/12/2011).

**VALOR:** valor total de R\$ 107.111,40

**DATA DE ASSINATURA:** 15/12/2010

**Nº DO EMPENHO:** 21601.0001.10.22149-2 – R\$ 4.462,97

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
GERÊNCIA DE CONTRATOS – GEC/SES/MT

**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 031/2005**

**CONTRATANTE:** FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - Representado pelo Secretário de Estado Sr. Augusto Carlos Patti do Amaral.

**CONTRATADA:** WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A – Representado pelo Sr. José Aurélio Moraes Costa.

**OBJETO:** De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo nº 738940/2010, este instrumento tem por escopo prorrogar a vigência do contrato nº 031/2005.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade 4029 – Fonte 112 – Elemento de Despesa 3390-39

**DATA DE ASSINATURA:** 28/10/2010

**VIGÊNCIA:** Pelo período de 06 (seis) meses (02/11/2010 a 01/05/2011).

**VALOR:** R\$ 269.400,00

**Nº DO EMPENHO:** 21601.0001.10.22427-0 – valor R\$ 17.960,00

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
GERÊNCIA DE CONTRATOS – GEC/SES/MT

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 081/2008**

**CONTRATANTE:** FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - Representado pelo Secretário de Estado Sr. Augusto Carlos Patti do Amaral

**CONTRATADA:** BIODOC BIOTECNOLOGIA LTDA – Representada pela Srª Valéria Matarelli Pereira Calijone e pela Srª Kátia Torres de Souza.

**OBJETO:** De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo nº 878087/2010/SES/MT, este instrumento tem por escopo prorrogar a vigência do Contrato nº 081/2008.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade: 4029 Fonte: 134 Elemento de Despesa: 3390-39

**DATA DE ASSINATURA:** 09/12/2010

**VIGÊNCIA:** Pelo período de 06 (seis) meses (09/12/2010 a 08/06/2011).

**Nº DOS EMPENHOS:** 21601.0001.10.00499-8

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
GERÊNCIA DE CONTRATOS – GEC/SES/MT

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 016/2010**

**CONTRATANTE:** FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - Representado pelo Secretário de Estado, Sr. Augusto Carlos Patti Amaral.

**CONTRATADA:** MECÂNICA KOZAK LTDA ME – Representada pelo Sr. Carlos Kozak.

**OBJETO:** De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo nº 873362/2010/SES/MT, este instrumento tem por escopo alterar o item 3.2 da Cláusula Terceira – DA EXECUÇÃO E DO VALOR do Contrato n. 016/2010.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade –2006 - Fonte 134 – Elemento de Despesa 3390-30

**DATA DE ASSINATURA:** 10/12/2010

**DATA DO EMPENHO:** 10/12/2010

**Nº DO EMPENHO:** 21601.0001.10.22141-7 valor de R\$ 11.000,00

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO N.º 075/2010. Processo: 477634/2010.**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – CNPJ – MF Nº 04.441.389/0001-61 e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA** – CNPJ-MF Nº. 15.023.914/0001-45.

**DO OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto prorrogar por **90 (noventa) dias**, com início em **02/01/2011**, passando o término para o dia **01/04/2011**, quando deverá ser encaminhada a respectiva Prestação de Contas a este Órgão até **01/05/2011**.

Data de Assinatura: **17/12/2010**.

**SIGNATÁRIO:**

**AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL** - Secretário de Estado de Saúde/MT – CPF n.º 600.042.907-04.

## SEDER

### SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

#### ERRATA

E R R A T A DE EXTRATO DO TERMO DE COMODATO

#### ONDE SE LÊ:

“EXTRATO DO TERMO DE COMODATO Nº 509, 508, 510, 507/2010” e

“OBJETO: Comodatos de equipamentos de agroindústria, 03 Resfriadores de Leite e 01 Farinheira”

#### LEIA-SE:

“EXTRATO DO TERMO DE COMODATO Nº 509, 508 e 510/2010” e

“OBJETO: Comodatos de equipamentos de agroindústria, 02 Resfriadores de Leite e 01 Farinheira”.

#### ERRATA

E R R A T A DE EXTRATO DO TERMO DE COMODATO

#### ONDE SE LÊ:

“EXTRATO DO TERMO DE COMODATO Nº 486, 487, 488, 489 /2010” e

“OBJETO: Comodatos de equipamentos de agroindústria, 01 Resfriador de Leite, 01 Processador de Cana-de-Açúcar e 01 Beneficiadora de Mel”.

#### LEIA-SE:

“EXTRATO DO TERMO DE COMODATO Nº 486/2010” e

“OBJETO: Comodatos de equipamentos de agroindústria, 01 Resfriador de Leite”.

#### ERRATA

E R R A T A DE EXTRATO DO TERMO DE COMODATO

#### ONDE SE LÊ:

“EXTRATO DO TERMO DE COMODATO Nº 654, 625 e 626/2010” e

“OBJETO: Comodatos de equipamentos de agroindústria, 01 Mini-Laticínio, 01 Resfriador de Leite e 01 Farinheira”

#### LEIA-SE:

“EXTRATO DO TERMO DE COMODATO Nº 654 e 625/2010” e

“OBJETO: Comodatos de equipamentos de agroindústria, 01 Mini-Laticínio e 01 Resfriador de Leite.

#### AVISO DE ERRATA DO 01º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº 019/2009

**CONCEDENTE:** Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural/SEDER.

**CONTRATADA:** Prefeitura Municipal de Vila Rica.

**DO OBJETO:**

**- ONDE SE LÊ:** “AVISO DE ERRATA DO 04º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº 019/2009”.

**- LEIA-SE:** “e AVISO DE ERRATA DO 01º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº 019/2009”

O extrato do Termo Aditivo foi publicado no Diário Oficial do Estado em 16 de dezembro de 2010, pag.30.

## SEDTUR

### SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 038/2010/SEDTUR, referente ao Processo n.º 875553/2010**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Desenvolvimento do Turismo – SEDTUR/MT – CNPJ Nº 00.998.859/0001-31.

**CONTRATADO:** VIVO S/A – CNPJ Nº 02.449.992/0001-64

**OBJETO:** prestação de serviço móvel pessoa (SMP), na modalidade local, Serviço Comutado de Longa Distância nacional com fornecimento de aparelhos e mini modems portáteis em regime de comodato, para atender a as necessidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo.

**VALOR:** R\$ 30.223,20 (trinta mil, duzentos e vinte e três reais e vinte centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 24101 – 2007-33903900-100 Emp. N. 10.01195-1

**DA VIGÊNCIA:** Este instrumento vigorará pelo prazo de 12(doze) meses a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

**ASSINATURA:** 07/12/2010

**ASSINAM:** **VANICE MARQUES** - Secretária de Desenvolvimento do Turismo – SEDTUR/MT – Contratante – **MARCIO PINTO RATTES** e **CLARISSA GUIMARÃES GOELZER** – VIVO S/A – Contratada.

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### FAPEMAT

### FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 006/2010/FAPEMAT, referente ao Processo nº 347564/2010.**

**PARTES:** Fundação de Amparo à Pesquisa – FAPEMAT/MT – CNPJ nº 02.357.455/0001-94 e a Universidade Federal de Mato Grosso – CNPJ nº 33.004.540/0001-00.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência original da Cooperação acima, passando o término da vigência para o dia 01/10/2011.

**ASSINATURA:** 17/11/2010

**SIGNATÁRIO:** João Carlos de Souza Maia – Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT e Maria Lúcia Cavalli Neder – Reitora da Universidade Federal de Mato Grosso.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO À PESQUISA EDITAL UNIVERSAL – DOUTOR/FAPEMAT Nº. 002/2008 – PROCESSO Nº. 735622/2008**

**CONCEDENTE:** Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso – FAPEMAT/MT – CNPJ nº. 02.357.455/0001-94.

**CONCESSIONÁRIO:** Francisco de Almeida Lobo

**INTERVENIENTE:** Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT.

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto alterar o Anexo I, que fixa as despesas a serem realizadas pelo concessionário, passando a vigorar com as especificações reformulantes ora procedidas, fazendo parte integrante do presente termo aditivo.

**DATA DA ASSINATURA:** 13/12/2010.

**ASSINAM:** João Carlos de Souza Maia - Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso – FAPEMAT/MT – Francisco de Almeida Lobo – Maria Lúcia Cavalli Neder – Reitora – UFMT.

### UNEMAT

### UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA ESTÁGIO Nº 231/2010**

**PARTES:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/INCOR SINOP

**DO OBJETO:** O presente Acordo tem por objeto enriquecer a formação prática para o exercício profissional (estágio) como forma de complementação do ensino e aprendizagem dos estudantes matriculados na UNEMAT.

**DA ASSINATURA:** 17/12/2010

**DA VIGÊNCIA:** 17/12/2010 a 16/12/2015

**ASSINAM:** Prof. M. Sc. Adriano Aparecido Silva – Reitor; e o Sr. Emerson José Distéfano Ribeiro - Representante.

### AGER

### AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO

**ATA DA DUCENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA OITAVA REUNIÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA DA AGER/MT REALIZADA NO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2010.**

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez, com início às 15h, na sala de reuniões da Presidência, situada na Avenida Carmindo de Campos, nº 329, Shangri-lá, Cuiabá-MT, reuniram-se a Presidente e os Diretores da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Mato Grosso – AGER/MT, abaixo assinados, para a realização da ducentésima septuagésima oitava reunião de Diretoria Executiva. O Diretor Ouidor, Sr. Francisval Dias Mendes, não participou por se encontrar viajando. A reunião contou com a seguinte Pauta: **REUNIÃO DELIBERATIVA:**

**01. Processo nº 95484/2008 – Irmãos Rodrigues Centrais Elétricas Ltda. – IRCEL** – O relator, Diretor Regulador Marco Danilo Rodrigues do Prado, leu à Diretoria o voto que proferiu o qual diz: “Como a IRCEL – Irmãos Rodrigues Centrais Elétricas Ltda. em seu recurso através do Protocolo nº 633255/2010 de 19 de agosto de 2010, às fls. 131, não apresentou fatos novos que justificassem revisão de decisão anterior nos autos, acato o Parecer Técnico de 12 de julho de 2010, da Coordenadoria de Energia e Saneamento – CES, às fls. 117 a 119, mantendo o Auto de Infração nº 001/2008 – CES/G, às fls. 04, Exposição de Motivos às fls. 05 a 15 e multa de R\$ 24.747,35 (Vinte e Quatro Mil, Setecentos e Quarenta e Sete Reais e Trinta e Cinco Centavos) à IRCEL – Irmãos Rodrigues Centrais Elétricas Ltda., por descumprimento da Resolução Autorizativa ANEEL nº 43, de 03/02/2004, art. 3º, inciso I, Decreto nº 41.019, de 26/02/1957, art. 14, alínea “b” e Resolução Normativa ANEEL nº 063, de 12/05/2004, art. 6º, incisos XII e XIX.” A Diretoria Executiva, por unanimidade, acompanha o voto do relator. A Empresa tem 10 (dez) dias para recorrer da decisão à ANEEL, porém o recurso deverá ser encaminhado à AGER/MT. **Oficiar a Empresa e a SAF/ANEEL informando da decisão. O processo permanecerá neste gabinete aguardando prazo recursal, em havendo recurso, o mesmo será encaminhado à ANEEL. 02. Processo nº 723486/2009 e apensos – AGER/MT** – A Diretoria Executiva, por unanimidade, **DECIDE** solicitar à Coordenadoria de Transportes e Rodovias – CTR em conjunto com as outras Coordenadorias Reguladoras, revisão das linhas e viagens parciais recomendadas para extinção pelo Parecer Jurídico, em face dos Contratos Celebrados, Quadro de Horários (SCSP) e Comunicações Internas da CTR, para fins de melhor subsidiar a decisão de Diretoria Executiva, diante da constatação de algumas inconsistências de informações nos autos. **Depois de juntada de cópia desta ata ao processo o mesmo permanecerá em espera na Presidência. Encaminhar CI à DTR. 03. Processo nº 688864/2009 – AGER/MT** A Diretoria Executiva, por unanimidade, **DECIDE** solicitar à Coordenadoria de Transportes e Rodovias – CTR em conjunto com as outras Coordenadorias Reguladoras, revisão das linhas e viagens parciais recomendadas para extinção pelo Parecer Jurídico, em face dos Contratos Celebrados, Quadro de Horários (SCSP) e Comunicações Internas da CTR, para fins de melhor subsidiar a decisão de Diretoria Executiva, diante da constatação de algumas inconsistências de informações nos autos. **Depois de juntada de cópia desta ata ao processo o mesmo permanecerá em espera na Presidência. Encaminhar CI à DTR. 04. Processo nº 676181/2009 – AGER/MT** A Diretoria Executiva, por unanimidade, **DECIDE** solicitar à Coordenadoria de Transportes e Rodovias – CTR em conjunto com as outras Coordenadorias Reguladoras, revisão das linhas e viagens parciais recomendadas para extinção pelo Parecer Jurídico, em face dos Contratos Celebrados, Quadro de Horários (SCSP) e Comunicações Internas da CTR, para fins de melhor subsidiar a decisão de Diretoria Executiva, diante da constatação de algumas inconsistências de informações nos autos. **Depois de juntada de cópia desta ata ao processo o mesmo permanecerá em espera na Presidência. Encaminhar CI à DTR. 05. Processo nº 676053/2009 – AGER/MT** A Diretoria Executiva, por unanimidade, **DECIDE** solicitar à Coordenadoria de Transportes e Rodovias – CTR em conjunto com as outras Coordenadorias Reguladoras, revisão das linhas e viagens parciais recomendadas para extinção pelo Parecer Jurídico, em face dos Contratos Celebrados, Quadro de Horários (SCSP) e Comunicações Internas da CTR, para fins de melhor subsidiar a decisão de Diretoria Executiva, diante da constatação de algumas inconsistências de informações nos autos. **Depois de juntada de cópia desta ata ao processo o mesmo permanecerá em espera na Presidência. Encaminhar CI à DTR. 06. Processo nº 810691/2010 – Empresa de**



**Transportes Andorinha S/A** (Linha: Cuiabá/Rondonópolis – modalidade semi-urbana) – A Diretoria Executiva, por unanimidade, **DEFERE** o pedido (fls. 02) de modificação de horário na Viagem Parcial Rondonópolis/Jaciara, na saída de Jaciara das 11:30h para as 12h, embasada no Parecer nº 198/2010 da Coordenadoria de Contratos e Concessões - CCC (fls. 05/08), como também, acompanhando o despacho do Diretor Regulador Marco Danilo Rodrigues do Prado (fls. 10). **Oficiar a Empresa e encaminhar CI às CCC, CTR, CEE e CAS. 07. Processo nº 851315/2010 – Ivaldo Roso & Roso Junior Ltda.** – (Linha convencional/rural Gleba Mercedes Benz I, II (Nova Fronteira)/Sinop) – A Diretoria Executiva, por unanimidade, **DEFERE** os pedidos como segue: a) modificação de horário na saída de Sinop das 16h (as 3ª e 5ª feira) para as 15:30h (as 2ª, 4ª e 6ª feira); b) inclusão de seção em Americana do Norte (Município de Tabaporã) como novo ponto de embarque e desembarque de passageiros, embasada no Parecer Técnico nº 206/2010 da Coordenadoria de Contratos e Concessões - CCC (fls. 11/14) e do Despacho do Diretor de Transportes e Rodovias – DTR (fls. 19). **Oficiar a empresa e encaminhar CI às CCC, CTR, CEE e CAS. 08. Processo nº 840943/2010 – Viação Xavante Ltda.** – A Diretoria Executiva, por unanimidade, **INDEFERE** o pedido (fls. 02) de Autorização Precária para operar o trecho Ribeirão Cascalheira/Querência, embasada no Parecer Técnico nº 202/2010 da Coordenadoria de Contratos e Concessões - CCC (fls. 05/06). A Diretoria **decide ainda**, que para os casos de pedidos de Linhas e/ou Autorizações Precárias o processo não seguirá à área técnica para parecer e sim, o Gabinete da Presidência responderá ao interessado com base no conteúdo na **CI/PUJUNº 311/2010 encaminhada à Presidência em 15/12/2010**, que diz: *Considerando que a Carta magna institui explicitamente a obrigatoriedade de prestação de serviços públicos, de forma direta pelo Poder Público ou sob o regime de concessão ou permissão, após prévia licitação, conforme disposto no artigo 175 da Constituição Federal; Considerando que da mesma forma, a Constituição Federal elencou em seu artigo 37, caput, os princípios que regem a Administração Pública, estabelecendo no seu inciso XXI a licitação como norma fundamental; Considerando que tornar-se evidente que a delegação para exploração do serviço de transporte coletivo intermunicipal sem o devido certame, entra em conflito direto com o princípio constitucional da isonomia, que assegura a todos os particulares disputar a outorga de uma concessão, não podendo privilegiar um particular em detrimento aos demais interessados; Considerando que incumbe a Administração Pública resguardar, além do princípio da isonomia, o da moralidade e da legalidade, bem como assegurar a seleção da proposta mais vantajosa; Considerando que a foi celebrado, em setembro de 2007, Termo de Ajustamento de Conduta entre o Ministério Público Estadual, o Estado de Mato Grosso e a AGER/MT, no qual restou convenido a abstenção de elaboração ou execução de medidas, de caráter administrativo, normativo ou político, que possam prejudicar o cumprimento do TAC, inclusive privar-se de apresentar projeto de lei ao Poder Legislativo que se destine a autorizar qualquer nova prorrogação de contratos de concessão de transporte intermunicipal de passageiros; Considerando que o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso em face do Acórdão n.º 2.115/2010, proferido nos autos do processo n.º 58440/2010, que versa sobre Contas Anuais de Gestão de 2009 da AGER/MT dispôs que as delegações de serviços públicos de forma irregular, por meio de autorização precária contrariam o art. 175, primeira parte, da CF, Inciso XIX do artigo 2º e art. 27 da LC Estadual nº 149, alterada pela LC nº 240; Considerando que no mesmo Acórdão o TCE também se pronunciou no sentido de que as delegações de serviços públicos sem licitação, divergem do disposto no art. 175 - segunda parte, da CF; Considerando, por fim, que nos encontramos em um interstício entre a constatação da necessidade do serviço e o término do processo licitatório, que ainda não se findou em razão das atuais prioridades do Governo do Estado, mas encontra-se em processo de finalização. Destarte, sugerimos, com objetivo de tornar mais célere e uniformizar o entendimento da Diretoria Executiva, que os eventuais requerimentos, presentes ou futuros, endereçados a AGER/MT, versando sobre pedidos para delegação de linhas para transporte intermunicipal de passageiros sejam declarados prejudicados de plano, salvo situação de total ausência do serviço para atendimento de aglomerações populacionais isoladas. **09. Processo nº 860094/2010 – Tut Transportes Ltda.** – A Diretoria Executiva, por unanimidade, **DEFERE** o pedido de modificação de horário na saída de Arenópolis das 10h (aos domingos) para as 15h (aos domingos) na viagem parcial Cuiabá/Arenópolis (via Diamantino), embasada no Parecer Técnico nº 207/2010 da Coordenadoria de Contratos e Concessões - CCC (fls. 06/07) e do Despacho do Diretor de Transportes e Rodovias – DTR (fls. 10). **Oficiar a empresa e encaminhar CI às CCC, CTR, CEE e CAS. 10. Processo nº 882008/2010 – Tut Transportes Ltda.** (Linha: Cuiabá/Barão de Melgaço (via Santo Antonio de Leverger) – A Diretoria Executiva, por unanimidade, **DEFERE** o pedido de modificação de horários aos domingos e feriados como segue: na saída de Barão de Melgaço das 06h para as 13h e de Cuiabá das 15h para as 16h, embasada no Parecer Técnico nº 215/2010 da Coordenadoria de Contratos e Concessões - CCC (fls. 05/06) e do Despacho do Diretor de Transportes e Rodovias – DTR (fls. 08). **Oficiar a empresa e encaminhar CI às CCC, CTR, CEE e CAS. 11. Processo nº 881998/2010 – Tut Transportes Ltda.** – A Diretoria Executiva, por unanimidade, **DEFERE** o pedido de modificação de horário na saída de Nortelândia das 19h para as 20h, na Linha Cuiabá/Nortelândia, embasada no Parecer Técnico nº 214/2010 da Coordenadoria de Contratos e Concessões - CCC (fls. 05/06) e do Despacho do Diretor de Transportes e Rodovias – DTR (fls. 08). **Oficiar a empresa e encaminhar CI às CCC, CTR, CEE e CAS. 12. Processo nº 752652/2010 – Transportes Norte Maringá Ltda.** (Verde Transportes Ltda.) – Linha: Sinop/Analiândia do Norte (Via Marcelândia) - A Diretoria Executiva, por unanimidade, **INDEFERE** o pedido de viagem parcial entre Nova Santa Helena/Marcelândia na linha acima citada, em razão de que o itinerário requerido representa, aproximadamente, 75% (setenta e cinco por cento) da extensão total da linha Colider/Marcelândia operada pela empresa Transportes Satélite Ltda., embasada nos Pareceres Técnicos nº 179/2010 e nº 209/2010 da Coordenadoria de Contratos e Concessões - CCC (fls. 11/15 e 21/24) e do Despacho da Coordenadoria de Estudos Econômicos - CEE (fls. 18/19). **Oficiar a empresa e encaminhar CI às CCC, CTR, CEE e CAS. 13. Processo nº 752617/2010 – Transportes Norte Maringá Ltda.** (Verde Transportes Ltda.) – Linha: Cuiabá/Serra do Cachimbo (Garantã do Norte) – A Diretoria Executiva, por unanimidade, **DECIDE** pelo arquivamento do presente processo em razão de que o pedido foi feito no processo nº 902114/2010 de 07/12/2010. **Oficiar a empresa e encaminhar CI à CCC. 14. Processo nº 752572/2010 – Transportes Norte Maringá Ltda.** (Verde Transportes Ltda.) – Linha: Sinop/União do Sul - A Diretoria Executiva, por unanimidade, **DECIDE** oficiar a Empresa a fim de que a mesma refoque o pedido constante às fls. 02/03 dos autos, em razão de não existir em nosso ordenamento jurídico a forma suspensão temporária (por 90 dias). **Oficiar a empresa e encaminhar CI à CCC. 15. Processo nº 902114/2010 – Transportes Norte Maringá Ltda.** (Verde Transportes Ltda.) – Linha: Cuiabá/Serra do Cachimbo (via Garantã do Norte) - A Diretoria Executiva, por unanimidade, **DEFERE** os seguintes pedidos: a) redução de horário na viagem parcial Garantã do Norte/Novo Santa Helena na saída de Garantã do Norte às 9h e de Novo Santa Helena às 17:30h; b) implantação de viagem parcial de Garantã do Norte/Sinop com partida de Garantã do Norte às 07h e de Sinop às 14h, embasada no Parecer Técnico nº 218/2010 da Coordenadoria de Contratos e Concessões - CCC (fls. 08/10) e do Despacho do Diretor de Transportes e Rodovias – DTR (fls. 15). A Diretoria **decide ainda**, que se informe à Empresa que a mesma só iniciará a operação do trecho após a retirada do quadro tarifário nesta Agência. **Oficiar a empresa e encaminhar CI às CCC, CTR, CEE e CAS. Encaminhar o processo à CEE para que elabore o quadro tarifário após as mudanças deferidas. 16. Processo nº 752624/2010 – Viação Eldorado Ltda.** – A Diretoria Executiva, por unanimidade, **DECIDE** oficiar a Empresa a fim de que a mesma refoque o pedido constante às fls. 02/04 dos autos, em razão de não existir em nosso ordenamento jurídico a forma suspensão temporária de horário. **Oficiar a empresa e encaminhar CI à CCC. 17. Processo nº 869644/2010 – Transportes Rodoviário Cantinho Ltda.** Linha rural: Denise/Fazenda Guanabara (Nova Olimpia) - A Diretoria Executiva, por unanimidade, **DEFERE** o pedido (fls. 02) de prolongamento na linha acima até Assaí, localidade rural do Município de Barra do Bugres, embasada no Parecer Técnico nº 217/2010 da Coordenadoria de Contratos e Concessões - CCC (fls. 07/09) e do Despacho do Diretor de Transportes e Rodovias – DTR (fls. 14). **Oficiar a empresa e encaminhar CI às CCC, CTR, CEE e CAS. 18. Processo nº 786685/2010 – Várzea Grande Transporte Rodoviário Ltda.** Linha rural: Piuval (Poconé)/Várzea Grande - A Diretoria Executiva, por unanimidade, **RETIFICA** a decisão da reunião de 11/11/2010 (277ª ata) de modificação dos horários na linha acima, por ter havido erro de digitação, ficando assim definidos os horários e frequências: partida de Várzea Grande às 08h (frequência: 2ª, 3ª, 5ª, 6ª feira e sábado) e partida de Piuval às 13h (frequência: 2ª, 3ª, 5ª e 6ª feira e sábado), embasada no Parecer Técnico nº 216/2010 da Coordenadoria de Contratos e Concessões - CCC (fls. 19). **Oficiar a empresa e encaminhar CI às CCC, CTR, CEE e CAS. 19. Processo nº 877804/2010 – Viação Sol Nascente Ltda.** – ME – (Linha 11: Cuiabá/Poxoréu – (convencional) – A Diretoria Executiva, por unanimidade, embasada no Parecer Técnico nº 210/2010 da Coordenadoria de Contratos e Concessões - CCC (fls. 07/09), no Despacho da Coordenadoria de Estudos Econômicos - CEE (fls. 16/17) e no Despacho de Diretor de Transportes e Rodovias – DTR (fls. 18) **DEFERE** os seguintes pedidos: a) modificação dos horários saindo de Cuiabá das 14:30 para as 14h e de Poxoréu das 05h para as 6h (via São Vicente); b) redução (exclusão) do horário saindo de Cuiabá às 16:30h e retorno de Poxoréu às 06h (via Chapada dos Guimarães); c) cancelamento da tarifa promocional concedida pela Diretoria em 21/10/2010 (276ª ata) em razão da Empresa ter demonstrado a inviabilidade da promoção. **Oficiar a empresa encaminhando o Parecer/CCC. Encaminhar CI às CCC, CTR, CEE e CAS. 20. Processo nº 485490/2010 – Verde Transportes Ltda.** (Linha 038-1-1-02: Cuiabá/Sinop) – A Diretoria Executiva, por unanimidade, **RATIFICA** o pedido contido no protocolo nº 722882/2010 (fls. 43/44) de manutenção dos horários saindo de Cuiabá às 06 e 12 horas e de Sinop às 08 e 12 horas na linha acima citada, embasada nos Pareceres Técnicos nº 015/2010 (fls. 47/51) e nº 021/2010 (fls. 58/61) da Coordenadoria de Estudos Econômicos - CEE. **Oficiar a Verde Transportes e encaminhar CI às CCC, CTR, CEE e CAS. 21. Processo nº 910396/2010 – Francisco José de Lima – ME (Lima Tur)** (Linha rural 073-1-1-01: Rondonópolis/Serra da Petrovina) – A Diretoria Executiva, por unanimidade, **DEFERE** o pedido (fls. 02) de redução (exclusão) dos horários na saída de Rondonópolis às 10:30h e da Serra da Petrovina às 12:30h, embasada no Parecer Técnico nº 219/2010 da Coordenadoria de Contratos e Concessões - CCC (fls. 06/08) e do Despacho do Diretor de Transportes e Rodovias – DTR (fls. 11). **Oficiar a empresa e encaminhar CI às CCC, CTR, CEE***

e **CAS. 22. Processo nº 764227/2010 Reinaldo Ferreira Pinheiro – ME** – O Diretor de Transportes e Rodovias, Marco Danilo Rodrigues do Prado, embasado no Art. 7º da Resolução Normativa nº 002/2009/AGER/MT, apresenta para conhecimento desta Diretoria, o Auto de Infração por imposição de Multa e Apreensão – AILMA nº 10080/2010, que foi anulado (fls. 19) e será encaminhado para arquivamento, conforme despacho de fls. 20 dos autos. **23. Processo nº 626386/2010 Sandra R. Bottura dos Santos – ME** – O Diretor de Transportes e Rodovias, Marco Danilo Rodrigues do Prado, embasado no Art. 7º da Resolução Normativa nº 002/2009/AGER/MT, apresenta para conhecimento desta Diretoria, o Auto de Infração por imposição de Multa e Apreensão – AILMA nº 10062/2010, que foi anulado (fls. 12) e será encaminhado para arquivamento, conforme despacho de fls. 13 dos autos. **24. Processo nº 696476/2010 Expresso Rubi Ltda.** – O Diretor de Transportes e Rodovias, Marco Danilo Rodrigues do Prado, embasado no Art. 7º da Resolução Normativa nº 002/2009/AGER/MT, apresenta para conhecimento desta Diretoria, o Auto de Infração por imposição de Multa – AILM nº 12677/2010, que foi anulado (fls. 25) e será encaminhado para arquivamento, conforme despacho de fls. 26 dos autos. **25. Processo nº 686919/2010 Empresa Colibri Transportes Ltda.** – O Diretor de Transportes e Rodovias, Marco Danilo Rodrigues do Prado, embasado no Art. 7º da Resolução Normativa nº 002/2009/AGER/MT, apresenta para conhecimento desta Diretoria, o Auto de Infração por imposição de Multa – AILM nº 12801/2010, que foi anulado (fls. 22) e será encaminhado para arquivamento, conforme despacho de fls. 23 dos autos. **26. Processo nº 372136/2009 Transruelis Transportes Ltda.** (Linha 178-6-1-00: Cuiabá/Sinop) – Embasada no Parecer Técnico nº 039/2009 (fls. 19/22) da Coordenadoria de Estudos Econômicos - CEE, a Diretoria Executiva, por unanimidade, **DEFERE** o pedido (fls. 02) inclusão de seções em Nova Mutum, Lucas do Rio Verde e Sorriso na linha acima citada, em caráter experimental, por um período de 60 (sessenta) dias, sendo que, a mudança deverá ser acompanhada pelas Coordenadorias afetas (CEE, CTR e CCC). Ainda, a Diretoria informa à Empresa que tal operação não deverá representar qualquer investimento que venha demandar posteriores reparações em desfavor do Estado de Mato Grosso. **Oficiar a Empresa, encaminhar CI às CCC, CTR, CEE e CAS. O processo deverá ser encaminhado à DTR para as providências cabíveis. 27. Processo nº 752578/2010 – Viação Eldorado Ltda.** (Linha convencional 054: Cuiabá/Juara)– A Diretoria Executiva, por unanimidade, **DECIDE** oficiar o Prefeito Municipal de Nova Maringá comunicando-o que a Empresa Eldorado não tem mais interesse em operar a Linha São José do Rio Claro/ Brianorte, e sim, Ela tem interesse em operá-la somente até a sede de Nova Maringá. Como a competência de criar linhas intramunicipais é da Prefeitura, a AGER consultará o Sr. Prefeito da possibilidade de criar uma linha intramunicipal no trecho Brianorte/Nova Maringá, assim, os passageiros estando da sede do Município poderão utilizar das linhas intermunicipais que passam por Ele para se dirigir a outros Municípios. **Oficiar o Prefeito. Oficiar a Empresa Eldorado que a mesma deverá continuar a operar a Linha São José do Rio Claro/Brianorte até que se a guarde a resposta do Prefeito de Nova Maringá. Encaminhar CI à CCC, CEE e CTR. 28. Processo nº 231950/2010 e apensos – AGER/MT** – A Diretoria Executiva, por unanimidade, **APROVA** a Minuta de Resolução (fls. 99/102) que: "Estabelece os valores a serem cobrados por serviços administrativos de interesse dos concessionários, permissionários e autoritários do serviço público de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros e outros serviços a serem prestados pela AGER/MT, embasada na Manifestação Conjunta CCC/CEE de 23/11/2010 (fls. 96/98). Numerar Portaria que depois de assinada pela Presidente deverá ser publicada em Diário Oficial do Estado de MT. **29. CI/CEE/NT 176/2010 – AGER/MT** – A Diretoria Executiva, por unanimidade, **RATIFICA** a Resolução Normativa nº 002/2010 que: "Dispõe sobre o reajuste do valor da média de custo operacional da fiscalização de (M) com base no art. 5º da Lei nº 7.981 de 23 de outubro de 2003, alterada pelas Resoluções 006/2006, 005/2007, 002/2008 e 003/2009", publicada na página 43 do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do dia 01/12/2010 que circula no dia 02/12/2010. **30. Com referência a Apólices de Seguro:** – A Diretoria Executiva, por unanimidade, **DECIDE** que a Coordenadoria de Contratos e Concessões - CCC deverá elaborar Minuta de Resolução para que, a partir de agora as Apólices de Seguro sejam fiscalizadas pelo Sistema do Banco de Dados e de Controle desta Agência e que os Autos de Infração relativos a este item deverão ser lavrados pelos Analistas Reguladores da CCC. Nada mais havendo a tratar, a Presidente, Márcia Glória Vandoni de Moura, deu por encerrada a reunião e eu, Teresinha Crestani Scheffer, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que após lida e achada conforme vai assinada por mim \_\_\_\_\_ e por todos os presentes.

**MÁRCIA GLÓRIA VANDONI DE MOURA** – Presidente Reguladora  
**PEDRO PAULO CARNEIRO NOGUEIRA** – Diretor Regulador  
**MARCO DANILLO RODRIGUES DO PRADO** – Diretor Regulador

**PORTARIA Nº 017/2010**

Dispõe sobre as tarefas de apoio administrativo desempenhadas pela Oscip Brasil Essencial, através do Termo de Parceira de nº 001/2010 firmado com a Agência Reguladora.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, em regime colegiado, no uso de suas atribuições decorrentes do art. 3º e 15 da Lei Complementar nº 66/1999, cumulados com art. 8º, inciso II, alínea "a", e VII do Regimento Interno aprovado pelo Decreto Estadual nº 1.403/2000;

Considerando a formalização do Termo de Parceria nº 001/2010, com objetivo de apresentar modelo de resolubilidade, readequação da estrutura organizacional e regimento interno, e padronização de processos e procedimentos e serviço de apoio nas áreas técnicas e administrativas da AGER/MT.

Considerando que é imperativo delimitar as tarefas desempenhadas pela Oscip Brasil Essencial, em cada setor, para que a Diretoria Executiva da Agência Reguladora exerça o controle finalístico, acolhendo, assim, recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme o apontamento do relatório de auditoria no processo de nº 20.702-0/2010.

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam distribuídas as tarefas, assentadas no Termo de Parceria nº 001/2010, com a Oscip Brasil Essencial, dentro da estrutura funcional da Agência Reguladora, conforme quadro abaixo:

PRESIDÊNCIA			
SETOR	QUANTIDADE	FUNÇÃO	TAREFA
Presidência	01	Assessoria	Assessoramento da Presidência, elaborar relatório de atividade e documento conforme demandas da Presidência, auxiliar nas atividades internas e de atendimento ao público da Presidência.
Presidência	01	Assistência Administrativa	Responsável em auxiliar as atividades e de atendimento interno e externo da Presidência.
Presidência	01	Secretaria Presidência	Secretariar a Presidência da AGER-MT, organizar o funcionamento do gabinete da Presidência, elaborar documentos (ofícios, memorandos, comunicação interna), conforme demanda da presidência, auxiliar as atividades internas e de atendimento ao público da Presidência.
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO			
SETOR	QUANTIDADE	FUNÇÃO	TAREFA
Assessoria de Comunicação	01	Assistência Administrativa na Assessoria de Comunicação	Responsável em auxiliar as atividades e de atendimento interno e externo da Assessoria de Comunicação.
PROCURADORIA JURÍDICA			
SETOR	QUANTIDADE	FUNÇÃO	TAREFA
Procuradoria Jurídica	01	Assistência Administrativa da Procuradoria Jurídica	Responsável em auxiliar as atividades e de atendimento interno e externo da Procuradoria Jurídica.

Procuradoria Jurídica	01	Assessoria da Procuradoria Jurídica	Assessoria com atribuição de assessoramento da Procuradoria Jurídica, elaborar relatório de atividade e documento conforme demandas da Procuradoria Jurídica, auxiliar nas atividades internas e de atendimento ao público da Procuradoria Jurídica.
Procuradoria Jurídica	01	Secretaria da Procuradoria Jurídica	Secretaria da Procuradoria, organizar o funcionamento do gabinete da Procuradoria, elaborar documentos (ofícios, memorandos, comunicação interna), conforme demanda desta procuradoria, auxiliar as atividades internas e de atendimento ao público da Procuradoria.

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA – CAS			
SETOR	QUANTIDADE	FUNÇÃO	TAREFA
CAS	01	Secretaria da Coordenadoria de Administração Sistêmica	Secretaria da Coordenadoria, organizar o funcionamento do gabinete da Coordenadoria, elaborar documentos (ofícios, memorandos, comunicação interna), conforme demanda da Coordenadoria, auxiliar as atividades internas e de atendimento ao público da Coordenadoria.
CAS	02	Telefonista	Atendimento de chamadas telefônicas e operar em troncos ou ramais, e efetuar ligações telefônicas internas e externas da AGER/MT.

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA SERVIÇO ADMINISTRATIVO			
SETOR	QUANTIDADE	FUNÇÃO	TAREFA
CAS	01	Assessoria do Serviço Administrativa	Atribuição de assessoria na execução de ações e atividades da Coordenadoria Administração Sistêmica, no desenvolvimento das ações e atividades, elaborar relatórios de desempenho e documentos, conforme as demandas da coordenadoria, auxiliar nas atividades internas especialmente no serviço administrativo.
CAS	02	Assistência no Serviço Administrativo	Responsável em auxiliar as atividades e de atendimento interno e externo das unidades da AGER-MT.
CAS	06	Motorista	Conduzir veículos para atendimento a questões da AGER-MT em itinerários nas vias de circulação e inclusive em viagens.

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA SERVIÇO DE PROTOCOLO			
SETOR	QUANTIDADE	FUNÇÃO	TAREFA
CAS	03	Assistência Administrativa no Serviço de Protocolo	Responsável em auxiliar as atividades e de atendimento interno e externo, especialmente no Setor de Protocolo.
CAS	01	"Call Center"	Atendimento de "call center" com interação com o público externo com esclarecimento de situações, prestações de informações, coleta de denúncia, reclamações, sugestões e qualquer manifestação de usuário ou delegatário de serviço.
CAS	01	Assessoria no Serviço de Protocolo	Atribuição de assessoria a execução de ações e atividades da Coordenadoria Administração Sistêmica, auxiliar no desenvolvimento das ações e atividades, elaborar relatórios de desempenho e documentos, conforme as demandas da coordenadoria, auxiliar nas atividades internas, especialmente Setor de Protocolo.

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS			
SETOR	QUANTIDADE	FUNÇÃO	TAREFA
CAS	01	Assessoria em Recursos Humanos	Assessoria de Recursos Humanos com atribuição de auxiliar as ações e atividades da Coordenadoria Administração Sistêmica, no desenvolvimento das ações e atividades, elaborar relatórios de desempenho e documentos, conforme as demandas da Coordenadoria.
CAS	01	Assistência Administrativa em Recursos Humanos	Responsável em auxiliar as atividades e de atendimento interno especificamente nos Recursos Humanos.

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA SERVIÇO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS			
SETOR	QUANTIDADE	FUNÇÃO	TAREFA
CAS	01	Assessoria no Serviço de Aquisições e Contratos	Assessoria em Aquisições e Contratos de assessorar a execução de ações e atividades da Coordenadoria Administração Sistêmica, auxiliar no desenvolvimento das ações e atividades, elaborar relatórios de desempenho e documentos, conforme as demandas da coordenadoria, auxiliar nas atividades internas, fiscalização dos contratos firmados pela Agência Reguladora.

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA SERVIÇO DE INFORMÁTICA			
SETOR	QUANTIDADE	FUNÇÃO	TAREFA
CAS	01	Assessoria em Tecnologia da Informação	Assessorar e auxiliar no desenvolvimento das ações e atividades de informática dentro da Agência Reguladora, conforme demanda interna.
CAS	01	Assistência Administrativa em Informática	Responsável em auxiliar as atividades de informática das unidades da AGER-MT.

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA SERVIÇO FINANCEIRO			
SETOR	QUANTIDADE	FUNÇÃO	TAREFA
CAS	01	Assessoria no Serviço Financeiro	Assessoria na execução de ações e atividades da Coordenadoria Administração Sistêmica, assessorar e auxiliar no desenvolvimento das ações e atividades, elaborar relatórios de desempenho e documentos, conforme as demandas da Coordenadoria, auxiliar nas atividades internas.
CAS	05	Assistência Administrativa no Serviço Financeiro	Responsável em auxiliar as atividades e de atendimento interno e externo das unidades da AGER-MT.

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA SERVIÇO CONTÁBIL			
SETOR	QUANTIDADE	FUNÇÃO	TAREFA
CAS	01	Assessoria no Serviço Contábil	Assessoria da execução de ações e atividades da Coordenadoria Administração Sistêmica, assessorar e auxiliar no desenvolvimento das ações e atividades, elaborar relatórios de desempenho e documentos, conforme as demandas da coordenadoria, auxiliar nas atividades internas na área contábil.

DIRETORIA DE OUVIDORIA – DOU			
SETOR	QUANTIDADE	FUNÇÃO	TAREFA
DOU	01	Secretaria da Diretoria	Secretaria da Diretoria, organizar o funcionamento do gabinete da Diretoria, elaborar documentos (ofícios, memorandos, comunicação interna), conforme demanda da diretoria, auxiliar as atividades internas e de atendimento ao público da Diretoria.

COORDENADORIA DE OUVIDORIA – COU			
SETOR	QUANTIDADE	FUNÇÃO	TAREFA
COU	02	Assistência Administrativa	Responsável em auxiliar as atividades e de atendimento interno e externo da Ouvidoria.
COU	06	Call Center	Atendimento de "call center" com interação com o público externo com esclarecimento de situações, prestações de informações, coleta de denúncia, reclamações, sugestões e qualquer manifestação de usuário ou delegatário de serviço.
COU	01	Secretaria da Coordenadoria	Secretaria da Coordenadoria, organizar o funcionamento do gabinete da Coordenadoria, elaborar documentos (ofícios, memorandos, comunicação interna), conforme demanda da coordenadoria, auxiliar as atividades internas e de atendimento ao público da Coordenadoria.

DIRETORIA DE TRANSPORTES – DTR			
SETOR	QUANTIDADE	FUNÇÃO	TAREFA
DTR	01	Secretaria da Diretoria de Transportes e Rodovias	Secretaria da Diretoria, organizar o funcionamento do gabinete da Diretoria, elaborar documentos (ofícios, memorandos, comunicação interna), conforme demanda da Diretoria, auxiliar as atividades internas e de atendimento ao público da Diretoria.
DTR	01	Assistência Administrativa	Responsável em auxiliar as atividades e de atendimento interno e externo das unidades da AGER-MT.

COORDENADORIA DE TRANSPORTE E RODOVIA – CTR			
SETOR	QUANTIDADE	FUNÇÃO	TAREFA
CTR	01	Secretaria da Coordenadoria de Transportes e Rodovias	Secretaria da Coordenadoria, organizar o funcionamento do gabinete da Coordenadoria, elaborar documentos (ofícios, memorandos, comunicação interna), conforme demanda da coordenadoria, auxiliar as atividades internas e de atendimento ao público da Coordenadoria.
CTR	02	Assistência Administrativa	Responsável em auxiliar as atividades e de atendimento interno e externo das unidades da AGER-MT.

COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONCESSÕES – CCC			
SETOR	QUANTIDADE	FUNÇÃO	TAREFA
CCC	01	Secretaria da Coordenadoria de Contratos e Concessões	Secretaria da Coordenadoria, organizar o funcionamento do gabinete da Coordenadoria, elaborar documentos (ofícios, memorandos, comunicação interna), conforme demanda da Coordenadoria, auxiliar as atividades internas e de atendimento ao público da Coordenadoria.
CCC	02	Assistência Administrativa	Responsável em auxiliar as atividades e de atendimento interno e externo das unidades da AGER-MT.

COORDENADORIA DE ESTUDOS ECONÔMICOS – CEE			
SETOR	QUANTIDADE	FUNÇÃO	TAREFA
CEE	01	Secretaria da Coordenadoria de Estudos Econômicos	Secretaria da Coordenadoria, organizar o funcionamento do gabinete da Coordenadoria, elaborar documentos (ofícios, memorandos, comunicação interna), conforme demanda da Coordenadoria, auxiliar as atividades internas e de atendimento ao público da Coordenadoria.
CEE	01	Assistência Administrativa	Responsável em auxiliar as atividades e de atendimento interno e externo das unidades da AGER-MT.

DIRETORIA DE ENERGIA E SANEAMENTO – DES			
SETOR	QUANTIDADE	FUNÇÃO	TAREFA
DES	01	Secretaria da Diretoria	Secretaria da Diretoria, organizar o funcionamento do gabinete da Diretoria, elaborar documentos (ofícios, memorandos, comunicação interna), conforme demanda da Diretoria, auxiliar as atividades internas e de atendimento ao público da Diretoria.

COORDENADORIA DE ENERGIA E SANEAMENTO – CES			
SETOR	QUANTIDADE	FUNÇÃO	TAREFA
CES	01	Secretaria da Coordenadoria de Energia e Saneamento	Secretaria da Coordenadoria, organizar o funcionamento do gabinete da Coordenadoria, elaborar documentos (ofícios, memorandos, comunicação interna), conforme demanda da Coordenadoria, auxiliar as atividades internas e de atendimento ao público da Coordenadoria.
CES	01	Assistência Administrativa	Responsável em auxiliar as atividades e de atendimento interno e externo das unidades da AGER-MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 17 de dezembro de 2010.

  
MARCIA GLÓRIA VANDONI DE MOURA  
Presidente - AGER

PORTARIA Nº 018/2010

Institui e Regulamenta a Unidade de Controle Interno no âmbito da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Mato Grosso – AGER/MT e normaliza a função de Auditor Público Interno.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, em regime colegiado, no uso de suas atribuições decorrentes do art. 3º e 15 da Lei Complementar nº 66/1999, cumulados com art. 8º, inciso II, alínea "a", e VII do Regimento Interno aprovado pelo Decreto Estadual nº 1.403/2000;

Considerando os dispostos nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, que dispõem sobre a necessidade de efetivação do Controle Interno nesta Agência Reguladora.

Considerando a obrigação de instrumentalizar a Unidade de Controle Interno e fixação de competência funcional e responsabilidade no âmbito da Agência Reguladora.

Considerando a necessidade de estabelecer a nomenclatura da função a ser adotada pelo gerente da Unidade de Controle Interno.

Considerando, também, o disposto no Decreto nº 1403 de 30 de maio de 2000, no artigo 2º, VIII, que autoriza a instituição de órgãos funcionais.

**Considerando**, por fim, o apresentado no Manual de Instalação do Sistema de Controle Interno com data do ano 2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída a Unidade de Controle Interno, com status de coordenadoria, no âmbito da Agência Reguladora, com vinculação direta ao chefe da autarquia.

## CAPÍTULO I

**DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

**Art. 2º** A Unidade de Controle Interno terá o caráter orientativo e preventivo, auxiliando a gestão da autarquia, bem como atenderá a todos os níveis hierárquicos no âmbito da Agência Reguladora.

## CAPÍTULO II

**DAS RESPONSABILIDADES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

**Art. 3º** Ficam estabelecidas as responsabilidades e obrigações da Unidade de Controle Interno, além das dispostas no artigo 74 da CF, e também as seguintes:

- I – Coordenar as atividades do Sistema de Controle Interno;
- II – Apoiar o Controle Externo;
- III – Assessorar a administração;
- IV – Interpretar e pronunciar sobre a legislação pertinente;
- V – Realizar auditoria interna;
- VI – Avaliar o cumprimento de metas, programas e objetivos;
- VII – Acompanhar os limites constitucionais e legais;
- VIII – Revisar e emitir parecer acerca de processos de Tomadas de Contas;
- IV – Representar ao TCE/MT sobre irregularidade e ilegalidades;
- X – Emitir informações e recomendações à Administração Pública no âmbito da Agência Reguladora.

## CAPÍTULO III

**DA FUNÇÃO DO AUDITOR PÚBLICO INTERNO**

**Art. 4º** A Unidade de Controle Interno será exercida por um Auditor Público Interno, que será responsável pelo andamento dos trabalhos.

**Art. 5º** É vedado ao Auditor Público Interno exercer:

- I – atividade político-partidária;
- II – patrocinar causa contra a Administração Pública Estadual.

**Art. 6º** É vedada a indicação e nomeação para o exercício de função de Auditor Público Interno quem tenha sido nos últimos 5 (cinco) anos:

- I – responsabilizado por atos julgados irregulares de forma definitiva, pelos Tribunais de Contas;

II – punido, por decisão da qual não caiba recurso na esfera administrativa, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público, em qualquer esfera de governo;

III – condenado em processo por prática de crime contra a Administração Pública, ou por ato de improbidade administrativa.

## CAPÍTULO IV

**DAS GARANTIAS DOS INTEGRANTES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

**Artigo 7º** Constitui-se em garantias do ocupante da Função de Auditor Público Interno:

- I – independência profissional para o desempenho das atividades de controle interno;

II – o acesso a quaisquer documentos, informações e bancos de dados indispensáveis e necessários ao exercício das funções de controle interno;

§ 1º O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da Unidade de Controle Interno no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

§ 2º Quando a documentação ou informação prevista no inciso II deste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso, a UCI deverá dispensar tratamento especial de acordo com o estabelecido pelo Chefe da Autarquia.

§ 3º O servidor lotado na UCI deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

## CAPÍTULO V

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 08º** Até que seja criado o cargo de API, no âmbito da Agência Reguladora, com as atribuições desta função, será exercido por servidor da AGER, designado por portaria específica.

Parágrafo único. A função estabelecida no Art. 04º, desta Portaria, não gera qualquer repercussão de natureza pecuniária, ao servidor, até a criação do cargo em comissão de Auditor Público Interno.

**Art. 09º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 17 de dezembro de 2010.

  
MÔNICA GLÓRIA VANDONI DE MOURA  
Presidente - AGER

**RESOLUÇÃO Nº 003/2010**

Estabelece os valores a serem cobrados por serviços administrativos de interesse dos concessionários, permissionários e autorizados do serviço público de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros e outros serviços a serem prestados pela AGER/MT.

**A DIRETORIA EXECUTIVA DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, em regime colegiado, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, II, "c" do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 1.403/00, e de acordo com o art. 2º, I, art. 3º, V e art. 4º, III e X, todos da Lei Complementar nº 66/99, e considerando a reunião realizada no dia 28 de setembro de 2010;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam estabelecidos, na forma que se segue, os valores a serem pagos por serviços administrativos prestados pela AGER/MT, de interesse dos concessionários, permissionários, autorizados e outros interessados.

Parágrafo único: não serão cobrados os serviços administrativos decorrentes do exercício das garantias fundamentais estabelecidas no art. 5º, inciso XXXIV, da Constituição da República.

**Art. 2º** Os valores a serem pagos, por serviços administrativos prestados pela AGER/MT, deverão ser recolhidos mediante guia DAR, que será fornecida pelo setor de Protocolo da AGER/MT, devendo ser apresentada, devidamente quitada, no momento do protocolo do requerimento, conforme os valores descritos no ANEXO I.

**Art. 3º** Além da taxa prevista no ANEXO I, na hipótese de deferimento do requerimento, pagarão a importância prevista no ANEXO II, para a competente expedição do respectivo ato administrativo, os pedidos referentes a:

- I – Registro cadastral de empresa junto à AGER/MT;
- II – Solicitação de autorização precária ou de sua renovação;
- III – Homologação de ponto de parada.

**Art. 4º** Sob pena de indeferimento do pedido, quanto ao requerimento de registro de inclusão de veículo, além do comprovante de recolhimento da guia DAR, nos valores do ANEXO I, deverá o pedido estar acompanhado de:

- I – Cópia autenticada dos Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), referente ao ano em Exercício, observado o calendário do DETRAN/MT;
- II – Documentos relativos à Vistoria Veicular, conforme normas da AGER/MT;
- III – Seguro de responsabilidade civil conforme normas da AGER/MT.

**Art. 5º** A cobrança pelos serviços descritos no Anexo I dar-se-á de forma individualizada para cada pedido contido no requerimento a ser protocolizado, de modo que o valor da guia DAR a ser emitida represente o somatório dos valores correspondentes ao total de pedidos contidos no respectivo registro de protocolo.

**Art. 6º** Na hipótese de que, excepcionalmente, seja efetivado algum protocolo sem o recolhimento da respectiva taxa, prevista nesta resolução, tal fato ensejará o não conhecimento do pedido e o arquivamento do feito.

**Art. 7º** Em sendo identificado o recolhimento a menor, após a efetivação do protocolo de requerimento de serviços previstos no Anexo I, será oportunizado ao requerente a sua regularização, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de não conhecimento do pedido e arquivamento do feito.

**Art. 8º** Tratando de eventual mudança de característica de serviço que não esteja devidamente discriminada na tabela constante no ANEXO I, essa estará sujeita ao pagamento da importância de 20 (vinte) UPF/MT.

**Art. 9.** Eventuais casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da AGER/MT.

**Art. 10** Ficam revogadas as Resoluções nº 004/2006 e 007/2006 e as disposições em contrário.

**Art. 11** Esta Resolução entra em vigor a partir de 15 (quinze) dias da data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 17 de dezembro de 2010.

  
MÔNICA GLÓRIA VANDONI DE MOURA  
Presidente - AGER

**ANEXO I – DOS REQUERIMENTOS E EXPEDIÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS**

SERVIÇOS	VALOR	
	QUANTIDADE	UNIDADE
Alteração de Itinerário	20	UPF*
Autorização de Vistoria	01	UPF
Bloco de Fretamento	15	UPF
Certidões	01	UPF
Encurtamento de Linha	15	UPF
Fretamento Contínuo	20	UPF
Renovação Fretamento Contínuo	20	UPF
Fretamento Contínuo Escolar	20	UPF
Renovação Fretamento Contínuo Escolar	20	UPF
Fusão de linhas	15	UPF
Modificação de horário	10	UPF
Inclusão de seção	15	UPF
Inclusão de veículo	05	UPF
Ponto de embarque e desembarque	10	UPF
Ponto de Parada/ Renovação de	20	UPF
Prolongamento de Linha	20	UPF
Registro Cadastral	40	UPF
Renovação de Registro Cadastral	30	UPF
Viagem Parcial	20	UPF
Autorização Precária/Renovação	40	UPF
Exclusão restrição de trecho	20	UPF
Alteração de característica do serviço	20	UPF
Autorização de Viagem (Fretamento)	01	UPF
Mudanças eventuais de serviços	20	UPF
Custo Administrativo de Fotocópias de Documentos		UPF

\*UPF= Unidade Padrão Fiscal do Estado de Mato Grosso



**IMEQ/MT****INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL****EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 015/2008/IMEQ-MT/SOE**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DE MATO GROSSO – IMEQ/MT  
 CONTRATADA: LUPPA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.  
 OBJETO: Com base na repactuação buscando o reequilíbrio econômico e financeiro autorizado pela Lei n.º 8.666/93, em seu artigo 65, inciso II, alínea "d", altera-se a Cláusula Sexta, parágrafo primeiro do Contrato n.º 015/2008/IMEQ/SOE, passando a ter a seguinte redação: "A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços, o valor mensal de o valor mensal de R\$ 13.965,50 (treze mil e novecentos e sessenta cinco reais e cinquenta centavos)".  
 RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais condições do contrato original.  
 DATA DE ASSINATURA DO 4º TERMO ADITIVO: 06 de outubro de 2010.  
 ASSINAM: JAIR JOSÉ DURIGON - Presidente – IMEQ. FLÁVIA MESQUITA GONÇALVES - Representante Legal – LUPPA.

**INTERMAT****INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 81/2.010  
 (Prazo 05 (cinco) dias)

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso – INTERMAT, no uso de suas atribuições legais combinado com o que dispõe o Decreto n.º 2.024, de 28 de novembro de 2003, publicado no D.O.E em 01/12/03, **NOTIFICA** a quem interessar que o imóvel denominado "CHÁCARA DAS COMADRES", com área de 2,3169 ha (Dois hectares, trinta e um ares, sessenta e nove centiares), localizado no Município de **SANTO ANTONIO DE LEVERGER/MT**, vistoriado, medido e demarcado, circunscrito em jurisdição do Estado de Mato Grosso, encontra-se em procedimento de arrecadação, visando abertura de Matrícula em nome do Estado de Mato Grosso, na circunscrição do imóvel

Publique-se

Cuiabá/MT, 16 de dezembro de 2010.

**AFONSO DALBERTO**  
 Presidente - INTERMAT

**INDEA****INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA**

EXTRATO TERMO DE COMODATO N.º 026/2010  
 (PROCESSO N.º 668968/2010)

Partes: Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso-MT  
 Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda MT  
 Objeto: Veículo Camionete Ford Ranger, Placa KAG 2855, Chassi: 8AFER13P56J492448.  
 Vigência: 17/12/2011  
 Data Assinatura: 16/12/2010  
 Assinam: Valney de Souza Correa  
 Newton de Freitas Miotto  
 Documento original Assinado

**DETRAN/MT****DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDOR N.º 033/2008

**OBJETO:** rescindir o Convênio de Cessão de Servidor n.º 033/2008 a partir de 02/01/2011.  
**ASSINATURA:** 16/12/2010.  
**DISTRATANTE:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO – DETRAN/MT – TEODORO MOREIRA LOPES.  
**DISTRATADA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – JOSÉ ALCIR PAULINO.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 057/2008

**OBJETO:** prorrogar a vigência por 12 (doze) meses.  
**VIGÊNCIA:** 20/12/2010 a 19/12/2011.  
**CONTRATANTE:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO – DETRAN/MT – TEODORO MOREIRA LOPES – ELEONORA DUZE COSTA DUARTE.  
**CONTRATADA:** BRASIL TELECOM S/A – JUAN ANTONIO DE CARVALHO RAINDO – CARLOS ALBERTO AGUIAR FELIX.

**CEPROMAT****CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MT**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 015/2008/CEPROMAT**  
**Contratante** CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MT - CEPROMAT  
**Contratada** QUALITY ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA  
**Objeto** Constitui objeto do presente termo aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do Instrumento de Contrato n.º 015/2008, por um período de 12 (doze) meses  
**Valor Global** R\$18.660,00 (dezoito mil seicentos e sessenta reais)  
**Dotação** Os recursos para pagamento dos serviços do referido objeto será a Unidade Orçamentária: 20401- Centro de Processamento de Dados de MT - CEPROMAT; Projeto 2006 Manutenção de Serviços de Transporte; Fonte 240; Elemento de Despesa 3390-3900.  
**Orçamentária**  
**Fund. Legal** Artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.  
**Vigência** Início 09/12/2010 e término 09/12/2011  
**Data** Cuiabá/MT, 17/12/2010  
**Assinam** LUIZ FERNANDO CALDART, Representante da Contratante.  
 MONICA DA MATA, Representante da Contratada.

**AGECOPA**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2009/AGECOPA

**Contratante:** Agencia Estadual de Execução dos Projetos da Copa do Mundo do Pantanal – FIFA 2014 – AGE COPA  
**Contratada:** CIEE – Centro de Integração Empresa-Escola  
**Objeto** : O presente Termo Aditivo tem por finalidade aditar o prazo do Instrumento de Contrato n.º 003/2009 que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de intermediação de estágios, na condição de agente de integração, para o desenvolvimento de estágio educativo escolar, envolvendo alunos regularmente matriculados no ensino regular em Instituições de educação superior em atendimento à demanda da AGE COPA.  
**Do Prazo:** : Pelo período de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura.  
**Fund. Legal:** Lei n.º 8.666/93 art. 57, II  
**Data** : Cuiabá/MT, 17/12/2010  
**Assinam** : Sr. Yênes Jesus de Magalhães Representantes da Contratante e Sr. Claudio Rodrigo de Oliveira, representante da Contratada.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 007/2009/AGECOPA

**Contratante:** Agencia Estadual de Execução dos Projetos da Copa do Mundo do Pantanal – FIFA 2014 – AGE COPA  
**Contratada:** Confiança Turismo LTDA  
**Objeto** : O presente Termo Aditivo tem por finalidade aditar o prazo do Instrumento de Contrato n.º 007/2009 que tem como objeto a prestação de serviço de reserva, emissão, marcação e remarcação de passagens aéreas nacionais.  
**Do Prazo:** : Pelo período de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura.  
**Fund. Legal:** Lei n.º 8.666/93 art. 57, II  
**Ratificação:** Ficam inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário.  
**Data** : Cuiabá/MT, 17/12/2010  
**Assinam** : Sr. Yênes Jesus de Magalhães; Jefferson Carlos de Castro Ferreira Júnior Representantes da Contratante e Sr. Gilberto Seiji Sasaki, representante da contratada.

**EVENTOS DE PESSOAL****SECRETARIAS****CASA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO**

BOLETIM DE PESSOAL/CCIVIL/00052/2010

DE: 17/12/2010

O Secretário-Chefe da Casa Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO  
 Processo N.: 878827/2010

Nome: (40140/1) ANELIO GODUBERTO DE ANDRADE  
 Cargo/Função: (5347) TECNICO DA AREA INSTRUMENTAL  
 Quinquênio de Referência: 02/01/2001 Ate 01/01/2006  
 A Partir de: 06/12/2010 Ate 20/12/2010  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE.  
 Cuiabá-MT, 17 de Dezembro de 2010.  
 Eder de Moraes Dias  
 Secretário-Chefe da Casa Civil

## SAD

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

BOLETIM DE PESSOAL/SAD/00490/2010 DE: 17/12/2010  
O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO  
Processo N.: 64178/2008

Nome: (67476/1) SONIA CRISTINA DE OLIVEIRA  
Cargo/Função: (9180) TECNICO DO SIST. SOCIO EDUC.  
Quinquênio de Referência: 25/10/1995 Ate 24/10/2000  
A Partir de: 01/11/2008 Ate 30/12/2008  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 17 de Dezembro de 2010.  
Bruno Sa Freire Martins  
Secretário de Estado de Administração

## SEMA

## SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

BOLETIM DE PESSOAL/SEMA/00079/2010 DE: 17/12/2010  
O Secretário de Estado do Meio Ambiente no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: REMOVER

Evento: REMOCAO  
Processo N.:

Nome: (130491/1) ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA  
Cargo/Função: (11380) ANALISTA DE MEIO AMBIENTE  
Para Un. Adm: (118680) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL  
A Partir de: 01/02/2010

Processo N.:

Nome: (130413/1) FRANCIELY LOCATELLI DO NASCIMENTO BARRETO  
Cargo/Função: (11380) ANALISTA DE MEIO AMBIENTE  
Para Un. Adm: (118680) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL  
A Partir de: 01/02/2010

Processo N.:

Nome: (80176/1) JOSE BENEDITO DE JESUS  
Cargo/Função: (11401) AGENTE DE MEIO AMBIENTE  
Para Un. Adm: (118680) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL  
A Partir de: 01/02/2010

Processo N.:

Nome: (79683/1) JOSIMAR BRITO DA SILVA  
Cargo/Função: (11401) AGENTE DE MEIO AMBIENTE  
Para Un. Adm: (118680) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL  
A Partir de: 01/02/2010  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 17 de Dezembro de 2010.  
Alexander Torres Maia  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

PORTARIA/SEMA/00032/2010 DE: 17/12/2010  
O Secretário de Estado do Meio Ambiente no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: DESIGNAR

Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO  
Processo N.: 904202/2010

Nome: (120924/3) CLAUDIO TAKAYUKI SHIDA  
A Partir de: 15/12/2010 Até 28/01/2011  
Cargo/Função: (11584) DGA-4 SERVIDOR  
Substituído: (37752/3) ALVINO DE OLIVEIRA FILHO  
Un. Adm: (147761) DIR. DE UNID. DESCONCENTRADA DE TANGARÁ DA SERRA

Processo N.: 905061/2010

Nome: (200302/1) CLENIO PAES LANDIM FERREIRA  
A Partir de: 03/01/2011 Até 01/02/2011  
Cargo/Função: (11606) DGA-6 SERVIDOR  
Substituído: (80032/1) JOANIR DE ARRUDA CAMPOS  
Un. Adm: (147524) COORD. CONTÁBIL

Processo N.: 888835/2010

Nome: (130670/1) ELISA DOS SANTOS REZENDE FRANCA  
A Partir de: 03/01/2011 Até 01/02/2011  
Cargo/Função: (11606) DGA-6 SERVIDOR  
Substituído: (80360/1) MAURICIO MOLEIRO PHILIPP  
Un. Adm: (147206) COORD. DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Processo N.: 905500/2010

Nome: (130671/1) FRANCISCO TADEU PAROLI  
A Partir de: 15/12/2010 Até 13/01/2011  
Cargo/Função: (11487) DGA-4  
Substituído: (103797/5) ALMERI JUVITA RIGODANZO FEY  
Un. Adm: (147737) DIR. DE UNID. DESCONCENTRADA DE JUÍNA

Processo N.: 886641/2010

Nome: (130715/1) GABRIEL VITORELI DE OLIVEIRA  
A Partir de: 03/01/2011 Até 01/02/2011  
Cargo/Função: (11584) DGA-4 SERVIDOR  
Substituído: (80431/1) ELAINE CORSINI  
Un. Adm: (146951) SUPERINT. DE MONITOR. DE INDICADORES AMBIENTAIS

Processo N.: 892023/2010

Nome: (79682/1) JONE HENRIQUE DE MORAES  
A Partir de: 03/01/2011 Até 01/02/2011  
Cargo/Função: (11622) DGA-8 SERVIDOR  
Substituído: (79809/1) FRANCISVAL AKERLEY DA COSTA  
Un. Adm: (147184) GER. DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Processo N.: 899931/2010

Nome: (114011/2) KELLY ALMEIDA KORMANN

A Partir de: 03/01/2011 Até 01/02/2011  
Cargo/Função: (11622) DGA-8 SERVIDOR  
Substituído: (130280/1) FERNANDA BERTHOLDO CAMPOS DE SOUZA  
Un. Adm: (147702) GER. DE FORMALIZ. DE CONTRATOS  
Processo N.: 890539/2010

Nome: (130422/1) LUCYANO PONTES GOMES  
A Partir de: 03/01/2011 Até 01/02/2011

Cargo/Função: (11509) DGA-6  
Substituído: (132768/6) ERIK ALEXANDRE CARAVAJA  
Un. Adm: (147087) COORD. DE INDÚSTRIA

Processo N.: 897813/2010

Nome: (80472/1) SUZAN LANNES DE ANDRADE  
A Partir de: 03/01/2011 Até 01/02/2011

Cargo/Função: (11606) DGA-6 SERVIDOR  
Substituído: (80358/1) JOSE IGNACIO RIBEIRO NETO  
Un. Adm: (153630) COORD. DE AVALIAÇÃO EM IMPACTOS AMBIENTAIS  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 17 de Dezembro de 2010.  
Alexander Torres Maia  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

## SEJUSP

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

BOLETIM DE PESSOAL/POLITEC/00129/2010 DE: 17/12/2010  
O Diretora Geral da POLITEC no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: CONCEDER

Evento: ADICIONAL NOTURNO  
Processo N.: 126cc

Nome: (57105/1) ADIR FERREIRA DE SOUZA  
Cargo/Função: (10928) PERITO OFICIAL MEDICO LEGISTA  
Un. Adm: (159530) GER. REGIONAL DA POLITEC DE AGUA BOA  
A Partir de: 09/11/2010 Até 09/11/2010

Processo N.: 1f

Nome: (81985/1) ALCIDES DE SOUZA  
Cargo/Função: (6076) AUXILIAR DESENV. ECON. SOCIAL  
Un. Adm: (159409) GER. DE MEDICINA LEGAL DE RONDONOPOLIS  
A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010

Processo N.: 1f

Nome: (61320/1) CARLOS ROBERTO TAKAYASSU  
Cargo/Função: (10928) PERITO OFICIAL MEDICO LEGISTA  
Un. Adm: (159409) GER. DE MEDICINA LEGAL DE RONDONOPOLIS  
A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010

Processo N.: 1f

Nome: (82514/3) CASSIA LOPES LELLIS  
Cargo/Função: (11622) DGA-8 SERVIDOR  
Un. Adm: (159417) GER. DE IDENTIFICAÇÃO DE RONDONOPOLIS  
A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010

Processo N.: 126cc

Nome: (57106/1) CHU EN LAY PAES LEME  
Cargo/Função: (10928) PERITO OFICIAL MEDICO LEGISTA  
Un. Adm: (159514) DE MEDICINA LEGAL DE BARRA DO GARÇAS  
A Partir de: 02/11/2010 Até 02/11/2010

Processo N.: 1f

Nome: (62992/1) EDNO FERREIRA NOGUEIRA  
Cargo/Função: (10928) PERITO OFICIAL MEDICO LEGISTA  
Un. Adm: (159409) GER. DE MEDICINA LEGAL DE RONDONOPOLIS  
A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010

Processo N.: 1f

Nome: (128909/4) EDSON MANOEL PINTO  
Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL  
Un. Adm: (159387) COORD. REGIONAL DA POLITEC DE RONDONOPOLIS  
A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010

Processo N.: 1f

Nome: (3685/1) ELIZEU MOREIRA DOS SANTOS  
Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL  
Un. Adm: (159409) GER. DE MEDICINA LEGAL DE RONDONOPOLIS  
A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010

Processo N.: 126cc

Nome: (94611/1) ELZA DIAS DE PAULA  
Cargo/Função: (10979) PAPILOSCOPISTA  
Un. Adm: (159530) GER. REGIONAL DA POLITEC DE AGUA BOA  
A Partir de: 21/11/2010 Até 21/11/2010

Processo N.: 1f

Nome: (79849/2) FRANCISCO MORAIS DE OLIVEIRA  
Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL  
Un. Adm: (159395) GER. DE CRIMINALÍSTICA DE RONDONOPOLIS  
A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010

Processo N.: 1f

Nome: (206566/2) GERALDO BLEHN D'AVILA  
Cargo/Função: (10928) PERITO OFICIAL MEDICO LEGISTA  
Un. Adm: (159654) GER. DE MEDICINA LEGAL DE TANGARA DA SERRA  
A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010

Processo N.: 1f

Nome: (61321/1) GILBERTO INACIO CARDOSO  
Cargo/Função: (10928) PERITO OFICIAL MEDICO LEGISTA  
Un. Adm: (159409) GER. DE MEDICINA LEGAL DE RONDONOPOLIS  
A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010

Processo N.: 1f

Nome: (94579/1) HENRIQUE MAURO RODRIGUES  
Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL  
Un. Adm: (159395) GER. DE CRIMINALÍSTICA DE RONDONOPOLIS  
A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010

Processo N.: 126cc

Nome: (34935/2) JOAO BATISTA SA  
Cargo/Função: (11622) DGA-8 SERVIDOR  
Un. Adm: (159514) DE MEDICINA LEGAL DE BARRA DO GARÇAS

A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010  
**Processo N.: 1f**  
 Nome: (83720/1) JOAO BISPO DE ARAUJO NETO  
 Cargo/Função: (6076) AUXILIAR DESENV. ECON. SOCIAL  
 Un. Adm: (159395) GER. DE CRIMINALISTICA DE RONDONOPOLIS  
 A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010  
**Processo N.: 126cc**  
 Nome: (19978/2) JOAO BOSCO MARTINS MORBECK  
 Cargo/Função: (10928) PERITO OFICIAL MEDICO LEGISTA  
 Un. Adm: (159514) DE MEDICINA LEGAL DE BARRA DO GARÇAS  
 A Partir de: 04/11/2010 Até 01/11/2010  
**Processo N.: 126cc**  
 Nome: (13322/1) JOAO BOSCO NASCIMENTO  
 Cargo/Função: (10979) PAPILOSCOPISTA  
 Un. Adm: (159530) GER. REGIONAL DA POLITEC DE AGUA BOA  
 A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010  
**Processo N.: 126cc**  
 Nome: (81825/1) JOAO PEREIRA LIRA  
 Cargo/Função: (6076) AUXILIAR DESENV. ECON. SOCIAL  
 Un. Adm: (159506) GER. DE CRIMINALISTICA DE BARRA DO GARÇAS  
 A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010  
**Processo N.: 126cc**  
 Nome: (81840/1) JOAO RIBEIRO DA SILVA  
 Cargo/Função: (6076) AUXILIAR DESENV. ECON. SOCIAL  
 Un. Adm: (159506) GER. DE CRIMINALISTICA DE BARRA DO GARÇAS  
 A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010  
**Processo N.: 126cc**  
 Nome: (81916/1) JOAQUIM RIBEIRO DA SILVA  
 Cargo/Função: (6076) AUXILIAR DESENV. ECON. SOCIAL  
 Un. Adm: (159506) GER. DE CRIMINALISTICA DE BARRA DO GARÇAS  
 A Partir de: 06/11/2010 Até 06/11/2010  
**Processo N.: 126cc**  
 Nome: (58434/1) JONES ANGELO BISINELLA  
 Cargo/Função: (11622) DGA-8 SERVIDOR  
 Un. Adm: (159468) GER. DE MEDICINA LEGAL DE CACERES  
 A Partir de: 02/10/2010 Até 02/10/2010  
**Processo N.: 126cc**  
 Nome: (83155/1) JOSE MARIA FERREIRA DE SOUZA  
 Cargo/Função: (6076) AUXILIAR DESENV. ECON. SOCIAL  
 Un. Adm: (159506) GER. DE CRIMINALISTICA DE BARRA DO GARÇAS  
 A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010  
**Processo N.: 1f**  
 Nome: (224328/1) JOSE MARIA FRAES VASQUES NETO  
 Cargo/Função: (10928) PERITO OFICIAL MEDICO LEGISTA  
 Un. Adm: (159638) COORD. REGIONAL DA POLITEC DE TANGARA DA SERRA  
 A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010  
**Processo N.: 126cc**  
 Nome: (95133/1) JOSÉ RODRIGUES DA SILVA JUNIOR  
 Cargo/Função: (10987) TECNICO DE NECROPSIA  
 Un. Adm: (159514) DE MEDICINA LEGAL DE BARRA DO GARÇAS  
 A Partir de: 16/10/2010 Até 16/10/2010  
**Processo N.: 1f**  
 Nome: (94624/1) JUATEL TENORIO RIBEIRO BECKER BARBOSA  
 Cargo/Função: (10928) PERITO OFICIAL MEDICO LEGISTA  
 Un. Adm: (159409) GER. DE MEDICINA LEGAL DE RONDONOPOLIS  
 A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010  
**Processo N.: 126cc**  
 Nome: (42162/3) LAURO TARCISIO PRESTES DE OLIVEIRA  
 Cargo/Função: (10928) PERITO OFICIAL MEDICO LEGISTA  
 Un. Adm: (159549) GER. REGIONAL DA POLITEC DE PORTO ALEGRE DO NORTE  
 A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010  
**Processo N.: 126cc**  
 Nome: (24647/1) LEONEL TEODORO DE MELO  
 Cargo/Função: (10979) PAPILOSCOPISTA  
 Un. Adm: (159093) COORD. DE PERICIAS EXTERNAS  
 A Partir de: 03/11/2010 Até 03/11/2010  
**Processo N.: 126cc**  
 Nome: (84444/3) LINO LEITE DE ALMEIDA  
 Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL  
 Un. Adm: (159093) COORD. DE PERICIAS EXTERNAS  
 A Partir de: 05/11/2010 Até 05/11/2010  
**Processo N.: 126cc**  
 Nome: (91841/2) MAGNO VICENTE FERREIRA COELHO  
 Cargo/Função: (10979) PAPILOSCOPISTA  
 Un. Adm: (159093) COORD. DE PERICIAS EXTERNAS  
 A Partir de: 02/11/2010 Até 02/11/2010  
**Processo N.: 1f**  
 Nome: (57120/1) MANOEL DA SILVA NETO  
 Cargo/Função: (10928) PERITO OFICIAL MEDICO LEGISTA  
 Un. Adm: (159409) GER. DE MEDICINA LEGAL DE RONDONOPOLIS  
 A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010  
**Processo N.: 126cc**  
 Nome: (107368/1) MANOEL MESSIAS DIAS PEREIRA  
 Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL  
 Un. Adm: (159093) COORD. DE PERICIAS EXTERNAS  
 A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010  
**Processo N.: 126cc**  
 Nome: (94552/1) MARCELO FELIX DA SILVA  
 Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL  
 Un. Adm: (159093) COORD. DE PERICIAS EXTERNAS  
 A Partir de: 04/11/2010 Até 04/11/2010  
**Processo N.: 1f**  
 Nome: (58102/1) MARCIO LANDI  
 Cargo/Função: (10928) PERITO OFICIAL MEDICO LEGISTA  
 Un. Adm: (159409) GER. DE MEDICINA LEGAL DE RONDONOPOLIS  
 A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010  
**Processo N.: 1f**  
 Nome: (24640/1) MARIA APARECIDA CEZAR FERREIRA  
 Cargo/Função: (10979) PAPILOSCOPISTA  
 Un. Adm: (159417) GER. DE IDENTIFICACAO DE RONDONOPOLIS  
 A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010  
**Processo N.: 126cc**

Nome: (75240/5) MASUZO INADA  
 Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL  
 Un. Adm: (159506) GER. DE CRIMINALISTICA DE BARRA DO GARÇAS  
 A Partir de: 02/11/2010 Até 02/11/2010  
**Processo N.: 1f**  
 Nome: (38794/1) MAURICIO ALVES PEREIRA  
 Cargo/Função: (10928) PERITO OFICIAL MEDICO LEGISTA  
 Un. Adm: (159409) GER. DE MEDICINA LEGAL DE RONDONOPOLIS  
 A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010  
**Processo N.: 1f**  
 Nome: (224331/1) MAURO ROMAO  
 Cargo/Função: (10987) TECNICO DE NECROPSIA  
 Un. Adm: (159638) COORD. REGIONAL DA POLITEC DE TANGARA DA SERRA  
 A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010  
**Processo N.: 1f**  
 Nome: (57103/1) NELSON MENDES TORRES  
 Cargo/Função: (10928) PERITO OFICIAL MEDICO LEGISTA  
 Un. Adm: (159409) GER. DE MEDICINA LEGAL DE RONDONOPOLIS  
 A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010  
**Processo N.: 1f**  
 Nome: (107379/1) ODILZO BOTELHO JUNIOR  
 Cargo/Função: (10979) PAPILOSCOPISTA  
 Un. Adm: (159093) COORD. DE PERICIAS EXTERNAS  
 A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010  
**Processo N.: 1f**  
 Nome: (48469/12) PAULO BORGES DE ALENCAR  
 Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL  
 Un. Adm: (159093) COORD. DE PERICIAS EXTERNAS  
 A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010  
**Processo N.: 126cc**  
 Nome: (46302/2) PAULO DA COSTA PEREIRA  
 Cargo/Função: (10987) TECNICO DE NECROPSIA  
 Un. Adm: (159204) GER. DE NECROPSIA  
 A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010  
**Processo N.: 1f**  
 Nome: (107355/1) PAULO RICARDO PAELO  
 Cargo/Função: (10979) PAPILOSCOPISTA  
 Un. Adm: (159093) COORD. DE PERICIAS EXTERNAS  
 A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010  
**Processo N.: 1f**  
 Nome: (48761/2) PRUDENTE ALENCAR DE ARRUDA NETO  
 Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR  
 Un. Adm: (158879) DIR.-GERAL DA POLITEC  
 A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010  
**Processo N.: 126cc**  
 Nome: (32697/1) RAUL RUAS DO NASCIMENTO  
 Cargo/Função: (10987) TECNICO DE NECROPSIA  
 Un. Adm: (159204) GER. DE NECROPSIA  
 A Partir de: 04/11/2010 Até 04/11/2010  
**Processo N.: 126cc**  
 Nome: (68689/3) RICARDO SEVERINO DA SILVA  
 Cargo/Função: (10987) TECNICO DE NECROPSIA  
 Un. Adm: (159549) GER. REGIONAL DA POLITEC DE PORTO ALEGRE DO NORTE  
 A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010  
**Processo N.: 1f**  
 Nome: (75359/3) ROBERTO EMANUEL LIMA MENDES  
 Cargo/Função: (11622) DGA-8 SERVIDOR  
 Un. Adm: (159107) GER. DE PERICIAS EM CRIMES DE TRANSITO  
 A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010  
**Processo N.: 126cc**  
 Nome: (48709/1) RONALDO FAGUNDES  
 Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL  
 Un. Adm: (159506) GER. DE CRIMINALISTICA DE BARRA DO GARÇAS  
 A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010  
**Processo N.: 1f**  
 Nome: (107373/1) SANDRA MARIA PERINAZZO RAMBO  
 Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL  
 Un. Adm: (159395) GER. DE CRIMINALISTICA DE RONDONOPOLIS  
 A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010  
**Processo N.: 1f**  
 Nome: (95468/1) SANDRO MAGNUS DE ANDRADE  
 Cargo/Função: (10987) TECNICO DE NECROPSIA  
 Un. Adm: (159654) GER. DE MEDICINA LEGAL DE TANGARA DA SERRA  
 A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010  
**Processo N.: 126cc**  
 Nome: (66294/3) SEBASTIAO CARVALHO DE SOUZA  
 Cargo/Função: (10979) PAPILOSCOPISTA  
 Un. Adm: (159530) GER. REGIONAL DA POLITEC DE AGUA BOA  
 A Partir de: 11/11/2010 Até 11/11/2010  
**Processo N.: 1f**  
 Nome: (35342/1) SINESIO GOUVEIA DE ALVARENGA  
 Cargo/Função: (10928) PERITO OFICIAL MEDICO LEGISTA  
 Un. Adm: (159409) GER. DE MEDICINA LEGAL DE RONDONOPOLIS  
 A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010  
**Processo N.: 1f**  
 Nome: (94398/2) SORAYA MARIA DA SILVA PESQUERO  
 Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL  
 Un. Adm: (159395) GER. DE CRIMINALISTICA DE RONDONOPOLIS  
 A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010  
**Processo N.: 1f**  
 Nome: (49380/2) VIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA  
 Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL  
 Un. Adm: (159395) GER. DE CRIMINALISTICA DE RONDONOPOLIS  
 A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010  
**Processo N.: 1f**  
 Nome: (94631/1) WALDEMON TADEU VICTOR COELHO  
 Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL  
 Un. Adm: (159395) GER. DE CRIMINALISTICA DE RONDONOPOLIS  
 A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010  
**Processo N.: 126cc**  
 Nome: (94606/1) WENDER SANTOS PAIM  
 Cargo/Função: (10979) PAPILOSCOPISTA

Un. Adm: (159689) GER. REGIONAL DA POLITEC DE JUINA  
A Partir de: 04/10/2010 Até 04/10/2010  
Processo N.: 126cc  
Nome: (94606/1) WENDER SANTOS PAIM  
Cargo/Função: (10979) PAPELOSCOPISTA  
Un. Adm: (159689) GER. REGIONAL DA POLITEC DE JUINA  
A Partir de: 04/11/2010 Até 04/11/2010  
Processo N.: lf  
Nome: (94590/1) WLADIMIR LOPES DO NASCIMENTO  
Cargo/Função: (10987) TECNICO DE NECROPSIA  
Un. Adm: (159409) GER. DE MEDICINA LEGAL DE RONDONOPOLIS  
A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 17 de Dezembro de 2010.  
Patricia de Cassia Valerio Fachone  
Diretora Geral da POLITEC

PORTARIA/SEJUS/00177/2010 DE: 17/12/2010  
O Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: RETIFICAR  
Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO  
Processo N.: 5075/2010  
Nome: (115297/1) SILVANA MARIA PEREIRA  
A Partir de: 11/11/2010 Até 10/12/2010  
Cargo/Função: (11622) DGA-8 SERVIDOR  
Substituído: (114773/1) WALDICELE MARIA DE ARRUDA DUARTE  
Un. Adm: (129879) GER. DE APOIO ADM. E PENAL DA PENITENC. PASCOAL RAMOS  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 17 de Dezembro de 2010.  
Diógenes Gomes Curado Filho  
Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUS/00592/2010 DE: 17/12/2010  
O Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: DEFERIR  
Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA  
Processo N.:  
Nome: (115970/1) DAVID ATALA SOBRINHO  
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST. PENITENCIARIO  
Un. Adm: (130141) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE CÁCERES  
A Partir de: 06/12/2010 Até 13/12/2010  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 17 de Dezembro de 2010.  
Diógenes Gomes Curado Filho  
Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUS/00591/2010 DE: 17/12/2010  
O Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: DEFERIR  
Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE  
Processo N.:  
Nome: (117358/1) ELIANA AUGUSTA BOTELHO  
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST. PENITENCIARIO  
Un. Adm: (130141) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE CÁCERES  
A Partir de: 08/12/2010 Até 06/01/2011  
Processo N.:  
Nome: (81865/1) RAYMUNDO MANUEL MACEDO DE VASCOCELLOS DIAS  
Cargo/Função: (11592) DGA-5 SERVIDOR  
Un. Adm: (129992) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS  
A Partir de: 14/12/2010 Até 11/02/2011  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 17 de Dezembro de 2010.  
Diógenes Gomes Curado Filho  
Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUS/00590/2010 DE: 17/12/2010  
O Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: CONCEDER  
Evento: ADICIONAL NOTURNO  
Processo N.: 126cc  
Nome: (219472/1) ADEMILSON CARVALHO DE BRITO  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST. PRISIONAL  
Un. Adm: (129992) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS  
A Partir de: 03/10/2010 Até 03/10/2010  
Processo N.: lf  
Nome: (123466/2) ADEMIR CAMPOS AMBROZIO  
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST. PENITENCIARIO  
Un. Adm: (130141) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE CÁCERES  
A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010  
Processo N.: 126cc  
Nome: (122632/1) ADIR JESUS DE FRANÇA  
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST. PENITENCIARIO  
Un. Adm: (130494) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE ITIQUIRA  
A Partir de: 02/10/2010 Até 02/10/2010  
Processo N.: lf  
Nome: (102873/3) ADRIANA LOPES  
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST. PENITENCIARIO  
Un. Adm: (129933) DIR. DA PENITENC. FEMININA "ANA MARIA DO COUTO MAY"  
A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010  
Processo N.: lf  
Nome: (85442/1) ADRIANO MARCIO DE FARIA LOPES  
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST. PENITENCIARIO  
Un. Adm: (129984) DIR. DA UNID. PRISIONAL CASA DO ALBERGADO  
A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010  
Processo N.: lf  
Nome: (127477/1) AGDA REZENDE CARDOSO

Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST. PENITENCIARIO  
Un. Adm: (130001) SUBDIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS  
A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010  
Processo N.: 126cc  
Nome: (88945/4) AILTON BORGES DE LIMA  
Cargo/Função: (10928) PERITO OFICIAL MEDICO LEGISTA  
Un. Adm: (110353) GERENCIA REGIONAL DA POLITEC DE AGUA BOA  
A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010  
Processo N.: lf  
Nome: (138515/1) ALFREDO DE MIRANDA FILHO  
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST. PENITENCIARIO  
Un. Adm: (130141) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE CÁCERES  
A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010  
Processo N.: 126cc  
Nome: (218031/1) ALYSON BRUNO DA CRUZ  
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST. PENITENCIARIO  
Un. Adm: (130532) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE NOBRES  
A Partir de: 02/11/2010 Até 02/11/2010  
Processo N.: lf  
Nome: (85995/4) ALZIRA ROCHA  
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST. PENITENCIARIO  
Un. Adm: (130141) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE CÁCERES  
A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010  
Processo N.: lf  
Nome: (117518/1) ANDERSON RODRIGUES VELOZO  
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST. PENITENCIARIO  
Un. Adm: (129569) DIR. DO CENTRO SOCIOEDUCATIVO - PÓLO CUIABÁ  
A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010  
Processo N.: lf  
Nome: (85371/1) ANTONILHA ROSA DA SILVA  
Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR  
Un. Adm: (129941) SUBDIR. DA PENITENC. FEMININA "ANA MARIA DO COUTO MAY"  
A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010  
Processo N.: 901373/10/JMN  
Nome: (95781/1) ANTONIO JOAQUIM PORTILHO DE JESUS  
Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR  
Un. Adm: (131148) COORD. DE TECNOLOGIA DA INFORM.  
A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010  
Processo N.: lf  
Nome: (115416/1) ANTONIO JOSE GALDINO  
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST. PENITENCIARIO  
Un. Adm: (130524) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE JUSCIMEIRA  
A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010  
Processo N.: lf  
Nome: (127813/1) ASENCLEVER PEREIRA CAIXETA  
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST. PENITENCIARIO  
Un. Adm: (130141) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE CÁCERES  
A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010  
Processo N.: 126cc  
Nome: (123816/3) CARLINHOS ALVES FERREIRA  
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST. PENITENCIARIO  
Un. Adm: (130397) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE VILA RICA  
A Partir de: 01/12/2010 Até 01/12/2010  
Processo N.: 126cc  
Nome: (218057/1) CARLOS ALBERTO DE MELO  
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST. PENITENCIARIO  
Un. Adm: (130397) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE VILA RICA  
A Partir de: 03/12/2010 Até 03/12/2010  
Processo N.: lf  
Nome: (221534/1) CHELITON DE ASSIS SALES  
Cargo/Função: (10987) TECNICO DE NECROPSIA  
Un. Adm: (130672) COORD. REG. DA POLITEC DE RONDONÓPOLIS  
A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010  
Processo N.: lf  
Nome: (139110/1) CREUSA PINHEIRO DOS SANTOS  
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST. PENITENCIARIO  
Un. Adm: (130150) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE RONDONÓPOLIS  
A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010  
Processo N.: lf  
Nome: (217580/1) CRISTIANE CABRAL FOGACA  
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST. PENITENCIARIO  
Un. Adm: (130230) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE ARIPUANÁ  
A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010  
Processo N.: 126cc  
Nome: (127839/3) CRISTINA LOPES DOS SANTOS  
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST. PENITENCIARIO  
Un. Adm: (130397) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE VILA RICA  
A Partir de: 04/12/2010 Até 04/12/2010  
Processo N.: 126cc  
Nome: (218030/1) DARLLA CRISTINA DOS SANTOS  
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST. PENITENCIARIO  
Un. Adm: (130494) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE ITIQUIRA  
A Partir de: 02/10/2010 Até 02/10/2010  
Processo N.: lf  
Nome: (115908/1) DESSI SANTOS DE OLIVEIRA  
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST. PENITENCIARIO  
Un. Adm: (130141) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE CÁCERES  
A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010  
Processo N.: 126cc  
Nome: (218052/1) DIEGO MORAIS DE CARVALHO  
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST. PENITENCIARIO  
Un. Adm: (130494) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE ITIQUIRA  
A Partir de: 03/10/2010 Até 03/10/2010  
Processo N.: 126cc  
Nome: (129910/2) DILVANI CRISTIANI TELLES DE SOUZA  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST. PRISIONAL  
Un. Adm: (130397) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE VILA RICA  
A Partir de: 01/12/2010 Até 01/12/2010  
Processo N.: 126cc  
Nome: (142117/2) EDEMIR CARLOS CAMPOS  
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST. PENITENCIARIO  
Un. Adm: (130494) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE ITIQUIRA  
A Partir de: 04/10/2010 Até 04/10/2010



Processo N.: 1f  
 Nome: (217395/1) EDFRAN CAPELÃO DE SOUZA  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Un. Adm: (130354) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE STO. ANTÔNIO DO LEVERGER  
 A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010

Processo N.: 126cc  
 Nome: (85400/1) EDINEY ALVES FOLHA  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Un. Adm: (130532) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE NOBRES  
 A Partir de: 02/11/2010 Até 02/11/2010

Processo N.: 1f  
 Nome: (115426/1) EDIO RODRIGO MARQUES TEIXEIRA  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Un. Adm: (130524) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE JUSCIMEIRA  
 A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010

Processo N.: 1f  
 Nome: (218111/1) ELISETTE DE MIRANDA  
 Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL  
 Un. Adm: (129690) SUPERINT.DE PERÍCIA OFIC.E IDENTIF.TÉCNICA-POLITEC  
 A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010

Processo N.: 1f  
 Nome: (127401/1) ELISVAN CAVALCANTE DE SOUZA  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Un. Adm: (129534) SUPERINT. DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO  
 A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010

Processo N.: 1f  
 Nome: (32256/1) ELZA DE AMORIM  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Un. Adm: (129941) SUBDIR.DA PENITEN.FEMININA "ANA MARIA DO COUTO

MAY  
 A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010

Processo N.: 1f  
 Nome: (217552/1) ERCI MARIA DOS ANJOS  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Un. Adm: (129933) DIR.DA PENITENC.FEMININA "ANA MARIA DO COUTO

MAY  
 A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010

Processo N.: 1f  
 Nome: (127811/1) EUNIR FERREIRA PEREIRA  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Un. Adm: (129933) DIR.DA PENITENC.FEMININA "ANA MARIA DO COUTO

MAY  
 A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010

Processo N.: 1f  
 Nome: (125078/1) EVERALDO OLIVEIRA RODRIGUES  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Un. Adm: (129941) SUBDIR.DA PENITEN.FEMININA "ANA MARIA DO COUTO

MAY  
 A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010

Processo N.: 1f  
 Nome: (127476/1) FABIA CHRISTINE CORBELINO  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Un. Adm: (129933) DIR.DA PENITENC.FEMININA "ANA MARIA DO COUTO

MAY  
 A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010

Processo N.: 1f  
 Nome: (221596/1) FERNANDO AMARAL ANDRADE  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (130141) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE CÁCERES  
 A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010

Processo N.: 126cc  
 Nome: (118109/1) FLORISER DO ESPIRITO SANTO  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Un. Adm: (130532) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE NOBRES  
 A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010

Processo N.: 126cc  
 Nome: (217390/1) FRANCISCO SOARES CAMPOS FILHO  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Un. Adm: (130494) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE ITIQUIRA  
 A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 1f  
 Nome: (64882/5) FRANCISCO XAVIER DA SILVA  
 Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL  
 Un. Adm: (130672) COORD.REG.DA POLITEC DE RONDONÓPOLIS  
 A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010

Processo N.: 126cc  
 Nome: (218029/1) FRYTZ STRACK BISNETO  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Un. Adm: (130532) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE NOBRES  
 A Partir de: 03/11/2010 Até 03/11/2010

Processo N.: 126cc  
 Nome: (41133/4) GEORGE AUGUSTO ARRUDA SILVA  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Un. Adm: (130370) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
 A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010

Processo N.: 1f  
 Nome: (125262/1) GEOVANE RICARDO SILVA ROCHA  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Un. Adm: (129941) SUBDIR.DA PENITEN.FEMININA "ANA MARIA DO COUTO

MAY  
 A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010

Processo N.: 1f  
 Nome: (138518/1) GETULIO DE OLIVEIRA  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Un. Adm: (130141) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE CÁCERES  
 A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010

Processo N.: 126cc  
 Nome: (74510/9) GICELMA APARECIDA DE FREITAS LACERDA LULA  
 Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL  
 Un. Adm: (129690) SUPERINT.DE PERÍCIA OFIC.E IDENTIF.TÉCNICA-POLITEC

A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010

Processo N.: 126cc  
 Nome: (108717/3) GLEICE OLIVEIRA DA SILVA  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Un. Adm: (129941) SUBDIR.DA PENITEN.FEMININA "ANA MARIA DO COUTO

MAY  
 A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010

Processo N.: 901373/10/JMN  
 Nome: (122668/2) HENRIQUE TADEU RIBEIRO DE ALMEIDA BARBOSA  
 Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR  
 Un. Adm: (131148) COORD. DE TECNOLOGIA DA INFORM.  
 A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010

Processo N.: 901373/10/JMN  
 Nome: (85387/1) HUGO RODRIGUES DE SOUZA  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Un. Adm: (130613) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE POKORÉO  
 A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010

Processo N.: 1f  
 Nome: (118790/3) ILDA LUIZA JUNIOR  
 Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR  
 Un. Adm: (129941) SUBDIR.DA PENITEN.FEMININA "ANA MARIA DO COUTO

MAY  
 A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010

Processo N.: 1f  
 Nome: (125258/1) INES CONCEICAO MIRANDA SILVA  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Un. Adm: (130141) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE CÁCERES  
 A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010

Processo N.: 126cc  
 Nome: (111863/2) JAILSON PIRES SILVA  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Un. Adm: (130397) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE VILA RICA  
 A Partir de: 04/12/2010 Até 04/12/2010

Processo N.: 1f  
 Nome: (127331/2) JOAO ANTONIO DA CRUZ  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (129852) DIR. DE PENITENCIÁRIA PASCOAL RAMOS - CUIABÁ  
 A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010

Processo N.: 126cc  
 Nome: (44170/1) JOEL DE OLIVEIRA DIAS  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Un. Adm: (129909) SUBDIR. DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE CUIABÁ  
 A Partir de: 04/11/2010 Até 04/11/2010

Processo N.: 126cc  
 Nome: (115479/1) JOSE CARLOS PEREIRA CAMPOS  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Un. Adm: (130494) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE ITIQUIRA  
 A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 126cc  
 Nome: (125268/1) JOSE MAGALHAES DE OLIVEIRA  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Un. Adm: (130362) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE SORRISO  
 A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010

Processo N.: 126cc  
 Nome: (219317/1) JULHO CESAR NUNES LIMA  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (129992) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS  
 A Partir de: 02/08/2010 Até 02/08/2010

Processo N.: 126cc  
 Nome: (115884/1) KELI DA ROCHA  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Un. Adm: (130494) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE ITIQUIRA  
 A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 126cc  
 Nome: (129707/4) LEONARDO LEITE RIBEIRO  
 Cargo/Função: (10987) TECNICO DE NECROPSIA  
 Un. Adm: (130877) GER. REG. DA POLITEC DE ÁGUA BOA  
 A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010

Processo N.: 126cc  
 Nome: (221519/1) LETICIA RODRIGUES MESQUITA  
 Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL  
 Un. Adm: (129690) SUPERINT.DE PERÍCIA OFIC.E IDENTIF.TÉCNICA-POLITEC  
 A Partir de: 04/11/2010 Até 04/11/2010

Processo N.: 1f  
 Nome: (88948/1) LUCIANA CANDIDA DA SILVA  
 Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR  
 Un. Adm: (129941) SUBDIR.DA PENITEN.FEMININA "ANA MARIA DO COUTO

MAY  
 A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010

Processo N.: 126cc  
 Nome: (218162/1) LUCIANA MARQUES DA SILVA  
 Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL  
 Un. Adm: (129690) SUPERINT.DE PERÍCIA OFIC.E IDENTIF.TÉCNICA-POLITEC  
 A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010

Processo N.: 1f  
 Nome: (122157/3) LUIZ CARLOS RODRIGUES  
 Cargo/Função: (10987) TECNICO DE NECROPSIA  
 Un. Adm: (129690) SUPERINT.DE PERÍCIA OFIC.E IDENTIF.TÉCNICA-POLITEC  
 A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010

Processo N.: 126cc  
 Nome: (203862/2) MARCOS ANTONIO CONTEL SECCO  
 Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL  
 Un. Adm: (130710) COORD. REG. DA POLITEC DE CÁCERES  
 A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010

Processo N.: 126cc  
 Nome: (117436/1) MARCOS ANTONIO ERTHAL  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Un. Adm: (130370) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
 A Partir de: 03/11/2010 Até 03/11/2010

Processo N.: 1f



Nome: (217553/1) MARGARIDA DE CAMPOS  
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
Un. Adm: (129933) DIR.DA PENITENC.FEMININA "ANA MARIA DO COUTO  
MAY"  
A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010  
Processo N.: 1f  
Nome: (122658/1) MARIA AUXILIADORA DA SILVA  
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
Un. Adm: (129941) SUBDIR.DA PENITEN.FEMININA "ANA MARIA DO COUTO  
MAY  
A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010  
Processo N.: 126cc  
Nome: (69705/5) MARIA REGINA FRANCISCO DA SILVA  
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
Un. Adm: (129941) SUBDIR.DA PENITEN.FEMININA "ANA MARIA DO COUTO  
MAY  
A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010  
Processo N.: 1f  
Nome: (217559/1) MARINALVA DA COSTA LEITE  
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
Un. Adm: (129852) DIR. DE PENITENCIÁRIA PASCOAL RAMOS - CUIABÁ  
A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010  
Processo N.: 126cc  
Nome: (25389/1) MARIO AUGUSTO DA SILVA  
Cargo/Função: (2399) PAPILOSCOPISTA  
Un. Adm: (130745) GER. DE IDENTIFICAÇÃO  
A Partir de: 03/11/2010 Até 03/11/2010  
Processo N.: 1f  
Nome: (95356/2) MARISA CLARETE GERMANY  
Cargo/Função: (10987) TECNICO DE NECROPSIA  
Un. Adm: (129690) SUPERINT.DE PERÍCIA OFIC.E IDENTIF.TÉCNICA-  
POLITEC  
A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010  
Processo N.: 126cc  
Nome: (85462/1) MEIRE CARMEN GONCALVES DE ARRUDA  
Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR  
Un. Adm: (129941) SUBDIR.DA PENITEN.FEMININA "ANA MARIA DO COUTO  
MAY  
A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010  
Processo N.: 1f  
Nome: (86171/1) MEIRE TEODORA DE MELO  
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
Un. Adm: (118630) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL  
A Partir de: 01/09/2010 Até 01/09/2010  
Processo N.: 126cc  
Nome: (214089/2) MENANDES ALVES DE SOUZA NETO  
Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL  
Un. Adm: (129690) SUPERINT.DE PERÍCIA OFIC.E IDENTIF.TÉCNICA-  
POLITEC  
A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010  
Processo N.: 1f  
Nome: (219992/1) MICHELE VIRGINIA DE BETTIO  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (130036) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE SINOP  
A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010  
Processo N.: 126cc  
Nome: (202767/2) MILSON FARIAS DE MORAIS  
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
Un. Adm: (130494) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE ITIQUIRA  
A Partir de: 04/10/2010 Até 04/10/2010  
Processo N.: 1f  
Nome: (117317/1) NAIRCE COELHO FANAIA DUARTE  
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
Un. Adm: (129933) DIR.DA PENITENC.FEMININA "ANA MARIA DO COUTO  
MAY"  
A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010  
Processo N.: 1f  
Nome: (206136/2) ODENIR SOUZA GOMES  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (130036) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE SINOP  
A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010  
Processo N.: 1f  
Nome: (8771/1) PAULO CESAR TENUTA  
Cargo/Função: (10282) ASSIST.SIST.PENITENCIARIO  
Un. Adm: (129950) GER.DE APOIO ADM.E PENAL DA PENITEN.FEM.ANA  
Mª.MAY  
A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010  
Processo N.: 1f  
Nome: (218759/1) RAIMUNDO ASSUNCAO E SILVA  
Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL  
Un. Adm: (129690) SUPERINT.DE PERÍCIA OFIC.E IDENTIF.TÉCNICA-  
POLITEC  
A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010  
Processo N.: 126cc  
Nome: (217361/1) RAQUEL DE MELO  
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
Un. Adm: (129852) DIR. DE PENITENCIÁRIA PASCOAL RAMOS - CUIABÁ  
A Partir de: 03/11/2010 Até 03/11/2010  
Processo N.: 126cc  
Nome: (223052/1) REBECA LIMA DE BARROS  
Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL  
Un. Adm: (129690) SUPERINT.DE PERÍCIA OFIC.E IDENTIF.TÉCNICA-  
POLITEC  
A Partir de: 04/11/2010 Até 04/11/2010  
Processo N.: 126cc  
Nome: (49428/3) REINALDO LUIS AKERLEY CAVALCANTE  
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
Un. Adm: (130591) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE POCONÉ  
A Partir de: 02/09/2010 Até 02/09/2010  
Processo N.: 1f  
Nome: (218142/1) REMY ALVES CARVALHO  
Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL  
Un. Adm: (129690) SUPERINT.DE PERÍCIA OFIC.E IDENTIF.TÉCNICA-POLITEC

A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010  
Processo N.: 126cc  
Nome: (219723/1) RENATA ALICE LIBARDI  
Cargo/Função: (10928) PERITO OFICIAL MEDICO LEGISTA  
Un. Adm: (129690) SUPERINT.DE PERÍCIA OFIC.E IDENTIF.TÉCNICA-  
POLITEC  
A Partir de: 06/11/2010 Até 06/11/2010  
Processo N.: 126cc  
Nome: (111676/3) RENATO VIEIRA PELISSARI  
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
Un. Adm: (130397) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE VILA RICA  
A Partir de: 02/12/2010 Até 02/12/2010  
Processo N.: 1f  
Nome: (217391/1) RICARDO ALVES DOS ANJOS  
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
Un. Adm: (130524) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE JUSCIMEIRA  
A Partir de: 10/11/2010 Até 10/11/2010  
Processo N.: 126cc  
Nome: (217715/1) RICARDO DOS SANTOS SOUSA  
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
Un. Adm: (130397) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE VILA RICA  
A Partir de: 03/12/2010 Até 03/12/2010  
Processo N.: 1f  
Nome: (212600/6) RITA DE CÁSSIA MARTINS FERREIRA  
Cargo/Função: (10987) TECNICO DE NECROPSIA  
Un. Adm: (129534) SUPERINT. DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO  
A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010  
Processo N.: 1f  
Nome: (136246/2) ROBINSON DE CARVALHO ARAUJO  
Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL  
Un. Adm: (129690) SUPERINT.DE PERÍCIA OFIC.E IDENTIF.TÉCNICA-  
POLITEC  
A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010  
Processo N.: 126cc  
Nome: (86301/2) ROBSON LACERDA CINTRA  
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
Un. Adm: (130141) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE CÁCERES  
A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010  
Processo N.: 126cc  
Nome: (99777/2) RONALDO SILVA CORREIA  
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
Un. Adm: (130311) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE MIRASSOL D'OESTE  
A Partir de: 04/11/2010 Até 04/11/2010  
Processo N.: 126cc  
Nome: (142292/2) ROSILDA SEVERINA DAS NEVES  
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
Un. Adm: (130494) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE ITIQUIRA  
A Partir de: 03/10/2010 Até 03/10/2010  
Processo N.: 126cc  
Nome: (217962/1) SIDNEI LOPES  
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
Un. Adm: (130397) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE VILA RICA  
A Partir de: 04/12/2010 Até 04/12/2010  
Processo N.: 126cc  
Nome: (217623/1) STEPHANIE FATIMA MARTINS QUIRINO  
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
Un. Adm: (129933) DIR.DA PENITENC.FEMININA "ANA MARIA DO COUTO  
MAY"  
A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010  
Processo N.: 1f  
Nome: (122657/1) SUELY APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA  
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
Un. Adm: (129933) DIR.DA PENITENC.FEMININA "ANA MARIA DO COUTO  
MAY"  
A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010  
Processo N.: 126cc  
Nome: (217363/1) TABATA MARA FERNANDES  
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
Un. Adm: (129933) DIR.DA PENITENC.FEMININA "ANA MARIA DO COUTO  
MAY"  
A Partir de: 02/11/2010 Até 02/11/2010  
Processo N.: 1f  
Nome: (217377/1) TANIA CRISTINA CALEGARI DE ALMEIDA  
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
Un. Adm: (129852) DIR. DE PENITENCIÁRIA PASCOAL RAMOS - CUIABÁ  
A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010  
Processo N.: 126cc  
Nome: (85465/1) TATIANE PATRICIA GONCALVES  
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
Un. Adm: (129941) SUBDIR.DA PENITEN.FEMININA "ANA MARIA DO COUTO  
MAY  
A Partir de: 03/11/2010 Até 03/11/2010  
Processo N.: 126cc  
Nome: (117362/1) UENILDES PEREIRA DA ROCHA  
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
Un. Adm: (130370) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
A Partir de: 03/11/2010 Até 03/11/2010  
Processo N.: 1f  
Nome: (125066/1) VALCRECI RODRIGUES DOS PASSOS CRUZ  
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
Un. Adm: (129941) SUBDIR.DA PENITEN.FEMININA "ANA MARIA DO COUTO  
MAY  
A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010  
Processo N.: 1f  
Nome: (220008/1) VALDENIO GOMES DA SILVA  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (130036) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE SINOP  
A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010  
Processo N.: 1f  
Nome: (217365/1) VANESSA DE SOUZA  
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
Un. Adm: (129933) DIR.DA PENITENC.FEMININA "ANA MARIA DO COUTO  
MAY"

A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010  
 Processo N.: 126cc  
 Nome: (114890/1) VERA LUCIA CONCEICAO GOMES MONTEIRO  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Un. Adm: (129941) SUBDIR.DA PENITEN.FEMININA "ANA MARIA DO COUTO

**MAY**

A Partir de: 02/11/2010 Até 02/11/2010  
 Processo N.: 1f  
 Nome: (65519/2) VIANEY SUZANA DA SILVA  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Un. Adm: (129933) DIR.DA PENITENC.FEMININA "ANA MARIA DO COUTO

**MAY"**

A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010  
 Processo N.: 1f  
 Nome: (218123/1) WALCIRLEY FERNANDO ALVES BOLAK  
 Cargo/Função: (10987) TECNICO DE NECROPSIA  
 Un. Adm: (129755) COORD. DE MEDICINA LEGAL  
 A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010

Processo N.: 126cc  
 Nome: (109476/2) WALLACY GONCALVES CAMPOS DE FIGUEIREDO  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Un. Adm: (130370) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
 A Partir de: 03/11/2010 Até 03/11/2010

Processo N.: 126cc  
 Nome: (131097/1) WIVIANE DA SILVA PEREIRA  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Un. Adm: (129941) SUBDIR.DA PENITEN.FEMININA "ANA MARIA DO COUTO

**MAY**

A Partir de: 05/11/2010 Até 05/11/2010  
 Processo N.: 1f  
 Nome: (220239/1) ZILMA OLIVEIRA DE LARA  
 Cargo/Função: (10987) TECNICO DE NECROPSIA  
 Un. Adm: (129690) SUPERINT.DE PERÍCIA OFIC.E IDENTIF.TÉCNICA-

**POLITEC**

A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 17 de Dezembro de 2010.  
 Diógenes Gomes Curado Filho  
 Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública

PORTARIA/POLITEC/00020/2010 DE: 17/12/2010  
 O Diretora Geral da POLITEC no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: DESIGNAR  
 Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO  
 Processo N.: 872356/2010  
 Nome: (75240/5) MASUZO INADA  
 A Partir de: 06/12/2010 Até 04/01/2011  
 Cargo/Função: (11622) DGA-8 SERVIDOR  
 Substituído: (30338/2) ANDRE LUIZ SBRGGIO  
 Un. Adm: (159506) GER. DE CRIMINALISTICA DE BARRA DO GARÇAS  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 17 de Dezembro de 2010.  
 Patricia de Cassia Valerio Fachone  
 Diretora Geral da POLITEC

**PJC**

## POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL

BOLETIM DE PESSOAL/PJC/00499/2010 DE: 17/12/2010  
 O Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: DEFERIR  
 Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE  
 Processo N.:  
 Nome: (136125/1) EDER CLAY DE SANTANA LEAL  
 Cargo/Função: (2348) DELEGADO DE POLICIA  
 Un. Adm: (134597) DELEGACIA REG. DE TANGARÁ DA SERRA  
 A Partir de: 02/12/2010 Até 15/12/2010  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 17 de Dezembro de 2010.  
 Paulo Rubens Vilela  
 Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil

BOLETIM DE PESSOAL/PJC/00498/2010 DE: 17/12/2010  
 O Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: CONCEDER  
 Evento: ADICIONAL NOTURNO  
 Processo N.: 901373/10/JMN  
 Nome: (86938/12) ADEMAR DE MORAIS BERTOLINO  
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
 Un. Adm: (154083) DELEGACIA REG. DE PORTO ALEGRE DO NORTE  
 A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010

Processo N.: 901373/10/JMN  
 Nome: (55474/4) ADILSON ANUNCIACAO MENDES  
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
 Un. Adm: (154091) DELEGACIA MUNC. DE PORTO ALEGRE DO NORTE  
 A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010

Processo N.: 901373/10/JMN  
 Nome: (136195/1) ADONILIO JOSE CARDOSO  
 Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318  
 Un. Adm: (134228) DELEGACIA MUNC. DE GUIRATINGA  
 A Partir de: 01/12/2010 Até 01/12/2010

Processo N.: 901373/10/JMN  
 Nome: (109102/2) ADRIANA DOS SANTOS RIBEIRO  
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
 Un. Adm: (154083) DELEGACIA REG.DE PORTO ALEGRE DO NORTE

A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010  
 Processo N.: 901373/10/JMN  
 Nome: (44083/1) ALAYLSON PEREIRA DE MAGALHAES  
 Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 IC/266 SERVIDOR  
 Un. Adm: (133108) DELEGACIA ESPEC. DE CRIMES FAZENDS. E ADM.

**PÚBLICA**

A Partir de: 01/12/2010 Até 01/12/2010  
 Processo N.: 901373/10/JMN  
 Nome: (101299/4) ALCIONE MENDONCA ALVES E ALVES  
 Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318  
 Un. Adm: (134163) DELEGACIA MUNC. DE PEDRA PRETA  
 A Partir de: 01/12/2010 Até 01/12/2010

Processo N.: 901373/10/JMN  
 Nome: (25359/1) ALTAMIRO PAULO DE FREITAS  
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
 Un. Adm: (154792) DELEGACIA MUNC. DE COCALINHO  
 A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010

Processo N.: 901373/10/JMN  
 Nome: (92187/1) ALUISIO PEREIRA DOS SANTOS  
 Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318  
 Un. Adm: (133108) DELEGACIA ESPEC. DE CRIMES FAZENDS. E ADM.

**PÚBLICA**

A Partir de: 01/12/2010 Até 01/12/2010  
 Processo N.: 901373/10/JMN  
 Nome: (38829/1) AMILSON MOREIRA LEITE  
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
 Un. Adm: (133167) DELEGACIA DISTRIITAL DA GUIA  
 A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010

Processo N.: 901373/10/JMN  
 Nome: (136201/1) ANA CLEIDE BARBOSA DOS SANTOS  
 Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318  
 Un. Adm: (154830) DELEGACIA MUNC. DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
 A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010

Processo N.: 901373/10/JMN  
 Nome: (23798/1) ANTONIO OSORIO WASCONCELOS COSTA  
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
 Un. Adm: (154830) DELEGACIA MUNC. DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
 A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010

Processo N.: 901373/10/JMN  
 Nome: (23793/1) ANTONIO WANDERLEY NETO  
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
 Un. Adm: (154083) DELEGACIA REG.DE PORTO ALEGRE DO NORTE  
 A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010

Processo N.: 901373/10/JMN  
 Nome: (12704/1) ARSENIO PEIXOTO DE CARVALHO  
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
 Un. Adm: (133108) DELEGACIA ESPEC. DE CRIMES FAZENDS. E ADM.

**PÚBLICA**

A Partir de: 01/12/2010 Até 01/12/2010  
 Processo N.: 901373/10/JMN  
 Nome: (92220/1) ATILA NEVES FRANCA  
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
 Un. Adm: (134139) DELEGACIA MUNC. DE SÃO JOSÉ DO POVO  
 A Partir de: 01/12/2010 Até 01/12/2010

Processo N.: 901373/10/JMN  
 Nome: (136942/1) AUGUSTO MARIO CAXITO AMARAL  
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
 Un. Adm: (133620) DELEGACIA MUNC. DE ARAPUTANGA  
 A Partir de: 01/12/2010 Até 01/12/2010

Processo N.: 901373/10/JMN  
 Nome: (34934/1) BELCINA FIGUEIREDO WANDERLEY  
 Cargo/Função: (2402) ESCRIVAO DE POLICIA  
 Un. Adm: (154857) DELEGACIA MUNC. DE VILA RICA  
 A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010

Processo N.: 901373/10/JMN  
 Nome: (136281/1) BRUNO FERNANDES DA SILVA  
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
 Un. Adm: (133094) DELEGACIA ESPEC. DE HOMICÍDIO E PROTEÇÃO À PESSOA

A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010  
 Processo N.: 901373/10/JMN  
 Nome: (112191/3) CACIO ROBERTO ALVES DOS SANTOS  
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
 Un. Adm: (154113) DELEGACIA REG. DE ÁGUA BOA  
 A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010

Processo N.: 901373/10/JMN  
 Nome: (108240/1) CARLOS CESAR BASTOS DE SOUSA  
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
 Un. Adm: (154113) DELEGACIA REG. DE ÁGUA BOA  
 A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010

Processo N.: 901373/10/JMN  
 Nome: (95847/1) CARLOS MARCOS DE SOUSA  
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
 Un. Adm: (154830) DELEGACIA MUNC. DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
 A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010

Processo N.: 901373/10/JMN  
 Nome: (44123/1) CARLOS ROBERTO DE SENA  
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
 Un. Adm: (133116) DELEGACIA ESP. DE ROUBOS E FURTOS DE VEÍCULO

**AUTOM**

A Partir de: 11/11/2010 Até 11/11/2010  
 Processo N.: 901373/10/JMN  
 Nome: (137175/1) CAROLINE INFANTINO DA SILVA  
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
 Un. Adm: (133183) DELEGACIA DE POLICIA DA CIDADE ALTA  
 A Partir de: 01/12/2010 Até 01/12/2010

Processo N.: 901373/10/JMN  
 Nome: (136296/1) CELIA OLIVEIRA DE MOURA  
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
 Un. Adm: (154733) DELEGACIA MUNC. DE ÁGUA BOA  
 A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010

Processo N.: 901373/10/JMN  
 Nome: (97453/1) CELSO LUIZ FERREIRA

Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318  
Un. Adm: (134627) DELEGACIA MUNICIPAL DE BRASNORTE  
A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010  
Processo N.: 901373/10/JMN  
Nome: (21275/1) CLAUDENIL FERREIRA DOS SANTOS  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (118761) UNID.ESPEC. DE CONTR. DE MOVIM. DE PESSOAL  
A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010  
Processo N.: 901373/10/jmn  
Nome: (97488/1) EDEMIRSON SANTIAGO SILVA CAMPOS  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (133108) DELEGACIA ESPEC. DE CRIMES FAZENDS. E ADM.  
**PÚBLICA**  
A Partir de: 01/12/2010 Até 01/12/2010  
Processo N.: 901373/10/JMN  
Nome: (104429/7) EDEVAN DA CRUZ ALMEIDA  
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318  
Un. Adm: (154814) DELEGACIA MUNIC. DE CONFRESA  
A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010  
Processo N.: 901373/10/JMN  
Nome: (108334/1) EDMAR FARIA FILHO  
Cargo/Função: (2348) DELEGADO DE POLICIA  
Un. Adm: (134600) DELEGACIA MUNIC. DE TANGARÁ DA SERRA  
A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010  
Processo N.: 901373/10/JMN  
Nome: (203891/1) EDSON JOSE PEREIRA  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (154091) DELEGACIA MUNIC. DE PORTO ALEGRE DO NORTE  
A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010  
Processo N.: 901373/10/JMN  
Nome: (203464/1) EDUARDO AUGUSTO BARCELOS  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (154083) DELEGACIA REG. DE PORTO ALEGRE DO NORTE  
A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010  
Processo N.: 901373/10/JMN  
Nome: (75876/3) EDUARDO PENNO  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (154083) DELEGACIA REG. DE PORTO ALEGRE DO NORTE  
A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010  
Processo N.: 901373/10/JMN  
Nome: (95697/1) ENOQUE FERNANDES LEITE  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (154865) DELEGACIA MUNIC. DE SÃO JOSÉ DO XINGU  
A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010  
Processo N.: 901373/10/JMN  
Nome: (203359/1) ERIKA CRISTINA SILVA  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (154113) DELEGACIA REG. DE ÁGUA BOA  
A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010  
Processo N.: 901373/10/JMN  
Nome: (92155/1) ESTEVAO DE ARRUDA  
Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR  
Un. Adm: (133108) DELEGACIA ESPEC. DE CRIMES FAZENDS. E ADM.  
**PÚBLICA**  
A Partir de: 01/12/2010 Até 01/12/2010  
Processo N.: 901373/10/JMN  
Nome: (203444/1) EUGENIO GABINO ALVES DA SILVA  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (154083) DELEGACIA REG. DE PORTO ALEGRE DO NORTE  
A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010  
Processo N.: 901373/10/JMN  
Nome: (55389/10) FATIMA APARECIDA DA SILVA  
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318  
Un. Adm: (154776) DELEGACIA MUNIC. DE QUERÊNCIA  
A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010  
Processo N.: 901373/10/JMN  
Nome: (92162/1) FERNANDO MARTIN LOPES  
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318  
Un. Adm: (133108) DELEGACIA ESPEC. DE CRIMES FAZENDS. E ADM.  
**PÚBLICA**  
A Partir de: 01/12/2010 Até 01/12/2010  
Processo N.: 901373/10/JMN  
Nome: (203639/1) FLAVIO ANDRE ROCHA ORNELLAS  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (154083) DELEGACIA REG. DE PORTO ALEGRE DO NORTE  
A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010  
Processo N.: 901373/10/JMN  
Nome: (136315/1) FRANK LUIS ALVES  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (154830) DELEGACIA MUNIC. DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010  
Processo N.: 901373/10/JMN  
Nome: (32343/1) GEDAIAS MARQUES DA SILVA  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (133116) DELEGACIA ESP. DE ROUBOS E FURTOS DE VEÍCULO  
**AUTOM**  
A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010  
Processo N.: 901373/10/JMN  
Nome: (86342/2) GILMAR PAIVA DE AMORIM  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (154830) DELEGACIA MUNIC. DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010  
Processo N.: 901373/10/JMN  
Nome: (21603/1) GILSON SANTANA GARCEZ  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (133116) DELEGACIA ESP. DE ROUBOS E FURTOS DE VEÍCULO  
**AUTOM**  
A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010  
Processo N.: 901373/10/JMN  
Nome: (21238/1) GONÇALO LACERDA DE ALENCAR  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (154857) DELEGACIA MUNIC. DE VILA RICA  
A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010

Processo N.: 901373/10/JMN  
Nome: (55169/21) HAMILCAR BARREIRA ABREU  
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318  
Un. Adm: (154091) DELEGACIA MUNIC. DE PORTO ALEGRE DO NORTE  
A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010  
Processo N.: 901373/10/JMN  
Nome: (203540/1) HERIK MONTEIRO DA SILVA  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (154814) DELEGACIA MUNIC. DE CONFRESA  
A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010  
Processo N.: 901373/10/JMN  
Nome: (203584/1) HUGO ANDRÉS LEITÃO CAMPOS  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (154113) DELEGACIA REG. DE ÁGUA BOA  
A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010  
Processo N.: 901373/10/JMN  
Nome: (97585/1) JACIMAR DOS SANTOS MELO  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (154792) DELEGACIA MUNIC. DE COCALINHO  
A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010  
Processo N.: 901373/10/JMN  
Nome: (17444/1) JAIRO BEZERRA DA SILVA  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (118761) UNID.ESPEC. DE CONTR. DE MOVIM. DE PESSOAL  
A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010  
Processo N.: 901373/10/JMN  
Nome: (136147/1) JALMARA GERALDINI FERNANDES TORRES  
Cargo/Função: (2348) DELEGADO DE POLICIA  
Un. Adm: (134600) DELEGACIA MUNIC. DE TANGARÁ DA SERRA  
A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010  
Processo N.: 901373/10/JMN  
Nome: (16182/1) JARI DA SILVA OLIVEIRA  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (118761) UNID.ESPEC. DE CONTR. DE MOVIM. DE PESSOAL  
A Partir de: 12/11/2010 Até 12/11/2010  
Processo N.: 901373/10/JMN  
Nome: (97543/1) JESSET ARLISON MUNHOZ DE LIMA  
Cargo/Função: (2348) DELEGADO DE POLICIA  
Un. Adm: (134201) DELEGACIA MUNIC. DE PRIMAVERA DO LESTE  
A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010  
Processo N.: 901373/10/JMN  
Nome: (32532/1) JOELSON BENEDITO DA SILVA  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (133116) DELEGACIA ESP. DE ROUBOS E FURTOS DE VEÍCULO  
**AUTOM**  
A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010  
Processo N.: /10/JMN  
Nome: (203986/1) JOSE CARLOS FALCAO  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (134627) DELEGACIA MUNICIPAL DE BRASNORTE  
A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010  
Processo N.: 901373/10/JMN  
Nome: (97394/1) JOSE CARMINDO DE MORAIS  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (133108) DELEGACIA ESPEC. DE CRIMES FAZENDS. E ADM.  
**PÚBLICA**  
A Partir de: 01/12/2010 Até 01/12/2010  
Processo N.: 901373/10/JMN  
Nome: (33790/1) JOSE EMIDIO  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (133116) DELEGACIA ESP. DE ROUBOS E FURTOS DE VEÍCULO  
**AUTOM**  
A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010  
Processo N.: 901373/10/JMN  
Nome: (92879/2) JOSE LUIZ PEREIRA SOARES  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (154784) DELEGACIA MUNIC. DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA  
A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010  
Processo N.: 901373/10/JMN  
Nome: (125163/6) JOSEANE APARECIDA FORTES DO AMARAL  
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318  
Un. Adm: (154857) DELEGACIA MUNIC. DE VILA RICA  
A Partir de: 02/11/2010 Até 02/11/2010  
Processo N.: 901373/10/JMN  
Nome: (203567/1) JOSUE MARTINS DOS SANTOS  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (154083) DELEGACIA REG. DE PORTO ALEGRE DO NORTE  
A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010  
Processo N.: 901373/10/JMN  
Nome: (92139/1) JULIO CRISTOVAO DE SOUZA  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (133116) DELEGACIA ESP. DE ROUBOS E FURTOS DE VEÍCULO  
**AUTOM**  
A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010  
Processo N.: 901373/10/JMN  
Nome: (97416/1) JUNIOR SILVA DE ANUNCIACAO  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (133116) DELEGACIA ESP. DE ROUBOS E FURTOS DE VEÍCULO  
**AUTOM**  
A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010  
Processo N.: 901373/10/JMN  
Nome: (203446/1) KATIANA CORREIA DA SILVA  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (133108) DELEGACIA ESPEC. DE CRIMES FAZENDS. E ADM.  
**PÚBLICA**  
A Partir de: 01/12/2010 Até 01/12/2010  
Processo N.: 901373/10/JMN  
Nome: (23420/1) LAZARO DUTRA GALVAO  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (134147) DELEGACIA MUNIC. DE POXORÉO  
A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010  
Processo N.: 901373/10/JMN  
Nome: (69151/5) LILIAN BARROS DE FREITAS PAULA



Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (154733) DELEGACIA MUNIC. DE ÁGUA BOA  
A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010  
Processo N.: 901373/10/JMN

Nome: (24950/1) LUCIANO FRANCO LOBO NETO  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (118761) UNID.ESPEC. DE CONTR. DE MOVIM. DE PESSOAL  
A Partir de: 03/11/2010 Até 03/11/2010  
Processo N.: 901373/10/JMN

Nome: (34924/1) LUIS RIBEIRO NETO  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (133116) DELEGACIA ESP. DE ROUBOS E FURTOS DE VEÍCULO  
AUTOM  
A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010  
Processo N.: 901373/10/JMN

Nome: (53113/2) LUIZ ALBERTO DA SILVA ARAUJO JUNIOR  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (154857) DELEGACIA MUNIC. DE VILA RICA  
A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010  
Processo N.: 901373/10/JMN

Nome: (107907/1) MAERÇO GONÇALO DE MAGALHÃES  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (134627) DELEGACIA MUNICIPAL DE BRASORTE  
A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010  
Processo N.: 901373/10/JMN

Nome: (136599/1) MANOEL OURIVES JUNIOR  
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318  
Un. Adm: (133108) DELEGACIA ESPEC. DE CRIMES FAZENDS. E ADM.  
PÚBLICA  
A Partir de: 01/12/2010 Até 01/12/2010  
Processo N.: 901373/10/JMN

Nome: (76365/3) MARCELO SEBASTIAO PEDROSO  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (133116) DELEGACIA ESP. DE ROUBOS E FURTOS DE VEÍCULO  
AUTOM  
A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010  
Processo N.: 901373/10/JMN

Nome: (136601/1) MARCIO MORENO VERA  
Cargo/Função: (2348) DELEGADO DE POLICIA  
Un. Adm: (134643) DELEGACIA MUNIC. NOVA OLÍMPIA  
A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010  
Processo N.: 901373/10/JMN

Nome: (203985/1) MARCONI SIQUEIRA MELO  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (154113) DELEGACIA REG. DE ÁGUA BOA  
A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010  
Processo N.: 901373/10/JMN

Nome: (92430/3) MARCOS CUSTODIO DA SILVA  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (154776) DELEGACIA MUNIC. DE QUERÊNCIA  
A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010  
Processo N.: 901373/10/JMN

Nome: (15884/1) MARIA AUXILIADORA LEITE SILVA  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (118761) UNID.ESPEC. DE CONTR. DE MOVIM. DE PESSOAL  
A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010  
Processo N.: 901373/10/JMN

Nome: (32352/1) MARTINS GOMES DA SILVA JUNIOR  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (133116) DELEGACIA ESP. DE ROUBOS E FURTOS DE VEÍCULO  
AUTOM  
A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010  
Processo N.: 901373/10/JMN

Nome: (67034/1) MAURICIO BRAGA  
Cargo/Função: (2348) DELEGADO DE POLICIA  
Un. Adm: (134228) DELEGACIA MUNIC. DE GUIRATINGA  
A Partir de: 31/12/2010 Até 31/12/2010  
Processo N.: 901373/10/JMN

Nome: (122665/2) MIRIAM RODRIGUES DE SOUZA  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (154083) DELEGACIA REG. DE PORTO ALEGRE DO NORTE  
A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010  
Processo N.: 901373/10/JMN

Nome: (136168/1) MONICA ALZEIRA VALE  
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318  
Un. Adm: (154784) DELEGACIA MUNIC. DE RIBEIRÃO CASCAISHEIRA  
A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010  
Processo N.: 901373/10/JMN

Nome: (97484/1) NEIDE DALVA BERNARDES  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (154857) DELEGACIA MUNIC. DE VILA RICA  
A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010  
Processo N.: 901373/10/JMN

Nome: (136171/1) NILVA FÁTIMA DOS SANTOS  
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318  
Un. Adm: (154857) DELEGACIA MUNIC. DE VILA RICA  
A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010  
Processo N.: 901373/10/JMN

Nome: (203715/1) ODILSON PEREIRA LEITE  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (154857) DELEGACIA MUNIC. DE VILA RICA  
A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010  
Processo N.: 901373/10/JMN

Nome: (71813/2) OJIER AUGUSTO CASTRO DE ALMEIDA  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (154857) DELEGACIA MUNIC. DE VILA RICA  
A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010  
Processo N.: 901373/10/JMN

Nome: (21239/1) OSMAR PEREIRA DOS SANTOS  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (154083) DELEGACIA REG. DE PORTO ALEGRE DO NORTE  
A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010  
Processo N.: 901373/10/JMN

Nome: (203895/1) PAULO SUADY FERREIRA VIEIRA  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (154857) DELEGACIA MUNIC. DE VILA RICA  
A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010  
Processo N.: 901373/10/JMN

Nome: (108175/1) PEDRO PAULO MOTTA MELLO  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (133108) DELEGACIA ESPEC. DE CRIMES FAZENDS. E ADM.  
PÚBLICA  
A Partir de: 01/12/2010 Até 01/12/2010  
Processo N.: 901373/10/JMN

Nome: (98750/2) RAFAEL MELLO ALVES FERREIRA  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (154830) DELEGACIA MUNIC. DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010  
Processo N.: 901373/10/JMN

Nome: (21968/1) RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (154857) DELEGACIA MUNIC. DE VILA RICA  
A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010  
Processo N.: 901373/10/JMN

Nome: (95369/2) REGIVALDO GONCALVES DA SILVA  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (154113) DELEGACIA REG. DE ÁGUA BOA  
A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010  
Processo N.: 901373/10/JMN

Nome: (97443/1) RHAYLSON RODRIGUES SETUBAL  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (133116) DELEGACIA ESP. DE ROUBOS E FURTOS DE VEÍCULO  
AUTOM  
A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010  
Processo N.: 901373/10/JMN

Nome: (203850/1) RODOLFO FERNANDES RIVEROS  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (133116) DELEGACIA ESP. DE ROUBOS E FURTOS DE VEÍCULO  
AUTOM  
A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010  
Processo N.: 901373/10/JMN

Nome: (33787/2) SANDRA VALERIA PRATAVIEIRA DA SILVA  
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318  
Un. Adm: (134147) DELEGACIA MUNIC. DE POXORÉO  
A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010  
Processo N.: 901373/10/JMN

Nome: (101694/1) SATURNINO RODRIGUES DE OLIVEIRA  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (133116) DELEGACIA ESP. DE ROUBOS E FURTOS DE VEÍCULO  
AUTOM  
A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010  
Processo N.: 901373/10/JMN

Nome: (115943/2) VALTER SERGIO GOMES DA MATA  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (134147) DELEGACIA MUNIC. DE POXORÉO  
A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010  
Processo N.: 901373/10/JMN

Nome: (16817/1) VICENTE IZIDORO MARQUES  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (134678) DELEGACIA MUNIC. DE CAMPO NOVO DOS PARECIS  
A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010  
Processo N.: 901373/10/JMN

Nome: (137181/1) WENDER DA SILVA MENDONCA  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (154814) DELEGACIA MUNIC. DE CONFRESA  
A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010  
Processo N.: 901373/10/JMN

Nome: (97379/1) WILTON BRANDI HOHLENWERGER JUNIOR  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (154105) DELEGACIA ESPEC. DE REPRES. À ENTORPECENTES  
A Partir de: 01/12/2010 Até 01/12/2010  
Processo N.: 901373/10/JMN

Nome: (95812/1) ZAUQUEU PEREIRA DA COSTA  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (154830) DELEGACIA MUNIC. DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010  
Processo N.: 901373/10/JMN

Nome: (89438/10) ZENILCE NEVES DA SILVA  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (154741) DELEGACIA MUNIC. DE CAMPINÁPOLIS  
A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 17 de Dezembro de 2010.  
Paulo Rubens Vilela  
Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil

BOLETIM DE PESSOAL/PJC/00500/2010 DE: 17/12/2010

O Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA

Processo N.:

Nome: (127032/4) ANDREIA APARECIDA DA PAZ  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (133612) DELEGACIA MUNIC. DE CÁCERES  
A Partir de: 09/12/2010 Até 18/12/2010  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 17 de Dezembro de 2010.  
Paulo Rubens Vilela  
Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil

## PMMT

## POLÍCIA MILITAR

BOLETIM DE PESSOAL/PM/00271/2010 DE: 17/12/2010

O Comandante Geral da PM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (10369/1) ERNESTINO VERISSIMO DA SILVA

Cargo/Função: (2127) CAPITAO

Un. Adm: (017019) QUINTO BATALHAO DA POLICIA MILITAR

A Partir de: 15/12/2010 Até 13/01/2011

Processo N.:

Nome: (107898/1) EWERTON SILVA LIRA

Cargo/Função: (8907) SOLDADO

Un. Adm: (017019) QUINTO BATALHAO DA POLICIA MILITAR

A Partir de: 14/12/2010 Até 23/12/2010

Processo N.:

Nome: (22219/1) GERALDO BARBOSA DA SILVA

Cargo/Função: (8893) CABO

Un. Adm: (017019) QUINTO BATALHAO DA POLICIA MILITAR

A Partir de: 14/12/2010 Até 20/12/2010

Processo N.:

Nome: (98535/1) GETULIO CESAR FARIA DE OLIVEIRA

Cargo/Função: (8907) SOLDADO

Un. Adm: (017035) SEXTO BATALHAO DA POLICIA MILITAR

A Partir de: 07/12/2010 Até 06/03/2011

Processo N.:

Nome: (111371/1) LUCIVALDO SILVA RODRIGUES

Cargo/Função: (11347) DESIG. FUNCAO MILITAR ESTADUAL

Un. Adm: (017035) SEXTO BATALHAO DA POLICIA MILITAR

A Partir de: 14/12/2010 Até 20/12/2010

Processo N.:

Nome: (208501/1) SINEZIO APARECIDO DE CAMPOS LOPES

Cargo/Função: (8907) SOLDADO

Un. Adm: (017035) SEXTO BATALHAO DA POLICIA MILITAR

A Partir de: 11/12/2010 Até 18/12/2010

Processo N.:

Nome: (72433/1) VANILSON ROCHA DE SOUZA

Cargo/Função: (8907) SOLDADO

Un. Adm: (017019) QUINTO BATALHAO DA POLICIA MILITAR

A Partir de: 12/12/2010 Até 10/01/2011

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 17 de Dezembro de 2010.

Osmar Lino Farias

Comandante Geral da PM-MT

## CBM

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

BOLETIM DE PESSOAL/CBM/00146/2010 DE: 17/12/2010

O Comandante Geral do CBM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (37145/1) ISRAELINO PRIMO FERREIRA

Cargo/Função: (2224) TERCEIRO SARGENTO

Un. Adm: (039926) 2. CIA. INDEP. BOMBEIRO MILITAR (2. CIBM)

A Partir de: 14/12/2010 Até 12/01/2011

Processo N.:

Nome: (51969/1) JOSE DIVINO DE SOUZA

Cargo/Função: (2224) TERCEIRO SARGENTO

Un. Adm: (039900) 3. BATALHAO DE BOMBEIRO MILITAR (3. BBM)

A Partir de: 09/12/2010 Até 23/12/2010

Processo N.:

Nome: (117864/1) RONEY GONCALVES BATISTA

Cargo/Função: (8907) SOLDADO

Un. Adm: (039926) 2. CIA. INDEP. BOMBEIRO MILITAR (2. CIBM)

A Partir de: 09/12/2010 Até 15/12/2010

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 17 de Dezembro de 2010.

Carlos Alexandre Rodrigues Coronel

Comandante Geral do CBM-MT

## SEDUC

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC/00509/2010 DE: 17/12/2010

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: AUTORIZAR

Evento: Aulas Adicionais SEDUC

Processo N.: 1000000943186

Nome: (22757/1) VICENTE LIDIO DOS SANTOS

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Un. Adm: (012670) EEPG - FREI CARLOS VALLETE

A Partir de: 20/10/2010 Até 23/12/2010

Qtde Horas: 20

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 17 de Dezembro de 2010.  
Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA/SEDUC/00510/2010

DE: 17/12/2010

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: RETIFICAR

Evento: Aulas Adicionais SEDUC

Processo N.: 1000000594987

Nome: (140317/2) JAIR TEIXEIRA LOBATO

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Un. Adm: (014206) EEPG - ALEXANDRE QUIRINO SOUZA

A Partir de: 02/02/2010 Até 23/12/2010

Qtde Horas: 9

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 17 de Dezembro de 2010.

Rosa Neide Sandes de Almeida

Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: RETIFICAR

Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/53182/2010

DE: 17/12/2010

Processo N.: 1000000900619

Contratado: (118224/4) EDSON DE SOUZA DON AQUINO

CPF: 986.741.291-53

Cargo/Função: (3514) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. NAO HABILIT

Referência: A-001 Carga Horária: 10H

Un. Adm: (014478) EEPG - EVANGEL. ASSEM. DE DEUS

Substituído: (62646/33) HELENA DE PAULA GOMES

A Partir de: 01/07/2010 Até 23/12/2010

CONTRATO/SEDUC/53183/2010

DE: 17/12/2010

Processo N.: 1000000873447

Contratado: (141937/3) JAIME APARECIDO FERREIRA DA SILVA

CPF: 735.756.581-53

Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO

Referência: B-001 Carga Horária: 20H

Un. Adm: (010995) EEPG - MAJOR OTAVIO PITALUGA

Substituído: (221643/1) SILVANO DOS SANTOS MACEDO

A Partir de: 23/04/2010 Até 23/12/2010

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 17 de Dezembro de 2010.

Rosa Neide Sandes de Almeida

Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: AUTORIZAR

Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/53184/2010

DE: 17/12/2010

Processo N.: 1000000943072

Contratado: (217878/5) MARIA DE FATIMA NUNES RIBEIRO

CPF: 935.940.541-87

Cargo/Função: (3514) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO

Referência: A-001 Carga Horária: 18H

Un. Adm: (016438) EEPG - KREEN AKARORE

Substituído: (203595/6) CAROLINA RAFAELA VIEIRA DOS SANTOS

A Partir de: 29/04/2010 Até 20/05/2010

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 17 de Dezembro de 2010.

Rosa Neide Sandes de Almeida

Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: RETIFICAR

Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/53185/2010

DE: 17/12/2010

Processo N.: 1000000846399

Contratado: (55639/2) RONALDO CESAR RAIMUNDO

CPF: 616.489.571-53

Cargo/Função: (3514) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. NAO HABILIT

Referência: A-001 Carga Horária: 18H

Un. Adm: (014567) EEPG - ANA NERI

Substituído: (105179/21) NAILDE LACERDA DE SOUZA

A Partir de: 16/03/2010 Até 23/12/2010

CONTRATO/SEDUC/53186/2010

DE: 17/12/2010

Processo N.: 1000000864249

Contratado: (16800/3) MARIA FRANCISCA CAETANO DIAS

CPF: 207.285.571-34

Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO

Referência: B-001 Carga Horária: 20H

Un. Adm: (009920) EEPG - DJALMA FERREIRA DE SOUZA

Substituído: (22259/1) MARIA APARECIDA MACHADO BORGES

A Partir de: 09/04/2010 Até 13/12/2010

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 17 de Dezembro de 2010.

Rosa Neide Sandes de Almeida

Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: RETIFICAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/53187/2010

DE: 17/12/2010

Processo N.: 1000000578612

Contratado: (112602/7) EDNA ALVES DE SOUZA VIEGA

CPF: 001.639.241-80



Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
Un. Adm: (010189) EEPG - PADRE JOSE MARIA DO SACRAMENTO  
A Partir de: 02/02/2010 Até 31/12/2010

CONTRATO/SEDUC/53188/2010 DE: 17/12/2010  
Processo N°: 1000000775990  
Contratado: (116280/9) SILVANY APARECIDA FRANCISCO NUNES  
CPF: 004.964.491-25

Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
Un. Adm: (050172) CEFAPRO DE CONFRESA  
A Partir de: 08/02/2010 Até 31/12/2010

CONTRATO/SEDUC/53189/2010 DE: 17/12/2010  
Processo N°: 1000000593997  
Contratado: (116852/8) ELIZA STRIICHER  
CPF: 004.776.921-17

Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
Un. Adm: (011231) EEPG - DOM AQUINO CORREA  
A Partir de: 08/02/2010 Até 31/12/2010

CONTRATO/SEDUC/53190/2010 DE: 17/12/2010  
Processo N°: 1000000943960  
Contratado: (117205/7) CRIGINA CRISTINA MOHR  
CPF: 994.705.271-00

Cargo/Função: (3514) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. NAO HABILIT  
Referência: A-001 Carga Horária: 25 horas semanais  
Un. Adm: (011207) EEPG - TREZE DE MAIO  
A Partir de: 19/10/2010 Até 23/12/2010

CONTRATO/SEDUC/53191/2010 DE: 17/12/2010  
Processo N°: 1000000709605  
Contratado: (123250/10) DIVINO DA ROCHA  
CPF: 830.011.231-68

Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
Un. Adm: (069329) EE TANCREDO NEVES  
A Partir de: 02/02/2010 Até 31/12/2010

CONTRATO/SEDUC/53192/2010 DE: 17/12/2010  
Processo N°: 1000000709481  
Contratado: (130599/7) MIRIAN DOS SANTOS  
CPF: 023.463.371-96

Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL  
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
Un. Adm: (119237) E.E.ANDRE ANTONIO MAGGI  
A Partir de: 01/02/2010 Até 31/12/2010

CONTRATO/SEDUC/53193/2010 DE: 17/12/2010  
Processo N°: 1000000592555  
Contratado: (135228/4) DANIELE MARELI SCHULZ MIRANDA  
CPF: 944.056.541-15

Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
Un. Adm: (045810) ASSESSORIA PEDAGOGICA DE GAUCHA DO NORTE  
A Partir de: 01/02/2010 Até 31/12/2010

CONTRATO/SEDUC/53194/2010 DE: 17/12/2010  
Processo N°: 1000000593552  
Contratado: (140055/4) MARIA GORETI LASTA  
CPF: 805.072.559-68

Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL  
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
Un. Adm: (049646) EEPG PAULO FREIRE  
A Partir de: 05/02/2010 Até 31/12/2010

CONTRATO/SEDUC/53195/2010 DE: 17/12/2010  
Processo N°: 1000000575573  
Contratado: (143018/5) BENEDITO OSMAR LEITE  
CPF: 303.932.131-53

Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
Un. Adm: (010952) EEPG - PROF. EUNICE SOUZA DOS SANTOS  
A Partir de: 01/02/2010 Até 31/12/2010

CONTRATO/SEDUC/53196/2010 DE: 17/12/2010  
Processo N°: 1000000575553  
Contratado: (143857/5) LEANDRO QUEIROZ DO AMARAL  
CPF: 801.936.171-53

Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
Un. Adm: (010952) EEPG - PROF. EUNICE SOUZA DOS SANTOS  
A Partir de: 01/02/2010 Até 31/12/2010

CONTRATO/SEDUC/53197/2010 DE: 17/12/2010  
Processo N°: 1000000578503  
Contratado: (144966/3) JOZELIA MARIA DA SILVA MARQUES  
CPF: 018.409.771-16

Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
Un. Adm: (140805) E.E. BONIFACIO SACHETTI  
A Partir de: 02/02/2010 Até 31/12/2010

CONTRATO/SEDUC/53198/2010 DE: 17/12/2010  
Processo N°: 1000000855393  
Contratado: (202258/11) EDILEUZA MEDRADO DA SILVA  
CPF: 005.560.241-09

Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL  
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
Un. Adm: (010863) EEPG - LUCAS PACHECO DE CAMARGO  
A Partir de: 25/03/2010 Até 31/12/2010

CONTRATO/SEDUC/53199/2010 DE: 17/12/2010  
Processo N°: 1000000703494  
Contratado: (202398/3) MICHELE DOS SANTOS  
CPF: 025.351.361-80

Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
Un. Adm: (119237) E.E.ANDRE ANTONIO MAGGI  
A Partir de: 01/02/2010 Até 31/12/2010

CONTRATO/SEDUC/53200/2010 DE: 17/12/2010  
Processo N°: 1000000701098  
Contratado: (205410/4) MARIA EDNA DA SILVA

CPF: 014.415.431-55  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
Un. Adm: (009474) EEPG - SOUZA BANDEIRA  
A Partir de: 11/02/2010 Até 31/12/2010

CONTRATO/SEDUC/53201/2010 DE: 17/12/2010  
Processo N°: 1000000700918  
Contratado: (207322/4) SIMONE APARECIDA DA SILVA  
CPF: 760.117.801-30

Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
Un. Adm: (009652) EEPG BENEDITO DE CARVALHO  
A Partir de: 22/02/2010 Até 31/12/2010

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 17 de Dezembro de 2010.  
Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: CANCELAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
CONTRATO/SEDUC/53202/2010 DE: 17/12/2010

Processo N°: 1000000899563  
Contratado: (208600/5) EMERSON NASCIMENTO DA SILVA ALVES  
CPF: 039.561.371-08

Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL  
Un. Adm: (010561) EEPG - GEN. JOSE MACHADO NEVES DA COSTA  
Em: 06/12/2010

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 17 de Dezembro de 2010.  
Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: RETIFICAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
CONTRATO/SEDUC/53203/2010 DE: 17/12/2010

Processo N°: 1000000587910  
Contratado: (208911/4) FRANCISCA PEREIRA DA SILVA  
CPF: 031.097.271-02

Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
Un. Adm: (045829) EEPG. GERVASIO DOS SANTOS COSTA  
A Partir de: 01/02/2010 Até 31/12/2010

CONTRATO/SEDUC/53204/2010 DE: 17/12/2010  
Processo N°: 1000000709613

Contratado: (210456/3) EVERTON ALBUQUERQUE DA ROCHA  
CPF: 031.398.621-56

Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
Un. Adm: (069329) EE TANCREDO NEVES  
A Partir de: 02/02/2010 Até 31/12/2010

CONTRATO/SEDUC/53205/2010 DE: 17/12/2010

Processo N°: 1000000943241  
Contratado: (210848/3) ALESSANDRO OLIVEIRA ALMEIDA  
CPF: 984.418.331-68

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
Un. Adm: (154687) E.E. MARIA EDUARDA PEREIRA SOLDERA  
A Partir de: 27/11/2010 Até 23/12/2010

CONTRATO/SEDUC/53206/2010 DE: 17/12/2010

Processo N°: 1000000576617  
Contratado: (210990/2) SONIA NANCY KEMPF  
CPF: 028.778.421-50

Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL  
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
Un. Adm: (045829) EEPG. GERVASIO DOS SANTOS COSTA  
A Partir de: 08/02/2010 Até 31/12/2010

CONTRATO/SEDUC/53207/2010 DE: 17/12/2010

Processo N°: 1000000702922  
Contratado: (212705/3) EROTILDES WAUTOMOTSITSABUIO  
CPF: 024.122.351-20

Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
Un. Adm: (128228) E.E. INDIGENA PAIHITWARA  
A Partir de: 01/02/2010 Até 31/12/2010

CONTRATO/SEDUC/53208/2010 DE: 17/12/2010

Processo N°: 1000000943196  
Contratado: (213209/6) BENEDITO JANUARIO DA SILVA JUNIOR  
CPF: 867.456.111-04

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 28 horas semanais  
Un. Adm: (009806) EEPG - HIST. RUBENS DE MENDONCA  
A Partir de: 10/11/2010 Até 23/12/2010

CONTRATO/SEDUC/53209/2010 DE: 17/12/2010

Processo N°: 1000000709513  
Contratado: (216152/3) ALISSON FERREIRA ALVES  
CPF: 012.404.381-09

Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL  
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
Un. Adm: (040800) ASSESSORIA PEDAGOGICA - TESOUREIRO  
A Partir de: 08/03/2010 Até 31/12/2010

CONTRATO/SEDUC/53210/2010 DE: 17/12/2010

Processo N°: 1000000709610  
Contratado: (217451/2) CHARLES CANDIDO CARDOSO  
CPF: 870.814.661-68

Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
Un. Adm: (069329) EE TANCREDO NEVES  
A Partir de: 02/02/2010 Até 31/12/2010

PUBLICADA, REGISTRADA, CUM-SE.  
Cuiabá-MT, 17 de Dezembro de 2010.  
Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CANCELAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/53211/2010 DE: 17/12/2010

Processo N°: 1000000739988  
Contratado: (217456/2) SILVANA DE OLIVEIRA MORELHAO  
CPF: 057.804.808-69  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Un. Adm: (154172) E.E. LUIZ CARLOS CECONELLO  
Em: 10/12/2010

PUBLICADA, REGISTRADA, CUM-SE.  
Cuiabá-MT, 17 de Dezembro de 2010.  
Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/53212/2010 DE: 17/12/2010

Processo N°: 1000000869680  
Contratado: (220720/2) ROSIANNY MARTINS DA CRUZ  
CPF: 001.546.301-01  
Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL  
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
Un. Adm: (128228) E.E. INDIGENA PAIHITWARA  
A Partir de: 04/05/2010 Até 31/12/2010

CONTRATO/SEDUC/53213/2010 DE: 17/12/2010

Processo N°: 1000000709814  
Contratado: (221083/1) SHEILA MARIA DE OLIVEIRA  
CPF: 965.679.101-00  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
Un. Adm: (069329) EE TANCREDO NEVES  
A Partir de: 02/02/2010 Até 31/12/2010

CONTRATO/SEDUC/53214/2010 DE: 17/12/2010

Processo N°: 1000000709628  
Contratado: (221386/1) LUCILENE PAULO DE OLIVEIRA PICOUTO  
CPF: 987.062.251-87  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
Un. Adm: (157244) E.E. "SIDNEY CÉSAR FÜHR"  
A Partir de: 22/02/2010 Até 31/12/2010

CONTRATO/SEDUC/53215/2010 DE: 17/12/2010

Processo N°: 1000000840894  
Contratado: (221667/1) JOSE BOTELHO DE CARVALHO NETO  
CPF: 923.176.691-00  
Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL  
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
Un. Adm: (157244) E.E. "SIDNEY CÉSAR FÜHR"  
A Partir de: 22/02/2010 Até 31/12/2010

CONTRATO/SEDUC/53216/2010 DE: 17/12/2010

Processo N°: 1000000841209  
Contratado: (221671/1) AMANDA APARECIDA BARBOSA  
CPF: 034.672.731-65  
Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL  
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
Un. Adm: (010243) EEPG - CEL. RAFAEL DE SIQUEIRA  
A Partir de: 01/02/2010 Até 31/12/2010

CONTRATO/SEDUC/53217/2010 DE: 17/12/2010

Processo N°: 1000000589394  
Contratado: (221784/1) AECIO PAIWARA APAUCA  
CPF: 024.590.421-24  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
Un. Adm: (156230) E.E. INDÍGENA DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
A Partir de: 02/02/2010 Até 31/12/2010

CONTRATO/SEDUC/53218/2010 DE: 17/12/2010

Processo N°: 1000000943197  
Contratado: (221945/2) GLEISON PERALTA PERES  
CPF: 013.763.371-85  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 04 horas semanais  
Un. Adm: (015237) EEPG - MIGUEL BARBOSA  
A Partir de: 27/11/2010 Até 23/12/2010

CONTRATO/SEDUC/53219/2010 DE: 17/12/2010

Processo N°: 1000000845000  
Contratado: (222117/1) CELIA REGINA DOS SANTOS MORAES  
CPF: 502.664.891-68  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
Un. Adm: (076201) PROF. JOAO CRISOSTOMO DE FIGUEIRESO  
A Partir de: 08/03/2010 Até 31/12/2010

CONTRATO/SEDUC/53220/2010 DE: 17/12/2010

Processo N°: 1000000932244  
Contratado: (222206/2) LUCAS KOCK CUBAS  
CPF: 008.609.101-80  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 19 horas semanais  
Un. Adm: (137758) E.E. PROFESSORA HILDA ROCHA SOUZA  
A Partir de: 07/09/2010 Até 23/12/2010

CONTRATO/SEDUC/53221/2010 DE: 17/12/2010

Processo N°: 1000000943227  
Contratado: (222957/1) LOURDES BERNARD  
CPF: 531.872.291-15  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO

Referência: B-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
Un. Adm: (016144) EEPG JUJIARA  
A Partir de: 15/10/2010 Até 13/12/2010

CONTRATO/SEDUC/53221/2010 DE: 17/12/2010

Processo N°: 1000000943231  
Contratado: (222957/1) LOURDES BERNARD  
CPF: 531.872.291-15  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais  
Un. Adm: (016144) EEPG JUJIARA  
A Partir de: 14/12/2010 Até 23/12/2010

CONTRATO/SEDUC/53222/2010 DE: 17/12/2010

Processo N°: 1000000871669  
Contratado: (224378/1) LUCELIA PAULO DE OLIVEIRA  
CPF: 035.504.151-09  
Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL  
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
Un. Adm: (157244) E.E. "SIDNEY CÉSAR FÜHR"  
A Partir de: 17/05/2010 Até 31/12/2010

CONTRATO/SEDUC/53223/2010 DE: 17/12/2010

Processo N°: 1000000943193  
Contratado: (48613/47) LUCILENE FRADE ANDRADE  
CPF: 580.651.051-49  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 39 horas semanais  
Un. Adm: (069493) EE BOA ESPERANCA  
A Partir de: 15/10/2010 Até 30/11/2010

CONTRATO/SEDUC/53224/2010 DE: 17/12/2010

Processo N°: 1000000574049  
Contratado: (56739/16) ANTONIA PAULA DE SIQUEIRA  
CPF: 230.087.761-91  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
Un. Adm: (010278) EEPG - REUNIDAS DE CACHOEIRA RICA  
A Partir de: 01/02/2010 Até 31/12/2010

CONTRATO/SEDUC/53225/2010 DE: 17/12/2010

Processo N°: 1000000939547  
Contratado: (71536/21) AMELIA CRISTINA BENEVIDES DA SILVA  
CPF: 777.131.501-10  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 25 horas semanais  
Un. Adm: (011681) EEPG - DR. JOSE RODRIGUES FONTES  
A Partir de: 22/11/2010 Até 21/12/2010

CONTRATO/SEDUC/53225/2010 DE: 17/12/2010

Processo N°: 1000000943678  
Contratado: (71536/21) AMELIA CRISTINA BENEVIDES DA SILVA  
CPF: 777.131.501-10  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 07 horas semanais  
Un. Adm: (011681) EEPG - DR. JOSE RODRIGUES FONTES  
A Partir de: 22/12/2010 Até 23/12/2010

CONTRATO/SEDUC/53226/2010 DE: 17/12/2010

Processo N°: 1000000943692  
Contratado: (74450/9) ANDRESSA FERNANDA SANTOS  
CPF: 889.596.431-49  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 25 horas semanais  
Un. Adm: (016047) EEPG - JOAO MONTEIRO SOBRINHO  
A Partir de: 25/11/2010 Até 10/12/2010

CONTRATO/SEDUC/53226/2010 DE: 17/12/2010

Processo N°: 1000000943694  
Contratado: (74450/9) ANDRESSA FERNANDA SANTOS  
CPF: 889.596.431-49  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 05 horas semanais  
Un. Adm: (016047) EEPG - JOAO MONTEIRO SOBRINHO  
A Partir de: 11/12/2010 Até 23/12/2010

CONTRATO/SEDUC/53227/2010 DE: 17/12/2010

Processo N°: 1000000943191  
Contratado: (75511/7) EDNA MARIANA DOS SANTOS COSTA  
CPF: 362.477.901-04  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 11 horas semanais  
Un. Adm: (012688) EEPG - ANTONIO JOAO RIBEIRO  
A Partir de: 16/11/2010 Até 23/12/2010

CONTRATO/SEDUC/53228/2010 DE: 17/12/2010

Processo N°: 1000000925614  
Contratado: (76478/21) CARLA APARECIDA AYRES  
CPF: 710.361.991-34  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 40 horas semanais  
Un. Adm: (016144) EEPG JUJIARA  
A Partir de: 15/10/2010 Até 13/12/2010

CONTRATO/SEDUC/53228/2010 DE: 17/12/2010

Processo N°: 1000000943201  
Contratado: (76478/21) CARLA APARECIDA AYRES  
CPF: 710.361.991-34  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Referência: B-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
Un. Adm: (016144) EEPG JUJIARA  
A Partir de: 14/12/2010 Até 23/12/2010

PUBLICADA, REGISTRADA, CUM-SE.  
Cuiabá-MT, 17 de Dezembro de 2010.  
Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01374/2010 DE: 17/12/2010

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: REMOVER

Evento: REMOCAO

Processo N.: 1000000943277

Nome: (50621/7) EVANY COSTA DOS SANTOS  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Para Un. Adm: (042480) ASSESSORIA PEDAGOGICA - CONFRESA  
A Partir de: 01/02/2010  
Processo N.: 1000000943697

Nome: (14202/1) GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Para Un. Adm: (010413) EEPG - JOSE MAGNO  
A Partir de: 08/02/2010  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 17 de Dezembro de 2010.  
Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01375/2010 DE: 17/12/2010  
O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: AUTORIZAR  
Evento: ADICIONAL NOTURNO  
Processo N.: 1000000940385

Nome: (78506/2) ALEXANDRE ANTONIO DE OLIVEIRA  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (011185) EEPG - 7 DE SETEMBRO  
A Partir de: 01/11/2010 Até 30/11/2010  
Processo N.: 1000000941343

Nome: (1108/1) ANTONIO SERRAO DE SOUZA  
Cargo/Função: (1325) PORTEIRO (EM EXTINCAO)  
Un. Adm: (011657) EEPG - SAO LUIZ  
A Partir de: 01/06/2010 Até 30/06/2010  
Processo N.: 1000000941344

Nome: (1108/1) ANTONIO SERRAO DE SOUZA  
Cargo/Função: (1325) PORTEIRO (EM EXTINCAO)  
Un. Adm: (011657) EEPG - SAO LUIZ  
A Partir de: 01/07/2010 Até 31/07/2010  
Processo N.: 1000000941345

Nome: (1108/1) ANTONIO SERRAO DE SOUZA  
Cargo/Função: (1325) PORTEIRO (EM EXTINCAO)  
Un. Adm: (011657) EEPG - SAO LUIZ  
A Partir de: 01/08/2010 Até 31/08/2010  
Processo N.: 1000000941346

Nome: (1108/1) ANTONIO SERRAO DE SOUZA  
Cargo/Função: (1325) PORTEIRO (EM EXTINCAO)  
Un. Adm: (011657) EEPG - SAO LUIZ  
A Partir de: 01/09/2010 Até 30/09/2010  
Processo N.: 1000000941347

Nome: (1108/1) ANTONIO SERRAO DE SOUZA  
Cargo/Função: (1325) PORTEIRO (EM EXTINCAO)  
Un. Adm: (011657) EEPG - SAO LUIZ  
A Partir de: 01/10/2010 Até 31/10/2010  
Processo N.: 1000000941348

Nome: (1108/1) ANTONIO SERRAO DE SOUZA  
Cargo/Função: (1325) PORTEIRO (EM EXTINCAO)  
Un. Adm: (011657) EEPG - SAO LUIZ  
A Partir de: 01/11/2010 Até 30/11/2010  
Processo N.: 100000094168

Nome: (94128/1) APARECIDO ADRAO DE BARROS  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (010863) EEPG - LUCAS PACHECO DE CAMARGO  
A Partir de: 01/11/2010 Até 30/11/2010  
Processo N.: 1000000941349

Nome: (145109/4) CARLOS DE CAVALHO COSTA  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Un. Adm: (011657) EEPG - SAO LUIZ  
A Partir de: 01/04/2010 Até 30/04/2010  
Processo N.: 1000000941350

Nome: (145109/4) CARLOS DE CAVALHO COSTA  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Un. Adm: (011657) EEPG - SAO LUIZ  
A Partir de: 01/05/2010 Até 31/05/2010  
Processo N.: 1000000941351

Nome: (145109/4) CARLOS DE CAVALHO COSTA  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Un. Adm: (011657) EEPG - SAO LUIZ  
A Partir de: 01/06/2010 Até 30/06/2010  
Processo N.: 1000000941352

Nome: (145109/4) CARLOS DE CAVALHO COSTA  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Un. Adm: (011657) EEPG - SAO LUIZ  
A Partir de: 01/07/2010 Até 31/07/2010  
Processo N.: 1000000941353

Nome: (145109/4) CARLOS DE CAVALHO COSTA  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Un. Adm: (011657) EEPG - SAO LUIZ  
A Partir de: 01/08/2010 Até 31/08/2010  
Processo N.: 1000000941354

Nome: (145109/4) CARLOS DE CAVALHO COSTA  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Un. Adm: (011657) EEPG - SAO LUIZ  
A Partir de: 01/09/2010 Até 30/09/2010  
Processo N.: 1000000941355

Nome: (145109/4) CARLOS DE CAVALHO COSTA  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Un. Adm: (011657) EEPG - SAO LUIZ

A Partir de: 01/10/2010 Até 31/10/2010  
Processo N.: 1000000941356

Nome: (145109/4) CARLOS DE CAVALHO COSTA  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Un. Adm: (011657) EEPG - SAO LUIZ  
A Partir de: 01/11/2010 Até 30/11/2010  
Processo N.: 1000000941012

Nome: (41519/2) CICERO CANDIDO DE OLIVEIRA  
Cargo/Função: (1503) VIGIA  
Un. Adm: (016357) EEEB - IRANY JAIME FARINA  
A Partir de: 01/11/2010 Até 30/11/2010  
Processo N.: 1000000943746

Nome: (219269/2) CICERO VENTURA DE ANDRADE  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Un. Adm: (012173) EEPG - HERACLITO LEONCIO MONTEIRO  
A Partir de: 01/11/2010 Até 30/11/2010  
Processo N.: 1000000944169

Nome: (209017/3) ELIEL XAVIER DA SILVA  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Un. Adm: (010863) EEPG - LUCAS PACHECO DE CAMARGO  
A Partir de: 01/11/2010 Até 30/11/2010  
Processo N.: 1000000944167

Nome: (87176/1) ESTANISLAU ALCANJO DOS SANTOS  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (044954) E.E.P.S.G. PROF. ANA TEREZA ALBERNAS  
A Partir de: 01/11/2010 Até 30/11/2010  
Processo N.: 1000000943883

Nome: (68499/6) GILMAR MACHADO BONMANN  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (015105) EEPG - 9 DE JULHO  
A Partir de: 01/11/2010 Até 30/11/2010  
Processo N.: 1000000943213

Nome: (115109/10) HARUUTXANI KARAJA  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Un. Adm: (075698) ESCOLA INDIGENA ESTADUAL HADORI  
A Partir de: 01/09/2010 Até 30/09/2010  
Processo N.: 1000000944156

Nome: (220596/1) HELLO LOPES PEREIRA  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Un. Adm: (011517) EEPG - ARTUR DA COSTA E SILVA  
A Partir de: 01/11/2010 Até 30/11/2010  
Processo N.: 1000000940091

Nome: (65554/3) IVAN PEREIRA AGUIAR  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (011185) EEPG - 7 DE SETEMBRO  
A Partir de: 01/11/2010 Até 30/11/2010  
Processo N.: 1000000943219

Nome: (208904/4) JANDERSON MORENO  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Un. Adm: (041580) ASSESSORIA PEDAGOGICA - DENISE  
A Partir de: 01/11/2010 Até 30/11/2010  
Processo N.: 1000000943748

Nome: (219772/2) JEFFERSON BRAZ SILVA  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Un. Adm: (012173) EEPG - HERACLITO LEONCIO MONTEIRO  
A Partir de: 01/11/2010 Até 30/11/2010  
Processo N.: 1000000944174

Nome: (219656/3) JONAS FERREIRA  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Un. Adm: (154695) E.E. TARSILA DO AMARAL  
A Partir de: 01/11/2010 Até 30/11/2010  
Processo N.: 1000000943222

Nome: (209770/3) JOSE CICERO MAURICIO DA SILVA  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Un. Adm: (014532) EEPG - SAGRADO CORACAO DE JESUS  
A Partir de: 01/11/2010 Até 30/11/2010  
Processo N.: 1000000944091

Nome: (140654/2) JOSE FERNANDES DA COSTA  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Un. Adm: (012866) EEPG - INOCENCIA RACHID JAUDY  
A Partir de: 29/11/2010 Até 30/11/2010  
Processo N.: 1000000943765

Nome: (141212/10) JOSE JOAO JAQUES  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Un. Adm: (013730) EEPG - PROF. ALDA GAWLINSKI SCOPEL  
A Partir de: 01/11/2010 Até 30/11/2010  
Processo N.: 1000000941357

Nome: (85811/1) JOSE SANTANA DA SILVA  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (011657) EEPG - SAO LUIZ  
A Partir de: 01/08/2010 Até 31/08/2010  
Processo N.: 1000000941358

Nome: (85811/1) JOSE SANTANA DA SILVA  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (011657) EEPG - SAO LUIZ  
A Partir de: 01/09/2010 Até 30/09/2010  
Processo N.: 1000000941359

Nome: (85811/1) JOSE SANTANA DA SILVA  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (011657) EEPG - SAO LUIZ  
A Partir de: 01/10/2010 Até 31/10/2010  
Processo N.: 1000000941360

Nome: (85811/1) JOSE SANTANA DA SILVA



Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (011657) EEPG - SAO LUIZ  
A Partir de: 01/11/2010 Até 30/11/2010

Processo N.: 1000000941361

Nome: (85811/1) JOSE SANTANA DA SILVA

Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (011657) EEPG - SAO LUIZ  
A Partir de: 01/04/2010 Até 30/04/2010

Processo N.: 1000000944165

Nome: (66013/9) JOSINETO JOSE DO NASCIMENTO

Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (044954) E.E.P.S.G. PROF. ANA TEREZA ALBERNAS  
A Partir de: 01/11/2010 Até 30/11/2010

Processo N.: 1000000944166

Nome: (98083/15) JUVERCINO INACIO DA SILVA

Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Un. Adm: (010863) EEPG - LUCAS PACHECO DE CAMARGO  
A Partir de: 01/11/2010 Até 30/11/2010

Processo N.: 1000000939867

Nome: (55400/3) MARCOS ANTONIO TAVARES

Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (011185) EEPG - 7 DE SETEMBRO  
A Partir de: 01/11/2010 Até 30/11/2010

Processo N.: 1000000944172

Nome: (41452/3) MARCOS AUGUSTO DE MORAES

Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Un. Adm: (154695) E.E. TARSILA DO AMARAL  
A Partir de: 01/11/2010 Até 30/11/2010

Processo N.: 1000000944154

Nome: (85053/1) MARCOS CESAR MENDES DA SILVA

Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (011517) EEPG - ARTUR DA COSTA E SILVA  
A Partir de: 01/11/2010 Até 30/11/2010

Processo N.: 1000000943884

Nome: (143911/4) MARCOS ZALBER GUIMARAES DOS SANTOS

Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Un. Adm: (015105) EEPG - 9 DE JULHO  
A Partir de: 01/11/2010 Até 30/11/2010

Processo N.: 1000000943218

Nome: (208632/4) MARIA ODETE PEREIRA DA COSTA

Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Un. Adm: (041580) ASSESSORIA PEDAGOGICA - DENISE  
A Partir de: 01/11/2010 Até 30/11/2010

Processo N.: 1000000943747

Nome: (220075/2) PAULO VITOR DE MIRANDA SOUZA

Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Un. Adm: (012173) EEPG - HERACLITO LEONCIO MONTEIRO  
A Partir de: 01/11/2010 Até 30/11/2010

Processo N.: 1000000944170

Nome: (212078/5) RAQUEL FERREIRA DOS SANTOS

Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Un. Adm: (044954) E.E.P.S.G. PROF. ANA TEREZA ALBERNAS  
A Partir de: 01/11/2010 Até 30/11/2010

Processo N.: 1000000943789

Nome: (135497/4) RENATO MORAIS DOS SANTOS

Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Un. Adm: (013730) EEPG - PROF. ALDA GAWLINSKI SCOPEL  
A Partir de: 19/11/2010 Até 30/11/2010

Processo N.: 1000000944173

Nome: (218335/2) RONALDO SANTOS MODESTO

Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Un. Adm: (154695) E.E. TARSILA DO AMARAL  
A Partir de: 01/11/2010 Até 30/11/2010

Processo N.: 1000000943882

Nome: (38478/1) RONEI NOGUEIRA ZANIN

Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (015105) EEPG - 9 DE JULHO  
A Partir de: 01/11/2010 Até 30/11/2010

Processo N.: 1000000944152

Nome: (85052/1) RUBIA ALVES BORGES

Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (011517) EEPG - ARTUR DA COSTA E SILVA  
A Partir de: 01/11/2010 Até 30/11/2010

Processo N.: 1000000943788

Nome: (97624/16) SEBASTIAO SOUZA SANTOS

Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Un. Adm: (013730) EEPG - PROF. ALDA GAWLINSKI SCOPEL  
A Partir de: 01/11/2010 Até 30/11/2010  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 17 de Dezembro de 2010.  
Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01376/2010

DE: 17/12/2010

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA A GESTANTE/SEGURADO INSS

Processo N.: 1000000943684

Nome: (136879/7) FLAVIA APARECIDA DE OLIVEIRA VIEIRA

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Un. Adm: (013099) EEPG - VALE DO GUAPORÉ  
A Partir de: 30/11/2010 Até 23/12/2010

Processo N.: 1000000940380

Nome: (221012/1) VIVIANE GONCALVES DA SILVA COSTA

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Un. Adm: (021091) EEPG - CLENIA ROSALINA SOUZA  
A Partir de: 06/12/2010 Até 23/12/2010  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 17 de Dezembro de 2010.  
Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01377/2010

DE: 17/12/2010

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA P/ TRATAMENTO SAUDE/SEGURADO INSS

Processo N.: 1000000943223

Nome: (78266/15) ANA DIAS DE ARRUDA

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Un. Adm: (077895) ESCOLA ESTADUAL 19 DE DEZEMBRO  
A Partir de: 16/11/2010 Até 02/12/2010

Processo N.: 1000000943141

Nome: (215257/8) DINA MARIA KLEBER

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Un. Adm: (009857) EEPG - FRANCISCO A. FERREIRA MENDES  
A Partir de: 09/12/2010 Até 23/12/2010

Processo N.: 1000000941115

Nome: (112543/7) MARILZA PEREIRA FERNANDES

Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Un. Adm: (015601) EEPG - CECILIA MEIRELES  
A Partir de: 29/11/2010 Até 23/12/2010  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 17 de Dezembro de 2010.  
Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01378/2010

DE: 17/12/2010

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR

Evento: LICENÇA P/ TRATAMENTO SAUDE/SEGURADO INSS

Processo N.: 1000000932390

Nome: (87970/32) ADRIANA APARECIDA MACEDO DE SOUZA

Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL  
Un. Adm: (016527) CEJA - "ARÃO GOMES BEZERRA"  
A Partir de: 13/10/2010 Até 10/11/2010  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 17 de Dezembro de 2010.  
Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01379/2010

DE: 17/12/2010

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (94236/17) ANDRE NESPOLI

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (050016) CENTRO DE FORMACAO E ATUALIZACAO PROF  
A Partir de: 14/12/2010 Até 21/12/2010

Processo N.:

Nome: (54636/6) CARMELITA LUCIA URNAU

Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (069493) EE BOA ESPERANCA  
A Partir de: 14/12/2010 Até 28/12/2010

Processo N.:

Nome: (84423/1) DALVA RODRIGUES DA SILVA

Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (016624) EESPSG - NOSSA SENHORA DE FATIMA  
A Partir de: 11/12/2010 Até 10/03/2011

Processo N.:

Nome: (58700/9) ERICA BUSS LIMA

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (013080) E.E. - 6 DE AGOSTO  
A Partir de: 10/12/2010 Até 23/12/2010

Processo N.:

Nome: (58700/8) ERICA BUSS LIMA

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (013080) E.E. - 6 DE AGOSTO  
A Partir de: 10/12/2010 Até 23/12/2010

Processo N.:

Nome: (50597/3) GERMANA ROJAS

Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (016284) EEPG - BOA VISTA  
A Partir de: 09/12/2010 Até 06/02/2011

Processo N.:

Nome: (21544/5) IRANI MACHADO DE CASTRO SILVA

Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (015237) EEPG - MIGUEL BARBOSA  
A Partir de: 06/12/2010 Até 23/12/2010

Processo N.:

Nome: (45372/3) MARIA DA GLORIA RIBEIRO ALVES

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (013919) EEPG - ALFREDO DE ARAUJO GRANJA

A Partir de: 07/12/2010 Até 21/12/2010

Processo N.:

Nome: (73179/4) SANDRA ROSA DE PINHO ARIMATEIA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (140805) E.E. BONIFACIO SACHETTI  
A Partir de: 29/11/2010 Até 14/12/2010  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
Cuiabá-MT, 17 de Dezembro de 2010.  
Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01380/2010

DE: 17/12/2010

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

Processo N.:

Nome: (85950/2) ADRIANO BISMARCK DA SILVA LUCAS  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (009970) EEPG - NEWTON ALFREDO DE AGUIAR  
A Partir de: 25/11/2010 Até 24/12/2010

Processo N.:

Nome: (68490/2) IDA MARIA TIMM PEDROLLO  
Cargo/Função: (9903) COORDENADOR PEDAGOGICO/FDE  
Un. Adm: (154946) CENTRO DE EDUC.DE JOVEM E ADULTO-CEJA PAULO

FREIRE

A Partir de: 19/12/2010 Até 17/01/2011

Processo N.:

Nome: (87076/1) MARIA ROSENIL JAIVONES DE NEIRA  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (045780) EEPG CRIANCA CIDADADA  
A Partir de: 06/12/2010 Até 10/12/2010  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
Cuiabá-MT, 17 de Dezembro de 2010.  
Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01381/2010

DE: 17/12/2010

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO

Processo N.: 100000932724

Nome: (2401/1) HERMENEGILDO VICENTE DE ARRUDA  
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Quinquênio de Referência: 01/03/1997 Ate 28/02/2002  
A Partir de: 11/11/2010 Ate 08/02/2011  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
Cuiabá-MT, 17 de Dezembro de 2010.  
Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretário de Estado de Educação

SES

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00903/2010

DE: 17/12/2010

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR

Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO

Processo N.: 590003/2007

Nome: (6664/2) ELZA MELO GOMES MACHADO  
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS  
Quinquênio de Referência: 25/02/1980 Ate 24/02/1985  
A Partir de: 14/01/2008 Ate 12/02/2008  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
Cuiabá-MT, 17 de Dezembro de 2010.  
Augusto Carlos Patti do Amaral  
Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00901/2010

DE: 17/12/2010

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (41717/1) LUZIA DE FATIMA XAVIER DE REZENDE  
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS  
Un. Adm: (085391) SECRET.MUNIC.DE SAUDE DE CACERES  
A Partir de: 14/12/2010 Até 23/12/2010

Processo N.:

Nome: (95637/1) REGINA SOUZA AGUIAR CAMACHO  
Cargo/Função: (5665) PROF. NIVEL SUPERIOR SUS - MEDICO  
Un. Adm: (085219) SECRET.MUNIC.DE SAUDE DE RONDONOPOLIS  
A Partir de: 06/12/2010 Até 09/12/2010

Processo N.:

Nome: (113108/1) VALERIA DOROTEIA TORRES  
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS  
Un. Adm: (085154) SECRET.MUNIC.DE SAUDE DE JACIARA  
A Partir de: 29/11/2010 Até 12/01/2011

Processo N.:

Nome: (104451/1) VERA MILEIDE TRIVELLATO GRASSI  
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS  
Un. Adm: (137545) DIR. DO HOSP. REG. DE CACERES  
A Partir de: 08/12/2010 Até 17/12/2010  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
Cuiabá-MT, 17 de Dezembro de 2010.  
Augusto Carlos Patti do Amaral  
Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00900/2010

DE: 17/12/2010

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR

Evento: LICENÇA P/ TRATAMENTO SAUDE/SEGURADO INSS

Processo N.: 702016/2010

Nome: (123456/3) DEBORAH LIZ NEGRAO  
Cargo/Função: (11495) DGA-5  
Un. Adm: (125008) UNID. DE ACESSORIA  
A Partir de: 14/08/2010 Até 16/09/2010  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
Cuiabá-MT, 17 de Dezembro de 2010.  
Augusto Carlos Patti do Amaral  
Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00899/2010

DE: 17/12/2010

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: REMOVER

Evento: REMOCAO

Processo N.: 636125/2010

Nome: (58012/2) KATIA SIRLEY BELCHIOR MARINHO  
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS  
Para Un. Adm: (151440) GER. DE ATENÇÃO À SAÚDE DO E.R.S.BAIXADA CUIABANA

A Partir de: 02/12/2010

Processo N.: 819233/2010

Nome: (115475/1) LUCIANA MOREIRA DOS SANTOS  
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS  
Para Un. Adm: (151122) COORD. DE GESTÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE  
A Partir de: 09/11/2010

Processo N.: 882124/2010

Nome: (115740/1) MARI GEMA FONTELLES DE LA CRUZ  
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS  
Para Un. Adm: (152218) GER. DE ENFERMAGEM DO SAMU  
A Partir de: 01/12/2010

Processo N.: 890398/2010

Nome: (94495/1) MICHEL ROSSI ULIANO  
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS  
Para Un. Adm: (118710) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL  
A Partir de: 27/09/2010

Processo N.: 895410/2010

Nome: (94412/2) NUBIA SANTANA DO NASCIMENTO OLIVEIRA  
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS  
Para Un. Adm: (150932) GAB.DO SECRET. ADJ. DE GESTÃO ESTRATÉGICA  
A Partir de: 02/12/2010  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
Cuiabá-MT, 17 de Dezembro de 2010.  
Augusto Carlos Patti do Amaral  
Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00902/2010

DE: 17/12/2010

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

Processo N.:

Nome: (94429/2) ELISANGELA ALVES PEDROSO DA CUNHA  
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS  
Un. Adm: (137545) DIR. DO HOSP. REG. DE CACERES  
A Partir de: 06/12/2010 Até 10/12/2010  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
Cuiabá-MT, 17 de Dezembro de 2010.  
Augusto Carlos Patti do Amaral  
Secretário de Estado de Saúde

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

UNEMAT

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

BOLETIM DE PESSOAL/UNEMAT/00210/2010

DE: 17/12/2010

O Reitor-Presidente da FUNEMAT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA A GESTANTE



**Processo N.:**

**Nome:** (124810/1) DANIELLE TAVARES TEIXEIRA  
**Cargo/Função:** (11745) SUPERVISOR DGA-7 LC 319  
**Un. Adm:** (058050) ASSESSORIA DE COMUNICACAO  
**A Partir de:** 13/12/2010 Até 10/06/2011  
**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.**  
 Cuiabá-MT, 17 de Dezembro de 2010.  
 Adriano Aparecido Silva  
 Reitor-Presidente da FUNEMT

**BOLETIM DE PESSOAL/UNEMAT/00209/2010** DE: 17/12/2010

O Reitor-Presidente da FUNEMT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
**Resolve:** DEFERIR

**Evento:** LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

**Processo N.:**

**Nome:** (126618/1) PATRICIA DA SILVA  
**Cargo/Função:** (11905) AGENTE UNIVERSITARIO LC 321  
**Un. Adm:** (058254) DEPARTAMENTO DE CIENCIAS CONTABEIS  
**A Partir de:** 09/12/2010 Até 07/01/2011  
**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.**  
 Cuiabá-MT, 17 de Dezembro de 2010.  
 Adriano Aparecido Silva  
 Reitor-Presidente da FUNEMT

35	35	M.A ZANELATO & CIA. LTDA	PT	Jon	58	4,43
36	36	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA	CX	Indusbello	40	19,70
37	37	DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA	PT	DFL	752	2,12
38	38	M.A ZANELATO & CIA. LTDA	UN	Golgran	73	7,76
39	39	STAR ODONTOMÉDICA LTDA	UN	Preven	447	0,80
40	40	DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA	UN	Indusbello	85	8,00
41	41	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA	UN	Maquira	86	12,00
42	42	DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA	UN	Indusbello	86	15,00
43	43	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA	UN	Injecta	168	4,59
44	44	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA	UN	Biodinamica	63	13,00
45	45	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA	CX	K-Dent	68	0,96
46	46	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA	CX	K-Dent	68	0,96
47	47	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA	UN	Biodinamica	80	4,15
48	48	DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA	UN	Rioquimica	86	4,15
49	49	DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA	UN	Sswhite	95	8,10
50	50	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA	KT	Biophat	95	38,25

Cuiabá, 14 de dezembro de 2010.

Mário Balbino Lemes Júnior  
 Pregoeiro Oficial

ESTADO DE MATO GROSSO  
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições, conforme §1º do Art. 83 do Decreto nº. 7.217/06, redação dada pelo § 1º do Art. 12 do Decreto Estadual nº 2.015, **ADJUDICA os lotes 04, 06, 08, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 22, 23, 24, 33, 39, 40, 43, 44, 49, 50 e HOMOLOGA** o procedimento licitatório – Pregão Presencial **100/2010/SAD, processo n.º 0379119/2010/SAD**, nos termos do artigo 4º, inciso XXI e XXII, da Lei 10.520/2002, o qual tem por objeto Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais e insumos odontológicos para atender os hospitais regionais de Cáceres, Colíder e Centro Estadual de Odontologia para pacientes especiais – CEOPE da Secretaria de Estado de Saúde/SES.

Cuiabá, 14 de dezembro de 2010.

  
 AUGUSTO CARLOS FATTI DO AMARAL  
 Secretário de Estado de Saúde

ESTADO DE MATO GROSSO  
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Resultado de Licitação

A Pregoeira Oficial da Secretaria de Estado de Administração, nomeada pela Portaria nº.033/2010/GAB/SAD, de 27 de Julho de 2010, publicada no Diário Oficial na mesma data, vem a público divulgar o resultado da Sessão de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial 094/2010/SAD**, processo administrativo n.º **0332149/2010/SAD**, qual tem por objeto Registro de Preço para futura e eventual aquisição de produtos para análise laboratorial a fim de atender à Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.

LOTE	ITEM	EMPRESA CLASSIFICADA	MARCA	QTDE	V. UNIT. OFERTADO R\$
1	1	FRACASSADO	-	-	-
1	2	FRACASSADO	-	-	-
1	3	FRACASSADO	-	-	-
1	4	FRACASSADO	-	-	-
1	5	FRACASSADO	-	-	-
1	6	FRACASSADO	-	-	-
1	7	FRACASSADO	-	-	-
1	8	FRACASSADO	-	-	-
1	9	FRACASSADO	-	-	-
1	10	FRACASSADO	-	-	-
1	11	FRACASSADO	-	-	-
1	12	FRACASSADO	-	-	-
1	13	FRACASSADO	-	-	-
1	14	FRACASSADO	-	-	-
1	15	FRACASSADO	-	-	-
2	16	DENTAL REZENDE LTDA	PRECISION	50000	0,09
2	17	DENTAL REZENDE LTDA	PRECISION	25000	0,16
2	18	DENTAL REZENDE LTDA	PRECISION	50000	0,09
3	19	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	CRAL/EGITO	30000	5,65
4	20	PMH-PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	FRESENIUS	250	23,88
4	21	PMH-PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	FRESENIUS	240	14,50
5	22	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	DIAMED/ BRASIL	240	19,50
5	23	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	DIAMED/ BRASIL	240	16,50
5	24	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	DIAMED/ BRASIL	240	226,00
5	25	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	DIAMED/ BRASIL	240	39,50
5	26	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	DIAMED/ BRASIL	12	230,00
5	27	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	DIAMED/ BRASIL	240	17,00
5	28	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	DIAMED/ BRASIL	240	17,00
5	29	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	DIAMED/ BRASIL	240	25,50
5	30	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	DIAMED/ BRASIL	240	30,00
5	31	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	DIAMED/ BRASIL	240	22,50
5	32	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	DIAMED/ BRASIL	500	60,00
5	33	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	DIAMED/ BRASIL	500	46,00

## LICITAÇÃO

## SECRETARIAS

### SAD

## ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO  
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Resultado de Licitação

O Pregoeiro Oficial da Secretaria de Estado de Administração, nomeado pela Portaria nº.033/2010/GAB/SAD, de 27 de Julho de 2010, publicada no Diário Oficial na mesma data, vem a público divulgar o resultado da Sessão de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial 100/2010/SAD**, processo administrativo n.º **0379119/2010/SAD**, qual tem por objeto Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais e insumos odontológicos para atender os hospitais regionais de Cáceres, Colíder e Centro Estadual de Odontologia para pacientes especiais – CEOPE da Secretaria de Estado de Saúde/SES.

LOTE	ITEM	EMPRESA CLASSIFICADA	UNI	MARCA	QTDE	V. UNIT. OFERTADO R\$
1	1	TRANSMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA	UN	Prisma	84	1,09
2	2	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA	UN	Preven	84	1,25
3	3	DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA	UN	Prisma	120	6,00
4	4	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA	FR	Autoclear	93	12,00
5	5	DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA	FR	Vipi	93	9,00
6	6	DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA	FR	Vipi	93	12,00
7	7	DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA	FR	Vipi	93	11,20
8	8	DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA	FR	Vipi	93	20,30
9	9	DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA	FR	Vipi	93	19,00
10	10	M.A ZANELATO & CIA. LTDA	UN	Biodinamica	93	9,31
11	11	M.A ZANELATO & CIA. LTDA	UN	Biodinamica	93	9,31
12	12	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA	UN	3M	93	36,00
13	13	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA	UN	3M	93	36,00
14	14	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA	UN	3M	114	36,00
15	15	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA	UN	3M	114	33,70
16	16	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA	UN	3M	166	33,60
17	17	STAR ODONTOMÉDICA LTDA	UN	3M	114	33,70
18	18	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA	UN	3M	114	33,60
19	19	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA	UN	3M	148	32,99
20	20	STAR ODONTOMÉDICA LTDA	UN	Polidental	80	37,30
21	21	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA	FR	Kodak	135	3,34
22	22	DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA	PT	Cremer	130	1,25
23	23	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA	UN	Perioplak	306	4,00
24	24	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA	UN	Fluorshield	98	18,00
25	25	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA	UN	DFL	85	83,14
26	26	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA	UN	Maquira	85	13,52
27	27	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA	UN	Perfil	86	21,56
28	28	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA	UN	Perfil	86	21,60
29	29	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA	UN	Perfil	86	35,20
30	30	STAR ODONTOMÉDICA LTDA	UN	Biodinamica	93	5,85
31	31	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA	FR	Hemoliq	93	12,00
32	32	STAR ODONTOMÉDICA LTDA	UN	Asfer	93	2,00
33	33	STAR ODONTOMÉDICA LTDA	UN	Asfer	93	2,34
34	34	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA	FR	Endo Ice	92	2,95

6	34	GENÉTICA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	HTL	10	420,00
6	35	GENÉTICA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	HTL	10	420,00
6	36	GENÉTICA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	HTL	10	420,00
6	37	GENÉTICA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	HTL	10	440,00
6	38	GENÉTICA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	DIGIPET	2	52,80
6	39	GENÉTICA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	DIGIPET	2	52,80
6	40	GENÉTICA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	DIGIPET	5	52,80
6	41	GENÉTICA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	DIGIPET	5	52,80
6	42	GENÉTICA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	GILSON	10	595,00
6	43	GENÉTICA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	GILSON	10	595,00
6	44	GENÉTICA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	GILSON	10	595,00
7		DESERTO	-	-	-
8	47	TIRADENTES MEDICO HOSPITALAR LTDA	POPPER & SONS	12	370,00
8	48	TIRADENTES MEDICO HOSPITALAR LTDA	POPPER & SONS	12	370,00
8	49	TIRADENTES MEDICO HOSPITALAR LTDA	POPPER & SONS	12	370,00
9		DESERTO	-	-	-
10		DESERTO	-	-	-
11	57	TERUMEX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	Terumo	300	82,17
11	58	TERUMEX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	Terumo	2000	82,17
12		DESERTO	-	-	-
13	61	DENTAL REZENDE LTDA	LABORCLIN	15	32,00
13	62	DENTAL REZENDE LTDA	VETEC	8	12,50

Cuiabá, 06 de Dezembro de 2010.

Adriane Benedita De Lamônica  
Pregoeira Oficial

ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E FRACASSO

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições, conforme § 1º do Art. 11 do Decreto Estadual nº 2.015, **ADJUDICA** os Lotes 04, 06, 08 e 13, **declara o FRACASSO** do Lote 01 e **HOMOLOGA** o procedimento licitatório – Pregão Presencial 094/2010/SAD, processo nº. 0332149/2010/SAD, nos termos do artigo 4º, inciso XXI e XXII, da Lei 10.520/2002, o qual tem por objeto Registro de Preço para futura e eventual aquisição de produtos para análise laboratorial a fim de atender à Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.

Cuiabá, 13 de Dezembro de 2010.

  
AUGUSTO CARLOS MATTI DO AMARAL  
Secretário de Estado de Saúde

AVISO DE REABERTURA E 1º TERMO DE RETIFICAÇÃO  
AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 112/2010/SAD

A Coordenadoria de Licitações SAG/SAD vem a público informar que o Pregão Presencial nº. 112/2010/SAD, que se encontra **SUSPENSO**, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de produtos, reagentes e equipamentos para análise laboratorial, a fim de atender a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos, será **REABERTO** no dia 03/01/2011 às 08h:30m sala 03, e que houve ainda a inclusão do 1º TERMO DE RETIFICAÇÃO.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E DO 1º TERMO DE RETIFICAÇÃO: - www.sad.mt.gov.br - (Link: Portal de Aquisições);

Cuiabá-MT, 17 de dezembro de 2010.

Coordenadoria de Licitações Governamentais/SAD

**SINFRA**

**INFRA-ESTRUTURA**

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA  
RESULTADO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 056/2010  
Processo administrativo nº 71666/2010

A Secretaria de Estado de Infraestrutura-SINFRA, através da Superintendência de Licitação-SULI, torna público que, sagrou-se vencedora a empresa SANTA INÊS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA-EPP, para execução de serviços de construção de barracão de múltiplo uso no Assentamento Santo Antônio da Fartura, no município de Campo Verde-MT.

Cuiabá, 17 de dezembro de 2010.  
Eduardo Tomio Iwashita  
Superintendente de Licitação  
VISTO:  
Engº Arnaldo Alves de Souza Neto  
Secretário de Estado de Infraestrutura

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA  
RESULTADO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 062/2010

A Secretaria de Estado de Infraestrutura-SINFRA, através da Superintendência de Licitação-SULI, torna público que, sagrou-se vencedora a empresa BRIAZE CONSTRUTORA LTDA, para execução de serviços de reforma de pontes de madeira, na Rodovia MT-060, Trecho: Poconé – Pixaim – Porto Jofre, sobre as Vazantes: Km 19,9 (ext. 20,0m), Km 20,8 (ext. 20,0m), Km 22,9 (ext. 20,0m), Km 28,2 (ext. 20,0m), Km 32,2 (ext. 20,0m), Km 41,0 (ext. 10,0m), Km 49,4 (ext. 20,0m), Km 54,1 (ext. 20,0m), Km 69,1 (ext. 40,0m), Km 78,7 (ext. 35,0m), Km 79,9 (Rio Cassange (ext. 50,0m), Km 99,3 (ext. 20,0m) e Km 106,1 (ext. 20,0m).

Cuiabá, 17 de dezembro de 2010.  
Eduardo Tomio Iwashita  
Superintendente de Licitação  
VISTO:  
Engº Arnaldo Alves de Souza Neto  
Secretário de Estado de Infraestrutura

**SEJUSP**

**JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO SEGURANÇA  
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS  
GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES

AVISO DE RESULTADO PREGÃO Nº 127/2010/SEJUSP

O FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – FESP torna público para conhecimento dos interessados o resultado do PREGÃO Nº 127/2010/SEJUSP, Processo nº 466885/2010, realizado no dia 16/12/2010, cujo objeto foi aquisição de materiais de consumo (colchão, material para manutenção de bens imóveis, material elétrico, ferramentas e material para pintura, para atender as unidades do Sistema Prisional, sendo nomeadas vencedoras as empresas abaixo:

LOTE	EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
01	C. J. CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	11.644.899/0001-00	R\$ 316.000,00
02	TODILIT MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME	04.347.124/0001-07	R\$ 67.790,00
03	FERMÁQUINAS DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA.	07.374.276/0001-89	R\$ 158.999,99
04	FERMÁQUINAS DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA.	07.374.276/0001-89	R\$ 8.000,00
05	FERMÁQUINAS DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA.	07.374.276/0001-89	R\$ 13.700,00
TOTAL DOS LOTES:			R\$ 564.499,99

HOMOLOGO o processo licitatório, no valor total de R\$ 564.499,99 (quinhentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos).

Cuiabá/MT, 17 de dezembro de 2010.

DIÓGENES GOMES CURADO FILHO  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública  
(original assinado)

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO SEGURANÇA  
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS  
GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES

AVISO DE RESULTADO PREGÃO Nº 135/2010/SEJUSP

O FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – FESP torna público para conhecimento dos interessados o resultado do PREGÃO Nº 135/2010/SEJUSP, Processo nº 141031/2010, realizado no dia 08/12/2010, cujo objeto foi aquisição de material permanente – mobiliário em geral e equipamentos de perícia para atender as novas unidades da Perícia Oficial e Identificação Técnica - POLITEC, sendo nomeadas vencedoras as empresas abaixo:

LOTE	EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
01	BIOMEDIC EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA-EPP	37.457.918/0001-74	R\$ 10.000,00
02	QUALITY TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA EPP	03.814.669/0001-05	R\$ 54.800,00
03	FRACASSADO		-
04	P R P BORGES COMÉRCIO - ME	05.457.629/0001-89	R\$ 270,00
05	FERMÁQUINAS DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - ME	07.374.276/0001-89	R\$ 5.062,00
06	LEBLON TECNOLOGIA E COMPUTADORES LTDA	01.426.365/0001-45	R\$ 2.250,00
07	FERMÁQUINAS DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - ME	07.374.276/0001-89	R\$ 2.299,98
08	FERMÁQUINAS DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - ME	07.374.276/0001-89	R\$ 4.000,00
09	P R P BORGES COMÉRCIO - ME	05.457.629/0001-89	R\$ 900,00
10	FERMÁQUINAS DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - ME	07.374.276/0001-89	R\$ 3.949,98
11	FRACASSADO		-
12	LEBLON TECNOLOGIA E COMPUTADORES LTDA	01.426.365/0001-45	R\$ 1.800,00
13	FRACASSADO		-
TOTAL DOS LOTES:			R\$ 85.331,96

Declaro FRACASSADO os lotes (03, 11 e 13), **ADJUDICO** os lotes (02 e 09) e **HOMOLOGO** o processo licitatório, no valor total de R\$ 85.331,96 (oitenta e cinco mil trezentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos).

Cuiabá/MT, 17 de dezembro de 2010.

DIÓGENES GOMES CURADO FILHO  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública  
(original assinado)

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO SEGURANÇA  
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS  
GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES

AVISO DE RESULTADO PREGÃO Nº 142/2010/SEJUSP

O FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – FESP torna público para conhecimento dos interessados o resultado do PREGÃO Nº 142/2010/SEJUSP, Processo nº 278841/2010, realizado no dia 03/12/2010, cujo objeto foi aquisição de material de consumo – Material para o Laboratório Forense para atender a POLITEC/MT – Perícia Oficial e Identificação Técnica do Estado de Mato Grosso, sendo nomeadas vencedoras as empresas abaixo:

LOTE	EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
01	OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA	05.895.525.0001.56	R\$ 10.000,00
02	OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA	05.895.525.0001.56	R\$ 5.999,99

03	GENÉTICA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	00.596.529.0001.10	R\$ 8.155,00
04	OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA	05.895.525.0001.56	R\$ 5.216,66
05	OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA	05.895.525.0001.56	R\$ 4.890,00
07	HÉXIS CIENTÍFICA S.A	53.276.010.0001.10	R\$ 20.500,00
08	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	00.970.175.0001.21	R\$ 14.533,00
09	SPECTRUM QUÍMICA E DIAGNÓSTICA	02.527.483.0001.02	R\$ 188,00
10	DENTAL CENTRO OESTE LTDA-EPP	36.900.926.0001.80	R\$ 76,00
11	LINDE GASES LTDA	60.619.202.0004.90	R\$ 7.030,00
TOTAL DOS LOTES:			<b>R\$ 76.588,65</b>

\*Obs.: O Lote 06 e Lote 12 foram declarados FRACASSADOS.

ADJUDICO os Lotes 03, 04, 05 e 11, HOMOLOGO o processo licitatório, no valor total de **R\$ 76.588,65** (Setenta e seis mil e quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

Cuiabá/MT, 17 de dezembro de 2010.

DIÓGENES GOMES CURADO FILHO  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública  
(original assinado)

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO SEGURANÇA  
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS  
GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO Nº 209/2010/SEJUSP**

O FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – FESP torna público para conhecimento dos interessados o resultado do PREGÃO Nº 209/2010/SEJUSP, Processo nº 290361/2010, realizado no dia 07/12/2010, cujo objeto foi aquisição de material permanente e de consumo - (eletroeletrônicos, mobiliário em geral, equipamentos de informática, dentre outros) para atender a Coordenadoria de Aplicação Desenvolvimento e Qualidade de Vida – SUGP/SEJUSP, através do Convênio 705222/2009/SENASP/MJ, sendo nomeadas vencedoras as empresas abaixo:

LOTE	EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
01	RAIMEX INDÚSTRIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE NFORMÁTICA LTDA.	02.714.100/0004-58	R\$ 16.144,00
02	FÁBIO MENEZES E SILVA - ME	05.688.933/0001-37	R\$ 877,00
03	AGAPÉ INFOMÉTICA LTDA	10.276.765/0001-02	R\$ 9.300,00
04	RAIMEX INDÚSTRIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE NFORMÁTICA LTDA.	02.714.100/0004-58	R\$ 792,00
05	P R P BORGES COMÉRCIO - ME	05.457.629/0001-89	R\$ 1.451,10
06	MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.	86.729.324/0002-61	R\$ 46.800,00
07	L P M COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME	08.710.871/0001-00	R\$ 17.789,50
08	FÁBIO MENEZES E SILVA - ME	05.688.933/0001-37	R\$ 3.520,50
09	AGAPÉ INFOMÉTICA LTDA	10.276.765/0001-02	R\$ 170,00
10	FRACASSADO	-	-
TOTAL DOS LOTES:			<b>R\$ 96.844,10</b>

Declaro FRACASSADO o lote (10), ADJUDICO os lotes (05, 06 e 07) e HOMOLOGO o processo licitatório, no valor total de **R\$ 96.844,10** (noventa e seis mil oitocentos e quarenta e quatro reais e dez centavos).

Cuiabá/MT, 16 de dezembro de 2010.

DIÓGENES GOMES CURADO FILHO  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública  
(original assinado)

**SES**

**SAÚDE**

**Extrato de Retificação à publicação da Inexigibilidade de licitação nº 027/2010 publicada no D.O.E. dia 14 de Dezembro de 2010**

Trata-se de processo oriundo de Inexigibilidade de Licitação fundamentado no artigo 25, Inciso I da Lei 8.666/93, a fim de contratar empresa especializada na prestação de serviços de Oxigenoterapia Hiperbárica. Conforme Decreto 7217/2006 e alterações o processo foi encaminhado para autorização da SAD na data de 08/12/2010, onde a mesma autorizou o montante equivalente a um mês do Serviço (R\$ 71.511,00). Esta Comissão Permanente de Licitação publicou na data de 14/12/2010 a referida Inexigibilidade baseando-se no valor autorizado pela SAD. Porém constata-se que o valor correto anual é de R\$ 858.132,00 (Oitocentos e Cinquenta e Oito Mil Cento e Trinta e Dois Reais), o mesmo sendo ratificado pela SAD no dia 15/12/2010.

Cuiabá, 17 de Dezembro de 2010.

Karen Rubin  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Cuiabá-MT, 17 de Dezembro de 2010.

AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL  
Secretário de Estado de Saúde

Documento original assinado nos autos do processo.

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2010/ SES**

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/MT, torna público para conhecimento dos interessados referente ao Pregão Presencial n.º 055/2010 que tem por objeto "Locação de equipamentos para realização de ensaios laboratoriais, identificado como objeto 01 (01A, 01B, 01C), pelo período de 12 (doze) meses, com a obrigação de, pelo mesmo período, serem fornecidos os reagentes e insumos, identificado como objeto 02(02A, 02B, 02C), para atender o MT-Hemocentro/SES/MT". Que foi INDEFERIDO o recurso interposto pela empresa **PMH – Produtos Médicos Hospitalares**. O Inteiro Teor do deferimento poderá ser obtido pela Licitante, junto a Gerência de Aquisições da SES/MT e também no site: [www.sad.mt.gov.br](http://www.sad.mt.gov.br) portal de aquisições.

Karen Rubin  
Coordenadora de Aquisições e Contratos

Viviane de Cássia Hervatim  
Pregoeira

Cuiabá-MT, 17 de Dezembro de 2010.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 222/2010**

RECONHEÇO a aquisição por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica nº. 361/AJL/SES/2010 fls. 77 a 89, dos autos que está fundamentado no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, nos documentos de habilitação nas fls.32 a 75.

PROCESSO Nº: 593188-2010.

OBJETO: Aquisição emergencial dos medicamentos EVOTAXEL E HERCEPTIN, por dispensa de licitação em virtude de determinação Judicial.

INTERESSADOS:

Produtos Roche Químicos Farmacêuticos S/A.  
Valor: R\$ 41.260,68 (Quarenta e Um Mil Duzentos e Sessenta Reais e Sessenta e Oito Centavos)  
MEDCOMERCE Com. MED. E. Produtos Hospitalares LTDA.  
Valor: R\$ 36.777,15 ( Trinta e Seis Mil Setecentos e Setenta e Sete Reais e Quinze Centavos)  
DESPESA: 3390.3200

FONTE: 134

Cuiabá-MT, 14 de Dezembro de 2010.

Karen Rubin  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cuiabá-MT, 14 de Dezembro de 2010.

AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL  
Secretário de Estado de Saúde

Documento original assinado nos autos do processo

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 224/2010**

RECONHEÇO a aquisição por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica nº. 394/AJL/SES/2010 fls.61 a 69, dos autos que está fundamentado no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, nos documentos de habilitação nas fls.28 a 58.

PROCESSO Nº: 845087/2010

OBJETO: Aquisição de Copos Descartáveis para atender a Gerência de Almoxarifado.

INTERESSADOS:

Comercial FAKLE LTDA.  
Valor: R\$ 71.400,00 (Setenta e Um Mil e Quatrocentos Reais)  
DESPESA: 3390.3000

FONTE: 112

Cuiabá-MT, 14 de Dezembro de 2010.

Karen Rubin  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cuiabá-MT, 14 de Dezembro de 2010.

AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL  
Secretário de Estado de Saúde

Documento original assinado nos autos do processo

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 225/2010**

RECONHEÇO a aquisição por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica nº. 411/AJL/SES/2010 fls.61 a 75, dos autos que está fundamentado no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, nos documentos de habilitação nas fls.39 a 59.

PROCESSO Nº: 787393/2010

OBJETO: Aquisição emergencial do suplemento alimentar TARCEVA, por dispensa de licitação em virtude de determinação Judicial.

INTERESSADOS:

Produtos ROCHE Químicos e Farmacêuticos S/A.

Valor: R\$ 24.224,40 (Vinte e Quatro Mil e Duzentos e Vinte e Quatro Reais e Quarenta Centavos)

DESPESA: 3390.3200

FONTE: 148

Cuiabá-MT, 14 de Dezembro de 2010.

**Karen Rubin**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cuiabá-MT, 14 de Dezembro de 2010.

**AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL**  
Secretário de Estado de Saúde

Documento original assinado nos autos do processo

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 244/2010**

RECONHEÇO a aquisição por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica nº. 401/AJL/SES/2010 fls. 64 a 78, dos autos que está fundamentado no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, nos documentos de habilitação nas fls.34 a 62.

PROCESSO Nº: 677672/2010.

OBJETO: Aquisição emergencial do medicamento RANIBIZUMABE, por dispensa de licitação em virtude de determinação Judicial.

INTERESSADOS:

HOSPFAR Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares LTDA.

Valor: R\$ 13.370,16 (Treze Mil Trezentos e Setenta Reais e Dezesseis Centavos)

DESPESA: 3390.3200

FONTE: 100

Cuiabá-MT, 15 de Dezembro de 2010.

**Karen Rubin**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cuiabá-MT, 15 de Dezembro de 2010.

**AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL**  
Secretário de Estado de Saúde

Documento original assinado nos autos do processo

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 252/2010**

RECONHEÇO a aquisição por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica nº. 390/AJL/SES/2010 fls. 157 a 172, dos autos que está fundamentado no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, nos documentos de habilitação nas fls.57 a 155.

PROCESSO Nº: 569326-2010.

OBJETO: Aquisição emergencial dos medicamentos FENTANIL, DULOXETINA e PREGABALINA, por dispensa de licitação em virtude de determinação Judicial.

INTERESSADOS:

ELI LILLY do Brasil LTDA.

Valor: R\$ 1.044,68 (Um Mil Quarenta e Quatro Reais e Sessenta e Oito Centavos)

HOSPFAR Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares LTDA.

Valor: R\$ 626,08 (Seiscentos e Vinte e Seis Reais e Oito Centavos)

EXPRESSA Distribuidora de Medicamentos LTDA

Valor: R\$ 10.080,00 (Dez Mil e Oitenta Reais)

DESPESA: 3390.3200

FONTE: 134

Cuiabá-MT, 14 de Dezembro de 2010.

**Karen Rubin**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cuiabá-MT, 14 de Dezembro de 2010.

**AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL**

Secretário de Estado de Saúde

Documento original assinado nos autos do processo

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### FAPEMAT

## FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

Resultado Final

Edital MCT/CNPq/FNDCT/FAPs/MEC/CAPES/PRO-CENTRO OESTE nº 031/2010.

Qt.	Processo	Nome Coordenador	Instituição
1	564560/2010-3	Bianca Borsatto Galera	UFMT
2	564429/2010-4	Célia Alves de Souza	UNEMAT
3	564494/2010-0	Cor Jesus Fernandes Fontes	UFMT
4	564698/2010-5	Daniel Cassetani Neto	UFMT
5	564483/2010-9	Daniel de Paula Sousa	UFMT
6	563973/2010-2	Devanir Mitsuyuki Murakami	UFMT
7	564617/2010-5	Eliana Freire Gaspar de Carvalho Dores	UFMT
8	564210/2010-2	Elias Renato da Silva Januário	UNEMAT
10	564553/2010-7	Fernando Ximenes de Tavares Salomão	UFMT
11	564031/2010-0	Leonarda Grillo Neves	UNEMAT
12	563995/2010-6	Maria Aperecida Pereira Pierangeli	UNEMAT
13	564112/2010-0	Rivanildo Dallacort	UNEMAT
14	564630/2010-1	Rogério Junqueira Prado	UFMT
15	564094/2010-2	Rosane Christine Hann	UFMT
16	564595/2010-1	Sandra Mara Alves da Silva Neves	UNEMAT
17	563868/2010-4	Teresa Cristina da Silveira Anacleto	UNEMAT

Informamos que o CNPq enviará comunicação eletrônica individual para cada beneficiário(a) contemplado(a) com o auxílio.

Cuiabá- MT, 17 de dezembro de 2010

João Carlos de Souza Maia

PRESIDENTE



**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA****ATO Nº 256/2010-PGJ****O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no

uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 007279-001/2010, **RESOLVE: Exonerar** a servidora **ANA PAULA DE AZEVEDO RIEFFEL**, bacharel em direito, portadora do RG nº 1423292-8-SSP/MT e do CPF nº 013.019.711-46, do cargo em comissão de **assistente ministerial**, símbolo/nível **MP-CNE-VI**, lotada na 3ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de **CÁCERES/MT**, com efeitos a partir do dia **20.12.2010**.

Cuiabá/MT, 16 de dezembro de 2010.

**Marcelo Ferra de Carvalho**  
Procurador-Geral de Justiça

**ATO Nº 257/2010-PGJ****O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no

uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 5º, da Resolução nº 33/2009-CPJ, resolve: **CRENCIAR** os estagiários aprovados no último Exame de Seleção, publicado no Diário Oficial do Estado em 05/08/10, para exercer suas atribuições, conforme ordem de classificação abaixo:

**COMARCA DE VERA-MT**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	DATA DE ENTRADA EM EXERCÍCIO
1º	Mirian Tibola	1726941-5/MT	06/12/2010

Cuiabá, 16 de dezembro de 2010.

**MARCELO FERRA DE CARVALHO**  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 728/2010-PGJ****O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso

de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder à Drª **JULIETA DO NASCIMENTO**

**SOUZA**, Promotora de Justiça, 30 (trinta) dias de **férias individuais**, referentes ao exercício de 2012, para serem **usufruídos a partir do dia 20.03.2012**, conforme Processo nº 006670-001/2010.

Retificar, em parte, a Portaria nº 569/2010-PGJ, que concedeu à Drª **SILVANA CORREA VIANNA**, Procuradora de Justiça, 15 (quinze) dias de **férias individuais**, remanescentes do exercício 2009, a partir do dia 10.01.2011, **para que seja considerado** o gozo das férias acima mencionada, **a partir do dia 07.02.2011**, conforme Processo nº 007208-001/2010.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 16 de dezembro de 2010.

**Marcelo Ferra de Carvalho**  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 729/2010-PGJ****O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso

de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 007065-001/2010,

**RESOLVE:**

Designar o servidor **GEANDER GONÇALVES DE ARRUDA**, técnico em informática, para substituir o servidor RUY MARINHO DE SÁ JÚNIOR no cargo de **Gerente de Suporte Técnico à Infra-Estrutura Tecnológica**, símbolo/nível **MP-CNE-IV**, por 15 (quinze) dias, durante licença do titular, no período de **11.12.2010 a 25.12.2010**, nos termos dos artigos 22, 23 e 24 da Lei nº 8.229 de 07.12.2004.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 16 de dezembro de 2010.

**Marcelo Ferra de Carvalho**  
Procurador-Geral de Justiça

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Processo:** 007185-001/2010. **Espécie:** 2º TA Contrato nº 01/2009.

**Partes:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO/ PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA e a empresa THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A. **Objeto:** Constitui o objeto do presente instrumento a renovação por igual período de prazo de duração do contrato de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, do elevador da Procuradoria Geral de Justiça, por necessidade e interesse da Administração Pública. **Vigência:** DOZE meses, com efeitos a partir de 05 de janeiro de 2011. **Assinado:** Em Cuiabá-MT, 16 de dezembro de 2010. **Assinam:** Mauro Benedito Pouso Curvo-Secretário Geral do Ministério Público /Clodoaldo Alves de Lima e Venâncio Campelo Neto- Representantes da Empresa.

**EXTRATO DE TERMO ADIATIVO**

**Processo:** 006762-001/2010. **Espécie:** 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2010. **Contratante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO/PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA. **Contratada:** AROEIRA CONSTRUÇÕES LTDA. **Objeto:** Constitui objeto do presente Instrumento o aditivo de prazo e valor ao contrato de serviços de complementação da obra do edifício sede da Promotoria de Justiça da comarca de Alto Araguaia-MT. **Valor:** R\$ 1.446,89 (um mil quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e nove centavos). **Prazo de Execução:** Adita-se mais 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 13/12/2010. **Assinado:** Em Cuiabá-MT, 17 de dezembro de 2010. **Assinam:** Mauro Benedito Pouso Curvo-Secretário Geral do Ministério Público/Rodrigo Fernando Sguarezi-Representante da Contratada.

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO****4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2006 /FUNJUS**

<b>Contratante</b>	FUNDO DE APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JURÍDICOS DA/FUNJUS
<b>Contratada</b>	BRASIL TELECOM S/A
<b>Objeto</b>	O presente termo aditivo tem o objeto alterar a Clausula Oitava – Da vigência do Contrato Nº 015/2006/SEJUF – FUNJUS, por um período de 12 (doze) meses
<b>Valor Global</b>	R\$ 13.442,77 (Treze mil quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e sete centavos)
<b>Dotação Orçamentária</b>	Os recursos para pagamento dos serviços do referido objeto será a Unidade Orçamentária: 09601 – FUNDO DE APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JURÍDICOS; Projeto/Atividade: 2007; Fonte 240; Elemento de Despesa 3390.3900
<b>Fund. Legal</b>	Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
<b>Vigência</b>	Início 02/12/2010 e Término 02/12/2011
<b>Data</b>	Cuiabá/MT, 17/12/2010
<b>Assinam</b>	MARIA AMÉLIA SANTOS DA SILVA, Representante da Contratante. JUVENAL ALVES FERREIRA NETO E ROBERTO WAGNER SANDRIN, Representantes da Contratada.

**PORTARIA INTERNA Nº 406/GPG/2010.**

**O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, em uso de suas atribuições legais,

Considerando a edição do Decreto nº 3.064 de 15 de dezembro de 2010;

**RESOLVE:**

**Revogar** a Portaria Interna nº 384/GPG/2010

Encaminhar-se cópia desta portaria à Subprocuradoria-Geral de Precatórios, Cálculos e Recuperação Fiscal para integral cumprimento.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

Procuradoria-Geral do Estado, em Cuiabá - MT, 17 de dezembro de 2010.

**Dorgival Veras de Carvalho**

Procurador-Geral do Estado



## PODER LEGISLATIVO

AL

### ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

ATO Nº. 125/2010

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Nomear o servidor **PAULO ROCHA RIBEIRO**, matrícula 20174, para exercer o cargo, em comissão, Assessor Parlamentar, símbolo AP-8, a partir de 01.09.2010.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 16 de dezembro de 2010.

Dep. **MAURO SAVI** Presidente  
Dep. **SÉRGIO RICARDO** 1º Secretário

ATO Nº. 127/2010

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Exonerar a servidora **NANIZA DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula 33773, do exercício do cargo, em comissão, Assessor Parlamentar, símbolo APG-2, a partir de 16.06.2010.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 16 de dezembro de 2010.

Dep. **MAURO SAVI** Presidente  
Dep. **SÉRGIO RICARDO** 1º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 2.010, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.

Autor: Mesa Diretora

**Aprova o Regimento Interno da Escola do Legislativo do Estado de Mato Grosso – EL/MT.**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o Art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar o Regimento Interno da Escola do Legislativo do Estado de Mato Grosso - EL/MT, conforme Anexo I desta resolução.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16 de dezembro de 2010.

Original assinado: Dep. Mauro Savi - Presidente  
Dep. Sérgio Ricardo - 1º Secretário  
Dep. Dilceu Dal Bosco - 2º Secretário

ANEXO I

**REGIMENTO INTERNO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO.**

TÍTULO I

DO FUNCIONAMENTO, DOS OBJETIVOS E DA ORGANIZAÇÃO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO

CAPÍTULO I

DA SEDE

**Art. 1º** A Escola do Legislativo tem sua sede na Capital do Estado de Mato Grosso.

**Parágrafo único** Havendo interesse ou necessidade, a Escola poderá, por deliberação da Mesa Diretora, organizar e ministrar cursos no interior do Estado, em outros Estados da Federação e em outros países.

CAPÍTULO II  
DOS OBJETIVOS

**Art. 2º** O Regimento Interno da Escola do Legislativo tem como objetivo regulamentar as atividades a serem desenvolvidas, sua organização, regime didático, competências e atribuições pertinentes às funções de educação e ensino.

**Art. 3º** A Escola do Legislativo tem como objetivo geral promover estudos e pesquisas que subsidiem as atividades do Poder Legislativo para melhor cumprimento do seu papel institucional, que contribuam para o desenvolvimento do Estado de Mato Grosso e do Brasil.

**Art. 4º** A Escola do Legislativo tem como objetivos específicos:

I - oferecer ao Parlamentar, ao servidor e seus dependentes, aos estagiários e aos profissionais terceirizados subsídios para a compreensão da missão do Poder Legislativo, a fim de que exerçam de forma criativa, crítica e eficaz suas atividades;

II - propiciar ao Parlamentar e ao servidor a oportunidade de complementarem seus estudos em todos os níveis de escolaridade, por meio de parcerias com outras instituições de ensino;

III - oferecer ao servidor, aos estagiários e aos profissionais terceirizados conhecimentos básicos para o exercício de suas funções dentro da Casa Legislativa;

IV - capacitar o servidor e o Parlamentar nas atividades de suporte técnico-científico, ampliando sua formação;

V - desenvolver programas de ensino em parceria com outras instituições, objetivando a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas;

VI - estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada à Casa Legislativa, em cooperação com outras instituições de ensino;

VII - disponibilizar acesso a Parlamentares, servidores e agentes políticos por videoconferência e treinamentos a distância, por meio do Programa Interlegis do Senado Federal;

VIII - promover seminários e ciclos de palestras sobre temas atuais da realidade política brasileira;

IX - oferecer aos servidores situações de construção do conhecimento, promovendo o seu crescimento pessoal, profissional e social, de forma consciente, solidária, responsável, participativa e criativa, visando à sua integração e atuação cidadã, nos ambientes de trabalho e de vida sociocultural;

X - viabilizar um programa de desenvolvimento profissional para servidores

públicos e agentes políticos em parceria com o Poder Legislativo no âmbito municipal e federal; e  
XI - pesquisar elementos relevantes que possam contribuir para a melhoria do Poder Legislativo Estadual e, consequentemente, da sociedade mato-grossense.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

**Art. 5º** A Escola do Legislativo tem a seguinte estrutura organizacional:

- I - Coordenadoria da Escola do Legislativo;
- II - Gerência de Divisão Administrativo Financeira da Escola do Legislativo;
- III - Gerência de Divisão Pedagógica da Escola do Legislativo;
- IV - Gerência da Escola do Legislativo;
- V - Secretaria Geral;
- VI - Conselho Escolar – CEL.

Seção I

Da Coordenação

**Art. 6º** A Coordenação da Escola do Legislativo será exercida por servidor do quadro de servidores estáveis/efetivos da Assembleia Legislativa, com formação em nível superior e indicado pela Mesa Diretora.

**Art. 7º** Compete ao Coordenador da Escola do Legislativo:

- I - representar a Escola junto à Mesa Diretora e entidades externas;
- II - dirigir as atividades da Escola e tomar as providências necessárias ao seu funcionamento;
- III - orientar os serviços da Secretaria da Escola;
- IV - encaminhar ao Secretário Geral proposta de trabalho, junto com a previsão de gastos;
- V - assinar documentos escolares e a correspondência oficial da Escola;
- VI - elaborar relatório anual de atividades a ser apresentado ao Conselho Escolar e submetido à Mesa Diretora;
- VII - aplicar, no âmbito da Escola, medidas disciplinares decididas pelo Conselho Escolar, nos termos deste Regimento;
- VIII - elaborar, em conjunto com os gerentes e professores, o projeto pedagógico, o plano anual de trabalho e a programação dos cursos a ser desenvolvida em cada período letivo;
- IX - propor ao Conselho Escolar e à Mesa Diretora o recrutamento temporário de professores, instrutores, palestrantes e conferencistas, bem como sugestões de convênios que se fizerem necessários;
- X - acompanhar e supervisionar o cumprimento do projeto pedagógico, do plano anual de trabalho e a execução dos programas dos cursos;
- XI - opinar na elaboração dos processos de avaliação;
- XII - presidir o Conselho Escolar, com direito a voto, bem como convocar reuniões do referido Conselho.

**Parágrafo único** O Coordenador, em sua ausência, delegará suas competências ao Gerente Administrativo Financeiro.

Seção II

Das Gerências

**Art. 8º** A Gerência Administrativo Financeira, a Gerência Pedagógica e a Gerência da Escola do Legislativo devem ser exercidas por servidores com formação em nível superior, indicados pela Mesa Diretora da Assembleia Legislativa.

**Art. 9º** As supracitadas Gerências, em ação conjunta, são responsáveis pela construção do Projeto Político Pedagógico da Escola.

**Art. 10** À Gerência Administrativa Financeira compete:

- I - atuar em parceria com o Coordenador visando à obtenção de resultados pela Escola do Legislativo;
- II - responsabilizar-se pelo planejamento, pela organização, pela contribuição e pela avaliação das atividades de suporte logístico, operacional, administrativo e financeiro;
- III - elaborar minutas de contratos e convênios nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de janeiro de 1993.

**Art. 11** À Gerência Pedagógica compete:

I - preparar o cronograma de atividades de cada exercício, ouvidos os titulares ou representantes dos órgãos gerenciais da Assembleia Legislativa, *ad referendum* da Mesa Diretora;

II - planejar o trabalho escolar, estabelecendo os cursos a serem oferecidos, o respectivo calendário e a periodicidade das avaliações;

III - coordenar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento dos cursos e eventos e o desempenho dos professores;

IV - definir as linhas temáticas e as diretrizes de organização e funcionamento dos cursos oferecidos;

V - elaborar e submeter à Coordenação os editais de seleção para ingresso na Escola;

VI - opinar sobre os nomes dos servidores da Assembleia Legislativa que possam exercer a função de instrutores no âmbito da Escola;

VII - opinar sobre os demais assuntos submetidos a seu exame.

**Art. 12** À Gerência da Escola do Legislativo competem os trabalhos referentes aos projetos especiais, bem como à pesquisa e extensão, cabendo-lhe:

I - planejar seminários e palestras;

II - propor atividades de extensão;

III - desenvolver projetos de pesquisa;

IV - desenvolver programas que promovam a aproximação do Poder Legislativo com escolas de educação básica e instituições de ensino superior;

V - desenvolver programas que promovam a aproximação do Poder Legislativo com a sociedade organizada e a comunidade em geral;

VI - desenvolver programas que objetivem a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas;

VII - acompanhar e avaliar o desenvolvimento de projetos especiais.

Seção III

Da Secretaria

**Art. 13** A função de Secretário será exercida por servidor com formação em nível superior, indicado pela Mesa Diretora.

**Art. 14** Compete ao Secretário:

I - manter atualizados os registros do aluno/servidor ou aluno/Parlamentar e dos professores;

II - providenciar o Diário de Classe e Lista de Presença e manter o arquivamento dos respectivos documentos;

III - expedir certificados;

IV - manter cadastros de nomes de profissionais, instrutores e especialistas devidamente atualizados;  
 V - lavrar atas de reuniões do Conselho Escolar – CEL;  
 VI - divulgar editais dos cursos a serem oferecidos, bem como a seleção dos alunos neles inscritos;  
 VII - elaborar a correspondência da Escola;  
 VIII - prover as necessidades de material para o desenvolvimento dos cursos, enviando as listas dos materiais necessários ao Coordenador Pedagógico, com antecedência adequada a estarem disponíveis no momento das aulas;  
 IX - atualizar sempre os murais da Escola;  
 X - zelar pela limpeza e cuidar da manutenção dos equipamentos da Escola.

#### Seção IV

##### Do Conselho Escolar

**Art. 15** O Conselho Escolar - CEL é órgão consultivo e deliberativo da Escola do Legislativo, competindo-lhe:

I - fixar as diretrizes de atuação da Escola do Legislativo em cada período letivo;  
 II - aprovar o planejamento dos cursos e programas especiais;  
 III - estudar e propor medidas que levem ao aprimoramento da Escola;  
 IV - aprovar os currículos e módulos de ensino;  
 V - aprovar os nomes dos professores, conferencistas e instrutores a serem contratados;  
 VI - propor medidas para a solução de questões disciplinares;  
 VII - propor à Mesa Diretora da Assembleia, por meio do Coordenador da Escola, modificações na estrutura da Escola ou neste Regimento;  
 VIII - aprovar o relatório anual de atividades a ser encaminhado à Mesa Diretora da Assembleia pelo Coordenador da Escola;  
 IX - deliberar sobre os demais assuntos atinentes às atividades internas da Escola, submetidos a sua análise.

**Parágrafo único** Em caso de urgência, as decisões previstas nos incisos III e VII poderão ser tomadas pelo Coordenador, ouvidos os gerentes, *ad referendum* do Conselho Escolar.

**Art. 16** Compõem o Conselho Escolar:

I - 01 (um) Coordenador da Escola;  
 II - 03 (três) Gerentes da Escola do Legislativo;  
 III - 01 (um) representante da Secretaria de Recursos Humanos;  
 IV - 01 (um) representante do Corpo Docente da Escola, livremente escolhido pelos professores, dentre os que pertencem ao quadro de servidores da Assembleia Legislativa;  
 V - 01 (um) representante da Mesa Diretora.

**Art. 17** O Conselho Escolar reunir-se-á ao final de cada semestre e, extraordinariamente, sempre que necessário.

**§ 1º** A presidência do CEL será exercida pelo Coordenador da Escola do Legislativo, exigido *quorum* de três quartos de seus membros para instalação e maioria dos presentes para deliberações.

**§ 2º** Na ausência ou impedimento do Coordenador, caberá ao Gerente Administrativo-Financeiro a Presidência do Conselho Escolar, e na impossibilidade deste, ao Gerente Pedagógico.

**§ 3º** Em caso de empate nas votações, o presidente decidirá pelo voto de qualidade.

**§ 4º** A reunião extraordinária será convocada pelo presidente, *de ofício* ou a requerimento da maioria dos membros do Conselho Escolar.

#### CAPÍTULO IV

#### DO CORPO DOCENTE E DO CORPO DISCENTE

##### Seção I

##### Disposições Gerais

**Art. 18** A Escola poderá dispor de corpo docente permanente ou para os cursos e programas especiais, de corpo docente temporário.

**Parágrafo único** Os servidores da Escola do Legislativo poderão integrar seu corpo docente.

**Art. 19** Havendo necessidade de treinamento dos servidores em áreas de conhecimento em que a Casa não disponha, em seu quadro funcional, de profissional habilitado, a Escola proporá a contratação de profissional com experiência, conhecimento e currículo renomados para ministrar palestra ou realizar treinamento de pessoal.

**Parágrafo único** Compete ao Coordenador da Escola ou, em caso de ausência ou impossibilidade, ao Gerente Administrativo Financeiro, atestar a realização do serviço contratado na forma do disposto no *caput*.

##### Seção II

##### Dos Direitos e dos Deveres

**Art. 20** São direitos do professor:

I - liberdade de cátedra;  
 II - participação, por meio de representante, no Conselho Escolar – CEL;  
 III - solicitar ajuda ao Gerente Pedagógico para discutir o projeto do curso e conteúdo programático.

**Art. 21** São deveres do professor:

I - apresentar, anteriormente ao lançamento dos cursos, projeto que contere especificações de carga horária, conteúdo programático, forma de avaliação e objetivo do curso;  
 II - cumprir a programação estabelecida para o curso sob sua responsabilidade;  
 III - entregar à Secretaria da Escola, no prazo estipulado pelo Gerente Pedagógico, os resultados das avaliações e da apuração da frequência;  
 IV - encaminhar o aluno que incorrer em falta disciplinar para a coordenadoria da Escola, acompanhado de um relatório da ocorrência, e com a assinatura de 02 (duas) testemunhas;

V - ter assiduidade e pontualidade.

**Art. 22** É direito do aluno:

I - conhecer as normas regulamentares, que lhe dizem respeito;  
 II - ter assegurado o cumprimento pelo professor, dos programas das disciplinas;  
 III - ter a certificação, pela Escola, do curso que tiver realizado com proveito de notas e frequência.

**Art. 23** São deveres do aluno:

I - acatar as normas regulamentares da Escola do Legislativo;  
 II - cumprir a programação estabelecida e o calendário escolar;  
 III - ter pontualidade e assiduidade.

**Parágrafo único** O Coordenador da Escola – CEL, *ad referendum*, elaborará Código de Ética e conduta da Escola, com previsão das penas aplicáveis bem como do procedimento de defesa.

#### TÍTULO II DO REGIME DIDÁTICO

#### CAPÍTULO I DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

**Art. 24** A Escola do Legislativo desenvolverá suas atividades por meio de programas destinados a atender demandas conjunturais da Assembleia Legislativa.

**Art. 25** Os programas serão agrupados em 03 (três) núcleos:

I - formação e treinamento;  
 II - formação cidadã;  
 III - educação a distância.

**§ 1º** Os programas serão desenvolvidos por meio de projetos, com planejamento adequado ao público alvo.

**§ 2º** A Escola poderá também implantar qualquer outra modalidade de ensino-aprendizagem, consultado o Conselho Escolar, *ad referendum* da Mesa Diretora.

##### Seção I

##### Do Núcleo de Formação e Treinamento

**Art. 26** Os programas do Núcleo de Formação e Treinamento têm como objetivo capacitar e qualificar os servidores, dependentes ou qualquer profissional que preste serviços à Assembleia Legislativa, para que dominem conhecimentos necessários à sua esfera de atuação e área de competência.

**Art. 27** O Programa de Capacitação e Treinamento de Agentes Políticos tem como objetivo auxiliar os representantes do Legislativo Estadual, de Legislativos Municipais, da sociedade em geral e de entidades de classe a bem desenvolverem suas atividades.

**Art. 28** O Programa de Parceria da Assembleia Legislativa com entidades de ensino superior tem como objetivo o intercâmbio de informações e conhecimentos como forma de aprendizado, desenvolvendo atividades de ensino, pesquisa e extensão.

##### Seção II

##### Do Núcleo de Formação Cidadã

**Art. 29** O Programa de Aproximação do Legislativo aos Ensinos Fundamental, Médio e Superior tem como objetivo criar uma relação de confiança e de reconhecimento do papel do cidadão e da Assembleia Legislativa na manutenção e aperfeiçoamento da democracia.

**Parágrafo único** A Escola do Legislativo criará programas de formação que atendam também comunidades e setores específicos, com os objetivos previstos no *caput*.

##### Seção III

##### Do Núcleo de Ensino a Distância

**Art. 30** Os Programas de Ensino a Distância possibilitarão a autoaprendizagem com a mediação de recursos didáticos, sistematicamente organizados e com a utilização da *Internet*.

**Parágrafo único** Os programas serão desenvolvidos em parcerias com o ILB/ Senado Federal, Interlegis, Unilegis, ABEL e outras instituições correlatas.

#### TÍTULO III

#### DO FUNCIONAMENTO

##### CAPÍTULO I

##### DO INGRESSO NA ESCOLA, DA AVALIAÇÃO E DA DESISTÊNCIA

**Art. 31** A inscrição dos servidores da Assembleia Legislativa em cursos e atividades promovidas pela Escola do Legislativo será feita em formulário específico.

**§ 1º** Nos cursos destinados ao público interno, havendo número de inscritos maior que o número de vagas, deverá ser realizado processo seletivo.

**§ 2º** Havendo manifestação de interesse de servidores de outros órgãos, será elaborada lista de espera e, decorrido o prazo para matrícula dos servidores da Assembleia Legislativa, haverá seleção dos candidatos da lista de espera, respeitado o número de vagas, na forma do edital.

**§ 3º** No caso de cursos destinados à capacitação de servidores de determinada unidade da Casa ou que exerçam função específica, estes terão preferência nas matrículas.

**§ 4º** Aos cursos abertos ao público externo deverá ser realizado processo seletivo, na forma do edital.

**Art. 32** Os servidores da ALMT somente poderão se inscrever em cursos ministrados em horários que não coincidam com o seu período de trabalho.

**§ 1º** Na hipótese de o curso ser ministrado em horário que coincida com o período de trabalho do servidor, deve-se verificar a compatibilidade do conteúdo do curso com as atividades desenvolvidas pelo servidor, e será exigida, antes da efetivação da matrícula, anuência do chefe do setor, que será comunicada à Secretaria de Recursos Humanos.

**§ 2º** Aos servidores que trabalham em período integral, fica possibilitada a frequência no curso durante o horário de trabalho, mediante expressa autorização do chefe imediato e comunicado a Secretaria de Recursos Humanos.

**§ 3º** A Escola do Legislativo deverá encaminhar semanalmente à chefia imediata do servidor/aluno e também à Secretaria de Recursos Humanos o relatório de frequência.

**§ 4º** Não será permitida a matrícula de servidor em mais de um curso ministrado durante o período de trabalho.

**Art. 33** Serão objeto de avaliação:

I - as atividades promovidas pela Escola;  
 II - o rendimento do aluno nos cursos.

**§ 1º** A avaliação de que trata o inciso II medirá, preferencialmente, a percepção de relações e compreensão de fatos e conceitos, e seus instrumentos serão escolhidos pelo professor, de acordo com a natureza da disciplina e a metodologia adotada.

**§ 2º** A avaliação dos cursos visará ao aprimoramento dos currículos e das metodologias adotadas, buscando o aperfeiçoamento do processo ensino-aprendizagem.

**Art. 34** Considerar-se-á aprovado o aluno que obtiver, no mínimo, 60 (sessenta) pontos de aproveitamento e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) em cada curso.

**§ 1º** A frequência será registrada pelo professor no Diário de Classe ou em Folha de Presença fornecida pela Secretaria.

**§ 2º** Os servidores da Casa, matriculados em outras instituições de ensino conveniadas com a Escola do Legislativo, estarão sujeitos às regras de frequência e avaliação daqueles estabelecimentos.

**Art. 35** Na hipótese de desistência do curso sem justa causa, o aluno ficará proibido de matricular-se durante um semestre em qualquer curso oferecido pela Escola do Legislativo.

##### TÍTULO IV

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 36** A Escola poderá organizar grupos de estudo e pesquisa sobre temas de interesse da Assembleia Legislativa, sob orientação de profissional devidamente habilitado.

**Parágrafo único** A participação nos grupos de estudo e pesquisa dará direito a certificado.

**Art. 37** O Conselho Escolar poderá propor à Mesa Diretora da Assembleia Legislativa a publicação de revista ou boletim para divulgação dos resultados dos estudos e pesquisas que tenha realizado.

**Art. 38** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Escolar.

**Art. 39** Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2010

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso - ALMT - através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, conforme calendário a seguir:

Pregão Presencial n.º 026/2010 Objeto: Serviços de Limpeza, Asseio, Conservação e Higiene.  
Data 30/12/2010 Horário: 09:00 horas Fuso Horário MT

Maiores Informações: Assembleia Legislativa de Mato Grosso – Av. André A. Maggi – s/n CPA  
Telefone (65) 3313-6222/ 3313-6510 - Superintendência do Grupo Executivo de Licitações - SGEL.  
Cuiabá-MT, 17 de dezembro de 2010.

Agenor Francisco Bombassaro  
Superintendente do GEL/ALMT

## RESOLUÇÃO Nº 1.946, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2010.

Autor: Mesa Diretora

**Concede licença para tratar de assuntos de interesse particular ao Deputado Gilmar Fabris.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder ao Deputado Gilmar Fabris, licença de 121 (cento e vinte e um) dias, para tratar de assuntos de interesse particular, a partir desta data.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 1º de dezembro de 2010.

Original assinado: Dep. Mauro Savi - Presidente  
Dep. Sérgio Ricardo - 1º Secretário  
Dep. Dilceu Dal Bosco - 2º Secretário

## RESOLUÇÃO Nº 1.954, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2010.

Autor: Mesa Diretora

**Concede licença para tratar de assuntos de interesse particular ao Deputado Dr. Wallace.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder ao Deputado Dr. Wallace, licença de 121 (cento e vinte e um) dias, para tratar de assuntos de interesse particular a partir desta data.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 09 de dezembro de 2010.

Original assinado: Dep. Mauro Savi - Presidente  
Dep. Sérgio Ricardo - 1º Secretário  
Dep. Dilceu Dal Bosco - 2º Secretário

## RESOLUÇÃO Nº 1.956, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.

Autor: Deputado Adalto de Freitas - Daltinho

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Filemon Gomes Costa Limoeiro.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Filemon Gomes Costa Limoeiro.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16 de dezembro de 2010.

Original assinado: Dep. Mauro Savi - Presidente  
Dep. Chica Nunes - 1º Secretário – *ad hoc*  
Dep. Dilceu Dal Bosco - 2º Secretário

## RESOLUÇÃO Nº 1.957, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.

Autor: Deputado Adalto de Freitas - Daltinho

**Concede o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Ana Maria Carvalho.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Ana Maria Carvalho.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16 de dezembro de 2010.

Original assinado: Dep. Mauro Savi - Presidente  
Dep. Chica Nunes - 1º Secretário – *ad hoc*  
Dep. Dilceu Dal Bosco - 2º Secretário

## RESOLUÇÃO Nº 1.958, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.

Autor: Deputado Adalto de Freitas - Daltinho

**Concede o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Anália Rabêlo Montes Elias.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Anália Rabêlo Montes Elias.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16 de dezembro de 2010.

Original assinado: Dep. Mauro Savi - Presidente  
Dep. Chica Nunes - 1º Secretário – *ad hoc*  
Dep. Dilceu Dal Bosco - 2º Secretário

## RESOLUÇÃO Nº 1.959, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.

Autor: Deputado Adalto de Freitas - Daltinho

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Breno Miranda de Freitas.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Breno Miranda de Freitas.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16 de dezembro de 2010.

Original assinado: Dep. Mauro Savi - Presidente  
Dep. Chica Nunes - 1º Secretário – *ad hoc*  
Dep. Dilceu Dal Bosco - 2º Secretário

## RESOLUÇÃO Nº 1.960, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.

Autor: Deputado Adalto de Freitas - Daltinho

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Celso Martin Spohr.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Celso Martin Spohr.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16 de dezembro de 2010.

Original assinado: Dep. Mauro Savi - Presidente  
Dep. Chica Nunes - 1º Secretário – *ad hoc*  
Dep. Dilceu Dal Bosco - 2º Secretário

## RESOLUÇÃO Nº 1.961, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.

Autor: Deputado Adalto de Freitas - Daltinho

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor José Maria Alves Vilar.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor José Maria Alves Vilar.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16 de dezembro de 2010.

Original assinado: Dep. Mauro Savi - Presidente  
Dep. Chica Nunes - 1º Secretário – *ad hoc*  
Dep. Dilceu Dal Bosco - 2º Secretário

## RESOLUÇÃO Nº 1.962, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.

Autor: Deputado Adalto de Freitas - Daltinho

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Dalton Siqueira.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Dalton Siqueira.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16 de dezembro de 2010.

Original assinado: Dep. Mauro Savi - Presidente  
Dep. Chica Nunes - 1º Secretário – *ad hoc*  
Dep. Dilceu Dal Bosco - 2º Secretário

## RESOLUÇÃO Nº 1.963, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.

Autor: Deputado Adalto de Freitas - Daltinho

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Domingos Pereira Leão.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Domingos Pereira Leão.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16 de dezembro de 2010.

Original assinado: Dep. Mauro Savi - Presidente  
Dep. Chica Nunes - 1º Secretário – *ad hoc*  
Dep. Dilceu Dal Bosco - 2º Secretário

## RESOLUÇÃO Nº 1.964, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.

Autor: Deputado Adalto de Freitas - Daltinho

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor José Luiz Lauro.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor José Luiz Lauro.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16 de dezembro de 2010.

Original assinado: Dep. Mauro Savi - Presidente  
Dep. Chica Nunes - 1º Secretário – *ad hoc*  
Dep. Dilceu Dal Bosco - 2º Secretário

## RESOLUÇÃO Nº 1.965, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.

Autor: Deputado Adalto de Freitas - Daltinho

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Birajá Meireles Capuzzo.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Birajá Meireles Capuzzo.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16 de dezembro de 2010.

Original assinado: Dep. Mauro Savi - Presidente  
Dep. Chica Nunes - 1º Secretário – *ad hoc*  
Dep. Dilceu Dal Bosco - 2º Secretário

## RESOLUÇÃO Nº 1.966, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.

Autor: Deputado Adalto de Freitas - Daltinho

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense**



ao Senhor Orlando Alves Teixeira.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,  
RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Orlando Alves Teixeira.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16 de dezembro de 2010.

Original assinado: Dep. Mauro Savi - Presidente  
Dep. Chica Nunes - 1º Secretário – *ad hoc*  
Dep. Dilceu Dal Bosco - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1.967, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.**

Autor: Deputado Adalto de Freitas - Daltinho

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Paulo Cesar Raye Aguiar.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,  
RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Paulo Cesar Raye Aguiar.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16 de dezembro de 2010.

Original assinado: Dep. Mauro Savi - Presidente  
Dep. Chica Nunes - 1º Secretário – *ad hoc*  
Dep. Dilceu Dal Bosco - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1.968, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.**

Autor: Deputado Adalto de Freitas - Daltinho

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor João Bosco Gardés.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,  
RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor João Bosco Gardés.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16 de dezembro de 2010.

Original assinado: Dep. Mauro Savi - Presidente  
Dep. Chica Nunes - 1º Secretário – *ad hoc*  
Dep. Dilceu Dal Bosco - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1.969, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.**

Autor: Deputado Adalto de Freitas - Daltinho

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Joaquim Lopes Peres.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,  
RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Joaquim Lopes Peres.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16 de dezembro de 2010.

Original assinado: Dep. Mauro Savi - Presidente  
Dep. Chica Nunes - 1º Secretário – *ad hoc*  
Dep. Dilceu Dal Bosco - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1.970, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.**

Autor: Deputado Adalto de Freitas - Daltinho

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Luiz Maria Salamoni.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,  
RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Luiz Maria Salamoni.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16 de dezembro de 2010.

Original assinado: Dep. Mauro Savi - Presidente  
Dep. Chica Nunes - 1º Secretário – *ad hoc*  
Dep. Dilceu Dal Bosco - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1.971, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.**

Autor: Deputado Adalto de Freitas - Daltinho

**Concede o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Malba Thania Alves Varjão.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,  
RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Malba Thania Alves Varjão.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16 de dezembro de 2010.

Original assinado: Dep. Mauro Savi - Presidente  
Dep. Chica Nunes - 1º Secretário – *ad hoc*  
Dep. Dilceu Dal Bosco - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1.972, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.**

Autor: Deputado Adalto de Freitas - Daltinho

**Concede o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Neuza Maria Guimarães Polvora.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,  
RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Neuza Maria Guimarães Polvora.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16 de dezembro de 2010.

Original assinado: Dep. Mauro Savi - Presidente  
Dep. Chica Nunes - 1º Secretário – *ad hoc*  
Dep. Dilceu Dal Bosco - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1.973, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.**

Autor: Deputado Adalto de Freitas - Daltinho

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Nicanor Rodrigues dos Santos.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,  
RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Nicanor Rodrigues dos Santos.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16 de dezembro de 2010.

Original assinado: Dep. Mauro Savi - Presidente  
Dep. Chica Nunes - 1º Secretário – *ad hoc*  
Dep. Dilceu Dal Bosco - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1.974, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.**

Autor: Deputado Adalto de Freitas - Daltinho

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Osni Paulo Guerreiro.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,  
RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Osni Paulo Guerreiro.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16 de dezembro de 2010.

Original assinado: Dep. Mauro Savi - Presidente  
Dep. Chica Nunes - 1º Secretário – *ad hoc*  
Dep. Dilceu Dal Bosco - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1.975, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.**

Autor: Deputado Adalto de Freitas - Daltinho

**Concede o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Lair Pereira Dias.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,  
RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Lair Pereira Dias.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16 de dezembro de 2010.

Original assinado: Dep. Mauro Savi - Presidente  
Dep. Chica Nunes - 1º Secretário – *ad hoc*  
Dep. Dilceu Dal Bosco - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1.976, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.**

Autor: Deputado Adalto de Freitas - Daltinho

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Walter Luiz Negrão.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,  
RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Walter Luiz Negrão.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16 de dezembro de 2010.

Original assinado: Dep. Mauro Savi - Presidente  
Dep. Chica Nunes - 1º Secretário – *ad hoc*  
Dep. Dilceu Dal Bosco - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1.977, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.**

Autor: Deputado Adalto de Freitas - Daltinho

**Concede o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Zélia Izolde Bello Stefani.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,  
RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Zélia Izolde Bello Stefani.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16 de dezembro de 2010.

Original assinado: Dep. Mauro Savi - Presidente  
Dep. Chica Nunes - 1º Secretário – *ad hoc*  
Dep. Dilceu Dal Bosco - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1.978, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.**

Autor: Deputado Adalto de Freitas - Daltinho

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Arnaldo José.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,  
RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Arnaldo José.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16 de dezembro de 2010.

Original assinado: Dep. Mauro Savi - Presidente  
Dep. Chica Nunes - 1º Secretário – *ad hoc*  
Dep. Dilceu Dal Bosco - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1.979, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.**

Autor: Deputado Adalto de Freitas - Daltinho

**Concede o Título de Cidadã Mato-grossense**

à Senhora Maria José Leão Borges.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Maria José Leão Borges.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16 de dezembro de 2010.

Original assinado: Dep. Mauro Savi - Presidente  
Dep. Chica Nunes - 1º Secretário – *ad hoc*  
Dep. Dilceu Dal Bosco - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1.980, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.**

Autor: Deputado Adalto de Freitas - Daltinho

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Gercino Caetano Rosa.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Gercino Caetano Rosa.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16 de dezembro de 2010.

Original assinado: Dep. Mauro Savi - Presidente  
Dep. Chica Nunes - 1º Secretário – *ad hoc*  
Dep. Dilceu Dal Bosco - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1.981, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.**

Autor: Deputado Adalto de Freitas - Daltinho

**Concede o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Maria Augusta de Queiroz Parreira.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Maria Augusta de Queiroz Parreira.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16 de dezembro de 2010.

Original assinado: Dep. Mauro Savi - Presidente  
Dep. Chica Nunes - 1º Secretário – *ad hoc*  
Dep. Dilceu Dal Bosco - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1.982, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.**

Autor: Deputado Adalto de Freitas - Daltinho

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Adão Gomes de Souza.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Adão Gomes de Souza.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16 de dezembro de 2010.

Original assinado: Dep. Mauro Savi - Presidente  
Dep. Chica Nunes - 1º Secretário – *ad hoc*  
Dep. Dilceu Dal Bosco - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1.983, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.**

Autor: Deputado Adalto de Freitas - Daltinho

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Adelcídes Amâncio da Gama.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Adelcídes Amâncio da Gama.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16 de dezembro de 2010.

Original assinado: Dep. Mauro Savi - Presidente  
Dep. Chica Nunes - 1º Secretário – *ad hoc*  
Dep. Dilceu Dal Bosco - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1.984, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.**

Autor: Deputado Adalto de Freitas - Daltinho

**Concede o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Altamira Nunes Vieira Brandão.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Altamira Nunes Vieira Brandão.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16 de dezembro de 2010.

Original assinado: Dep. Mauro Savi - Presidente  
Dep. Chica Nunes - 1º Secretário – *ad hoc*  
Dep. Dilceu Dal Bosco - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1.985, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.**

Autor: Deputado Adalto de Freitas - Daltinho

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Antonio da Silva Barreto Neto.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Antonio da Silva Barreto Neto.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16 de dezembro de 2010.

Original assinado: Dep. Mauro Savi - Presidente  
Dep. Chica Nunes - 1º Secretário – *ad hoc*  
Dep. Dilceu Dal Bosco - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1.986, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.**

Autor: Deputado Adalto de Freitas - Daltinho

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Wanderley Alves.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Wanderley Alves.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16 de dezembro de 2010.

Original assinado: Dep. Mauro Savi - Presidente  
Dep. Chica Nunes - 1º Secretário – *ad hoc*  
Dep. Dilceu Dal Bosco - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1.987, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.**

Autor: Deputado Adalto de Freitas - Daltinho

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Paulo Roberto Costa.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Paulo Roberto Costa.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16 de dezembro de 2010.

Original assinado: Dep. Mauro Savi - Presidente  
Dep. Chica Nunes - 1º Secretário – *ad hoc*  
Dep. Dilceu Dal Bosco - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1.988, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.**

Autor: Deputado Adalto de Freitas - Daltinho

**Concede o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Fátima Aparecida da Silva Resende.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Fátima Aparecida da Silva Resende.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16 de dezembro de 2010.

Original assinado: Dep. Mauro Savi - Presidente  
Dep. Chica Nunes - 1º Secretário – *ad hoc*  
Dep. Dilceu Dal Bosco - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1.989, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.**

Autor: Deputado Adalto de Freitas - Daltinho

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Florisvaldo Flores Lopes.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Florisvaldo Flores Lopes.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16 de dezembro de 2010.

Original assinado: Dep. Mauro Savi - Presidente  
Dep. Chica Nunes - 1º Secretário – *ad hoc*  
Dep. Dilceu Dal Bosco - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1.990, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.**

Autor: Deputado Adalto de Freitas - Daltinho

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Hugo Poyer.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Hugo Poyer.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16 de dezembro de 2010.

Original assinado: Dep. Mauro Savi - Presidente  
Dep. Chica Nunes - 1º Secretário – *ad hoc*  
Dep. Dilceu Dal Bosco - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1.991, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.**

Autor: Deputado Adalto de Freitas - Daltinho

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Geraldo Antonio da Costa.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Geraldo Antonio da Costa.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16 de dezembro de 2010.

Original assinado: Dep. Mauro Savi - Presidente  
Dep. Chica Nunes - 1º Secretário – *ad hoc*  
Dep. Dilceu Dal Bosco - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1.992, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.**

Autor: Deputado Adalto de Freitas - Daltinho

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense**



ao Senhor Jairo Marques Ferreira.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,  
RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Jairo Marques Ferreira.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16 de dezembro de 2010.

Original assinado: Dep. Mauro Savi - Presidente  
Dep. Chica Nunes - 1º Secretário – *ad hoc*  
Dep. Dilceu Dal Bosco - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1.993, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.**

Autor: Deputado Adalto de Freitas - Daltinho

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Joarez Cardoso de Moraes.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,  
RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Joarez Cardoso de Moraes.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16 de dezembro de 2010.

Original assinado: Dep. Mauro Savi - Presidente  
Dep. Chica Nunes - 1º Secretário – *ad hoc*  
Dep. Dilceu Dal Bosco - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1.994, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.**

Autor: Deputado Adalto de Freitas - Daltinho

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor José dos Santos Silva.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,  
RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor José dos Santos Silva.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16 de dezembro de 2010.

Original assinado: Dep. Mauro Savi - Presidente  
Dep. Chica Nunes - 1º Secretário – *ad hoc*  
Dep. Dilceu Dal Bosco - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1.995, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.**

Autor: Deputado Adalto de Freitas - Daltinho

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Lourenço Rego.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,  
RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Lourenço Rego.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16 de dezembro de 2010.

Original assinado: Dep. Mauro Savi - Presidente  
Dep. Chica Nunes - 1º Secretário – *ad hoc*  
Dep. Dilceu Dal Bosco - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1.996, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.**

Autor: Deputado Adalto de Freitas - Daltinho

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Monzar Bernardes de Paula.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,  
RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Monzar Bernardes de Paula.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16 de dezembro de 2010.

Original assinado: Dep. Mauro Savi - Presidente  
Dep. Chica Nunes - 1º Secretário – *ad hoc*  
Dep. Dilceu Dal Bosco - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1.997, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.**

Autor: Deputado Adalto de Freitas - Daltinho

Concede o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Peonia Gouveia Vasconcelos.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,  
RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Peonia Gouveia Vasconcelos.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16 de dezembro de 2010.

Original assinado: Dep. Mauro Savi - Presidente  
Dep. Chica Nunes - 1º Secretário – *ad hoc*  
Dep. Dilceu Dal Bosco - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1.998, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.**

Autor: Deputado Adalto de Freitas - Daltinho

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Jair Gomes da Silva.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,  
RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Jair Gomes da Silva.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16 de dezembro de 2010.

Original assinado: Dep. Mauro Savi - Presidente  
Dep. Chica Nunes - 1º Secretário – *ad hoc*  
Dep. Dilceu Dal Bosco - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1.999, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.**

Autor: Deputado Adalto de Freitas - Daltinho

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Raimundo Nonato de Abreu Cerqueira.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,  
RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Raimundo Nonato de Abreu Cerqueira.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16 de dezembro de 2010.

Original assinado: Dep. Mauro Savi - Presidente  
Dep. Chica Nunes - 1º Secretário – *ad hoc*  
Dep. Dilceu Dal Bosco - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 2.000, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.**

Autor: Deputado Adalto de Freitas - Daltinho

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Ronaldo de Almeida Couto.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,  
RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Ronaldo de Almeida Couto.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16 de dezembro de 2010.

Original assinado: Dep. Mauro Savi - Presidente  
Dep. Chica Nunes - 1º Secretário – *ad hoc*  
Dep. Dilceu Dal Bosco - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 2.001, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.**

Autor: Deputado Adalto de Freitas - Daltinho

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Dormélio Caravaio Romio.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,  
RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Dormélio Caravaio Romio.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16 de dezembro de 2010.

Original assinado: Dep. Mauro Savi - Presidente  
Dep. Chica Nunes - 1º Secretário – *ad hoc*  
Dep. Dilceu Dal Bosco - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 2.002, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.**

Autor: Deputado Adalto de Freitas - Daltinho

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Silmar Christino de Castro.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,  
RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Silmar Christino de Castro.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16 de dezembro de 2010.

Original assinado: Dep. Mauro Savi - Presidente  
Dep. Chica Nunes - 1º Secretário – *ad hoc*  
Dep. Dilceu Dal Bosco - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 2.003, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.**

Autor: Deputado Adalto de Freitas - Daltinho

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor José Pereira Leão.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,  
RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor José Pereira Leão.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16 de dezembro de 2010.

Original assinado: Dep. Mauro Savi - Presidente  
Dep. Chica Nunes - 1º Secretário – *ad hoc*  
Dep. Dilceu Dal Bosco - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 2.004, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.**

Autor: Deputado Adalto de Freitas - Daltinho

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Archimedes Carpentieri.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,  
RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Archimedes Carpentieri.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16 de dezembro de 2010.

Original assinado: Dep. Mauro Savi - Presidente  
Dep. Chica Nunes - 1º Secretário – *ad hoc*  
Dep. Dilceu Dal Bosco - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 2.005, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010.**

Autora: Deputada Profª Vilma

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor José Carlos da Silva.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor José Carlos da Silva.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 14 de dezembro de 2010.

Original assinado:	Dep. Mauro Savi	- Presidente
	Dep. Chica Nunes	- 1º Secretário – <i>ad hoc</i>
	Dep. Dilceu Dal Bosco	- 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 2.006, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010.**

Autor: Deputado Wilson Teixeira - Dentinho

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Marcos César Pereira.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Marcos César Pereira.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 14 de dezembro de 2010.

Original assinado:	Dep. Mauro Savi	- Presidente
	Dep. Chica Nunes	- 1º Secretário – <i>ad hoc</i>
	Dep. Dilceu Dal Bosco	- 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 2.007, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010.**

Autor: Deputado Aírton Português

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Adair Mazzotti.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Adair Mazzotti.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 14 de dezembro de 2010.

Original assinado:	Dep. Mauro Savi	- Presidente
	Dep. Chica Nunes	- 1º Secretário – <i>ad hoc</i>
	Dep. Dilceu Dal Bosco	- 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 2.008, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010.**

Autora: Deputada Profª Vilma

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Weslem da Silva Lima.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Weslem da Silva Lima.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 15 de dezembro de 2010.

Original assinado:	Dep. Mauro Savi	- Presidente
	Dep. Sérgio Ricardo	- 1º Secretário
	Dep. Dilceu Dal Bosco	- 2º Secretário

**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Origem: OFÍCIO Nº 205/2010/GECON/GAB-SAENS/SEJUSP

Partes: Assembleia Legislativas de Mato Grosso e Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Objeto: Qualificar os servidores efetivos da SEJUSP nos cursos de língua estrangeira ofertados pela Escola do Legislativo.

Valor: Sem ônus

Prazo: 48 (quarenta e oito) meses

Data de Assinatura: 25 de agosto de 2010.

Assina pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso: Deputado Mauro Savi - Presidente

**ATO Nº 10/10**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 35, III, "e", do Regimento Interno, nomeia os membros da Comissão Parlamentar de Fiscalização e Acompanhamento das obras do PAC em Cuiabá e Várzea Grande, os Senhores Deputados: **Ademir Brunetto; Guilherme Maluf; Dr. Wallace; José Domingos Fraga e Makuês Leite.**

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16 de dezembro de 2010.

Original assinado: Dep. Mauro Savi - Presidente

**ATO Nº 11/10**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 35, § 1º, V, do Regimento Interno, nomeia os Senhores Deputados: **Wilson Teixeira – Dentinho; José Domingos Fraga; Wagner Ramos; João Malheiros e Guilherme Maluf**, membros da Comissão Representativa de que trata o art. 36, § 4º, da Constituição Estadual.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16 de dezembro de 2010.

Original assinado: Dep. Mauro Savi - Presidente

# TRIBUNAL DE CONTAS

## SECRETARIA DE GESTÃO/LICITAÇÕES

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO**

**PARTES:** Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, por meio da Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Compromisso até o dia 15.12.2011.

**FORO:** Cuiabá - Mato Grosso.

**SIGNATÁRIOS:** Conselheiro Valter Albano da Silva, pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, o Dr. Diógenes Gomes Curado Filho, Secretário de Segurança Pública do Estado, e o Dr. Paulo Rubens Vilela, Diretor Geral da Polícia.

//MBVA//

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 10/2010**

**PARTES:** Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas.

**OBJETO:** Estabelecer formas de cooperação entre o Tribunal e o IBRAOP, com vistas à realização do XIV Simpósio Nacional de Auditoria de Obras Públicas – SINAOP, que ocorrerá em novembro de 2011, em Cuiabá – MT.

**VIGÊNCIA:** A partir da sua publicação no Diário Oficial até a conclusão de todas as atividades do evento.

**FORO:** Cuiabá – Mato Grosso

**SIGNATÁRIOS:** Conselheiro Valter Albano da Silva, pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Cezar Augusto Pinto Motta, pelo IBRAOP.

//MBVA//

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 52/2008**

**PARTES:** Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Rodinei Aparecido Barbosa.

**OBJETO:** Prorrogar a vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 06/01/2012.

**FORO:** eleito o foro da Comarca de Cuiabá/MT.

**SIGNATÁRIOS/CONTRATANTES:** Conselheiro Presidente Valter Albano da Silva e Rodinei Aparecido Barbosa.

//MBVA//

**PROCESSO** : 2260-8/2010  
**ASSUNTO** : Adendo ao Edital do Pregão Presencial n. 02/2010.  
**DATA** : 17/12/2010

Buscando adequar o Instrumento Convocatório ao melhor interesse público, ficam alterados os seguintes itens:

**1. ONDE SE LÊ:**

**15.3.** No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar a **Ata de Registro de Preços** e o contrato, vindo a .....

**LEIA-SE:**

**15.3.** No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar a **Ata da sessão pública** e o contrato, vindo a ...

**Ficam mantidas as demais exigências editalícias, inclusive a data do certame.**

Carlos José de Campos  
Pregoeiro Oficial

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 23/2008**

**PARTES:** Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e maestro Carlos Eduardo Cursino Ferraz.

**OBJETO:** Prorrogar a vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 06/01/2012.

**FORO:** eleito o foro da Comarca de Cuiabá/MT.

**SIGNATÁRIOS/CONTRATANTES:** Conselheiro Presidente Valter Albano da Silva e Carlos Eduardo Cursino Ferraz.

//MBVA//

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 51/2008**

**PARTES:** Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Professor André Vilani.  
**OBJETO:** Prorrogar a vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 06/01/2012.  
**FORO:** eleito o foro da Comarca de Cuiabá/MT.  
**SIGNATÁRIOS/CONTRATANTES:** Conselheiro Presidente Valter Albano da Silva e André Vilani.

//MBVA//

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 60/2007**

**PARTES:** Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e a empresa Brasil Telecom S/A.  
**OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº. 60/2007 em mais 12 (doze) meses, vigorando até 19/12/2011, e aditar o valor inicial em 12% (doze) por cento, passando ao valor global de R\$ 38.080,00 (trinta e oito mil e oitenta reais).  
**FORO:** Cuiabá/MT.  
**SIGNATÁRIOS/CONTRATANTES:** Conselheiro Presidente Valter Albano da Silva, pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Roberto Wagner Sandrim e Juvenal Alves Ferreira neto pela Contratada.

//MBVA//

## COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO 23.841-4/2010  
**INTERESSADO** VALTER ALBANO DA SILVA  
**ASSUNTO** REQUER A CONCESSÃO DE 3 MESES DE LICENÇA-PRÊMIO  
**RELATOR** CONSELHEIRO PRESIDENTE VALTER ALBANO

**JULGAMENTO SINGULAR**

Em consonância com o disposto no artigo 2º, da Lei Complementar 59/99, nos termos da informação da Coordenadoria de Gestão de Pessoas às fls. 4/5-TC e de acordo com o Parecer 621/2010 da Consultoria Jurídica Geral às fls. 6 a 7-TC, DEFIRO o pedido do Sr. VALTER ALBANO DA SILVA, Conselheiro deste Tribunal de Contas, concedendo 3 (três) meses de licença-prêmio referentes ao quinquênio ininterrupto de 01.01.2005 a 31.12.2009, para ser gozada em época oportuna, observada a conveniência administrativa.

Publique-se.

Gabinete da Vice-Presidência, em Cuiabá/MT, 08.12.2010.

Conselheiro ANTONIO JOAQUIM  
 Vice-Presidente

## SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL PLENO

**RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº. 832/2010**  
 JULGAMENTOS SINGULARES  
 DO EXMO. SR. CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

PROCESSO N.º: 15.554-3/2010  
**INTERESSADO(A):** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO  
**GESTOR(A):** AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL  
**ASSUNTO:** PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 006/2010

No uso das atribuições regimentais conferidas pelo artigo 36 da Lei Complementar n. 269/2007 (Lei Orgânica - TCE), artigo 203 da Resolução n. 14/2007 (Regimento Interno - TCE) e Orientação Normativa n. 08/2008, não acolhendo a informação técnica da Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal (fls. 146/155), REGISTRO, para fins de conhecimento, o **Processo Seletivo Simplificado n. 006/SES/2010**, publicado no Diário Oficial de 09/07/2010, realizado pela Secretaria Estadual de Saúde para a contratação emergencial temporária de 01 fisioterapeuta e 01 terapeuta ocupacional.

Publique-se.

PROCESSO N.º: 6.953-1/2010  
**INTERESSADO(A):** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO  
**GESTOR(A):** AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL  
**ASSUNTO:** PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2010

No uso das atribuições regimentais conferidas pelo artigo 36 da Lei Complementar n. 269/2007 (Lei Orgânica - TCE), artigo 203 da Resolução n. 14/2007 (Regimento Interno - TCE) e Orientação Normativa n. 08/2008, não acolhendo a informação técnica da Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal (fls. 126/135), REGISTRO, para fins de conhecimento, o **Processo Seletivo Simplificado n. 002/SES/2010**, publicado no Diário Oficial de 17/03/2010, realizado pela Secretaria Estadual de Saúde para a contratação emergencial temporária de 03 médicos.

Publique-se.

PROCESSO N.º: 17.926-4/2010  
**INTERESSADO(A):** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO  
**GESTOR(A):** AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL  
**ASSUNTO:** PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 009/2010

No uso das atribuições regimentais conferidas pelo artigo 36 da Lei

Complementar n. 269/2007 (Lei Orgânica - TCE), artigo 203 da Resolução n. 14/2007 (Regimento Interno - TCE) e Orientação Normativa n. 08/2008, não acolhendo a informação técnica da Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal (fls. 184/191), REGISTRO, para fins de conhecimento, o **Processo Seletivo Simplificado n. 009/SES/2010**, publicado no Diário Oficial de 17/08/2010, realizado pela Secretaria Estadual de Saúde para a contratação emergencial temporária de 02 técnicos.

Publique-se.

PROCESSO N.º: 17.079-8/2010  
**INTERESSADO(A):** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO  
**GESTOR(A):** AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL  
**ASSUNTO:** PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 008/2010

No uso das atribuições regimentais conferidas pelo artigo 36 da Lei Complementar n. 269/2007 (Lei Orgânica - TCE), artigo 203 da Resolução n. 14/2007 (Regimento Interno - TCE) e Orientação Normativa n. 08/2008, não acolhendo a informação técnica da Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal (fls. 197/206), REGISTRO, para fins de conhecimento, o **Processo Seletivo Simplificado n. 008/SES/2010**, publicado no Diário Oficial de 02/08/2010, realizado pela Secretaria Estadual de Saúde para a contratação emergencial temporária de 01 fonoaudiólogo e 10 médicos.

Publique-se.

PROCESSO N.º: 14.456-8/2010  
**INTERESSADO(A):** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO  
**GESTOR(A):** AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL  
**ASSUNTO:** PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2010

No uso das atribuições regimentais conferidas pelo artigo 36 da Lei Complementar n. 269/2007 (Lei Orgânica - TCE), artigo 203 da Resolução n. 14/2007 (Regimento Interno - TCE) e Orientação Normativa n. 08/2008, não acolhendo a informação técnica da Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal (fls. 177/184), REGISTRO, para fins de conhecimento, o **Processo Seletivo Simplificado n. 004/SES/2010**, publicado no Diário Oficial de 06/07/2010, realizado pela Secretaria Estadual de Saúde para a contratação emergencial temporária de 01 médico.

Publique-se.

PROCESSO N.º: 14.455-0/2010  
**INTERESSADO(A):** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO  
**GESTOR(A):** AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL  
**ASSUNTO:** PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 005/2010

No uso das atribuições regimentais conferidas pelo artigo 36 da Lei Complementar n. 269/2007 (Lei Orgânica - TCE), artigo 203 da Resolução n. 14/2007 (Regimento Interno - TCE) e Orientação Normativa n. 08/2008, não acolhendo a informação técnica da Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal (fls. 183/191), REGISTRO, para fins de conhecimento, o **Processo Seletivo Simplificado n. 005/SES/2010**, publicado no Diário Oficial de 05/07/2010, realizado pela Secretaria Estadual de Saúde para a contratação emergencial temporária de 08 médicos.

Publique-se.

PROCESSO N.º: 14.460-6/2010  
**INTERESSADO(A):** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO  
**GESTOR(A):** AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL  
**ASSUNTO:** PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2010

No uso das atribuições regimentais conferidas pelo artigo 36 da Lei Complementar n. 269/2007 (Lei Orgânica - TCE), artigo 203 da Resolução n. 14/2007 (Regimento Interno - TCE) e Orientação Normativa n. 08/2008, não acolhendo a informação técnica da Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal (fls. 150/157), REGISTRO, para fins de conhecimento, o **Processo Seletivo Simplificado n. 003/SES/2010**, publicado no Diário Oficial de 14/07/2010, realizado pela Secretaria Estadual de Saúde para a contratação emergencial temporária de 05 médicos, 01 enfermeiro, 01 psicólogo e 01 técnico em laboratório e 02 em radiologia.

Publique-se.

**RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº. 858/2010**  
 JULGAMENTOS SINGULARES  
 DO EXMO. SR. CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

PROCESSO N.º: 21.652-6/2010  
**INTERESSADO(A):** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA  
**ASSUNTO:** DENÚNCIA

(...)

Posto isso, acolho o Parecer nº 9.687/2010 do Ministério Público de Contas e determino o **ARQUIVAMENTO** da presente denúncia, tendo em vista a perda do objeto, com fulcro no art. 89, IV do Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

Publique-se.

PROCESSO N.º: 10.782-4/2010  
**INTERESSADO(A):** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA  
**ASSUNTO:** DENÚNCIA

(...)

Posto isso, acolho o Parecer nº 9.686/2010 do Ministério Público de Contas e determino o **ARQUIVAMENTO** da presente denúncia, uma vez que a mesma se encontra em duplicidade com o Processo nº 21.652-6/2010.

Publique-se.

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA RESULTADO DE LICITAÇÃO.

##### MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 065/2010

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto 2.140/2009; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 17/12/2010, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço teve como vencedor a empresa: Item 1 SULMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA e Item 2 SULMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA. Água Boa, 17 de Dezembro de 2010.

Fábio Tadeu Weiler – Pregoeiro

K3/DO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA PREGÃO 032/2010 – RETIFICAÇÃO

A Pregoeira e Equipe de Apoio informa que na publicação efetuada no Diário Oficial do Estado de 16/12/2010, na Folha do Estado de 17/12/2010, onde se lê: R\$ 105.957,00 (Cento e cinco mil novecentos e cinquenta e sete reais). Deve-se ler: R\$ 105.975,00 (Cento e cinco mil novecentos e setenta e cinco reais).

Alto Araguaia – MT, 17 de Dezembro de 2010.

Renata Fermio de Oliveira – Pregoeira

K3/DO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

#### AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 47/2010

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA CONFEÇÃO DE CAMA, MESA, BANHO, UNIFORMES E AVIAMENTOS DE COSTURA PARA ATENDER AOS CURSOS A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL. A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria n.º 237/2010 de 24/11/2010, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2010, cujo certame se deu às 14h00min, do dia 17/12/2010; sagrou-se vencedor o proponente: EDISLEI MARTINS DE AMORIM - ME, com o valor de R\$ 7.923,86 (sete mil novecentos e vinte e três reais e oitenta e seis centavos). Maiores informações fone (66)3496-1575/1471 - Alto Taquari – MT, 17 de dezembro de 2010.

Fernanda Mara de Freitas – Pregoeira.

Asplemat/DO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

#### AVISO DE CARTA CONVITE

**Modalidade:** CARTA CONVITE N.º 23/2010 – Interessada: Prefeitura Municipal de Arenópolis – MT. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis – MT, torna público aos interessados que realizara licitação na **Modalidade CARTA CONVITE N.º 23/2010**, cuja abertura ocorrerá às 13:30 horas do dia 27 de dezembro de 2.010, na sede da Prefeitura Municipal de Arenópolis-MT, situada à Avenida Prefeito Caio, 642 – Bairro Vila Nova – Arenópolis – MT. Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OS PSFS, CONFORME O PLANO DE APLICACAO DOS INCENTIVOS FINANCEIROS COM FOCO NA ORGANIZAÇÃO E MELHORIA DOS INDICADORES DE SAUDE PACTUADOS NA ATENCAO BÁSICA EM SAÚDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT.** O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação. E-mail: licitacao.arenapolis@hotmail.com ou pelo telefone 65 3343-1105. Arenópolis – MT., 16 de dezembro de 2.010.

#### AVISO DE CARTA CONVITE

**Modalidade:** CARTA CONVITE N.º 24/2010 – Interessada: Prefeitura Municipal de Arenópolis – MT. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis – MT, torna público aos interessados que realizara licitação na **Modalidade CARTA CONVITE N.º 24/2010**, cuja abertura ocorrerá às 10:00 horas do dia 27 de dezembro de 2.010, na sede da Prefeitura Municipal de Arenópolis-MT, situada à Avenida Prefeito Caio, 642 – Bairro Vila Nova – Arenópolis – MT. 1 – Objeto: **Contratação de Empresa Especializada para Construção de sala para Educação em Saúde com banheiro e Reforma da Recepção do PSF I – BELA VISTA e Reforma e Construção de Sala de Vacina e Sanitário no Consultório do PSF III – CAMPINA, conforme o Plano de Aplicação dos Incentivos Financeiro com foco na organização e melhoria dos indicadores de Saúde Pactuados na Atenção Básica em Saúde do**

**Município de Arenópolis-MT, conforme planilhas no anexo I do edital.** O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação. E-mail: licitacao.arenapolis@hotmail.com ou pelo telefone (65) 3343-1105 - (65) 8418-5219. Arenópolis – MT., 16 de dezembro de 2.010.

Joelma Cristina Venâncio Lira - Presidente da Comissão de Licitação

Asplemat/DO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2010

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial de que trata o Edital n.º 037/2010, levado a efeito às 08 (oito) horas do dia 17/12/2010, teve como resultado Licitação Deserta. Aripuanã-MT, 17 de dezembro de 2010.

Elsa Henke - Pregoeira

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Processo Administrativo n.º 012/2010; Objeto:** Aquisição de passagens terrestres destinadas a pacientes deste Município encaminhados ao Município de Cuiabá para tratamento de saúde; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Aripuanã; **Contratado:** A.M. ADORNO MOURA TRANSPORTE LTDA; **Valor Global:** R\$ 6.930,00 (seis mil novecentos e trinta reais); **Data:** 17 de dezembro de 2010. **Base Legal:** Art. 24, Inc. II da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, com amparo no Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal.

Asplemat/DO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 070/2010

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT, torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 03/12/2010 às 08:00 horas na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 070/2010**, para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, consagram-se vencedoras as licitantes: L. Rossi & Cia Ltda – ME e M.A. Castilho & Cia Ltda - ME

Comodoro – MT, 10 de dezembro de 2010.

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva  
Pregoeira

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 069/2010

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT, torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 08/12/2010 às 08:00 horas na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 069/2010**, para registro de preço para futura e eventual contratação de prestação de serviços de limpeza de fossa e caixa séptica para atender diversas Secretarias, consagrou-se vencedora a licitante: J.M Fortes Serviços - ME.

Comodoro – MT, 15 de dezembro de 2010.

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva  
Pregoeira

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

##### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2010

A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, torna público aos interessados que os vencedores do Pregão Presencial n.º 021/2010, para Contratação de empresa para Aquisição de Patrulha Mecanizada para o Município de Itaúba Estado de Mato Grosso, foi a empresa AGROPASTORIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA EPP.

ITAÚBA-MT, 17 de Dezembro de 2010.

ZENILDA ALVES DA SILVA – Pregoeira

DMT/DO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURÚ****RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGAO PRESENCIAL 028/2010**

A Pregoeira e Equipe de Apoio comunica a quem possa interessar que, após abertura e julgamento da proposta apresentada à Licitação, Modalidade Pregão nº. 028/2010. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PADRONIZADO Conforme edital. Teve como Vencedora às empresas: **A.A. DE MATOS CARVALHO - ME, com o valor de R\$ 12.437,60 ( DOZE MIL QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).**

**CAPITAL COM. REPRES. DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA, com o valor de R\$ 29.642,97 (VINTE E NOVE MIL SEICENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).**

**HERMOM DISTRIBUIDORA LTDA, com o valor de R\$ 8.448,30 (OITO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS).**

**RAIMEX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, com o valor de R\$ 26.669,20 (VINTE E SEIS SEICENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).**

**ROYAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, com o valor de R\$ 27.128,71 (VINTE E OITO MIL CENTO E VINTE E OITO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)**

**O ITEM Nº18 NÃO HOUE PARTICIPANTES INTERESSADOS.**

JAURU -16 de Dezembro 2010

SARA FERREIRA RAMALHO  
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2010 CPL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3820/2010.

**AVISO**

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jauru, situada na Rua do Comércio, nº. 480, Bairro Centro, **Licitação Modalidade de Pregão Presencial (menor preço por lote)**, com finalidade de selecionar propostas para **Aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores e serviços de Recapagem, Recauchutagem e duplagem, para atender a demanda das Secretarias Municipais conforme especificações constantes no anexo I deste Edital.**

Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, os Decreto Municipal 067/2009, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 27(vinte e sete) de Dezembro de 2010, às 14:00 (quatorze) horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 – Propostas de Preços e nº. 02 – Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame, de acordo com o modelo do anexo VI que acompanha o Edital.

As Empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento de credenciamento de acordo com o modelo em anexo acompanhado o Edital, junto ao Pregoeiro, a partir das 08:00 horas do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD, de segunda a sexta – feira, no horário de 08:00 às 11:00 ou pelo endereço eletrônico [www.jauru.mt.gov.br](http://www.jauru.mt.gov.br). E necessário que, ao fazer download do edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via fone/fax (0xx65) 3244-1855 ou 1849, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones acima mencionados.

JAURU-MT, 15 de dezembro de 2010.

Sara Ferreira Ramalho – Pregoeira

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU  
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 032/2010 CPL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3842/2010  
AVISO**

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jauru, situada na Rua do Comércio, nº. 480, Bairro Centro, **Licitação Modalidade de Pregão Presencial, Registro de Preço**, com finalidade **Aquisição de Produtos Químicos para o Departamento de Água e Esgoto, conforme especificações no anexo I,**

cujas especificações detalhadas encontram-se em Anexo acompanhado o edital da licitação.

Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, o Decreto Municipal 067/2009, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 29 (Vinte e Nove) de Dezembro 2010, às 8:30 horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 – Propostas de Preços e nº. 02 – Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame, de acordo com o modelo do anexo IV que acompanha o Edital.

As Empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento de credenciamento de acordo com o modelo em anexo acompanhado o Edital, junto ao Pregoeiro, a partir das 08:00 horas do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta – feira, no horário de 08:00 às 11:00 ou pelo endereço eletrônico [www.jauru.mt.gov.br](http://www.jauru.mt.gov.br). E necessário que, ao fazer download do edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via fone/fax (0xx65) 3244-1855 ou 1849, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do edital. Qualquer dúvida contatar pelos telefones acima mencionados.

JAURU-MT, 16 de Dezembro 2010.

Sara Ferreira Ramalho – Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2010  
TIPO: MENOR PREÇO.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juara-MT, torna público aos interessados que o processo Licitatório Tomada de Preços nº. 20/2010, Objeto: Reforma e Ampliação de Pólo Regional – Universidade Aberta do Brasil – UAB, em atendimento ao plano de ações articuladas – PAR – no âmbito do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, cuja abertura se deu às 10:00 horas do dia 15/12/2010, sagrou-se vencedora Empresa: **MENDANHA CONSTRUTORA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº. 04.613.404/0001-01, com sede no Município de Juara-MT. Com a proposta no valor de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais). Juara – MT, 15 de Dezembro de 2010.

Comissão de Licitação. Prefeito Municipal  
José Roberto Pereira Alves José Alcir Paulino

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2010  
TIPO: MENOR PREÇO.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juara-MT, torna público aos interessados que o processo Licitatório Tomada de Preços nº. 21/2010, Objeto: Ampliação de 04(quatro) Salas de Aula, 02 (dois) depósitos e Instalações Elétricas das Ampliações da Escola Estadual Nivaldo Fracarolli, no Município de Juara-MT, cuja abertura se deu às 15:00 horas do dia 15/12/2010, sagrou-se vencedora Empresa: **Esteio Construções Ltda**, inscrita no CNPJ nº. 00.407.752/0001-71, com sede no Município de Cuiabá-MT. Com a proposta no valor de **R\$ 371.594,55 (trezentos e setenta e um mil e quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).**

Juara – MT, 15 de Dezembro de 2010.

Comissão de Licitação. Prefeito Municipal  
José Roberto Pereira Alves José Alcir Paulino **DMT/DO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT  
AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juara-MT, torna público aos interessados que o Contrato CPL nº 006/2007, Firmado entre a Prefeitura Municipal de Juara/MT e o Banco do Brasil S/A, Agência nº 2.836-3, encontra-se rescindido unilateralmente pela Administração municipal. Comunicamos que o prazo de manifestação e de ampla defesa assegurado para a Instituição Financeira se manifestar foi respeitado conforme consta do Ofício 335/2010 da data de 28/10/2010 protocolado junta à mesma no dia 28/10/2010.

Juara – MT, 16 de Dezembro de 2010.

Comissão de Licitação. Prefeito Municipal  
José Roberto Pereira Alves José Alcir Paulino

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2010**

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO**, nomeada através da Portaria nº 451 de 17 de Setembro de 2010, referente à Contratação de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais). Baseada no artigo 24 § VIII da Lei nº



8.666/93, que diz: Para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integra a Administração Pública e que tenha sido criado para este fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado. Baseado neste fato a Comissão Permanente de Licitação, resolve optar pela contratação com Dispensa de Licitação. Juara – MT, 16 de Dezembro de 2010.

José Roberto Pereira Alves - Presidente da CPL

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA. CONTRATADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS. VIGÊNCIA: 16/12/2010 A 16/12/2015. VALOR: R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais). DMT/DO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

**Prefeitura Municipal de Juscimeira** Torna-se público que requereu a SEMA/MT, as Licenças Prévia e de Instalação para a atividade de "Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais" em vias urbanas da sede do município, no Distrito de Santa Elvira/MT.

Publicar

**Prefeitura Municipal de Juscimeira** Torna-se público que requereu a SEMA/MT, as Licenças Prévia e de Instalação para a atividade de "Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais" em vias urbanas da sede do município, no Distrito de São Lourenço de Fátima/MT.

Publicar

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

Sede na Av. Pará, nº 109-E, Bairro Cidade Nova, Lucas do Rio Verde – MT  
CEP: 78455-000 – Fone 65 549 1212

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

**LEI Nº 1901/2010. SÚMULA:** Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2011, e dá outras providências. **Dia:** 23/11/2010. **Lei na íntegra:** afixada no endereço acima e disponível no endereço eletrônico [www.lucasdoriorverde.mt.gov.br](http://www.lucasdoriorverde.mt.gov.br).

Lucas do Rio Verde, 23 de novembro de 2010.

**OSVALDO MARTINELLO - Prefeito Municipal em Exercício**

**LEI Nº 1890/2010. SÚMULA:** Altera as Lei Municipais nº 1788/2009 e 1867/2010 (PPA exercício 2010/2013) e dá outras providências. **Dia:** 10/11/2010. **Lei na íntegra:** afixada no endereço acima e disponível no endereço eletrônico [www.lucasdoriorverde.mt.gov.br](http://www.lucasdoriorverde.mt.gov.br). Lucas do Rio Verde, 10 de novembro de 2010.

**OSVALDO MARTINELLO - Prefeito Municipal em Exercício**

**LEI Nº 1891/2010. SÚMULA:** Altera a Lei nº 1868, de 20 de agosto de 2010 (LDO exercício 2011) e dá outras providências. **Dia:** 10/11/2010. **Lei na íntegra:** afixada no endereço acima e disponível no endereço eletrônico [www.lucasdoriorverde.mt.gov.br](http://www.lucasdoriorverde.mt.gov.br). Lucas do Rio Verde, 10 de novembro de 2010.

**OSVALDO MARTINELLO - Prefeito Municipal em Exercício** K3/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

#### AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 040/2010

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Licitação, comunica a todos os interessados que o Pregão Presencial em tela – "Contratação de Banda Eclética, com todos os equipamentos necessários para execução de show, incluindo iluminação e sonorização para atender público de 10.000 pessoas em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Matupá –MT", maiores informações através do Edital nº. 078/2010, foi vencida pelo seguinte licitante; MARCATO BENSO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME. R\$ 19.500,00 Matupá – MT, 17 de Dezembro de 2010.

**CARLOS ABRAÃO GAIA - Pregoeiro Oficial**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

**DECRETO Nº 2229 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010.** DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2007 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT. O Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, Estado de Mato Grosso, Sr. **APARECIDO DONIZETI DA SILVA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Considerando o interesse Público e a necessidade da Administração; Considerando ainda o Decreto Municipal nº 1.897/2007 e o item 07 do Edital de Concurso Público nº 001/2007 de 28/11/2007 e o atendimento da necessidade emergencial de pessoal exclusivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE: **DECRETA:** Artigo

1º Fica convocado para posse e entrada em exercício no respectivo cargo efetivo no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL, o candidato classificado dentro do número de vaga, conforme consta do Anexo único deste Decreto: Artigo 2º O candidato ora convocado na forma deste Decreto e conforme seu Anexo Único deverá comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito à Rua Antonio Tavares, 3310, o mais urgente possível, ou em até 30 dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis com vistas aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho. Artigo 3º Para tomada de posse, o candidato deverá apresentar em cópias, xerox ou fotocópias autenticadas, toda documentação que comprove: a) Ser brasileiro ou estrangeiros nos termos da Lei (art. 12 e Art. 37, I da CF/88); b) Estar em dias com as obrigações eleitorais para candidatos de ambos os sexos e com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino; c) Escolaridade, através de certificado ou diploma conforme exigência do cargo; d) Idoneidade civil e criminal através de certidões negativas expedidas pelo Cartório Distribuidor do Juízo Estadual da comarca onde reside; e) Não haver infringido as leis constantes deste Decreto (apresentar declaração); f) Não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos (**apresentar declaração**) g) Estar exercendo ou não outro cargo ou função pública (**apresentar declaração**) h) Ter aptidão de sanidades física e mental para o exercício do cargo, comprovado por baterias de exames feitos por médico credenciado no Ministério do trabalho deste Município; i) Cédula de Identidade; j) Cartão de Identificação do Contribuinte (C.P.F.); k) Cartão do PIS PASEP (se possuir); l) Título Eleitoral (**com comprovante de votação da última eleição**) m) 02 (duas) Fotos 3x4 coloridas n) Comprovante ou Declaração de Endereço Residencial. o) Certidão Negativa de Débitos para com o Município de Mirassol D'Oeste-MT p) Certidão de Casamento ou Nascimento. q) Certidão de Nascimento dos Filhos. r) Carteira de Vacinação dos Filhos Menores de 7 anos; s) Carteira de Trabalho Artigo 4º A Nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário; Parágrafo Único: A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital. Artigo 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação; Artigo 6º Revogam as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" 13 de dezembro de 2010. **APARECIDO DONIZETI DA SILVA** Prefeito Municipal ADS/acqb **ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2229 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010.**

AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS	CLASSIFICAÇÃO
MARLI SILVA DE SOUZA	30º LUGAR

APARECIDO DONIZETI DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL nº 052/2010.** A Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, através do pregoeiro, torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial nº 052/2010, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 400 (quatrocentos) CESTAS DE ALIMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA CONVIVER COM IDOSOS, a saber: COMERCIAL FERREIRA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME foi vencedora do objeto licitado consignando um valor total de 12.830,00 (doze mil oitocentos e trinta reais). Não houve intensão de recurso, sendo assim foi encaminhado à autoridade superior para homologação. Mirassol D'Oeste, em 17 de dezembro de 2010. Juscelino da Silva Almeida – Pregoeiro.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PORTARIA Nº 346, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010

"Nomeia Comissão para Acompanhamento dos **Processos Seletivo Simplificado 2011** e dá outras providências".

O Sr. **Lírio Lautenschlager**, Prefeito Municipal de Nova Mutum, estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 60, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

**Art. 1º -** Nomear a Comissão para acompanhamento dos **Processos Seletivos Simplificado para o Cargo de Professor Nível Superior do Ano de 2011**, que será composta pelos seguintes membros:

**Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

- Laides Baumann
- Vaneli Lourdes Cima

**Representantes do Centro Municipal Educação Básica Integral Lúcia Faccio Tasca**

- Francisca Hilma Costa Moreno

**Representantes do Centro Municipal Educação Básica Integral Carlos Drummond de Andrade**

- Marilene da Guia de Oliveira
- Aparecida Ferreira Luiz Galdino

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, estado de Mato Grosso em 17 de dezembro de 2010. Registre-se e afixe-se.

**Lírio Lautenschlager - Prefeito Municipal**

Publicar

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2.010**

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina-MT torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Presencial** para Aquisição de Materiais de Construção Data e Hora 29/12/2010 às 10 horas (horário de Brasília) no Palácio dos Pioneiros na sala de licitações sito Av: Expedição Roncador Xingu, 249 Centro St. Xavantina Os interessados em adquirir cópia do Edital deverão retirar junto a sala da CPL no endereço supracitado e/ou através do telefone (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 16 de dezembro de 2010.

**WALMIR ARRUDA COSTA - Presidente da CPL**

**AVISO Resultado de habilitação - Tomada de Preços N.º 041/2010**

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina-MT torna público o resultado de habilitação da licitação supracitado Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil, para Execução de Obras de Construção de Escola Padrão de 06 (SEIS) Salas de Aula, neste Município Conforme Projeto Memorial Descritivo Planilhas Orçamentárias e Demais Anexos do Edital. Empresa habilitada: Edeme Engenharia LTDA CNPJ nº. 05.515.510/0001-15. e abertura da Proposta de Preços será dia 20/12/2010 às 10h00min. (horário de Brasília)

Nova Xavantina – MT, 16 de dezembro de 2010.

**WALMIR ARRUDA COSTA - Presidente da CPL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM****TOMADA DE PREÇOS - Nº. 15/2010 – TP - Processo Nº. 59/2010 - Data: 28/10/2010 - EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 59/2010**

A Comissão Permanente de Licitação, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, no exercício de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº. 1/2010, de 04/01/2010, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo de Licitação nº. 59/2010, após reunião e análise das documentações e a abertura das propostas, e conforme cumprimento das exigências especificadas no Edital de Licitação Processo nº. 59/2010-TP – nº. 15/2010 na modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia, tendo como objeto de licitação, o seguinte: **SELECIONAR EMPRESA DE ENGENHARIA - ÁREA CIVIL, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 100 (CEM) UNIDADES HABITACIONAIS COM 24,12 M², NO RESIDENCIAL CLARINDO ROQUE NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM - PROGRAMA CARTA DE CRÉDITO FGTS/TÔ FELIZ.** A empresa que apresentou melhor preço entre as concorrentes e foi vencedora, foi a Empresa/Pessoa: **LL CONSTRUTORA LTDA; R\$ 1.296.864,00 (um milhão duzentos e noventa e seis mil oitocentos e sessenta e quatro reais); NOVO SÃO JOAQUIM-MT, 15 de Dezembro de 2.010.**

**GERALDO PEEIRA DA SILVA SOBRINHO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Asplemat/DO

**SECRETARIA DE FINANÇAS, DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CADASTROS DECLARAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT, localizada na Rua Cachoeira da Fumaça Esquina com a Rua 03 nº. 77 Bairro JD das Palmeiras Inscrita no CNPJ Nº. 03.238.581/0001-92, representada neste ato pelo Sr. Dorizeth Pires da Silva, Secretário Municipal de Finanças Sr. **GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO**, nomeado pela portaria 134/2009, e o Coordenador de Tributação Fiscalização e Cadastros Sr. **JERÔNIMO DAVID DIAS DE CAMPOS**, nomeado pela Portaria 095/2009, no uso de suas atribuições legais. A pedido da parte interessada: **Contribuinte: A. MARTINS FERREIRA NETO; CNPJ: 12.073.338/0001-52; Inscrição Municipal: 193/2010; Nome Fantasia: LAVA JATO AUTO BRILHO; Endereço: Avenida Oscar Zaidem de Menezes nº. 1959, Novo São Joaquim – MT. DECLARA, que revendo os arquivos do Departamento de Tributação, Fiscalização e Cadastros da prefeitura municipal de Novo São Joaquim – MT, verificamos **QUE NÃO HÁ IMPEDIMENTO DA ATIVIDADE DE LAVA JATO NO LOCAL DE IMPLANTAÇÃO DESTE EMPREENDIMENTO.** O referido é verdade; Novo São Joaquim – MT, 10 de Dezembro de 2010**

**Geraldo Pereira da Silva Sobrinho - Secretário Municipal de Finanças**  
Portaria 134/2010

Asplemat/DO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA****PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA- MT  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2010  
PROCESSO Nº. 013/2010.**

**FUNDAMENTO AO TERMO:** Este termo aditivo decorre da necessidade de continuidade da locação de veículo para as finalidades contratadas.

**DO PRAZO:** Altera-se a Cláusula Sétima – de 10 de Maio 2010 a 10 de Maio de 2.011, prevista na mesma cláusula e conforme preceitua o artigo 57, incisos II e IV da Lei

nº 8.666/93. **CONTRATANTE:** Dênio Peixoto Ribeiro. **CONTRATADO:** GERALDO FERREIRA NEVES JUNIOR

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2010  
PROCESSO Nº. 01/2010.**

**FUNDAMENTO AO TERMO:** Este termo aditivo decorre da necessidade de continuidade da locação do Imóvel para as finalidades contratadas.

**DO PRAZO:** Altera-se a Cláusula Oitava – de 18 de Outubro 2010 a 18 de Outubro de 2011, prevista na mesma cláusula parágrafo segundo e conforme preceitua o artigo 57, incisos II da Lei nº 8.666/93. **CONTRATANTE:** Dênio Peixoto Ribeiro. **CONTRATADO:** GERALDO FERREIRA NEVES JUNIOR

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 44/2009.  
PROCESSO Nº. 27/2009.**

**FUNDAMENTO AO TERMO:** Este termo aditivo decorre do atraso na execução das medições. **DO PRAZO:** Altera-se a Cláusula Quinta – ONDE SE LÊ 90 dias LEIA SE 483 dias para execução após término da vigência prevista, com base no artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, prevista na Cláusula Oitava – subcláusula única, do contrato nº. 044/2009. **CONTRATANTE:** Dênio Peixoto Ribeiro. **CONTRATADO:** ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO –LTDA. DMT/DO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº. 000/2010.**

**“Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Trabalho para conduzir os trabalhos de atribuição de Classe e/ou aula teste seletivo simplificado para contratação de Professores por tempo determinado para rede municipal de Educação ano no letivo de 2011.**

**O PREFEITO**, de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:** Nomear membros para compor a Comissão de trabalho para atribuição de classe e/ou aulas e teste seletivo simplificado para contratação de Professores por tempo determinado para rede municipal de Educação no ano letivo de 2011. **Amassio dos Santos Vaz** – representante dos professores – Presidente da Comissão; **Eunice Paula Santiago** – representante da Secretaria Municipal de Educação –Vice-presidente; **Romes Ferreira de Amurin** - representante da Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB – Membro; **Luciene Souza Cruz** - representante dos professores – Membro; **Silene Leviski** – representante dos diretores – Membro; **Florisvaldo Gonçalves da Cruz** - representante dos diretores – Membro Pontes e Lacerda, 13 de dezembro de 2010.

**EDITAL PARA ELEIÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO Nº. 001/2010/SME  
Dispõe sobre o processo de eleição para Coordenador Pedagógico nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e demais providências.**

O Secretário Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o Edital para Eleição de Coordenador n.º 001/2011/SME, que regulamenta o processo de seleção de Profissionais da Educação para provimento do cargo de Coordenador Pedagógico das Escolas Públicas Municipais, conforme o disposto na Lei n.º 723 de 23 de março de 2004, na Lei n.º 769/2004 de 12 de novembro de 2004, Lei n.º 917/2006 de 07 de novembro de 2006 e na Lei nº. 1.078/2009 de 08 de abril de 2009. 1 – **DAS VAGAS: 1.1 - 01 vaga com carga horária de 20 horas** – No quadro das escolas públicas municipais com mais de 200 alunos com apenas um turno de funcionamento. **1.2 - 02 vagas (cada uma com carga horária de 20 horas)** – No quadro das escolas públicas municipais com mais de 200 alunos e mais de um turno de funcionamento. (Nos termos do Art. 66, § 3º da Lei n.º 917 de 07/11/2006.); 2 – **DAS INSCRIÇÕES: 2.1 – As inscrições estarão abertas na Secretaria Municipal de Educação no período de 17 a 21 de janeiro de 2011, no período matutino das 8:00 às 11:00 horas e período vespertino das 13:00 às 17:00 horas. 6 – DA VOTAÇÃO; 6.1 - A eleição realizar-se-á no dia 04 de fevereiro de 2011, das 9:00 às 11:00 horas; 7.5 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e compromisso tácito de aceitar as condições do processo de seleção, tais como se acham estabelecidas na Lei n.º 723 de 23 de março de 2004, na Lei n.º 769/2004 de 12 de novembro e Lei 917/2006 de 07 de novembro de 2006. 7.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação. 7.7 - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pontes e Lacerda – MT, 13 de dezembro de 2010.**

**PROF. NILSON GUTIERREZ DEBROI - Secretário Municipal de Educação -  
Portaria Nº. 161/2009**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 001/2010/SME**

**Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor pertencentes ao quadro efetivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e demais providências.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, Lei n.º 723 de 23 de março de 2004, Lei n.º 769/2004 de 12 de novembro de 2004, Lei n.º 917/2006 e na Lei nº. 1.078/2009 de 08 de abril de 2009; considerando a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica; considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição de classes e/ou aulas na Rede Pública Municipal de Ensino. **Art. 4º – As inscrições para as três etapas do processo de atribuição de classes e/ou aulas serão:** I- Para professores efetivos lotados nas Unidades Escolares Urbanas na própria unidade escolar e para professores lotados nas Unidades Escolares Rurais na SME no período de **03 a 12 de janeiro de 2011, das 08 às 11 horas e das 13 às 17 horas. 1ª Fase** – A lotação é atribuídas aos professores efetivos será realizada nas unidades escolares urbanas em funcionamento, no **dia 26 de janeiro de 2011, em sessão pública presidida**



pelo Secretário Municipal de Educação ou seu representante e Comissão de Trabalho, respeitando-se o quadro de vagas existentes em cada unidade escolar, a habilitação específica e a classificação na contagem de pontos, conforme o cronograma anexo único desta Instrução Normativa. **2ª Fase** – Os profissionais que estavam em licença para tratamento de saúde deverão participar da 1ª Fase da Primeira Etapa, concorrendo em igualdade com os professores em atividade. A atribuição de Classes e/ou aulas para os professores efetivos afastados por licença para tratar de interesse particular, cedência e outras situações amparadas pela Legislação acontecerá posteriormente aos servidores que estavam em exercício ou em licença saúde. **§ 2º - SEGUNDA ETAPA** do processo de atribuição de classes e/ou aulas para os professores efetivos das Escolas Pólo, Escolas Multisseriadas localizadas na Zona Rural e para os professores remanescentes das escolas urbanas e/ou rurais e removidos. **1ª Fase** – Atribuição de Classes e/ou aulas para os professores efetivos das Escolas Pólo, Escolas Multisseriadas localizadas na Zona Rural. O processo ocorrerá no dia **27/01/2011**, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação a partir das **08 horas** conforme o cronograma anexo único desta Instrução Normativa. **2ª Fase** – Atribuição de Classes e/ou aulas para os professores remanescentes das escolas localizadas no perímetro urbano e/ou rural e removidos realizar-se-á no dia **27/01/2011**, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação a partir das **13 horas**, respeitando-se a habilitação específica e a classificação na contagem de pontos. **§ 3º - TERCEIRA ETAPA** do processo de atribuição de classes e/ou aulas livres ou em substituição, para Aulas Adicionais e Contratação Temporária, será realizada de acordo com as normas estabelecidas nesta Instrução e em Edital Específico, nas dependências da UAB, no dia **28/01/2011** às **8 horas** sob a coordenação da Comissão de Trabalho e do titular da pasta. I. A atribuição de classes e/ou aulas para professores do quadro efetivo, de acordo com a sua maior graduação. As classes e/ou aulas deverão ser atribuídas na **habilitação** que serviu de parâmetro para contagem de ponto. O processo ocorrerá no dia **26/01/2011**, nas dependências das Unidades Escolares urbanas. A atribuição de classes e/ou aulas para professores efetivos das escolas Pólos e Multisseriadas será realizada no dia **27/01/2011**. **Art. 18** – Os profissionais que optaram por remoção deverão requerer a mesma oficialmente no período de **03/01/2011 a 12/01/2011**, das **7 às 11 horas e das 13 às 17 horas** na Secretaria Municipal de Educação. Só serão atribuídas aulas aos requerentes, após **Parecer Favorável Oficial** dos órgãos consultados, levando em consideração a existência da vaga, a contagem de pontos e as habilitações. **Art. 27** – Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pelo titular da pasta e pela Comissão de Trabalho. **Art. 28** – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, com vigência a partir do ano letivo de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

Pontes e Lacerda, 13 de dezembro de 2011.

**PROF. NILSON GUTIERREZ DEBROI - Secretário Municipal de Educação -**  
Portaria n.º 161 /2009

Asplemat/DO

**AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º 075/2010 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 124/2010**  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** O Pregoeiro Oficial, regido pelo Decreto n.º 004/2010 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º 075/2010**, cujo certame se deu às 11h do dia 16/12/2010; **REGISTRA OS PREÇOS DA EMPRESA: EDSON DA SILVA-ME**, vencedora dos itens 01 a 37 com valor total de R\$33.874,00 (trinta e três mil e oitocentos e setenta e quatro reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Anésio Braga Ortencio Munhoz. A ata na íntegra será publicada no site [www.ponteselacerda.mt.gov.br](http://www.ponteselacerda.mt.gov.br). Pontes e Lacerda/MT, 17 de dezembro de 2010.

**AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º 076/2010 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 125/2010**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OS VEÍCULOS E MAQUINAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.** O Pregoeiro Oficial, regido pelo Decreto n.º 004/2010 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º 076/2010**, cujo certame se deu às 08h do dia 17/12/2010; **REGISTRA OS PREÇOS DA EMPRESA: RETIFICA DE MOTORES SÃO PAULO VALE DO GUAPORÉ LTDA-ME**, vencedora dos itens 01 a 236, com valor total de R\$128.588,00 (cento e vinte e oito mil e quinhentos e oitenta e oito reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Anésio Braga Ortencio Munhoz. A ata na íntegra será publicada no site [www.ponteselacerda.mt.gov.br](http://www.ponteselacerda.mt.gov.br). Pontes e Lacerda/MT, 17 de dezembro de 2010.

Anésio Braga Ortencio Munhoz - Pregoeiro Oficial

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

### AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 043/2010 PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2010 REGISTRO DE PREÇO N.º 007/2010

A Prefeitura de Poxoréu torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelo Decreto Municipal 54/2009 de 15/12/2009, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço para **Aquisição Futura de Combustível para Atender as Secretarias Municipais, do tipo Menor Preço por Lote.**

A abertura das propostas será realizada em 04/01/2011, a partir das 13h30min, na sala de Licitação da Prefeitura de Poxoréu, a Av. Brasília, 809 Jardim

das Américas, Poxoréu-MT.

Mais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado com a equipe de apoio. Os interessados poderão retirar o Edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, ou pelo site – [www.poxoreu.mt.gov.br](http://www.poxoreu.mt.gov.br).

Poxoréu-MT, 17 de dezembro de 2010.

**Idebrande Alves Barcelos**  
Pregoeiro Oficial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

### DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 105/2010

O Senhor: **José Carlos Junqueira de Araújo**, Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do **art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de Junho de 1993**, atualizadas pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98. **Ratifica o Processo de Dispensa de Licitação N.º. 105/2010**, com fulcro no **Parecer Jurídico n.º. 795/2010**, emitido pelo **Dr. Efraim Alves dos Santos**, Procurador Geral do Município e pelo **Dr. Rogerio Luz Borges Leal**, Procurador Geral do Município, a favor das empresas: **PSNV Agência de Turismo Ltda**, Situada na Rua Arnaldo Estevan n.º. 168A, centro, Rondonópolis-MT, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.572.467/0001-31. **Objeto:** Aquisição de 2 (duas) passagem de ida de Rondonópolis - MT x Curitiba - PR e 02 (duas) passagem de volta de Curitiba – PR x Rondonópolis – MT, bem como 04 (quatro) diárias de hospedagem em apartamento duplo para a paciente **Sra. Eliane de Jesus Soares Barbosa**, portadora do RG n. 13.814.222 SSSP-MT e seu acompanhante. requerente através da Determinação Judicial, processo 10872-73.2009.811.0003 do Juiz de Direito Valdir de Almeida Muchagata, Segunda Vara da Fazenda Pública da comarca de Rondonópolis, **Valor Total da Dispensa: R\$ 1.804,48** (Hum mil oitocentos e quatro reais e oito centavos). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, jornal de circulação local **“A TRIBUNA”**, No **Diário Oficial do Estado “DOE”** e no **Diário Oficial da União “DOU”**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais. Rondonópolis-MT, 16 de dezembro de 2010.

**De Acordo: Efraim Alves Dos Santos - Procurador Geral do Município**  
**José Carlos Junqueira de Araújo - Prefeito Municipal**

Publicar

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**  
**AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2010**  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2010 do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, tendo como objeto a Ampliação de duas salas de aula e uma cozinha e Pintura em geral da Escola Municipal Ricieri Berté, com abertura marcada para o dia 13 de Dezembro de 2010, as 08h00 minutos, encerrando as 12h00 minutos do mesmo dia. Sagrou-se vencedora a empresa **SILVA & BOMFIM LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.720.768/0001-93, no valor global de R\$ 114.936,23. Santa Cruz do Xingu - MT, em 13 de Dezembro de 2010.  
Milton de Sousa Costa  
- Secretário da CPL  
Eurípedes Neri Vieira - Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**  
**AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N.º 015/2010**  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS N.º 015/2010 do TIPO MENOR POR LOTE, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, tendo como objeto a aquisição de carteiras, ventiladores, mesas, cadeiras, fogões, liquidificador, batatedeiras, cilindro e freezer para a Escola Municipal Ricieri Berté, com abertura marcada para o dia 14 de Dezembro de 2010, as 08h00 minutos, encerrando as 10h00 minutos do mesmo dia. Sagrou-se vencedora a empresa **CUIABÁ COMÉRCIO DE PAPELARIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TELEFONIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.339.441/0001-76, no valor total de R\$ 5.211,30, referente ao Lote 01 e R\$ 8.955,00, referente ao Lote 02, totalizando R\$ 14.166,30. Santa Cruz do Xingu - MT, em 14 de Dezembro de 2010.  
Milton de Sousa Costa  
- Secretário da CPL  
Eurípedes Neri Vieira - Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**  
**AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2010**  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2010 do TIPO MENOR POR ITEM nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, tendo como objeto a aquisição de um veículo tipo passeio, 0 km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com abertura marcada para o dia 14 de Dezembro de 2010, as 11h00 minutos, encerrando as 12h00 minutos do mesmo dia. Sagrou-se vencedora a empresa **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 01.016.616/0001-13, preço referente ao item 01 no valor de R\$ 29.000,00, a ser paga até o 15º dia do mês subsequente... a Secretaria Municipal de Finanças que juntamente com a Tesouraria efetuará o pagamento mediante apresentação do documento fiscal. Santa Cruz do Xingu - MT, em 14 de Dezembro de 2010.  
Milton de Sousa Costa - Secretário da CPL  
Eurípedes Neri Vieira - Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 034/2010**  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT e **CONTRATADA:** SILVA & BOMFIM LTDA-ME, CNPJ 10.720.768/0001-93, e Inscrição Estadual n.º 133691047, com sede à Rua Av. Brasil, número 981, Bairro Centro, cidade de Vila Rica-MT, neste ato representada pelo Sr. Heber Oliveira e Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG 1430961-0 SSP/MT e do CPF 940.413.501-15. **CONTRATO N.º:** 034/2010.

**OBJETO:** Ampliação de duas salas de aula e uma cozinha e pintura em geral da Escola Municipal Ricieri Berté.

**DAS FONTES DOS RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 06.002.12.364.1011.2033.33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**DO PREÇO GLOBAL E FORMA DE PAGAMENTO:** Fica contratado a preço global de R\$ 114.936,23. Após a realização da fiscalização da obra, e estando de acordo com todas as especificações do presente Edital, a secretaria competente comunicará a Secretaria Municipal de Finanças que juntamente com a Tesouraria efetuará o pagamento até 15º dia do mês subsequente, mediante apresentação do documento fiscal.

**DO PRAZO/VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO DA OBRA:** 13/12/2010 a 31/12/2010, podendo ser prorrogado por conveniência da Administração, mediante termo aditivo; na forma prevista no Art. 57 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

**DA LICITAÇÃO:** Tomada de Preços nº014/2010. Santa Cruz do Xingu – MT, 13 de Dezembro de 2010.

Prefeito Municipal – Eurípedes Neri Vieira.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº035/2010**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT e **CONTRATADA:** CUIABÁ COMÉRCIO DE PAPELARIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TELEFONIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/ME sob o número 10.339.441/0001-76, estabelecida à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 466, sala 20, Conjunto Comercial Bosque, Bairro Bosque, no Município de Cuiabá-MT, representada neste ato pelo Senhor Hélio Luis da Silva, portador do RG nº 0670450-6 SSP/MT e do CPF nº 458.332.811-72, residente e domiciliado à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 466, sala 20, Conjunto Comercial Bosque, Bairro Bosque, cidade de Cuiabá-MT. **CONTRATO Nº:** 035/2010. **OBJETO:** aquisição de carteiras, ventiladores, mesas, cadeiras, fogões, liquidificador, batedeiras, cilindro e freezer para a Escola Municipal Ricieri Berté.

**DAS FONTES DOS RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 06.002.12.361.1009.1022.44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente  
**DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:** Fica contratada ao preço total de R\$ 5.211,30, referente ao Lote 01 e R\$ 8.955,00, referente ao Lote 02, proposto pela CONTRATADA. Após a entrega das mercadorias será feita a conferência pela Secretaria competente do Município, que, estando de acordo com todas as especificações do presente Edital, autorizará a Secretaria Municipal de Finanças juntamente com a Tesouraria a efetuar o pagamento até 15º dia do mês subsequente, mediante apresentação do documento fiscal.

**DA VIGÊNCIA:** 14/12/2010 a 31/12/2010, podendo ser prorrogado por conveniência da Administração, mediante termo aditivo; na forma prevista no Art. 57 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

**DA LICITAÇÃO:** Tomada de Preços nº015/2010. Santa Cruz do Xingu – MT, 14 de Dezembro de 2010.

Prefeito Municipal – Eurípedes Neri Vieira.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº036/2010**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT e **CONTRATADA:** DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 01.016.616/0001-13, estabelecida à Av. da FEB, nº 2255, Bairro Manga, no Município de Várzea Grande-MT, representada neste ato pelo Senhor Fortunato Moraes de Souza, portador do ID.RG: 266.942 MS e do CPF nº 325.312.061-91, residente e domiciliado no Residencial Onix, Aptº. 99, Bloco-06, Bairro Terra Nova, cidade de Cuiabá-MT. **CONTRATO Nº:** 036/2010. **OBJETO:** aquisição de um veículo tipo passeio, 0 km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

**DAS FONTES DOS RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 06.002.12.361.1011.1024.44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente  
**DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:** Fica contratada ao preço referente ao item 01 no valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), proposto pela CONTRATADA, a ser paga até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, a secretaria competente comunicará a Secretaria Municipal de Finanças que juntamente com a Tesouraria efetuará o pagamento mediante apresentação do documento fiscal.

**DA VIGÊNCIA:** 15/12/2010 a 31/12/2010, podendo ser prorrogado por conveniência da Administração, mediante termo aditivo; na forma prevista no Art. 57 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

**DA LICITAÇÃO:** Tomada de Preços nº016/2010. Santa Cruz do Xingu – MT, 15 de Dezembro de 2010.

Prefeito Municipal – Eurípedes Neri Vieira.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**  
**EDITAL DE AFIXAÇÃO E DIVULGAÇÃO**  
**DA LEIS MUNICIPAL Nº 357/2010 DE 15/12/2010**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE – MT PARA O EXERCÍCIO DE 2011 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS E LEI MUNICIPAL Nº 356/2010 DE 15/12/2010 READEQUAÇÃO DO PPA.**

Reinaldo do Coelho Cardoso, Prefeito Municipal De Santo Antonio Do Leste, Estado De Mato Grosso, Cumprindo os Preceitos Legais e Constitucionais, Determina, Para Que Produza os Devidos Fins, Afixação e Publicação em Local De Costume Do Predio Da Prefeitura, Do Presente Edital De Afixação e Ampla Divulgação Da Lei Municipal Nº 357/2010 De 15 De Dezembro De 2010 e Lei Municipal Nº 356/2010 De 15 De Dezembro De 2010, Para Conhecimento Dos Interessados.

Santo Antonio do Leste – MT, 15 de Dezembro de 2010.

Reinaldo do Coelho Cardoso  
 Prefeitura Municipal  
 Regineia Coelho Cardoso  
 Secretaria De Administração DMT/DO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU**

**AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2010**

**Processo Licitatório nº 025/2010 - Processo Administrativo nº 1839/2010**

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, através do sua pregoeira oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 019/2010**. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal nº 092/2009 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **OBJETO:** aquisição de um automóvel zero km para atender as necessidades da Secretária Municipal de Assistência Social. **REALIZAÇÃO:** 28/12/2010. **ABERTURA DA SESSÃO:** 10 horas (Horário de Brasília

- DF). O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 3568-1109 / 1398. São José do Xingu – MT, 16 de dezembro / 2010.

**SANDRA MARTINS LUZ - Pregoeira Oficial - Port. nº 048/2010**

**Asplemat/DO**

**AVISO DE RESULTADO**

**Pregão Presencial 018/2010 – Procedimento Licitatório nº 24/2010**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, Nomeada pela portaria nº 48/2010, torna público aos interessados que no Pregão **Presencial nº 018/2010, Tipo:** menor preço, cujo **Objeto:** aquisição de um automóvel zero km para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificação do Anexo I do presente edital. **Em face do não comparecimento de nenhum proponente interessado na licitação,** restou a Pregoeira declarar deserto este certame. São José do Xingu – MT, 15 de dezembro de 2010.

**SANDRA MARTINS LUZ - Pregoeira**

**Asplemat/DO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL – ESTADO DE MATO GROSSO**

**CONCURSO PÚBLICO EDITAL nº 002/2010 de 15/12/2010** - Dispõe sobre abertura de inscrições para Concurso Público para os cargos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT. De ordem do Sr. João Cesar Borges Maggi, Prefeito Municipal de Sapezal/MT, por meio da Comissão Especial de Seleção de Pessoal do Concurso Público, em cumprimento ao que determina o artigo 37, incisos I, II e VIII da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, Emenda nº 19 de 11 de Junho de 1998, e às disposições da Lei Orgânica Municipal; da Lei nº 214/2001 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município) de 23 de Julho de 2001, e demais Leis Municipais vigentes referentes ao assunto, RESOLVE divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e a realização de Concurso Público, destinado a selecionar candidatos para o ingresso e efetivação no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT, com a execução técnico-administrativa da empresa Atame Assessoria Consultoria e Planejamento Ltda. **O Edital completo estará à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Sapezal a partir desta data, bem como nos seguintes endereços eletrônicos:** <http://www.grupoatame.com.br> e <http://www.pmsapezal.com.br>. Dos Cargos Oferecidos (Anexo I do Edital):

Cód. Cargo	Cargo (Categoria)	Escolaridade / Requisitos Exigidos	N.º Total Vagas	N.º de Vagas PNE	N.º Vagas Classif. 1ª Etapa	Carga Horária Semanal	Vencim. Base R\$	Valor Taxa Inscrição (R\$)	Local de Trabalho
001	Arquiteto	Habilitação em Nível Superior Especifica em Arquitetura + Reg. no Respectivo Conselho	02	0	50	40 Hs	3.500,00	100,00	Mun. de Sapezal
002	Assistente Social	Habilitação em Nível Superior Especifica em Serviço Social + Reg. no Respectivo Conselho	04	0	50	40 Hs	2.500,00	100,00	Mun. de Sapezal
003	Auditor Público	Habilitação em Nível Superior Especifica em Administração, ou Bacharelado em Direito, ou Contabilidade, ou Economia.	01	0	50	40 Hs	1.500,00	100,00	Mun. de Sapezal
004	Bioquímico	Habilitação em Nível Superior Especifica em Bioquímica + Reg. no Respectivo Conselho	02	0	50	40 Hs	2.800,00	100,00	Mun. de Sapezal
005	Contador	Habilitação em Nível Superior Especifica em Contabilidade + Reg. no Respectivo Conselho	01	0	50	40 Hs	2.512,75	100,00	Mun. de Sapezal
006	Dentista	Habilitação em Nível Superior Especifica em Odontologia + Reg. no Respectivo Conselho	05	0	50	40 Hs	4.000,00	100,00	Mun. de Sapezal
007	Enfermeiro	Habilitação em Nível Superior Especifica em Enfermagem + Reg. no Respectivo Conselho	07	0	50	40 Hs	3.600,00	100,00	Mun. de Sapezal
008	Engenheiro Civil	Habilitação em Nível Superior Especifica em Engenharia Civil + Reg. no Respectivo Conselho	02	0	50	40 Hs	4.500,00	100,00	Mun. de Sapezal
009	Fisioterapeuta	Habilitação em Nível Superior Especifica em Fisioterapia + Reg. no Respectivo Conselho	03	0	50	40 Hs	2.500,00	100,00	Mun. de Sapezal
010	Fonoaudiólogo	Habilitação em Nível Superior Especifica em Fonoaudiologia + Reg. no Respectivo Conselho	01	0	50	40 Hs	2.500,00	100,00	Mun. de Sapezal
011	Médico (Clínico Geral)	Habilitação em Nível Superior Especifica em Medicina + Reg. no Respectivo Conselho	05	0	50	40 Hs	10.000,00	100,00	Mun. de Sapezal
012	Médico Anestesiologista	Hab. Nível Superior Espec. em Medicina + Certif. de Espec. em Anestesiologia + Reg. no Respectivo Conselho	01	0	50	40 Hs	11.500,00	100,00	Mun. de Sapezal
013	Médico Cirurgião Geral	Hab. Nível Superior Especifica em Medicina + Certif. de Espec. em Cirurgia Geral + Reg. no Resp. Conselho	01	0	50	40 Hs	11.500,00	100,00	Mun. de Sapezal
014	Médico do Trabalho	Hab. Nível Superior Especifica em Medicina + Certif. de Espec. em Medicina do Trabalho + Reg. Resp. Conselho	01	0	50	10 Hs	3.000,00	100,00	Mun. de Sapezal
015	Médico Ginecologista/Obstetra	Hab. Nível Superior Espec. em Medicina + Cert. Espec. em Ginecologia e Obstetrícia + Reg. no Resp. Conselho	02	0	50	40 Hs	11.500,00	100,00	Mun. de Sapezal
016	Médico Ortopedista	Hab. Nível Superior Especifica em Medicina + Certif. de Especialização em Ortopedia + Reg. no Resp. Conselho	01	0	50	40 Hs	11.500,00	100,00	Mun. de Sapezal
017	Médico Pediatra	Hab. Nível Superior Especifica em Medicina + Certif. de Especialização em Pediatria + Reg. no Resp. Conselho	02	0	50	40 Hs	11.500,00	100,00	Mun. de Sapezal
018	Médico Veterinário	Habil. Nível Superior Especifica em Medicina Veterinária + Reg. no Respectivo Conselho.	03	0	50	40 Hs	3.000,00	100,00	Mun. de Sapezal
019	Nutricionista	Habilitação em Nível Superior Especifica em Nutrição + Reg. no Respectivo Conselho	02	0	50	40 Hs	2.500,00	100,00	Mun. de Sapezal
020	Procurador	Habilitação em Nível Superior Especifica em Direito + Reg. no Respectivo Conselho.	03	0	50	40 Hs	4.500,00	100,00	Mun. de Sapezal
021	Psicólogo	Habilitação em Nível Superior Especifica em Psicologia + Reg. no Respectivo Conselho.	06	0	50	40 Hs	2.500,00	100,00	Mun. de Sapezal



022	Técnico em Segurança do Trabalho	Habilitação em Nível Ensino Médio Completo + Certif. de Curso Técnico de Segurança do Trabalho	01	0	50	44 Hs	1.426,54	60,00	Mun. de Sapezal
-----	----------------------------------	--	----	---	----	-------	----------	-------	-----------------

**- Do Cronograma de Execução Proposto do Concurso Público** (As datas são prováveis e sujeitas a confirmação nos editais respectivos): -Realização das inscrições: A) período de solicitação de isenção de taxa: do dia 27/12/2010 até o dia 04/01/2011; B) período geral de realização das inscrições com pagamento de taxa: do dia 27/12/2010 até o dia 14/01/2011. / Divulgação do resultado das solicitações de isenção de taxa de inscrição: até o dia 10/01/2011. / Previsão de publicação da lista com os nomes dos candidatos inscritos: até o dia 21/01/2011. / Data da publicação do local e horário de realização das provas escritas: até o dia 28/01/2011. / Data da realização das provas escritas: dia 30/01/2011. / Publicação do gabarito das provas escritas: 1º dia útil após aplicação das provas escritas a partir das 16:00 horas. / Previsão de publicação da lista com os nomes dos candidatos classificados para a segunda etapa do concurso (entrega de títulos): até o dia 18/02/2011. / Data de entrega de títulos: dias 21/02/2011 e 22/02/2011. Previsão de publicação da pontuação referente a análise dos títulos: até o dia 01/03/2011. / Previsão de publicação do resultado do concurso público: até o dia 15/03/2011. João Cesar Borges Maggi - Prefeito Municipal / Izaias Roque Dos Santos - Presidente Comissão Especial de Seleção de Pessoal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO N.º 080/2010.** Objeto: Concessão de Uso de Área, do Aeroporto Municipal Presidente João Batista Figueiredo, de acordo com a Lei Municipal nº 960/2007. **Concessionário:** pessoa Jurídica: Agropecuária São Francisco Ltda. **CNPJ/MF:** 11.550.690/0001-79. **Valor Mensal a Recolher:** R\$620,00 (seiscentos e vinte reais). **Concedente:** Prefeitura Municipal de Sinop. **Ref:** Concorrência Pública nº 002/2010. Fundamento na Lei nº 8.666/93, Lei nº 7565/86, pela Lei Municipal nº 960/2007, pela Resolução nº 113 de 22 de Setembro de 2009. **Data de início:** 10/12/2010. **Vigência:** 120 (Cento e vinte) meses.

**CONTRATO N.º 081/2010.** Objeto: Contratação de empresa(s) especializada para a prestação de serviços médicos (Plantões) a serem realizados no Pronto Atendimento Municipal de Sinop/MT, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. **Contratada:** pessoa Jurídica: Instituto Corpore Para o Desenvolvimento da Qualidade de Vida. **CNPJ/MF:** 07.229.374/0001-22. **Valor Total Estimado:** R\$ 1.209.600,00 (Um milhão duzentos e nove mil e seiscentos reais). **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sinop. **Ref:** Presencial 096/2010 Registro de Preço nº 100/2010 Ata 216/2010. Fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 3.555/00, de 08 agosto de 2.000, Decreto no 5.450 de 31 de maio de 2005, na Lei 8.666 de 21/06/93 e demais normas aplicáveis à espécie. **Data de início:** 10/12/2010. **Vigência:** 12 (doze) meses.

Asplemat/DO

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2010

**Referente:** Dispensa de Licitação nº 061/2009; **Termo de Contrato nº 133/2009;** Celebra entre si o 2º Termo Aditivo ao contrato nº 133/2009 oriundo da Dispensa de Licitação nº 061/2009, tendo como Objeto: a Locação de imóvel urbano situado a Rua das Amendoieiras nº 327 - na Quadra 87 no Lote 13 do Setor Comercial (SCL), a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP** e o Sr. **MAX OTTO HERZMANN**, para PRORROGAÇÃO DE PRAZO pelo período de 24 (doze) meses. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO DO TERMO ADITIVO** O Objeto deste Termo Aditivo é a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE LOCAÇÃO por mais 24 (vinte quatro) meses, referente ao contrato nº 133/2009 firmado em 04/09/2009, fundamentado pelo Artigo 57, §1º, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93 e as alterações posteriores. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE LOCAÇÃO** Prorroga-se nesta data o prazo de locação do imóvel por mais 24 (vinte quatro) meses, para o período de 01/01/2011 a 31/12/2012. SINOP-MT, 17 DE DEZEMBRO DE 2010. **Asplemat/DO**

### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2010 SRP 106/2010

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 101/2010, referente registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa de prestação de serviços especializados para instalação com fornecimento de material de aparelhos de condicionadores de ar, para atender as ações das Secretarias Municipais e Sede da Prefeitura de Sinop. Empresa Vencedora: JOSÉ PEREIRA DO NASCIMENTO & CIA LTDA, CNPJ/MF 10.276.720/0001-38, item nº 1. Homologado em 16 de dezembro de 2010.

### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2010 SRP 107/2010

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 102/2010, referente registro de preços aquisição de Materiais Elétricos para reparos e reformas na rede elétrica de Creches e Escolas, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Empresas Vencedoras: PARANÁ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ/MF 01.426.949/0001-10, itens nº 1, 2, 7, 27, 49, 60, 62, 66, 74, 75, ELETRONOP MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ/MF 04.479.387/0001-61, itens nº 3 à 6, 8 a 26, 28 à 48, 50 à 59, 61, 63, 64, 65, 67 à 73, 76. Homologado em 16 de dezembro de 2010.

Adriano dos Santos - Pregoeiro

### EXTRATO DE TERMOS ADITIVO A ATA

**1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 154/2010.** REF: Pregão Presencial Nº 074/2010 - SRP 079/2010. **Objeto:** O presente termo aditivo acresce o valor do objeto da Ata de Registro de Preços nº 154/2010, em 08% (oito por cento), nas mesmas condições firmadas, conforme a seguir: Prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas com destino aos Estados ou Municípios dentro do Território Nacional, com um percentual de 4,50% (quatro e meio por cento) de desconto no valor estimado de R\$ 90.607,28 (Noventa mil seiscientos e sete reais e vinte e oito centavos) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e orçamento. **Contratada:** Copa Tour Viagens e Turismo Ltda. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sinop. **Data:** 01/12/2010. Fundamento no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. **Asplemat/DO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

### CONTRATOS/CONVÊNIO NOVEMBRO/2010

CONTRATO ADM/2010	262/MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ O. STORARI PRODUÇÕES E EVENTOS - ME/ PLANEJAMENTO E DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DO "NATAL ILUMINADO 2010 E CHEGADA DO PAPAI NOEL/ R\$69.580,00.
-------------------	--

CONTRATO ADM/2010	264/MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ SOLUÇÃO PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - ME / I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 120/ ADM/2010/ R\$19.135,00.
CONTRATO ADM/2010	265/MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ ROSA MARIA DE LIMA - LUCIANA LEITE ADMINISTRADORA DE BENS LTDA/ III TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO 050/ ADM/2010/ R\$1.350,00.
CONTRATO ADM/2010	266/MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ CONSTRUTORA E INCORPORADORA OLIVEIRA LTDA - ME/ TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AO CONTRATO 188/2009/ R\$0,00.
CONTRATO ADM/2010	267/MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ COMPACTA SERVICE LTDA - ME/II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 122/ADM/2010/ R\$3.508,76.
CONTRATO ADM/2010	268/MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ M. LAURINDO DA CUNHA - ELETRICIDADE - ME/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA NO PRÉDIO E DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ R\$1.950,00.
CONTRATO ADM/2010	271/MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ COMPACTA SERVICE LTDA - ME/ I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 122/ADM/2010/ R\$15.175,64.
CONTRATO ADM/2010	272/MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ SÉRGIO E. VARNIER E SILVANA MARIA V. VARNIER/ LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO/ R\$13.880,00.
CONTRATO ADM/2010	275/MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ CONCREMAX CONCRETO, ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA/ TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AO CONTRATO 151/2008/ R\$0,00.
CONTRATO ADM/2010	276/MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ COMÉRCIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LORENZETTI LTDA/ FORNECER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A SINFR/ R\$16.258,64.
CONTRATO ADM/2010	277/MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ STS - SOCIEDADE DE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS - LTDA/ ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO EXECUTIVO NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE/ R\$27.000,00.
CONTRATO ADM/2010	278/MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ E.S.S. BULOW ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA/ MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (PINTURA) ESPORTIVA DO ESTÁDIO MUNICIPAL "MANÉ GARRINCHA/ R\$5.338,52.
CONTRATO ADM/2010	281/MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ FRANCHINI & FERREIRA LTDA - EPP/ OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA 3ª ETAPA DO MEMORIAL DOS PIONEIROS NO CEMITÉRIO CENTRAL/ R\$ 116.706,74.
CONTRATO ADM/2010	282/MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ MODELO ENGENHARIA LTDA/ OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA 3ª ETAPA DO MEMORIAL DOS PIONEIROS NO CEMITÉRIO CENTRAL/ R\$ 83.667,50.
CONTRATO ADM/2010	284/MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ COMPACTA SERVICE LTDA - ME/ II TERMO SUPRESSIVO AO CONTRATO 122/ADM/2010/ R\$5.961,14.
CONTRATO ADM/2010	286/MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ COMPACTA SERVICE LTDA - ME/ II TERMO PRORROGAÇÃO AO CONTRATO 122/ADM/2010/ R\$0,00

CONVÊNIO ADM/2010	038/ MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / CASA DO ADOLESCENTE / REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS/ R\$50.000,00.
-------------------	--

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2010.** A Presidente da CPL, torna público que o Secretário Mun. de Saúde de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto 006, de 19/01/2009, com base no Parecer Jurídico e Relatório da CPL, RATIFICA o Procedimento Administrativo 148/2010. OBJETO: Aquisição de Restaurador de Pavimento Asfáltico para Serviços de Tapa Buraco em Vias Públicas, para atender a Sinfra, neste Município. Pavistox Indústria e Comércio de Reparo para Pavimento Asfáltico Ltda - CNPJ Nº 06.296.633/0001- 75. Valor R\$ 34.350,00 (trinta e quatro mil trezentos e cinquenta reais). O fundamento legal para a Inexigibilidade é o Art. 25, Inciso I da Lei nº 8.666/93. Tangará da Serra/MT, 02 de Dezembro de 2.010. Tatiana Ávila Grigoletti -Presidente da CPL

**RESULTADO- Pregão Presencial 047/2010- AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, conforme Termo de Referência (anexo I), parte integrante do edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 022/GP/2010 de 01 de Fevereiro de 2010, torna público que o resultado do certame acima referido pode ser acessado na íntegra, através do link: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacao.asp>. Tangará da Serra, 17 de Dezembro de 2010. Maria Alves De Souza-Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA-MT AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2010

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE PERMANÊNCIA E CONSUMO, MATERIAIS PARA DIABETES, MEDICAMENTOS PARA A REDE BÁSICA, ODONTOLÓGICOS, MATERIAL PARA LABORATÓRIO, MATERIAL PARA RX E MEDICAMENTOS EM GERAL PARA USO NAS UNIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE FAMILIAR E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL. A Prefeitura Municipal de Vera-MT torna público que às 07:00 horas do dia 11/01/2011, estará recebendo propostas para a abertura às 08:00, do Pregão Presencial, para aquisição supra citada. O Edital completo poderá ser retirado com a Comissão Permanente de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações, sito à Av. Otawa nº 1651, Prefeitura Municipal de Vera-MT e pelo site: [www.vera.mt.gov.br](http://www.vera.mt.gov.br). Vera-MT, 17 de Dezembro de 2010. **Joedson Amaral de Oliveira - Pregoeiro K3/DO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT AVISO DE PRORROGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2010

**Objeto:** Contratação de empresas no ramo de construção civil para construção de 200 (duzentas) unidades habitacionais, no bairro Jardim Aeroporto no Município de Vila Bela da Ssª Trindade - MT para execução **Termo de Adesão ao Convênio de Cooperação e Parceria entre a SINFRA e Município de Vila Bela da Santíssima Trindade. ABERTURA PRORROGADA para dia 03/01/2011, às 15:00 horas**, na sede da Prefeitura à Av. Dr. Mário Corrêa, nº 205. Fone 65-3259-1313. Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 17 de dezembro de 2010.- **GILBERTO CAMPOS RAMOS DA ROSA** - Presidente CPL.



# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

### PORTARIA Nº.007/2010

**SÚMULA** – Exonera a pedido Funcionário do Cargo de Chefe da Secretaria Administrativa da Câmara –ANTONIO ROBERTO DALMASO, Presidente da Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Casa; **RESOLVE: Artigo 1º** - Exonera a pedido a partir de 31 de Dezembro de 2010, o Sr. **DAVI SCHLEICHER**, portador da Carteira de Identidade RG:699.978 SSP/MT. E CPF: 581.716.731-04, para o Cargo de Diretor da Secretaria Administrativa da Câmara, Símbolo CC-09. **Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação, revogando-se as disposições em contrário. –Gabinete do Presidente, Câmara Municipal de Cláudia em 16 de Dezembro de 2010.

### PORTARIA Nº.008/2010

**SÚMULA** – Exonera a pedido Funcionário do Cargo de Chefe da Divisão de Serviços Administrativos da Câmara –ANTONIO ROBERTO DALMASO, Presidente da Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Casa; **RESOLVE: Artigo 1º** - Exonerar a pedido a partir de 31 de Dezembro de 2010, o Sr. **ELOI MUCK**, portador da Carteira de Identidade RG:559.203 SSP/MT. e CPF: 362.679.101-72, do Cargo de Chefe da Divisão de Serviços Administrativos da Câmara, Símbolo CC-07. **Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação, revogando-se as disposições em contrário. –Gabinete do Presidente, Câmara Municipal de Cláudia em 16 de Dezembro de 2010.

### PORTARIA Nº.009/2010

**SÚMULA** – Exonera a pedido Funcionário do Cargo de Chefe da Divisão de Serviços Legislativos –ANTONIO ROBERTO DALMASO, Presidente da Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Casa; **RESOLVE: Artigo 1º** - Exonera a pedido a partir de 31 de Dezembro de 2010, o Sr. **ELOI MUCK**, portador da Carteira de Identidade RG:559.203 SSP/MT. e CPF: 362.679.101-72, do Cargo de Chefe da Divisão de Serviços Legislativos, Símbolo CC-07. **Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação, revogando-se as disposições em contrário. –Gabinete do Presidente, Câmara Municipal de Cláudia em 16 de Dezembro de 2010.

Antonio Roberto Dalmaso – Presidente.

Asplemat/DO

## CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

### RESOLUÇÃO 004/2010

"FIXA O VALOR DE DIÁRIAS A VEREADORES E FUNCIONÁRIOS, DISCIPLINANDO A CONCESSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, aprovou e o Vereador Presidente da Mesa Diretora, promulga a seguinte Resolução: **Art. 1º** - Fica autorizada a concessão de diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Colíder, na forma expressa nesta Resolução: **Art. 2º** - O Vereador da Câmara Municipal de Colíder-MT, devidamente autorizado, que se deslocar para qualquer parte do território nacional, fora do Município, em objeto de serviço de interesse do Município ou em missão oficial do Poder Legislativo, fará jus a percepção de diárias destinadas a indenizar as despesas de hotel, alimentação e locomoção. **Art. 3º** - Nas mesmas condições do artigo anterior, o Presidente do Legislativo Municipal, também fará jus a diária de viagem. **Art. 4º** - É fixado o valor das diárias dos servidores para indenizar despesas de hotel, alimentação e locomoção, quando em viagem para fora da sede funcional, à serviço ou para participar de curso de especialização, a qual somente se dará com a devida autorização do Presidente do Poder Legislativo, as quais serão indenizadas de acordo com o Anexo I desta Resolução. **Art. 5º** - A diária, de caráter indenizatório, será paga por dia de afastamento do Município, garantindo-se a inclusão da data de saída e da data de chegada, se esta ocorrer após às 12:00 horas. **Art. 6º** - A concessão e o pagamento de diárias serão realizadas antecipadamente, mediante requerimento escrito, protocolizado, e aprovado pelo Presidente da Câmara Municipal de Colíder-MT. **§ 1º** - O requerimento para concessão de diária será dirigido ao Presidente da Câmara e deverá ser instruído com a motivação da viagem, o período de afastamento e o destino. **§ 2º** A diária somente será paga mediante autorização expressa do Presidente da Câmara Municipal de Colíder-MT. **§ 3º** - Em hipótese alguma poderá ser autorizada a concessão de indenizações após a realização do evento que deu origem ao pedido. **§ 4º** - Havendo necessidade de prorrogação do prazo de afastamento, o Vereador/Servidor terá direito às diárias correspondentes aos dias compreendidos nesse período. **Art. 7º** - O Vereador/Servidor que receber diária e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-la, integralmente, no prazo de três dias úteis após a data prevista para o deslocamento. **Parágrafo único** - Na hipótese de o Vereador/Servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para seu afastamento, deverá restituí-las as diárias recebidas em excesso, no mesmo prazo do caput deste artigo. **Art. 8º** - O Vereador/Servidor ao final da missão de representação ou do objeto de serviço apresentará, no prazo de três dias úteis após o retorno: I - o atestado ou certificado de frequência que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme a solicitação prévia da diária; ou II - o relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento, nos termos do formulário constante no Anexo II - Relatório de Diárias, desta Resolução. **§ 1º** - A omissão na apresentação da documentação ou do relatório de que trata este artigo implicará o desconto, em folha de pagamento, do valor recebido. **§ 2º** - A concessão da diária referida nesta Resolução, somente será realizada, desde que verificada sua necessidade e após o cumprimento das formalidades legais. **Art. 9º** - Os valores das diárias constantes no Anexo I desta Resolução serão corrigidos, anualmente, por Portaria, pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM-FGV) ou por outro índice que vier substituí-lo. **Art. 10** - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias. **Art. 11** - Integram esta Resolução os anexos: I - Anexo I - Valores das Diárias de Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Colíder-

MT; II - Anexo II - Relatório de Prestação de Contas de Diárias de Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Colíder-MT. **Art. 12** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2011. **Art. 13** - Revogam-se as disposições em contrário. Sala das Sessões em, 13 de dezembro de 2010.

Ver. LUIZ ANTONIO SALGUEIRO

Presidente

Ver. OSMAR SERAFINI

1º secretário

Ver. ADDIR TEIXEIRA

2º Secretário

### ANEXO I

Os valores fixados para as diárias de viagem serão os seguintes:

No Estado (R\$)	Fora do Estado (R\$)
Presidente.....500,00	Presidente.....600,00
Vereador.....400,00	Vereador.....500,00
Funcionários.....300,00	Funcionários.....400,00

Colíder-MT em, 13 de dezembro de 2010

Ver. LUIZ ANTONIO SALGUEIRO

Presidente

Ver. OSMAR SERAFINI

1º secretário

Ver. ADDIR TEIXEIRA

2º Secretário

asplemat/DO

## CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

### CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA/MT

#### GABINETE DO PRESIDENTE

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Rondolândia Estado de Mato Grosso em conjunto com o Poder Executivo, na forma da Lei 101/2000, CONVOCA os excelentíssimos Senhores Vereadores e toda a população de Rondolândia-MT para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA DE apresentação e discussão do Projeto de Lei nº 246/2010-LOA, Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2011 do Município de Rondolândia-MT, que realizar-se-á no dia 20/12/2010, com início às 09:00 horas na Sede da Câmara Municipal.

Rondolândia-MT, 16 de dezembro de 2010.

Atenciosamente;

Orlando Nunes Maciel - Presidente CMR

### DECRETO Nº 07/CMR/2010

O Presidente da Câmara Municipal de Rondolândia Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA;

1 – Nomear os senhores Vereadores (a) representando o Poder Legislativo: Osmar Aparecido de Quadros, Adriana de Oliveira Barroso e Dorizete Quirino, para compor a Comissão de realização da Audiência Pública para apresentação do Projeto de lei nº 246/2010-LOA, Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2011 do Município de Rondolândia, Que realizar-se-á no dia 20 de dezembro de 2010, com início às 09:00 horas na Sede da Câmara Municipal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Orlando Nunes Maciel - Presidente CMR

CERTIDÃO

Certifico que o presente Decreto foi fixado no mural oficial do Poder Legislativo para o conhecimento público. Rondolândia-MT, 16 de dezembro de 2010.

Vereadora Lígia Neiva - 1ª Secretária

DMT/DO

## CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

### EXTRATO DE CONTRATO

I Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2010; Contratante : Câmara Municipal de Sorriso. Contratada: Atual Assessoria & Consultoria Contábil Ltda; Data Assinatura: 01/01/2011; Vigência:28/02/2011; Objeto: Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil para a Câmara Municipal de Sorriso/MT; Valor: R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais) divididos em 02 (dois) parcelas de R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais) mensais. (Classificação Orçamentária): 01.001.01.031.0200.2001.3390.35.0000 - 01.001.01.031.0001.2.001 - 3390.35.00.00.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA.

Asplemat/DO

## CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

### EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº003/2010

O Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso Senhor Jose Carlos Cardoso, atendendo a determinação do "caput" do artigo 209 da Constituição Estadual torna público a quem interessar possa que as contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT, do exercício Financeiro 2009, Gestão Prefeito Edison Rosso, foi aprovada através da Resolução nº055/10 e encontra-se a disposição de qualquer contribuinte nesta Câmara Municipal, nos horários das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda à sexta – feira durante o prazo de 60(sessenta dias).

Tabaporã-MT, 22 de Novembro de 2010.

JOSE CARLOS CARDOSO

http://us1.badoo.com/umar24/PRESIDENTE DA CAMARA

## TERCEIROS

“O Sr. **Joaquim Gabriel de Moraes**, portador do CPF **283.556.440-4** torna público que requereu a SEMA MT, Licença Prévia e de Instalação para o empreendimento de armazenagem e secagem de grãos da fazenda Campo Limpo, localizada no município de General Carneiro / MT.”

Não foi determinado estudo de Impacto Ambiental.

**Cesar Augusto Filemon Pinto** CPF. 648.760.041- 43. Torna Publico que requereu junto a SEMA/MT, pedido de publicação da CAR, LAU e PRAD, para a Fazenda Pedra Escura no Município de Ribeirão Cascalheira – MT. Sendo ou não determinado à elaboração de EIA.

**Alcides Waldow** CPF. 097.515.139-87 Torna Publico que requereu junto a SEMA/MT, pedido de publicação da CAR, LAU, PRAD, para a Fazenda Espigão no Município de São Felix do Araguaia – MT. . Sendo ou não determinado à elaboração de EIA

**Valtene Divino Guimarães** CPF. 040.133.106-78 Torna Publico que requereu junto a SEMA/MT, pedido de publicação da CAR, LAU, PRAD, para a Fazenda Guimarães no Município de São Felix do Araguaia – MT. . Sendo ou não determinado à elaboração de EIA

### SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS AVISO DE LICITAÇÃO.

#### CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2010

**O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizada a Rua Dom Pedro II, n.º 1210 Bairro Caixa D' água, torna público, através de sua Comissão Permanente de Licitação, que realizará às 8:00 horas do dia 18 (dezoito) de janeiro do ano de 2011, a licitação referente ao objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO RAMO DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO PARA ÁGUA POTÁVEL COM VOLUME DE 2.770M3, BASE DE APOIO E FUNDAÇÕES, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, VINCULADO AOS PREÇOS APROVADOS PELO AGENTE FINANCEIRO, COM RECURSOS DO PAC - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.”

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital, a partir do dia 17/12/2010, na sede do SANEAR – Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis, no endereço acima citado mediante o prévio recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) na tesouraria do SANEAR, que se refere ao custo efetivo da reprodução gráfica do Edital, no horário das 13:30 às 16:30 horas. Maiores informações serão prestadas pelo telefone (66) 3902-1079. Rondonópolis - MT, 16 de dezembro de 2010.

Edenisia Ferreira Harada/ Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO PORTARIA Nº 015 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE O RECESSO DE FIM DE ANO NO CISOMT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

**NILTON BORGES BORGATO**, Presidente do Consórcio

Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - CISOMT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, considerando as comemorações natalinas e festividades de ano novo.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado o período de recesso nas dependências do CISOMT, na data de 17/12/2010 à 06/01/2011.

Art. 2º - Esta determinada à interrupção temporária dos contratos com os profissionais médicos que atendem por meio de consultas e exames agendadas pelo CISOMT, período referido no art. 1º desta Portaria.

Parágrafo Único: Fica ainda, determinado que os funcionários poderão ser convocados para o desempenho de serviços de EMERGÊNCIA, se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria não se aplica aos profissionais contratados pelo CISOMT para prestarem na unidade de saúde Hospital Regional de Cáceres, considerando que a administração dos serviços pelos mesmos prestados compete à direção Geral daquele estabelecimento hospitalar.

Art. 4º Esta ordem entre em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do CISOMT.

Estado de Mato Grosso, 16 de dezembro de 2010.

**NILTON BORGES BORGATO**  
Presidente

#### PUBLICAÇÕES DE ADITIVO DE CONTRATO

SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste. EXTRATO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS - (Fund. Legal Geral da Lei 8.666/93 e suas Alterações) Segundo Aditivo do Contrato nº 06/2009 -Data: 17/12/2010.

Contratada: ATAME – Assessoria, Consultoria e Planejamento Ltda. Valor total do aditivo : R\$ 11.573,32. Objeto: **Serviço de consultoria nas áreas : Contabil, Planejamento, Licitações, recursos humanos, almoxarifado e rotinas administrativas.** Dot. Orçamentária: 3.3.90.39. - Vigência: 21/12/2010 até 21/12/2011, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em Lei. ANDRE LUIS P. GIMENES - Diretor Geral.

#### EXTRATO DO CONTRATO 024/2010 - CISCN

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Sr. Neurilan Fraga, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente contrato realizado pelo CISCN: CONTRATADA: DEMÉTRIO LOPES RODRIGUES NETO, CRM – MT 2353; OBJETO E VALOR: Contratação dos Serviços de Apoio Diagnóstico Terapêutico (exames de endoscopia)

ITEM	QUANT. PREV. P/ O ITEM	UNID. SUBITENS	DISCRIMINAÇÃO DOS SUBITENS	VALOR MÁXIMO P/ SUBITENS
01	1 A 300	1. ENDOSCOPIA ALTA	1. Serviços de Apoio Diagnóstico	1. R\$ 100,00
Valor do Contrato			R\$ 2.838,00	

PRAZO: 01/NOV/2010 a 31/DEZ/2010

**Neurilan Fraga**  
PRESIDENTE

#### EXTRATO DO CONTRATO 025/2010 - CISCN

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Sr. Neurilan Fraga, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente contrato realizado pelo CISCN: CONTRATADA: **CLÍNICA MÉDICA ELDORADO LTDA.**, CNPJ: 00.826.602/0001-00; OBJETO E VALOR: **Contratação dos Serviços de Apoio Diagnóstico Terapêutico (exames de ultra-sonografia)**

Item	Quant. Prev. p/ o Item	Unid. Subitens	Discriminação dos Subitens	Valor Máximo p/ Subitens
01	Conforme demanda	Serviços de Apoio Diagnóstico Terapêutico(exames de Ultra-sonografia)	US pré-natal (biometria e avaliação do crescimento fetal de rotina pré-natal)	R\$ 45,00
			US pré-natal com perfil biofísico (avaliação completa em gestação de alto-risco)	R\$ 80,00
			US Transvaginal	R\$ 50,00
			US pélvico-ginecológica	R\$ 50,00
			US Abdome total	R\$ 75,00
			US Abdome superior	R\$ 55,00
			US vias urinárias (renal)	R\$ 55,00
			US vias biliares (vesícula biliar)	R\$ 50,00
			US mamas	R\$ 50,00
			US Obstrétrica com Doppler	R\$ 90,00
			US Morfológica	R\$ 85,00
			US Translucência Nucal	R\$ 90,00
			US Inguinal	R\$ 45,00
US Tireóide	R\$ 50,00			
Valor Máximo Contratado			R\$ 2.935,00	

PRAZO: 01/NOV/2010 a 31/DEZ/2010

**Neurilan Fraga**  
PRESIDENTE

**JOSÉ ALVES NETO**, CPF. 711.024.341-91, torna público que requereu junto a SEMA/MT, as Licenças Prévia, Instalação e Operação para poço tubular, zona urbana, Cuiabá/MT.

**COMUNIDADE EVANGELICA FAMILIA EM CRISTO**, CNPJ 10.464.922/0001-03 torna publico, que requereu junto a SEMA As Licenças ambiental previa, instalação e operação de um poço tubular no Chácara Leão Judá lote 09 e 10, Rondonópolis. Não foi exigido estudo de impacto ambiental.

**MARCELO DONIZETE BERTI – ME** - CNPJ: n. 12.050.071/0001-88 torna público que requereu à Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA/MT a Licença Prévia (LP) para a fabricação de artefatos de cimento e gesso na cidade de Tangará da Serra/MT na Avenida das Cerejeiras, Quadra 02, Lote 07, Bairro Jardim dos Ipês.

**Durlicoursos Indústria e Comercio de Couros Exp. e Imp. LTDA**, CNPJ: 00.105.229/0006-03, a Rod. BR 364, Km 382, Distrito Industrial, Cuiabá/MT; torna público que requereu a SEMA/MT; a Renovação de Licença Ambiental de Poço Tubular profundo de 120 metros nas coordenadas geográficas S15°41'48",264 ; W55°48'42",189.

**Prefeitura Municipal de Colíder**, CNPJ 15.023.930/0001-38, com endereço à Travessa dos Parecis nº 60, centro, CEP 78.500-000, Colíder-MT, torna Público que requereu à SEMA/MT, a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação de 03 Poços tubulares de 100 metros cada.

**A Empresa Votorantim Cimentos Brasil, CNPJ** 01.637.895/0184-22, a Rod. MT 401, Km 14,4, Zona Rural, fazenda Bela Vista, Distrito de Aguaçu, Cuiabá/MT; torna público que requereu a SEMA/MT; a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de operação de 03 poços tubulares de 150 metros.

**Frigorífico Mataboi S.A.** vem requerer a SEMA/MT Renovação da sua Licença de Operação, para Ampliação de Abate para 800 animais/dia, Rondonópolis-MT.

**SIPAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, CNPJ: 02.937.632/0021-55, torna público que requereu a SEMA/MT, a Licença Prévia-LP e Licença de Instalação-LI de Ampliação para a atividade de Armazenamento de Grãos, localizado na Rodovia BR 163, Km 816, s/n Bairro Distrito Industrial, localizada no município de Sinop/MT, sendo ou não a elaboração do estudo do EIA/RIMA;

## ESTADO DE MATO GROSSO

### CONS. INTERM. DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

#### EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

**CONTRATANTE CISOMT. CONTRATADA: SHAIANA VILELLA HARTWIG.** Objeto: Contratação para prestação pessoal de serviços em caráter temporário para atendimento de situação considerada de excepcional interesse público, na área da saúde. Valor: R\$3.508,28 (Três mil quinhentos e oito reais e vinte oito centavos), acrescido de um adicional de insalubridade correspondente R\$ 236,81 (Duzentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos). *Início: 26/11/2010; Término: 31/12/2010.*

**CONTRATANTE CISOMT. CONTRATADA: ALBEIRO MIRANDA FERREIRA.** Objeto: Contratação para prestação pessoal de serviços em caráter temporário para atendimento de situação considerada de excepcional interesse público, na área da saúde. Valor: R\$ 1.534,87 (Hum mil quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos), acrescido de um adicional de insalubridade correspondente R\$ 236,81 (Duzentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos). *Início: 15/12/2010; Término: 31/12/2010.*

**CONTRATANTE CISOMT. CONTRATADA: DILZA GONÇALVES PEIXOTO.** Objeto: Contratação para prestação pessoal de serviços em caráter temporário para atendimento de situação considerada de excepcional interesse público, na área da saúde. Valor: R\$ 1.534,87 (Hum mil quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos), acrescido de um adicional de insalubridade correspondente R\$ 236,81 (Duzentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos). *Início: 17/12/2010; Término: 31/12/2010.*

**CONTRATANTE CISOMT, Contratada: ABIQUEILA PIRES FRANÇA.** Objeto: Contratação para prestação pessoal de serviços em caráter temporário para atendimento de situação considerada de excepcional interesse público, na área da saúde. Valor: R\$ 1.534,87 (Hum mil quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos), acrescido de um adicional de insalubridade correspondente R\$ 236,81 (Duzentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos). *Início: 20/12/2010; Término: 31/12/2010.*

**Universal Empreendimentos Imobiliários e Construção Civil Ltda**, torna público que requereu a SEMA/MT a Licença Prévia e de Instalação, para Loteamento Urbano Brasil Novo, localizada no município de Várzea Grande-MT.

**KELVIN LUCIANO DA SILVA**, CPF N° 651 785 301-44, DECLARA QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE MATO GROSSO- SEMA/MT O LICENCIAMENTO AMBIENTAL – LICENÇA DE OPERAÇÃO, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E A LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA A ATIVIDADE DE LAVA JATO, SITUADO NA RUA DOS CALADIOS N° 404, NO JARDIM DAS PRIMAVERAS NO MUNICIPIO DE SINOP/MT NÃO FOI DETERMINADO O EIA/RIMA

Asplemat/DO

#### EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO

#### EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 026/2010

CONTRATANTE: FUSVAG- FUNDAÇÃO DE SAÚDE VARZEA GRANDE

CONTRATADO: LABINBRAZ COMERCIO LTDA.  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTE PARA TESTES DE BIOQUIMICO  
DOTAÇÃO: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
VALOR:R\$ 294.984,00  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PR/REGIST DE PREÇO 026/2010  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES APARTIR DA DATA DE ASSINATURA

### CONSORCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA

**DATA DA REUNIÃO:** 03/12/2010

**PAUTA: ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E REMANEJAMENTO DO ORÇAMENTO DO CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO.**

**MOTIVO:** Necessidade de adequação para o funcionamento regular do CORESS/MT.

**RESULTADO:** Aprovação de abertura de Crédito Especial e Remanejamento do Orçamento da seguinte forma: na dotação orçamentária de código 31.90.11.00.00.00 (vencimentos e vantagens fixas), cuja previsão de despesas foi de R\$ 3.624.566,60 (três milhões e seiscentos e vinte e quatro mil reais, digo, e quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos), suplementa-se o valor de R\$ 109.643,62 (cento e nove mil e seiscentos e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos) oriundos do Segundo Termo Aditivo ao Convênio 008/2010; na dotação orçamentária de código 31.90.13.00.00.00 (obrigações patronais), cuja previsão de despesas foi de R\$ 1.800.000,05 (um milhão e oitocentos mil reais e cinco centavos) suplementa-se o valor de R\$ 86.471,71 (oitenta e seis mil e quatrocentos e setenta e um reais e setenta e um centavos), sendo R\$ 39.471,71 (trinta e nove mil e quatrocentos e setenta e um reais e setenta e um centavos) decorrentes do Segundo Termo Aditivo ao Convênio 008/2010 e R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) decorrentes do Terceiro Termo Aditivo ao Convênio 008/2010; na dotação orçamentária de código 33.90.47.00.00.00 (obrigações tributárias e contributivas), cuja previsão de despesas foi de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), suplementa-se o valor de R\$ 1.096,44 (um mil e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos) oriundos do Segundo Termo Aditivo ao Convênio 008/2010; na dotação orçamentária de código 33.90.36.00.00.00 (Serviços de Terceiros – Pessoa Física), cuja previsão de despesas foi de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), suplementa-se o valor de R\$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais) oriundos do Terceiro Termo Aditivo ao Convênio 008/2010. Da dotação orçamentária de código 44.90.52.00.00.00 (Equipamento e material permanente), cuja previsão de despesas foi de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), reduz-se o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para complementar na dotação de código 33.90.39.00.00.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

**ASSINAM:** Max Joel Russi, Roland Trentini, Augustinho Freitas Martins, Wilson Virgínio de Lima, Vânia Scapini e Dirlene Miguelina Rezende.

#### RESOLUÇÃO Nº 010/2010

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial, remanejamento e adequação do orçamento do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso para o ano de 2010.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que foi decidido em reunião realizada na presente data, da qual lavrou-se ata, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada as seguinte modificações no orçamento de 2010:

- na dotação orçamentária de código 31.90.11.00.00.00 (vencimentos e vantagens fixas), cuja previsão de despesas foi de R\$ 3.624.566,60 (três milhões e seiscentos e vinte e quatro mil e quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos), suplementa-se o valor de R\$ 109.643,62 (cento e nove mil e seiscentos e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos) oriundos do Segundo Termo Aditivo ao Convênio 008/2010;
- na dotação orçamentária de código 31.90.13.00.00.00 (obrigações patronais), cuja previsão de despesas foi de R\$ 1.800.000,05 (um milhão e oitocentos mil reais e cinco centavos) suplementa-se o valor de R\$ 86.471,71 (oitenta e seis mil e quatrocentos e setenta e um reais e setenta e um centavos), sendo R\$ 39.471,71 (trinta e nove mil e quatrocentos e setenta e um reais e setenta e um centavos) decorrentes do Segundo Termo Aditivo ao Convênio 008/2010 e R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) decorrentes do Terceiro Termo Aditivo ao Convênio 008/2010;
- na dotação orçamentária de código 33.90.47.00.00.00 (obrigações tributárias e contributivas), cuja previsão de despesas foi de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), suplementa-se o valor de R\$ 1.096,44 (um mil e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos) oriundos do Segundo Termo Aditivo ao Convênio 008/2010;
- na dotação orçamentária de código 33.90.36.00.00.00 (Serviços de Terceiros – Pessoa Física), cuja previsão de despesas foi de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), suplementa-se o valor de R\$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais) oriundos do Terceiro Termo Aditivo ao Convênio 008/2010;



e) da dotação orçamentária de código 44.90.52.00.00.00 (Equipamento e material permanente), cuja previsão de despesas foi de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), reduz-se o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para suplementar na dotação de código 33.90.39.00.00.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Rondonópolis, 03 de dezembro de 2010.

**MAX JOEL RUSSI**

Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA

**DATA DA REUNIÃO:** 09/12/2010

**PAUTA: ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO PARA GESTÃO DO BIÊNIO 2011/2012 E DISCUSSÃO SOBRE OS VALORES REFERENTES À PER CAPTA PAGA PELOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.**

**MOTIVO:** Término do mandato da diretoria eleita para o Biênio 2009/2010.

**RESULTADO:** Por unanimidade de votos, foi eleita a chapa apresentada com a seguinte composição: **Presidente:** Max Joel Russi, prefeito de Jaciara; **Vice Presidente:** Mauricio Joel de Sá, prefeito de Alto Taquari; **Secretário:** Dimorvan Alencar Brescancim, prefeito de Campo Verde e **Suplente:** Wilson Virgínio de Lima, prefeito de São Pedro da Cipa.

**ASSINAM:** Roland Trentini, José Ocifaima Ferreira, Dimorvan Alencar Brescancim, Ernani José Sander, Max Joel Russi, João Batista, Wilson Virgínio de Lima, Ilton Ferreira Barbosa, Eduardo Zeferino, Augustinho Freitas Martins, Leinor de Fátima Bassi Graciano, Éder Luiz de Castro, Alcides Batista Filho, entre outro presentes.

**ANDERSON RIGOLI BOIARSKI**, brasileiro, agricultor, casado, portador do RG 4057741102 SSP/RS, CPF 944.255.909 / 53, residente e domiciliado no Projeto de Assentamento PONTAL DO MARAPE, localizado no município de NOVA MUUTM – MT, proprietário de imóvel rural identificado com numero 246, torna publico que requereu junto à SEMA / MT, autorização para explorar atividade de Piscicultura em regime semi intensivo, constando de LP, LI e LO, para área de 10.000m².

**VILSON FRANCISCO DE JESUS**, brasileiro, agricultor, casado, portador do RG 975.622 SSP / MT, CPF 181.323.321 / 72, residente e domiciliado no Projeto Ranchão – Linha 100- localizado no município de NOVA MUUTM – MT, proprietário de imóvel rural identificado com numero 94, torna publico que requereu junto à SEMA / MT, autorização para explorar atividade de Piscicultura em regime semi intensivo, constando de LP, LI e LO, para área de 2.000m² em viveiros escavados e mais dois kits com tanque rede, sendo num total de 24 gaiolas dispostas em represa.

**JAIME SÉRGIO LUPATINI**, brasileiro, agricultor, casado, portador do RG 1695761 SSP/PR, CPF 172.679.861 / 53, residente e domiciliado em Diamantino – MT, proprietário de imóvel rural identificado como Piscicultura Ilha, torna publico que requereu junto à SEMA / MT, autorização para explorar atividade de Piscicultura em regime semi intensivo, constando de LP, LI e LO, para área de 20.000m². A autorização refere-se ao processo de adequação e expansão de viveiros, conforme consta em projeto anterior devidamente cadastrado na SEMA / MT.

**CENTRO OESTE COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA.**, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, a Licença de Operação para a atividade de comércio atacadista de lubrificantes, sito à Rua Olavo Bilac, n.º 20A – Santa Cruz, em Cuiabá – MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

A Empresa **SM EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ 06.212.452/0001-13 torna publico que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Município de Cuiabá/MT a Licença Ambiental modalidade PREVIA para a implantação de um residencial multifamiliar, localizado a Rua Santa Monica com a Rua São Judas Tadeu, Bairro Santa Marta nesta Capital. **DMT/DO**

## PREVINX – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA XAVANTINA

### PROCESSO Nº 2010.02.0001P – APOSENTADORIA POR IDADE

GERCINO CAETANO ROSA, Prefeito Municipal de Nova Xavantina do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC 41/2003, Art. 31 da Lei Municipal n.º 1189/2006, que rege a previdência municipal, Lei Municipal n.º 533/1993 que institui o Plano de Cargos Carreira e Salários dos Servidores Públicos de Nova Xavantina, Art. 219 da Lei Municipal n.º1000/2002, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do município, resolve: Conceder o benefício APOSENTADORIA POR IDADE, MMa servidora LUZIA MARIA FERREIRA, brasileira, casada, portadora do RG 1.829.421 SSP/GO, inscrita no CPF nº 369.631.601-63 e portadora do título de

eleitor nº 7831261899, Mefetiva no cargo de Atendente, classe “I”, nível “D-3”, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social contribui para os Regimes Previdenciários de 02 de maio de 1984 a 01 de outubro de 1985, para o Regime Geral de Previdência Social e no período de 15 de julho de 1991 a 30 de novembro de 2010, para o Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Xavantina-MT, totalizando 7.584 dias, 20 anos 09 meses e 14 dias com proventos Proporcionalis, conforme processo administrativo do PREVINX, n.º 2010.02.0001P, a partir de 01 de dezembro de 2010, até posterior deliberação.

**Asplemat/DO**

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO/CONVOCAÇÃO Nº 06/2010**, O Presidente da Federação Matogrossense de Karatê Interestilos –FEMAKI, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Estatuto, resolve convocar a Diretoria Executiva e seus Conselheiros Ficais com fito de Realizar a Eleição e posse da Nova Diretoria Executiva e Conselhos, e outros assuntos inerentes a FEMAKI. A realizar na Sede da FEMAKI, cito a Av. dos Trabalhadores nº 2987 Bairro Carumbé Cuiabá – MT, no dia 21 de Novembro de 2010 as 18:00 Horas. Publique – se e Cumpra – se.

**Joaquim V. Xavier de Brito**

Presidente da Federação Matogrossense de Karatê Interestilos - FEMAKI

**Moreira Beneficiamento e Comercio de Madeiras Ltda.** empresa com sede no município de Sorriso, inscrita no CNPJ sob número 03.677.406 / 0001 – 00 torna publico que requereu a SEMA o Licenciamento Prévio para ampliação das instalações da industria. Não foi solicitado estudos de impacto ambiental.

**Moreira Beneficiamento e Comercio de Madeiras Ltda.** empresa com sede no município de Sorriso, inscrita no CNPJ sob número 03.677.406 / 0001 – 00 torna publico que requereu a SEMA o Licenciamento de Instalação para ampliação das instalações da industria. Não foi solicitado estudos de impacto ambiental.

## COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO SANEMAT

**CNPJ 03.470.358/0001-76 - NIRE 00051300000539**

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas, para se reunirem no dia 29/12/2010, às 14:00 horas na sede social da Companhia, situada na Avenida Gonçalo Antunes de Barros, nº 3.245, Bairro Carumbé, Cuiabá-MT, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Em **Assembléia Geral Ordinária: 1.** Aprovação das contas referente ao exercício social de 2008 e respectivas demonstrações financeiras; **2.** Eleição dos componentes do Conselho Fiscal. Cuiabá, 17 de dezembro de 2010. **EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS - Presidente do Conselho de Administração.**

**Refrigerantes do Noroeste Participações S.A.**  
**NIRE 5130000962 - CNPJ/MF n.º 03.214.780/0001-60**  
**Assembléia Geral Extraordinária**

### Edital de Convocação

Pelo presente Edital de Convocação, ficam convidados os senhores acionistas da Refrigerantes do Noroeste Participações S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 30 de dezembro do corrente ano de 2010 (dois mil e dez) às 8 horas, em sua sede social na Rodovia Mário Andrezza 1.800, Guarita, na Cidade de Várzea Grande, Estado do Mato Grosso, a fim de deliberar sobre distribuição de dividendos antecipados; Várzea Grande, 15 de dezembro de 2010. Leonardo Torres de Mello - Diretor Presidente.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A COMISSÃO ELITORAL CONSTITUÍDA EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 05/11/2010 NO AUDITÓRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR HEITOR CORREA DA COSTA, CONVOCA TODOS OS SERVIDORES FILIADOS QUE DESEJAREM APRESENTAR CHAPA PARA CONCORRER A ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL DO SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA INSTRUMENTAL DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO – SINPAIG/MT PARA O QUADRIÊNIO 2011/2014 A SER REALIZADA NO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2011, NA SEDE DO SINDICATO, SITO A RUA EMANUEL JOÃO MACIEL JUNIOR – Nº08 – SETOR OESTE – BAIRRO MORADA DO OURO COM INÍCIO ÀS 08h. E TÉRMINO ÀS 17h, NOS TERMOS DO CAPITULO IV, ARTIGOS 41 A 53 C/C CAPÍTULO V, ART. 54 E SEGUINTE DO ESTATUTO SOCIAL DO SINPAIG. A COMISSÃO ELEITORAL, DESDE JÁ, TORNA ABERTA INSCRIÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DAS CHAPAS, COM O TÉRMINO PARA A REFERIDA INSCRIÇÃO EM 10 DE JANEIRO DE 2011.

**HEITOR CORREA DA COSTA**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL**

# EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

**CERAMICA LEVERGER LTDA-ME**, CNPJ: 03.108.503/0002-54, I.E.: 13.211.843-2, sito Rua Coronel Arruda Pinto, nº 440, Centro em Santo Antonio do Leverger/MT, comunica o Extravio de 01 Bloco de Nota Fiscal de V. Consumidor (nº 801 a 850) emitidos. Conforme Boletim de Ocorrência nº 1016700100776860.

## EXTRAVIO DE DOCUMENTO FISCAIS

A Empresa **V L SAMBUGARI**, Localizado na Av. Julio Campos, nº 486, Centro, CEP: 78.435-000, no Município de São José do Rio Claro/MT, com CNPJ nº 01.639.706/0001-60 e Inscrição Estadual nº 13.173.184-0, Comunica o Extravio dos Cupons de Redução "Z", Cupons de Leitura "X", Cupons de Leitura da Memória Fiscal e Demais Documentos Fiscais Emitidos pela Impressora Fiscal Modelo ST – 120, Nº de Série SW04090000000005726, Loja 01, Caixa 01, Referentes a todo o seu Período de Utilização.

**L H SILVA SOUZA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº. **08.543.581/0001-10**, e no município sob nº **27038**, estabelecido à Rua Benedito Vaz de Figueiredo, nº 338 – Bairro Cristo Rei no município de Várzea Grande – MT, por seu representante legal, **DECLARA sob as penas da lei**, para fins de comprovação junto à Coordenadoria de Tributos, nos termos do art. 11 do Decreto nº 16/2002 de 20 de março de 2002, que extraviou as notas fiscais de Série 2, numero 17 e 18 datadas de 23/12/2008, notas estas que foram emitidas pelo contribuinte, uma já declarada e a outra não declarada. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea "c" inciso III art. 296, do Código Tributário Municipal de Várzea Grande.

**J P JARDESSEKI & CIA LTDA**, empresa inscrita no CNPJ nº 03.769.789/0001-38, Ins. Estadual nº 13.193.682-4, estabelecida na Av. Principal, nº S/N, Bairro Projeto Entre Rios, Ponto de Referência Zona Rural, Nova Uiratã - MT, DECLARA o Extravio dos seguintes documentos: Livro de Termo de Ocorrência, nº 01 ano 2000, conforme o B.O nº 1016700100770789.

A empresa **F H S FARIA-FARMÁCIA-ME**, estabelecida à AVE AMADEU TELES TAMANDARÉ Nº 1550 – CIDADE TAMANDARÉ, município e comarca de Mirassol D'Oeste-MT, inscrita no CNPJ nº 08.737.027/0001-73 e inscrição estadual nº 13.335.407-5, comunica o extravio dos seguintes documentos fiscais:

Talão nº 01, Nota Fiscal 001 a 050 Série D-1 AIDF 72914,  
Talão nº 05 Nota Fiscal 201 a 250 Série D-1 AIDF 72914;  
Talão nº 06 Nota Fiscal 251 a 300 Série D-1 AIDF 72914,  
Talão nº 01 Nota Fiscal 801 a 850 Série D-1 AIDF 160092;  
Talão nº 05 Nota Fiscal 1001 a 1050 Série D-1 AIDF 160092;

A Empresa **AMSTER CAR MECANICA LTDA** – CNPJ 04.291.430/0000-60 e I.E. 13.201.083-6. Sinop-MT, Comunica o Extravio dos seguintes Documentos: Livros Fiscais de Entradas, Saídas, Apuração de ICMS e Inventário com os seguintes anos enumerações: (2001-1 / 2002-2 / 2003-3 / 2004-4 / 2005-5 / 2006-6 / 2007-7 / 2008-8) Livro de Termo de Ocorrências de nº 001 ano de 2001.

## EDITAL DE EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

**ADAILTON PEREIRA DA COSTA - ME** inscrita no CNPJ 24.698.938/0001-95 e IE 13.056.527-0 estabelecida na Avenida Central, Nº 483, bairro Santa Isabel, Cuiabá – MT. COMUNICA que foram extraviados os documento Cartão de CNPJ, Livros Fiscais de Entrada, Livros Fiscais de Saída, Livros Fiscais de Apuração de ICMS, Livros de Estoque, Livro de Ocorrências, Livro de Registro de Empregados, Livro de Inspeção do Trabalho, Blocos de Notas Fiscais Usados, Blocos de Notas Fiscais em Uso, Blocos de Notas Fiscais Sem Uso, Notas Fiscais de Entradas, Notas Recibos Referente Despesas, Guias DAM, DAR Modelo 1, GPS, GEFIP, DARF e Contrato de Constituição e Alterações, conforme Ocorrência Número

1016700100762004 Registrada em 26/11/2010 às 14:37:07 na Delegacia Virtual.

**I. K. Santos Sales**, Cnpj 04.176.808/0001-85, I.E.: 13.203.670-3, Endereço Anterior: Av. Alzira Santana nº 330-B, Centro, Várzea Grande/MT, Cep: 78.110-000, Dados Atuais: I. K. Santos Sales ME, Endereço: Av. São Paulo nº 1225, Centro, São José dos Quatro Marcos/MT, CEP: 78.285-000, Comunica o Extravio de Notas Fiscais e Documentos Fiscais: Talão de Nota Fiscal de nº 01 a 05, com numeração de 0001 a 0250, Série D; Livro de Registro de Entrada nº 01 e 02, Registro de Saída nº 01 e 02, e Apuração de ICMS nº 01 e 02; Livro de Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências de nº 01.

**Publicar**

## EDITAL DE EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

**JOSE MARIA MORAES CARDOZO – EPP**, inscrita no CNPJ 01.995.047/0001-03 e IE 13.1.235-0 estabelecida na Rua Tenente Coronel Thogo da Silva Pereira, Nº 515, Centro, Cuiabá – MT. COMUNICA que foram extraviados os documento Cartão de CNPJ, Livros Fiscais de Entrada, Livros Fiscais de Saída, Livros Fiscais de Apuração de ICMS, Livros de Estoque, Livro de Ocorrências, Livro de Registro de Empregados, Livro de Inspeção do Trabalho, Blocos de Notas Fiscais Usados, Blocos de Notas Fiscais em Uso, Blocos de Notas Fiscais Sem Uso, Notas Fiscais de Entradas, Notas Recibos Referente Despesas, Guias DAM, DAR Modelo 1, GPS, GEFIP, DARF e Contrato de Constituição e Alterações, conforme Ocorrência Número 1016700100773176 Registrada em 13/12/2010 às 09:52:38 na Delegacia Virtual.

## RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

**CALBOS**, CNPJ nº 00.069.590/0001-09 e Inscrição Estadual nº 13.154.079-3, estabelecida na Rua: Ipiranga, nº 09, Bairro: Jardim Glória, CEP: 78.110-0000 Várzea Grande – MT, DECLARA para os devidos fins de direito que extraviou: - 10 Tls. 25X06 - Nota Fiscal Série Única de 201 a 450 – Aut. 02605-94 – Infaz 0307; - 10 Tls. 25X06 - Nota Fiscal Série Única de 001 a 250 autorizadas em 20/07/1994; - Livros Fiscais de Entrada, Livros Fiscais de Saída, Livros de Apuração ICMS, Livros Inventário;

**Asplemat/DO 3x1 (15, 16 e 17/12/2010)**

**DISTRIBUIDORA DE DOCES SÃO JOÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.877.173/0002-10 Inscrição Estadual 13236644-4, situada na Av. Ari Paes Barreto, 365 – Manga – Várzea Grande-MT. Comunica para fins e efeitos legais que foram extraviados os seguintes documentos: 01 Bloco de Notas Fiscais, Modelo 01 e 01A, de 25 folhas, 04 vias, número 83526 a 83550. AIDF nº 249480 data da emissão 10/06/2010 nº 83526 a 83550. Conforme BO 1.1020280.2010.76 50.

**DMT/DO**

A empresa **Angelica Tecidos Ltda**, estabelecida à Rua Fernando Correa da Costa, nº 651, Bairro Centro, Rondonópolis-MT, devidamente inscrita sob CGC (CNPJ) 03.188.224/0001-67 e Inscrição Estadual 13.053.121-9, comunica o extravio do Livro "Termo de ocorrências.

**TANIA MARIZA FUSSIGER ME**, empresa inscrita no CNPJ nº 05.705.020/0001-81, Ins. Estadual nº 13.221.447-4, estabelecida na Av. Mato Grosso, nº 2876 S, Jardim das Palmeiras, Lucas do Rio Verde-MT, DECLARA o Extravio dos seguintes documentos: Talão de Notas Fiscais Modelo 1 e 1A, AIDF 19003, nº 01 á 25, conforme o B.O nº 1016700100767048.

**L. S. Machado Indústria-ME**, CNPJ nº 00.426.305/0001-60 e Inscrição Estadual nº 13.159.817-1, estabelecida a Rod. MT 175, KM 12 s/n – Zona Rural Cidade-São José dos Quatro Marcos-MT, **DECLARA** para os devidos fins de direito que extraviou Talão nº 02m NF Venda consumidor Série D-1 de 051 a 100 em branco.

**Asplemat/DO 3x1 (16, 17 e 20/12/2010)**

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N. 127/2009**

**OBJETO:** O presente Termo de Aditamento tem por finalidade alterar a Cláusula

Quarta do Contrato originariamente firmado entre as partes.

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

**C.N.P.J.** n. 01.872.837/0001-93.

**CONTRATADA:** EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A – EMBRATEL

**C.N.P.J.** n. 33.530.485/0001-29

**VIGÊNCIA:** Alterar Cláusula Quarta do Contrato originalmente firmado entre as partes, prorrogando o prazo por 12 (doze) meses, a partir de 22/12/2010.

Cuiabá, 16 de dezembro de 2010.

Belª. Marcilene Mello Reis Junqueira

- Diretora do Departamento Administrativo -



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2010**

**Pregão Eletrônico** nº 48/2010 – Id. 224.141

**Partes:** Tribunal de Justiça/MT e Centro de Gerenciamento de Residuais Cuiabá.

**Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica especializada em fornecimento de serviços de retirada de resíduos químicos do Fórum da Capital

**Fundamento:** Artigo 24, inciso V, da Lei 8.666/93

**Valor:** R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

**Elemento de Despesa:** 3390-39

Cuiabá, 13 de dezembro de 2010.

**MARCILENE MELLO REIS JUNQUEIRA**

Diretora do Departamento Administrativo

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2010**

**Contrato** nº 70/2010 – Id. 226.539

**Partes:** Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e a empresa Elo Consultoria Empresarial e Produção de Eventos Ltda.

**Objeto:** Contratação do curso Licitação e Contratos Administrativos.

**Fundamento:** Artigo 25, Inciso II, c/c Artigo 13, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

**Valor:** R\$72.190,00 (setenta e dois mil cento e noventa reais).

**Elemento de Despesa:** 3390-39

Cuiabá, 13 de dezembro de 2010.

**MARCILENE MELLO REIS JUNQUEIRA**

Diretora do Departamento Administrativo

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**

**EXTRATO DO CONTRATO N. 56/2010**

**OBJETO:** O objeto do presente termo contratual consiste em adesão a Ata Registro de Preços n. 021/2010/SAD, para contratação de empresa especializada em fretamento de Aeronaves para atender a demanda do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, conforme condições e especificações do processo n. 377/2010.

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS

**C.N.P.J.** n. 01.872.837/0001-93.

**CONTRATADA:** ABELHA TÁXI AÉREO E MANUTENÇÃO LTDA.

**C.N.P.J.** n. 24.702.862/0001-24

**PREÇO:** R\$ 62.150,00

**VIGÊNCIA:** Este instrumento vigorará a partir da sua assinatura, tendo eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial pelo prazo de 12 (doze) meses.

Cuiabá, 16 de dezembro de 2010.

Belª. Marcilene Mello Reis Junqueira

- Diretora do Departamento Administrativo -

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
EXTRATO DO CONTRATO N. 35/2010**

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de coleta, transporte, transbordo, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos serviço de saúde oriundos do Serviço Médico da CONTRATANTE, conforme especificações constantes deste Contrato e Termo de Referência n. 14/2010-DMST, (Bloco Antonio de Arruda), sob a fiscalização do Contratante, respeitando todas as legislações pertinentes e vigentes.

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS

**C.N.P.J.** n. 01.872.837/0001-93.

**CONTRATADA:** MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA-EPP

**C.N.P.J.** n. 07.075.504/0001-10

**PREÇO:** O preço global estimado deste Contrato é de R\$ 792,00 (setecentos e noventa e dois reais), sendo o valor mensal estimado de R\$ 66,00 (sessenta e seis reais), e o valor unitário do KG (quilograma) de 2,20 (dois reais e vinte centavos).

**VIGÊNCIA:** Este Contrato tem vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

Cuiabá, 16 de dezembro de 2010.

Belª. Marcilene Mello Reis Junqueira

- Diretora do Departamento Administrativo -

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
EXTRATO DO CONTRATO N. 48/2010**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na área de Licitações e Contratos Administrativos, para prestação de serviços de Consultoria Jurídica, incluindo consultas por telefone e/ou por escrito, fornecimento de publicação periódica impressa da Revista de Licitações e Contratos – LICICON, fornecimento de publicação periódica impressa da Revista O PREGOEIRO, fornecimento de publicação periódica impressa da Revista NEGÓCIOS PÚBLICOS e prestação de serviços de Banco de Preços via internet, visando atender aos Pregoeiros, Comissão de Licitação, Coordenadoria Administrativa e seus departamentos,

Coordenadoria de Controle Interno, Assessoria Técnico Jurídica de Licitação da Presidência.

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS

**C.N.P.J.** n. 01.872.837/0001-93.

**CONTRATADA:** NP EVENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME

**C.N.P.J.** n. 07.797.967/0001-95

**PREÇO:** O preço global deste Contrato é de R\$ 11.770,00 (onze mil, setecentos e setenta reais), sendo que para os serviços, o valor de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais) e para a consultoria, o valor de R\$ 3.870,00 (tres mil oitocentos e setenta reais).

**VIGÊNCIA:** Este Contrato tem vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

Cuiabá, 16 de dezembro de 2010.

Belª. Marcilene Mello Reis Junqueira

- Diretora do Departamento Administrativo -

## EDITAIS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

**ANTONIA DE CAMPOS MACIEL**, Notaria e

Registradora do 1º Serviço Notarial e de Registros da comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, na forma da lei, etc.

Pelo presente edital de acordo com a Lei nº 6.015 de 31/12/1973, e de conformidade com que foi requerido por **IDE GONSALES GUIMARÃES**, brasileira, viúva, emp resaria, portadora da Carteira de Identidade RG nº 0340948-1- SSP-MT (2ª.Via) expedida em 23.06.2004 e inscrita no CPF nº 318.404.771-72, proprietária de uma área de terras com “**144,117062ha**”, perímetro: 13.106,23m, situada no lugar denominado “**Chapéu do Sol, Tarumã, Vereda Grande e Várzea Redonda**”, nesta cidade de Várzea Grande/MT, matriculada sob nº 67.241, neste RGI; para na forma do art.213, inciso II em seu § 3º da Lei no 6.015, de 31 de dezembro de 1973 com redação alterada pela Lei nº 10.931/2004, **NOTIFICAR** o confrontante **DINIZ ALMEIDA QUEIROZ JUNIOR**, para que no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste, a comparecer nestas notas para querendo, apresentar impugnação fundamentada, nos termos do § 2º artigo 213.A falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro, conforme determina o § 4º do artigo 213 da LRP. Dado e passado na cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, aos primeiro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez. Eu Jose Carlos Ferreira de Arruda, a fiz digitar, e assino.....

Jose Carlos Ferreira de Arruda

Escrevente do 1º serviço Notarial e de registro

da comarca de Várzea Grande estado de Mato Grosso

**ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE VÁRZEA GRANDE –MT JUÍZO DA QUARTA VARA CIVEL EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO 30(TRINTA) dias**

AUTOS: N° 205/2007 ESPÉCIE: Execução de títulos Extrajudicial

PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A.

PARTE RÉ: H. J. DA SILVEIRA – ME e HELSON JOSÉ DA SILVEIRA – Atualmente

encontras-se em lugar incerto e não sabido. VALOR DA CAUSA: R\$ 38.605,81

FINALIDADE: CITAÇÃO: da empresa: H.J.DA SILVA – ME ,pessoa jurídica de

direito privado, inscrita no CNPJ de N° 06.3009.658/0001-66, e o senhor HELSON

JOSÉ DA SILVEIRA pessoa física inscrita no CPF de N° . 782.223.971-68-

Atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido ,dos termos da presente

ação que lhe(s) é proposta para, no prazo de 03(três dias,efetue o pagamento do

débito descrito a fl.11,observando –se o disposto no §1º do art. 652 do CPC,com

as alterações dadas pela Lei 11.382/06, caso não seja encontrado bens o

devidor suficientes para garantir a execução ,intime-se o executado,para indicar

bens passíveis de penhora,nos moldes previstos nos parágrafo 3ºdo art.652

do CPC, fixo os honorários advocatícios em R\$ 3.800,00(três mil e oitocentos

reais)(art.20,§4 do CPC), podendo a verba honorária ser reduzida pela metade

no caso de integral pagamento no prazo de 3(três)dias(§único ,art.652-A do

CPC),consigne no mandado que o prazo para oferecimento de embargos é de

15(quinze)dias, contados da data da juntada aos autos do mandado de citação

independentemente de penhora (arts.736 e 738 do CPC),podendo ,ainda , o

devidor, valer-se da prerrogativa concedida pelo art.745- A também do CPC.

O prazo será contados da expiração deste edital. O presente edital será fixado

no lugar de costume , para conhecimento de terceiros interessados para que no

futuro ninguém venha alegar ignorância tudo em conformidade com o r. despacho

abaixo transcrito. RESUMO DA INICIAL: O exequente é credor dos executados

da importância de R\$38.605,81(trinta e oito mil, e seiscentos e cinco reais e

oitenta e um centavos),representado pelo “instrumento particular de contrato de

financeiro – capital de giro com taxas prefixada”,celebrado em 28/03/2006, para

o pagamento em uma única parcela, vencendo –se no dia 28/04/2006, acrescida

dos encargos prefixados á base de 4,50%(quatro virgula cinquenta por cento)ao

mês de demais consectários legais , tudo em conformidade com as cláusulas,

prazos e condições mutuamente ajustados pelas partes ,constantes no corpo do

mencionado contrato .Para garantia da operação a primeira executada emitiu em

favor do exequente, com o aval do segundo, uma nota promissória no valor de R\$ 32.644,70 (trinta e dois mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos), conforme disposto na cláusula 4ª letra "a" do sobredito contrato. Consoante se infere dos documentos acostados, os executados não adimpliram a única prestação a que se venceu em 28/04/2006, tornado-se, pois, devedores do principal e dos acessórios que importaram até seu vencimento na quantia de R\$ 32.644,70 (trinta e dois mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos), que devidamente corrigida pelo INPC, acrescida de juros de mora à base de 1% (um por cento) ao mês e multa contratual à base de 2% (dois por cento), perfaz a quantia de qual a resta ao exequente outra alternativa senão a de socorrer-se da tutela jurisdicional. DESPACHO: vistos. I - vê-se dos autos que até o momento foram infrutíferas as diligências do autor para fins de citação do requerido, assim diante das certidões do Sr. Oficial de justiça às fls. 29, 43 e 53, e a afirmação pelo autor de que não tem conhecimento do lugar onde se encontra o requerido, defiro a citação por edital, com fundamento no art. 231, II, c/c 232, I, CPC, com prazo de 30 (trinta) dias. Consigne-se no edital a advertência constante no artigo 285, CPC, e o prazo para a resposta. II - Ainda, defiro a expedição de ofício ao DETRAN-MT, nos moldes requeridos à fl. 54/55, a fim de que seja informado acerca da existência de veículo em nome dos executados. III - Defiro, também, a expiração de ofício à DELEGADA DA RECEITA FEDERAL, solicitando cópia das últimas declarações de imposto de renda dos executados, tanto pessoa física quanto pessoa jurídica, cujas informações deverão ser arquivadas pela Escritania com estrita observância do disposto no item 2.16.4, Capítulo 02 seção 16, da CNGC/MT. Cumpra-se VARZEA GRANDE - MT, 07 de maio de 2010. BEL A IRANY OLIVEIRA RODRIGUES gestora judiciária prov. 56/07.

**PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO JUIZO DA 3ª VARA EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO :20(VINTE)DIAS**

REQUERENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMEGEA  
PROCESSOS: 2007.17459-3 REQUERIDOS: CELSO DE OLIVEIRA MARIA ELUIZA DE OLIVEIRA CPF: 086.269.281-49 CONTRATO: 914960280086, PROCESSOS: 2008.01433-5 REQUERIDOS: SEBASTIÃO DIVINO DE OLIVEIRA MARILEIDE BARROS OLIVEIRA CPF: 202.484.071-04 240.50.201-87 CONTRATO: 913080510029-3 PROCESSOS: 2007.16463-3 REQUERIDOS: LINDOMAR BISPO DE SOUZA CPF: 156.384.641-15 CONTRATO: 913080430039-6 DESPACHO: "I - Intime(m) como requerido, servindo estes autos de mandado. II - Feita a intimação e pagas as custas judiciais aguarda-se o decurso de 48 (quarenta e oito) horas, após o que determino que seja os autos entregues à Autora, independentemente de traslado. III - Intimem -se "SEDE DO JUIZO: Av. Historiador Rubens de Mendonça, 1731 - Centro Empresarial Paiguás - Bairro Bosque da Saúde - CEP 78050-000 Cuiabá-MT Telefones (65) 3614-5733/34 e fax (65) 3614-1540 Email :03vara@mt.irf1.gov.br Cuiabá MT, 29 de julho de 2010. VANESSA CURTI PERENHA GASQUES Juíza Federal Substituta da 3ª Vara Federal /MT

**ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE CUIABÁ - MT - JUIZO DA TERCEIRA VARA ESPECIALIZADA DIREITO BANCÁRIO. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 30 DIAS. AUTOS N.º 19820-94.2003.811.0041, antigo n.º 2692/08. ESPÉCIE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Procedimentos Especiais -> Procedimento de Conhecimento -> Processo de Conhecimento -> PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO. PARTE AUTORA: BANCO VOLKSWAGEN S/A. PARTE RÉ: PAULO SEVERINO VAZ. CITANDO(A, S): PAULO SEVERINO VAZ. DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 20/5/2008. VALOR DA CAUSA: R\$ 3.902,63. FINALIDADE: CITAÇÃO EFETUAR A CITAÇÃO DA PARTE RÉ de conformidade com o despacho abaixo transcrito e com a petição inicial, cuja(s) cópia(s) segue(m) anexa(s), como parte(s) integrante(s) deste mandado, para que, no prazo de cinco (5) dias: 1. entregue a(s) coisa(s) objeto do pedido, depositando-a(s) em juízo, ou consignando o equivalente em dinheiro. 2. RESPONDA a ação, querendo. DESCRIÇÃO DA COISA OBJETO DO PEDIDO: AUTOMÓVEL FIAT, PALIO EDX, 1996/1997, CHASSI N.º 9BD178026T0103601. RESUMO DA INICIAL: O requerente protocolou a Ação de Busca e Apreensão, em 10/10/2003, alegando, em síntese, que em 26/06/2001, as partes firmaram contrato de financiamento ao consumidor final garantido por alienação fiduciária - CDC, no valor líquido de R\$ 7.130,00, dividido em 36 prestações de R\$ 320,71 cada uma, referente ao imóvel supra descrito. Alegou, também, que o requerido deixou de pagar as prestações vencidas de 26 de julho de 2003 (parcela 25), à de 26 de setembro de 2003 (parcela 27), totalizando o valor de R\$ 3.902,63, calculado até 29/09/2003. Por fim, alegou que, apesar de cobrado e notificado, o devedor não liquidou o débito. DESPACHO: "Vistos etc... 1 - Defiro o pedido de fls. 197/198. Cite-se a parte requerida, para querendo, contestar a ação no prazo legal viar edital, com prazo de 30 (trinta) dias, uma vez no órgão oficial e pelo menos duas vezes em jornal local (artigo 232, inciso III do CPC. 2 - Concedo a parte requerente o prazo de 20 (vinte) dias para que se comprove a publicação dos editais na forma estipulada no §1º do art. 232, do CPC, sob pena de extinção do feito sem julgamento de mérito. 3 - Afixe-se o edital no local de costume, e após certifique-se (artigo 232, II, CPC). 4 - Decorrido o prazo e inexistindo defesa por parte da requerida, em obediência ao disposto no artigo 9º, inciso II, do CPC, nomeio como Curador**

Especial, um dos membros da Defensoria Pública do Estado de Mato que atua nesta vara. 5 - Intime-se pessoalmente o curador para que apresente defesa no prazo legal, devolvendo-lhe o prazo para contestar. 2 - Às providências." Eu, FLÁVIA PIMENTA DE MEDEIROS, ANALISTA JUDICIÁRIA, digitei. Cuiabá - MT, 16 de março de 2010. **Darlene Miranda** - Gestor(a) Judiciário(a) - Autorizado(a) pelo Provimento n.º 56/2007-CGJ.

**1ª Vara Cível da Comarca de Diamantino/MT  
1º Ofício.**

**1ª Vara Cível da Comarca de Diamantino/MT Edital de Citação Prazo: 20 dias**  
Autos N.º 681-65.2006.811.0005 (29480) Espécie: Execução de Título Judicial -> Processo de Execução -> Processo Cível e do Trabalho Parte Requerente: Syngenta Proteção de Cultivos Ltda Parte Requerida: Agropecuária São Lucas S/A Intimando/Citando/Notificando: Executados(as): Agropecuária São Lucas S/A, CNPJ: 14.931.312/0001-76 Inscrição Estadual: 130.170.853-7, brasileiro(a), Endereço: Estrada do Mazargão, Km 70, Cidade: Rosário Oeste - MT Finalidade: Proceder a citação do executado, para efetuar o pagamento da quantia líquida no valor de R\$ 2.350.173,98, constante da planilha de fls. 313 em três dias, nos termos do Art. 652 do CPC. Resumo da Inicial: A exequente noticia que negociou produtos com a executada que, por sua vez emitiu, uma CPR sob n.º 01/2003 em favor da Exequente, vencida em 30/09/2004. Por esse título a executada se comprometeu em entregar 164.000 arrobas, de 15 kg cada, de algodão em pluma, tipo 6/0 fibra safra 2003/2004. Que da quantidade acima mencionada, multa de 10%, o que equivale a 3.177,45 arrobas, mais juros de mora na base de 12% ao ano, num total de 41.592,86 arrobas. Valor da causa R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais). O exequente requereu a conversão da ação para execução por quantia certa contra devedor solvente, prosseguindo nos termos do artigo 646 e ss. do Código de Processo Civil. Decisão/Despacho: "Vistos etc, Cuida-se de requerimento para conversão de ação de execução para entrega de coisa fundada em título executivo extrajudicial consistente em Cédula de Produto Rural, para a execução para entrega de coisa certa (fls. 13/17). Decido. Depreende-se de fls. 30, que devidamente citados os executados não entregaram e não depositaram a coisa. Ainda, verifica-se que a coisa não fora localizada, bem como os devedores. Nesse contexto fático, verifico inócuo a expedição de mandado de busca e apreensão da coisa, como reza o Art. 625, do Código de Processo Civil, pois claramente sem eficácia. Por esta razão, com fulcro no Art. 627, do Código de Processo Civil, converto a presente ação executiva em ação de execução por quantia certa. Cite-se o executado, para efetuar o pagamento da quantia líquida constante da planilha de fls. 313, em três dias, nos termos do art. 652, do Código de Processo Civil. Nesse sentido: (Al n.º 1.0596.07.039036-1/001(1), 12ª Câmara Cível do TJMG, Rel. Nilo Lacerda. j. 29.08.2007, unânime, Publ. 07.09.2007). Intimem-se. Cumpra-se." E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Celma Mª de Carvalho R. de Souza - Técnica Judiciária, digitei. Diamantino - MT, 27 de outubro de 2010. Edgar Calixto de Souza, Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado(a) pelo Provimento n.º 56/2007-CGJ.

**ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT - JUIZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL  
EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO  
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS**

AUTOS N. 10572-14.2009.811.0003  
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial -> Processo de Execução -> PROCESSO CÍVEL TRABALHO  
EXEQUENTE(S): BANCO BRADESCO S/A  
EXECUTADO(A,S): ITAMAR REDIGOLLO FARHAT  
CITANDO(A,S): ITAMAR REDIGOLLO FARHAT  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 9/12/2009  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 11.518,35  
FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a,s) acima qualificado(a,s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para que PAGUE, dentro de 03 (três) dias, contados da efetiva citação, o PRINCIPAL E ACESSÓRIOS LEGAIS, ABAIXO INDICADO, sob pena de lhe ser(em) penhorado(s) eventual(is) bem(ns) indicado(s) pela parte credora, cuja constrição tenha sido deferida pelo Juízo\* ou, na falta da indicação e respectivo deferimento, tantos bens quanto bastem para a satisfação integral da Execução, de acordo com a gradação legal (art. 652, § 2º e art. 655, caput, ambos do CPC), onde quer que se encontrem, ainda que sob a posse, detenção ou guarda de terceiros (art. 659, § 1º, do CPC). Ficando os executados cientes de que a partir da expiração do prazo deste edital, iniciará o prazo de 15 (quinze) dias para, independentemente da realização ou não da penhora, opor, querendo, EMBARGOS DO DEVEDOR, de modo que a contagem do prazo, quando se tratar de litisconsórcio passivo, obedecerá ao disposto no art. 738, § 1º, do CPC.  
DESPACHO/DECISÃO: "Visto etc. nos moldes dos artigos 652 e seguintes do Código de Processo Civil, com as alterações trazidas pela Lei n.º 11.382/2006, cite-se o Executado para os atos desta ação, a fim de que, no prazo de 03 dias, efetue o pagamento da dívida. Fixo honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução, consignando-se que, no caso de integral pagamento no prazo de 03 (três) dias, a verba honorária será reduzida pela metade



(artigo 652-A, parágrafo único, do CPC). Não efetuado o pagamento, proceda-se de imediato à penhora de bens e a sua avaliação, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o executado. Em não sendo encontrado o devedor, proceda-se ao arresto de tantos bens quantos bastem para garantir a execução (art. 653, CPC). Defiro o disposto no art. 172, § 2º do Código de Processo Civil. Expeça-se o necessário. Cumpra-se."

VALOR TOTAL DO DÉBITO, INCLUINDO HONORÁRIOS DE ADVOGADO E CUSTAS

VALOR PRINCIPAL: R\$ 11.518,35

HONORÁRIOS FIXADOS: R\$ 1.151,83

CUSTAS PROCESSUAIS: R\$ 393,53

TOTAL PARA PAGAMENTO: R\$ 13.063,71

OBSERVAÇÕES: a) No caso de integral pagamento no prazo de 3 (três) dias, a verba honorária será reduzida pela metade; b) No prazo para embargos, reconhecendo o crédito de exeqüente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderá o executado requerer seja admitido a pagar o restante em até 6 (seis)

parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês. c) Os embargos do executado, em regra geral, não terão efeito suspensivo, de modo que o juiz poderá a requerimento do embargante, atribuí-lo quando, sendo relevantes seus fundamentos, o prosseguimento da execução manifestamente possa causar ao executado grave dano de difícil ou incerta reparação, e desde que a execução já esteja garantida por penhora, depósito ou caução suficientes. d) A eventual concessão de efeito suspensivo não impedirá a efetivação dos atos de penhora e de avaliação dos bens. e) quando o excesso de execução for fundamento dos embargos, o embargante deverá declarar na petição inicial o valor que entende correto, apresentando memória do cálculo, sob pena de rejeição liminar dos embargos ou de não conhecimento desse fundamento. f) a oposição de embargos protelatórios implicará na incidência de multa em favor da parte credora no valor correspondente de até 20% (vinte por cento) do crédito em execução. Rondonópolis - MT, 21 de outubro de 2010.

Helena Amélia Moraes dos Santos/ Gestora Judicial

SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: Rua Rio Branco nº 2299. Bairro: Guanabara. Cidade: Rondonópolis-MT Cep:78710100 - Fone: (66) 3423-2982



Governo do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Administração  
SAD

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPLEXO SAD/CARUMBÉ  
Av. Gonçalo Antunes de Barros, 3787  
CEP 78058-743 - Cuiabá - Mato Grosso  
FONE: (65) 3613-8000

[www.iomat.mt.gov.br](http://www.iomat.mt.gov.br)

E-mail:

[publica@iomat.mt.gov.br](mailto:publica@iomat.mt.gov.br)  
[publicacao@iomat.mt.gov.br](mailto:publicacao@iomat.mt.gov.br)

Acesse o Portal E-Mato Grosso

[www.mt.gov.br](http://www.mt.gov.br)

### ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em disquete, CD-ROM, Pen Drive ou através do correio eletrônico até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO  
COMPLEXO SAD/CARUMBÉ

### ATENDIMENTO EXTERNO

De 2ª a 6ª feira - Das 9:00 às 17:00h - Fone (65) 3613-8000

## HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,  
O ocidente do imenso Brasil,  
Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,  
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,  
Eldorado como outros não há  
Que o valor de imortais bandeirantes  
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!  
A quem lá, do teu céu todo azul,  
Beija, ardente, o astro louro, na serra  
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,  
E nos teus pantanais como o mar,  
Vive solto aos milhões, o teu gado,  
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,  
Palmas mil, são teus ricos florões,  
E da fauna e da flora o índio goza,  
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras  
Dos teus rios que jorram, a flux,  
A hulha branca das águas tão claras,  
Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande  
De Dourados até Corumbá,  
O ouro deu-te renome tão grande  
Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes  
De fazermos em paz e união,  
Teu progresso imortal como a fênix  
Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

## HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil  
Fulgura na imensidão do meu Brasil  
Constelação de áurea cultura e glórias mil  
Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira  
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira  
Trouxe esperança à juventude altaneira  
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte  
De amor e união  
Mato Grosso feliz  
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza  
Losango lar da paz e feminil grandeza.  
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza  
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal  
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal  
Na Terra semeando a paz universal  
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte  
De amor e união  
Mato Grosso feliz  
Do Brasil é o verde coração".